SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2772

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO Nº 31/2023 REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2023

CONTRATO Nº 31/2023 REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2023

Contrato de Rateio que entre si fazem o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PARANÁ, e o Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Adriane Cavatoni Vicário, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 015.092.039-31 e portador da Carteira de Identidade RG nº 55071640-SSP/PR , nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022, doravante denominado Consorciado autorizado pela Lei Municipal nº 1.998/2022 de 25 de abril de 2022 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II.DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III.**DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV.DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.613,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) de R$ 6.217,78 (seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) e 1 (uma) parcela será de R$ 6.217,87 (seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, será conforme abaixo:

Órgão Unid.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Desp	Fonte de Recurso	Discrição
09.01	12.361.0188.2.122	33.71.70.35.01	3423	103	103

VI.**DO PRAZO**

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor a partir da data de assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

VII.DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidade constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

IX.DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santo Antônio da Platina, 03 de maio de 2023.

Município de Santo Antônio da Platina
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ADRIANE CAVATONI VICÁRIO
Contratante

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná -CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Renata Batista de Almeida
RG: 7.337.007-8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D5D570C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1379.2023- FERIAS SERVIDOR ANTONIO DIRCEU 30 DIAS

PORTARIA Nº 1379, DE 12 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Antonio Dirceu Barbon, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 13 de maio de 2023 à 11 de junho de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Antonio Dirceu Barbon	053.098.609-40	Vigia	2022/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B36EA3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 253/2022.
Número do Aditivo: 002/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ:02.538.222/0001-98.
Endereço do Contratado:Rua Ipiranga, nº 203 Capão Raso na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de camiseta, pijama hospitalar, jaleco, mochila e kit de bolsa em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:Contratação de empresa para futura aquisição de camiseta, pijama hospitalar, jaleco, mochila e kit de bolsa em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:16/05/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16 de maio de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:97B89CB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 112-2021 - J R ALVES SATIM

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: J R Alves Satim. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão do Contrato. Novo prazo de execução e vigência: 25/05/2024. Valor do Aditivo: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3DB47858

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 31-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE TABLETS - CONSAD

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 31/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Tablets e Canetas Touch. Valor máximo estimado: R$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:88223548

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 125-2023 - ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTO LTDA

Espécie: Extrato do Contrato n° 125/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Assessoria Publica Treinamentos Ltda. CNPJ: 33.536.785/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Transferegov - MÓDULO COMPLETO do Portal de Transferências e parcerias da União (fases de Captação

de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial), de acordo com o Dec. 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + CADASTRO PRÁTICO DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 13/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1401) FONTE: 000. Data da assinatura: 10/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nilson Neris Santiago, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:443F7E45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 13-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA	33.536.785/0001-70	R$ 8.436,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 10 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3B379CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 627-2023 - PECUNIA VALDIR CONSORTE

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 2.176/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Consorte, matrícula funcional 1565-3, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** com pagamento integral no mês de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:068F1894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 628-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS BERNARDETE SCOPEL

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 825/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de **07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023,** com pagamento integral no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:777EB716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 629-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS VALDIR CAMELLO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 843/2023, considerando o interesse e a necessidade da Defesa Civil, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Camello, matrícula funcional nº 1013-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023,** com pagamento integral no mês de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:933E0E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 630-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS GRAZZIELE MATTE DOSSENA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 2.129/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 1602-3, ocupante do cargo de Farmacêutica, referente ao período aquisitivo de **06 de março de 2020 a 05 de março de 2021,** com pagamento integral no mês de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DCFFF369

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 014/2023

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 014/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
SIMONE BIABA	2271/2023	16/05/2023	R$ 2.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 16 de maio de 2023.

-

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C778B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 626-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- VAGNER LUIZ DAL OLMO

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 794/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Vagner Luiz Dal Olmo, matrícula funcional nº 3286-3, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, passando do Nível Piso Salarial, para o Piso salarial com adicional de 4%, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º. O servidor terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 16 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9D01EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 631-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- CLEVERSON LUIZ MUSSATTO

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 830/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Cleverson Luiz Mussatto, matrícula funcional nº 3289-7, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, passando do Nível Piso Salarial, para o Piso salarial com adicional de 4%, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º. O servidor terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 16 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3AFE9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 632-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PATRICK SEIBEL

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 838/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Patrick Seibel, matrícula funcional nº 3287-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, passando do Nível Piso Salarial, para o Piso salarial com adicional de 4%, a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º. O servidor terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 16 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:03BB8F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PORTARIA 601/2023 - NOMEIA COMISSÃO JULGADORA_CHAMAMENTO PÚBLICO_CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos para Gestão do Centro de Convivência do Idoso, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.° 1.289/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que tem por assunto "ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO";
CONSIDERANDO o Termo de Referência do Chamamento Público, que dispõe sobre Comissão de Julgamento de Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Julgamento para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "Credenciamento de Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos para Gestão do Centro de Convivência do Idoso, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.", composto dos seguintes membros:
I – Membros da Sociedade Civil:
Elizabete Dallastra;
Giovana do Prado.
II – Membros da Câmara de Vereadores:
Paulo da Rosa
III – Membros do Poder Executivo:
Ivana Hartmann;
Fabiana Rotta Pozza;
Gislaine Tânia Galeazzi.
Art. 2º. As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Julgamento para o Edital de Chamamento Público, para Credenciamento de Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos para Gestão do Centro de Convivência do Idoso, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 12 DE MAIO DE 2023.

EDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:12957E43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03/2023 - CMDCA

EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024- 2028

EDITAL N. 03/2023 CMDCA

DIVULGA A RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS, INDEFERIDAS, REABRE O EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, REALIZAÇÃO DE NOVAS CANDIDATURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 996/2023, reabre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de (Corumbataí do Sul), e **divulga a relação das inscrições deferidas e indeferidas** dos candidatos que realizaram as inscrição e dá outras providências**.**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

01-VIVIANE LIMA TAVARES SANTOS
02- BRUNA AREIAS VENTURA CAMILO

03- ANA PAULA DOS SANTOS
04-TAFAEL RO0BERTO ZANA
05- SIRLEI APARECIDA DE LIMA SILVA
06- MIRIAN CARDOSO CORREA
07- RAQUEL CRISTINA DA SILVA SOUZA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

01- ELISANGELA RIBEIRO (Não atendeu ao Item 3, o inciso III do edital 02/2023 CMDCA)
02 - MARTA RAMOS (Não atendeu ao Item 3, o inciso III do edital 02/2023 CMDCA)
03 - DEBORA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES (Não atendeu ao Item 3, o inciso III do edital 02/2023 CMDCA)
04 - ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI (Não atendeu ao Item 3, o inciso III do edital 02/2023 CMDCA)
05 - AMARO PINHEIRO DA SILVA (Não atendeu ao Item 3, inciso III do edital 02/2023 CMDCA)
06 - ELIANE APARECIDA BAGUETE (Não atendeu ao Item 3, incisos III e IX do edital 02/2023 CMDCA)
07 - MARCIA ALVES DIAS (Não atendeu ao Item 3, inciso II do edital 02/2023 CMDCA)

REABRE AS INCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E REALIZAÇÃO DE NOVAS INSCRIÇÕES.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia *18 (dezoito) de maio até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023*, em horário de atendimento ao público das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas no (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), situado na Rua Tangará, 119, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Corumbataí do Sul, 15 de maio de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2E81BE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 - PSS 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **19/05/2023 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 08:30 horas,** para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, **na mesma data de 19/05/2023, às 13:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e estando tudo correto, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do PSS**, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 16 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
34ª	ELIANI DOS SANTOS	10.095.480-0	20305

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de

Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F656C22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 15/2023
Pregão eletrônico 05/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI.**

Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de objeto e valor do contrato administrativo nº 015/2023, devido a necessidade de aumento quantitativo não previsto em projeto, com base na manifestação datravés de parecer do Departamento de Administração e parecer jurídico, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.**

Valor aditado ao contrato: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
O valor do contrato passa a ser R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência do contrato: **até 15/02/2023.**

Data Assinatura: **15/05/2023.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 15 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E984BF37

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1348

LEI ORDINÁRIA N.º 1348/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 32.444,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	317	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33322930000000000000 - Indenizações e restituições	07013	32.444,80
Total do Lote					**32.444,80**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Incentivo à Pessoa com Deficiência Convênio FEAS VEICULO ADAP	07013	32.444,80
Total			**32.444,80**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DEBE0E15

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1346

LEI ORDINÁRIA N.º 1346/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 33.944,80(trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	317	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33322930000000000000 - Indenizações e restituições	07013	32.444,80
			Total do Lote		**32.444,80**
2	Suplementar	317	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33322930000000000000 - Indenizações e restituições	07013	1.500,00
			Total do Lote		**1.500,00**
				Total	**33.944,80**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Incentivo à Pessoa com Deficiência	07013	32.444,80
Excesso		4132101010204030000 - Rem. Dep. Banc. 76524-4	07013	1.500,00
		Total	**33.944,80**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7013	0,00	32.444,80	1.500,00
Total	**0,00**	**32.444,80**	**1.500,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:40C1566B

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1345

LEI ORDINÁRIA Nº 1345/2023

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei Ordinária nº 1214/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei Ordinária nº 1214/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BFBB8112

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1344

LEI ORDINÁRIA Nº 1344/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com encargos, de Equipamentos Agrícolas as Associações de Agricultores das Comunidades do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a **ASSOCIACÃO DOS PRODUTORES DE LEITE-VALE DO JARACATIÁ – APL VALE DO JARACATIÁ**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.995.043/0001-17, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, s/n, centro do Município de Enéas Marques/PR, do seguinte Equipamento Agrícola:

I – **TRATOR:** Marca: MAHINDRA, número de série: MDI08513CP0002973, LIN/MOD: trator Mahindra 8000 S com cabine, cor predominante: vermelho, ano de fabricação: 2023, referente a Proposta n°. 033932/2021, Contrato de Repasse n°. 918859/2021 e Processo n°. 21034.013750/2021-67, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, valor declarado de R$ 238.920,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), nos termos da Nota Fiscal n°. 073.678.

Art. 2°. Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Municipio de Enéas Marques, bem como, não contrarie a Lei Complementar nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições:

I - Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;

II - Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;

III - Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios anuais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A7461FA1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1738

DECRETO N.º 1738/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1348/2023 de 16/05/2023;
DECRETA:
Art. 1º Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 32.444,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	317	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07013	32.444,80
			Total do Lote		**32.444,80**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit			Incentivo à Pessoa com Deficiência Convênio FEAS VEICULO ADAP	07013	32.444,80
			Total	**32.444,80**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PREm 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:23D79CA9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1737

DECRETO N.º 1737/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1347/2023 de 16/05/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 48.733,95 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	318	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 Indenizações e restituições	07047	48.733,95
			Total do Lote		**48.733,95**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Convênio 918859/2021 Equipamentos Agrícolas	07047	48.733,95
		Total	**48.733,95**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B7FE02E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 no art. 25, inciso I; e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	07/2023
b) Licitação Nrº :	06/2023
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação :	16/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Combustível para abastecimento do veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: AUTO POSTO AQUARIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 79.036.075/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Etanol Comum	1200	3,99	4.788,00
2	Gasolina Comum	300	5,49	1.647,00

Valor Total Homologado – R$ 6.435,00

Presidente Comissão de Licitação
RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO

FÊNIX-PR, 16 de Maio 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:C3B1B783

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 79.036.075/0001-82** para **Aquisição de Combustível para abastecimento do veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix**, no valor de R$ 6.435,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Publique-se.

Fênix, 16 de Maio de 2023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:11AE6BB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.013/2023

LEI Nº 1.013, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 948, de 11 de maio de 2022, que autoriza a concessão de Auxílio Transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 948/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Auxílio Transporte será concedido nos seguintes valores:
I - R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para os estudantes que tenham que se deslocar para os municípios de Maringá, Londrina ou Apucarana para frequência das aulas;
II - R$ 90,00 (noventa reais) para os estudantes que tenham que se deslocar para os municípios de Santo Inácio, Colorado, Santa Fé e demais localidades para frequência das aulas".
[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 16 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A1944D46

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.014/2023

LEI Nº 1.014, DE 16 DE MAIO DE 2023

Cria a Comissão Permanente de Sindicância, concede gratificação aos membros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins desta lei entende-se Comissão Permanente de Sindicância, o grupo de servidores encarregado de apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância será instituída mediante ato do chefe do Poder Executivo, que indicará o nome do presidente e dos demais servidores membros, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis detentores de diploma de ensino superior.

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga uma gratificação mensal aos membros da comissão, conforme o quadro abaixo:

ENCARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão de Sindicância	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Secretário	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Membro	R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Parágrafo único. A presente gratificação não se cumula com outra que eventualmente tenha sido conferida ao servidor.

Art. 5º Após a publicação do ato de designação dos membros da comissão referida nesta lei e demais funções previstas nos artigos anteriores, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação.

Parágrafo único. Em caso de suspeição ou impedimento do titular, o mesmo será substituído por suplente temporário, que fará jus à gratificação enquanto atuar no processo.

Art. 6º Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tais como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da vantagem/gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Parágrafo único. O servidor nomeado como suplente do titular da Comissão Permanente de Sindicância quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus a gratificação pelos dias que o substituir.

Art. 7º Os pagamentos efetuados aos membros da comissão em desacordo com as disposições desta lei deverão ser compensados nas remunerações futuras do servidor após o início da sua vigência, até a compensação de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A reposição dos valores pagos indevidamente pela Administração Pública Municipal deverá ser feita em parcelas mensais de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º O pagamento das Gratificações estipuladas por esta lei deverão ser efetuadas por meio da folha de pagamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E0D34D7B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.015/2023

LEI Nº 1.015, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal do Turismo – SMT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos turísticos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Turismo – SMT integra os Sistemas Estadual e Nacional do Turismo e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas do turismo, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 2º A política municipal do turismo estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão do turismo, explicita os direitos turísticos que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, com a participação da sociedade, no campo do turismo.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO TURISMO

Art. 3º O turismo é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 4º O turismo é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas do turismo, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio turístico material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia do turismo, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade turística.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento do turismo como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços turísticos;
III - contribuir para a construção da cidadania turística;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões turísticas presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento turístico;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão turística;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia do turismo, no âmbito local;
X - consolidar o turismo como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos turísticos;
XII - contribuir para a promoção do turismo da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo do turismo não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política turística deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores turísticos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, turismo, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS TURISTICOS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos turísticos, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade turística ;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso ao turismo;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política turística;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio turístico nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DO TURISMO

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional do turismo – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal do turismo.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DO TURISMO

Art. 12. A dimensão simbólica do turismo compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio turístico do Município de Nossa Senhora das Graças, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política turística deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade turística do Município, abrangendo toda a produção nos campos turísticos populares, eruditas e da indústria turística.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos Inter turísticos, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DO TURISMO

Art. 16. Os direitos turísticos fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas turísticas.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos turísticos a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal ao turismo por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores turísticos.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade turística deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio turístico do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização do turismo de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida turística deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir o turismo e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida turística deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política turística deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da

realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DO TURISMO

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento Do turismo como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões turísticas.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia do turismo enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano. Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade turísticas
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia do turismo devem entender os bens turísticos como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade turística do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento ao turismo devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento ao turismo no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores turísticos atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso ao turismo por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO TURISMO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal do Turismo – SMT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área turística, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal do Turismo – SMT fundamenta-se na política municipal do turismo expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal do turismo, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições turísticas e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal Do Turismo – SMT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões turísticas;
II - universalização do acesso aos bens e serviços turísticos;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens turísticos;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área turística;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes turísticos;
VII - transversalidade das políticas turísticas;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para o turismo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal do Turismo – SMT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas do turismo, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos turísticos e acesso aos bens e serviços turísticos, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal do Turismo – SMT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área turística;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área do turismo entre os diversos segmentos artísticos e turísticos, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do turismo com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços turísticos, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas do turismo desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Turismo – SMT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção do turismo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal do Turismo – SMT:
I - coordenação:
a) Secretaria de Industria Comércio e Turismo– SICTUR.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal do Turismo;
b) Conferência Municipal do Turismo – CMT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal do Turismo – PMT;
b) Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo– SMFT;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT;
d) Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT.
IV - sistemas setoriais do Turismo:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Turístico – SMPT;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal do Turismo – SMT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, educação, comunicação, ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DO TURISMO – SMT

Art. 34. A Secretaria Industria Comércio e Turismo– SICTUR é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal do Turismo – SMT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Indústria Comércio e Turismo– SICTUR, também as instituições vinculadas que vierem a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Indústria Comércio e Turismo– SICTUR:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal do Turismo – PMT, executando as políticas e as ações turísticas definidas;
II - implementar o Sistema Municipal do Turismo – SMT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual do Turismo, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos turísticos, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e turísticas que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio turísticos do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, turísticos e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área do turismo;
VIII - promover o intercâmbio turísticos em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção turismo no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos Turísticos, democratizando o acesso aos bens turísticos;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão turística;
XII - estruturar o calendário dos eventos turísticos do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas do turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal do Turismo e dos Fóruns do Turismo do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal do Turismo – CMT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional do Turismo;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Indústria Comércio e Turismo – SICTUR como órgão coordenador do Sistema Municipal do Turismo – SMT, compete: I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal do Turismo – SMT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional do Turismo – SNT e ao Sistema Estadual do Turismo – SET, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal do Turismo e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional do Turismo – CNT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual do Turismo – CET;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal do Turismo– SMT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política do Turismo-CMPT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços turísticos promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional do Turismo – SNT e do Sistema Estadual do Turismo – SET, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Turística;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional do Turismo – SNT, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais do turismo nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações turísticas no âmbito dos respectivos planos do turismo;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional do Turismo – SNT, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área do Turismo, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas do turismo do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal do Turismo– CMT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNT, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal Do Turismo, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria do Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal do Turismo – SMT.
§ 1º. O Conselho Municipal do Turismo tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal do Turismo, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas do turismo, consolidadas no Plano Municipal do Turismo – PMT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal do Turismo que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal do Turismo deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e turísticos, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica do turismo, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal do Turismo deve contemplar a representação do Município de Nossa Senhora das Graças, por meio da Secretaria Municipal do Turismo – SMT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política turística será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, preferencialmente o Secretária de Indústria Comércio e Turismo;
b) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
c) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria Municipal de educação e Cultura;
e) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante e um suplente da Associação Comercial ACENSG;
b) 01 (um) representante e um suplente do seguimento ligado Vila Rural Antônio Jorge;
c) 01(01) representante e um suplente do seguimento ligado ao distrito de Mendeslândia;

d) 01 (um) representante e um suplente do seguimento ligado, ao Artesanato e às feiras;
e) 01 (um) representante e um suplente ligado ao seguimento turístico eventos e local para visitação;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal do Turismo deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal do Turismo é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal do Turismo é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Colegiados Setoriais;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;
IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal do Turismo, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal do Turismo – PMT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal do Turismo – SMT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e na Comissão Inter gestores Biparte-te – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Turística;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais do Turismo, oriundas dos sistemas setoriais municipais do turismo e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Turismo – FMT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos Turísticos;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT do Fundo Municipal do Turismo as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas turísticas definidas no Plano Municipal do Turismo – PMT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Turismo – FMT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional do Turismo– SNT;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área do Turismo;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas turísticas;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional do Turismo – SNT.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais do Turismo, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área Turística;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal do Turismo a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal do Turismo – CMT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal do Turismo.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas do Turismo – CIPPT promover a articulação das políticas do turismo do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal do Turismo para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos turísticos.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área turística.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas turísticas específicas para os respectivos segmentos turísticos e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Turismo deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal do Turismo – SMT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas do turismo implementadas no âmbito do Sistema Municipal do Turismo – SMT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO TURISMO – CMT

Art. 48. A Conferência Municipal Do Turismo – CMT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações turísticas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área turística no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas do Turismo, que comporão o Plano Municipal do Turismo – PMT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal do Turismo – CMT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal do Turismo – PMT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Indústria Comércio e Turismo – SICTUR convocar e coordenar a Conferência Municipal do Turismo – CMT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal do Turismo. A data de realização da Conferência Municipal do Turismo – CMT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional do Turismo.
§ 3º. A Conferência Municipal do Turismo – CMT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal do Turismo – CMT será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal do Turismo – SMT:
I - Plano Municipal do Turismo– PMT;
II - Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT;
IV - Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal do Turismo – SMT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DO TURISMO – PMT

Art. 50. O Plano Municipal Do Turismo – PMT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política

Municipal do Turismo na perspectiva do Sistema Municipal do Turismo – SMT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal do Turismo– PMT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo – SICTUR e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal do Turismo – CMT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal do Turismo e posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento do Turismo;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO AO TURISMO – SMFT

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público do Turismo, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal do Turismo, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal do Turismo– FMT

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal do Turismo – FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal do Turismo – FMT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas do turismo no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações Turísticas implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal do Turismo – FMT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal do Turismo– FMT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nossa Senhora das Graças e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal do Turismo – FMT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal do Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter turísticos;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal do Turismo– FMT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos turísticos efetivados com recursos do Fundo Municipal do Turismo – FMT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos turísticos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos turísticos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao turismo – SMFT;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal do Turismo– FMT será administrado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SICTUR na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos turísticos por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos turísticos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza turística e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SICTUR definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal do Turismo – FMT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal do Turismo– FMT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPT.

Art. 58. O Fundo Municipal do Turismo – FMT financiará projetos Turísticos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal do Turismo – FMT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos turísticos revistos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal do Turismo – FMT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações turísticos de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas do turismo.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal do Turismo – FMT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal do Turismo – FMT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo ao

Turismo – CMIT, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SICTUR.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo– CMIT deve ter como referência maior o Plano Municipal do Turismo – PMT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal do Turismo.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo– CMIT deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões turísticos do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES TURISTICOS – SMIIT

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo– SICTUR desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade turística local com cadastros e indicadores turísticos construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão turística, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Turísticos
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Turísticos – SNIIT.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos– SMIIT tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornece metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo turístico e das necessidades sociais por turismo, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas do turismo e das políticas turísticas em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal do Turismo – PMT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens turísticos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do turismo, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo turístico, dando apoio aos gestores turísticos públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas do turismo e das políticas turísticas em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal do Turismo – PMT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT fará levantamentos para realização de mapeamentos turísticos para conhecimento da diversidade turística local e transparência dos investimentos públicos no setor turístico.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Turísticos, com instituições especializadas na área de economia do turismo, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor turístico e elaborar indicadores turísticos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DO TURISMO – PROMFAT

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal Do Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal do Turismo e instituições turísticas, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros do turismo
,, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas do turismo, no âmbito do Sistema Municipal do Turismo.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política turística dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área turística são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal do Turístico – SMT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal do Turismo – SMT:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Turismo – SMPT;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas turísticas setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal do Turismo – CMT e do Conselho Municipal do Turismo, consolidadas no Plano Municipal d Turismo – PMT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal do Turismo, – SMT conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas do turismo nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal do Turismo – SMT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal do Turismo – SMT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal do Turismo com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal do Turismo–FMT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal do Turismo.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal do Turismo.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas do turismo estabelecidas no Plano Municipal do Turismo far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal do Turismo–FMT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal do Turismo - FMT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual do Turismo.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual do Turismo serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal do Turismo;
II - para o financiamento de projetos turísticos escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual do Turismo deverá ser submetida ao Conselho Municipal do Turismo.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal do Turismo – FMT deverão considerar a participação dos diversos segmentos turísticos e territórios na distribuição total de recursos municipais para o turismo, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros do Turismo serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - SICTUR e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal do Turismo.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal do Turismo – FMT serão administrados pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - SECULT.
§ 2º. A Secretaria Municipal do Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual do Turismo.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional do Turismo critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área turística, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional do Turismo, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal do Turismo e a alocação de recursos próprios destinados ao Turismo na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal do Turismo.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal do Turismo – SMT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política do turismo com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal do Turismo será à base das atividades e programações do Sistema Municipal do Turismo e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal do Turismo serão propostas pela Conferência Municipal do Turismo e pelo Conselho Municipal do Turismo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Nossa Senhora das Graças deverá se integrar ao Sistema Nacional do Turismo – SNT por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal do Turismo – SMT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 16 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:EB15B3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por lote. Modo de disputa: Aberto. Os lotes são de exclusividade para participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Contratação de empresa (as) especializada (as) para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.* Valor máximo: R$ 113.547,85 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Abertura: 08h30min do dia 31/05/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 16 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D615E4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 052/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 052/2021
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 012/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VINICIUS BRITES SOTTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santa Adélia, N° 414, Jardim Glória, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 15.070.895/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Vinícius Brites Sotti, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, Portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 066.144.739-13 e da Cédula de Identidade RG nº 9.895.075-3-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, desta forma alterando a **Cláusula IX** – **DA VIGÊNCIA** do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 20/05/2023 a 19/05/2024, em necessidades da Administração, para aditamento do referido item 02 correspondente à de Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails, suporte e Hospedagem de 20 Contas de e-mail com espaço total de 200GB para armazenamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, Inciso I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula III – DO VALOR CONTRATUAL - do contrato nº 052/2021, pelo período de 20/05/2023 a 19/05/2024, será de R$ 7.080,0000 (sete mil e oitocentos reais), anual, conforme demanda da Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete.

Item	Descrição	Quant (meses)	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails, suporte e Hospedagem de 20 Contas de e-mail com espaço total de 200GB para armazenamento.	12,00	590,0000	7.080,0000

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.080,0000(sete mil e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/05/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:EB2C1C8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Substitui, durante a Licença Maternidade, Secretária nomeada para a Secretaria de Ação Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria Fatima Costa de Almeida, matrícula nº 1079, para o cargo de: Secretária Municipal de Ação Social, a partir de 15 de maio de 2023, em substituição a servidora Rosiana Silva Sousa de Almeida, que se encontra em licença maternidade até: 03/11/2023.

Esta portaria entre em vigor na data de 15 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AB1D09CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 49/2023

Prorrogação prazo de validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo edital 01/2022 da outras providencias.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital N°01/2022 para contratação temporária de funcionários para este Município.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 30 de Maio de 2024.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 16 de Maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:55C9930E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 17/05/2023, a funcionária:

Kayt Ariane da Costa **-** *Cargo* – Professor de Educação Física.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 16 de Maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6370448F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 077/2023

Concede Licença Especial a servidora Débora Aparecida de Souza da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 30 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019, a servidora DÉBORA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. Restando 30 dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM " NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:34584498

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 078/2023

Concede Licença Especial ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 22/11/2017 à 21/11/2022, ao servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, matrícula 132, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesing, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:CBD068E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 079/2023

Concede Licença Especial ao servidor Daniel Chiaramonte Ferreira da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 23/03/2015 à 22/03/2020, ao servidor DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA, matrícula 126, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesing, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9C77F826

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 080/2023

Concede Licença Especial a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/10/2015 à 30/09/2020, a servidora SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE matrícula 127, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. Restando 30 dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:2EBC084B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 081/2023

Concede Licença Especial a servidora Angela Alves de Almeida da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 19/07/2010 à 18/07/2020, a servidora ANGELA ALVES DE ALMEIDA matrícula 113, ocupante do cargo de Operador de Comunicação, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. Não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:11FAC070

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 082/2023

Concede Licença Especial ao servidor Dalvecir Aparecido Bonora da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 23/01/1995 à 22/01/2000, ao servidor DALVECIR APARECIDO BONORA, matrícula 104, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:E36EFF54

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 083/2023

Concede Licença Especial ao servidor João Roberto dos Santos Lopes da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 10/12/2015 à 09/12/2020, ao servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:D5B1A5FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 084/2023

Concede Licença Especial a servidora Camila de Souza Bueno da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 30 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 04/10/2015 à 03/10/2020, a servidora CAMILA DE SOUZA BUENO matrícula 114, ocupante do cargo de Operador de Comunicação, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. Não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:E37FCF1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 085/2023

Concede Licença Especial ao servidor Rovilson José Arantes da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 16/02/2009 à 15/02/2014, ao servidor ROVILSON JOSÉ ARANTES, matrícula 111, ocupante do cargo de Contador, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1CFDB291

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 086/2023

Concede Licença Especial ao servidor Lucas Ataliba Rantim de Carvalho da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 05/10/2015 à 04/10/2020, ao servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de

29/12/1992. Não restanto dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:6019D625

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 087/2023

Concede Licença Especial a servidora Luzia Azevedo Dias da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 30 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 08/12/2014 à 07/12/2019, a servidora LUZIA AZEVEDO DIAS, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. Não restando nenhum dia do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:4EC21089

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 187/2022 ID 8615

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Gaspar Centro Automotivo Ltda**
CNPJ/CPF:	**35.043.630/0001-28**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:0393222C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 187/2022 ID 8615

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GASPAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.043.630/0001-28**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio 2024, ficará aditivado o valor global de R$ 217.170,96 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos)".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:348100BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 185/2022 ID 8613

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRC HIDRAULICS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.680.387/0001-00**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:84E101E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 185/2022 ID 8613

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRC HIDRAULICS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.680.387/0001-00**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio 2024, ficará aditivado o valor global de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais)".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:95C35FBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 186/2022 ID 8614

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**01.600.064/0001-96**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:42014E31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 186/2022 ID 8614

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MSR AUTO MECANICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**01.600.064/0001-96**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio 2024, ficará aditivado o valor global de R$ 241.787,23 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:134646E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 184/2022 ID 8612

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MECANICA MATHEUS CAR LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.540.010/0001-31**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F436B8D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 184/2022 ID 8612

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MECANICA MATHEUS CAR LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.540.010/0001-31**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio 2024, ficará aditivado o valor global de R$ 567.176,74 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:70D99A6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:27D43654

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRONICO 130/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio 2024, ficará aditivado o valor global será de R$ 2.845.827,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete e quarenta e quatro centavos)".**
VIGÊNCIA	**16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.**
ASSINATURA	**12 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:851E63AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2622/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal MARILENI DE ROCO OLIVEIRA, matrícula 4073, lotadana Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 21/03/2011 a 19/03/2016, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 22/05/2023 a 19/08/2023,totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9E46513D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1362/2023

SÚMULA:Nomeia ALESSANDRA DE SOUZA VICENTE para o cargo de Chefe da divisão de Atendimento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ALESSANDRA DE SOUZA VICENTE** , portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.693.XXX-8e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.472.XXX-38, para exercer o Cargo de Chefe da divisão de Atendimento, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 17 de Maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,16 de Maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:3A53E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 2621/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021 alterada pela Lei 2897/2023.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diária para Walter Volpato Júnior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedida 01(UMA) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021 alterada pela Lei 2897/2023.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 360,00 reais e o adiantamento de valores no valor de R$250,00, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento o quaL ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 17/05/2023 à 18/05/2023.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para comparecer à reunião na Secretaria de Estado e Desenvolvimento Sustentável, tendo como previsão de saída no dia17/05/2023, às 15:00 horas e retorno no dia 18/05/2023, às 20:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maiode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:620D8DFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 050/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26 de maio de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do dia 26 de maio de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2023

LEIA-SE
OBJETO: Aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB, conforme descrição mínina no termo de referência do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do dia 30 de maio de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do

Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

Saudade do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C5CF64BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023 - SRP, de 20 de abril de 2023, com abertura e julgamento em 05/05/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 25/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA 09.157.836/0001-79
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,16 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D1D02C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2023, com abertura e julgamento em 05 de maio de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15	01
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA 09.157.836/0001-79	02

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E3C11853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de derivados de concreto para manutenção viária, bens imóveis e estradas do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 31/05/2023 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DE2AFC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 020/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 020/2023
Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2023, firmado em 04/04/2023, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, Pregão Eletrônico nº 014/2023, entre MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na RUA FREI VITO BERSCHEID, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 – telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS denominada de CONTRATADA. CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão do recebimento de veículo novo, e a mesma ter sido efetuado posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, e inclusão de veículo já existente na frota conforme oficio anexo ao processo, se faz necessário aditivo de valor para o novo veículo a ser segurado conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 2.000,00 (dois mil reais) equivalente a 1,21% do valor do contrato, com fundamento no artigo 65, I “b” e § 1º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Com o aumento do aditivo em R$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor do contrato, ora aditado, passa a ter o valor de R$ 164.950,00, (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis reais e novecentos e cinquenta reais).TIPO DE ADITIVO – REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO(ACRESCIMO). DATA DO ADITIVO: 16/05/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DE9F2E10

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 087 2023

PORTARIA Nº 087/2023, de 16 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **RENATO DE MORAES POZZO,** Servidor Público Municipal, no cargo de MOTORISTA, Portador do RG n° 5.059.832-5/SESP-SC,e CPF nº 050.673.939-20, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 065/2019, de 1° de abril de 2019.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 16 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BB3CBF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA XV DE NOVEMBRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS,** tendo como vencedora a empresa MBS e Sales Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.168.634/0001-59, com sede na Rua Uirapuru, nº 1429, sala 14, Centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,
com valor de R$ 1.486.239,09 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Abatiá, 16 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A4DFACEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM SEXTAVADO DE CONCRETO NAS RUAS DO RESIDENCIAL MATIDA, RESIDENCIAL CARVALHO E PROLONGAMENTO DA RUA SETE DE SETEMBRO,** tendo como vencedora a empresa Engeforce Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.037.632/0001-49, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, com valor total de R$ 1.843.825,34 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 790.560,06 (setecentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos) para o Residencial Matida, o valor de R$ 690.221,64 (seiscentos e noventa mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) para o residencial Carvalho e o valor de R$ 363.043,64 (trezentos e sessenta e três mil quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o Prolongamento da Rua Sete de Setembro.

Abatiá, 16 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:69CBC153

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO RESIDENCIAL BURITI I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892985/2019/MDR/CAIXA,** tendo como vencedora a empresa R. M. Rezende & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.797.407/0001-04, com sede na Rodovia PR 439, s/n, km 04, Bairro São Joaquim, CEP 86.430-000, da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com valor de R$ 729.563,15 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Abatiá, 16 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6F3633DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2023

Portaria Nº 117, de 16 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ZÉLIA DE JESUS FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **05/06/2023,** com retorno em **05/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:83387EE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2023

Portaria Nº 118, de 16 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **12/06/2023,** com retorno em **02/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3675AFB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº119/2023

Portaria Nº 119, de 16 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/06/2023,** com retorno em **20/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:27327403

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2023

Portaria Nº 120, de 16 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **IOLANDA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PÚBLICAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **22/05/2023,** com retorno em **11/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C9AF86B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 357/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 549/2023, de 16 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA**, portadora da RG nº 14.278.646-0 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 01 (um) ano, de **16.05.2023** a **15.05.2024.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F804CB02

LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESOLUÇÃO Nº 148/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
TIPO: Menor Preço por item
ABERTURA DIA :30 / Maio / 2023. HORA: 10HS .
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Aquisição Complementar de Material de Enfermagem e Material Odontológico

Adrianópolis, 16 de Maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:30B46089

LICITAÇÕES
RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESOLUÇÃO 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 15 / Maio / 2023. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Materiais para uso na UPA 24 horas.
RESULTADO: DESERTO

Adrianópolis, 16 de Maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:12F0657A

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – CONTRATO Nº 052/2023

RESOLUÇÃO Nº 150/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – CONTRATO Nº 052/2023
CONTRATADA: Marcelo Fernandes dos Santos 28820562812.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO DA SEMANA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Adrianópolis, 16 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:374B2755

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – CONTRATO Nº 053/2023

RESOLUÇÃO Nº 151/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – CONTRATO Nº 053/2023
CONTRATADA: Arquiprimas Arquitetura e urbanismo Ltda ME.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PROGRAMA "ASFALTO NOVO VIDA NOVA".
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 16 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:08F46FE8

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – CONTRATO Nº 054/2023

RESOLUÇÃO Nº 152/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – CONTRATO Nº 054/2023
CONTRATADA: Arquiprimas Arquitetura e urbanismo Ltda ME.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO PARA SONDAGEM DE SOLO.
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Adrianópolis, 16 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8ACD4759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1166 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre acordos comerciais e classificação do fumo nas propriedades dos fumicultores, no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOLLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece diretrizes sobre a negociação efetuada entre os fumicultores e as empresas fumageiras, assim como, a classificação do fumo nas propriedades dos agricultores e produtores do Município.
Art. 2º. As indústrias e/ou empresas comercializadoras de fumo do Município, ficam obrigadas a realizar a classificação da folha dentro das propriedades dos fumicultores no ato da aquisição.
Parágrafo único. A classificação do fumo é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.
Art. 3º. A pesagem do fumo ocorrerá nas propriedades das empresas fumageiras, após realizada a negociação, com o devido acompanhamento dos fumicultores, e se dará após a classificação.
§ 1º. Concluída a pesagem, fica estabelecido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para as empresas fumageiras realizarem o pagamento dos fardos aos fumicultores ou responsáveis pela venda.

§ 2º. Em caso de os fardos excederem a pesagem anteriormente pactuada entre as partes, as empresas fumageiras deverão assumir compulsoriamente 30% (trinta por cento) dos fardos remanescentes.
Art. 4º. O descumprimento desta Lei e demais atos necessários à sua fiel execução serão regulamentados pelo Chefe do Executivo.
Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul, 16 de maio de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:CBED80CC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 061 DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Substitui representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leticia Gaio Da Silva Ribas
Suplente: Ruy Alberto de Freitas Frankenberger
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Miriam Eunice Monteiro
Suplente: Claudinei Hitnak
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Titular: Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos
Suplente: Jaqueline Schley
Poder Legislativo Municipal
Titular: Jakson Pereira dos Santos
Suplente: Katineri Alves Guerreiro
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Sergio Leineker

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Setores organizados da sociedade / Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul
Titular: Luiz Rieger
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Adriano de Oliveira Pires Filho
Suplente: Marcos Leandro Biscaia
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul CATASUL
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Vinicius de Moura da Rocha
Suplente: Maria Luiza Pazda Fagundes

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 037 de 22 de março de 2023.

Agudos do Sul, 16 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:02915E3C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007, r e s o l v e:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Substituição Remunerada concedida a servidora **Maria Lucia de Melo,** matricula 2750, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E5DC86C8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a Servidora **Eliane Gomes Panfil,** matrícula sob n° 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 05/05/2014 a 05/05/2019, porém o período remodelou tornando-se de 05/05/2014 a 30/05/2019 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 15/05/2023 a 12/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EFE10687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, faz saber, que no dia **30 de maio de 2023**, às **14 horas**, na **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, realizar-se-á Audiência Pública presencial e virtual via Facebook, para:

Avaliação das metas da LDO 1º Quadrimestre de 2023;
Avaliação das metas de Serviços Públicos na Saúde do 1º Quadrimestre de 2023;
Apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Com o intuito de promover a discussão do referido projeto junto a toda a sociedade civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados tais como: Representantes das Associações de Moradores; das Associações de Escolas; das Associações Religiosas; das Associações Comerciais; Representantes de Sindicatos; Representantes de Entidades Públicas e Privadas; Membros do Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Assistência Social, Conselho de Segurança, Conselho Tutelar, Conselho da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Meio Ambiente; Representantes do Ministério Público; do Governo Estadual; Federal; Municipal e a comunidade em geral, para tomar conhecimento e participar da **Avaliação das metas da LDO 1º Quadrimestre de 2023; Avaliação das metas de Serviços Públicos na Saúde do 1º Quadrimestre de 2023 e Apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.**

Agudos do Sul, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:E03CF2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.76/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CASA DO EXTINTOR SEGURANCA LTDA
CNPJ: 82.142.993/0001-09
ENDEREÇO: RUA JOAO BAUM, 129, SCHRAMIN, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.280-568
VALOR GLOBAL: R$ 8.112,00 (OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.01 Divisão do Ensino Fundamental 05.02.12 Educação 05.02.12.361 Educação Fundamental 05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica 05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL 05.002.12 – EDUCAÇÃO
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTILCRECHE
133 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA 05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
137 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
137 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 16 de Maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:601C55F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 40/2023 - REPUBLICAÇÃO

Portaria nº. 40/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Natalia da Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.450.759-87, e portadora do RG nº 6.551.586-5, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II a partir de 01 de Abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:BBEDB0BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 121/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 121/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Sheffany Moliana Rosa, inscrita no CPF/MF sob 081.784.689-13 e sob RG nº11.027.409-2, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Abril de 2022.

II – Fica revogada a portaria nº164/2021 de 10 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FCD51F30

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 103/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 103/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Franciele Inácio de Farias, inscrita no CPF/MF sob 053.598.039-67, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Abril de 2022.

II – Fica revogada a portaria nº194/2021 de 10 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A18D4BBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2021, da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 de 25 de outubro de 2019 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 058/2022 de 25 de novembro de 2022 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece a elaboração de um único parecer pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF referente aos repasses fundo a fundo realizados por meio dos incentivos à Política da Criança e Adolescente aos municípios do Estado;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2022 de 25 de novembro de 2022 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que define a data de 13 de dezembro de 2024 para as vigências das Deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais.
CONSIDERANDO a Deliberação da 1º plenária de caráter extraordinário de 12 de maio de 2023 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré;
Art. 1º. APROVAR o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, referente ao 1º semestre de 2021, da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios da referida deliberação. Saldo em conta em 30 de junho de 2021 no valor de R$ 100.929,02 (cem mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos).
§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando como justificativa que durante a pandemia do COVID-19 algumas atividades coletivas foram suspensas e que o retorno gradativo dos serviços e programas se deram no decorrer do segundo semestre de 2022. Nesse contexto as atividades serão retomadas no primeiro semestre de 2023, haja visto a mudança nas equipes tanto de gestão quanto de execução do referido projeto, o que faz necessário uma reavaliação do plano de ação para posterior utilização do referido repasse.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:31F0DA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 29.560,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	**SECRETARIA MUN DA FAMILIA E DESENOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 332
3.3.90.32.00-1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 332
3.3.90.32.00-2935	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 332

Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6E9C7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. MILENA CECILIA COLODEL, Matrícula nº 9350, RG nº 13.031.602-6 PR, CPF nº 090.214.949-06, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Município de Rio Branco do SUL - Paraná, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 10 de maio

de 2023 a 10 de maio de 2024, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0007221/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:85408D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Ordinária nº 2272/2021,

RESOLVE:

NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº 2272/2021, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 11 de maio de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 004/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2º	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS	11.092.117-9 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F29A71CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ:

I - FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7;
II - PAULO AUGUSTO GOBOR, RG nº 3.239.015-3;
III - ELZA SIQUEIRA DA CRUZ RG nº 7.068.095-5;
IV - CARLOS CESAR KNOFF, RG nº 6.592.849-3;

Art. 2º REVOGAR, a portaria de nº 044/2017, de 16 janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0418473A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Kleiton Alves da Silveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.769-44, Matrícula nº. 85/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/05/2023 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Treinamento avançado sobre os repasses financeiras ao 3º Setor pela Administração Municipal, Via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 010/2023 e Inexigibilidade nº. 003/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B409FE2A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/05/2023 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Treinamento avançado sobre os repasses financeiras ao 3º Setor pela Administração Municipal, Via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 010/2023 e Inexigibilidade nº. 003/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5E45B633

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/05/2023 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Treinamento avançado sobre os repasses financeiras ao 3º Setor pela Administração Municipal, Via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 010/2023 e Inexigibilidade nº. 003/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FB6D585C

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: Treinamento avançado sobre os repasses financeiras ao 3º Setor pela Administração Municipal, Via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento.
Onde se lê: valor: O presente, tem o valor de seis mil, setecentos e sessenta reais.
Leia-se: valor: O presente, tem o valor de cinco mil e setenta reais.

Altamira do Paraná, 16 de maio de 2023.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A031AC46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 DISPENSA Nº99 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: Vitoria Medeiros Silva LTDA, CNPJ: 48.300.609/0001-02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: Vitoria Medeiros Silva LTDA, CNPJ: 48.300.609/0001-02,RUA PIQUIRI - ALTAMIRA DO PARANÁ/ **PR** - Representado pelo Vitória Medeiros Silva. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°177 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 99/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de profissional de Odontologia com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente registrado em seu Conselho de Classe, para desenvolvimento de atividades inerentes junto a Atenção Básica de saúde do Município de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,16,maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VITÓRIA MEDEIROS SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:99CBE3F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2023

SÚMULA: Determina a suspensão do servidor J. P. O. P ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, matricula sob n° 508568, a partir do dia 16 de maio de 2023, do exercício da função pública, por prazo indeterminado e outras providencias.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 143/2023, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Paraná/Comarca de Campina da Lagoa -PR, que comunica a decisão prolatada nos autos nº 0000557-86.2023.8.16.0057, a qual determina a suspensão do exercício da função pública.*
RESOLVE

***Art. 1º DETERMINAR** a Suspensão do exercício da função pública do Servidor **J. P. O. P,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, devidamente matriculado sob n° 508568, a partir do dia 16 de maio de 2023, por prazo indeterminado.*

***Art. 2º** - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D7F47BBA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2023

SÚMULA: Determina a suspensão do servidor D. C. S ocupante do cargo comissionado de Secretario de Administração, matricula sob n° 508728, a partir do dia 16 de maio de 2023, do exercício da função pública, por prazo indeterminado e outras providencias.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
***CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 143/2023, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Paraná/Comarca de Campina da Lagoa -PR, que comunica a decisão prolatada nos autos nº 0000557-86.2023.8.16.0057, a qual determina a suspensão do exercício da função pública.*
RESOLVE

***Art. 1º DETERMINAR** a Suspensão do exercício da função pública do Servidor **D. C. S,** ocupante do cargo comissionado de Secretário de Administração, devidamente matriculado sob n° 508728, a partir do dia 16 de maio de 2023, por prazo indeterminado.*

***Art. 2º** - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2A9C6BE5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 56/2023 DE 28/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.550,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 118.050,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 11.300,00
1303
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
1000
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
156 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Suplementação: 150.550,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Fonte: 1000 9.200,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 21.300,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1303 11.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Fonte: 1303 55.050,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Fonte: 1303 10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1303 4.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Fonte: 1303 19.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1303 21.000,00
Total da Receita: 150.550,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F7364A97

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 57/2023 DE 28/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
65 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A55151BD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 58/2023 DE 28/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.000,00
31934
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E64EF277

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 59/2023 DE 02/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
237 - 3.3.90.39.00.00 831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 9.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.06 Fonte: 831 1.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.02 Fonte: 1000 700,00
Receita: 1.3.1.1.01.1.1 Fonte: 1000 3.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 Fonte: 1000 5.000,00
Total da Receita: 9.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FC20C237

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 60/2023 DE 02/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
180 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.550,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
326 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
1303
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
1000
Total Suplementação: 32.050,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
179 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
154 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Redução
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
157 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
159 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.134 Construção de Complexo Esportivo
145 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.136 Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança
250 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.136 Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança
251 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 13.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR
296 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
280 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
276 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
277 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
278 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Redução
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
40 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
Total Redução: 32.050,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FAB85336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Antonio Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA: BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA EMEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.083.931/0001-57,** situada à Rua Lirio, n. 1854, Bairro: Centro, Cidade Corbélia – PR, CEP: 85.420-000, Representado neste ato pelo Sr. **Eduardo Xavier**, portador do RG: 6.412.573-7 SESP/PR CPF: 865.512.139-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) e envio das informações para o E-social (S-2220-monitoramento da saúde do trabalhador e E-2240 Riscos). **VALOR:** O valor total da contratação é de R$ 30.576,00 (Trinta mil quinhentos e setenta e seis reais) **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data 16/05/2023 à 16/05/2024. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A1CA222F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e

exames especializados em outros municípios. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 013/2023 – Registro de Preços nº. 011/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 4	ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
3	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Valor Total		**R$127.950,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**

Anahy-PR, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:AA27620A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 041/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa, **ID FARMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guarani, no 3649, bairro Jardim La Salle, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.902-030, inscrita no **CNPJ 46.796.127/0001-60,** representada neste ato pela sua sócia administradora, o Sr. **Igor Expedito Tomas** portadora do RG 147284179 SSP/PR e inscrita no CPF nº 132.620.459-93. **OBJETO:** Aquisição de insumos para utilização do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo para execução do contrato é de 16/05/2023 até 16/05/2024, totalizando 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de 16/05/2023 até 16/05/2024, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy/PR, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3913B9C5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.579/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 15 de maio de 2023, a servidora comissionada Aparecida da Silva Rosa, portadora do RG. 10.358.587-2/PR, matrícula funcional nº 916-4/1, lotada no Departamento de Ação Social; nomeada para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 3.101, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ADCE6B64

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR
IVANA SALETE CANCI BASSANI	PROFESSOR

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A814597B

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - 2ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANAHY – PR

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.594.800/0001-94, torna público que fará realizar a 2ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de ANAHY-PR, com a finalidade de informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo.

DATA: 31/05/2023.
HORÁRIO: 19 Hs.
TEMA: Análise Temática Integrada.
A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: Plenário da Câmara Municipal de Anahy, sito, Rua Marechal Rondon, Nº 255.

Online: Facebook da Prefeitura Municipal de Anahy - Pr.
Dúvidas ou informações (45) 32491149.

Sem mais para o momento,

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ BARRETO
Presidente da ETM

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A12D060

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.538/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 928-8/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 de maio.
Destino:	Jandaia do Sul – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN, placa SDQ5E73, o paciente GUSTAVO DOS SANTOS FREITAS, que receberá alta médica do Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul, onde encontra-se internado para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	044/2023.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5AADCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 03/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 13 DE MARÇO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia treze de março de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Valéria Letícia de Santana (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Elisângela Milhan Jordão Dadona, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira. Além dos convidados Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência Patrícia do Carmo Brasílio. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 02/2023 CMAS:** A presidente Valéria informou que a ata foi colocada no grupo do conselho, foi aprovada nesta reunião e será encaminhada para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Realização XII Conferência Municipal de Assistência Social:** Esse ano será realizada a Conferência Municipal de Assistência Social, devendo ocorrer no período entre 03 de abril até 15 de julho, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistencia Social. Foi sugerida a data de 06 de junho de 2023 para a realização da Conferência Municipal e será verificada esta possibilidade. **Pauta nº 03 – Solicitação de Declaração pela APAE:** Foi solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE declaração de fé pública para fins de habilitação anual ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O pedido é para que seja declarado que a entidade não remunera os funcionários da diretoria, porém, como o conselho não faz esse acompanhamento, foi sugerido que a entidade faça uma declaração atestando a não remuneração dos membros da diretoria para ser apresentado no conselho para posterior emissão da declaração. **Pauta nº 04 – Planejamento do CMAS 2023:** Francieli relata que já foi realizado o planejamento de ações previstas para serem realizadas ao longo deste ano pelo CMAS. O documento já foi aprovado pelos membros e publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá na aba dos Conselhos, além de ter sido postado no grupo do conselho para todos poderem ter acesso ao mesmo. **Pauta nº 05 – Alteração das Resoluções: - nº 16/2021 Comissão de acompanhamento das deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR:** A comissão de acompanhamento das deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social ficou estabelecida da seguinte forma: Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS - governamental); Nilza de Fátima Estevam de Oliveira (CMAS - governamental); Mirela dos Santos (CMAS - sociedade civil) e Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS - sociedade civil). Será instituída através da Resolução nº 09/2023 CMAS. **Resolução nº 03/2022 Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025:** Em relação à Comissãode Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 ficou estabelecido: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS - governamental); Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello (CMAS - governamental); Claysse Danielle Morimoto (CMAS - sociedade civil); Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS - sociedade civil) e Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social), comissao que será instituída através da Resolução nº 08/2023 CMAS. **Pauta nº 06 – Solicitação relatório Nota Paraná da APAE e Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa:** Todo ano é solicitado a prestação de contas da APAE e do Lar dos Idosos. Será feito um ofício ou e-mail para solicitação formal da Prestação de Contas e no recebimento será encaminhado a comissão específica. **Pauta nº 07 – Prestação de Contas do Incentivo Covid – 2021 da Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR:** Foi realizada a prestação de contas do Incentivo Covid 2021 no sistema SIFF 2, sistema do Governo do Estado do Paraná. O valor total da receita foi de R$40.000,00 (quarenta mil reais) e teve rendimento de R$152,80 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Essa prestação de contas refere-se ao período de 01/12/2021 até 30/06/2022, sendo que houve a despesa no valor de R$39.915,23 (trinta e nove mil e novecentos e quinze reais e vinte e três centavos) que foram gastos adquirindo 463 (quatrocentos e sessenta e três) cestas básicas de alimentos e devidamente entregues para as famílias atendidas pelo CRAS.O saldo constando em conta na data de 30/06/2022 era de R$245,76 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Com a aprovação de todos, será elaborada Resolução nº 07/2023 CMAS aprovando essa prestação de contas, referente do pagamento até 30 de junho de 2022. **Pauta nº 08 – Devolução de saldo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19:** Danielle explica que, em 2020 este município recebeu do Estado do Paraná,o recurso de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) direcionado para a compra de cestas básicas de alimentos. Como sobrou um valor muito baixo, não sendo possível adquirar nenhuma cesta básica com ele, esse excedente deve ser devolvido ao Estado. O saldo foi de R$45,62 (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em setembro de 2022, além do rendimento atualizado pela calculadora do TCE no valor de R$14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos) totalizando assim o valor de R$60,14 (sessenta reais e quatorze centavos). Foram feitos todos os trâmites legais necessários para a devolução, porém, houve uma exigência de um extrato de rendimento da conta que não é possível adquirir já que o dinheiro foi usado, portanto, foi feito contato com o Escritório Regional e é aguardado um retorno por parte deles para a resolução desse entrave. **Informe 01- Ofício Circular nº 002/2023 – CEAS/PR – Convite para as lives preparatórias da XIV Conferência Estadual de Assistência Social – PR:** Para fins de

divulgação, é informado que as lives preparatórias para a conferência já começaram, as quais abordam os eixos que serão trabalhados nos grupos no dia da Conferência Municipal. **Informe 02 – Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF:** Danielle informa que já havia sido encaminhadatoda a documentação necessária ao Escritório Regional e houve a devolutiva do Atestado. Nada mais a tratar, esta reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá,Paraná, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B0B91CEE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.04/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 29 DE MARÇO DE 2023

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia vinte e nove de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaramdesta reunião os membros deste Conselho: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona, Patrícia do Carmo Brasílio, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Neide de Barros, além dos convidados: Silvane Marcela Mazur, Simone Godoi Audi de Mello, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência Rita de Cássia de Lima Pereira.**Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 03/2023 CMAS:** Francieli informou que a ata foi colocada no grupo do conselho e com a aprovação dos conselheiros, será encaminhada para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Prestação de contas PPAS IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2022):**Silvane expôs sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 da Casa Lar do município. Na data de 01/07/2022 havia um saldo em conta, no valor de R$5.638,69 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que o recurso recebido do Estado foi no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), além dos rendimentos no valor de R$1.465,41 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) totalizando R$52.104,10 (cinquenta e dois mil e cento e quatro reais e dez centavos). Durante o segundo semestre de 2022, as despesas realizadas tiveram o valor de R$3.235,12 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) referentes a itens de materiais de consumo (alimentos), manutenção do veículo, compra de duas portas, placas de sinalização e luminárias. Assim, o saldo em conta em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois era no valor de R$48.868,98 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Quanto aos acolhimentos no período, tivemos4 acolhidos. Assim, justifica-se que não houve maior utilização do recurso pelo número baixo de acolhidos e pelo pouco tempo de acolhimento, durante esse semestre.Apresentada a prestação de contas ea justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2022a mesma foi aprovada pelos conselheiros presentes e será efetivada pela Resolução nº. 11/2023 – CMAS.**Pauta nº 03 – Inclusão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025):** Devido a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município; a solicitação do Ministério Público via Ofício nº 081/2023 e a necessidade de insclusão no Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), foram elaboradas metas/ações para esse serviço, sendo que este documento foi apresentado por Silvane. Assim, falou da justificativa da Inclusão do Serviço de Acolhimento Familiar no Plano Municipal de Assistência Social (2022 a 2025) considerando que o Serviço de Acolhimento Familiar foi criado em 2022 pela Lei Municipal nº. 3.573de 07 de junho de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.731 de 24 de agosto de 2022. Como se trata de um serviço socioassistencial (destinado às crianças e adolescentes) é necessário e essencial que o mesmo seja incluído neste Plano. Após a justificativa, apresentou os objetivos, seguidos das metas/ações, resultados esperados, responsáveis, recursos e prazos. Essa proposta foi aprovada na íntegra e efetivada pela Resolução nº 10/2023 do CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá,Paraná, 29de março de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E9A81B4F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2023

ONDE SE LÊ:
~~R$ 9.639,29 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)~~

LEIA-SE:
R$ 9.639,26 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

Andirá, 16 de janeiro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B9BBD87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.143 DE 16 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal, **CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 12 de maio de 2023, com término em 07 de novembro de 2023, prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de maio de 2023.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A56008E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.144 DE 16 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **05**de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **CRISTIANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 10-01-2022 a 09-01-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80427660

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.145 DE 16 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **01** de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ MARIA BALBO** ocupante do cargo de **MÉDICO 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo: 25-11-2021 a 24-11-2022.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54530E01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.146 DE 16 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.044 de 05 de abril de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2023, a Servidora Pública **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI.***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Interromper a partir do dia **17** de maio de 2023, as férias da Servidora Pública Municipal **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A37CC4F1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 03/2023 – PMA

EDITALNº. 03/2023 – PMA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento extraordinário de vagas de Cuidadora – Casa Lar na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR

A prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de **Andirá nº. 03/2023,** para o preenchimento de vagas para a contratação de CUIDADORA-CASALAR - *por tempo determinado* para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº.2.282/2011(Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de CUIDADORA - CASA LAR dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:

–Etapa 01– Inscrição: entrega da documentação exigida.

Etapa 02– AnálisedeTítulos:deCaráterClassificatório.

– É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital,declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
– A localização do desempenho das funções indicadas no presente Edital é para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Casa-lar.

–DAS VAGAS

- Serão ofertadas **03 (três) vagas** para CUIDADORA - CASA LAR, sendo que as demais candidatas classificadas e não convocadas serão automaticamente destinadas a comporem a lista de cadastro de reserva.

–VENCIMENTO MENSAL

–R$1.531,42 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos),podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

– A candidata aprovada e convocada nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto

dos Servidores Municipal, desde que compatível com a precariedade da contratação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº2.628/2015.

– DA JORNADA DE TRABALHO

4.1– A CUIDADORA - CASA LAR cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocada em horários noturnos, aos finais de semana e feriados,conforme a necessidade.

4.2– As atribuições do cargo de CUIDADORA -CASA LAR constam no **ANEXO I** deste Edital.

–DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

– A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.838/2016.

–DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

–A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

A pedido da contratada;
Necessidade de redução do quadro de pessoal,por excesso de despesa;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Insuficiência de desempenho,apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
Em caso de concurso no período de vigência do PSS, a qual será contratada aquela que for aprovada para assumir a função aqui descrita.

–DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

–São requisitos para inscrição:

Ser brasileira, nata ou naturalizada, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
Ter idade de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;
Ter Ensino Médio Completo (3ºano concluído);
Ser do Sexo Feminino (Lei Municipal nº.3.703 de 27 dej unho de 2018);
Possui Carteira Nacional deHabilitação Categoria mínima“B”.

– A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

– O não atendimento aos procedimentosestabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

–A candidata será responsável por qualquer erro ou omissão,bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição,sendo de responsabilidade da candidata o completo preenchimento da ficha.

6.4 – A candidata que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovada no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

–DAS INSCRIÇÕES

As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**, por meio do prenchimento (por parte da candidata), da ficha de inscrição, conforme **ANEXO III** deste Edital disposto no *Site* da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e será efetuada no prazo estipulado neste Edital e demais documentos solicitados para a inscrição, conforme item 8.4 deste Edital.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente na modalidade presencial, de acordo com o especificado abaixo:

Período: 22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023;
Horários: 08h00m (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às17h00m (dezessete horas);
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, situado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR.

– Antes de efetuar a inscrição,a candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- Todos **os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição**, não podendo haver omissão de dados solicitados,seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do comprovantede escolaridade do cargo (Ensino Médio Completo);
Cópias dosc omprovantes dos títulos(para classificação).
Cópia da CNH contendo categoria“B”.

– A candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

–A documentação citada no item 8.4 deverá ser condicionada em envelope tamanho A4 ou ofício lacrado.

–Os documentos inseridos para a inscrição será de responsabilidade exclusiva da candidata,bem como de todo o conteúdo do envelope.

–A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

–Não se admitirá o envio por e-mail ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial,pessoalmente ou através de procurador.

– A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

– DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

– O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas: Inscrição e Análise deTítulos.

–Encerrado o período de inscrições (Etapa 1),os documentos entregues pelas candidatas serão submetidos à avaliação,com a finalidade dever ficar se a candidata apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

–Será indeferida a inscrição da candidata que:

Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.4 relativa à função pleiteada.

Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

Após essa análise será publicado Edital com as inscrições deferidas e indeferidas. Se avaliar como necessário, a Comissão Organizadora poderá abrir prazo adicional de 02 (dois) dias para a entrega de possíveis documentos ausentes.

As candidatas que desejarem, poderão participar da abertura dos envelopes, a ser realizada pela Comissão Organizadora, conforme data, horário e local definidos no cronograma disposto no **ANEXO VI** deste Edital.

–DA ANÁLISE DE TÍTULOS

– A análise de títulos consistirá na análise de documentos qualificatórios,que deverão seguir os critérios de pontuaçã o conforme **ANEXOII.**

– Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues junto com os documentos exigidos na inscrição, conforme item 8.4, em envelope padrão(Modelo A4 ou Ofício), LACRADO, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entregade títulos.

- A candidata deverá preencher a ficha de entrega de títulos (**ANEXO IV**) e entregá-las durante o período de inscrição, juntamente com os demais documentos solicitados para a inscrição e no mesmo envelope.

–As fichas de inscrição deverão ser impressas pela candidata, acessando este Edital disposto no *Site* da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br)

– É de responsabilidade da candidata acompanhar o Diário Oficial do Município e seu *site* eletrônico para ter ciência do dia e horários designado para a avaliação,sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

–DA CLASSIFICAÇÃO

-O resultado preliminar será a somada pontuação de títulos.

– Ocorrendo empate no resultado, terá como critério de desempate:

I - A candidata que tiver a maioridade,considerando ano,mês e dia.
II – A candidata que tiver maior experiência na área,conforme os títulos.

– Após análise de Títulos,será divulgada a relação do resultado preliminar de classificação das candidatas.

- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá(www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº.190, Andirá-PR.

–DOS RECURSOS

– A candidata poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, no horário das 08h às 12h e das 13h30m às 17horas.

– O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento da ficha de recurso, conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 17.130, de 05 de maio de 2023,que determinará o seu processamento.

– O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

– Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

- O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá(www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº.190, Andirá-PR.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

- Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município,disponível no endereço eletrônicowww.andira.pr.gov.bre no átrio do Paço Municipal.

– A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final,conforme o disposto nesteEdital.

- A candidata aprovada será convocada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no sitewww.andira.pr.gov.bre no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que a candidata se apresente,sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

- A candidata convocada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, acontar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (PaçoMunicipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR, a fim de que seja instruída a, no prazo máximo de03 (três) dias úteis,apresentar os documentos necessários à contratação.

–DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação doParaná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço(conta de água, luz, telefone,por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovantede escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesseEdital),fornecido por instituição deensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPFdo cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos;
Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco)e PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
Declaração de desvinculação,para a candidata que exerce cargo,emprego ou função público federal, estadual ou municipal,conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do Art.37 da ConstituiçãoFederal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Bradesco.

02 Certidões do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido crime eleitoral;
01 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum)
03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2. trf4.jus.br/trf4), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses.

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, a candidata deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, a candidata deverá apresentar certidão de objeto e pé;

- Na hipótese do item anterior, caso a candidata classificada convocada não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado,será considerada como desistente, sendo convocada candidata classificada em ordem subseqüente.

–DA CONTRATAÇÃO E POSSE

– Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico:www.andira.pr.gov.br).

– Para efeito de posse/contratação, a candidata convocada será submetida Exames Médicos.

– O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

–DA LOTAÇÃO DA CONTRATADA

– As candidatas contratadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu,especificamente na Casa-lar.

–DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

– O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº2.838/2016.

–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 17.130 de 5 de maio de 2023.

15.2 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais ,horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. A candidata deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

15.3 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão por médico da Prefeitura Municipa lde Andirá.

15.4 –Todas as convocações, avisos e resultados oficiais,referentes a este Processo SeletivoSimplificado,serão comunicados e/ou publicados noDiárioOficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em:www.andira.pr.gov.br,sendo de inteiraresponsabilidadedacandidataoseuacompanhamento, não podendo sera legada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.17.130 de 05 de maio de 2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento,inclusive convocações e publicações.

GABINETEDAPREFEITA,Andirá,16 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipaldeandirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal Deassistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:520AFF75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.148 DE 16 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de junho de 2023, à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 16-04-2021 a 15-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023**,** 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7AD51C53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.149 DE 16 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias de férias iniciais do período aquisitivo**:** 01-02-2020 a 31-01-2021**.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6892DD16

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 16.494/2022

Ref:
Licitação: Tomada de Preço nº 10/2022
Contrato nº 72/2022
Objeto: construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e meia quadra de basquete, playground e paisagismo, rua João Pícolo, Lote n.º 1, Quadra n.º 3, Conjunto Canoas.

A Prefeita Municipal de Andirá, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 8.666/93, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, para aplicar à Empresa SPORT COMERCIAL LITDA, CNPJ 14.311.859/0001-26, as seguintes sanções, conforme Parecer Jurídico:

"Esta Procuradoria Geral do Município entende que os fatos apontados amoldam-se à violação da previsão da Cláusula Quarta (prazo de início e de execução), devendo em razão da gravidade dos fatos apurados, ser aplicada a pena de multa (art. 87, inc. II, Lei 8.666/93) cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 87, III, Lei 8.666/93), conforme autorização prevista no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, sendo que a multa deverá obedecer aos limites estipulados no Contrato e no Edital de Licitação."

DETERMINO:

1. A intimação da Empresa, mediante A.R. ou *e-mail*, do inteiro teor desta Decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para eventual Recurso;

2. O encaminhamento do Processo Administrativo ao Departamento de Contabilidade, para quantificar o valor da multa devido e posterior encaminhamento ao Departamento de Cadastro e Tributação para inscrição em Dívida Ativa;

3. Que, após a finalização do procedimento, seja providenciado pelo Setor de Licitação o cadastramento das penalidades no sítio eletrônico do TCE-PR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 10 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FAFE4089

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 16.494/2022

Ref:
Licitação: Registro de Preço nº 09/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022

Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, atendendo às secretarias municipais e FUNPESPA.

A Prefeita Municipal de Andirá, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 8.666/93, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, para aplicar à Empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 29.530.767/0001-04, as seguintes sanções, conforme Parecer Jurídico:

"Esta Procuradoria Geral do Município entende que os fatos apontados amoldam-se à violação da previsão da Cláusula Quinta item 5.1 (DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR), devendo, em razão da gravidade dos fatos apurados, ser aplicada a pena de multa (art. 87, inc. II, Lei 8.666/93) cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 87, inc. III, Lei 8.666/93), conforme autorização prevista no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, sendo que a multa deverá obedecer aos limites estipulados no Contrato e no Edital de Licitação."

DETERMINO:

1. A intimação da Empresa, mediante A.R. ou *e-mail*, do inteiro teor desta Decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para eventual Recurso;

2. O encaminhamento do Processo Administrativo ao Departamento de Contabilidade, para quantificar o valor da multa devido e posterior encaminhamento ao Departamento de Cadastro e Tributação para inscrição em Dívida Ativa;

3. Que, após a finalização do procedimento, seja providenciado pelo Setor de Licitação o cadastramento das penalidades no sítio eletrônico do TCE-PR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 15 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FAAF81B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$4.624,40** (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16.05.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BDE8ECDD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS REFERENTES À LOCAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONTROLE DE ATIVOS FINANCEIROS E CONSULTORIA TÉCNICA COM ÊNFASE NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES DA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS), ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **16.05.2023 a 15.05.2024,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16.05.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6B904E54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.147 DE 16 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	005/2023	**Vigência:**	16.05.2023 A 15.05.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	002/2023		
Contratado:	CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS REFERENTES À LOCAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONTROLE DE ATIVOS FINANCEIROS E CONSULTORIA TÉCNICA COM ÊNFASE NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES DA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS), ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA		
Valor:	R$ 9.639,26		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:03F7011C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.150 DE 16 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 08 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM,** para exercer a função de **COORDENADORA DE UNIDADE DE SAÚDE – UBS – DONA ALBINA MIJAN DAS NEVES.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a partir do dia 08 de maio de 2023.*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:548AB8E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.151 DE 16 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 17 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA,** para exercer a função de **COORDENADORA DE UNIDADE CENTRO DE SAÚDE I – DR. ANGELO PAPA.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FCEF97C2

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTES: SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI e EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI
RECORRIDA: LARA & LIRA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para instalar e configurar equipamentos de segurança eletrônica, monitoramento (inclusive a licença do software), instalação de placas de energia solar e fornecimento de kits de energia solar, atendendo a diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, em que a empresa LARA & LIRA LTDA foi considerada vencedora no certame.

As empresas **EXTREMEM SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI** e **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** interpuseram Recurso em face da decisão administrativa da Pregoeira Municipal que declarou a empresa LARA & LIRA LTDA vencedora do certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, contendo as razões recursais.
Em suma, a recorrente **EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI** alega que a recorrida deixou de apresentar a certidão do CREA jurídico e do profissional, o que deveria gerar a desclassificação da empresa vencedora.
A recorrente SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI alega que a recorrida deixou de juntar ao processo prova de sua inscrição e de seu responsável técnico junto ao Conselho Competente, qual seja CREA, e não apresentou a comprovação de vínculo com o responsável técnico, que sequer fora apontado. Além disso, não realizou as alterações necessárias junto ao CREA conforme alterações realizadas no seu contrato social.

Sobre a proposta, a recorrente **EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI,** alega que a recorrida não indicou as marcas e modelos dos itens em sua proposta, cabendo a desclassificação da empresa vencedora do Certame.
A recorrente SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI alega que a recorrida deixou de apresentar marca e modelos para os itens 14, 15, 16, 17, 29 e 35, o que deveria ter causado a desclassificação da recorrida no Certame.
Em que pese a Capacidade Técnica, a recorrente EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI alega que a recorrida não comprovou a sua capacidade técnica através dos atestados de capacidade técnica apresentados, motivo pelo qual a empresa vencedora deveria ser alijada do Certame.
A recorrente SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI alega que a recorrida, por ter realizado a alteração do contrato social, deveria ter realizado a atualização cadastral junto ao Conselho de Classe competente.
Por fim, no que pertine o Estabelecimento/Estrutura Física, A recorrente SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI alega que a recorrida não possui estrutura física para cumprir um contrato de tão vultoso valor, anexando inclusive uma imagem do imóvel – capturada no aplicativo *Google Street View*.
Em suas contrarrazões a empresa LARA & LIRA LTDA pontuou que não deixou de comprovar sua habilitação técnica, o fazendo quando, em atendimento à decisão da respeitável pregoeira, apresentou juntamente com a proposta reajustada, o catálogo (datasheet) dos produtos ofertados e as certidões comprobatórias de qualificação técnica, com expertise e fundamentação jurídica.
Noutro ponto, afirma que a recorrente labora em equívoco a recorrente ao afirmar que a recorrida deve ser desclassificada porque teria apresentado sua proposta de forma irregular, isto é, sem marca e modelo, bem como, apresentou proposta final diferente da proposta original.
Alega que a recorrida apresentou os atestados com objeto similar e não idêntico (conforme defende a recorrente, em absoluto equívoco técnico), justamente, porquanto o atestado de capacidade técnica só precisa ser relevante e parecido com o objeto da licitação.

Por derradeiro requereram que o procedimento fosse encaminhado a autoridade superior para a devida apreciação.

A Pregoeira do Município designado pela Portaria n.º 17.094/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por julgar improcedente as alegações recursais apresentadas pelas Recorrentes em suas peças recursais, mantendo a empresa **LARA & LIRA LTDA,** vencedora do certame.
Vejamos o dispositivo final do Julgamento da Pregoeira e sua equipe:
"Pelo exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na jurisprudência majoritária, na legislação vigente aplicável, em todos os princípios que norteiam a realização e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios conjuntamente, entendem que os recursos apresentados devem ser conhecidos por tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimentos, julgando **IMPROCEDENTES**, mantendo a empresa LARA & LIRA LTDA vencedora do certame."

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre os recursos apresentados pelas empresas, vez que o pregoeiro manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão os pleitos das Recorrentes quando pretendem ver a empresa LARA & LIRA LTDA inabilitada no certame. Vejamos:
Conforme bem asseverou a Pregoeira, a empresa atendeu todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório.
(...) Equipe de Apoio, com base na jurisprudência majoritária, na legislação vigente aplicável, em todos os princípios que norteiam a realização e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios conjuntamente, entendem que os recursos apresentados devem ser conhecidos por tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimentos, julgando **IMPROCEDENTES**, mantendo a empresa LARA & LIRA LTDA vencedora do certame.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer dos Recursos interpostos, e no mérito negar-lhes provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pela Pregoeira, em que habilitou a empresa LARA & LIRA LTDA no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação e empresas Recorrentes.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 16 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68269B6B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 07/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE

INTERESSE DO SAMAE DE ANDIRÁ (PR), decorrente de Inexigibilidade n° 02/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RADIO PANEMA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 81.738.262/0001-50, aditivam o contrato com término 16/05/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 07/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SAMAE DE ANDIRÁ (PR), decorrente de Inexigibilidade n° 02/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RADIO PANEMA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 81.738.262/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 17 de maio de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DD65C6BC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 08/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SAMAE DE ANDIRÁ (PR), decorrente de Inexigibilidade n° 03/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RADIO CULTURA DE ANDIRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.276.475/0001-30, aditivam o contrato com término 16/05/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 08/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO SAMAE DE ANDIRÁ (PR), decorrente de Inexigibilidade n° 03/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RADIO CULTURA DE ANDIRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.276.475/0001-30, aditivam o contrato na importância de R$ 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 17 de maio de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:688D7B96

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE COM EDIÇÃO IMPRESSA E DIGITAL.
RETIFICAÇÃO: AJUSTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERÊNCIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/05/2023 à 30/05/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 30/05/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/05/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 16 de maio de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E4540518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 05/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110, doravante denominada, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro **Sr. Alexandre França Tetto**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR

MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (Noventa) dias, contados a partir de 17/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 08/05/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALEXANDRE FRANÇA TETTO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3D16CF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 02/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/0001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, **Mario de Castro**.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06.001.12.122.0003.2017.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.361.0021.2020.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2103.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2104.33.90.39 FONTE – 1104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 03/05/2023

ASSINANTES: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E MARIO DE CASTRO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9392377A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 05/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110, doravante denominada, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro **Sr. Alexandre França Tetto**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (Noventa) dias, contados a partir de 17/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 08/05/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALEXANDRE FRANÇA TETTO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:906040C3

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 30 de maio de 2023**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Limpeza E Manutenção Em Estação De Tratamento De Esgoto ETE, Localizada No Bairro Batel (Conjunto COHAPAR), para

o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Informações pelo e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 16 de maio de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2A6A8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0620262-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0620262-08

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da Superintendência Curitiba, Sr. Adriano Borges Resende.

TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.022.516/0001-07, representado pelo JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal.

OBJETO: A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 009/2023, de 15 de março de 2023, a saber: "Pavimentação de vias urbanas e rural, obras e instalações, aquisição de terrenos, aquisição de veículos e aquisição de máquinas e equipamentos permanente".

VALOR: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

DATA: 12/05/2023

ASSINATURAS: ADRIANO BORGES RESENDE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO E JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA - TOMADOR

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:88AB2C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO TP N° 002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 15.417,62 (Quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) conforme Solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, Parecer Técnico do Engenheiro Civil e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:69FDD30A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando a decisão acerca da impugnação interposta pela empresa DORICA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, torna público a alteração da data de entrega dos envelopes 01 e 02 e a data de abertura dos envelopes de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Pronto Atendimento Municipal - PAM", neste Município de Astorga - PR, incluindo sua implantação no lote da Rua Andirá esquina com a rua José Pozzobom, conforme Convênio nº 240/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**",** conforme segue:
ØENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 9:00 (Nove horas) do dia **19 de Junho de 2023**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **19 de Junho de 2023**, às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), **no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar, neste Município de Astorga-PR.**

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Concorrência nº 003/2023.

Astorga, 16 de Maio de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5A9B9F89

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO TP Nº004/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 12/05/2023;

considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 15/05/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, DA OBRA **"PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA RURAL DA SÓRIA, ESTRADA RURAL JABOTICABAL E ESTRADA RURAL TOCINA", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR"**, conforme segue:

- P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 41.586.493/0001-70 **–** ***HABILITADA***

- Considerando, que a proponente renunciou ao prazo recursal, fica designada a data do dia 18/05/2023, às 14:00 horas, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preço.
Astorga, 16 de Maio de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CA117185

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2009, DE 20/02/2009.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; Considerando o contido na Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes do Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação; Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção e, por fim, Considerando o contido no Parecer Jurídico emitido em 16/05/2023, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento em epígrafe: celebração de Termo de Colaboração, com a finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei Municipal nº 2.097/2009, de 20/02/2009, à organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, no valor de **R$ 734.762,80 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, para repasse nos termos do Edital.

Por ser a expressão da verdade, e para que surtam os devidos e legais efeitos, firmo a presente.

Astorga, 16 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:123B25E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA:Aprova o registro da entidade Rede de Combate ao Câncer

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas
deliberações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de abril de 2023, conforme Ata 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação e documentação apresentada ao CMDI, para registro no conselho da instituição privada ¨Residencial e Casa de Repouso Bem Cuidado¨. Com registro sob o número 002.

Art. 2º - O presente registro tem validade de um ano, sendo possível a renovação do cadastro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 19 de abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Vice - Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12962E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES ASTORGA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o § 2º e seus incisos, do Art. 32, da Lei 2.013/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADES ASTORGA, com nova redação dada pela Lei nº 3.038/2020, de 1º de setembro de 2020,

R E S O L V E

NOMEAR os membros para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES DE ASTORGA**, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 104/2021, de 14/01/2021 e suas alterações:

- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:
- Ana Paula Goulart Silva

-TÉCNICO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
- Joe Massaki Tomokuni

- DIRETOR OU REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:
- Alexandre Orestes Gonçalves

- DIRETOR OU REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- Giovani Conti

- REPRESENTANTE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ASTORGA, INDICADO PELA CATEGORIA PROFISSIONAL:
- Katia Sala

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA, INDICADO PELA CATEGORIA RESPECTIVA:
- Allan Albertt de Oliveira Tironi

- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- Tiago de Almeida

- REPRESENTANTE INDICADO PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS INSTITUÍDOS POR LEI:
- Nelson Hatsuo Sonohara

- REPRESENTANTE DA EMATER LOCAL:
- Solange Cristina Canesin de Oliveira

- REPRESENTANTE DE BAIRROS, ELEITO PELOS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS:
- Valéria Nunes de Jesus

- REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:
- Rhamon Augusto de Siqueira

- REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL RURAL:
- Sônia Regina Rodrigues Zafalon

-REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS OU ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:
- Lúcio Alessandro Spinelli

- REPRESENTANTE INDICADO PELAS COOPERATIVAS:
- Ricardo Xavier de Miranda

-REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS:
- Denes Reis Fioresi

- REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU SIMILARES:
- José Carlos Anunciação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13952AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	177.614,23	12/05/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	19.765,00	15/05/2023

Astorga, 16 de Maio de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:990D9A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 377/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº. 3.131/2021, que acrescentou o Art. 33-A, à Lei Complementar nº 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga,

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **DAIANE CRISTINA PRADO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-B, **redução de 50% da jornada de trabalho**, **sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho**, de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-2060/2023, de 05/05/2023, a partir de 18 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:832CEFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da Portaria nº 309/2022, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09/03/2022, que concedeu aposentadoria voluntária proporcional por idade à servidora LUCIA APARECIDA LOCHETTI, a fim de constar que "o valor dos proventos de aposentadoria será R$ 753,99 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a competência janeiro/2022".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 309/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E612FCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ELIZA BARONI CAMPIOLO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.085.994-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 434.311.279-91, ocupante do cargo de Professor, nível MC-09.
A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.
O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.717,49 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), referente à competência abril/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D6F1154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **RAQUEL DE FÁTIMA SCIENA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 6.142.966-2/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 026.020.279-79, ocupante do cargo de Professor, nível MC-10.
A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.
O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.717,49 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), referente à competência abril/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B04048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **NIVIA MARIA DE BRITO OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.098.624-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 730.512.769-87, ocupante do cargo de Professor, nível MC-10.
A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.
O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.717,49 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), referente à competência abril/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A4416A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **VILMA APARECIDA TONDATO SENTINELLO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 1.668.054/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 028.920.369-41, ocupante do cargo de Professor, nível MC-09.
A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.
O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.609,24 (três mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à competência abril/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BF58FE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PORTARIA CME N.° 01/2023

Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Portaria CME n.° 01/2023

Balsa Nova, 15 de maio de 2023.

Institui Comissão Temporária para Redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e pelo Decreto n°. 039/2023, de nomeação para o cargo de Presidente, considerando as competências estabelecidas e descritas nos artigos 2 e 3 da referida lei,

RESOLVE,

Art.1°. Estabelecer a composição do grupo de trabalho, denominado Comissão Temporária de Redação do Regimento Interno do CME Balsa Nova, com os conselheiros abaixo nominados.

- Paulo Ricardo Ferreira (Representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);
- Ariele Lorena Ferreira Nassar (Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova);
- Marcos Alves de Lima (Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);
- Elisete Dantas de Souza Nascimento (Representante do Quadro de Servidores, atuante no ensino público municipal);

Art 2°. A referida comissão se extinguirá de forma automática após a aprovação do Regimento Interno em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação e publicação do referido Regimento Interno pelo poder executivo municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C11A617F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PATRICIA MAROCHI POMBO - ME
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens a seguir a partir de 10/04/2023:
Item 01, Lote 01, Água Mineral, de R$ 1,9772 para R$ 2,0813;
Item 02, Lote 01, Biscoito Crocante, de R$ 2,3666 para R$ 3,2190;
Item 04, Lote 01, Biscoito Salgado, de R$ 2,3267 para R$ 2,4639;
Item 05, Lote 01, Mini Bolo, de R$ 1,408 para R$ 2,2046;
Item 07, Lote 01, Suco Ponto para beber, de R$ 1,8673 para R$ 3,6560;
Item 01, Lote 02, Água Mineral, de R$ 1,9772 para R$ 2,0813;
Item 02, Lote 02, Biscoito Crocante, de R$ 2,3666 para R$ 3,2190;
Item 04, Lote 02, Biscoito Salgado, de R$ 2,3267 para R$ 2,4639;
Item 05, Lote 02, Mini Bolo, de R$ 1,408 para R$ 2,2046;
Item 07, Lote 02, Suco Ponto para beber, de R$ 1,8673 para R$ 3,6560.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 20/2022.

Balsa Nova, 15 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1C06BB07

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 05.221.579/0001-36, com sede à Rua Castro Alves, 624, Água Verde – Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de central telefônica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no valor de até R$ 3.625,23 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), com prazo de vigência e execução de até 15 (quinze) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.99.00.000.

Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:37AEEB1E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 35/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software nativo de plataforma web de sistema de gestão integrado (licenças de uso), incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, hospedagem da solução data center, manutenção e demais serviços complementares necessários ao funcionamento do software.
VALOR: Até R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.06.00.000;
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.06.00.000;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.40.06.00.000;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.06.00.103;
12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.40.06.00.000;
12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.40.06.00.303;
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.40.06.00.000;
09.002.04.122.0002-2084-3.3.90.40.06.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.06.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.06.00.000.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 12 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15B2BD75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2023

PORTARIA n.º 247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, inscrita na matrícula n.º 44681, **THIAGO LONGATO**, inscrito na matrícula n.º 42841 e **VALERIA SCERVENSKI**, inscrita na matrícula n.º 47106 para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da
"***Comissão Permanente de Avaliação***" dos Editais de Credenciamento oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.05.2023 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 104/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FF9BB2B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3921/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ALAIANE BATISTA WISNIEVSKI	4338-1	01/06/2023	15/07/2023	2016/2021	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Balsa Nova, em 16 de maio de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D684E886

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAMYRES SAVI BERTELLI**, para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3140021D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 250/2023

PORTARIA N. º 250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 3631/2023

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **NADIR MARIA DOS SANTOS** matrícula n.º 47138, do cargo de "**PSS - Prof Educ-Professor N I Phnm"** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8C2A1493

GABINETE
DECRETO Nº 081/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaMARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9828/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**MARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI**, registrada sob a matrícula, nº 46876, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9F8CE3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 055/2023

PORTARIA Nº. 055/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1286E360

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 056/2023

PORTARIA Nº. 056/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A28DDDB9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 057/2023

PORTARIA Nº. 057/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. PAULO SÉRGIO BAHIA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea

Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:071CFB95

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 058/2023

PORTARIA Nº. 058/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B17A4A55

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 059/2023

PORTARIA Nº. 059/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereadora da Câmara Municipal a Sra. VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AC6652DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 060/2023

PORTARIA Nº. 060/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. SIRLEY MONTILIA DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B749F8BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 061/2023

PORTARIA Nº. 061/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JEFFERSON WILSON PREISNER**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Benefício tributário aos municípios e a desoneração da folha com reflexos na lei da responsabilidade fiscal, nos dias 17/05/2023 a 19/05/2023. Palestrantes: Dr. Mauricio Holzkamp e Dr. Roque Sérgio D´Andrea Silva. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 16/05/2023 e retorno no dia 19/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ED23C9C5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 014/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023
Processo Administrativo N. º 014/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Benefício Tributário aos Municípios e a Desoneração da Folha Com Reflexos na Lei da Responsabilidade Fiscal, a ser realizado no período de 17 a 19/05/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, Com 07 Participantes, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-9.030,00- (Nove Mil e Trinta Reais), Com 07 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-9.030,00- (NOVE MIL E TRINTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15/05/2023.
.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B086B417

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.50/2022, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL EM PEDRA POLIÉDRICA EM BARBOSA FERRAZ- PR: NÚMERO DO PROCESSO 1076195-99/2021 CONVÊNIO N. º 910877. Decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. Aditivam o contrato com término 15/01/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B919C3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2608/2023

LEI Nº 2608/2023

SÚMULA: Cria o Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz – Concidade e altera o disposto na Lei n° 2387/2020, Lei do Plano Diretor Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Fica criado o Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz, doravante designado como Concidade, órgão colegiado para formular, elaborar e acompanhar políticas locais de Desenvolvimento Urbano, segundo diretrizes de Legislação Federal, em especial Estatuto da Cidade, Estadual e Municipal, tendo como finalidades principais o aprimoramento do Plano Diretor Municipal e sua aplicação efetiva, bem como a gestão democrática do território municipal.

Parágrafo Único. O Concidade é unidade colegiada vinculada ao órgão municipal a que incumbe a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja efetivação se dá por programas, planos, projetos e ações de iniciativa pública e privada, sempre integrados às demais políticas públicas municipais, em especial de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, bem como ações que objetivam o desenvolvimento humano ou produtivo para o bem estar da população.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento passará a se chamar Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade, sendo alterado a redação da Lei n° 2387/2020, Lei do Plano Diretor Municipal, onde passará a ler-se:

Do Art. 41, inciso I.

Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz – Concidade.

Da Seção I, do Capítulo I, do Título V, que passará:

Do Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz – Concidade

Do Art. 42, que passará a ser:

O Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz – Concidade, estabelecido por decreto, é um órgão consultivo e deliberativo para apoio à fiscalização, responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Barbosa Ferraz.

Do Art. 43 que passará a ser:

O Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz – Concidade será paritário, composto pelos seguintes membros titulares:

Do Art. 44 que passará a ser:

O Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade será regido por Regimento Interno, aprovado por maioria simples de seus membros, devidamente publicado em lei.

Do Art. 45 que passará a ser:

Compete ao Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade:

Do Art. 46 que passará a ser:

O Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Do Art. 47 que passará a ser:

O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade, necessário a seu pleno funcionamento

Do Art. 51 que passará a ser:

Anualmente, o Executivo submeterá ao Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período

Do Art. 52 que passará a ser:

As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade.

Do §2º do Art. 55 que passará a ser:

A atualização referida no parágrafo anterior será promovida pelo Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz - Concidade, através da Unidade Técnica de Planejamento, o qual deverá estabelecer os objetivos, as condições e os prazos para a execução do trabalho.

Compete exclusivamente ao Concidade a gestão da Política Urbana municipal, mediante as seguintes atividades:

Propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do Plano Diretor Municipal e de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano decorrentes;

Apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente;

Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico;

Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas a planejar um modelo de desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

Propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do município;

Apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração na legislação urbanística previamente ao momento de sua modificação ou revisão; e

Convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais de Cidade e suas reuniões preparatórias, consoante à agenda de outros municípios, região, estado e país.

O Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz – Concidade herdará e manterá todas as atividades nos termos do Plano Diretor Municipal, ajustando, se necessário seu Regimento aos fins de gerenciar o licenciamento urbanístico-ambiental nos casos omissos ou previstos como flexíveis em lei, todavia se reportando ao Poder Executivo.

Para cumprir sua finalidade e competências, o Concidade terá Secretaria Executiva e Regimento próprios, inclusive para definir regime interno de trabalhos bem como o processo de indicação ou eleição dos conselheiros, assim como formas de transparência para seus atos, os quais serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

A composição do Conselho da Cidade de Barbosa Ferraz será de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representando as entidades, movimentos ou instituições que atuem no Desenvolvimento Urbano dessa localidade, as quais serão distribuídas em 6 (seis) segmentos a saber:

04 (quatro) representantes do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo pelo menos um referendado pela Câmara de Vereadores;

03 (três) representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano;

01 (um) representante dos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;

01 (um) representante de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano;

01 (um) representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas; e

00 (zero) representante de Organizações não Governamentais com ações que se enquadrem em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal.

Os membros do Concidade representarão instituição ou entidade ligada às seguintes temáticas, que poderão, por alteração regulamentar com caráter regimental específico, ser ampliadas ou agrupadas de forma diversa, desde que consoantes à verticalidade da Política Urbana Nacional:
Habitação e serviços urbanos coletivos;
Infraestrutura e saneamento ambiental;
Mobilidade e transporte público;
Programas urbanos de controle e de legislação urbanística.
O mandato dos conselheiros se renovará a cada Conferência Municipal da Cidade, ocasião em que se dará nova eleição para as vagas, com direito a só uma recondução no período, preferentemente renovando, nesses prazos, um terço dos membros em atividade.
A entidade ou instituição que eleger representante é detentora da vaga, podendo substituir o mesmo na vigência do mandato, reservada preferência ao suplente quando esse, porventura, for de outra organização representada na mesma vaga.
Representantes de entidade ou segmento citado nos incisos deste artigo devem comprovar atuação na esfera do município ou região metropolitana.
A função de Conselheiro da Cidade é serviço público relevante e, para fins de direito, não remunerada, podendo ser suspensa a bem do interesse público ou por ausência do titular num quinto das sessões anuais, caso em que acarreta posse do respectivo suplente para finalizar o mandato.
Cabe a quem preside o Concidade, segundo regime de trabalhos próprio, o voto de desempate se necessário, devendo a mesa coordenadora manter composição de pelo menos três conselheiros de segmentos distintos, sendo um deles do Poder Público.
O Concidade poderá instituir, para fins de sua assessoria interna:
Câmaras Técnicas, consoantes aos temas citados no § 1º do Art. 4º desta Lei;
Observador ou Comitê Descentralizado em cada Região Intramunicipal da Prefeitura, para acompanhar a efetividade local das diretrizes emanadas pela Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Concidade será regulamentado por Regimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do início de suas atividades ou posse de seus membros e respectivos suplentes, devendo essa forma regimental se ajustar sempre que necessário, de forma consoante à lei do Plano Diretor Municipal e à legislação correlata com a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D4A85986

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 979/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 979/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão , torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** em favor **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**37.195.675/0001-43**,com sede/domicílio na(o) **RUA DUQUE DE CAXIAS, 277** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..** PELO **VALOR DE R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/05/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9DA3A690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 02/2023 DE 16/05/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 – VAGA DE: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 09.02/2023 de 09/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS – **2ª colocada**, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.320,00** *(hum mil, trezentos e vinte reais).*
VIGÊNCIA – Início em **16/05/2023.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2023 de 30/03/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16/05/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA
RG nº. 7.912.328-5 SSP/PR e CPF nº. 028.531.689-30
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87
LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1FA94706

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 24/2023 DE 16/05/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 38/2023 de 11/05/2023 – **35ª colocada**.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **EDENILZA DE FREITAS AGUIAR**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professora de Educação Infantil /Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.761,23** *(hum mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).*
VIGÊNCIA – Início em 16/05/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 01/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16/05/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

EDENILZA DE FREITAS AGUIAR
RG nº. 7.539.822-0 SSP/PR e CPF nº. 006.974.559-55
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87
LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:541F386E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 049/2023 de 15/05/2023, protocolado sob nº. 071/2023 em 15/05/2023:
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/05/2023, que a servidora pública municipal, Srª. LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Matr. 2201, portadora de cédula de identidade RG nº. 6.113.119-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 995.702.469-87, investida no cargo efetivo de ESCRITURARIA, conforme portaria de nomeação nº. 006/2002 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social, preste serviços de ESCRITURÁRIA no CRAS – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B31A0C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/06/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 1.125.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinto Mil Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 22/05/2023 às 08h00min do dia 01/06/2023.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01/06/2023.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 01/06/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 23/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/05/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 16/05/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0EE96065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à MARIZETE MAFFI, Matrícula Funcional Nº 9101, RG 85930087 SSP/PR, CPF 053.616.459-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D8E0BF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: CLEODEMAR JOSE PAROLIN, portador do RG nº 5.112.139-2 SSP/PR e CPF 017.617.339-07, do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B460A07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 054/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA
Valor.....: R$ 57.676,45 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR39/2023
Recursos...: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/05/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:81FC5D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR40/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/05/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

868 - CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA (11.279.026/0002-18)

TOTAL GERAL: R$ 49.900,00

Bela Vista da Caroba, 16/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:53B4939A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional **à DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, RG 5.008.475-2 SSP/PR, CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:508F4AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2023

DECRETO Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JANDIRA MACHADO MICHAEL, RG 5.586.318-0 SSP/PR, CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:99F0DA2A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 - CMDCA

Resolução 11/2023 – CMDCA

Súmula: Torna pública a relação preliminar dos candidatos com inscrição no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba- PR – 2023, e abre prazo para impugnação das candidaturas.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 06/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal n. º 637/2023,
TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida nos termos do item 6.7, na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Bela Vista da Caroba, que realizaram a inscrição e a confirmação da inscrição conforme item 3 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	GENESSI SILVA
02	MARIA NOELY BARALDI
03	MARIZETE DE LIMA DA SILVA
04	MARIA SUZANE BURGHAUSEN
05	NELSON CAVALHEIRO
06	DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA
07	MATEUS DOS SANTOS
08	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA
09	IVO ANDREA GABRIEL
10	LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS
11	ANA PAULA ALIEVI
12	LUCAS LUAN FONTOURA

. Art. 2º - Fica aberto o prazo para de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 17/05 a 22/05/2023, pela população em geral, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 16 de maio de 2023.

PAMELA CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:4C15536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 16/2023 PREGÃO ELETR. N.º 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **31/05/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 0800-115-0015 – ramal 204/288/289/292 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B2F7364A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2311/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal N.º 1607/2011, a qual dispõe sobre a Criação do Programa "Mãe Biturunense" e da Outras Providências.

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Programa "Mãe Biturunense", passando a vigorar com a denominação de Programa "Bem-Vindo Bituruninha"

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1607/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica criado no âmbito municipal o Programa "Bem-Vindo Bituruninha", com o objetivo de prestar assistência à mulher desde o início de sua gestação, de forma individual ou em grupo, proporcionando a inclusão desta na Rede de Assistência Social e da Rede de Saúde, cuidando dos que hão de vir."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1607/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa "Bem-Vindo Bituruninha" será desenvolvido em parceria entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Comunitário e de Saúde e Saneamento."

Art. 4º. Fica alterado o artigo 3º, e acrescido o inciso VII, da Lei Municipal n.º 1607/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa "Bem-Vindo Bituruninha":
I – Erradicar o número de óbitos infantis;

II - Proporcionar atendimento humanizado, seguro e de qualidade, nas áreas de assistência social e à saúde para as gestantes, puérperas e nutrizes;

III - Intervir na vivência social das gestantes, puérperas e nutrizes acompanhando todas as fases iniciais da concepção humana, compreendida aqui em planejamento familiar, gestação, puerpério e aleitamento materno;

IV - Incentivar o aleitamento materno pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

V - Realizar ações de cunho socioeducativo sendo em forma de abordagens expositivas como: palestras, dinâmicas, aulas práticas e oficinas (confecção de enxoval para o bebê e outros);

VI - Viabilizar a concessão de um kit fralda, uma banheira para bebê, um enxoval para recém-nascido e uma bolsa maternidade, para mães que cumprirem os requisitos do artigo 4º desta Lei, podendo parte deste Kit ser confeccionado pelas próprias mulheres em oficinas específicas.

VII – Disponibilizar transporte sanitário seguro e adequado a todas as mães, gestantes e puérperas, que necessitem desse serviço.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1607/2011, e suprimido o inciso II do mesmo artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º São requisitos para participação no Programa "Bem-Vindo Bituruninha":

I - Residir no município de Bituruna-PR;

III - Realizar o acompanhamento de pré-natal, inclusive das atividades de educação em saúde, na rede pública de saúde;

IV – Declarar interesse no recebimento deste benefício.

Art. 6º. Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1607/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário/Órgão Gestor:

I - A coordenação geral, a avaliação do Programa, bem como o seu financiamento;

II - O monitoramento para constante ampliação do Programa;

III - A expedição de instruções necessárias à operacionalização do Programa;

IV - Realizar a aquisição e entrega, nas residências das gestantes, dos itens constantes no inciso VI do artigo 3º desta Lei."

Art. 7º. Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1607/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário/ CRAS:

I - A operacionalização, a concessão e o acompanhamento do Programa;

II - A elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias participantes do Programa com o objetivo de vincular a concessão dos itens com os demais serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais (Saúde, Educação, etc) e de Defesa de Direitos;

III - O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais, caso necessário;

IV - A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação do Programa e dos critérios para a sua concessão e permanência, sendo estas realizadas especificamente no mês de maio, em comemoração ao dia das mães."

Art. 8º. Fica alterado o artigo 7º, e acrescido o inciso IV, da Lei Municipal n.º 1607/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Compete à Secretaria de Saúde e Saneamento:

I - Cadastrar e encaminhar as gestantes, por meio do Sistema Informatizado de Saúde, aos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;
II - Responsabilizar-se pela elaboração de programa de orientação à gestante, puérpera e nutriz, abrangendo todas as fases;

III - Cumprir a programação com a disposição de profissionais nas orientações pertinentes à área da saúde, providenciando os encaminhamentos necessários ao atendimento integral à mãe e à criança.

IV - Disponibilizar transporte sanitário seguro em ambulância prioritária e adequada para realização de partos em trânsito, se necessário, a todas as mães, gestantes e puérperas, que necessitem desse serviço.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:411316F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 035/2023

Nome do Fornecedor: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES
CNPJ: 33.407.295/0001-74
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 35/2023
Número Licitação: 1/2023
Número Contrato: 39/2023
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, sendo o artista BAITACA para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 16/05/2023
Data Assinatura do Contrato: 16/05/2023
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:33C8F2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2023 PROCESSO Nº 037/2023

Nome do Fornecedor: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 33.144.771/0001-01
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 37/2023
Número Licitação: 2/2023
Número Contrato: 40/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Jeann e Julio para apresentação no dia 11/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 16/05/2023
Data Assinatura do Contrato: 16/05/2023
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9DEA3984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2023 PROCESSO Nº 038/2023

Nome do Fornecedor: MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA
CNPJ: 19.321.974/0001-03
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 38/2023
Número Licitação: 3/2023
Número Contrato: 41/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Gratidão para apresentação no dia 13/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 16/05/2023
Data Assinatura do Contrato: 16/05/2023
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B3938E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2023 PROCESSO Nº 042/2023

Nome do Fornecedor: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 22.995.714/0001-10
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 42/2023
Número Licitação: 4/2023
Número Contrato: 42/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Álvaro e Daniel para apresentação no dia 13/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 16/05/2023
Data Assinatura do Contrato: 16/05/2023
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:34FF0E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
Pregão Nº 9/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR Nº 01/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.174,00 (Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9A08DE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – do Valor**, **Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do item em 38.058,98 (trinta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 239.908,90 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oito reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:DB85A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **30 de Maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ E SACOLA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: R$ 85.721,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais).
Entrega das propostas e documentações: até 30 de Maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 16 de maio de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C93101DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Bens Moveis e Imóveis do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Edson Antônio de Lima – PRESIDENTE
Eliane de Souza Santin – MEMBRO
Simone Nara Ferreira – MEMBRO

Revogadas as disposições em contrário à portaria de nº 178/2022, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C00869D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

Designa: Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Fica nomeada a servidora abaixo descrita, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente: Nardina Pereira dos Santos, matricula de Nº 252-1.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C8475B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **CESAR LEANDRO MARIN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.027.991/0001-00, com sede na Rod. SC 355, s/n, Portal das Videiras, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web próprio e gestão de frota, para gestão dos veículos que compõe a frota oficial do Município**, no valor de **R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:AFAD4CF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090 2023

PORTARIA nº 090/2023
Data 16/05/2023

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva temporária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva temporária, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Heloize Bet	111	Fisioterapeuta Temporária	20%	15/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:683615BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089 2023

PORTARIA nº 089/2023
Data: 16/05/2023

SÚMULA: Concede férias a servidor efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Daiane de Oliveira	117919-5	Professora	22/05/2023 a 20/06/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9BB070AC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091 2023

DECRETO Nº 091/2023
DATA: 16/05/2023

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2023, por igual período, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 2.1.1 do Processo Seletivo nº 02/2023 do Edital de Abertura nº 01/2023,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2023, por igual período.

Parágrafo único: Em havendo a necessidade de prorrogação das contratações, o prazo de validade final será em 13 de maio de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0C9D749F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090 2023

DECRETO Nº 090/2023
DATA: 16/05/2023

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2023, por igual período, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 2.1.1 do Processo Seletivo nº 01/2023 do Edital de Abertura nº 01/2023,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2023, por igual período.

Parágrafo único: Em havendo a necessidade de prorrogação, das contratações o prazo de validade final será em 09 de março de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:915FBB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 23/2022

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DO IPCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC. II DA LEI 8.666/93
CONTRATADO: M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS - EPP
CNPJ: 13.668.960/0001-76
PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES(PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19 DE MAIO DE 2023 A 19 DE MAIO DE 2024).
APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA CONFORME:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATO INICIAL	VALOR COM APLICAÇÃO DO IPCA
1	UND	RECARGA DE GÁS GLP - 13 KG	NACIONAL	R$ 110,67	R$ 114,60
2	UND	BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO 13 KG - CASCO	NACIONAL	R$ 205,00	R$ 212,28
3	UND	RECARGA DE GÁS GLP - P45	NACIONAL	R$ 370,00	R$ 383,15
4	UND	CILINDRO DE GÁS GLP VAZIO P45 - CASCO	NACIONAL	R$ 635,00	R$ 657,56

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:44A2509C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Fica prorrogada a data de abertura do Tomada de preços nº 01/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO TRECHO DA BR 476 (NO PERÍMETRO URBANO DE BOCAIÚVA DO SUL COM EXTENSÃO DE 1550 M ENTRE OS BAIRROS VILA ANGÉLICA E JARDIM SANTO ANTÔNIO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.** para o dia 14 de junho de 2023, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 14 de junho de 2023, às 09:00 horas devido a um pedido de impugnação sobre esclarecimentos do edital.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 16 de maio de 2023.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:28D28207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 23-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 23/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGROPECUÁRIA RAÇA FORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.399.154/0001-11, com sede à Rua Bahia, n° 316, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. MARINA RAFAELA SANTIN PICCININI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.586.873-0 SESP/PR e do CPF nº 041.366.949-11, residente e domiciliada na cidade de Barracão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE
Fica acrescida em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AGROPECUÁRIA RAÇA FORTE LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:179FB2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores baixo relacionados, **02(duas) diárias de viagem para cada servidor, para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, até a cidade de Curitiba – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do **Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023.**
· **Elisana Pillonetto**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, RG nº 6.686.834-6 SEP/PR;
· **Luciandra Molinete**, Professora, RG nº 7.220.663-0 SESP/PR;
· **Silvana Folle**, Professora, RG nº 4.619.883-2 SESP/PR;
· **Clayton Cesar da Silva**, motorista, RG nº 7.054.226-9 SESP/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6860B36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROTOCOLO 2023/05/290155

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: OSMAR OSNY BASEGGIO - ME
CNPJ nº 03.961.104/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos para os setores da Ação Social para guardar alimentos sendo o freezer e os demais itens serão para o setor de obras e serviços rodoviários a ser instalada na cozinha que está sendo construída para os funcionários do Departamento, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Máximo Total (R$)
01	Freezer horizontal 2 tampas 534L Consul	**1**	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
01	Fogão fratello 4 bocas mueller	**1**	R$ 790,00	R$ 790,00
01	Refrigerador 411L Fros Free Midea	**1**	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
01	Televisor 43 polegadas AOC ROKU	**1**	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
Valor total R$ 10.890,00				

VALOR: R$ **10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (Três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência

social; 44.90.52 Material Permanente; Despesa: 1794; 05.00-Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 23.78200052.011000 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 44.90.52 Material Permanente; Despesa – 1793.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:74DE7D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 35/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O DECRETO Nº 35 de 20 de abril de 2023, publicado na **EDIÇÃO Nº 2756**, de 24 de Abril de 2023, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 550C4ED2**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se Lê:
Art. 5°. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento **bimestralmente** subsequente ao mês do repasse do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – Desempenho pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Leia-se:
Art. 5°. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento **mensalmente** subsequente ao mês do repasse do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – Desempenho pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E3FA828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO E DESIGNAR SERVIDOR, A RESPONDER PELA DOCUMENTAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder trinta por cento (30%) de gratificação sob seus vencimentos, para a servidor **Sr. DANIEL CRUZ BARTOSKI,** portador do CPF. 050.891.039-09, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a Função de Responsável pela Documentação das Escolas e CMEIS Municipais.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de **01/05/2023,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:04385FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2023

Processo dispensa Nº. 54/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 54/2023, de 16/05/2023, para o qual tem como objeto: "RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
R.SANTOS GOMES E SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.742.044/0001-40 no valor total de R$17.577,50 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, dezesseis dias de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE794283

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2023
DISPENSA Nº 54/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.742.044/0001-40
Objeto: RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL
VALOR : R$ 17.577,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais, cinqüenta centavos).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 16/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A8758B9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2235/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI,Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I - Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Lucieli Oliveira da Conceição;
Suplente: Luciana do Nascimento Valério.

II - Representantes da Política de Saúde:
Titular: Naiana Virginia Boralli;
Suplente: Daniela Soares da Silva.

III - Representante da Política de Educação:
Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.
Suplente: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo.

IV - Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Márcia Aparecida Pissolotto Toloi;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza.

V - Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Fernanda Lucia de Oliveira de Paula;
Suplente: Andrea do Vale Feitosa dos Santos.

VI - Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Luciana Aparecida Moreira;
Suplente: José Roberto Sales.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 16 de maio de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96B9A1FF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2236 DE 16 DE MAIO DE 2023

Convoca para a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara– PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1º.Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Cafeara, 16 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

MARCIA AP. PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD5BE6F1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores CARLOS ROBERTO CURAN, matrícula nº 94 e GUERINO FAVARÃO, matrícula nº 225, GRATIFICAÇÃO pelos serviços de sepultamento e exumação, nos finais de semana e feriados e aos horários diversos aos do expediente, conforme tabela constante do ANEXO III (SÍMBOLO FG–16) da Lei Municipal nº 609/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 15 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B05F79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

DISPÕE sobre a criação da Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal Democrática de Assistência Social de Cafelândia-PR/ 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Cafelândia, em conformidade com as Lei Municipal nº 1034/2010 de 07/06/2010, representado por sua Presidente, Sra. Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação, em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTITUIR a Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal Democrática de Assistência Social de 2023. "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, " que será composta:

· Presidente: Raquel Pereira Motter;
· Vice-Presidente: Marisa Yaros;
· Conselheiros do Poder Público: Izabel Garcia;
· Conselheiros da Sociedade Civil. Karen Karoline de Andrade.

Art. 2º- A 14º Conferência Municipal realizar-se-á na data de *14 de junho de 2023, com início ás 7:30 horas ás 11:30 horas na Casa da Cultura, localizada na Praça Brasília- Centro Cafelândia PR.*

Art. 3º - A Comissão terá autonomia para deliberar e propor encaminhamentos para viabilizar a organização da 14º Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, responsável pela organização da 14º Conferência Municipal de Cafelândia

Art. 5º - Para a operacionalização da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social a comissão contará com o apoio técnico e operacional do seguinte órgão:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 15 de maio de 2023

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E8AEB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Delibera: Aprovar o Programa Social de Apadrinhamento Afetivo de Cafelândia PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 12 de maio de 2023**, às **8:00 horas**, conforme ata 04/ 2023, na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Programa Social de Apadrinhamento Afetivo de Cafelândia PR, desenvolvido para atender as necessidades crianças e adolescentes que se encontram acolhidos na Casa Lar do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 15 de maio de 2023

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A15E6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.902/2023

Súmula: Institui o "Dia Municipal do Assistente Social" no município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cafelândia o "Dia Municipal do Assistente Social", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º - A Fixação do "Dia Municipal do Assistente Social", tem por objetivo:

I. Contribuir para a valorização do profissional, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

II. Divulgar a importância do Assistente Social para a proteção e garantia dos direitos a todos os cidadãos;

III. Conscientizar a sociedade da importância do trabalho desses profissionais na construção diária da proteção aos direitos das populações em situações de vulnerabilidade;

IV. Difundir conhecimento em relação ao papel do Assistente Social na sociedade em relação a promoção, valorização, do atendimento, da busca ativa e do acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, através da realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, debates e seminários.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE MAIO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27030E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 288/2023-DRH

PORTARIA N.º 288/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **SIMEI CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 79391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 22/05/2023 a 19/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0BEA1EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 042 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 042 de 16 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" de Cafelândia - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.034/2010 de 07/06/2010.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que "Estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada extraordinariamente a "**XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que se realizará no dia 14 de junho de 2023, com início às 07:30 horas, na Casa da Cultura, situado na Praça Brasília, centro, nesta cidade de Cafelândia - Paraná

Art. 2º - A "**XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** tem como tema central: "**RECONSTRUÇÃO DO SUAS:** O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º- A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e por conselheiros representados do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução nº 04/2023 do CMAS, responsáveis pela organização da a "**XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Cafelândia / PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:58907181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 289/2023-DRH

PORTARIA N. º 289/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JUSCELINO SOUZA DE MATOS	SERVIÇOS GERAIS	40221	470/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 12/05/2023 em conformidade com a Portaria Nº279/2023 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72F53B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 290/2023-DRH

PORTARIA N. º 290/2023-DRH

SÚMULA: Revogar portaria que colocou à disposição Servidoras para exercerem suas Funções no FÓRUM da Comarca de Nova Aurora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 12/04/2023 a Portaria nº 515/2021-DRH que colocou à disposição as servidoras abaixo relacionadas para exercerem suas funções no Fórum da Comarca de Nova Aurora.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EZILEIDE CAMILA AMANCIO VERLINCK	81361	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PATRICIA REGINA VANZUITA TOBE	77301	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE480039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 291/2023-DRH

PORTARIA N. º 291/2023-DRH

SÚMULA: Colocar à disposição Servidora para exercer suas Funções no FORUM da Comarca de Nova Aurora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - COLOCAR à disposição nos termos do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do estado do Paraná e o Município de Cafelândia-PR, a servidora abaixo relacionada, para exercer suas funções no FORUM da Comarca de Nova Aurora.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EZILEIDE CAMILA AMANCIO VERLINCK	81361	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O prazo de cessão da servidora será a partir de 12/04/2023 à 31/12/2024, podendo ser renovada mediante solicitação da entidade e autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º - A jornada de trabalho da servidora efetiva cedida deverá compreender aquela jornada de trabalho exercida pelo respectivo órgão onde a servidora estará alocada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3B22C33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 292/2023-DRH

PORTARIA N. º 292/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde à Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTES	767321888	12/05/2023	20/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EF2C4FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°075/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°043/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus, câmara e protetores novos, visando atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de maio de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61BD76FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **DANIELI AXIONOV**, matricula 81371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 23/05/2023 a 21/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84B628FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – Processo dispensa nº 019/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ORO GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.777.492/0001-00, Rua Espinélio, 1041, Cep: 85806500, Bairro: Esmeralda, Telefone: (45) 99142-3512, e-mail: manutencao@orogeradores.com.br CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ROBSON JULIANO ORO, devidamente inscrito no CPF N° 005.937.449-77.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E MANUTENÇÃO DE GERADOR PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ROBSON JULIANO ORO
Vigência: 16/05/2023 a 15/05/2024.
Data da Assinatura:16/05/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56612AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
040/2023 INFORME DE DESISTÊNCIA FISCAL DE POSTURA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N°001/2019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°35/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 40/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 35/2023.
Para o cargo de **Fiscal de Postura**

Candidato	Classificação	Nome
0012183	8°	OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 16° dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:601C1FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 16 de maio de 2023, o servidor **RIQUE HIDEKI DA SILVA ABE**, matrícula sob nº. 769, o qual deixará de ocupar o cargo de GARI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:33BA9FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 88/2023

PORTARIA Nº 88/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 17/05/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 10.341.858-5 /PR, inscrito no CPF – 074.536.029-71, para exercer o cargo de Vigia, aprovado no Concurso Público, nº 001/2019, conforme edital de convocação 036/2023.

I – **RIQUE HIDEKI DA SILVA ABE**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2DFA83BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 89/2023

PORTARIA Nº 89/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 17/05/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 12.571.321-1 /PR, inscrito no CPF – 080.653.429-06, para exercer o cargo de Vigia, aprovado no Concurso Público, nº 001/2019, conforme edital de convocação 030/2023.

I – **PAULO HENRIQUE LOPES SASSO**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6DC3C7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 085

DECRETO Nº 085/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS Nºs 1867/2021 E 1885/2021 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM e ENFERMEIRO(A), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela

condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ANA MARIA DOS SANTOS
II – RENATO DO NASCIMENTO
III – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
IV – LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO
V – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:590E6C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 29 de Maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de Cobertores para Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:142560F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 15/2023 REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023-PMCS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AFIM DE OBTENÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO PARANACIDADE-SEDU.**

Declaro revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme Parecer Jurídico datado em 15 de maio de 2023, opinando pela revogação do procedimento, por questões de interesse público.

Ressalta-se que o certame restou frustrado impossibilitando assim a continuidade do presente processo licitatório, conforme parecer jurídico.

Diante ao exposto nada mais viável do que a revogação de todo o procedimento para elaboração de um novo instrumento convocatório, sendo imprescindível o ajuste do instrumento convocatório para êxito da finalidade, nos termos legais e em respeito aos princípios licitatórios previstos no arts. 3º e 49º. da Lei nº. 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica **revogado todo o procedimento licitatório**, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:15D6F504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 21/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 21/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora, com valor global de **R$ 626.585,44** (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:32276FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 17/05/2023 até às 08h30min do dia 30/05/2023**.
- Data e horário de abertura: **30/05/2023- das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **30/05/2023 - a partir das 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A394E7A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 42 DE 15 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exonera Maria Leidiane Ferreira Batista da função de conselheiro tutelar, nomeada em caráter de suplência temporária.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera MARIA LEIDIANE FERREIRA BATISTA, portadora do CPF Nº 096.607.679-60 e RG: 10955296-8, da função de conselheiro tutelar, nomeada em caráter de suplência temporária, pela Portaria N° 39, de 08 de maio de 2023, para cumprimento de Reposição dos titulares do mandato eletivo durante período de férias.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 15 de Maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:705C6379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução nº: 02, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, PROMULGO a presente Resolução.

Art. 1° Os artigos 1º, 2º, 3º e 7º da Resolução nº: 02, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Esta resolução cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Concurso Jovem Legislador, de caráter educativo e pedagógico, voltado para estudantes dos 2º e 3º anos do ensino médio, de escolas públicas e privadas situadas no Município.
§ 1º O Concurso Jovem Legislador tem por objetivo fomentar a reflexão dos estudantes quanto à política, à democracia e ao exercício da cidadania, incentivando os estudantes a compreenderem melhor o papel do Poder Legislativo, bem como contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, estimulando o relacionamento permanente do jovem cidadão com o poder público.
§ 2º A realização do Concurso Jovem Legislador fica a critério e responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá contar com o auxílio da equipe técnica e demais departamentos da Casa, podendo, inclusive, criar comissão especifica para a organização e execução do concurso.
§ 3º A dinâmica e regulamento do Concurso Jovem Legislador serão estabelecidos pela Mesa Diretora, ou a quem esta conferir atribuição, podendo adotar o critério de fases distintas para a seleção dos participantes finalistas do Concurso.
§ 4º A seleção final do Concurso Jovem Legislador será realizada mediante a apresentação de projetos de lei pelas escolas participantes, de acordo com os critérios definidos no regulamente especifico.
§ 5º Os projetos de lei deverão ser apresentados seguindo a norma padrão de redação e técnicas legislativas, atendendo aos critérios de constitucionalidade, legalidade e adequação regimental.
§ 6º Poderão ser premiados os vencedores do Concurso Jovem Legislador, bem como homenageados todos os participantes finalistas da respectiva edição, de acordo com os critérios definidos no regulamente especifico.
§ 7º As escolas e professores orientadores dos estudantes finalistas do Concurso Jovem Legislador receberão Placas alusivas a colocação e participação no concurso, podendo inclusive, receber premiação de acordo com o estabelecido no regulamento da respectiva edição.
§ 8º Os demais participantes do Concurso receberão menção honrosa pela participação no Concurso, de acordo com o estabelecido no regulamento da respectiva edição.
Art. 2º Os projetos de lei inscritos para a etapa final do Concurso, deverão ser elaborados considerando a realidade e as necessidades locais, propondo melhorias e soluções, observando-se as regras de constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e de técnica legislativa.
Art. 3° - Para dar base à elaboração dos projetos de lei dos participantes, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, promoverá palestras abordando o papel do Legislativo, bem como explicando o processo e a forma de elaboração de um projeto de lei.
Art. 7° O regulamento do Concurso, bem como a publicação dos respectivos resultados e demais informações relevantes para o bom andamento do Concurso será divulgado através do site oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:89ABD086

GABINETE
LEI N°. 885, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários relativo ao saldo residual de aportes do exercício de 2022 do Município de Campina Grande do Sul junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, referente ao saldo residual de aportes do exercício de 2022, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do Art. 14 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados e beneficiários e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do Termo de Acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação dos montantes devidos no Termos de Acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:07D348BC

GABINETE
LEI N° 887, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a forma de amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) nos termos da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004, e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" - por aportes financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, mediante atualização anual, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova a amortização do Déficit Técnico Atuarial - Custo Suplementar por Aportes Financeiros - até o ano de 2057, conforme plano de amortização do relatório da Avaliação Atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº. 9.717/1998 e Portaria nº. 1.467/2022, elaborado pela empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71.

Parágrafo Único. Para cada exercício financeiro o aporte anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º Serão realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Portaria nº. 1.467/2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2023 perfaz o valor total de R$ 2.459.247,08 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), sendo que deste total, já foram amortizados até o mês de abril de 2023, o montante de R$ 717.609,88 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), portanto, apresentando um residual de R$ 1.741.637,20 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a ser amortizado até a data supracitada.

Art. 4º O valor apresentado no art. 3º e constante do Anexo I corresponde ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º As parcelas mensais a que se referem o parágrafo único do art. 1º desta Lei, possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após referido vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º No período de vacância desta Lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º, do art. 195 da Constituição Federal, as parcelas mensais da amortização do Déficit Atuarial continuarão sendo pagas nos moldes das contribuições realizadas até o mês de abril de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente a data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no artigo 3º e nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:91490F64

GABINETE
LEI N° 888, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campina Grande do Sul/PR, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua

Ricieri Nivanor Bernardi, 1814 - Subdivisão José Alzamora Neto, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº. 70.097.894/0001-65.

Art. 2º O bem móvel objeto da cessão de uso possui as seguintes especificações: veículo Sedan, marca FIAT, modelo Cronos 1.3, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, na cor predominante branca, contendo 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco) passageiros.

Art. 3º A cessão de uso a ser formalizada tem por objetivo atender à demanda da Entidade, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e do transporte das equipes multidisciplinares.

Parágrafo único. Fica vedado o uso do veículo para fins diversos daqueles a que se refiram ao atendimento e promoção do bem estar e qualidade de vida dos assistidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção, abastecimento, seguros, conservação, demais despesas veiculares e multas, bem como, todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da Municipalidade, serão de responsabilidade da Entidade Cessionária.

Paragrafo único. Será de responsabilidade da Entidade Cessionária, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do veículo.

Art. 5º A cessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada de pleno, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, revertendo a posse plena e imediata da municipalidade nos seguintes casos:
I - o uso do veículo cedido para fins distintos daquele determinado na presente Lei;
II - a violação de quaisquer das restrições e cláusulas previstas no Termo de Cessão de Uso a ser firmado com o Município de Campina Grande do Sul.

Art. 6º O veículo objeto da Cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5462C6DD

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES CONVENIADAS: UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL/PR, E MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Campina Grande do Sul/PR, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.
Vigência: 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).
Publicado no DOU em 12.04.2023 – edição 70.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:21C6506D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 61 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 061/2023
Processo n.º 564/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30 de maio de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 16 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:67D5D51E

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO 27 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 27/2023 realizada em 11/04/2023 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos itens 03, 04, 10, 16, 17, 20, 24, 27, 29, 46, 47, 48, 61, 63, 65, 70, 71, 72, 85, 88, 92, 93 e 95 do lote 03 e FRACASSADA nos itens 14, 15, 18, 19, 23, 55, 86 e 106 do lote 03.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB7DDDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta Seis Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento Geral do Município. Autorizado pela LOA nº 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV.URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1009.2.117 – Parques e Praças			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0844	286.500,00
		TOTAL	286.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) na fonte 0844 CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 917535/2021 (Construção Morro da Formiga), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0844 – MINISTÉRIO ESPORTE/2021	286.500,00
TOTAL	**286.500,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FDB19398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2023

Concede Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor ANTONIO ARLINDO CHICOSKI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **ANTONIO ARLINDO CHICOSKI,** matrícula nº 795, a partir de 02/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 15 de maio de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E0A333DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	290.000,00
		TOTAL	**290.000,00**
6.002 – Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	75.000,00
		TOTAL	**75.000,00**
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	262.000,00
		TOTAL	**262.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais), na fonte 0000, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0000	627.000,00
TOTAL	**627.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:808E48F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 006/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados para recepção e sala de reuniões da câmara municipal de Campo Magro, conforme descritivos técnicos

VALOR: R$ 20.598,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:13F16079

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA SEVOP Nº 005/2023

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar fatos apontados pelo memorando DEGEP nº 051/2023 e dá outras providências.

O Senhor Secretário Municipal de **VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**, Edson Roberto Casagrande, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;

RESOLVE

Art. 1º**Designar**, **Cezar Botogosque Mattar**, Assessor Administrativo, matrícula nº 979, **Ederson Ataide Polli**, Diretor Adjunto, matrícula n.º 2522 e **Priscila Camilo Rogge**, Assessor Público, matrícula nº 2569, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos apontados pelo memorando DEGEP nº 051/2023 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 16 de maio de 2023.

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Obras e Viação Publica

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80208E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2023

Altera o artigo 102-A, e seu § 2º, bem como acrescenta o artigo 102-B à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candói, nos termos do § 2º do Art. 41 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O caput do artigo 102-A da Lei Orgânica Municipal, bem como o § 2º do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102-A: É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações em montante correspondente a 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988."
.....

"§ 2°As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projetoprojeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 102-B na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 102-BÉ obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas de iniciativa das Bancadas de Parlamentares da Câmara Municipal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada parlamentar, nos termos dispostos na Constituição Federal.

§ 1ºA programação orçamentária prevista no presente artigo não será de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 2º No caso das emendas de bancada de parlamentares aprovadas pelo Legislativo serem consideradas como impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:
I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II- até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III- até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;
IV- se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.

§ 3°Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput deste artigo, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 4°Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5°Não constitui causa para impedimento técnico:
I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 2°, inciso IV;

II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

§ 6°Para fazer adequação de valores das emendas de Bancada poderá o Poder Executivo utilizar valores orçamentários previstos na reserva de contingência.

Art. 3º A presente Emenda passará a vigência na data de sua promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com seu respectivo número de ordem.

Câmara Municipal de Candói, em 16 de maio de 2023.

Mesa Diretora

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Vice-Presidente

SANDRA MARA KRUK
1ª Secretária

MAURI BELLE
2º Secretário

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:332DB5D3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.031.983/0001-96. OBJETO: INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS GILDA TRENTO CASSOL E MARCIA DA LUZ NO CURSO "(Método Consultor): ATENDIMENTO, LIDERANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 9, 10, 11 E 12 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 08/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Paulo Sergio Guedes, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:01CA128B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CRISTIANE ZANETE CASSOL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.813.441-0/PR e inscrita no CPF nº 008.594.879-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, nomeada pela Portaria nº 081/2022, matrícula: 3414-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78FEE99F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.567.290-4/PR e inscrita no CPF nº 065.606.509-52, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 085/2022, matrícula nº 3418-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B893D84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 265/2023, que concedia a servidora **FLORA REGINA BAYER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.310.264-8 e inscrita no CPF nº 597.309.789-72, ocupante do cargo efetivo de **GESTORA EM RECURSOS HUMANOS**, nomeada pela Portaria nº105/2012, matrícula nº 2281-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – Lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F2B7A1F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **FERNANDO JUNIOR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.105.072-4/PR e inscrito no CPF nº 076.997.059-12, nomeado pela Portaria nº181/2023, matrícula: 3660-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36796999

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

4. Prestação e Contas, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

Candói, 09 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A22261C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.298/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de extração e britagem de pedra, com disponibilização de 02 (dois) britadores, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) escavadeira hidráulica.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.063.818,30 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/06/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 16 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente Por
RODRIGO MISS,
Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7F38B7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO COM ERRATA

DECRETO N° 157, DE 15 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA O GRUPO GESTOR DO ÍNDICE AMBIENTAL MUNICIPAL – GGIA, PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO – PMIC E DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DO ÍNDICE AMBIENTAL MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal - GGIA para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:
I - Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade: LUCIANA ZANON, matrícula: 1-1235151;
II - Secretaria Municipal de Administração: LEANDRO LEOMAR MULLER, matrícula: 1-1161711;
III - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: ROBSON LUCAS DE MORAES, matrícula: 1-123467;
IV - Secretaria Municipal de Planejamento: JEAN CARLOS GIBBERT, matrícula: 1-1237181.

Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:

I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano
Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4° Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – ROBSON LUCAS DE MORAES.

Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.

II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.

III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.

IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.

V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.

VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.

VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6° Fica designado o servidor JEAN CARLOS GIBBERT, matrícula: 1-1237181, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como *a posteriori*, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR 15 de maio de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:33831704

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 447/2022 de 22.08.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2022 de 24.06.2022.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na reforma da cobertura da Casa da Cultura, conforme projetos, e memorial descritivo da obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 43.325,86 (quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9ECD3781

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 030/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como ***"Orientador Social Proteção Social Especial" (Item 02)***, 40 (quarenta) horas semanais, o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***NATHALIA BRIERE 09452124962,*** situada na Rua Ricardo Trevisan, 125 – apto 01, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 41.980.452/0001-64, neste ato representada legalmente por ***NATHALIA BRIERE,*** portadora do CPF sob n. º 094.521.249-62, , conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 11.05.2023.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NATHALIA BRIERE 09452124962 MEI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8C7D4760

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL 03/2023 - ANÁLISE DE RECURSOS CONSELHO TUTELAR

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 2097/2015, resolução nº 03/2023.

TORNA PÚBLICO

O resultado da análise dos recursos da Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital Nº 001/2023, do Município de Capitão Leônidas Marques, proferido pela Comissão Organizadora do referido Processo, conforme segue:

INSC.	DOCUMENTO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO - DECISÃO
13/2023	XXX.881.759-XX	Em desacordo com o Edital (Anexo III, item A), não apresentou documento certidão negativa a fim de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Porém, apresentou o referido documento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) após publicação do Edital 02/2023, ficando assim regular mediante a documentação exigida. Documentação conferida e decisão tomada pela Comissão Organizadora (conforme ATA 04/2023)

Em conformidade com o Edital Nº 001/2023, as decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, bem como, as proferidas pelo CMDCA, tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos, de acordo com cada etapa.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, 16 de maio de 2023

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

CARLA ADRIANA G. GRISA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:59DF9990

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2023

DECRETO Nº 158/2023
DATA: 16.05.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Destinados a Execução do Proposta/Convênio 09032022-01576 - Ministério da Economia, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 1016 - Emendas Individuais - Especial
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

06.02 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura c M Frota
Fonte: 1016 - Emendas Individuais - Especial
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais - Especial - no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do Proposta/Convênio 09032022-01576 - Ministério da Economia, com a finalidade de Custeio. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DE926AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 014 2023 E EXT. CONTRATO 226 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2023
Solicitação 294/2023 – P.Adm. 121/2023.
Dispenso a licitação, em caráter emergencial, no valor total de R$ 45.982,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no Art. 24, IV e Art. 26, II e III todos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***centro de integração de estudantes-estágios cin***, com sede na Rua Azevedo Portugal,1369, Centro, CEP: 85.010-200, Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.233.240/0001-24, para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam matriculados e com frequência

efetiva em Instituições de Educação, nível médio técnico profissional e superior (graduação e pós graduação), a fim de atender as necessidades urgentes e contínuas, conforme solicitado e justificado via memorandos n. º 031/03 da Sec. Mun. de Educação, e n. º 048/03 da Sec. Mun. de Saúde e Termo de Referência, anexos ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 226/2023.

Ref. de Origem:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2023 - P. Adm. n. º 121/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, IV e Art. 26, II e III todos da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: centro de integração de estudantes - estágios cin.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados, para administrar programa de estágio para estudantes que estejam matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação, nível médio técnico profissional e superior (graduação e pós graduação), de forma emergencial, a fim de atender as necessidades urgentes e contínuas, conforme solicitado e justificado via memorandos n. º 031/03 da Sec. Mun. de Educação, e n. º 048/03 da Sec. Mun. de Saúde e Termo de Referência, anexos ao processo.
VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 45.982,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de até 02 (dois) meses a partir da assinatura, prazo suficiente para conclusão e homologação do Pregão Eletrônico n. º 047/2023.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
756 – 13.001. 10.301.1038.2225.3.3.90.36.00;
440 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.36.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DA55A79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 043 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 219 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2023.
Processo. Adm. n. º 114/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 18.962,51 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***TEODOLINDA GIRALDI,*** residente na Linha Hortelã, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 046.533.959-00 e RG sob n. º 9.455.816-6 SSP-PR e DAP SDW00465339590029112102 56, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 241/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 219/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 043/2023.
(Termo de Solicitação n. º 241/2023 - P. Adm. n. º 114/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TEODOLINDA GIRALDI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 241/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***18.962,51 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0216BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 044 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 220 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 044/2023.
Processo. Adm. n. º 115/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 38.992,73 (trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT,*** residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 066.383.729-47 e RG n. º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW00663837294702032203 57, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 242/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 220/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2023.
(Termo de Solicitação n. º 242/2023 - P. Adm. n. º 115/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 242/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º

04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *38.992,73 (trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7C354B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 045 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 221 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2023.
Processo. Adm. n. º 116/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 7.387,00 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RENATO JOÃO SZEKUT,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 020.893.689-00 e RG sob n. º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW00208936890025022203O4, aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 243/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 221/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2023.
(Termo de Solicitação n. º 243/2023 - P. Adm. n. º 116/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RENATO JOÃO SZEKUT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 243/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *7.387,00 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2E3644E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 046 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 222 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2023.
Processo. Adm. n. º 117/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 39.361,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e um reais),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 108.465.279-01 e RG sob n. º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW01084652790112042210 37, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 245/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 222/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2023.
(Termo de Solicitação n. º 245/2023 - P. Adm. n. º 117/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDUARDA APARECIDA RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 245/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *39.361,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e um reais).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B58A9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 047 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 223 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047//2023.
Processo. Adm. n. º 118/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023

Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 39.993,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDIR LUCAS BAREA,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 408.128.559-49 e RG sob n. º 3665996-3 SSP-PR e DAP SDW040812855949171121084 2, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 244/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 223 /2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 047/2023.
(Termo de Solicitação n. º 244/2023 - P. Adm. n. º 118/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VALDIR LUCAS BAREA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 244/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 39.993,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C2E9F36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 048 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 224 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 048/2023.
Processo. Adm. n. º 119/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 17.964,92 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVO RODRIGUES,*** residente na Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 476.215.249-87 e RG sob n. º 3.231.996-3 SSP-PR e DAP PR04202301000273463CAF, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 246/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 224/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2023.
(Termo de Solicitação n. º 246/2023 - P. Adm. n. º 1192023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: IVO RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 246/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***17.964,92 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9900B366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 049 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 225 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 049/2023.
Processo. Adm. n. º 120/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 34.486,92 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ODAIR JOSÉ REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 055.487.469-52 e RG sob n. º 8.926.362-0 SSP-PR e DAP SDW005548746952180222090 2, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 247/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 225 /2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2023.
(Termo de Solicitação n. º 247/2023 - P. Adm. n. º 120/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADO: ODAIR JOSÉ REBELATO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 247/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: ***R$ 34.486,92 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:649F4E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 050 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 227 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2023.
Processo. Adm. n. º 122/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 37.236,12 (trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IRACI DENTE BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 027.004.529-50 e RG sob n. º 6.635.278-1 SSP-PR e DAP SDW00270045295024112109 28, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 248/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 227/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2023.
(Termo de Solicitação n. º 248/2023 - P. Adm. n. º 122/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IRACI DENTE BACK.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 248/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 37.236,12 (trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EC3FBADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 051 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 228 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 051/2023.
Processo. Adm. n. º 123/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 004/2023.
Solicitação n. º 145/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 39.996,88 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VILSON RODRIGUES,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 662.925.819-34 e RG sob n. º 4.605.725-2 SSP-PR e DAP SDW06629258193410112109 57, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 249/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 228/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2023.
(Termo de Solicitação n. º 145/2023 - P. Adm. n. º 074/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2023.
(Termo de Solicitação n. º 249/2023 - P. Adm. n. º 123/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VILSON RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme Solicitação n. º 249/2023 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: ***R$ 39.996,88 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
*** 503 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 501 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AF21C137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2023

DATA: 16 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINITRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2023 – PORTARIA 097/2023

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais, e considerando a Decisão da Comissão processante nomeada pela Portaria nº 097/2023 e em face dos elementos constantes no Processo instaurado.

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR a aplicação das penalidades abaixo relacionados, em face da Empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.782.020/00001-09, tendo em vista a Decisão da Comissão processante, instaurado pela Portaria nº 097/2023, para apuração de responsabilidade por ocorrência do não cumprimento do contrato de fornecimento número 223/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Aplicação das seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA;
II - MULTA no valor de R$ 1.132.87 (mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 10% sobre o valor da proposta, conforme item "b" da cláusula 8.2 do contrato;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de dois (02) anos em conformidade com o que dispõe o contrato, Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 213/2020.
IV - RESCISÃO total do contrato, em conformidade com o item 7.2 da cláusula sétima do pregão eletrônico número 33/2022.

Art. 2º. Dê-se ciência, novamente, a empresa da publicação do ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:22BE88B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 0032/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: EXONERAR, GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR, Chefe da Divisão de Engenharia, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.686.404-1, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:ED65EF74

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 033/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 17 de maio de 2023, **GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.686.404-1, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria da Administracão.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 15 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:C16624C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 034/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 17 de maio de 2023, **MONICA THAIS VARRASQUIM**, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.218.671-5, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 16 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:60A02C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 271/2023

Ementa: Autoriza o município a ingressar no consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região lindeira ao parque nacional do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º) Fica autorizado o ingresso do Município de Catanduvas no CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA , Estado do Paraná , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.497.410/0001-02, com sede avenida Paraná, nº61- Centro – Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, previsto no Artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007.
Art. 2º) Constituir-se-á objeto da adesão do Município, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, para consecução das finalidades do Consorcio Público, que consiste em exercer a gestão associada/consorciada para e "Execução *de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas*" bem como atender os Objetivos definidos no Protocolo de Intenções Vigente.
Art. 3º) Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA – Estado do Paraná com participação financeira o Contrato de Rateio destinados a Manutenção e operacionalização e Contratos Programas para Execução das ações de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum- PLACIC, Execução de Convênios e Parcerias, visando atender as finalidades e Objetivos do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de intenções e Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro: O contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, devendo o Município consignar os recursos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo Segundo: O Protocolo de intenções e suas alterações deverão ser ratificadas pelo Poder legislativo Municipal e após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 4º) O Período de vigência da adesão do Município no CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA - Estado do Paraná, será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.
Art. 5º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.
Art.6º) O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.
Art.7º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.
Art. 8º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 16 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4698602C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 272/2023

Ementa: Altera a lei municipal nº 210/2021, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) O artigo 12 da Lei Municipal nº 210/2021 - Plano de Cargos do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. Tanto para o cargo de Professor quanto para o cargo de Profissional de Educação Física fica definido o percentual de 4% (quatro por cento) de diferença entre os níveis salariais na progressão vertical e o percentual de 3% (três por cento) na progressão horizontal a cada 02 (dois) anos, sempre garantido, como base, o piso nacional de salários do Magistério.

Art. 2º) Acrescenta o "Artigo 87-A" a Lei Municipal nº 210/2021 - Plano de Cargos do Magistério, com a seguinte redação:
Art. 87-A. Para o pleno cumprimento desta lei – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério, o Gestor Municipal fica obrigado a observar o percentual com gastos no exercício anterior, para apurar se foi menor, igual ou superior a 100% (cem por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB.
Parágrafo único. Caso no exercício anterior, as despesas tenham ultrapassado ou ficaram iguais a 100% (cem por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB, fica o gestor impedido de conceder qualquer gratificação, abono, avanço ou aumento salarial até que a situação financeira seja novamente retomada para patamares menores, no ano subsequente, mantendo o piso mínimo nacional da categoria e suspendendo o contido no artigo 12 desta lei.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 16 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:420C82CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 273/2023

Ementa: Dispõe sobre a remuneração da classe docente do quadro do magistério municipal, fixando o piso salarial, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fixa o Piso Salarial do magistério, a partir de 1º de maio de 2023, em R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta e cinco centavos), correspondente ao**vencimento inicial dos profissionais do magistério público lotados no quadro de servidores efetivos da municipalidade,** com jornada de 40 horas semanais, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público, conforme definições do Ministério da Educação e Ministério da Fazenda Nacional.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 16 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8C8663B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/05/2023 À 23/05/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,95
4	Litros	Etanol	R$ 3,85
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,26

Catanduvas, 16 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B220969A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 16/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL ENTREGA/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 30 de maio de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C961573

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 17/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE SERVIDOR E EQUIPAMENTOS PARA INTEGRAÇÃO DA TELEFONIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 31 de maio de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1B5EE292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 030/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 16 a 18 de maio, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:9CCD4962

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 031/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 16 a 18 de maio, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E03EE10F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 032/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 16 a 18 de maio, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:5C14CFEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 29/05/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECARGA DE EXTINTORES EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPÍO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 2.344,67 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:378D1F03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 30/05/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO IP SIMPLES, HEADSET, CENTRAL PABX IP, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 36.817,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:81D11B91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 31/05/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 586.091,60 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A565FFFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 01/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 222.645,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EAB165BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 044/2018, de 23 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Julho de 2018.

Artigo 2º - Designar, a partir do dia 17 de Maio de 2023, o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.083.660-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 040.596.329-70, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para prestar serviços junto ao **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de Maio de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3C0EF794

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GARCIA RAMOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 932/2021.
VALOR ADITIVO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 3.892,65 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco sentavos) referente a serviços adicionais, não previsto em planilha inicial, mais que são necessários para a correta finalização da obra, conforme parecer Técnico e devidamente aprovado pelo pelo Prefeito Municipal.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima e Décima Oitava do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 90 (noventa) dias, conforme previsto nas Cláusulas contratuais contados a partir do dia 18 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria de Engenharia, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D5322907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR EMPRESA E SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão pela i. Secretária de Saúde, Sra. **MARIEDINA FRONZA**, nomeada através do Decreto 46/2020 e pela empresa **APR DE LIMA APMED/COLOMED SERVIÇOS EM SAÚDE**;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora e pela empresa contratada constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARIEDINA FRONZA**, nomeada através do Decreto 46/2020 e em face da empresa **APR DE LIMA APMED/COLOMED SERVIÇOS EM SAÚDE** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
ROSIANE APARECIDA DE PAULA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	023.236.619-57
ELCIO JOSÉ MARCHE	SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	051.499.039-08
ANDRÉIA CRISTINA COUTINHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	017.080.839-44

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 26 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77E7E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**20 de junho de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 20 de junho de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 431.663,58 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:66356E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Onde se lê:
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 24 de maio de 2023 às 14h00min, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.
Leia-se
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **29 de maio de 2023 às 14h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 16 de maio de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:A04C18A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023,** em favor da seguinte empresa:

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.043.892/0001-58 Com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 804, andar 3 sala 13, Centro, Itapetininga – São Paulo CEP 18.200-001.

Valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:7D22732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023,** em favor da seguinte empresa:

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.522/0001-58, com sede na Rua Pedro Candido Romero, nº 85, Bloco 01, COND 05, APT 1203, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – Paraná CEP 86.050-494.

Valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:DDB4EBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023,** em favor da seguinte empresa:

JOAI RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.913.650/0001-11, com sede na Rua Braulio Pio, nº 121, Parque Residencial Zabani, São Paulo – SP - CEP 13.454-490.

Valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:998AB273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023,** em favor da seguinte empresa:

CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, com sede na Rua Sete de julho, nº 33, Sala 101 e 114 Edif Canal Office Tow, Coqueiral da Itapiraca. Vila Velha – ES - CEP 29.102-310.

Valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:4E7E33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023
Processo Administrativo nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para construção para melhoria de moradia em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Em favor da empresa:
J.ITAÚ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS CNPJ: 13.479.955/0001-15.

Valor total do objeto: R$ 15.213,87 (quinze mil e duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de

Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:B49F1426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Dispensa de Licitação nº 016/2023
Processo Administrativo nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em áreas internas e externas da Prefeitura Municipal.

Em favor da empresa:
W.TRADING SOLUTIONS EIRELI – CNPJ Nº: 28.393.005/0001-40**.**

Valor total do objeto: **R$ 27.635,08 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:5A8A1091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Dispensa de Licitação nº 017/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de transporte em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no prazo de 60 dias.

Em favor das empresas:
TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 28.274.537/0001-69; EDENE DA PAIXÃO – CNPJ: 27.517.863/0001-97; JAIRO FERNANDES DO CARMO COSTA – CNPJ: 27.967.588/0001-03 e PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – CNPJ: 84.940.626/0001-78**.**

Valor total do objeto: **R$ 218.269,56 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:E3FA9533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **29 de maio de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER A 55º EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DA PONKAM EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Abertura das propostas e recebimento das propostas a partir das **09h00min do dia 29 de maio de 2023. Valor inicial: R$ 349.500,80 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e oitenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 16 de maio de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro

Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:FE8D9ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Dispensa de Licitação nº 018/2023
Processo Administrativo nº 027/2023

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de transporte escolar para 6º aula do Ensino médio em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no prazo de 60 dias.

Em favor das empresas:
TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 28.274.537/0001-69 e EDENE DA PAIXÃO – CNPJ: 27.517.863/0001-97**.**

Valor total do objeto: **R$ 39.140,88 (trinta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:825010B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2023

DECRETO N.º 030 DE 15 DE MAIO DE 2023

Altera a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Colombo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º – Alterar o art. 1º do Decreto n.º 111/2021, que versa sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que passa a contar com os seguintes membros abaixo relacionados:

NOME	Função	MAT.	CPF
Keli Coradin	Presidente	15.105	007.211.179-88
Giovane Antonio Bontorin Silva	Membro	16.047	071.913.039-56
Lauri Augusto Bahls	Membro	15.157	685.812.709-72
Marcio Quinsler Pereira	Suplente	5.073	044.579.399-60
Emerson Luiz Cavalli	Suplente	2.894	028.808.799-22

Art. 2º – Revoga-se o Decreto n.° 111/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B476EA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2023

PORTARIA N.º 291/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o senhor **SIDNEI OLIVEIRA DA SILVA,** portador do RG n.° 6.397.485-4, CPF n.º 018.463.679-56, para o cargo de Gestor do Núcleo de Manutenção Patrimonial, no Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B6FBE6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293/2023

PORTARIA N.º 293/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a senhora **FRANCIELI MARIA D'AGOSTIN**, portadora do RG n.º 8.043.244-5, CPF n.º 036.715.589-38, do cargo de Gestora do Núcleo da Junta do Serviço Militar - Sede, no Departamento de Relações Governamentais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º - **NOMEAR** a senhora **FRANCIELI MARIA D'AGOSTIN**, portadora do RG n.º 8.043.244-5, CPF n.º 036.715.589-38, para o cargo de Gestora do Núcleo do Almoxarifado, no Departamento Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B5F34D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2023

PORTARIA N.º 294/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a senhora **LUCIANE CABRAL DE GODOY**, portadora do RG n.º 4.326.919-4, CPF n.º 785.830.809-25, matrículas n.° 9301 e 10547, para a função de Assessora Pedagógica do Núcleo Pedagógico, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F3D5A88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2023

PORTARIA N.º 295/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 253/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.° 043/2023, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizadas por esta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo e Referência, conforme segue:

Fiscal do Contrato/Técnico:
ROBSON LUIZ ALEIXO - RG n.° 76189706, CPF n.° 051.668.979-78
Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D2E5DC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2023

PORTARIA N.º 290/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA,** inscrita no CPF n.º 074.019.788-65**,** RG n.° 17.954.900-5, matrícula n.º 14.429, do cargo de Educadora Infantil, com carga horária de 40h semanais, lotada na Centro Municipalde Educação Infantil - CMEI Vó Jandira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de maio de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B180F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2023

PORTARIA N.º 296/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a servidora **GISELE RAFAELE DA SILVA KERSTING**, portadora do RG n.º 7.973.369-5, CPF n.º 038.637.769-33, matrícula n.° 7631,da função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Antonio Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:939C9E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8180/2023

INTERESSADA:
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DECISÃO DE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 339/2023 - CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**. Conforme consta do Processo, a empresa declarou-se Microempresa no Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no entanto deixou de juntar a Declaração exigida no Anexo IV do edital.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 12 de maio de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FB2E30D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Processo: 17854/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: Rosilene Vieira Lopes EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48.
Fiscalização: Gestora de Contrato Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13.679, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.356.395-46 e CPF n° 004.326.689-42, as Fiscais de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 15.503.490-4 e CPF: 016.887.110-66.
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lixeiras para diversos equipamentos do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 25.556,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C21C24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: REGIANE DE LARA MATERIAIS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 34.581.735/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 430.542,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C46ED6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 625/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 31412/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Robson Luiz Aleixo**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.
Contratada: PARANÁ EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.725.422/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.612.780,00 (Hum milhão seiscentos e doze mil setecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de Dezembro de 2022.
Assinatura:Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3500FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Processo: 17854/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: DG Industria e Distrbuição Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 41.944.789/0001-16.
Fiscalização: Gestora de Contrato Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13.679, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.356.395-46 e CPF n° 004.326.689-42, as Fiscais de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 15.503.490-4 e CPF: 016.887.110-66.
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lixeiras para diversos equipamentos do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 50.980,00 (Cinquenta mil novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CAC06E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Processo: 25154/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.679.832/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e do Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 358.950,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:77B57705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo: 1573/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.884.308/0001-35.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do RG nº 7.040.826-0 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de persianas, conforme demanda do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:81D25A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 19.372.261/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 21.049,60 (vinte e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C33CAE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.219/0001-37
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 63.682,40 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2710F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 700.155,80 (setecentos mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:653F0434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

PROCESSO Nº 7405/20221
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total:R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D4C5809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.811.487/0001-71
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 30.855,12 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7600C1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A129CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MARCELO JACOB ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.774.132/0001-97
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 434.033,35 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C87AB880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GOEDERT LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.846.465/0001-18
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FBB9E8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo: 25151/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.013/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e do fiscal de contrato e técnico Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AEA27D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 45.822.500/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha **da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 113.948,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:01B15133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SEBOLD INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 39.655.478/0001-95
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 159.244,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:27461DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 69.833,60 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1594888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME, CNPJ n.º 05.134.822/0001-89
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 20.962,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2FD05086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B694429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 44.247.782/0001-33
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 334.942,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1444BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.362.472/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 16.863,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e três reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:262AAA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL MARELLY, inscrita no CNPJ nº 13.986/0001-77
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:09F3B015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: CHÃO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:095226C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo: 25151/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.786.607/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e do fiscal de contrato e técnico Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F488F624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo: 25151/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 84.998.921/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e do fiscal de contrato e técnico Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:03780431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON E ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 30.877.802/0001-45
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato (SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 120.860,50 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:889F1BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo: 1573/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.113.772/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do RG nº 7.040.826-0 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de persianas, conforme demanda do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.259,50 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B5AA8FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo: 1573/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: M GIROLDO DECORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.026/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do RG nº 7.040.826-0 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de persianas, conforme demanda do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 45.987,24 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2C6D228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: VANDERLI RIBEIRO SOARES, inscrita no CNPJ nº 33.912.048/0001-25
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 42.662,25 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:82B69288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.76.886/0001-03
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 42.924,40 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B16F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 535/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 37.724,00 (Trinta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D61F1FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 543/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 201.499,01 (Duzentos e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:ABF23143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00

Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0BE6E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 531/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 24.002,00 (Vinte e quatro mil e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBEE960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Processo: 22495/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do R.G. nº. 6.680.819-8 e CPF n°. 044.043.959-06, do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 6.781.396-0 e CPF n°. 026.200.559-03 e a Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do R.G. nº. 8.430.915-0 e CPF n°. 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de "A" à "Z" para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Item 01 - VALOR R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) - Desconto: 28,0% e Item 02 - VALOR R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) - Desconto: 28,0%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9A4B3C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Processo: 30431/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.786.07/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14 e Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.995.933-0 e CPF: 088.396.809-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.999,75 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:18ACEAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 520/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022

Processo: 24830/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** e a Fiscalização Técnica do **Sr. Vagner Ramos Cordeiro.**
Contratada: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.881.895/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de Novembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AF4BE252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Processo:13494/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.206.864/0001-74.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7.040.826-0 e CPF: 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor Lote 03 no valor de R$ R$129.396,10 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) e Lote 04 no valor de R$ 43.128,90 (quarenta e três mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DE329B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Processo:13494/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.959.675/0001-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7.040.826-0 e CPF: 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor Lote 01 no valor de R$ 2.739.382,85 (dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Lote 02 no valor de R$ 912.964,65 (novecentos e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Lote 05 no valor de R$ 629.620,60 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) e Lote 06 no valor de R$ 209.854,40 (duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E809130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Processo: 20521/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Emellie Cristine Alves, portador do documento de Identidade/RG nº. 10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36 e Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital, conforme.
Valor: Lote 01 no valor total de R$ 8.714.000,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil reais) e Lote 02 no valor total de R$ 964.994,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D8410A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: L C COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.481.277/0001-19

Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:62EEEF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6459A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 191.543,50 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9557EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 537/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil cento e setenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C830E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 555/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.093.466/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município

de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 96.492,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:015CAD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 551/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 433.838,68 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E78E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 542/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 102.265,50 (Cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3F5A07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 532/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.107,00 (Hum mil cento e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F3A57F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.933.602/0001-41
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:98935775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – ME, inscrito no CNPJ n.º 97.546.883/0001-71
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 385.953,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9AD0AF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
PROCESSO: 572/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 118.379,68 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:58A53ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB0FCE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D1C71E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:89B56A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 553/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.511.821/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 156.411,38 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B3B1D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 552/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 8.125,70 (Oito mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9DA1F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 538/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A0BD7644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 533/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-

06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 11.718,00 (Onze mil setecentos e dezoito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F71F4201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 550/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.470.877/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 26.636,30 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B349B84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2023

Processo:	Nº 17608/2023- Dispensa Nº066/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA - ME**. **CNPJ: 35.775.483/0001-80.**
Objeto:	Emergencial para Serviçosde acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiências e vínculos familiares rompidas, conforme determinação judicialnos autos nº 0039.23.00335-0.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$72.000,00(setenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -VIII Lei nº.14.133/21.
Data:	16/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8CFB64E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Processo:	Nº14004/2023- Inexigibilidade Nº 21/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC. CNPJ: 75.768.291/0001-61.**
Objeto:	Anuidade referente á contribuição para Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, exercício de 2023.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$43.662,00(quarenta e trêsmil e seiscentos e sessenta e doisreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	16/05/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:87B2018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua Elpídio D'Agostin**, compreendendo serviços de drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 01 – RUA ELPÍDIO D'AGOSTIN.....VALOR: **R$ 1.417.498,66**

VALOR TOTAL GERAL DO VENCEDOR: R$ 1.417.498,66 (um milhão e quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 16 de maio de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:905D404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9240/2023.

N° do Empenho:	**9240/2023**
Data:	**16/05/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$43.662,00(quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
Nº da Inexigibilidade	**021/2023**
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC. CNPJ: 75.768.291/0001-61.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Anuidade referente á contribuição para Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC,

	exercício de 2023. Conforme Inexigibilidade 21/2023.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5BB276AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. º 07

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, bem como na Lei Municipal n.º 1.707/2023, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 07/2023*** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2771. de 16/05/2023 com **Código Identificador: 5F4FFD60**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, nos termos dos arts. 129 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.707/2023, que será composta pelos seguintes conselheiros:

Condição	Nome	CPF
Governamental	Carla Murakami Kunyoshi	018.418.109-75
Governamental	Iane de Almeida Oliveira	074.835.049-78

.
LEIA-SE:
Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, nos termos dos arts. 129 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.707/2023, que será composta pelos seguintes conselheiros:

Condição	Nome	CPF
Governamental	**Carla Caroline Dums Orasmus**	**05317506980**
Governamental	Iane de Almeida Oliveira	074.835.049-78

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de maio de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8604891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 08 /2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLOMBO - CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, I, e demais disposições da Lei Municipal n.º 1.707/2023, conforme decisão plenária tomada em reunião extraordinária realizada em 15/05/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar e julgar os fatos descritos no processo n.º 14603/2022, bem como a suposta prática, por conselheiros tutelares, da infração prevista no art. 44, §3º, IV da Lei Municipal n.º 1221/2011.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei Municipal 1.707/2023, a Plenária do CMDCA dispensou a publicação dos elementos constantes nos incisos I e II do art. 144 da mesma lei, a fim de preservar a imagem dos envolvidos.

Art. 3º. Conforme a Resolução 07/2023 do CMDCA, ficam designados, para participarem da Comissão Processante, nos termos do art. 147 da Lei Municipal 1.707/2023, os seguintes membros:

Condição	Nome	CPF
Governamental CMDCA	Fabricio de Lima Moraes	063.891.499-05
Sociedade Civil CMDCA	Suely Geremias Marques	018.418.109-75
Conselheira Tutelar	Vanuza Juliana Lima	034.827.959-08

Art. 4º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao conselheiro tutelar indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 143 da Lei Municipal n.º. 1.707/2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de maio de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:386E6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 09 /2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLOMBO - CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, I, e demais disposições da Lei Municipal n.º 1.707/2023, conforme decisão plenária tomada em reunião extraordinária realizada em 15/05/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar e julgar os fatos descritos no processo n.º 29373/2022, bem como a suposta prática, por conselheiros tutelares, da infração prevista no art. 44, §3º, V da Lei Municipal n.º 1221/2011.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei Municipal 1.707/2023, a Plenária do CMDCA dispensou a publicação dos elementos constantes nos incisos I e II do art. 144 da mesma lei, a fim de preservar a imagem dos envolvidos.

Art. 3º. Conforme a Resolução 07/2023 do CMDCA, ficam designados, para participarem da Comissão Processante, nos termos do art. 147 da Lei Municipal 1.707/2023, os seguintes membros:

Condição	Nome	CPF
Governamental CMDCA	Fabricio de Lima Moraes	063.891.499-05
Sociedade Civil CMDCA	Suely Geremias Marques	018.418.109-75
Conselheira Tutelar	Vanuza Juliana Lima	034.827.959-08

Art. 4º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao conselheiro tutelar indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 143 da Lei Municipal n.º. 1.707/2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de maio de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2A414033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 10 /2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLOMBO - CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, I, e demais disposições da Lei Municipal n.º 1.707/2023, conforme decisão plenária tomada em reunião extraordinária realizada em 15/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar e julgar os fatos descritos nos processos n.º 30856/2021, 29650/2021, 31793/2021, 33902/2021 e 33970/2021, bem como a suposta prática, por conselheiro tutelar, da infração prevista no art. 44, §3º, V da Lei Municipal n.º 1221/2011.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei Municipal 1.707/2023, a Plenária do CMDCA dispensou a publicação dos elementos constantes nos incisos I e II do art. 144 da mesma lei, a fim de preservar a imagem dos envolvidos.

Art. 3º. Conforme a Resolução 07/2023 do CMDCA, ficam designados, para participarem da Comissão Processante, nos termos do art. 147 da Lei Municipal 1.707/2023, os seguintes membros:

Condição	Nome	CPF
Governamental CMDCA	Fabricio de Lima Moraes	063.891.499-05
Sociedade Civil CMDCA	Suely Geremias Marques	018.418.109-75
Conselheira Tutelar	Vanuza Juliana Lima	034.827.959-08

Art. 4º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao conselheiro tutelar indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 143 da Lei Municipal n.º. 1.707/2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de maio de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A22DB250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 FONTE 1000
06002123610013202433903600000 FONTE 103
06002123610013202433903600000 FONTE 104
06002123610013202433903600000 FONTE 3104
VALOR: R$ 26.184,00(VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)
CONTRATADA: DINAIR PADILHA DA SILVA -CPF 225.514.218-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:02C81C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0 FONTE 1000 07003103020019204733903600 0 FONTE 303 07003103020019204733903600 0 FONTE 3303
VALOR: R$ 34.464,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA CONCEICAO-CPF 355.694.339-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D9621C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 FONTE 1000
06002123610013202433903600000 FONTE 103
06002123610013202433903600000 FONTE 104
06002123610013202433903600000 FONTE 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: ODAIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 008.443.729-43
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:14F70B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09002154510023206133903600000 FONTE 100
VALOR: R$ 23.565,00(VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONTRATADA: EVERTON VIEIRA DE SOUZA- CPF 089.885.259-57
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F60AA354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 303
07003103020019204733903600000 3303
VALOR:R$ 78.528,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
CONTRATADA: JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS- CPF 022.863.209-93
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ECFF623A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 FONTE 1000
08002082430021605233903600000 787
08002082430021605233903600000 FONTE 934
VALOR: R$ 23.041,92 (VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
CONTRATADA: VANESSA MOZELE- CPF 230.229.258-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D2295E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233903600000 FONTE 1000
VALOR: R$ 40.392,00 (quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI- CPF 176.588.918-84
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:74717E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 FONTE 1000
08002082430021605233903600000 787
08002082430021605233903600000 FONTE 934
VALOR: R$ 31.025,28 (trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA: CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI- CPF 052.610.489-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:65B22002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001041230004201133903600000 FONTE 1000
VALOR: R$ 40.392,00 (Quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI- CPF 052.610.489-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:744C1FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903600000 FONTE 1000
03001041220003200733903600000 FONTE 3000
VALOR: R$ 40.392,00(quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: RODOLFO GRACIANO MAZARIN – CPF 121.052.828-22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9C175293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 FONTE 1000
06002123650012202933903600000 103
06002123650012202933903600000 FONTE 104
06002123650012202933903600000 FONTE 3104
VALOR: R$ 23.592,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: KATIA DE JESUS GUIMARÃES - CPF 030.638.069-27
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:09F30568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103200192047339036000 FONTE 1000070031032001920473390360000 FONTE 303 07003103200192047339036000 FONTE 3303
VALOR: R$ 34.464,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: ELIZETE APARECIDA UKAN - CPF: 745.009.709-59
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:64CB1A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 FONTE 1000
06002123650012202933903600000 FONTE 103
06002123650012202933903600000 FONTE 104
06002123650012202933903600000 FONTE 3104
VALOR: R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA - CPF: 069.815.739-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:383BE921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 FONTE 1000
06002123610013202433903600000 FONTE 103
06002123610013202433903600000 FONTE 104
06002123610013202433903600000 FONTE 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: MARA TEREZINHA DA SILVA - CPF: 871.453.919-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BBD93725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR: R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: CAROLINA DA SILVA VERONEZI - CPF: 084.536.109-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3F7672CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 FONTE 1000
07003103010019204333903600000 FONTE 303
VALOR: R$ 78.528,00 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)
CONTRATADA: VIVIANA DO ESPIRITO SANTOS - CPF: 068.936.575-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:374FD521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 - REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 - REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina Comum e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 382.557,80 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/05/2023 as 08h30m do dia 30/05/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 30/05/2023 as 10h:00m do dia 23/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 30/05/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de maio de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D3E63CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR --OPERADOR DE MAQUINAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024206339036000 fonte 1000
VALOR: R$ 46.860,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)
CONTRATADA: DANIEL WOIGINHAK – CPF 076.401.209-69
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7E542B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07002030200192047339036000 0 fonte 1000 07003103020019204733903600000 fonte 303 07003103020019204733903600000 0 fonte 3303
VALOR: R$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: NEUSA APARECIDA CHIMALESKI- CPF 871.404.979-15
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DA5322CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, as seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
LILIAN ELISA HELLMANN	Fisioterapeuta	03/04/2023 a 29/09/2023

Art. 2º - A duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, com exceção de servidores contratados por prazo determinado, onde a duração da licença é de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:48C1BBAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal,

as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 5.230,54 (Cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) ao servidor público municipal Sr. JUVENTINO BALBINO COLAÇO, portador do RG nº 145.713-0/PR, inscrito no CPF nº. 254.765.999-91 titular do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 5851, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F5694CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 130/2023

Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Contenda/PR.

§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e

II- de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

Art. 2º Fica igualmente vedada a realização de horas extras pelos servidores ocupantes de emprego público com jornada diária ou semanal reduzida.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 16 de maio de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:72857B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 131/2023

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, cada uma das áreas abaixo discriminadas e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o contido na CA – 31/2023 GLI da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e Decreto Lei nº 3.365 de 21 junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro no Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956:
1— Área: 43,40 m°
IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: ADJALMA BENEDITO BELLO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO
MUNICIPIO: CONTENDA UF.: PR COMARCA: LAPA
LOCALIZAÇÃO: LOTE "D"
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA N° 16.510 — CRI DA LAPA
ÁREA: 43,40 m* EXTENSÃO: 21,70 m LARGURA DA FAIXA: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto EST-A, de coordenadas N 7.158.390,878 m e E 647.522,161 m; deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 101°44'15" e 20,70 m até o PV-750, de coordenadas N 7.158.386,667 m e E 647.542,428 m com os seguintes azimutes e distâncias: 094°44'23" e 1,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7.158.386,585 m e E 647.543,424 m, perfazendo uma extensão de 21,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 43,40 m°. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto.

Art. 4º O proprietário da ãrea atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.

15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1ª deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Contenda Paraná, 16 de maio de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0463F369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 132/2023

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Silvana Cavalim de Souza - CPF: 026.150.479-73
Suplente: Lucas Antônio Ferreira de Oliveira – CPF: 091.244.059-73
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilene Cristina Negrelli – CPF: 064.597.969-47
Suplente: Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF: 045.185.759-38
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lucia Pereira F. da Paz – CPF: 835.509.339-91
Suplente: Alessandra Maria Raksa – CPF: 041.006.809.88

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Leila Thais dos Santos Cavalim – CPF: 044.472.279-32
Suplente: Roxane Mariana Machado – CPF: 043.096.299-11
Titular: Wellington Mazur dos Santos – CPF: 085.893.919-30
Suplente: Alexsandra Gonçalves Padilha – CPF: 036.042.229-23
Representantes da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda
Titular: Eliane Marcia Boçoen – CPF: 000.314.559-05
Suplente: Marli Cionek Soczek - CPF: 035.447.269-04
Representantes do Rotary Club de Contenda
Titular: Ana Elisa Gori Camargo - CPF 065.390.559-94
Suplente: Gerson Henrique Baumel - CPF 029.684.899-92

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2021 a 2023.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5849964C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2023 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2023 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 1º Quadrimestre de 2023, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2023 e sugestões para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2023, avaliação das metas Públicas referente ao 1º Quadrimestre de 2023 e sugestões para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 31 de maio de 2023 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:0551DEFA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 1º Quadrimestre de 2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal

de Saúde relativo ao 1º Quadrimestre de 2023, a ser realizada a partir das 15:00 horas, do dia 31 de maio de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 16 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:CCA0BA24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 – contrato nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta e Oitava do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 052/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização do Secretário de Administração. Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo o prazo final de execução dia 07 de junho de 2023, e findando o prazo de vigência na data de 29 de outubro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6B13E914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 02/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 58/2023; TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 02/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 17-03-2023; decide:
RETIRAR DO EDITAL:
Exigência de Apresentação de Atestado de Visita Técnica.
- Retirar do edital o item 5.2.4.2 e o item 5.2.4.3; sendo que, a responsabilidade será do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto da licitação.

OBS: Não alterando a data do certame, que irá ocorrer no dia 17/05/2023, às 09:00 horas.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E2A73BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1975/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.746,02 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias
372 - 4.4.90.52.00.00 35182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal
385 - 3.3.90.30.00.00 3951	MATERIAL DE CONSUMO 48.746,02

Total Suplementação: 148.746,02
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FD9D9A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, às 18h30min, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 023/2023 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, às 18h45min, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 023/2023 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em quinze de maio de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:96365163

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 233, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

1º Tornar público que esta Casa de Leis votou e aprovou o Acórdão de Parecer Prévio nº 304/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2021, representado pelo processo nº 209760/22 o qual concluiu pela regularidade das contas.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:08C724A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RETIFICA E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.760.035,50 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70BDF0C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de maio de 2023, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 294.899,02 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:983E46E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, cujo objeto é: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
A. LUSTOSA DE CARLI E CIA LTDA	04	02.240.774/0006-20

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0681CFA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.
OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso nas diversas secretarias da Administração Municipal - Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 54/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido

procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ALTAMIR ALBERTON E CIA LTDA,** *CNPJ* Nº 84.949.882/0001-26, no valor total de **R$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1E40893

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
95º	Ana Cristina da Silva
96º	Luana Cristina Sverdovski
97º	Thais Chaves
98º	Juvaneia Cristina Allein Hennika

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D08D26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 008/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0108/2021.

ERRATA Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO* ***0108/2021***, publicado no dia 09/05/2023, na edição 2766 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO 0108/2021"

Leia-se:
"DECRETO 0108/2023"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA483398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 007/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0107/2021.

ERRATA Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO* ***0107/2021***, publicado no dia 09/05/2023, na edição 2766 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO 0107/2021"

Leia-se:
"DECRETO 0107/2023"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37C3A631

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 009/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0109/2021.

ERRATA Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO* ***0109/2021***, publicado no dia 09/05/2023, na edição 2766 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO 0109/2021"

Leia-se:
"DECRETO 0109/2023"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6468433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROZANA ALVES DAVID.

PORTARIA Nº. 0042/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ROZANA ALVES DAVID**, brasileira, **PROFESSOR**, matricula 522, portadora do CPF nº 549.637.299-20, a partir do dia **08/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10A9EF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 55/2023

Súmula: Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Rubens V. Ribeiro

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 03/05/2023,
R E S O L V E:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao servidor ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RUBENS VANDERLEI RIBEIRO, matrícula 337-1, por 30 dias, estendendo sua licença até 24/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9FD243BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 54/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 10/05/2023, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, VALDIRENE CARLOS, matrícula 492-1, em virtude de nomeação em cargo acumulável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3F94174B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 56/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Camila Santos Cornelo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 181/2023, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CAMILA SANTOS CORNELO**, matrícula 1123-1,** servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, 12 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/05/2023 a 19/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:96184537

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/MPE/EPP/LOCAL E REGIONAL******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação manutenção de câmeras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender diversas Secretarias Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/05/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 18/05/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:30BF658E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/MPE/EPP/LOCAL E REGIONAL******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de telefones com fornecimento de materiais e equipamentos para atender diversas Secretarias Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/05/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 18/05/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1CB0C4C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/MPE/EPP/LOCAL E REGIONAL******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Eletrônica, através de implantação e manutenção de sistemas de alarme, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/06/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 18/05/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C750DE82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Fernandes Pinheiro/PR através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato de Locação de Imóvel nº 098/2022 Ref.: a Dispensa de Licitação nº 071/2022.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E8EF0BFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres com DHA e ARA para uso exclusivo de paciente.

VALOR: R$ 9.018,72 (nove mil, dezoito reais e setenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 16 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4FFB13C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 96/2023 *REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Processo Seletivo Simplificado e Nomeia os Membros de Comissão Especial Organizadora.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para atender necessidade de diferentes Secretarias;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada nos termos da Lei Municipal n° 083/2000 e alterações, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Serviços, Mecânico e Professor 20H.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.

IZABEL SOARES DE ANDRADE(Educador Infantil/Diretora do Departamento de Educação Infantil, formação em Licenciatura em Biologia com Pós Graduação em Educação Infantil)- PRESIDENTE;
GILMARA STELLE-(Professor,/Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, formação em Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação em Educação do Campo)- MEMBRO;

PRISCILA SUEMY FERREIRA Educador Infantil/Diretora Escolar, formação em Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial)MEMBRO.
Art. 3° A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EC3C6BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 012/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

Retifica a Publicação do Edital 010/2023

FICA RETIFICADO o Edital 010/2023 de 15 de maio de 2023. Publicado no dia 16 de maio de 2023 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2771. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:

ANDRESSA DOS SANTOS	DESISTENTE

LEIA-SE:

ANDRESSA DOS SANTOS	RESENVA DE VAGA COM CONTRATAÇÃO A PARTIR DO TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D648E552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 018/2023

PORTARIA Nº. 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.
CONSIDERANDO;
A disponibilidade dos Vereadores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus a Poder Legislativo, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar os vereadores (as) abaixo, para conduzirem o veiculo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO VEREADOR	RG Nº.	Nº DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
ALCIR ROSA DOS SANTOS	9.150.903-2	01764928729	15/01/2025
ANTÔNIO DOS SANTOS	8.345.073-8	04195017809	04/03/2032
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	3.968.259-1	03247883938	17/06/2025
EDER SAVI	8.322.659-5	01757663938	26/11/2031
EDSON JOSÉ BOCALON	8.223.401-2	04781442563	14/10/2024
FABIANE MANFE ZANDONAI	9.452.163-7	04271028603	17/03/2033
LORENI EUZÉBIO DE BRITO	172.131-2	00516432670	10/02/2026
NORECI CLARO	5.447.157-2	03308046540	09/10/2023
PAULO RICARDO POLI COSTA	555.812-0	07016621802	09/12/2032

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná 15 dias do mês de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C0A22C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 019/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 019/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias a Vereadora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Vereadora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereadora: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
N.º de Diárias: 01 S/P
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DAS PROCURADORIAS ESPECIAIS DA MULHER DO ESTADO DO PARANÁ no período de 17, e 18 DE MAIO DE 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão 16 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:7A0EB286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7001301	TIAGO SILVA DE RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/05/2023 – 29/05/2023
761921	FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	15/05/2023 - 03/06/2023

Foz do Jordão,15 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C424935C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"CRISTIANE TEREZINHA FANTIN"** portadora do RG nº 10.145.716-8 e inscrita no CPF nº 061.274.359-69, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:377AEE10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LEONI DE DEUS ALVES"** portadora do RG nº 7.943.973-8 e inscrita no CPF nº 046.364.219-81, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1F5E1D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4990_23 - PRO-MORADIA

LEI MUNICIPAL N.º 4.990, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86B4BAEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_23 - REVOGA 223_22 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 11 DE MAIO DE 2023

Designar os servidores para atuarem como COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI.

II - MEMBROS:

a) DANIELA RAITZ;
b) CLAUDIO KOZAN;
c) VANIOS CARLOS BIHEL;
d) NILEIDE T. PERSZEL;
e) SAMANTHA PÉCOITS;
f) MARCELO FELIPE DE COSTA;
g) NELSON VENZO;
h) JULIO CESAR PERIN;
i) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

a) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
b) SAMANTHA PÉCOITS;
c) MARCELO FELIPE DE COSTA;
d) NILEIDE T. PERSZEL;
e) LORIZETE ARTUZO.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 223 de 12 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50A8E9DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
251_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 251 DE 16 DE MAIO DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 21.828/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 21.828/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 162 de 28 de março de 2022:

I - Aplicação da multa prevista subitem "b" (item 13.2), de acordo com as tabelas do item 13.3 e 13.4 da Ata de Registro de Preços n.º 57/2022, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos emitidos para este contrato.

II - O impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" do item 13.2 da Cláusula Décima Terceira, da Ata de Registro de Preços n.º 57/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE3DD6CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - MAYARA REGINA CORTE PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 252 DE 16 DE MAIO DE 2023

Exonera MAYARA REGINA CORTE PEREIRA do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MAYARA REGINA CORTE PEREIRA do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D2E06C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
193_23 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - MELLINA BARONI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede à servidora MELLINA BARONI auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MELLINA BARONI, matrícula n.º 1126453, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo (protocolo) 4.033/2023, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:87B0601C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254_23 - NOMEAÇÃO - CARINE CARNEIRO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 254 DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia CARINE CARNEIRO DOS SANTOS para assumir temporariamente o cargo de Direção do CMEI Carmen Vargas Vanin na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARINE CARNEIRO DOS SANTOS, para assumir temporariamente o cargo de Direção do CMEI Carmen Vargas Vanin na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D5E76FF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 026, DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE MAIO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	040/2023	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B72E1023

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
PROCESSO Nº 044/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do vereador Cidney Barbiero Filho no Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, que será realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	1	1.990,00	1.990,00
	TOTAL			1.990,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 013/2023, Processo nº. 44/2023 é de R$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 15 de maio de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9375D0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de maio de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento e implantação de solução para gestão de embarque no terminal rodoviário municipal de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de maio de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E42DFCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação da publicação do resultado da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA referente à licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – Processo nº 192/2023.
OBJETO: .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
4 – DOUGLAS POSSAN LTDA. CNPJ Nº 15.332.845/0001-51. LOTE 02 - LOTE/GRUPO 03 – item 01 - 38% e item 02 - 38%.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:40D617BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – Processo nº 192/2023.
OBJETO: .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
4 – DOUGLAS POSSAN LTDA. CNPJ Nº 15.332.845/0001-51. LOTE 02 - LOTE/GRUPO 03 – item 01 - 38% e item 02 - 38%.Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Rerratifico a homologação da presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D5EBC26

DRH
EDITAL 160-23 INSTRUTORES PSS 096-2023

EDITAL Nº 160/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (DESENHO ARTÍSTICO)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	KARLA LYANDRA BIAZUS	11/03/1997	39

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇAS URBANAS)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	MARIA ANGÉLICA SANTOS DE VARGAS	06/12/1988	55

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (ATLETISMO)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	25/03/1988	30

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (MUSICALIZAÇÃO)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	JULIA ZARDO DE LEÃO	31/01/1985	32

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (GINÁSTICA ARTÍSTICA)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	DANIELLE LUIZA DA SILVA	11/06/1996	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AFD3692B

PREVBEL
250_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - EDISON LUIS DE LIZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 250 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária ao servidor EDISON LUIS DE LIZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 5.521/2023 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor EDISON LUIS DE LIZ – matrícula - 144271, CPF n.º 545.970.809-53, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO – Nível – 009-25.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 7.040,63 (Sete mil e quarenta reais e sessenta e tres centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo FISCAL TRIBUTÁRIO – Nível – 009-25 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:459F505D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 20 E 21.

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 20 E 21..
Requisição de diária nº 020/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba-PR
Período: de 17/05/2023
Reunião:
Reunião no Escritório Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandscheer, no dia 17/05/2023, as 18:00h, conforme convite
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL À R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Requisição de diária nº 021/2023
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba-PR
Período: de 17/05/2023
Reunião:
Reunião no Escritório Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandscheer, no dia 17/05/2023, as 18:00h, conforme convite
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL À R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:B77C73E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1912/2023.

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1672/2021 de 06/03/2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº037/2023, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo comissionado de Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura, nível CC-3, no item Diretores Municipais, do anexo I, da Lei nº 1.672, de 06 de março de 2021, que possuirá uma vaga.

Parágrafo único: As atribuições do cargo criado no caput deste artigo passarão a integrar o anexo I da Lei Municipal nº 1672/2021, estando descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ACRESCENTA A ATRIBUIÇÃO DE DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
AO ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI Nº. 1672/2021

Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura
Subordinado ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura tem como atribuições dirigir, no âmbito de sua competência, na busca da realização das metas, propostas e diretrizes traçadas pela Administração do Poder Executivo; planejar em conjunto com o Setor de Engenharia os serviços de construção, reforma, elaboração de projetos e manutenção das edificações do Município; pesquisar, desenvolver e aplicar em conjunto com a engenharia e arquitetura novas tecnologias de construção; orientar sobre investimentos na área de edificações do Poder Municipal; fazer cumprir as decisões proferidas pela Administração do Poder Municipal. Também, compete assessorar o Prefeito na execução de programas e obras/serviços públicos e, especialmente, orientar e controlar a execução e conservação das obras municipais, em especial: dirigir as atividades dos setores de Engenharia e Urbanismo, elaborar e coordenar os projetos e obras municipais executadas com recursos próprios ou provenientes de convênios, acompanhando-os na fase de execução, inclusive quanto à responsabilidade técnica, atuar na avaliação e aprovação técnica de projetos de obras, edificações e parcelamentos e planos de expansão urbana, exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade. Se habilitado, o ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC38AF37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº002/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **17/05/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
JESSICA ANTONIA DE LIMA	05/01/1993	14:45	28/04/2023	2º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 002/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73CBF35E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 745/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 316.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E04D551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **071/2023**
Pregão Eletrônico N° **016/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de maio de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **016/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município".

General Carneiro - PR, 16 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F1C86FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 070/2023
Tomada de Preço nº 005/2023
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 648/2023, de 04/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/06/2023, às 09:00** horas, no endereço **Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de General Carneiro, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, nesta municipalidade**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 005/2023 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7FC2CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023
Adjudicação: 16/05/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
GESUL COMERCIAL LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 16 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:20F31637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023
Homologação: 16/05/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de General Carneiro/PR.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
GESUL COMERCIAL LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 16 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CD64959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 152/2022
TERMO ADITIVO N°002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Ao quarto dia do mês de maio de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 07.451.142/0001-14, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 26, Vila Operária, General Carneiro - PR**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato da empreitada.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A80ED6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

JULGA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **ACATADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 242/22**, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomenda a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Município de Goioerê, referente ao exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Diante do acatamento do Acórdão de Parecer Prévio de que trata o *caput* deste artigo, ficam aprovadas as contas anual do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Roberto dos Reis de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8109AFE5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CONCEDE O DIPLOMA DE PIONEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, com fulcro no inciso IX, do Artigo 250, combinado com o Artigo 259, todos da Resolução nº 001/2012, aprovou de autoria de todos os vereadores, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Pioneiro do Município de Goioerê", pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação, aos seguintes pioneiros:

I – Adonozor de Oliveira Cândido e Lourdes Augusta Alves Cândido;
II – Antônio Alves Martins;
III – Antônio de Jesus Filho;
IV – Antônio Mesquita de Araújo;
V – Claudio Kosan;
VI – Cristina Maria de Jesus de Oliveira;
VII – Eleny Vivan de Oliveira;
VIII – Eufrásio Telles de Souza;
IX – Gevanildo dos Reis;

X – Iraci Varelo Bispo dos Santos;
XI – José Ary Valdo de Souza;
XII – José Carlos Luizão;
XIII – José Lopes Rodrigues;
XIV – Lindacir Zimermann Vila Real;
XV – Manoel Pereira Primo;
XVI – Miguel Oliveira Cruz;
XVII – Norival Bueno;
XVIII – Ondina Andrade Corrêa Oliveira;
XIX – Roque Ademir Karoleski;
XX – Salvador Bernava e Maria Francisca Moreira Bernava;
XXI – Sidinal Cavalcante da Silva;
XXII – Tereza de Souza.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Diploma de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A data da sessão para outorga do Diploma será definida pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização da sessão de que trata o *caput* deste artigo, fora da sede da Câmara Municipal de Goioerê, em horário e local a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em15 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:440EFF69

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.979/2023

INSTITUI O "DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, na rede municipal de ensino, o "Dia da Família na Escola", tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.
Art. 2º O Poder Executivo realizará as atividades relacionadas às comemorações do Dia da Família, que deverão ser materializadas quadrimestralmente, nas seguintes datas:
I - 15 de maio, com o objetivo de propiciar reflexão acerca dos direitos, necessidades gerais do ambiente familiar;
II - 12 de agosto, com o objetivo de reforçar a importância da família na aprendizagem, para estimular a otimização dos alunos no desempenho escolar;
III - 08 de dezembro, com o objetivo de homenagear a família, com a centralização dos fundamentos que tornam o ambiente familiar edificante e preponderante para a evolução pessoal.
Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior consistirão em:
I - palestras de interesse dos educandos, variável de acordo com o grau de inserção na educação básica, tais como profissão, esporte, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, acompanhadas de debates;
II - exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e todos os demais de interesse da comunidade escolar.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:972EE1EA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.980/2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS "A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Goioerê a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de julho, quando é comemorado o Dia Nacional da Agricultura Familiar.
§ 1º O Poder Executivo Municipal de Goioerê poderá apoiar o evento através das Secretarias Municipais de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Cultura, do Esporte e Lazer, Saúde e outras, para o pleno desenvolvimento das atividades da Semana Municipal da Agricultura Familiar.
§ 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:
I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;
II – promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
III – aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras dos produtores rurais, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;

IV – incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras, seminários, programas de capacitação, eventos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática;
V – apresentar e divulgar produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
VI – criar espaço de debate sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar, seu desenvolvimento e fortalecimento, com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio.
Art. 2º O evento instituído no artigo 1º desta Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº 2.586, de 10 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E6ABBBD3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.981/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A"SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA E FABIANO APARECIDO BARBOZA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Goioerê a"Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo único. ASemana Municipal de Conscientização do Autismoserá comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para o desenvolvimento e a implementação das atividades daSemana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre oTranstorno doEspectroAutista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I- promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II- oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III- desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV- divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CD692B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.231/2023

NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos nos artigos 8, 9 e 10 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada, em 19 de maio de 2023, a candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2018, a senhora FLAVIA YOHANA TEODORO MENDES, portadora do RG. nº 13.096.349-8 SESP/PR, para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6970D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.232/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 15 de maio de 2023, a senhora DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS, do cargo de DENTISTA, com admissão em 01/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 15 de maio de 2023 o cargo de dentista, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F54EC825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.233/2023

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM RAZÃO DE RENÚNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a Ata nº 373/2020, a qual deu posse aos Conselheiros Tutelares em 10 de janeiro de 2020, e

Considerando o Decreto nº 7.398/2022, que designou posse aos Conselheiros Tutelares,

Considerando a Comunicação Interna nº 175/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, na forma do § 2º, art. 34, da Lei Municipal nº 2.347/2015, o cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pela Sra. ANGELA DA SILVA OLIVEIRA.
Art. 2º Em substituição, fica devidamente convocado, na forma do art. 34, caput, da Lei Municipal nº 2.347/2015, a Sra. DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D23186B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2.023

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2019, a servidora pública municipal, VANIA NEGRI SAKATA, ocupante do cargo efetivo de Professor, avanço vertical, da Classe C-02 para a Classe D-02, de acordo com o art. 40 da Lei Complementar nº 020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:45808F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 11 DE MAIO DE 2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná. , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.190.734/0001-46, com sede Av. Mauro Mori, n° 1.164, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada órgão da administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, portadora do RG n° 3.973.457-5 e CPF/MF n° 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, n° 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr.

TOMADOR: LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o n° 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, n°59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste atorepresentado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi,** portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente Rua Araruna, nº 2041, Jardim Orly, Campo Mourão, Paraná.

OBJETO: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para oferta de 12 (doze) vagas para pessoas idosas do Município de Goioerê/PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n° 109/2009 e condições estabelecidas no Edital conforme especificado no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DO ANO DE 2023:
14.002.08.241.0014.2.074.3.1.50.41.00.00.00.00.00 (468)
14.002.08.241.0014.2.074.3.3.50.41.00.00.00.00.00 (469)

VALOR: O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R$ **489.600,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, que serão repassados em **doze** parcelas de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado (anexo único do presente Termo de Colaboração).

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 18 de maio de 2.023 até 18 de maio de 2.024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 16 de maio de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social

PE. ADILSON MITINORU NARUISHI
Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:175E8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BATERIAS AUTOMOTIVAS, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê.
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 329.420,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais)
DATA: 16/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:A4EE0859

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na A Est. Barreiro da Frutas, Gleba 1 S/N, Área Rural de Campo Mourão, CEP: 87.314-899, inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.291/0001-65, neste ato representada pelo senhor **MARCELO VENDRAMI MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 885.240-439-20, portador da cédula de identidade RG. nº 4.116.601-0 SSP/PR, com endereço eletrônico oficial secretaria@pedreiraitaipu.com.br, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, na Rua Interventor Manoel Ribas nº 1274, Andar I, Centro, CEP 87.303-180, a seguir denominada **CONTRATADA**, vinculados a **Tomada de Preço nº 007/2021**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 390.553,13 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos)**, sobre o Contrato inicial nº 67/2022 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 8.639.537,25 (oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos),** aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Cód. Red	Elemento	Fonte
585	4.4.90.51.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO VENDRAMI MARQUES
Pedreira Itaipu Industria E Comercio De Britas E Asfalto LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:68AC545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920, para prestação de serviço de capacitação de equipe técnica para implementação do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, a ser realizada nos dias 23 a 26/05/2023, presencial em Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920
VALOR DA DESPESA: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

DATA: 16/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:AF732673

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de UNIFORMES, FANTASIAS, MAQUIAGEM, SAPATILHA e TECIDOS E AVIAMENTOS para a realização de Projetos com o Apoio Cultural COPACOL, conforme solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/05/2023.
Abertura das propostas: 30/05/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:864449C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (buffet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/05/2023.
Abertura das propostas: 30/05/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A5539CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, para atender a demanda do Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/05/2023.
Abertura das propostas: 31/05/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B2AACF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/05/2023	1.719,02
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	16/05/2023	713.738,88
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	16/05/2023	79.402,93

Goioerê, 16 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CB781C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 03/2023 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 03/2023

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - Edital de abertura nº 001/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 04/2023 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

1. A homologação preliminar das inscrições, conforme ANEXO I.

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 16 de maio de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Comissão Especial Do Processo De Escolha
Em Data Unificada

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 03/2023

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Cargo
01	Adaiana Almeida Melo	27/07/1987	Conselheiro (a) tutelar
02	Camila Vaz Machado Gevulski	13/05/1997	Conselheiro (a) tutelar
03	Cristiane do Belém de Castro	13/03/1993	Conselheiro (a) tutelar
04	Danieli Nolla	03/06/1994	Conselheiro (a) tutelar
05	Edimara Dias Morais	03/09/1991	Conselheiro (a) tutelar
06	Edineia Aparecida Ramos	02/02/1991	Conselheiro (a) tutelar
07	Egon Valdir Matte	02/06/1964	Conselheiro (a) tutelar
08	Elaine Aparecida Rithermel	12/06/1988	Conselheiro (a) tutelar
09	Isabel Cristina Franco de Lima	20/11/1990	Conselheiro (a) tutelar
10	Iliane Farias de Lima	04/07/1982	Conselheiro (a) tutelar
11	Jandira Gonçalves Anacleto	17/02/1985	Conselheiro (a) tutelar
12	Josemar de Carvalho	08/02/1984	Conselheiro (a) tutelar
13	Márcia de Fatima Marcondes Simões	11/01/1988	Conselheiro (a) tutelar
14	Maria Marta de Souza Silveira Borges	10/04/1976	Conselheiro (a) tutelar
15	Rubens Cordeiro Rodrigues	21/04/1997	Conselheiro (a) tutelar

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:9A6481E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM
Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal

Valor Máximo: R$ 2.479.775,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de maio de 2023, até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de maio de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B52798B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 041 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal

Valor Máximo: R$ 258.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de maio de 2023, até às 14:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 29 de maio de 203, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6138621B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 88 DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia, GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS, para exercer o cargo de Enfermeiro, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS, RG nº 13394618-7 e CPF nº 125.950.109-48 para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeiro - Pinhalzinho, 40 horas semanais, a partir da data de 22 de maio de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FABC0B60

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 89 DE 16 DE MAIO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a MANOEL DE JESUS VIEIRA PEDROSO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 17/05/2023 ao servidor MANOEL DE JESUS VIEIRA PEDROSO, de matricula N° 2801, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D620E8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 06/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 06/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 (uma) diária, equivalente a um valor total de R$.261,84 (duzentos e sessenta e um reais, oitenta e quatro centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação

em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Procuradora da Mulher Sra. Carina Patricia Bach, à Maringá/PR, com saída no dia 18 de Maio e retorno em 19 de maio de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Visita ao Par Cão da Cidade de Maringá/PR e à Secretaria de Planejamento daquela cidade.

Data do evento: 18 à 19 de maio de 2023

Local do evento: Maringá-PR.

Guaíra/PR, 16 de maio de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7DE27006

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 07/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 07/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 (uma) diária, equivalente a um valor total de R$.261,84 (duzentos e sessenta e um reais, oitenta e quatro centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do assessor legislativo Sr. Gilberto Rosa Brito, à Maringá/PR, com saída no dia 18 de Maio e retorno em 19 de maio de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Acompanhamento e Assessoramento da Vereadora Karina Bach, em visita ao Par Cão da Cidade de Maringá/PR e à Secretaria de Planejamento daquela cidade.

Data do evento: 18 à 19 de maio de 2023

Local do evento: Maringá-PR.

Guaíra/PR, 16 de maio de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:801AD307

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 002/2023

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação Saúde e Assistência

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para Audiência Pública, no dia **30 de maio de 2023**, a partir das **16 horas**, **no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 1° quadrimestre do exercício de 2023**, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 1° quadrimestre.

Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1° Quadrimestre de 2023.**

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.guaira.pr.leg.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

SÉRGIO KORB BASTOS
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:756BDB15

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nºs Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP** Inscrita no CNPJ: **04.486.774/0001-25,** foi declarada **HABILITADA**, nos itens 01, 02 e 03, perante o certame, por apresentar toda a documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4AFCBA7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** e **ALTERAÇÃO** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico, para serem montadas sobre o piso

da arquibancada de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, e nas demais Praças Desportivas Municipal, a serem definidas conforme necessidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

Exclui-se a exigência (subitem 3.2) do item 3. (Anexo 04 do Edital):
"***Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se for vencedora da licitação fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato"***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 30/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 30/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/05/2023

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bllcompras.com pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:92338916

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2023

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 6.729,50 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,96%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA931676

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Pregão Eletrônico nº 070/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BATERIAS S. N. LTDA - ME, CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 168.983,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2023 e término em 15 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48372E46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 125/2023, Pregão Eletrônico nº 070/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BATERIAS S. N. LTDA - ME, CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento e instalação parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 168.983,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **15 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9C3B2A27

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 029/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na para realização da**1ª revisão (10.000 km)**do Veículo Frota 563 - Chevrolet Onix 1.0 TMT LT1 – Placa: SDU4E12 - Renavam: 01319632383 - Ano: 2022/2023 - Cor Branca - Patrimônio: 44541, da Secretaria Municipal de Administração, deste município de Guaíra.

Valor Total: R$ 397,23 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 16 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A9ECB7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 070/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná, sendo a empresa vencedora:

BATERIAS S. N. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 168.983,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15B1FB15

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ 17.420.047/0001-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADO".

RESULTADO: J. R. MACHADO LTDA nos lotes: 1 e 2, com valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **BRM COMÉRCIO LTDA** nos lotes: 3 e 4 com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE DESERTO: 5

Cascavel – PR, 16 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:90E61996

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – DISPENSA Nº 09/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8337190D

PROJUR
DECRETO Nº 119/2023 DATA: 16.05.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 09/2023 DE 03.05.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº

145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 09/2023 de 03 de maio de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
requerimento nº 4254/2023, protocolado por João Wochner, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob o nº 703.664.489-91, e RG sob o nº 4.193.971-0 SSP/PR, com endereço na Rua Arcênio Backes, S/N, Centro, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, atividade econômica produtor rural "Produção de Ovos Férteis". Requer o benefício de infraestrutura na aquisição de horas máquina a ser utilizadas na readequação de acesso interno do modulo UP038, na propriedade LR nº 25 da 5º Gleba CML, Br 163 Km 324, Encruzo Lovera, Guaíra, Paraná. Valor total do benefício R$ 62.780,07 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos), na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.
requerimento nº 4598/2023, protocolado por Vilmar Fulber, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob o nº 587.286.789-15, e RG sob o nº 4.343.492-6 SSP/PR, com endereço na Linha São Carlos, Distrito de Bom Jardim, no Município e Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, atividade econômica produtor rural "Produção de Ovos Férteis". Requer o incentivo de horas máquina para instalação de 04 (quatro) aviários de 55m de comprimento por 14 de largura (total) de 3.080m² com capacidade de alojamento de 65.000 fêmeas e 7.200 machos com a finalidade de produção de 11.500.000 ovos e construção de uma portaria e uma composteira, a ser utilizada na propriedade LR nº 24 A, 24 B, 25 A, LR nº 495 Gleba CML, Br 163, Km 324, Encruzo Lovera, Guaíra, Estado do Paraná. Valor total do benefício R$ 79.999,72 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.
requerimento nº 6657/2022, protocolado por Ildefonso Ferreira, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob o nº 282.553.219-34, e RG sob o nº 1.394.407 SSP/MG, com endereço na Estrada São Domingos, S/N, Comunidade de São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, atividade econômica produtor rural "Soja e Milho". Requer o benefício de infraestrutura na aquisição de horas máquina e pedra brita, a ser utilizada na propriedade LR nº393, 3º Gleba CML, Comunidade São Domingos. Valor total do benefício R$ R$ 18.835,68 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.
requerimento nº 6772/2022, protocolado por Segundo dos Reis, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob o nº 431.744.269-87, e RG sob o nº 3.416.408-8 SSP/PR, com endereço na Rua 14 de Novembro, nº 276, Bairro Jardim Zeballos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, atividade econômica produtor rural "Soja e Milho". Requer o benefício de infraestrutura na aquisição de hora máquina e pedra brita, a ser utilizada na propriedade LR nº 568 e 569, 2º Gleba CML, Comunidade Apepu, Guaíra, Paraná. Valor total do benefício R$ 9.779,21 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 117/2023 de 10.05.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3DF8C7DE

PROJUR
PORTARIA Nº 185/2023 DATA: 16.05.2023 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 11

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **999/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 110/2023, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A5035EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº003/2023

Resolução Nº003/2023

Dispõe sobre a Divulgação da relação dos candidatos inscritos ao processo eleitoral do conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação dos candidatos inscritos ao processo eleitoral do conselho tutelar.

Ari Ferreira dos Santos
Arlindo Antonio da Silva Filho
Caroline Leticia Rezende de Castro
Clodoaldo Cardoso
Daiane dos Santos Barbosa
Danieli Evangelista dos Santos
Denise Mendes de Oliveira Mendonça dos Santos
Eloize de Araujo Ferreira
Glauciane Aparecida Freire
LeilianeFloriodosSantos
Luzia da Silva Soares
Roseli Ribeiro Pinto Café

Rosemeire Santana dos Santos
Roseni dos Santos
Simara Aparecida da Silva
Simone Ambrosio de Abreu
Tania Cristina Pontes
Tatiane Karina de Souza

Guaraci/PR, 16 de maio de 2023.

ROBSON ROSA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C7292567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina/Pr, Rolandia/Pr e Maringa/Pr, entre os dias 08 a 12/05/2023 conforme Requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:243754DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 041/2023

DECRETO N.º 041/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.569,46 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta seis centavos), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.569,46 (nove mil, quinhentos e sessenta nove reais e quarenta seis centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód.598..... R$ 1.445,94
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 266..... R$ 5.888,27
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 599..... R$ 678,26
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 600.....R$ 1.556,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.569,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso – 495..... R$ 5.888,27
Fonte de Recurso – 497..... R$ 678,26
Fonte de Recurso – 1343..... R$ 1.508,09

1.3.2.1.01.0.1.34 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1343.... R$ 48,90
1.3.2.1.01.0.1.42 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 494.. R$ 1.445,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.569,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:989C8C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos				
Antônio Pedro Bertan	Operário Braçal	02/03/2015 02/03/2020	15/05/2023	12/08/2023
Secretaria Municipal de Educação				
Rosilda Maria Dias Busignani	Professora	07/02/2012 07/02/2017	17/05/2023	14/08/2023
Cleide Aparecida dos Santos	Professora	03/09/2012 03/09/2017	17/05/2023	14/08/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2DF64F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/ 2023

PORTARIA Nº 131/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria para visita a Assembléia Legislativa do Paraná no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para acompanhar e tratar sobre as demandas do Município junto ao Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 17 e 18/05/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6661E6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZANGELA MARA DOS SANTOS**, portadora da Cédula e Identidade RG nº 7.090.457-8/PR e CPF nº 030.408.769-61, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, como responsável pela contabilidade do Fundo de Previdência do Município de Guaraci, mediante Gratificação concedida pela Portaria nº 159/2022 de 06/06/2022, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:25423E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para buscar atletas que participaram do 3º Paraná Bom de Bola – Fase Regional, no dia 14 de maio, no período das 10:30 às 15:30 hrs, na cidade de Jandaia do Sul.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00,, cada uma, a favor das servidoras municipais, Izabella Garcia Camargo e Mara Cristina Lalli Alexandre, para participar do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, nos dia 17 a 19 de maio, no período das 9 às 08:30 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00,, cada uma, a favor da Secretária Municipal de Educação, Katia Cilene de Mendonça, para participar do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, nos dia 17 a 19 de maio, no período das 9 às 08:30 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento – Maria do Carmo Luche - nos dia 16 de maio, no período das 3 às 14 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Allan Jose Pitta Nhoque, para levar paciente em tratamento – Ivani da Silva - nos dia 16 de maio, no período das 17 às 23:30 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veiculo Onix (RHV2C95), para revisão, nos dia 17 de maio, no período das 6:30 às 12:30 hrs, na cidade de Rolândia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:188ACF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2023

DECRETO Nº 49/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DECRETO.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.001.08.244.0007.2.354 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social , da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família .
264 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$

5.000,00 (cinco mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.001.08.244.0007.2.354 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social , da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família .
269 – 4.4.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C9341E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.64/2022, decorrente de Dispensa n° 17/2022 de Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sr.aLILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA** , portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo periodo de 08 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de maio de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Nilson Salustiano de Arruda
CNPJ:046.471.758-20
EDMAR PERON
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C5D88B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.64/2022, decorrente de Dispensa n° 17/2022 de Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sr.aLILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA** , portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo periodo de 08 meses, aditivo de valor para pagamento mensal do 1° aditivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de maio de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Nilson Salustiano de Arruda
CNPJ:046.471.758-20
EDMAR PERON
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E33AB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as treze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para no

Chamamento pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 10/2023, para **"Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de retirada e transporte de rejeitos sólidos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável).** A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou a abertura de prazo para adequações das inscrições, bem como o envelope protocolado.
Após análise, a empresa: JADERSON PIRES DE AMORIM, Cnpj nº 50.334.161/0001-90, onde as propostas lotes 03 e 04 estão de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital de inexigibilidade nº 10/2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D868142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA TATIANE PINTO FERNANDES, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015, como também o Requerimento protocolado sob nº 2526/23 datado de 15/05/2023 e Declaração de Nascido Vivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 11/05/2023, à servidora TATIANE PINTO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade –RG nº 9.970.531-0 e do CPF nº 057.645.079-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:392F7266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 042023

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Abril	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 186.274,71
(-) Obrigações Patronais	R$ 29.895,28
(-) Diárias Servidores Comissionados	R$ 1.177,90
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 3.533,70
(-) Material de Consumo	R$ 700,26
(-) Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	R$ 80,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 250,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 93,25
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.965,91
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 435,00
(-) Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.498,00
(=) Saldo	R$ -102.854,01
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 186.217,73
(-) Despesas a Pagar	R$ 706,67
(=) Resultado Financeiro Mês de Abril	**R$ 82.657,05**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:95A04121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 32 DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito municipal de Honório Serpa – PR, senhor Luciano Dias**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se os servidores ***Indianara Patricia Brizola e Jones de Almeida*** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Honório Serpa, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se o servidor ***Lucio Diego Guerra*** para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga desposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:236D2457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2019 - PMHS

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 54/2019 – PP nº 20/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA ME ,** estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.309.84/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MATEUS SILVA ALKIMIN, inscrito no CPF:043.228.721-31. Objeto: **contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 54/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2023 e término em 16/05/2024. Valor do Aditivo: **R$ 240.032,00 (Duzentos e quarenta mil e trinta e dois Reais)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:42161DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2019 - PMHS

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 55/2019 – PP nº 20/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **R&F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.431.793/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, RODRIGO FERNDANDO PRESCHLAK , inscrito no CPF: 040.381.409-0**3**. Objeto: **contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 55/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2023 e término em 16/05/2024. Valor do Aditivo: **R$360.048,00 (Trezentos e sessenta mil e quarenta e oito Reais)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:267D0566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 122/2023

DECRETO N.º 122/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 17 de maio de 2023, **JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de **PSICOLOGO 40 HORAS**, portadora do CI/RG n.º 8.643511-0 e inscrito no CPF n° 040.419.149-57.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD809910

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 149/2023

PORTARIA N° 149/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora SIRLEI PINHEIRO FERNANDES ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, para serem gozadas no período de 16/05/2023 à 14/06/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01C7D358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023 PROCESSO 061/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de anúncios de utilidade pública em jornal impresso, equivalente a ¼ de página colorido, no tamanho de 30cm de largura x 13 cm de altura. Entrega de exemplares mensais em todos os prédios públicos e comércios da cidade. As matérias também deverão ser postadas em meio eletrônico do veículo de comunicação, conforme Termo de Referência, a favor da empresa: Jornal o Pioneiro Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.377.800/0001-09, localizada na Rua Vitório Biato, 135 – sala 01 – Jd. Nobre - CEP 86.770-000 – na cidade de Santa Fé/PR, no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo

em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2023**.

IGUARAÇU/PR., 15/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:187915F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 101/2023

Ref: Contrato n.º 101/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Jornal o Pioneiro Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.377.800/0001-09, localizada na Rua Vitório Biato, 135 – sala 01 – Jd. Nobre - CEP 86.770-000 – na cidade de Santa Fé/PR.

OBJETO: Define-se como objeto do presente processo a contratação de serviços de publicação de anúncios de utilidade pública em jornal impresso, equivalente a ¼ de página colorido, no tamanho de 30cm de largura x 13 cm de altura. Entrega de exemplares mensais em todos os prédios públicos e comércios da cidade. As matérias também deverão ser postadas em meio eletrônico do veículo de comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 16/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:18F352A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO Nº	P-E 058/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	30 de Maio de 2023.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 17 de Maio de 2023 às 08h30min do dia 30 de Maio de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 30 de Maio de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 30 de Maio de 2023.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 25 de Maio de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022**".**O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43AF0901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO Nº	P-E 059/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	31 de Maio de 2023.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 17 de Maio de 2023 às 08h30min do dia 31 de Maio de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 31 de Maio de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 31 de Maio de 2023.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 26 de Maio de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 023/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022**".**O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D29848B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 122/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 11/05/2023 a 11/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:95F5DC74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 123/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 15/05/2023 a 15/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2FB14B05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Início: 11/05/2023 Validade/Término: 24/10/2023

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados.

Razão Social: **CIRURGICA ONIX – EIRELI**
CNPJ: 20.419.709/0001-33
Endereço: Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden, Arapongas - PR, CEP: 86.701-875.
Representante Legal: Larissa Cardoso Machado com o CPF n°: 081.176.039-18

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Marca	Und	Valor atual	Valor reajuste
143	Descarbox	rolo	R$ 10,95	R$ 11,931

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 11 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:974FE287

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2022 – CIS AMCESPAR

A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, I da Lei 8.666/93 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados, **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados neste expediente:
Processo Administrativo nº 079/2022
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o n.º **41.738.390/0001-89**.
Razões da rescisão
Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, demonstrou desídia e não atendimento as solicitações de aquisições pelo setor de compras e licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preço 48/2022.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: art. 79, I da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, e Clausula Decima Primeira do Contrato e em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.
Irati 16 de maio de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9D632F6C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 001/2023

Eu,**PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de**Pregão Eletrônico Nº 001/2023**e considerando o parecer jurídico favorável decido**homologar**os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para**Aquisição de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR,**a empresa:OTICA LORI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.455.456/0001-19, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para o lote licitado, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 16 de maio de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023
Pregão Eletrônico 001/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada OTICA LORI ME
CNPJ: n.º 38.455.456/0001-19
OBJETO: **Aquisição de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**

VALOR ESTIMADO: R$ 204.999,00(duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: 16/05/2023 à 16/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de maio de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OTICA LORI ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF3CD3B1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada PUBLITECH SOFWARES LDTA-ME
CNPJ: n.º 07.252.028/0001-65
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Licenciamento de software para o CIS Amcespar, com sistema de gestão a ser configurado, implantado e parametrizado no órgão, com oferecimento de treinamento aos profissionais do CIS Amcespar. Sistema capaz de transmitir informações ao TCE-Pr devidamente integrados com suas exigências e parametrizações. Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão, prestação de contas e afins, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.

VALOR ESTIMADO: R$ 194.400,00(cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 05/05/2023 à 05/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 378

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de maio de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PUBLITECH SOFWARES LDTA-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5D619A76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE CONTRATO 22-2021 – DO PREGÃO 012/2021

A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, I da Lei 8.666/93 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial no Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR.**
, **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados neste expediente:
Processo Administrativo nº 079/2021
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.757.131/0001-65.
Razões da rescisão
RESCINDIR Contrato 022/2021, de forma amigável. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato 022/2021 Original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Irati 02 de maio de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DIRCEU BUENO DA ROCHA ME
Contratada
CNPJ: n.º 36.757.131/0001-65

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:27E7446C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2023 a 15 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB306222

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria n° 151/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CCBBE669

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, OCUPADO PELO SERVIDOR LUIS BORTONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67, Inc. IX, da Lei nº 233/93, e Certidão de Óbito Matrícula nº. 0847230155 2023 4 00013 060 0005316 24 do falecimento do servidor **LUIS BORTONE**, ocorrido em 14 de maio de 2023;

RESOLVE;

I - Declarar a vacância do cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA,** ocupado pelo servidor **LUIS BORTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.213.148-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.009-82, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de Operador de Trator Agrícola, nomeado através da Portaria nº. 134/2008, de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:620FD98C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B4FB416

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27BCC77B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:403EDC47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2023 PMI-PROCESSO 062/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de música, para a Secretaria de Assistência Social.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **SILAS JOSE DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.509.913/001-06, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), para prestação de serviços de aulas de música, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	AULAS DE MUSICA	R$ 800,00	R$ 9.600,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de música será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na **prestação de serviços de aulas de música**, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) em prestação de serviços de aulas de música.

Iporã/PR, 15 de maio de 2023

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F555A5E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023 PMI-PROCESSO 063/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de

pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de fanfarra, para a Secretaria de Assistência Social.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **SILAS JOSE DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.509.913/0001-06, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), para prestação de serviços de aulas de fanfarra, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	AULAS DE FANFARRA	R$ 800,00	R$ 9.600,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de fanfarra será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de aulas de fanfarra, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) em prestação de serviços de aulas de fanfarra.

Iporã/PR, 16 de maio de 2023

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34DC5F08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 073/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLAUDENIRA DE SOUZA CARDOSO 66322286900.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de culinária, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 16/05/2023 á 16/05/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 021/2023 e Processo Administrativo nº 061/2023.

Iporã-Pr. 16 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A0B09E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 074/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SHARITA HORRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA 08269055956.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Estética, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 16/05/2023 á 16/05/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 020/2023 e Processo Administrativo nº 060/2023.

Iporã-Pr. 16 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F849E246

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 075/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SILAS JOSÉ DO NASCIMENTO 50.509.913.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de música, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 16/05/2023 á 16/05/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 022/2023 e Processo Administrativo nº 062/2023.

Iporã-Pr. 16 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80182096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 022/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas futuras e parceladas de móveis; utensílios domésticos; eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. CARNEVALI - EIRELI	R$ 42.887,49
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	R$ 23.701,47
R. A. MORAES - EIRELI	R$ 10.893,00
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 125.893,00
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	R$ 6.551,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C9EA294A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

Súmula: Revoga Lei Complementar nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023, que concedeu reajuste salarial ao Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo Municipal e aos Inativos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C9A0190E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Processo Adm: Nº 35/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 116.215,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e quinze reais): **TEREZINHA CONSTANCIO DE REZENDE HUNGARO LTDA, CNPJ:**79.723.748/0001-72 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 17, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73 e 74 no valor total de R$ 24.958,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais). **SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, CNPJ:**06.039.829/0001-84 com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 40, 41, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 75 e 76 no valor total de R$91.257,00 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

ITAMBARACÁ - PR, 16 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:024E57B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 184/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS, deixando de exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2005, a partir de 16 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9552A9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 185/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 394/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ALVARO SANCHES JORGE	200645	MOTORISTA	31/05/2021 A 30/05/2022	17/05/2023	05/06/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:004A57F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO 28 2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 31/05/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br, www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 16 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA3B2F39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n° 004/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ELABORE, IMPLEMENTE E COORDENE O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), NA SEDE DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR, BEM COMO ORIENTAÇÃO EM CASOS DE DOENÇA OCUPACIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PARA ENVIO PARA O ESOCIAL, EM FORMATO XML, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, para a Empresa **CONSULT SOLUÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: 47.942.357/0001-52, situada a Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, pelo valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores , de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 009/2023.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 16 de maio de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:15866311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO Nº 002.2023 SÚMULA: ALTERA RESOLUÇÃO Nº 001.2023, EM ESPECIAL MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024. VIGORANDO A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO nº 002.2023

SÚMULA: Altera Resolução nº 001.2023, em especial membros para a Comissão Permanente do Legislativo Municipal para o biênio de 2023 a 2024. Vigorando a partir de 15 de maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente**: RICARDO SANTANA DA SILVA - PSD**
Vice-Presidente: **WILSON CAPOCI - PP**
Relator: **ELIAS CÉSAR CAMPOS PEREIRA - PP**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Presidente: **WILSON CAPOCI - PP**
Vice - Presidente: **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA - PROS**
Relator**: LUCI DA SILVA - PSD**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: **ELIAS CESAR CAMPOS PEREIRA - PP**
Vice-Presidente**: RENATO FREDERICO DOS SANTOS -PL**
Relator: **RICARDO SANTANA DA SILVA - PSD**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente**: LUCI DA SILVA - PSD**
Vice-Presidente**: MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA - PSD**
Relator**: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO - PP**

Líderes de bancadas na Câmara Municipal de Itambé.

Líder do Prefeito Municipal na Câmara Municipal: Ricardo Santana da Silva
Líder de bancada do PSD: Vereador Ricardo Santana da Silva
Líder de bancada do PL: Vereador Renato Frederico dos Santos
Líder de bancada do PP: Wilson Capoci
Líder de bancada do PROS: Vereador Edimar Gonçalves da Silva

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4DD186D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE POSSE DE VEREADOR 001.2023

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 001.2023
Ás vinte horas do dia quinze de maio de dois mil e vinte e três, compareceu no plenário Pioneiro Rafael Lopes o senhor **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA,** primeiro suplente de vereador do Partido Social Democrático – PSD, sendo convocado pelo presidente da Câmara Municipal o vereador José Waldecyr Castaldelli, para tomar posse na Sessão Especial como vereador, em cumprimento com as legislações vigente, devido ao falecimento do vereador titular do Partido Social Democrático – PSD, o senhor Carlos Henrique Jorge Naufel, e prestar na forma da lei o seguinte compromisso de posse:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo."
ASSIM O PROMETO!
Assim sendo, declaro empossado o senhor **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA** – PSD, a partir de 15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024 de acordo com o Diploma apresentado.

Plenário Pioneiro Rafael Lopes, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador Empossado

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4D5D6726

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Eu, **SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 7.203.527-5/PR e CPF 066.936.009-05, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 16 de maio de 2023.

SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:10BB5B9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Auxiliar de Creche

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
Lucilene Ribeiro Maia	52	6.281.807-7	25	6º
Patricia Helena Zaparoli Souza	79	21.953.657-0	10	7º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
Neide Alves de Oliveira Lima	48	7.842.695-0	10	8º
Sueli Cardoso Ferri	61	7.827.439-5	10	9º
Roseli Quinto de Oliveira	27	12.928.137-5	10	10º

Cargo: Professor II

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
Hanuara Fernanda Metzelthin Hergesell	41	9.665.816-8	60	4º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E105C761

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 71/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
187 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
180 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0CA40F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081/2023
DATA: 16.05.2023

SÚMULA: Dispõe sobre as nomeações de Professores do Teste Seletivo n° 001/2023.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 08.05.2023, a Senhora Aline Bonato Lima, portadora do CPF n° 075.260.439-26 e RG n° 10.524.209-3, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 20° lugar no Processo Seletivo n° 001/2023.
Art. 2º - Nomeia a partir de 08.05.2023, a Senhora Claudia Fabricio das Neves da Silva, portadora do CPF n° 842.061.289-87 e RG n° 7.168.471-7, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 16° lugar no Processo Seletivo n° 001/2023.
Art. 3º - Nomeia a partir de 08.05.2023, a Senhora Mislaine da Silva Cirino dos Santos, portadora do CPF n° 054.167.649-02 e RG n° 13.944.918-5, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 21° lugar no Processo Seletivo n° 001/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08.05.2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE4120FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2023

DECRETO N° 082/2023
DATA: 16.05.2023

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023;
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2023, para a Servidora Silvana Aparecida Bernartt, portadora do CPF nº 033.015.989-51 e Cédula de Identidade RG n° 8.357.259-0, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Industria e Comercio, percebendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar as funções adicionais de responsável pela Sala do Empreendedor, sendo responsável pela realização das soluções e capacitações oferecidas em parceria como SEBRAE, agente de credito, responsável por orientar o microempreendedor sobre a importância de manter os documentos regulares, com orientações para participação em compras publicas, responsável pelo cadastro da inscrição dentro do sistema empresa fácil e auxiliar da Coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51F76B24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1990/2023

PORTARIA N.º 1990/2023
DATA: 16.05.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.05.2023, o Senhor Abel de Melo, portador do CPF nº 949.989.499-34 e Cédula de Identidade RG n° 6.500.387-2, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Motorista II, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 16° lugar no Concurso Publico n° 001/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D189E15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2023

PORTARIA N.º 1991/2023
DATA: 16.05.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 08.05.2023, o Senhor Emerson Costa, portador do CPF nº 083.074.379-03 e Cédula de Identidade RG n° 10.795.646-8, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Motorista II, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 15° lugar no Concurso Publico n° 001/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.05.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8784EED0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2023

PORTARIA N.º 1991/2023
DATA: 16.05.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 08.05.2023, o Senhor Emerson Costa, portador do CPF nº 083.074.379-03 e Cédula de Identidade RG n° 10.795.646-8, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Motorista II, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 15° lugar no Concurso Publico n° 001/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.05.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC29666E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1992/2023

PORTARIA N.º 1992/2023
DATA: 16.05.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 15.05.2023, a Senhora Maria da Aparecida de Quadros, portadora do CPF nº 046.535.679-64 e Cédula de Identidade RG n° 9.386.522-7, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 16° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.2023, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E46B780

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETEO Nº 083/2023

DECRETO N° 083/2023
DATA: 16.05.2023

SÚMULA: Exonera o Senhor Gustavo Antoniolli, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 29.05.2023 do Sr. Gustavo Antoniolli, portador do CPF n° 028.288.279-09 e RG n° 3.751.268-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Finanças.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D417752

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2023

DECRETO N° 084/2023
DATA: 16.05.2023
SÚMULA: Nomear a Senhora Daniele Xavier para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Finanças.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A designação a partir da data de 30.05.2023 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Finanças, a Senhora Daniele Xavier, portadora do CPF nº 080.720.989-93 e Cédula de Identidade nº 10.803.093-3 expedida pela SSP/PR.
Art. 2°) Fica a servidora referida no "caput" do Art. 1° (primeiro), designada a responder pela Tesouraria, com plenos poderes para movimentação bancária, nada percebendo pelo desempenho desta função.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de 30.05.2023, revogando as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0851367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e a controladoria desta casa de Leis, para contratar junto a empresa PERAZOLO GÁS LTDA CNPJ Nº 19.408.252/0002-63, para fornecimento de água mineral de galão 20 litros, água de copo de 200ml e botijão de gás 13k pelo período de 12 (doze) meses.

O valor global da ordem do fornecimento é de R$ 14.990,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 02 de maio de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D544E677

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 10/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:PERAZOLO GÁS LTDA.
CNPJ:19.408.252/0002-63.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE GALÃO 20 LITROS, ÁGUA DE COPO DE 200 ML E BOTIJÃO DE GÁS 13K.
DO VALOR GLOBAL:R$ 14.990,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2023 A 1º DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:ADF77EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO E CULTURAL DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da LEI Nº 807/2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Patrimônio Natural, Histórico e Cultural de Itaperuçu, excepcionalmente para o período compreendido entre 10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024, integrado pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Poder Executivo Municipal
a) PRESIDENTE: Sheila Ferreira de Melo
Diretora do Departamento de Cultura
b) Janete Baido dos Santos Paes
Chefe de Gabinete

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) CLAUDETE BINI
Associação Radiodifusão Comunitária de Itaperuçu A.R.C.I;

b) PAULA AMANDA SANTOS CAVASSIN
Classe dos Profissionais das Áreas de Engenharia e Arquitetura do Município;

c) ALESSANDRO CAVASSIM ALVES
Professor/Historiador.

Art. 2º. O período do mandato dos Conselheiros coincidirá com o período do mandato do Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Conselheiro poderá ser substituído antes do término final do período de mandato por requerimento seu ou caso não venha desempenhando com assiduidade e dedicação as suas funções perante o Conselho, hipóteses em que a entidade representativa deverá indicar outro representante.

Art. 4º. Conforme § 2º do Art. 5º da Lei nº 807/2023, a Presidência do Conselho Municipal de Patrimônio Natural, Histórico e Cultural de Itaperuçu, será exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura.

Parágrafo Único. O Presidente indicará um servidor do quadro do Departamento de Cultura para secretariar os trabalhos do Conselho.

Art. 5º. O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus Conselheiros, o qual deverá ser aprovado mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:FE976555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2023

CONTRATO Nº 074/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI.
CNPJ nº 21.187.080/0001-06
OBJETO: " Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e reposição de peças) recargas de extintores de incêndio e placas de sinalização de orientação e salvamento para todas as Escolas, CMEIS da Rede Municipal de Itaperuçu"
DO VALOR: R$ 6.923,73 (seis mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BAF1A533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ABERT. PROP. PREÇO TP 02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO SESSAO ABERTURA ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA). TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que no dia 19/05/2023, as 9horas, na sala de licitações, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, realizará a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço apresentadas para continuidade do certame.

ITAÚNA DO SUL, 16 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:02047BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 012.2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 062/2023 – Pregão eletrônico nº 012/2023** que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO**;** e, ADJUDICAR ao proponente **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA – CNPJ: 07.679.542/0001-81, rua Coronel Stelio Farias Lobo, 553, centro, CEP: 87.900-000, Loanda-PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 16 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 041/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 012/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.679.542/0001-81, sediado(a) na Rua Coronel Stelio Farias Lobo, 553, centro, CEP: 87.900-000, Loanda-PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 16/05/2023. Término 15/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/05/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1166735D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE10.2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei

14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 053/2023 – Pregão eletrônico nº 010/2023** que teve por objetivo LOCAÇÃO (HORA-MAQUINA) DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA), INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**;** e, ADJUDICAR ao proponente **E.L DELTREJO CNPJ: 24.042.451/0001-50, Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1552, centro, Terra Rica-PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 16 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 042/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 010/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa E.L DELTREJO, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.042.451/0001-50, sediado(a) na* Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1552, centro, Terra Rica-PR **OBJETO:** LOCAÇÃO (hora-maquina) DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA), INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 16/05/2023. Término 15/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/05/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3E823E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE11/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 062/2023 – Pregão eletrônico nº 011/2023** que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS**;** e, ADJUDICAR ao proponente **PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, CNPJ: 84.976.463.0001-83, Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 16 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 043/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 011/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.976.463/0001-83, sediado(a) na Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000.* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 16/05/2023. Término 15/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/05/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D2137E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2023

À Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaí/PR

MOÇÃO Nº 01/2023

O artigo 46 da Constituição do Estado do Paraná consigna que Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, entre outras forças de segurança, pela Polícia Militar.

Dito isso e diante do excelente trabalho que desenvolveram na ocorrência policial do dia 28 de março de 2023, no Município de Ivaí, em que a atividade policial praticada com agilidade no deslocamento das equipes foi fundamental para o êxito da operação, contando ainda com a importante ajuda da população, desta forma enaltecendo a instituição que representam, os vereadores que esta subscrevem apresentam ***MOÇÃO DE APLAUSOS*** aos policiais militares 2º Sargento **LUIZ IVAN RIBEIRO EIDAM**, Cabo **LUCIANO ANTUNES DE LIMA** e soldados **ARAGONES ANTUNES, GISELDE ANTUNES DE OLIVEIRA, JOSOEL DOS SANTOS, MAYCON LYNCOLN GARCIA, PEDRO PAULO RIBEIRO DA ROSA, RAFAEL IZAIAS DOS SANTOS, SILVIO CESAR DE FREITAS e TIAGO LUIZ KNACZINSKI**.

A ocorrência foi registrada na data de 28 de março, por volta das 06:20 horas, quando a equipe de Ivaí foi informada que estaria ocorrendo um roubo de uma caminhonete na região central da cidade. Rapidamente a equipe se deslocou até o endereço informado e foram colhidas as informações sobre o veículo e a rota tomada pelos autores, os quais chegaram ao local em uma motocicleta, portando arma de fogo, agindo com extrema violência, agredindo e ameaçando a vítima feminina. Realizados bloqueios por equipes de apoio, uma delas obteve êxito na localização da motocicleta utilizada pelos autores para efetuarem o roubo. Em ato contínuo, em busca pela localidade de Índio Camargo foi localizada em meio a uma plantação de pinus a caminhonete Nissan Frontier, a qual havia sido subtraída. Com a chegada de mais equipes de apoio, foi feito o cerco na região de mata próxima onde foi localizado a motocicleta e a caminhonete. Em certo momento uma das equipes localizou dois suspeitos em meio da mata, foi dado voz de abordagem e houve reação por parte dos suspeitos, iniciando-se confronto armado, onde um suspeito foi ferido no local e outro conseguiu fugir. Após o acionamento do SAMU para prestar socorro ao suspeito ferido, foram apreendidos pelos policiais uma pistola Taurus 9 mm, três carregadores alongados, um carregador normal, cento e dez munições, dois coletes balísticos e também a caminhonete roubada, a qual foi entregue ao proprietário e a motocicleta encaminhada à perícia.

Assim, externamos o reconhecimento desta Câmara de Vereadores diante da ação nobre e grandiosa dos citados policiais, merecedores de aplausos, enfatizando que ações como esta enaltecem tanto os policiais envolvidos como também a instituição da Polícia Militar do Paraná, e, como comprovação de nosso sincero reconhecimento, apresentamos esta singela MOÇÃO DE APLAUSOS a esses valorosos policiais militares.

É a Moção.

Sala das sessões, em 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO PEZZINI
Vereador

JUCINEI BOBEK
Vereador

LAERCIO MARCELO NASS
Vereador

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Vereadora

LOCH DE PAULA
Vereador

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Vereador

PEDRO SCHASTAI
Vereador

RONDINELI JARSKI
Vereador

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:29324CDF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 31 de maio de 2023, às 08:30, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 1º Quadrimestre de 2023 e da LOA 2024.

Ivaí, 16 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí -PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:77063C3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2023
Dispensa de Licitação: 040/2023
OBJETO: Aquisição de luminárias de emergência para o Centro de Eventos Municipal.
*CONTRATADA:***KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ *6.786,00*
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/05/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BERNADETE GRANICZKA KASSIANO
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:243145C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2023
Licitação: 105/2023
Pregão nº: 089/2023
Pregão presencial nº: 052/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para rodeio crioulo dos meses de maio e agosto.
*CONTRATADA:****INTERPRISE BANDA SHOW LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ *16.400,00*
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/05/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JASON BATISTEL
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:FE733A66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 114/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 114/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: *Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,17 m².*
Sessão de julgamento: 04/07/2023 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F6C891B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2023
Dispensa de Licitação: 038/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de execução do monumento "Repouso dos Anjos".
*CONTRATADA:****DIEGO LEONARDO SALVADOR - ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ *15.000,00*
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/05/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:13345FFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 104/2023 PREGÃO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 104/2023
PREGÃO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos promovidos e fomentados pela Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR GLOBAL: R$ 33.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1A764BAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2023
Licitação: 098/2023
Pregão nº: 082/2023
Pregão presencial nº: 049/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluso as despesas com carro, ferramentas e caminhão Munk para manutenção dos prédios Públicos.
*CONTRATADA:**ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ *144.000,00*
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/05/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:B0713E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 03/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 Contrato de Prestação de Serviço nº. 003/2023 FPMI	
Contratada: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES	CNPJ/MF: 05.783.940/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas pelo período de 12 (doze) meses, com atendimento presencial de, no mínimo 16 horas mensais.	
Valor: R$ *41.160,00 (Quarenta e um mil cento e sessenta reais*).	
Data da Assinatura: 12.05.2023	
Data da Vigência: 11.05.2024	
Dotações orçamentária: 21.001.09.272.0016.2.100.3.3.90.39.00.00	

IVATUBA, 12 de Maio de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5860BC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 003/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 003/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Construção de Barracão Industrial com 252 m2 no Município de Ivatuba, conforme projetos (anexo I – Projeto de Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário e Plano de Segurança Simplificado - PSS), Memorial Descritivo (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV) estabelecido no Contrato de Repasse nº. 910880/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal (anexo V)**, conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 05 de junho de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 05 de junho de 2023.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03F90F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Termo de Convênio n° 1350/2022-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o objeto deste Convênio n° 1350/2022 a Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho.

Art. 3º- Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de 1.163.037,28 (um milhão cento e sessenta e três mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), cabendo ao Concedente destinar o valor de 700.000,00 (setecentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao Convenente, como forma de contrapartida, destinar o valor de 463.037,28 (quatrocentos e sessenta e três mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), importância equivalente a 40,00% do valor total pactuado.

Art. 4º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6452BD41

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023

Concede Título de Cidadão Honorário de Jaguapitã ao Senhor Abimael Baldani e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedido ao **Senhor Abimael Baldani**, o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DE JAGUAPITÃ**, por relevantes serviços prestados ao Município de Jaguapitã.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de maio de 2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2A3F20B4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

Ratifica na íntegra o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO n.º 186/20 – Segunda Câmara, reformado em parte pelo ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO n.º 170/20 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que culminou com a desaprovação das Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro de 2017, mantendo assim desaprovadas as referidas contas.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam desaprovadas as Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro 2017, ratificando na íntegra o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO n.º 186/20 – Segunda Câmara, reformado em parte pelo ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO n.º 170/20 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:92B13F1A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 007/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, durante o exercício de 2.023, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ, durante o exercício de 2.023, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, de acordo com o plano de trabalho, que fará parte integrante da presente Lei.
Artigo 2º Será repassado à entidade, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo segundo só serão concedidos à entidade, se:

• Apresentar plano de trabalho e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019;

• Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada.

Artigo 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos e autorizados por esta Lei, e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.

Artigo 5º Demais disposições serão estabelecidas no termo de fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artº. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Artº. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE0E86E9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 008/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS, durante o exercício de 2.023, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS, durante o exercício de 2.023, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, de acordo com o plano de trabalho.
Artº 2º. Será repassado à entidade auxílio e/ou subvenção social até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo segundo só serão concedidos à entidade, se:

• Apresentar plano de trabalho e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019;

• Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada.

Artigo 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos e autorizados por esta Lei, e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.

Artigo 5º Demais disposições serão estabelecidas no termo de fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artº. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Artº. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5568C82C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 10/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 17/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, alterada pela lei nº 052/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 017/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, alterada pela Lei nº 52/2022, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José	**Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José**	MANUTENÇÃO	GLOBAL	22.400,00 1.000,00	33960 31960
SOMA				**23.400,00**	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Deliberação CEDI 016-2022	33960	22.400,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.01.01.00	31960	1.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DF61C191

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 11/2023

LEI Nº 011/2023

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.400,00 (|Vinte e três mil e quatrocentos reais
como se segue:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0023.2.320	**Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José**	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cód. 878	22.400,00
33960	**Deliberação CEDI 016-2022 – Exercício**	

	anterior	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cód.. 879	1.000,00
31960	**Deliberação CEDI 016-2022 – Exercício corrente**	
SOMA		**23.400,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Deliberação CEDI 016-2022	33960	22.400,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.01.01.00	31960	1.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:531326EC

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023.
BASE LEGAL: Artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 .
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ.
CNPJ: 80.929.466/0001-05.
ENDEREÇO: Rua Apucarana 550 Jaguapitã-PR.
OBJETO PROPOSTO: Firmar Termo de Fomento entre as partes, para repasse dos recursos do FUNDEB destinado ao apoio à manutenção da entidade, que tem por finalidade realizar atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR TOTAL : R$ 176.802,91 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, pois a APAE DE JAGUAPITÃ é a única entidade no Município que realiza atendimento educacional a pessoas portadoras de deficiência, amparado pelo art. 31 da Lei 13.019/2014 será considerado Inexigível o Chamamento Público.
Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã,PR, 16 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B270DA3D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE ENSAIO SPT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 6484 (ABNT, 2020), DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 17 de maio de 2023 até às 08h20m do dia 30 de maio de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 30 de maio de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE918286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023 ID CONTRATO 1537-2023 PROCESSO ADM 51-2023 CERTAME DISPENSA 30-2023 CONTRATO 75-2023 CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA CONTRATADA: ADRIANA ACORSI - ME OBJETO: prestação de serviços em oficina com aulas em artesanato, englobando mdf, decoupagem, pintura em tela, pintura em tecido, bordados para o atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo. DO VALOR TOTAL R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA 07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA DA VIGÊNCIA: vigência 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024. Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social – Luciene Moraes de Souza DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:00E3D007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Objeto : Locação de 02 veículos pelo período de dois meses.
Justificativa : Manutenção dos Trabalhos Legislativos

Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros pessoa Jurídica

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A - sob CNPJ 68.765.049/0001-79 , com endereço na rua 28 DE SETEMBRO,1119 – Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, que ofertou o valor de R$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais) por veículo, totalizando R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais) para os 2 veículos, no período de 02 meses.

Lapa, 11 de maio de 2023.

JOELMA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BCC0E6C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 54/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho da servidora abaixo relacionada conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

• 16ª, 17ª e 18ª - Avaliações de Desempenho da Servidora:
Antonina Miranda Batista

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A76A82ED

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 52/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 02 (dois) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da funcionária ELENIZE DE LIMA SLUSARZ, ocupante do cargo Efetivo de Contadora, referente período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019. A fruição de 01 (um) mês restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C76E246E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 53/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° **- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
JOELMA APARECIDA PINTO POLATO	TECNICO DE CONTABILIDADE	Técnico Administrativo	A	15

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 06/04/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:456D194A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 444, DE 12 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo 25 da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 21356, de 22/05/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de Maio de 2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

COMISSÃO CONSTITUÍDA		
SEGMENTO	**CONSELHEIROS(AS)**	**REPRESENTAÇÃO**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**Titular:** Paulo Roberto Parnoff	Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE
	Suplente: Marinéa Gonçalves Gomes	ADECAL- Associação De Apoio E DesenvolvimentoDo Caic Da Lapa
	Titular: Rogelson da Anunciação	AMAS Associação Menonita de Assistência Social
	Suplente: Arlene Bresolin	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo
REPRESENTANTES DO GOVERNO	**Titular:** Liziane Ramalho Pinto	Área de Assistência Social
	Suplente: Júlio César Padilha Barbosa	Área de Finanças e Planejamento
	Titular: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz	Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Suplente: Ana Karina Azambuja	Área de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 353, de 05 de Maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Lapa, 12 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4169F9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 445, DE 12 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração da nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

• Considerando o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

• Considerando a Resolução CMDCA Lapa-PR Nº 396, de 06 de Abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de Maio de 2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Maria Cristina Ferreira Ganzert
Suplente: William Rodrigues Nielsen

Art. 2º - Os demais representantes que constam na Resolução Nº 396, de 06 de Abril de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 12 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03C66B21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 446, DE 12 DE MAIO DE 2023

Súmula: Da nova redação ao Artigo 2º da Resolução Nº 434, de 01 de Março de 2023, referente a nomeação da Comissão Especial do Processo Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lapa/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995 regido pela Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 12/05/2023 em reunião extraordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova Redação ao Artigo 2º da Resolução Nº 434, de 01 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão Especial do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Presidente: Paulo Roberto Parnoff - representante da Sociedade Civil;
b) Vice presidente: Liziane Ramalho Pinto- representante do Poder Público;
c) Secretária: Ana Karina Azambuja - representante do Poder Público;
d) Membro: Arlene Bresolin - representante da Sociedade Civil" (NR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes na Resolução Nº 434, de 01 de Março de 2023, revogando as disposições ao contrário.

Lapa- Paraná, 12 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CDB3B65

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 447, DE 12 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração da Resolução nº437, de 29/03/2023, que trata do Edital do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lapa-PR - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16/03/2015.

• Considerando, a deliberação da plenária realizada dia 12/05/2023 em reunião extraordinária;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispor sobre alteração da Resolução nº437, de 29/03/2023, que trata do Edital nº 01/2023, do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR.

Art. 2º - Dá nova redação aos itens abaixo relacionados:
"1.1.1. A Comissão Especial do Processo Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 446/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha." (NR)

Art. 3º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 437, de 29/01/2023.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa-Paraná, 12 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B91E62D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 448, DE 12 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova escrita do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lapa/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995 regido pela Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015 e sua alteração Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

• Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, que altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015;

• Considerando os itens 11.1 e 11.2 do Edital nº01, de 29 de Março e 2023, Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de Maio de 2023, em Reunião Extraordinária.
R E S O L V E:
Art. 1o. Constituir a Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova escrita do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o mandato de 10/01/2024 à 10/01/2028, a qual coordenará a aplicação da Prova.

Art. 2o. A Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente: Maria Cristina Ferreira Ganzert (representante do Poder Público);
b) Vice Presidente: Helba Regina Mendes de Moraes (representante da Sociedade Civil)
c) 1º Secretário: Julio Cesar Padilha Barbosa (representante do Poder Público);
d) 2º Secretária: Arlene Bresolin (representante da Sociedade Civil)
e) Membro: Liziane Ramalho Pinto (representante do Poder Público)
f) Membro: William Rodrigues Nielsen (representante da Sociedade Civil)

Art. 3º. Compete à Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova escrita do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar:
I- Elaborar juntamente com a Comissão Especial do Processo Eleitoral o Edital que dispõe sobre as regras para aplicação da prova escrita;
II - Conduzir a formulação e a aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e adolescente e conhecimentos de informática, de caráter eliminatório;
III - Elaborar juntamente com a Comissão Especial do Processo Eleitoral o Edital que da publicidade ao resultado da prova escrita;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 12 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C977872C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 03, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para a realização da prova escrita, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:
NOME
ALANA KOGERATSKI
ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA
ANDRESSA CRISTINA KINAGE
BRUNA LUISA SERENA HORNUNG
CAROLINA WEINHARDT GONÇALVES
ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA
GISLEIDE LEOPOLDINO
JANI MARIA KRUK
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
LUANA MARINHO MEOTTI
MARIA SUELY PADILHA
MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS
MIZAEL EDER DA SILVA
REGINA DE TOLEDO SILVA
SANDRA GONÇALVES

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação deste edital.

Lapa – Paraná, 15 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96F11C39

GABINETE
DECRETO Nº 26938, DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 16.05.2023, para provimento do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO, o(a) servidor(a) VANESSA BAZIA PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 11297/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.05.2023, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO, o(a) Senhor(a):

VANESSA BAZIA PINTO
RG: 9.845.961-8/PR
CPF: 069.018.639-85
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32739D76

GABINETE
DECRETO N° 26939, DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 11.181/2023, de 12/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
498: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 600.000,00
500: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC1CA733

GABINETE
DECRETO N° 26940, DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 10.170/2023, de 02/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretário	
2265.0012.0361.0012 Manutenção da Ativ. Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
193: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
204: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
06.02 - Departamento Geral de Educação	
0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
332: 4.4.90.51.00.00.104 - Obras e Instalações	R$ 105.000,00
TOTAL.....	**R$ 305.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 205.000,00
TOTAL.....	**R$ 305.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1F6EF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação temporária para a prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente ao município da Lapa/PR, referente à linha 11, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): ANA CLAUDIA CADENA DA SILVA, no valor total de R$ 7.317,00 (sete mil, trezentos e dezessete reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.19/2023.

Lapa/PR, 15 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B72ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TATIANE DE FATIMA SAMPAIO DE CAMPOS	COZINHEIRA(O)

Lapa, 12 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB28AE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
Pregão Eletrônico Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ESCOLA DO ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.157.942/0001-64, com endereço na RUA SANTO ANTONIO 1209, 0 SALA 2 - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 708.766.909-59, residente e domiciliado em CENTRO, 1209 - CEP: 86860000 - BAIRRO: RUA SANTO ANTONIO cidade de Ivaiporã/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 26/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022.
DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C969DAB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 033/2023
Procedimento Licitatório nº. 058/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).
DATA DE ABERTURA: 30 de Maio de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 1.255.578,13 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C213F99A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 032/2023
Procedimento Licitatório nº. 057/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2023 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei

Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ACESSÓRIOS.
DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 79.372,25 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 16 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:80786BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. Campanini nº 226 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO POYER**, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.481.833-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro snº BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 49/2021, Pregão Presencial nº 31/2021.
DATA DO CONTRATO: 30 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9FCDD8B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021.
Pregão Presencial Nº 56/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257BAIRRO: Centro CEP:85.162-000 CIDADE: Goioxim – PR, neste ato representado pela Srª **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.529.822-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.785.589-61, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 92/2021, Pregão Presencial nº 56/2021.
DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:685B35BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.
Pregão Presencial Nº 56/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:25.325.301/0001-16, com sede na Rua Rocha Pombo nº 2053 BAIRRO: Centro CEP: 87.303-220 CIDADE: Campo Mourão – PR, neste ato representado pela Srª **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.967.429-8/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier nº 1820 BAIRRO: Centro CEP: 87.303-070 CIDADE: Campo Mourão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 92/2021, Pregão Presencial nº 56/2021.
DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F5C02DE9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROVA DE VIDA

PORTARIA Nº 04/2023

Institui a Prova de Vida anual para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Laranjal-PR.

A DIREITORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (FUNPREVLAR), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à prova de vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Fundo de Previdência do Município de Laranjal – FUNPREVLAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Os aposentados e pensionistas previdenciários do FUNPREVLAR deverão realizar obrigatoriamente a prova de vida anual, impreterivelmente no mês de seu aniversário.

Parágrafo único: A Prova de Vida de que trata o caput é feita em relação ao beneficiário, apenas uma vez ao ano, independentemente do número de benefícios que detenha.

Art. 2º - A Prova de Vida anual, que é de responsabilidade dos aposentados e pensionistas previdenciários, deverá ser realizada online ou pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovada através de declaração médica, ou por ser declarado incapaz em processo judicial ou residência no exterior.

§ 1º - Nas hipóteses prevista no caput deste artigo, caberá ao procurador, tutor, curador, guardião ou genitor, devidamente qualificado na forma desta Portaria, representar os beneficiários de que trata o artigo 1º, podendo estes, se for o caso, e desde que mesma cidade em que a sede do Fundo, solicitar a visita domiciliar de servidor municipal representante do FUNPREVLAR, juntando ao pedido atestado médico que comprove a sua condição.

§ 2º - No caso da Prova de Vida ser realizada por procurador, será exigida declaração médica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando a identificação do médico e com número do CRM, emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência, atestando a impossibilidade de comparecimento do beneficiário de acordo com as hipóteses previstas no caput deste artigo.
§ 3º - Em hipótese alguma será permitido que o beneficiário curatelado realize sua Prova de Vida anual, cabendo ao seu curador efetuá-la.

Art. 3º - A Prova de Vida será realizada no período de janeiro a dezembro de cada ano, por meio digital, através da validação facial no aplicativo GOV.BR, e, alternativamente, de forma presencial no Instituto de Previdência.

§ 1º - Para realizar a Prova Vida através da validação facial no aplicativo GOV.BR, o beneficiário deverá ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), ter uma conta no GOV.BR e instalar em seu celular o aplicativos GOV.BR.

§ 2º - Caso o beneficiário não possua biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento de Trânsito (DENATRAN), poderá, alternativamente, realizar a Prova de Vida presencial no Instituto de Previdência.

§ 3º - Para realizar a Prova de Vida de que trata o § 2º, o beneficiário deverá fazer no mês do ser aniversário no aplicativo GOV.BR ou na sede do Instituto Previdência, portando os documentos oficiais de identificação previstos no artigo 4º desta Portaria, original ou cópia legível e sem rasura, caso em que será dispensada a exigência de autenticação, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade mediante comparação entre ambos, ou mesmo substituí-los por cópia autenticada;

§ 4º - A Prova de Vida de beneficiário representado por procurador, tutor, curador, guardião ou genitor será realizada na sede do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

Art. 4º - Os documentos exigidos na Prova de Vida são:
I – quando realizada através do aplicativo GOV.BR, através do reconhecimento facial, os dados solicitados pelo próprio aplicativo;
II – para o aposentado ou o pensionista previdenciário que não possua identificação biométrica:
a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional); e
b) CPF;
III – para o procurador do aposentado ou do pensionista previdenciário:
a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do aposentado ou do pensionista;
b) CPF;
c) comprovante de residência do aposentado ou do pensionista, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;
d) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do procurador;
e) CPF do procurador;
f) comprovante de residência do procurador, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto; e
g) Procuração pública com poderes para representar o aposentado ou o pensionista previdenciário perante o FUNPREVLAR;
IV – para o curador do aposentado ou do pensionista previdenciário:
a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do aposentado ou do pensionista;
b) CPF do aposentado ou do pensionista;
c) comprovante de residência do aposentado ou do pensionista, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;
d) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do curador;
e) CPF do curador;
f) comprovante de residência do curador, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto; e
g) Certidão ou Termo de Compromisso do curador;
V – para o tutor do pensionista:
a) RG do pensionista, se maior de 14 anos; se menor de 14 anos, RG ou Certidão de Nascimento;
b) CPF do pensionista;
c) comprovante de residência do pensionista, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;
d) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do tutor;
e) CPF do tutor;
f) comprovante de residência do tutor, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto; e
g) Certidão ou Termo de Compromisso do tutor;
VI – para o guardião do pensionista:
a) RG do pensionista, se maior de 14 anos; se menor de 14 anos, RG ou Certidão de Nascimento;
b) CPF do pensionista;
c) comprovante de residência do pensionista, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;
d) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do guardião;
e) CPF do guardião;
f) comprovante de residência do guardião, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto; e

g) Certidão ou Termo de Compromisso do guardião;
VII – para o genitor do pensionista:
a) RG do pensionista, se maior de 14 anos; se menor de 14 anos, RG ou Certidão de Nascimento;
b) CPF do pensionista;
c) comprovante de residência do pensionista, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;
d) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional), do genitor;
e) CPF do genitor;
f) comprovante de residência do genitor, emitido, no máximo, há 03 (três) meses, ou, em não possuindo comprovante de endereço, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto; e

Parágrafo único: Os documentos apresentados durante a Prova de Vida serão retidos.

Art. 5º - O aposentado e pensionista que não realizar a Prova de Vida Anual no mês de seu aniversário será notificado, através de relação nominal publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjal, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realize a Prova de Vida.

§ 1º - Caso a Prova de Vida não seja realizada no período definido no caput deste artigo haverá a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS referente às competências subsequentes, até que a situação seja regularizada.

§ 2º - Ocorrendo o não cadastro no GOV.BR e não comparecimento do aposentado ou do pensionista ou do seu representante legal ao FUNPREVLAR para a realização da Prova de Vida, e havendo apenas uma competência suspensa, o pagamento do benefício poderá ser regularizado, pelo FUNPREVLAR, até o último dia do mês em que se der a regularização.

§ 3º - Caso exista mais de uma competência sem pagamento, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos do FUNPREVLAR, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 6º - Após a ocorrência de (seis) competências sem pagamentos consecutivos, dar-se-á o desligamento do beneficiário da folha de pagamento.

Art. 7º - Na situação prevista no artigo 6º, ocorrendo o comparecimento do aposentado ou do pensionista ou de seu representante legal ao FUNPREVLAR, para a realização da Prova de Vida, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos do FUNPREVLAR, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 8º - O FUNPREVLAR poderá adotar procedimentos adicionais perante o aposentado ou pensionista para a complementação da Prova de Vida, inclusive quando realizada mediante representante legal, tais como visitas técnicas, entre outros.

Parágrafo único: Caso a vistoria técnica não seja autorizada pelo beneficiário ou por seu representante legal e o aposentado ou pensionista não compareça, alternativamente, ao FUNPREVLAR, o beneficiário terá o pagamento bloqueado até que a situação seja regularizada.

Art. 9º - Os dados provenientes da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas serão atualizados, mensalmente, no sistema de pagamento da folha.

Art. 10 – O FUNPREVLAR disponibilizará em seu site oficial informações e orientações gerais relativas à Prova de Vida.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2023.

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº____, declaro que resido atualmente no endereço abaixo discriminado:

Rua:_____
Nº:_____
Complemento:_____
Bairro:_____
Município:_____
CEP:_____
Telefone:(___)_____
WhatsApp:(____)_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, para todos os efeitos legais.

Laranjal-PR,_____de_____de_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:D220D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2023

PORTARIA 233/2023

Sumula: Altera a portaria 313/2021 que concede Aposentadoria Compulsória por Idade ao servidor Público municipal e da outras providencias:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer jurídico, resolve:
CONCEDER
Art. 1° - Fica Concedida a APOSENTADORIA COMPULSORIA POR IDADE a partir de 07 de abril de 2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição sendo: 80,82% da média de contribuição, com proventos de R$702,91 (Setecentos e dois reais e noventa e um centavos) ao servidor AGENOR ANGELINO DE CASTRO, portador do Rg. 12R.1.019.459/SC e CPF:219.894.609/25 ocupante no quadro efetivo de professor.
§único – Considerando que o valor ficou inferior ao salário mínimo vigente, para adequar o benefício ao artigo 201, §2º da C.F. – o valor dos proventos será equiparado ao do salário mínimo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário especialmente da portaria 112/2015 e 313/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:76908B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 048/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **F R A C A S S AD A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 048/2023-PML, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital

Loanda-Pr, 16 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15139749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023-PML
PROCESSO Nº. 113/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 63.021,54 (sessenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86800991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 009/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Rio Verde, no Município de Loanda-Pr, com área total de 11.689,34 m2, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **19 de maio de 2023, às 13h30min**.

Loanda-Pr, 16 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B848C8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos à empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, participante da Concorrência nº 010/2022-PML, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, e resíduos volumosos, INCLUSO SERVIÇO DE COMPOSTAGEM, administração e ampliação do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A** apresentou recurso administrativo, ficando a proponente **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, comunicada que poderá impugnar o referido recurso, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, conforme disposto no Art. 109, §3ºda Lei 8.666/93.

Loanda-Pr, 16 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:110D6F33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2023

PORTARIA Nº. 343/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, a senhora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** matricula nº. 966942, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - STSS**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 17/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D988ECDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2023

PORTARIA Nº. 341/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento datado de 16/05/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **IDALVA ALVES BARBOSA,** CPF/MF nº. 006.900.189-83, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 17/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:66B8B60E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2023

PORTARIA Nº. 342/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Exonerar, o senhor **EDUARDO BASSAN TARTARI,** matricula nº. 966853, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, CC.2 - SEPL**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 17/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8C1F0AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2023

PORTARIA N°. 344/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966902	Ana Eliza de Oliveira Cunha	Aux. Enfermagem Plantonista	14/03/2022 a 13/03/2023	16/06/2023 a 15/07/2023
965869	Fabrício Olegário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2021 a 24/06/2022	12/06/2023 a 11/07/2023
966916	Mara Herminio Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2022 a 04/05/2023	05/06/2023 a 04/07/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CDA775B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2023

PORTARIA Nº. 345/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **FERNANDO ORTEGA DE LIMA,** RG. nº. 12.453.026-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 085.054.569-20, 1º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe IX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.997,75 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDA974D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2023

PORTARIA Nº. 346/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **TAÍS CRISTINE CALIXTO DA SILVA,** RG. nº. 47.972.557-3 SESP/SP e CPF/MF nº. 390.275.718-30, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.280,48 (um mil, duzentos e oitenta reais de quarenta e oito centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:279E08FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2023

PORTARIA Nº.347/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **IDALVA ALVES BARBOSA,** RG. nº. 8.620.025-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 006.900.189-83, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A), Grupo Ocupacional Profissional – GOPL, Classe III, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por plantão de 12X36 horas, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 001/2022, de 03/03/2022, a partir de 18/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:189EA2F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2023

PORTARIA Nº. 348/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **EDUARDO BASSAN TARTARI,** RG. nº. 10.312.453-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 081.421.799-03, 1º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXI, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 6.613,41 (seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 18/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4580A054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2023

PORTARIA Nº. 349/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** RG. nº. 13.256.429-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 219.554.388-46, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 3.913,99 (três mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 18/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:823F8BD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2023

PORTARIA Nº. 350/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 965041, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/05/2023 a 12/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:68F9F9AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2023

PORTARIA Nº. 351/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AILTON CARLOS DO NASCIMENTO** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), matrícula 965996, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 15/05/2023 a 31/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 01/06/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:777B358C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2023

PORTARIA Nº. 352/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 12/05/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDEMILSON DA SILVA,** matricula 28281, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2021 a 28/02/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, devendo retornar em atividade em 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:207F3E56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2023

PORTARIA Nº. 353/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 12/05/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **HÉLIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 39131, férias pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2019 a 28/04/2020 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/06/2023 a 20/06/2023;

•
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/06/2023 a 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9F800124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA LARISSA BOTTAN BIZOLLA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Larissa Bottan Bizolla,** inscrita no CPF sob o número 125.059.369-78, aprovada em 9º lugar para o cargo de **Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 010/2023 de 04/05/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, no 05/05/2023, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11A55C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA JANAÍNA MARTINS DOS SANTOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Janaína Martins dos Santos,** inscrita no CPF sob o número 104.912.139-21, aprovada em 6º lugar para o cargo de **Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 009/2023 de 04/05/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, no 05/05/2023, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C8D4829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO EVANDRO DE ALMEIDA LOPES - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Evandro de Almeida Lopes,** inscrito no CPF sob o número 374.424.309-53, aprovado em 7º lugar para o cargo de **Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas**, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 009/2023 de 04/05/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, no 05/05/2023, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D5C6DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023
PRORROGAR O PRAZO DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES REFERENTE A "PROGRESSÃO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO".

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 780/2021 de 04/02/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 079/2023 de 15/05/2023, o qual decretou **Luto Oficial** nas repartições públicas no dia **15/05/2023,**

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo da entrega dos certificados e/ou declarações referente a **"PROGRESSÃO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO"**, conforme previsto no Artigo 27, § 1º, Inciso I e II da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011dos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao **Quadro do Magistério**, até o dia **17/05/2023**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:83482171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2023, DE 16 DE MAIO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 - 148	303	Material de Consumo	300.000,00
		Total da Suplementação	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	300.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1749A103

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTR DISPENSA 0292023 BETTA CONSULTORIA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso I do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 41.480.605/0001-04, com endereço à Rua Dom José Marello, nº 228, Vila Feliz, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, **CEP** nº 86.808-050, para aquisição do serviço abaixo descrito, que compõe o objeto desta Dispensa:
Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto para Reservatório de Água Potável com capacidade de 120m³ em Aço Inox, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e a 2ª (segunda), após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 16 de Maio de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:EEFE63B7

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTR CONTRATO 0292023 BETTA CONSULTORIA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **41.480.605/0001-04**
OBJETO: **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto para Reservatório de Água Potável com capacidade de 120m³ em Aço Inox.**

VALOR: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Lobato, 16 de Maio de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:B93F12C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ 46.318.775/0001-00, domiciliada à Rua Coronel Amazonas, nº 868, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Administrador, senhor JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CPF 018.049.459-78, com endereço comercial na Rua Coronel Amazonas, nº 868, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de computadores desktop, monitores e periféricos visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.949,20 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após,** em 30 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:59506011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de elaboração de um Plano Básico Ambiental (PBA), nos termos do anexo III da Resolução SEMA nº 2/2009, para fins de obtenção de Licença Ambiental junto ao IAT/PR, de novo cemitério municipal de Mallet/PR, que será implantado em um imóvel com área de 12 mil metros quadrados, registrado sob a matrícula 13794.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), é um requisito presente na alínea k, do art. 9º, da Resolução SEMA nº 002/2009, que elenca que deve ser elaborado o Projeto Simplificado de Controle Ambiental (ou plano básico ambiental) para fins de obtenção de Licença Ambiental junto ao IAT/PR, de novo cemitério municipal de Mallet/PR, que será implantado em um imóvel com área de 12 mil metros quadrados.
Foi realizado um Estudo de Viabilidade Ambiental em três áreas do município, na qual foi identificada a melhor área para a implantação do cemitério municipal (Processo de compra 142/2021).
Prosseguindo, após finalizar o EVA, foi iniciado o procedimento para a LAS e posterior aquisição do imóvel e implantação do empreendimento, o PBA é um requisito para a LAS.
No ano de 2022 ele foi contratado, porém, por problemas administrativos o contrato não foi executado, e foi aguardado a finalização da aquisição do imóvel.
O processo no IAT é o 19.059.074-7, disponível para consulta no sistema E-protocolo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.152.145/0001-24**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20224492535.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B9183117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72, residente à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do Contrato nº 037/2022, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual e de execução inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme contido na Cláusula IX do Contrato supramencionado, a contar do dia 21 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B6B1C853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 17 de maio de 2023 até às 09h00min do dia 31 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 31 de maio de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 31 de maio de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 17/05/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/05/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1423BDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes e confecções para utilização em diferentes fins das Secretarias solicitantes do município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 17 de maio de 2023 até às 09h00min do dia 01 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 01 de junho de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 01 de junho de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 17/05/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/05/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E79F8B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIO DE MADEIRAS PASCHOALLOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.043.438/0001-69, com endereço na Rua Luiz Trintinalha, Nº 253, Jardim Brasilia, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WAGNER SALVADOR PASCHOALOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 051.016.109-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DO RIO BRANCO E PONTE RIO CAMBOTA.

VALOR: 64.210,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WAGNER SALVADOR PASCHOALOTTO
Comercio de Madeiras Paschoalloto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:102C2C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 032 2023

PORTARIA Nº 032/2023

De 12 de maio de 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA,** símbolo CC-4, o Sr. **DIEGO AUGUSTO SALDANHA DA CRUZ,** portador do RG n° 7.736.436-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.694.959-97.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7B09BCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDITUBENSE DE MAIGOS DOS IDOSOS - AMAI, declarada através da Lei Municipal nº 082/2016, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante a transferências de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo nº 1344/2023, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal nº 391 de 20 de junho de 2007, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PEMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI – objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016
VALOR: R$ 187.833,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
JOSEFA ANTONINA TARTAS
Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI

Secretaria Municipal de Assistência Social
EVERLY STECH

DAIANE SANTOS
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:F394DA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATO Nº 58/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA – AGRIMAN LTDA
CNPJ/CPF sob n° 41.396.994/0001-94
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 190.349,00 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e nove reais),
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5C9B500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATO Nº 59/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
COOPERATIVA AGROECOLOGICADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA
CNPJ/CPF sob n° 41.481.732/0001-28
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 338.262,42 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:92B6A4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023 CONTRATO Nº 60/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATO Nº 60/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ/CPF sob n°08.660.974/0001-03
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FBC02C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023 CONTRATO Nº 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATO Nº 61/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ALEX ANTONIO KUPKA
CPF sob n°085.966.639-59
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 37.770,64 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:490E1DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023 CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATO Nº 62/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ANDERSON HENRIQUE HULLEN
CPF sob n° 120.768.319-16
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 15.594,46 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D6C1FFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023 CONTRATO Nº 63/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATO Nº 63/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ATAIDE MENDES DE BASTOS
CPF sob n° 233.801.019-15
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 15.366,48 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C6AD3F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATO Nº 64/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CHARLES DIEGO KOSLOSKI
CPF sob n° 129.205.479-41
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 12.016,00 (doze mil e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A8FC25C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023 CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO Nº 65/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI
CPF sob n°073.122.439-67
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 9.967,96 (nove mil novecentos sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C679377D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023 CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATO Nº 66/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CLEITON AFONSO KLECHEWSKI
CPF sob n° 079.820.009-08
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 6.636,00 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C51B8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023 CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EDINEI JOSE KOSLOSKI
CPF sob n° 022.949.099-92
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F76D4E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023 CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATO Nº 68/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JOACIR ALBERTO KLECHEVIS
CPF sob n° 034.630.689-23
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:164850F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023 CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATO Nº 70/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MARCIA CRISTIANE FERREIRA
CPF sob n° 009.137.729-33
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 33.315,49 (trinta e três mil trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1A3751A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023 CONTRATO Nº 71/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATO Nº 71/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: MARIA UNDOVSKI KUPKA
CPF sob n° 924.641.739-91
MODALIDADE: **DISPENSA 09/2023**
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR TOTAL: R$ 36.613,55 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2383BD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 479/2008, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.134.137/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DE BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo nº 1650/2023, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal nº 413 de 05 de dezembro de 2007, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vistas à continuidade da oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - , devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Avaliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 139.562,88 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA
Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI

EVERLY STECH
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANO JOSÉ SILVA
Gestor do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:123941ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023 – IN 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2023 – IN 17/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 23.475.062/0001-55
MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DATA: 15/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C451B2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 57/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.581.380/0001-84
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F9DDAFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 56/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA
CNPJ/MF nº 28.096.836/0001-50
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**

VALOR de R$ 3.889,76 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0DCCA61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 55/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR de R$ 17.599,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:74B8BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 54/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1F41F669

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 53/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR de R$ 8.299,80 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C7FCBEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 52/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 15.631.700/0001-51
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR de R$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9377C313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 51/2023 – PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2023 – PE 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ/MF nº 23.964.820/0001-07
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2023.
DATA: 05/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F36EEB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3810/2023 - 15.05.2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 083/2023 – SRH, de 15 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA DE LOURDES WZSCIZ,** cadastrada sob a matrícula n° 1661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de maio de 2023 até 12 de agosto de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2012** até 16.06.**2017**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A29EE81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 084/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 04 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE MAIO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE MAIO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 16 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:62E5EF11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes de motor e óleos de transmissão, destinados a manutenção da frota de veículos que pertencem aos departamentos: Saúde, Sede, Educação, Detran, Assistência Social, ICMS, Esporte, Conselho Tutelar, Agricultura, Limpeza Pública e Rodoviário no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023, em favor da empresa **AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ Nº07.837.656/0001-02,** com sua proposta no valor total de **R$ 299.722,12 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BC98EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS: SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 299.722,12 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERC CORRENTE
277 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
349 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 16 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A40CC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$381.691,15 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/05/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/05/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/05/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de maio de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5BC447B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$703.640,59 (setecentos e três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18/05/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/05/2023, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/05/2023, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de maio de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:93BB6FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$632.300,04 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos reais e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/05/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/05/2023 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/05/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 811 - 807 - 795 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:54B10368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.706.850.00 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18/05/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/05/2023, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/05/2023, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos,"https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1600, nos ramais: 795 - 807- 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de maio de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B878C3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 73.352.353/0001-24, no valor total de R$ 32.365,30 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.320.955/0001-26, no valor total de R$ 38.566,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais; TRATOR LAMINAS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.729.180/0001-50, no valor total de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais); SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.973.832/0001-76, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); GLOBAL PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.398.917/0001-66, no valor total de R$ 10.659,98 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C41EEF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 011/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO pela empresa FONTOURA E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.561.216/0001-75, no valor global de R$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais), com base no Art. 24,II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de maio de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B6101313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM

PROCESSO Nº 972023 – PMM
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA IBAITI DO BALNEÁRIO PEREQUÊ, localizado no município de Matinhos/PR., com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$243.277,01(duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 06 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal no link https://matinhos.atende.net no portal da transparência.

Matinhos, 16 de maio de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:87DD7EC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MODALIDADE DE CAPOEIRA

PROGRAMA/PROJETO SOMAR
ESPORTE, ARTE E LAZER
CONTRATURNO ESCOLAR
MATINHOS – PR
MODALIDADE DE CAPOEIRA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICOART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014

PARCEIROS:
MUNICIPIO DE MATINHOS
O.S.C: INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL

VIGÊNCIA: SEIS MESES PRORROGAVÉL POR MAIS DEZ MESES DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração conjugação de esforços visando a parceria para ministrar aulas de capoeira no Programa Somar – Contraturno escolar, por meio de colaboração

financeira para complementação dos custos de responsabilidade da Associação.

VALOR DO REPASSE: R$ 212.724,50 (duzentos e doze mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA
O Programa Somar tem como finalidade promover diversas modalidades esportivas, culturais e artísticas no contraturno escolar, atendendo crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação da cidade de Matinhos, visando a saúde, o bem estar e o exercício da cidadania.
As atividades desenvolvidas por meio de projetos referentes à cultura afro-brasileira possibilitam, propiciam o conhecimento sobre a forte influência dos povos africanos na história, religião, alimentação, música, dança, etnia, costume, cultura etc. A inserção desta modalidade e dos temas que ela aborda precisa ser inserida no cotidiano das crianças e adolescentes e estar em constante discussão a fim de superar o preconceito e racismo que se apresenta como uma questão estrutural no país. O intuito é evidenciar as muitas faces da capoeira compreendida como uma prática educacional, cultural, de inclusão social e esporte.
A modalidade de capoeira é uma manifestação popular genuinamente brasileira, rica em movimentos que favorecem o desenvolvimento integral do indivíduo além de servir como um instrumento cultural. Os vários elementos que compreendem essa modalidade possibilitam o desenvolvimento da criatividade e do interesse pela cultura em seus mais diversos aspectos, além da experimentação e vivência de valores, do fortalecimento da identidade e das relações de pertencimento do indivíduo na sociedade.
A participação das crianças e adolescentes em um programa como este, servirá como meio prazeroso de aprendizagem e de desenvolvimento da consciência cidadã, a oportunidade de evoluir o espírito de liberdade com responsabilidade para a promoção cultural afro-brasileira. A inserção do discente no meio esportivo através do programa proporciona a imersão nas origens e riquezas da miscigenação e a multiculturalidade do provo brasileiro, com ações que preconizam as leis e a normativa vigente.
Diante disso, foi celebra parceria através do termo de colaboração com base na Lei 1.3019/2014 com o Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural, Inscrito no CNPJ nº 41.628.475/0001-04, com sede na Rua Apucarana, nº 304, Bairro Vila Nova, CEP 83.260-000, Matinhos/PR, para a consecução do referido projeto, através de Inexigibilidade de Chamamento publico nos termos do disposto no art.31, caput da Lei Federal nº. 13.019 de 3107.2014, com base na declaração Federal Paranaense de Capoeira do Município de Matinhos, atestando que a entidade é a única responsável em ministrar aulas de Capoeira no município de Matinhos.
Por fim, a parceira se dará em conformidade com o Plano de Trabalho confeccionado por esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devidamente aprovado e autorizado.

Matinhos, 16 de Maio de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1.101/2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:2E30AD2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MODALIDADE DE SURF

PROGRAMA/PROJETO SOMAR
ESPORTE, ARTE E LAZER
CONTRATURNO ESCOLAR
MATINHOS – PR
MODALIDADE DE SURF

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ART.31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014

PARCEIROS:
MUNICIPIO DE MATINHOS
O.S.C: OCEAM - ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DOS ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS

VIGÊNCIA:06 (seis)meses,prorrogável por mais 10 (dez)meses,de acordo com o calendário escolar.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração conjugação de esforços visando a parceria para ministrar aulas de surf no Programa Somar – Contraturno escolar, por meio de colaboração financeira para complementação dos custos de responsabilidade da Associação.

VALOR DO REPASSE: R$501.336,90 (quinhentos e um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

JUSTIFICATIVA
O Programa Somar tem como finalidade promover diversas modalidades esportivas, culturais e artísticas no contraturno escolar, atendendo crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação da cidade de Matinhos, visando a saúde, o bem estar e o exercício da cidadania. O surf é uma modalidade esportiva que proporciona inúmeros benefícios para a saúde incluindo a melhoria da capacidade cardiovascular, fortalecimento muscular e aumento da flexibilidade. Ele também é uma ferramenta que auxilia no desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes, como confiança, resiliência, trabalho em equipe e autoestima.
O nosso município possui um dos pontos mais privilegiados e visitado do sul do País por atletas e praticantes da modalidade de Surf, neste sentido é importante promover a conscientização sobre a importância da preservação dos oceanos e das praias e por meio destas práticas estamos formando cidadãos conscientes e responsáveis em relação ao meio ambiente.
Importantes nomes do cenário esportivo desta modalidade já saíram das nossas águas e hoje atuam representando o nosso município e transmitindo seus conhecimentos em nossas areias. Apesar do Surf fazer parte da cultura local, muitas crianças e adolescentes só tem acesso ao esporte através de Projetos e Programas, como o Programa SoMar - contraturno escolar que tem o intuito de viabilizar e fomentar o acesso ao esporte de maneira democrática, bem como, fazer com que as crianças e adolescentes usufruam dos espaços públicos e riquezas naturais do nosso município e possam futuramente nos representar nos podiums do mundo. A inserção do discente no meio esportivo através do programa proporciona a imersão nas origens e riquezas da nossa cultura local, com ações que preconizam as leis e a normativa vigente.
Por fim, não podemos esquecer que o surf é uma atividade divertida e prazerosa, que pode trazer momentos de lazer e descontração para as crianças e jovens. Ao proporcionar esses momentos, estamos contribuindo para uma infância e adolescência mais felizes e saudáveis.
Diante disso, foi celebra parceria através do termo de colaboração com base na Lei 1.3019/2014 com a OCEAM - Organização Centralizadora dos Esportes Aquáticos de Matinhos, Inscrito no CNPJ nº 01.294.010/0001-40, com sede na TV da Pedra, nº 06, Bairro Centro, CEP 83.260-000, Matinhos/PR, para a consecução do projeto, através de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do disposto no art.31, caput da Lei Federal nº. 13.019 de 31.07.2014, com base na declaração da Federal Paranaense de Surf, atestando que a entidade é a única responsável em ministrar aulas de Surf no município de Matinhos.
Por fim, a parceriase dará em conformidade com o Plano de Trabalho confeccionado por esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devidamente aprovado e autorizado.

Matinhos, 16 de Maio de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1.101/2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:DE07EABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2022 2023	12052023	30	-x-
200826	Cristiane Scinskas de Melo Sobota	2021 2022	01052023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de MAIO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8293B901

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 090/2023

PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200830	Luan Ricardo Mendes	2022 2023	01052023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de MAIO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1CED6D91

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antônio, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **VAGNER DA ROSA FERREIRA**, portador do RG nº 6.964.032.0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº039.606.439-69, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 50/2021, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais gráficos em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 03(três) meses para 10/08/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Vagner da Rosa Ferreira e Cia LTDA
VAGNER DA ROSA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3006F93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 022/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 002/2023, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, realizado em data 04 de Maio de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME no valor de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), a empresa J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a empresa BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e a empresa XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMIN. LTDA - EPP no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 16 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D691AFE7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, através da Comissão Municipal de Pregão, instituída pela Portaria nº 002/2023, torna público que realizou em 16 de maio de 2023, às nove horas e trinta minutos, licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2023, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA E PRESENCIAL**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Diante das circunstancia, como nenhuma empresa inicialmente classificada conseguiu atender ao edital quanto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, declarou-se a licitação em epígrafe **FRACASSADA**.

Miraselva/PR, 16 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2F66DD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2634 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2634 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 04,10,20,24,26,27,28 /04/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 04,10,20,24,26,27,28/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B4353DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2635 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2635 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva, Florianópolis/SC, no dia 14/04/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Florianópolis/SC, no dia 14/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:77601146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2636 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2636 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 28/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 28/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:432E242D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2637 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2637 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, nos dias 05,11,14,17,18,20,24/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 05,11,14,17,18,20,24/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:45B85F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2638 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2638 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 18,21,25,26,29/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 18,21,25,26,29/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51DBE2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2639 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2639 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, Curitiba/PR, nos dias 01,19,24/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 01,19,24/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DC7A8D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2640 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2640 DE 15 DE MAIO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR nos dias 11,18,25,27/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 11,18,25,27/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1D84EC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2641 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2641 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Paranaguá/PR nos dias 12,14,15,17/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 12,14,15,17/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8C8B0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2642 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2642 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, Campo largo/PR nos dias 03,20,24/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, Campo Largo/PR nos dias 03,20,21/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E0DBBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2643 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N°2643 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Curitiba/PR nos dias 12,13,14,17,18/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 12,13,14,17,18/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7F463DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2644 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2644 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Curitiba/PR, nos dias 03,24,28/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 03,24,28/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:161EB43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2645 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2645 DE 15 DE MAIO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul nos dias 05,06,10,17,18/04/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul nos dias 05,06,10,17,18/04/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BC2DBA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 90/2023
Dispensa de Licitação: 036/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de empresa especializada em locação de Banheiro Químico para as festividades anuais do Município de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações no Termo de Referência; nos termos do art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, em consequência fica convocada a empresa **DESENTUPIDORA KN LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.437.328/0001-26,** pelo menor valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR MÁX.
1	Locação Banheiro Quimico Feminino, de acordo com as especificações do termo de referência, pelo período de 1 (um) dia.	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
2	Locação Banheiro Quimico Masculino, de acordo com as especificações do termo de referência, pelo período de 1 (um) dia.	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:74D6FA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:007192B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O ajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:
Item 01 – Diesel S10 – Quantitativo restante = **94.666,27 litros** - Passando o valor unitário de R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).
Item 02 – Diesel Comum – Quantitativo restante = **90.800,16 litros** - Passando o valor unitário de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 58.441,26 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3570C54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **SEGURO PARA OS VEÍCULOS** que compõem a frota da Fundação de saúde de Paiçandu. Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:**
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Junho de 2023, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4880EA9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023

De 16 de maio de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de maio a 13 de junho de 2023**, a Servidora Pública Municipal Marli do Carmo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.203.235-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.493.729-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 22 de fevereiro de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:132BAA29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 24 de maio de 2023**, a Servidora Pública Municipal Leliane Aparecida Brandão Pacheco, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.929.100-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.340.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 12 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A8D97EA2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 24 de maio de 2023**, a Servidora Pública Municipal Leliane Aparecida Brandão Pacheco, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.929.100-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.340.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 25 de novembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3F1912C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO47/2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Material Permanente/eletro domésticos para atender as necessidades da APAE deste município, com entrega em parcela única, referente ao repasse de investimento, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021 com programação n° 411750320210003 e número da emenda 202140890003 destinada - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, do município de Paiçandu/PR .

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:**
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de Junho de 2023, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7FF6FE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de seguro para os imóveis do órgão, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 09:00 horas de 29/05/2023
Data da sessão: 29/05/2023
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 16 de maio de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B9D41090

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais de processamento de dados para a Câmara Municipal de Palmeira.

FORNECEDOR: COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.163.583/0001-72; VALOR: R$ 334,88.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ 12/03/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6E284C17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7217/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Treinamento sobre a 4º Fase do E-Social para Órgãos Públicos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 06002113320013204133903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$ 3.194,00 (três mil cento e noventa e quatro reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.4422/2023
Data de emissão: 03/05/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AD0A9D48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de SÃO PEDRO, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO	03.846.637/0001-91	APROVADO

Palmeira, 16 de maio de 2023.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:99257D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3766/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de SÃO PEDRO, em nome daASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº. 03.846.637/0001-91.

Publique-se.

Palmeira, 16 de maio de 2023

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CEB195BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6431/2023

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores efetivos e membros dos conselhos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.
O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados a nova data de realização do Pregão em epígrafe, anteriormente declarado como DESERTO, o qual ocorrerá às **08h30min. do dia 30/05/2023**.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do RPPS pelo endereço eletrônico https://rppspalmeira.eloweb.net/portaltransparencia/ , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de Maio de 2023 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C18C39E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 1396/2023 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4141/2023.

Resolve:

Art. 1º Anular o Contrato nº 1396/2023, cujo objeto é a contratação de cursos de operador de empilhadeira, excel básico, excel intermediário, excel avançado e noções de primeiros socorros + combate a incêndio, em consonância com os documentos da Dispensa nº. 12/2023 – Processo Administrativo nº. 4141/2023.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pelo vício identificado na documentação anexada no processo.

Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:673619AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 1367/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8852/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1367/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por meio deste termo, fica alterado o item 2.6 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.6. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de dotação orçamentária da natureza Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme segue:

Programática	*Fonte*
09.001.10.301.0028.6.085.3.3.90.34.00.00	*1001*

(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: Por meio deste termo, ficam incluídas à CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA as seguintes condições:

4.24. A Contratada deverá fornecer ao fiscal de contrato registros de controle de jornada de trabalho dos profissionais.
4.25. A Contratada fica obrigada a efetuar a comprovação de contribuição previdenciária e/ou similar de acordo com a natureza jurídica do contrato (CNPJ, CPF e afins) autorizados por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de maio de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:836468D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8852/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações

posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por meio deste termo, ficam alterados o item 2.6 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e item3.5 daCLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO,passando a vigorar com a seguinte redação:

2.6. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de dotação orçamentária da natureza Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme segue:

Programática	*Fonte*
09.001.10.301.0028.6.085.3.3.90.34.00.00	*1001*

(...)

3.5 – A Contratada prestará os serviços nas seguintes Unidades de Saúde, devendo disponibilizar 1 (um) profissional para atuar em cada local: ESF Rocio I, ESF Faxinal, ESF Santa Rosa, ESF Guarauninha, ESF Colônia Francesa, ESF Rocio II, ESF Vieiras e ESF Jorge Amim Bacila, conforme sorteio público realizado para definição do local de execução. (NR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: Por meio deste termo, ficam incluídas à CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA as seguintes condições:

4.24. A Contratada deverá fornecer ao fiscal de contrato registros de controle de jornada de trabalho dos profissionais.
4.25. A Contratada fica obrigada a efetuar a comprovação de contribuição previdenciária e/ou similar de acordo com a natureza jurídica do contrato (CNPJ, CPF e afins) autorizados por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Junho de 2023 até a data de 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de maio de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:62B6A6A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.012.731/0001-33 com o valor total de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.4489/2023
Data de emissão: 05/05/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:75D852D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8021/2023

Objeto: Aquisição de 03 (três) ampolas do medicamento AFLIBERCEPTE DE 40MG/ML de forma urgente considerando que a necessidade da compra se origina de decisão judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103010028608833903200000. **Fonte:** 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Contratada: NOVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 39.150.615/0001-30 com o valor total de R$ 18.336,00 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.4648/2023
Data de emissão: 10/05/2023

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:56467410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4205/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um rolo compactador através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.644.666/0001-64 com o valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Publique -se.

16 de Maio de 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:790A9FA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4205/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um rolo compactador através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.644.666/0001-64 com o valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Publique-se.

16 de Maio de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:965FC75C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.687 DE 16 DE MAIO DE 2023 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A COOPERATIVA DE OVINOS – COOPEGERA, A FIM DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a firmar parceria com a Cooperativa de Ovinos – COOPEGERA, com o objetivo de promover:
I – a regularização da escala de produção da ovinocaprinocultura do município de Palmeira;
II – tecnologias no manejo, com eficiência da produtividade e da rentabilidade utilizando um software de gestão gratuito de ovinos, denominado Sistema Ovinos;
III – a utilização de software responsável por regular a padronização da produção da ovinocaprinocultura, bem como de um sistema de inteligência artificial em tempo real, possibilitando que o técnico habilitado faça uma avalição mais precisa da situação do produtor;
IV – a melhoria da qualidade dos produtos oferecidos ao consumidor, como segurança alimentar e sistema de rastreamento do animal, abarcando, neste caso, desde a sua gestão, criação, abate até o consumidor final;
V – a pesquisa, assistência técnica e a extensão rural, a fim de alcançar a modernização tecnológica da gestão das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;
VI – o melhoramento genético dos animais, com o desenvolvimentos de raças mais produtivas, adaptadas e capazes de gerar produtos com melhor padrão de qualidade para o consumidor final;
VII – investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado de ovinos e caprinos;
VIII – uma articulação setorial, com o desenvolvimento de redes de cooperação econômica e tecnológica.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por ovinocaprinocultura a criação de ovinos e caprinos com a finalidade de produção de carne.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura:
I – a sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;
II – a redução das disparidades regionais;
III – a geração de empregos e renda no âmbito local;
IV – a elevação da produtividade do trabalho;
V – a inovação, a modernização e o desenvolvimento tecnológico;
VI – a sanidade e a segurança alimentar;
VII – a desburocratização e a simplificação de procedimentos regulatórios e administrativos;
VIII – a valorização da cultura e da identidade locais;
IX – a indução aos empreendedorismo;
X – o bem-estar animal.
Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura:

I – planos e programas de desenvolvimento das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;
II – pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
III – assistência técnica e extensão rural;
IV – defesa sanitária animal;
V – capacitação gerencial e a formação de mão de obra;
VI – associativismo, cooperativismo, arranjos produtivos locais e contratos de parceria de produção integrada;
VII – certificações de origem, sociais e de qualidade dos produtos;
VIII – informações de mercado;
IX – crédito para a produção, industrialização e comercialização;
X – assistência técnica;

XI – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

XII – promoção comercial;

XII – apoio a entidades de governança das cadeias produtivas.

Art. 4º Os planos e programas da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura deverão ser formulados e implementados em articulação com as entidades representativas dos setores de produção de ovinos e caprinos, da indústria de processamento, das empresas e instituições federais, estaduais e municipais.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário à sua efetivação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1C952970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.950 DE 15 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9910/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Workshop "Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários", promovido pela APEPREV a realizar-se entre os dias 17 a 19 de Maio de 2023 em Curitiba/PR.

a) Railson Vieira da Silva – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5472483E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 051/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 051/2023 **DATA:** 17/02/2023
VALOR (R$):381.694,49	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO SI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.654.788.823,99	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,479873	
	Qtde de Cotas: 85.202,078273201	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:ED846238

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 074/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 074/2023
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 13/03/2023
VALOR (R$):615,16	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.169.368.918,20	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,195461	
	Qtde de Cotas: 280,196277684	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D2175837

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.173 DE 16/05/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR ALCEU FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **ALCEU FERREIRA**, matrícula 203089, portador do RG nº. 2.3xx.xx4-9 PR, inscrito no CPF sob nº 636.xxx.xxx-49, do cargo de **Trabalhador Braçal,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do quadro de pessoal deste município, a partir de 15/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6054748B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - DANIELE SCHWEIGERT.

Palmeira, 16 de maio de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Assistente de farmácia,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato

aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: DANIELE SCHWEIGERT
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F97752D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CASSIANA ORLOWSKI PACHECO.

Palmeira, 16 de maio de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de maio do corrente ano, às 08:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9446/2023.

Assistente de farmácia:

CASSIANA ORLOWSKI PACHECO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FE066412

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 38/2023 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – JESSICA FARIAS CHRISTMANN.

Processo nº. 10076/2023

Distrato nº. 38/2023

Distratante: JESSICA FARIAS CHRISTMANN

Matrícula: 600742

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 02/02/2023 a 20/07/2023.

Distrato a partir de: 15/05/2023

Último dia trabalhado: 12/05/2023

Data: 16/05/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7BA4DCC3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 142/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF – PSS – RICARDO RODRIGUES.

PROCESSO Nº. 22414/2022
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 142/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: RICARDO RODRIGUES
Matrícula: 600837
Cargo: MEDICO - ESF– PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 18.188,06 (Dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos)
Vigência: 18/05/2023 a 11/02/2024.
Data: 16/05/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7850DBB2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.951 DE 16/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22414/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 18/05/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **RICARDO RODRIGUES,** matrícula 600837, ocupante do cargo de MEDICO - ESF - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A35B95FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 143/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICOLOGO – PSS – ALINE CASTRO DE PAULA.

PROCESSO Nº. 1920/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 143/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALINE CASTRO DE PAULA
Matrícula: 600838
Cargo: PSICOLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 18/05/2023 a 11/02/2024.
Data: 16/05/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:31AAFC6D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.175 DE 16/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10,00 (dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
550 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00

Total Suplementação: R$ 10,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 996 R$ 10,00

Total da Receita: R$ 10,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:29AF6B2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 144/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ROSANE DA SILVA STAFIN.

PROCESSO Nº. 7608/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 144/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROSANE DA SILVA STAFIN
Matrícula: 600839
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 18/05/2023 a 11/02/2024.
Data: 16/05/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:230396D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.952 DE 16/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE DA SILVA STAFIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 7608/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 18/05/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ROSANE DA SILVA STAFIN,** matrícula 600839, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:41B57020

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.174 DE 16 DE MAIO DE 2023 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. ALCEU FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense, que atuou como Servidor Público deste Município por 28 (vinte e oito) anos;

CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso Município;
CONSIDERANDO que deixa a lamentar seus filhos Oziel, Silmara, Gesiel e Cassiane, bem como sua esposa Miriam Dias Ferreira (de saudosa memória).

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Alceu Ferreira, falecido em 15 de maio de 2023, aos 56 (cinquenta e seis) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:39A5A8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 25 de maio de 2023 (quinta-feira)
Horário: às 15 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 012/2023, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPÍO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 15 de maio de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

– ALEQUESON DA SILVA SANTOS -
Presidente

– JOELSON GONÇALVES -
Relator

– SILVIONEI DE JESUS ALVES -
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BC15290F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 282.2023

PORTARIA Nº 282/2023

SÚMULA: Concede Readaptação Funcional à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo pelos artigos n.º 63 e 64 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a readaptação profissional ao servidor **VANDERLEI DE LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico para Motorista, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.
Art. 2º - O servidor atuará na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D319169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 283.2023

PORTARIA Nº 283/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora BERANICE APARECIDA COSTA que desenvolverá funções específicas no setor em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:62795CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 284.2023

PORTARIA Nº 284/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 018/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISLAINE DE ALMEIDA SANTOS** portadora do RG 10.858.253-7 e inscrita no CPF/MF 088.968.669-60, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 11/05/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D0EEFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 285.2023

PORTARIA Nº 285/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 019/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOANA FURQUIM** portadora do RG 10.115.399-1 e inscrita no CPF/MF 061.543.429-00, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6E425CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, EMITIU O CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 NO DIA 11/05/2023, COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES, QUE TEM POR OBJETO A "O PRESENTE EDITAL DE CHAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 no dia 11/05/2023, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/05/2023, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 11/05/2023.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/05/2023, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	50.560.759/0001-05
02	FERNANDO DELINSKI FILHO	08.453.838/0001-42

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura dos envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas foi constatado a Certidão do Estadual está vencida, foi dado prazo de 5 dias para apresentar a certidão atualizada, não apresentando será convocado segundo lugar. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 16 de maio de 2023.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO

DANIEL MUNHOZ FERNANDES
Medico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria da Assistencia Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ILDEMARA VISENTIN
Membro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:13CFDC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N.º 75.680.025/0001-82, COM SEDE NA RUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO, NA CID

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, **CONVOCA O CREDENCIADO,** do chamamento público 005/2023, para imediata contratação, conforme referencia do edital:

ASSISTENTE SOCIAL		
01	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE – 50.560.759/0001-05	ASSISTENTE SOCIAL

UND		SERVIÇOS ODONTOLOGICO
01	Fernando Delinski Filho	ENDODONTIA
01	Fernando Delinski Filho	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL
	Fernando Delinski Filho	ATENDIMENTO A PACIENTES

01		PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
01	Fernando Delinski Filho	PROTESES DENTARIAS

A não manifestação no periodo de 24 horas, do interesse em contratar, implica na desistencia da contratação, permanecendo CREDENCIADO, até o final da vigência.

INFORMAÇÕES: www.palmital.pr.gov.br, na Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Rama 25- E.mail – licitapalital@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 16 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7F6AA1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADA: Sra. **CRISLAINE DE ALMEIDA SANTOS** portadora do RG 10.858.253-7 e inscrita no CPF/MF 088.968.669-60, residente na Rua Escrivã Egleci Gomes Campanini, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2024.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADA: JOANA FURQUIM portadora do RG 10.115.399-1 e inscrita no CPF/MF 061.543.429-00, residente na Rua Joaquim Ferreira de Souza, n.º 148, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2024.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6169EA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 23/2023

DECRETO Nº 23 DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL EM RAZÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO o Aviso de Desligamento CSL 1977/2023 emitido pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL que comunica a interrupção do fornecimento de energia elétrica no período compreendido entre as 13h00min às 18h00min do dia 16 de Maio de 2023 na Rua Moisés Lupion s/n até nº 1560 para melhorias e/ou ampliações da rede;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os serviços no Paço Municipal no expediente vespertino compreendido entre as 13h00min às 17h30min do dia 16 de Maio de 2023 em razão da manutenção da rede elétrica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 16 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:B87890D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2023 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 30 de maio a partir das 14:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 16 de maio de 2023.

BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO.
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0F66F907

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4444

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho
Data Início:17/05/2023
Data Fim:18/05/2023
N.° de Diárias: 1 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 438,14
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 4º Encontro das Procuradorias Especiais da Mulher do Estado do Paraná.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de maio de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A6FEE80E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4445

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Giovana Andrioli Silva
Data Início:17/05/2023
Data Fim:18/05/2023
N.° de Diárias: 1 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 438,14
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 4º Encontro das Procuradorias Especiais da Mulher do Estado do Paraná.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de maio de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1B22B4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. Objeto: Aquisição de papel sulfite A4. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 1º de junho de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência →Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 15 de maio de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:AFB9862E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2023 2º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2023, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – PSIQUIATRIA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
01	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EDUARDO RAFAEL DA SILVA SANTOS	**10.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

10.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 16 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C20F489D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2023 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 18/05/2023 a 24/05/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – PSIQUIATRIA 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
02	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLEBER CHRISTOVAM BEARARE

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2023.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 04/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 16 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 8 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F76D48F9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 227/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 222/2021, que não compareceram para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para assumir o emprego público, conforme Edital n.º 222/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155643	SARA DE LARA CAVALCANTI	6

Paranaguá, 16 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:590D8F24

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 228/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 18 de maio a 24 de maio de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156690	AMANDA DO ROSARIO COSTA	7

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156242	EMANUELLE FRANÇA REDERD	58

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 29 de maio de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames ASSISTENTE SOCIAL:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Exames ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL;
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO;
a.3 – CREATININA;
a.4 – GLICEMIA;
a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA;
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO;
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍ-GENO DE SUPERFÍCIE);
a.8 – HEPATITE C - ANTI-HCV;
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA;
a.10 - URINA I;
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA.

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 16 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer

alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1959E889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.° 001/2023
BIERHALLE EVENTOS LTDA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
BIERHALLE EVENTOS LTDA
CNPJ: 79.723.904/0001--03
Data: 27/04/2023

Objeto: Termo de Cooperação 001/2023. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à **"Festa do Dia do Trabalhador"** desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°13885/2023.**

Prazo de vigência: 03 (tres) meses

Assinaturas:
João Antonio Lozano
Viviane Rohn de Oliveira Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3F8A38ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N.° 223/2019 JOSE EDUARDO CAETANO E CIA LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA
CNPJ: 09.431.430/0001-32
Data: 15/05/2023

Objeto: Termo de Apostilamento 04 ao Contrato nº. 223/2019. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 1103/2023, onde informa que o valor de **R$ 106.066,21 (cento e seis mil, sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, será suportado pela dotação orçamentária 10.1.2062.338.3339039.1520 fonte.1520 da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 29961/2022.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DBACDF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 262/2022 CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69
Data: 15/05/2023

Objeto: **Aditivo 01 Contrato n° 262/2022.** Fica aditivado o valor de **R$ 10.283,67 (dez mil duzentos e oitenta e tres reais e sessenta e sete centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado no preambulo. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº20250/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ISADORA PUBLIESI FERREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:44147792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N.° 030/2022 BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 08/05/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 030/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 458.969,71 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)** equivalente a 7,08% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. E neste aditivo também será suprimido dos serviços o valor de **R$ 857.911,72 (oitocentos e cinquenta e sete, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos)** equivalente a 0,96% do contrato originário. Conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 15692/2023.**

Empenho: Conforme a Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C300C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.656

PORTARIA Nº 6.656

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Maria Aparecida do Pilar dos Santos de Amorim."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.724/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM, matrícula nº 4.853-3, Técnico de Enfermagem ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2023 e término em 05 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D487722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.657

PORTARIA Nº 6.657

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosivani Rodrigues Machado."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.031/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSIVANI RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 94.845-3, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07 de maio de 2023 e término em 14 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C30E9AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.658

PORTARIA Nº 6.658

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Nara Regina Pereira dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.441/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5.256-2/3, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de maio de 2023 e término em 17 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40BEF1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.659

PORTARIA Nº 6.659

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jovanildo Rodrigues da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.121/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 7.524-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional Ilha dos Valadares, com início em 08 de abril de 2023 e término em 15 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:459929B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.660

PORTARIA Nº 6.660

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Geovane Luiz da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.120/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor GEOVANE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 5.030-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional Ilha dos Valadares, com início em 08 de abril de 2023 e término em 15 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C36F28A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.662

PORTARIA Nº 6.662

"Concede licença maternidade a Christiane Gomes Gomes Kochhann."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.705/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN, matrícula nº 7.967-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de maio de 2023 e término em 02 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F755A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA DO RECURSO

Paranaguá, 09 de maio de 2023.
Pregão eletrônico: 018/2023
Processo Administrativo: 4.538/2023
RESPOSTA DO RECURSO
A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** entrou com o manifesto de recurso do lote 01 contra a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
Conforme edital foi solicitado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A** o envio de suas contrarrazões que após juntados nos autos Nº 19490/2023 foi analisado o manifesto do recurso.
DOS FATOS DO RECURSO DA EMPRESA RECORRENTE PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:
A empresa RECORRENTE **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** solicita:
O processo eletrônico em questão estabelecia um tempo mínimo para lances intermediários e
para cobrir a melhor oferta de 5 segundos, conforme está registrado no site do licitacões-e ao
consultar os lotes da licitação.
No entanto, o sistema do licitações-e permitiu que a empresa vencedora da licitação, Gente
Seguradora, conseguisse registrar um lance sem respeitar o intervalo mínimo de 5 segundos.
Lamentavelmente, essa falha violou as regras do processo eletrônico, o que pode ser verificado no histórico do pregão, nas linhas 28 e 29 :
A empresa vencedora enviou um lance apenas 042 centésimos após o lance enviado pela Porto Seguro, portanto, não foi respeitado o tempo mínimo de lances de 5 segundos, o que configura um lance em desacordo com as normas da licitação.
Ressalta-se que, ao não cumprir a regra estabelecida, a empresa vencedora do processo teve a oportunidade de apresentar mais lances e, consequentemente, diminuir o tempo para a sua
concorrente apresentar suas ofertas, portanto é evidente que houve uma possível irregularidade no sistema do licitacões-e, uma vez que um lance que não respeitava a regra estabelecida no portal foi aceito.
Tal fato prejudicou o andamento da sessão, já que, se o lance tivesse respeitado o intervalo de tempo, os próximos lances poderiam ter sido enviados em momentos diferentes, o que teria possibilitado o encerramento do tempo com o lance final da Porto Seguro como vencedor.
Dessa forma, é preciso que sejam adotadas medidas efetivas para garantir a isonomia do processo, como a realização de nova disputa de lances, a fim de que seja garantido o direito de
igualdade entre as empresas licitantes e a moralidade do processo.
É importante ressaltar que o respeito aos princípios jurídicos é fundamental para a transparência e lisura do processo licitatório.
2 - CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A:
Não se verifica no procedimento da licitação, qualquer razão para a reforma da decisão.
A proposta da recorrida está perfeitamente dentro da mais ampla regularidade editalícia e sistêmica.
A recorrente, PORTO SEGURO, participou normalmente da disputa de lances, de forma ininterrupta, tal qual a recorrida, até o final do tempo randômico, atingindo supostamente o seu próprio e respectivo limite técnico atuarial de preço possível de ofertar para o prêmio (valor) dos seguros a serem contratados.
A disputa se mostrou regular, sendo que o preço final, vencedor, só foi alcançado e conhecido após 36 lances ofertados. A suposta e isolada anomalia no sistema, onde preços foram lançados com menos de 5 segundos de intervalo, se deu entre os lances 28 e 29, ou seja, não decisivos para o resultado da licitação.
O fato, isolado e pontual, não gerou prejuízo a ninguém, não interferindo no resultado da licitação, sendo inócuo para qualquer pretensão de reforma do julgamento e decisão proferida.
As razões recursais são evasivas e insuficientes, pois o alegado desrespeito ao tempo mínimo para lances ocorreu de forma isolada e eventual, tanto que o próprio sistema/site/plataforma aceitou de modo a não interferir no andamento do certame e seu resultado final.
A recorrente, PORTO SEGURO, deixou de apresentar a sua melhor possível proposta ao final da fase randômica do pregão, apegando-se em fato isolado ocorrido no meio da fase de lances para tentar, a todo o custo, reformar e modificar o resultado da licitação.
Por apego a forma, cumpre bem destacar e demonstrar que o lance trazido às razões recursais, como dito, se trata de lance intermediário, entre o 28/29 de um total de 36 lances, que não impactou no resultado final alcançado, distanciando-se numa diferença de R$ 5.567,21 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais com vinte e um centavos), do lance com o valor final vencedor:
Logo, como um lance único e intermediário no panorama geral de 36 lances poderia atentar quanto ao resultado final?
Note-se bem, que não há registros de outras semelhantes situações de lances sobrepostos no sistema do pregão, sendo, de fato, um lance único e isolado que não impediu a recorrente, posteriormente a isso, de continuar ofertando os seus lances, até a finalização do tempo randômico. Se ela tivesse vencido o certame ao final do tempo randômico, certamente não teria ventilado qualquer situação nesse sentido.
Por conseguinte, sedo fato isolado que não gerou prejuízos ao certame, à Administração Pública e aos licitantes proponentes, mostra-se até mesmo atentatório a boa-fé licitatória questionar o sistema/site/plataforma e todo o certame em virtude de uma ocorrência isolada e pontual, a qual foi superada nos lances posteriores e que não impediu a continuidade do pregão e o melhor preço alcançado na sequência posterior de lances.
Irrazoável prejudicar e frustrar o regular e legal procedimento licitatório, com ápice na vitória desta Recorrida e seu melhor preço final proposto. Outro não poderia ser o entendimento, sob pena de quebra da isonomia entre os licitantes e de violação aos princípios licitatórios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 3° da Lei 8.666/93.
O julgamento e a condução do certame licitatório ocorreram com observância aos princípios licitatórios, não carecendo de qualquer reforma. A alegação da recorrente é completamente desarrazoada e não deve prosperar. As exigências editalícias foram plenamente atendidas pela recorrida, GENTE SEGURADORA, que foi considerada vencedora do certame pelo menor e melhor preço proposto, em consonância as regras do edital.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
A interpretação dos fatos e a solução das controvérsias devem sempre ser realizadas com especial atenção aos fins visados pela ordem jurídica ou pela própria norma de regência do instituto jurídico pertinente. Para que o exame se faça adequadamente, deve se ter em mira a efetiva finalidade do instituto da licitação, para que se avalie o fim pretendido e se busque a interpretação que se mostre mais consentânea ao objetivo perseguido. Logo, resulta plenamente correto o julgamento e decisão proferida para a fase de classificação das propostas, não carecendo de qualquer reforma.
DA DECISÃO DO PREGOEIRO
Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o **art. 3º da lei 8.666/93:**
“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para

a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos. “

Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.

ACÓRDÃO 1811/2014 – PLENÁRIO

“**Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”**

As questões jurídicas devem ser resolvidas, não pelo menosprezo da lei, mas pela valorização dos seus elementos finalísticos. Conforme explica **Alexandre Santos de Aragão**, **“todo ato, normativo ou concreto, só será válido ou validamente aplicado, se, ex vi do Princípio da Eficiência (art. 37, caput, CF), for a maneira mais eficiente ou, na impossibilidade de se definir esta, se for pelo menos uma maneira razoavelmente eficiente de realização dos objetivos fixados pelo ordenamento jurídico”.**

Não é razoável a desclassificação de um lance, apresentado com melhor valor, pelo simples fato dele ter, de maneira autorizada pelo sistema, sido apresentado em momento praticamente simultâneo ao do segundo colocado.

A doutrina argumenta que a razoabilidade condiciona a atuação discricionária da Administração, coibindo a arbitrariedade, pelo excesso ou falta de proporção entre o ato e a finalidade a que se destina. “Um ato, mesmo observando os requisitos legais para a sua formação, pode recair na ilegalidade se não for razoável, exorbitando do poder discricionário”.

A razoabilidade (ou proporcionalidade ampla) impõe uma tríplice exigência ao desempenho da função administrativa, de forma que, para a realização de fins públicos, sejam adotados meios adequados, necessários e proporcionais. Alguns autores preferem denominar essa diferenciação como subprincípios da proporcionalidade ampla, quais sejam: adequação (utilidade) – a medida deve ser apta ao fim desejado; necessidade (exigibilidade) – o meio deve ser aquele que menos cause prejuízo aos administrados; proporcionalidade em sentido estrito as vantagens devem superar as desvantagens.

Definitivamente, em muitas situações concretas, a solução apontada pelo normativo não se apresentará adequada, necessária ou proporcional! Importante a percepção de que a exigência de razoabilidade traduz limitação material à ação da Administração Pública.

Como destacou o STF, o exame da adequação de determinado ato estatal ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade ampla), inclui-se no âmbito da própria fiscalização de constitucionalidade das ações emanadas do Poder Público.

Sob esse aspecto, o princípio da proporcionalidade é essencial ao Estado Democrático de Direito, servindo como instrumento de tutela das liberdades fundamentais, proibindo o excesso e vedando o arbítrio do Poder, enfim, atuando como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais.

Este raciocínio já foi externado pelo Ministério Público Federal, em manifestação da lavra do **Exmo. Procurador da República**, **“Paulo José Rocha Júnior: Assevere-se, por oportuno, que eventual desclassificação da empresa (...) tal qual postulado pela impetrante destoaria da razoabilidade - que condiciona a atuação discricionária da Administração, coibindo a arbitrariedade, pelo excesso ou falta de proporção entre o ato e a finalidade a que se destina - visto que, além de não ter ficado comprovado que a mesma se utilizou de meio fraudulento/ardil para sagrar-se vencedora no certame licitatório em tela, foi a que apresentou proposta mais vantajosa à Administração Pública.”**

Não há que se exigir, especialmente em se tratando de licitações, extrema rigidez dos preceitos formais que regem o certame. A jurisprudência do STJ consagra a necessidade de equilíbrio entre o princípio da vinculação ao edital e o da obtenção da proposta mais vantajosa.

Com efeito, tal interpretação não há que causar qualquer perplexidade nos licitantes ou instabilidade nas regras licitatórias, eis que a regra, prevista em lei, é da validade do lance e da preservação da vantagem para a Administração, ainda que de pouco valor. Ausente, prima facie, a irregularidade que a Instrução Normativa visava coibir, é legitima a decisão pela manutenção do lance mais baixo.

Noutro diapasão, necessário firmar que fraude não se presume! Em virtude das características de um certame eletrônico, na prática, os licitantes podem apresentar seus lances de forma praticamente simultânea, em localidades diferentes, sem conhecimento do lance antecedente.

Face o exposto, este pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito conforme jurisprudências apresentadas, consoante ao disposto na Lei Federal 10.520/02, Artigo 4°, incisos XXI e XXII c/c com o Decreto Federal 5.450/05, Artigo 27. **decido manter a minha decisão** declarado como vencedor a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**.

Para apreciação superior.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8F66312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, a disponibilização de animações musicais, para Comemoração do Aniversário de 375 anos de Paranaguá, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de Gênero Sertanejo no dia 28 de julho de 2023 e 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de Gênero Gospel no dia 29 de julho de 2023, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 375 anos” e a veiculação para transmissão ao vivo do show da virada, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017**.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 17 (dezessete) de maio de 2023 à 01 (primeiro) de junho de 2023, **Sessão pública de Abertura: 02 (dois) de junho de 2023 às 09h:00** - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1787.

PARANAGUÁ, 16 DE MAIO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:579463BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 9.435/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h do DIA 19 (

DEZENOVE) DE MAIO DE 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM O REFORÇO DA CAMADA DE BASE E EXECUÇÃO CAPA DE ROLAMENTO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS PARQUE SÃO JOÃO E VILA DIVINÉIA, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.701,25m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 25.375,12m2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO E SARJETA, TERRAPLAGEM, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE MAIO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente Da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:24FD015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº **0**17/202**3,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2023,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS EM CONTAINERS MARÍTIMOS CUSTOMIZADOS, SOB ESTRUTURA AUTOPORTANTE E SUSTENTÁVEL, COM BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, BEM COMO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MINI TERMINAL URBANO LOCALIZADO NO PARQUE SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 1.266/2023.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 04.533.867/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Maio de 2023.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:593CE48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 22.218/2022

Na data de 16 (dezesseis) de maio de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços) das empresa habilitadas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 019/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas de nova entrada de energia de uso coletivo no Mercado Municipal Brasílio Abud (Mercado do Peixe) com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos necessários".** No primeiro momento a Comissão Permanente de Licitação faz constar quanto a validade das proposta de preços, devido ao prazo transcorrido para abertura das propostas, considerando que se verificou o vencimento das propostas recebidas, o que enseja que as revalidem para que, implicando em risco de comprometimento das propostas que atendam o instrumento convocatório. Sendo assim, esta Comissão de Licitação, solicita que seja encaminhada no e-mail **cpl@paranangua.pr.gov.br** a revalidação das mesmas, as empresas que assim queiram dar continuidade na disputa. Dando continuidade, as empresa habilitadas: ANDRÉ L. R. ALVES-EIRELI ME – C.N.P.J. Nº 08.863.519/0001-05; GRANEMANN E IASIAK LTDA – C.N.P.J. Nº 27.843.431/0001-76; PROMASTER CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 41.733.665/0001-91 e CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA – C.N.P.J. Nº 79.123.139/0001-82, apresentaram suas propostas de preços aberta em sessão pública realizada na data de 11 de abril de 2023, no primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 40, de onde extraem-se as seguintes informações, em síntese: *"Em análise, conforme estabelece o instrumento convocatório no item 09 do edital e seus subitens, devem conter obrigatoriamente: 09.2 Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante;* 09.3 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos; 09.4 Valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços total deverá conter com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; 09.5 Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das cinco unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital; 09.6 A Contratada fica isenta em apresentar a composição dos preços unitários a qual a licitante deverá apresentar

discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços; 09.7 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais (materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, hospedagem, locomoções, entre outros), administração, lucro, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução das obras e serviços objeto da licitação. 09.8 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida; 09.9 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas; 09.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstre a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços e qualquer outra planilha que seja necessária para esclarecer a composição de preços(…)". Pois bem, como a principal função da planilha de custos e formação de preços no âmbito das licitações públicas é permitir que a Administração contratante tenha condições de realizar um julgamento objetivo sobre a aceitabilidade e exequibilidade da proposta, a partir da verificação dos preços unitários, cuja soma resulta no preço global da proposta da licitante, bem como permitir que se verifique a existência de eventual custo unitário subdimensionado ou superfaturado, por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 e 11 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, julga por unanimidade **INABILITADA** a empresa: PROMASTER CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 41.733.665/0001-91. Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa ANDRÉ L. R. ALVES-EIRELI ME – C.N.P.J. Nº 08.863.519/0001-05, menor valor global na ordem de classificação, no valor de: R$ 292.243,89 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) e, por ter apresentado proposta de preços de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Maio de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E16BAC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE PARANAGUÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, em conformidade com a Lei Municipal 3709/18 em seu Art. 41, inciso III e VI, e Art. 44 convoca os membros da sociedade civil, Agentes Culturais e Convida a população em geral para participarem da PLENÁRIA SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO que será realizada no Teatro Rachel Costa dia 29/05/2023 com início as 18 horas. Informamos ainda que a partir das 16 horas a equipe da SECULTUR, estará disponível no local para esclarecer dúvidas.

Paranaguá, 05 de maio de 2023

EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA
Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:6406650A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, regulamenta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Aplica-se exclusivamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, a todas as contratações realizadas por este Consórcio, a partir de 30/12/2023.

Art. 3º Aplica-se unicamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, às partes da legislação que se fizer uso nesse Consórcio, que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, a partir de 30/12/2023.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Art. 5º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este regulamento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 1º As licitações e contratos que beneficiem a micro e pequena empresa, a que trata o caput deste artigo, devem respeitar a receita bruta máxima admitida para enquadramento nesta categoria.

§ 2º O caput deste artigo não se aplica:
I – Na licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços, ao item cujo valor estimado for maior que a receita bruta máxima, prevista no inciso II do art. 3.º da Lei 123/2006;
II – Nas contratações de obras e serviços de engenharia onde o valor estimado da licitação for superior ao valor previsto no inciso II do art. 3.º da Lei 123/2006;
§ 3º As empresas que se enquadrarem nesta categoria ao participarem do certame, ou da celebração de contrato com o consórcio, deverão apresentar declaração que afirme que o licitante, no ano-calendário, não ultrapassou a receita bruta admitida que trata o § 1º deste artigo.
§ 4º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor do contrato anual como limitante dos valores que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 6º As contratações públicas serão conduzidas por agentes públicos empregados do Consórcio ou pertencentes aos quadros da administração municipal de qualquer um dos entes pertencentes ao Consórcio, quando cedidos ao mesmo para essa designação, de acordo com as suas atribuições legais.
Parágrafo Único - No caso de cessão de funcionários de que trata o caput desse artigo, o município ente que optar pela cessão, deverá informar o respaldo normativo, tanto na legislação que disciplina o estatuto dos servidores públicos municipais, quanto na Lei Orgânica do Município ou outra que normatize o tema.

Art. 7º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste regulamento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente empregado público pertencente aos quadros permanentes do Consórcio;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Na designação de agente público empregado do Consórcio, ou servidor municipal cedido, para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n° 14.133/21, o Presidente do Consórcio observará:
I - a designação considerando a formação acadêmica ou técnica, do fiscal ou gestor, ou ainda, seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada à designação do mesmo fiscal ou gestor, para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 9º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
Parágrafo Único - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá informar ao presidente do Consórcio que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições.

SECÃO I
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Os agentes de contratação ou seus substitutos serão designados pelo Presidente do Consórcio, através de Portaria, dentre os empregados públicos do Consórcio ou servidores efetivos, se cedidos.
Parágrafo Único - O Presidente do Consórcio poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 11. Ao agente de contratação, ao pregoeiro ou conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe à condução do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes especialmente:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 12. As contratações na modalidade pregão e concorrência, os procedimentos auxiliares de credenciamento e sistema de registro de preços, além das hipóteses de dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidas por pregoeiro e agente de contratação, respectivamente, que serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 13. As contratações na modalidade concurso serão conduzidas por agente de contratação, ficando o julgamento a cargo de banca especialmente designada, formada por pelo menos 3 (três) servidores efetivos, ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital.

Art. 14. As alienações na modalidade leilão poderão ser conduzidas pelo agente de Contratação ou designadas ao leiloeiro oficial contratado por meio de pregão ou credenciamento.

Art. 15. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros.
§ 1º O agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte do setor jurídico e do controlador interno para o desempenho de suas funções.
§ 2º O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio.

SECÃO II
EQUIPE DE APOIO

Art. 16. A equipe de apoio será designada pelo Presidente do Consórcio, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no inciso II do art. 7º desta Resolução.

SECÃO III
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. Os membros da comissão de contratação serão designados pelo Presidente do Consórcio, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 2º Os membros da Comissão de Contratação, deverão ser empregados públicos ou servidores efetivos se cedidos, observando ainda, os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do art. 7º dessa regulamentação.
§ 3º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
§ 4º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 5º Devem ser observadas as funções do art. 11 e art.15 dessa Resolução no que couber à comissão de contratação.

SECÃO IV
GESTOR DE CONTRATO

Art. 18. O gestor de contratos e o respectivo substituto serão designados pelo Presidente do Consórcio para exercer as seguintes funções:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, usando indicadores objetivos e auferíveis e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

SECÃO V
DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 19. Caberá ao fiscal técnico do contrato e ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo.
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 20. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento informar o gestor de contrato;
IV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com os demais fiscais.
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 21. O plano de contratações anual é um documento que consolida as demandas que o Consórcio pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:
- racionalizar as contratações;
- garantir planejamento estratégico;
- evitar o fracionamento de despesas; e
- apresentar ao setor privado informações das pretensas contratações para o próximo exercício, funcionando como um cronograma que poderá preparar os interessados para os certames, o que possibilitará uma melhor contratação para a Consórcio.

Parágrafo único. O plano de contratações anual deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

Art. 22. O plano de contratações anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º Para os fins da elaboração da primeira fase do plano de contratações anual, o Consórcio em conjunto com os entes públicos integrantes, definirá os objetos que deverão ser contratados, informando:
I - a data desejada para a contratação;
II - a estimativa preliminar do valor;
III - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade que ela deverá suprir;
IV - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro objeto para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 2º Os objetos poderão ser detalhados até a nível de item, unidade de fornecimento e quantitativo, quando necessário, a critério da equipe responsável pelo planejamento.
§ 3º Na segunda fase do plano de contratações anual o Consórcio concentrará, sempre que possível, demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
§ 4º Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais ou mediante autorização do Presidente do Consórcio, com a devida justificativa.
§ 5º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pelo Consórcio, atualizado.

Art. 23. Para a elaboração do plano de contratações anual do ano subsequente serão adotados os seguintes prazos:
I - até o dia 30 de junho, serão levantadas todas as contratações pretendidas;
II - até o dia 31 de agosto, será divulgada a consolidação da primeira versão do plano de contratações anual;
III - até o dia 30 de setembro, serão discutidas possíveis alterações na primeira versão do plano de contratações anual;
IV - até o dia 30 de novembro, o Consórcio consolidará as revisões e publicará o plano de contratações anual do ano seguinte.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 24. O Consórcio elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei n° 14.133/21, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 25. As informações contidas no catálogo eletrônico de padronização deverão ser observadas sempre que possível nas aquisições de bens, e quando por exceção, não puderem ser observadas, deverão ser devidamente justificadas por escrito e anexada ao processo licitatório.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 26. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo de luxo o que revelar características como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

Art. 27. Na especificação de bens de consumo, Consórcio buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.
§ 1º O bem de consumo deverá atender no mínimo um dos critérios abaixo:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 28. O setor de compras do Consórcio identificará sempre que possível o consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual, e quando identificados, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§ 1º Serão aceitos a inclusão de bens de luxo apenas em situações excepcionais, desde que motivadas, justificadas e aceitas pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRATÉGIA DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 29. A estratégia de terceirização, aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra, fundamenta-se nas seguintes diretrizes:
I - elaboração de estudo técnico preliminar, que demonstre os resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
II - definição clara e precisa do escopo das atividades a serem terceirizadas, com vistas a garantir que o planejamento da contratação considere a solução completa;
III - identificação dos diferentes tipos de solução passíveis de contratar, que atendam à necessidade que motivou a solução;
IV - justificativa expressa para o parcelamento ou não da solução, com a finalidade de possibilitar a participação do maior número possível de licitantes com qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações;
V - avaliação periódica das necessidades que motivaram a terceirização, com vistas a identificar novas alternativas que garantam maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
VI – É expressamente vedado ao Consórcio, a contratação de serviços terceirizados sem a devida observância dos impedimentos legais previstos nos incisos de I a VI do art. 48 da Lei 14.133/21.
VII – deve constar expressamente no Edital licitatório, a vedação prevista no art. 48, parágrafo único da ei 14.133/21.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO CONTRATADO

Art. 30. Desde que objetivamente aferíveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Consórcio.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa ao Consórcio, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deverá ser pautada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e constar obrigatoriamente no Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º A análise do ciclo de vida deverá considerar para fins de impacto ambiental do produto, todos os seus estágios, desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, sempre objetivando minimizar ao máximo o dano ambiental.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 31. O processo de contratação deverá conter os seguintes procedimentos:
elaboração do documento de formalização de demanda;
elaboração do estudo técnico preliminar;
consolidação do anteprojeto, projeto básico ou termo de referência, conforme o caso;
pesquisa de preços;
autorização para abertura do processo de contratação;
elaboração da minuta do edital, se for o caso;
elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
análise jurídica do processo de contratação;
autorização para publicação do aviso do edital, se for o caso;
inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
publicação do edital ou da contratação direta, integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas.
§1º No caso de contratação de obras e serviços de grande vulto e nas compras e serviços de valores acima de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 32. A contratação pública realizada com base na Lei n° 14.133/21 observará as seguintes fases, em sequência:
I – Fase preparatória;
II - Fase licitatória;
III – Fase contratual.

SEÇÃO I
FASE PREPARATÓRIA

Art. 33. A fase preparatória, também chamada de fase interna, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei n° 14.133/21, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo os itens abaixo, sem prejuízo dos elencados no art. 18 da Lei n° 14.133/21.
I – a elaboração de estudo técnico preliminar que evidencie o interesse público envolvido, contendo a descrição do problema a ser resolvido e da solução escolhida, acompanhado das justificativas de escolha dentre as opções existentes no mercado e da pesquisa de preços;
II – a elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, conforme o caso, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade, as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento;
III – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
IV – a elaboração do edital de licitação;
V – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VI – análise jurídica.

SUBSEÇÃO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 34. O estudo técnico preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e elaborado pelo setor requisitante, evidenciando o interesse público envolvido, devendo dispor sobre o problema existente e a solução a ser contratada para resolvê-lo, dando base à elaboração do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 35. O setor requisitante deverá ao elaborar o estudo técnico preliminar fazer conter os elementos mínimos previstos no parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preenchendo todas as informações e caso houver qualquer delas prejudicada, o não preenchimento deverá ser justificado.
§1º No que tange ao levantamento de mercado e a justificativa da escolha da solução a ser contratada deve ser identificado quais soluções existentes no mercado atendem a necessidade do Consórcio para solução do problema, passando então a demonstrar que o tipo de solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
§2º No que tange a demanda prevista e a quantidade dos itens a contratar, deve ser apresentada justificativa das quantidades dos itens da solução, documentando o método utilizado, incluindo nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.
§3º Deve constar no estudo técnico preliminar os requisitos da contratação, demonstrando os requisitos que a solução contratada deverá atender, como a garantia e prazo de validade, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, e ainda, prever prazos e local de entrega.
§4º O Consórcio deve priorizar o parcelamento da solução, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com a finalidade de possibilitar a participação do maior número possível de licitantes com qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.
§5º A aglutinação de objetos de natureza distintas de um mesmo item ou lote, só poderá ser possível desde que motivada, demonstrando a verdadeira vantajosidade para o Consórcio, devendo conter um avaliação comparativa "com ou sem" aglutinação de objetos.
§6º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133/21, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§7º O Estudo Técnico Preliminar deverá analisar o histórico de licitações e contratações correlatas a fim de evitar a adoção de procedimentos ineficazes que culminaram em certames desertos ou fracassados, bem como, contratos rescindidos ou anulados.
§8º A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou ‘cestas de preços’ referenciais, sendo por tanto, justificado;
§9º O setor requisitante deverá apresentar a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei n° 14.133/21;
§10º A elaboração do estudo técnico preliminar é obrigatória para todos os tipos de contratação, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor prevista neste regulamento.

Art. 36. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, considerando que esses valores são duplicados por tratar-se de Consórcio, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo artigo.
II - dispensas de licitação previstas nos artigos 74 e 75 da Lei n° 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n° 14.133/21;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais.

SUBSEÇÃO II
ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 37. Quanto tratar-se de obra ou serviço de engenharia, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o anteprojeto, o projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o nível de complexidade.
§1º Em se tratando de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projeto executivo.
§2º Em se tratando de contratação integrada de que trata o inciso XXXII do art. 6º da Lei n° 14.133/21, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o anteprojeto.
§3º Em se tratando de contratação semi-integrada de que trata o inciso XXXIII do art. 6º da Lei n° 14.133/21, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o projeto básico.

Art. 38. Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III - prazo de entrega;
IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII - levantamento topográfico e cadastral;
IX - pareceres de sondagem;
X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Art. 39. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei n° 14.133/21.

Art. 40. Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SUBSEÇÃO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 41. Termo de referência é o documento elaborado pelo Departamento de Compras com base nas informações constantes do ETP, necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com a correta especificação do produto;
IV - requisitos da contratação, com especificação dos parâmetros de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, além da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
V – regime de fornecimento ou execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária;
XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

SUBSEÇÃO IV
GESTÃO DE RISCOS

Art. 42. A Análise de Riscos é a avaliação objetiva dos riscos da contratação e da gestão do contrato para o fim de apurar a viabilidade da contratação, devendo considerar os seguintes pontos:
I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, considerando as contratações anteriores;
III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

SUBSEÇÃO V

EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 43. O edital em atenção ao disposto no art. 25 da Lei n° 14.133/21, deve dispor sobre o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§1º Sempre que o objeto permitir, o Consórcio adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§5º Nas licitações de serviços continuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 44. A assinatura do edital é de responsabilidade do Presidente do Consórcio, que poderá contar com o auxílio dos agentes públicos da fase preparatória da licitação para elaboração do mesmo.
Parágrafo único – Em despacho fundamentado, a Autoridade deverá expor a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Art. 45. O edital deverá dispor sobre o regime de fornecimento de bens, que engloba tanto os materiais de consumo quanto os bens permanentes, que pode ser efetuado em uma ou várias parcelas, conforme prazo de entrega ou cronograma estabelecido no termo de referência, observado os potenciais de economia de escala.

Art. 46. Em se tratando de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, o edital deverá classificá-los em continuados ou não continuados, além de dispor sobre o regime de execução.
§1º Entende-se por serviços continuados aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do Consórcio e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
§2º Entende-se por serviços não continuados aqueles que têm como escopo o atendimento de uma necessidade específica da Administração, em um período pré-determinado;
§3º Podem ser adotados os seguintes regimes de execução:
I – empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
II – empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
III – empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
IV – contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
V – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VI – contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VII – fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 47. O edital deverá dispor, ainda, sobre a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Consórcio, considerado todo o ciclo de vida do objeto, conforme as disposições do art. 28 e seguintes da Lei n° 14.133/21:
I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
II - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;
III - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
IV - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
V - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
§1º O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se aplicando às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei n° 14.133/21.
§2º O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedada sua utilização quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada sua utilização quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

SUBSEÇÃO VI

DO CONTROLE INTERNO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 48. Competem ao Controlador Interno do Consórcio, entre as atribuições já previstas na Portaria 23/2015, ou outra que venha a substituí-la, especialmente as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - atender às consultas relacionadas às dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados, salvo quando se referirem a casos concretos;
II - orientar e fiscalizar o Consórcio no cumprimento das normas e da legislação específica;
III - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias normais de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou de auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas;
IV - apurar irregularidades de ofício ou mediante provocação;
V -- verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas; e
VI - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes de contratação.

Art. 49. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, o Controle Interno indicará, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
I – Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
II – Caso constatada irregularidade que configure dano ao Consórcio, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, sempre prejuízo das apurações de ilícitos penais.

SUBSEÇÃO VII
ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 50. À Assessoria Jurídica, setor permanente e essencial do Consórcio caberá, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
Parágrafo Único - Para a realização de sua atividade, a Assessoria Jurídica deverá ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 51. Poderão ser instituídos, com auxílio da Assessoria Jurídica, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 52. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Assessoria Jurídica do Consórcio, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
I – A Assessoria Jurídica do Consórcio estabelecerá por ato interno a prioridade no exame dos processos de contratação que lhe forem encaminhados.
II – Os pareceres jurídicos nas contratações do Consórcio deverão ser orientados pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir ao ordenador de despesas do órgão sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
III – Caso haja deficiência no processo licitatório, poderá a Assessoria Jurídica aprovar a contratação condicionando-a ao atendimento das recomendações do profissional que lavrar o parecer, para que surta efeitos legais.
IV – A lavratura do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
V – A análise jurídica realizada terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
VI – A Assessoria Jurídica do Consórcio realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, possíveis adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
VII – Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato pela Assessoria Jurídica ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento.

Art. 53. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá qualquer dos agentes públicos do Capítulo IV deste Regulamento, competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração, ser auxiliado pela Assessoria Jurídica do Consórcio, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I – Objetivamente, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II – Que a dúvida ou esclarecimento não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III – A inexistência de orientação prévia do Consórcio sobre o tema.

SEÇÃO II
FASE LICITATÓRIA

Art. 54. Encerrada a fase preparatória, com a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, deve o Consórcio promover a publicação do edital, dando início à fase licitatória, também chamada de fase externa, que observará as etapas próprias de cada modalidade, conforme disposto na Lei n° 14.133/21.
§1º Os prazos mínimos entre a publicação do edital ou seu extrato e a apresentação de propostas ou lances serão:
I – De 08 (oito) dias úteis para pregão, cujo objeto seja aquisição de bens e o julgamento seja o menor preço ou maior desconto;
II – De 10 (dez) dias úteis para pregão, cujo objeto seja serviços comuns e obras e serviços comuns de engenharia, aquisição de bens e o julgamento seja o menor preço ou maior desconto;
III- De 15 (quinze) dias úteis para concorrência, cujo objeto seja aquisição de bens e o julgamento seja o maior retorno econômico;
IV - De 35 (trinta e cinco) dias úteis para concorrência, cujo objeto seja aquisição de bens e o julgamento seja o de técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico;
V- De 25 (vinte e cinco) dias úteis para concorrência, cujo objeto seja serviços especiais ou obras e serviços especiais de engenharia, o julgamento seja o menor preço ou maior desconto e o regime de execução seja empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa ou fornecimento e prestação de serviço associado;
VI - De 35 (trinta e cinco) dias úteis para concorrência, cujo objeto seja serviços especiais ou obras e serviços especiais de engenharia, o julgamento seja o menor preço ou maior desconto e o regime de execução seja semi-integrada;
VII - De 60 (sessenta) dias úteis para concorrência, cujo objeto seja serviços especiais ou obras e serviços especiais de engenharia, o julgamento seja o menor preço ou maior desconto e o regime de execução seja integrada;
§2º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no Portal da Transparência do Consórcio e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Consórcio e em jornal diário de grande circulação.
§4º A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei n° 14.133/21.
§5º O concurso observará as regras e condições previstas em edital e o disposto no art. 30 da Lei n° 14.133/21.
§6º A modalidade diálogo competitivo observará as regras e condições previstas no art. 32 da Lei n° 14.133/21.

Art. 55. O leilão deverá ser designado pela autoridade competente do Consórcio, devendo ser observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou,

alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no Portal da Transparência do Consórcio, em local de grande circulação na sede do Consórcio e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§4º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Consórcio e em jornal diário de grande circulação.

SUBSEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 56. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública direta ou indireta convoca interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em prestar serviços ou oferecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 57. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei 14.133/21, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo do Consórcio for dispor da maior rede possível de prestadores ou fornecedores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 58. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: contratações simultâneas em condições padronizadas, com o critério de escolha feito pelo Consórcio;
II - com seleção a critério de terceiros: a seleção do contratado está a cargo do terceiro beneficiário;
III - em mercados fluidos: flutuação constante do valor inviabiliza a seleção por meio de licitação.

Art. 59. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura do processo administrativo, observando o disposto no art. 79 da Lei 14.133/21
§1º Apresentado o ETP pelo setor requisitante, verificará a viabilidade e o interesse público de contratar por credenciamento, indicando tal escolha no Termo de Referência e no Edital que, após a devida gestão de riscos, prevista no art. 42 dessa Resolução, seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do procedimento.
§2º O Consórcio deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público para credeciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
§3º O edital deverá prever as condições padronizadas de contratação e o valor a ser pago ao credenciado, assim como as possíveis condições de reajuste, exceto no caso de mercados fluidos, na qual o Consórcio deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos específicos exigidos no edital, dentro de envelope lacrado, contendo, na parte externa, a identificação do número do procedimento de chamada pública, o nome do proponente e o CPF/CNPJ, conforme o caso.
§5º Recebido o envelope, sob protocolo, o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:
a) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta de credenciamento;
b) O exame de todos os documentos da habilitação, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;
c) Análise da proposta de credenciamento, se a mesma atende todos os requisitos deste edital e na qual o interessado deverá declarar que aceita todas as condições do credenciamento.
d) Decidindo o Agente de Contratação pela regularidade do interessado, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação do mesmo.
e) Ao final, lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da pessoa jurídica ou física.
f) Finalizado o credenciamento, o Agente de Contratação devera formalizar termo de adesão ao credenciamento mediante inexigibilidade de licitação.
§ 6º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 7º Quando a escolha do prestador for feita pelo Consórcio, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou aquisição de produtos, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 60. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão e concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

Art. 61. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, observar-se-á que:
§ 1º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contratação oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
§ 2º Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 62. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
I - quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.
III - quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um ente do Consórcio.
IV - Quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação por meio de tal instrumento auxiliar, desde que motivada;
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 63. Compete ao Consórcio praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP informando todos os Entes que fazem parte do Consórcio e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
III - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos Entes participantes.
IV - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos Entes participantes;
V - gerenciar a ata de registro de preços;
VI - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
VII - deliberar quanto à adesão posterior de Entes que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que antes da consolidação de que trata o inciso II do caput;
VIIII - Indeferir os pedidos que não atendam as hipóteses do art. 62 desse regulamento;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos III e IV docaput.
§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do Consórcio.

Art. 64. Compete aos Entes participantes, que serão responsáveis por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I - registrar no SRP utilizado pelo Consórcio sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
I - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
III - auxiliar tecnicamente, em caso de solicitação do Consórcio, as atividades previstas nos parágrafo primeiro do art. 63 dessa resolução;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
VIII - prestar as informações solicitadas pelo Consórcio quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao Ente participante.

Art. 65. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada as vantagens dos preços registrados.

Art. 66. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:
I - o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;
II - a identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III - a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV - o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
V - o valor total estimado para aquisição;
VI - os órgãos ou demais entes usuários do registro;
VII - o prazo de vigência do registro e/ou do eventual contrato dela decorrente;
VIII - a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
IX – o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.

Art. 67. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, desde que enquadrados no art. 74 e art. 75 da Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços pelo Consórcio e seus Entes.
§ 1ºPara fins dodisposto nocaput desse artigo, serão observados:
I - os requisitos previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, conforme trata o art. 17 dessa Resolução.

Art. 68. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, tanto para eventual redução ou elevação dos preços, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Parágrafo Único - No entanto, a ata de registro de preços não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 69. O pedido de compra será formalizado pelos Entes solicitantes do Consórcio
através das respectivas requisições.

Art. 70. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:
I - a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;
II - o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;
III - a quantidade requerida para a compra;
IV - o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;
V - o valor total da compra requerida;
VI - a dotação orçamentária;
VII - o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.

Art. 71. A solicitação deverá ser elaborada por meio do sistema de compras utilizado pelo Consórcio.

Art. 72. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
.
Art. 73. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor; ou
III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 74. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio ou pelo Ente interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que serão assinados no prazo da validade da ata de registro de preços.
Art. 75. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e quando ultrapassar doze meses, a previsão no plano plurianual.

SEÇÃO III
COMPRAS COMPARTILHADAS

Art. 76. As compras compartilhadas serão realizadas por esse Consórcio, observados os dispositivos legais da Lei 14.133/2021 e os seguintes procedimentos:
I – Deverá o Consórcio através de Ofício informar os Entes consorciados do objeto da licitação a ser realizada e o prazo máximo para manifestar interesse na licitação compartilhada;
II – Havendo interesse, o Ente participante deverá encaminhar os seguintes documentos:
Oficio manifestando interesse em participar da licitação, justificando a vantajosidade na licitação compartilhada, descrição detalhada do objeto a ser licitado, assim como quantidades de bens e serviços conforme solicitado pelo Consórcio e com a devida autorização da autoridade competente;
Declaração de Dotação Orçamentária para a licitação em questão, assinada pelo contador do Ente Consorciado.
III – Após a devida homologação e assinatura da Ata de registro de preço ou contrato pelo Consórcio, compete ao mesmo, o envio de todos os documentos relativos à licitação ao Ente consorciado participante, para que esse celebre a contratação.
Art. 77. Caberá ao Consórcio o planejamento, coordenação, execução, avaliação técnica das políticas públicas e ações de gestões de processos e procedimentos para alienação, aquisição, contratação de obras, bens e serviços de uso comum do Consórcio e dos Entes Consorciados, visando à sustentabilidade, eficiência e qualidade na realização de gastos públicos.

SEÇÃO IV
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 78 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, que contenha pelo menos política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, caso não o tenha, se obriga a implementá-lo em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo pelo menos:
padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes; e
capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
empresas brasileiras;
As regras previstas deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

SEÇÃO IV
FASE CONTRATUAL

Art. 79. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, deverá o Consórcio formalizar a contratação do fornecedor/prestador por meio de instrumento contratual, adotando forma padronizada e devendo conter todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 92 da Lei n° 14.133/21.
§1º Os contratos de que trata a Lei n° 14.133/21 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
§2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta;
§3º Na elaboração de contratos e aditivos deverá ser respeitado o tratamento e uso compartilhado de dados conforme a Lei nº 12527/2011.
§4º Sempre que possível o servidor, será apenas identificado por sua matrícula, e o representante legal da empresa deve ser identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) e seu nome completo.
§5º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
§6º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses:
I - dispensas de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 desta resolução;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;
III – aquisições originadas de atas de registro de preços.

Art. 80. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar:
I - regularidade fiscal do contratado;
II - consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
III - consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
IV - emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 81. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá**,** exigir que até 8% (oito por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos de egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.
§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
§ 3º As vagas de que trata o caput:
I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e
II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;

§ 4º O contratante que não conseguir preencher as cotas citadas no caput desse artigo por falta de interessados, desde que justificado, não acarreta descumprimento contratual.

Art. 82. Nas licitações do Consórcio a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/21, poderá ser observada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os preços dos bens e serviços que não sejam:
I – bens manufaturados e serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras;
II – bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis, desde que em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15448-1 e 15448-2.

SUBSEÇÃO I
ALOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 83. Com exceção das dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/21, é obrigatória a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
Parágrafo único - A cláusula deverá promover a alocação eficiente dos riscos, com a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso ocorra durante a execução contratual.

SUBSEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 84. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§2º O Consórcio poderá realizar contrato eletrônico desde que adote um sistema informatizado ou de intercomunicação entre sistemas pelos quais possam realizar a manifestação de vontade com segurança informacional e jurídica.
§ 3º O contrato eletrônico deverá conter todas as cláusulas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, neste regulamento e outros instrumentos normativos firmados pelo Consórcio.

SUBSEÇÃO III
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 85. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Consórcio ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigido apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

SUBSEÇÃO IV
DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 86. Os contratos regidos pela Lei n° 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

Art. 87. A alteração contratual deverá ser efetuada por meio de termo aditivo nas seguintes hipóteses:
I – Revisão: quando a alteração tiver por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato abalado em virtude de casos fortuitos, de força maior ou do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente uma das partes contratantes;
II – Reajuste: quando a alteração tiver por objetivo o reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
III – Repactuação: quando a alteração tiver por objetivo o reajustamento mediante demonstração analítica da variação dos custos (encargos trabalhistas), nos casos em que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.
IV – Modificação: acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.
V – Prorrogação: alteração do prazo de vigência do contrato sem modificação do objeto ou do preço, nas hipóteses e prazos previstos na Lei n° 14.133/21.
§ 1º Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido fica dispensada a elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, ficando automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Art. 88. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a realização de termo aditivo, nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

SUBSEÇÃO V
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 89. Após procedimento licitatório e formalização contratual inicia-se a execução do contrato, que deverá ser acompanhada pelo gestor de contrato.
§1º A fase de gestão e fiscalização do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução durante todo o período de execução do mesmo.
§2º Gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.
§3º Fiscais do contrato são aqueles que atuam pontualmente, acompanham, inspecionam, examinam e verificam a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório mas subsidiando a atuação do gestor.

Art. 90. É responsabilidade dos gestores do contrato, iniciar procedimentos de planejamento da nova contratação ou de prorrogação de contratos com 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência, devendo apresentar justificativas caso o referido prazo seja extrapolado.

Art. 91. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Consórcio especialmente designados.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º As intercorrências não resolvidas pelo contratado no prazo fixado, acarretará na instauração de processo administrativo, observado o rito fixado no art. 156 e seguintes da Lei n° 14.133/21, visando:
I - a rescisão contratual, nos moldes previstos nos artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21;
II – a aplicação das sanções previstas nesse regulamento.

SEÇÃO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 92. É dispensada de licitação, conforme previsto no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, para:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, com valores inferiores ao previsto no inciso I do referido artigo;
II - contratação de outros serviços e compras, com valores inferiores ao previsto no inciso II do referido artigo;
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro do Consórcio, deduzidas eventuais dispensas realizadas de acordo com o art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um Ente do Consórcio, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Os valores tratados no caput desse artigo serão duplicados, conforme parágrafo segundo do art. 75 da Lei 14.133/2021.
§3º Conforme Portaria SEGES/MGI nº.08 de 23 de Março de 2023, considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e suas vinculações.
§3º Referente ao enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste regulamento, os agentes públicos responsáveis pela autorização, pela adjudicação e pela homologação da contratação, devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 93. Nas contratações diretas por Dispensa ou por Inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar no ato da proposta, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Consórcio ou por outro meio idôneo.
SEÇÃO V
DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 94 O Consórcio adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas hipóteses tratadas no art. 92 desse Regulamento:
§ 1º Os valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, do art. 92 não se aplicam às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme o disposto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 95 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, considerando que preço estimado é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização do Presidente do Consórcio.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Consórcio.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SEÇÃO VI

DO PRONTO PAGAMENTO

Art. 96. Nas contratações diretas de pequenos valores, tratadas no art. 95, parágrafo segundo da Lei nº 14.133/2021, nas pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento caberá ao Presidente do Consórcio:
I - definir o limite de utilização dos valores, podendo alterá-los através de Portaria Interna;
§1º Ao utilizar os valores previstos no caput, para compras e prestação de serviços, os empregados do Consórcio deverão consultar o Departamento de Licitações sobre o objeto a contratar, para que se evitem compras e contratações de objetos que já estão sendo licitados, excetuando os casos emergenciais, que evidentemente não poderão esperar os prazos do processo licitatório.
§2º As solicitações de valores de adiantamento deverão ser feitas através de solicitação de autorização, por memorial, sistema ou protocolo.
§3º Após a utilização dos valores adiantados, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o empregado deverá prestar contas ao Presidente do Consórcio ou pessoa por ele indicada, através de notas fiscais que comprovem os pagamentos.
§4º Em caso de valores residuais, o prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
§5º Todos os documentos relativos ao parágrafo terceiro desse artigo deverão após conclusão, serem encaminhados ao departamento de licitação para arquivamento mínimo de cinco anos.

SEÇÃO VI
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 97. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo prévio a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, para o fim de formação e atualização de “Catálogo”.

Art. 98. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:
I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Art. 99. Para pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, características e requisitos que deverão ser avaliados, forma de avaliação e demais condições que deverão ser inclusas no edital.

Art. 100. Serão expedidos editais de convocação para que os interessados apresentem os bens para pré-qualificação, devendo o instrumento convocatório preencher os requisitos indispensáveis previstos no art. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
§1º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como, através de critérios objetivos, informará as características do bem para que seja considerado qualificado.
§2º O aviso do edital de convocação será publicado no Diário Oficial e no portal da transparência, com prazo de início da pré-qualificação de bens não inferior a 10 (dez) dias.
§3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação de bens.
§4º Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
§5º Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério do Setor de licitações do Consórcio.
§6º A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios.
§7º A avaliação será de competência da Comissão Permanente ou Especial, devendo estar expressamente previsto no edital os critérios objetivos de aprovação, assegurada a transparência.
§8º Sempre que o objeto a ser pré-qualificado tiver complexidade superior ao conhecimento comum, a avaliação dos bens poderá ser atribuída à Comissão Técnica ou à profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, especialmente designados para este fim.

Art. 101. É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
§ 1º Quando necessário poderá ser solicitado a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
§ 2º Sempre que possível e o bem assim permitir, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, por sua conta, assistente técnico.

Art. 102. Após avaliação, a Comissão Permanente ou Especial do processo, fará expedir decisão contendo o resultado com a indicação do cumprimento dos critérios objetivos de aprovação previstos no edital pelos participantes, e dará a publicidade através do Diário Oficial e do portal da transparência.
§1º Da decisão do procedimento é facultada a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
§2º Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Catálogo", contendo a marca e o modelo.

Art. 103. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.
Parágrafo único - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, ocorrerá:
I - quando requerida pela mesma interessada que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
II - quando em novo procedimento de pré-qualificação resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado.
III - quando por iniciativa da Administração, através da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

Art. 104. Dar-se-á o cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados nas hipóteses seguintes:
I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e ou em avaliações posteriores;
III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pela Administração no respectivo edital de pré-qualificação;
IV – quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V – quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 105. O "Catálogo" ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados).
§1º A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
§2º Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

Art. 106. O Consórcio, se assim preferir, poderá adotar Catálogo de Bens Pré-Qualificados de outra entidade federal, estadual, distrital, intermunicipal ou municipal, sempre que justificada a vantagem de tal decisão.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES
Art. 107. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º – A aplicação de multa de mora não impedirá que o Consórcio a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste regulamento.
§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do*caput* deste artigo.
Art.108. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 109. A sanção de multa compensatória será aplicada pelo Presidente do Consórcio ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Consórcio.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

Art.110. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 daLei federal nº 14.133, de 2021,ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Art. 111. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até quatro anos.
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até seis anos.
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena – até seis anos.

Art.**112** Nas hipóteses de aplicação de qualquer das sanções impostas pelo Consórcio, será facultado ao licitante sancionado, o prazo de quinze dias úteis para apresentar defesa, contados da data da intimação.
Art. 113. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão composta por dois ou mais empregados do Consórcio.
Art. 114. Após concluídos os tramites do processo de responsabilização a Administração fará a inclusão das penalidades aplicáveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 115. Cabe aos gestores dos contratos a computação das penalidades aplicadas e a apuração de danos ao funcionamento dos serviços públicos, para promover a soma das sanções por empresa, mesmo que de contratos diferentes para que instaurado processo de responsabilização possa ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Setor Jurídico do Consórcio que poderá editar normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos padronizados necessários à contratação.
Art. 117. Para efeito de todos os cálculos necessários previstos neste regulamento deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) salvo justificativa contraria especificada no termo de referência, anteprojeto ou projeto básico.

Art. 118. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de maio de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:552A0667

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 26-23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **ELIZANDRA ANDRES LTDA**
CNPJ: 44.547.422/0001-57
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 26/2023: R$5.970,00 (Cinco mil e novecentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50485CAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 27/23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 27/2023: R$4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2197B85C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 28/23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 24.912.303/0001-49
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 28/2023: R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9D27660A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 29/23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **M. A BERTOLINI GONCALVES-ME**
CNPJ: 05.156.182/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 29/2023: R$4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A3B50C83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 30/23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: 46.186.229/0001-63
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 30/2023: R$1.087,74 (Um mil, oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:16DEDA1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 31/23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **MUNIZ & ROCHA LTDA- ME**
CNPJ: 03.919.932/0001-20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 31/2023: R$2.076,22 (Dois mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9B542545

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 32/23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 12 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 32/2023: R$29.910,00 (Vinte e nove mil e novecentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 011/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:289FFE23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 040-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de DIAGNOSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICA- ÇÃO Nº 6º–**

CP 04-2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códi-gos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 75/2023
b) Licitação Nrº : 40/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Ratificação : 16/05/2023
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE EM EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCICIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022).
GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPA- LOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da cre- denciada	EXAME	114	330,00	37.620,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

PARANAVAI, 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:932BD919

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJF6703	277490A000187231	06/03/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C2E94DAB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção e Aprovação da Prestação de Contas Resolução 021/CMDCA/2021, que trata da Prestação de Contas do incentivo para a prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álccol e outras drogas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010.
Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal 1426/1991, o qual trata da competência do CMDCA de Paranavaí/PR de elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assim como de controlar e fiscalizar as ações de execução a nível municipal;
Considerando a Deliberação CEDECA/PR n°109/2017, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.
Considerando a deliberação em plenária extraordinária realizada em 16 de maio de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a correção da prestação de contas do pagamento até dia 31 de dezembro de 2020, aba Distribuição de Recurso onde foi sinalizado F3, sendo o correto I3 - Implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços Redeintersetorial.

Art. 2º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em solicitar a SEDEF a reabertura do SIFF para a correção, conforme a execução financeira.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de abril de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0A7286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.984/2023

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, “a”, da Constituição Federal e artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºAltera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, composta dos seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Valquiria Peres de Oliveira, Matrícula nº 7492;
Luciano Aparecido Ribeiro, Matrícula nº 10.615;
II – Representante da Controladoria-Geral do Município: Lucas Antony Gonçalves de Souza, Matrícula nº 10.834;
III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí,Luciana Bispo dos Santos, Matrícula nº 4913.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16DIAS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DCD5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.013/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **MARCELO MINASSE YANAZE, C.P.F. N°. 043.533.349-64**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.949/2023, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 173/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de Maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FAFF7B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.015/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES, C.P.F. n°.096.356.669-50,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.998/2023, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2B64B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.014/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. N°. 029.429.969-60**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AD6E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 203/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. N°. 029.429.969-60,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.014/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A24D271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.016/2023

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MAIARA DOS SANTOS VIEIRA, C.P.F. n°.098.515.299-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3CAA4ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 205/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MAIARA DOS SANTOS VIEIRA, C.P.F. nº.098.515.299-07,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.016/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 de maio a 30 de maio de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;

p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CF814562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.015/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **KELLEN CRISTINA ALVES DA SILVA, C.P.F. Nº. 053.703.829-99,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.988/2023, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2DA70650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.018/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MAYARA DO NASCIMENTO SARETO, C.P.F. Nº. 084.192.469-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposoções contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1FAAFA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MAYARA DO NASCIMENTO SARETO, C.P.F. Nº.084.192.469-48,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.018/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 30 de maio de 2023,** munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e curso específico;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 16 DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD02FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.927/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI, C.P.F. n°. 081.533.259-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Concurso Público nº. 001/2017,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2457BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 165/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI, C.P.F. N°. 081.533.259-90,** aprovado no Concurso Público **nº. 001/2017,** no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.927/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 a 30 de maio de 2023,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
f) Certidão de Casamento, Declaração de União Estável ou Nascimento (quando for solteiro);
g) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Superi

or em Direito e a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com o comprovante de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo conselho;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.

o) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico.
q) O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial;
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 21 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB067944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023
"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de paver tátil direcional e alerta para calçamento do paço municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 22/05/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas do dia 22/05/2023.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.gov.br/compras/pt-br

Paranavaí - Paraná, em 16 de maio de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:668C41AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, nº 740, Fundos, Barracão 01, Jardim São Cristóvão, CEP. 87.702-220, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **15.483.516/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **ERASMO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Borim, nº 772, Jardim América, CEP. 87.705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.459.458-9/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 566.680.909-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (C.B.U.Q.) Faixa "F" e **Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (C.B.U.Q.) Faixa "D", **Obra: Marginal – Avenida Heitor de Alencar Furtado**, com área de execução de 83.995,74 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA.; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2023.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 5.000.000,78 (cinco milhões e setenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:
Referência de Dotação: 522 / Órgão: 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO / Ação: 1100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento / Vínculo: 682 Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III
Subelemento: 3449051020200000000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste instrumento contratual será de **06 (seis) meses,** contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de assinatura deste instrumento contratual.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Estruturax Obras e Serviços LTDA
ERASMO FERNANDES DA SILVA
Sócio e Administrador / C.P.F. nº 566.680.909-15
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:09F4A990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIIAL DE COMPRAS ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023** (Ref: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE Através das Secretarias Municipais do Município de Paranavaí**, da seguinte alteração quanto ao cadastro do edital de licitação na Plataforma de pregão eletrônico utilizada pela Administração:
Conforme verificado, o referido edital para os itens de ampla concorrência qualquer empresa independente da região que se encontra poderá participar, sendo que os itens exclusivos de micro empresas serão reservados somente a participação de empresas locais, conforme legislação vigente, em caso de cadastro de propostas de outras regiões para os itens exclusivos estas propostas serão desclassificadas. Verificou-se que a plataforma não possuía a diferenciação para os itens de ampla concorrência e itens locais, assim impossibilitou o cadastro de propostas das licitantes interessadas nos itens de ampla concorrência, desta forma a abertura prevista para o dia 16/05/2023, foi suspensa para adequação da plataforma.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023, sendo que a nova data e horário de abertura do referido edital será no dia 29/05/2023 às 09:30.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2.023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:263AE43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 390/2023

PORTARIA nº 390/2023

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA.

A **Diretora Especial de Compras**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as informações constantes no Memorando nº 29/2023 – SEMAS/SEAGRI/SEDUC/SEINFRA e anexos, resolve**:**

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 11/2023, em face da empresa SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA (CNPJ nº 79.697.314/0001-45), para a apuração das seguintes infrações à Pregão eletrônico nº 32/2021:

I – indícios de superfaturamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9E8A6CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 6.092, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aquisição temporária de vagas de Educação Infantil em entidades educacionais privadas em caso de indisponibilidade de vagas na rede pública, às crianças de 0 a 5 anos de idade no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ampliará a capacidade de oferta imediata de vagas para a Educação Infantil - Modalidade Creche, no Sistema Municipal de Ensino, conforme tratamo inciso XXVdo artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e o inciso IV do artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Não havendo disponibilidade de atendimento imediato no Sistema Municipal de Ensino de Educação Infantil, na Modalidade Creche, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contratos e convênios com entidades privadas para aquisição de vagas temporárias, para crianças de 0 a 5 anos, em instituições e escolas privadas, que ofertem esta modalidade de Educação Infantil, a fim de ampliar a capacidade imediata de vagas.

§ 1º Serão adquiridas, prioritariamente, as vagas disponíveis nas escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas circunscritas no Município de Pato Branco.

§ 2º Inexistentes ou esgotadas as vagas em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, fica o Município de Pato Branco autorizado a adquirir vagas em instituições de ensinoprivadas que ofertem Educação Infantil - Modalidade Creche, para crianças de 0 a 5 anos, de forma a abolir a fila de espera.

§ 3º A oferta de vagas na rede particular de ensino tem caráter provisório, devendo cessar imediatamente após a disponibilização de vagas nas unidades educacionais da respectiva rede municipal.

Art. 3º Observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a aquisição de vagas temporárias pelo município de Pato Branco, na rede privada, respeitará os critérios estabelecidos em regulamentação municipal.

Parágrafo único. Terão prioridade às vagas de que trata esta Lei, as crianças de 0 a 5 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social, bem como vítimas de violência doméstica.

Art. 4º As matrículas ou rematrículas de crianças beneficiadas por esta Lei poderão ser transferidas dos centros infantis, escolas contratadas ou conveniadas para o Sistema Público Municipal de Ensino, preferencialmente no início de cada ano, visando não acarretar prejuízos de adaptação ao infante já matriculado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará Edital de Chamamento das entidades educacionais particulares, para contratação temporária de prestação de serviço consistente na aquisição de vagas escolares da Educação Infantil de crianças de 0 a 5 anos prioritariamente, abolindo a lista de espera.

§ 1º A publicação de Edital convocatório somente ocorrerá quando houver falta de vagas no Sistema Municipal de Ensino, conforme atestado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Respeitadas as legislações federais, estaduais e municipais de regência, e todas as exigências do edital convocatório, poderá participar da chamada pública qualquer prestador de serviços na área de Educação Infantil localizado no Município de Pato Branco e que estejam devidamente credenciados junto ao Sistema de Ensino.

Art. 6º A criança oriunda do Sistema Público instituído por esta Lei ematriculada em instituição de ensino privada,será contempladacom todo o material, uniforme, alimentação, suporte e atenção de que necessita para o pleno cumprimento das atividades curriculares obrigatórias oferecidas pela contratada e exigidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco.

Art. 7º Para o cumprimento das atividades curriculares e de frequência obrigatória de que trata esta Lei, é vedada às instituições particulares contratadas e conveniadas com o município, a cobrança de quaisquer taxas e valores, a qualquer título.

Art. 8º O Município de Pato Branco fica obrigado a prever, a cada ano, a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento integral desta Lei, de forma a extinguira fila de espera nas Creches e na Educação Infantil Pública Municipal.

Art. 9º O valor a ser pago por vaga disponibilizada por crianças será estipulado por meio de pesquisa de preço de valor aplicado na modalidade.

Art. 10. A publicação de Edital convocatório ou a renovação anual da aquisição de vagas na rede particular de ensino por meio desta Lei, dar-se-á sempre mediante o atestado de indisponibilidade de atendimento no Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 11. O benefício da concessão de vagas na rede particular será cancelado nos seguintes casos:

I - automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino;

II - quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

III - em caso de recusa da transferência da criança da instituição particular para a pública, quando da disponibilização da vaga pelo órgão gestor do Município.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser efetivado após prévia manifestação do Conselho Tutelar de Pato Branco.

Art. 12. Serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os critérios para seleção, distribuição e transferência das vagas oferecidas pela rede privada de ensino.

§1º A avaliação técnica das crianças e de suas famílias, que serão atendidas por meio desta Lei e os critérios a serem adotados para seu devido cumprimento, serão de competência do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pelo controle de ordem das transferências realizadas entre as instituições particulares para as públicas deverão manter supervisão sistemática da lista de transferência.

§ 3º Havendo disponibilidade de vagas a serem ofertadas, em regime temporário, na rede particular de ensino, a criança e, consequentemente seus responsáveis legais, não dispõem de direito subjetivo à escolha da instituição que a criança frequentará, tampouco estarão autorizados a recusar a transferência da instituição particular para a pública.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion - União Brasil.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 16 de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:0FB01F79

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº39/2023, referente à Dispensade Licitação nº18/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de arquitetura ou engenharia para elaboração de laudo técnico e demais documentos pertinentes para correção de patologias estruturais da edificação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de WD ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 41.260.805/0001-51.

Pato Branco, 16 de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:266347FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 17/2023. PROCESSO: 32/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de insumos de laboratório, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.562.583/0001-44, com valor total de **R$ 3.170,00. BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90, com valor total de **R$ 95.000,00**. **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308. 834/0001-85, com valor total de **R$ 357.600,00**. **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05, com valor total de **R$ 9.683,00**. **SUPRITECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com valor total de **R$ 290.666,20. A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com valor total de R$ **19.079,23. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.067.657/0001-05, com valor total de **R$ 8.923,30. SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.182.886/0001-53, com valor total de **R$ 33.519,60. XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.454.327/0001-71**,** com valor total de **R$ 6.800,00. LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, com valor total de **R$ 7.046,10. J. R. EHLKE & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, com valor total de **R$ 252.560,00.**

Pato Branco, 16 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7A454A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 Á 152/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023. PROCESSO Nº 32/2023.

OBJETO: A aquisição de insumos de laboratório, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 2130 - 2057. Ata de Registro de Preço n° 142/2023. ***RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.562.583/0001-44, com o valor total de **R$ 3.170,00.** Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 143/2023. ***BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90, com valor total de **R$ 95.000,00.** Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 144/2023. ***VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308. 834/0001-85, com valor total de **R$ 357.600,00.** Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 145/2023. ***DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05, com valor total de **R$ 9.683,00.** Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 146/2023. **SUPRITECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com valor total de **R$ 290.666,20.** Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 147/2023. **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

22.627.453/0001-85, com valor total de **R$ 19.079,23.** Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 148/2023. **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.067.657/0001-05, com valor total de **R$ 8.923,30.** Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 149/2023. **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.182.886/0001-53, com valor total de **R$ 33.519,60.** Pato Branco, 08 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 150/2023. **XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.454.327/0001-71, com valor total de **R$ 6.800,00**. Pato Branco, 10 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 151/2023. **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, com valor total de **R$ 7.046,10.** Pato Branco, 15 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 152/2023. **J. R. EHLKE & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, com valor total de **R$ 252.560,00**.

Pato Branco, 15 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:12A344A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 18/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023 – PROCESSO N.º 15/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolvera celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". Da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.898.344/0001-71, com sede na Comunidade Fazenda da Barra, Bairro Área Rural, CEP: 85.501-020 Telefone (46) 3225-2824 (46)99103-2233 (46) 99103-2027, E-mail: oldemarlimass@hotmail.com, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, advindo da ***Emenda Impositiva de Bancada n°18/2022,*** com a finalidade de atendimento com condições ideais de alojamento de 100 (cem) animais, entre caninos e felinos, oriundos de resgates de maus-tratos e outras situações de vulnerabilidade, que posteriormente serão colocados para adoção responsável. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se aInexigibilidadedeste repasse, uma vez que a supracitadaOSCestá em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014,apresentando mais detrês anos de existência,experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto daparceria, além de compreenderinstalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividadesdoprojetoprevisto na parceria e o cumprimento da meta estabelecida. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 15 de Maio de 2023.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5BF791F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 111/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022, PROCESSO Nº 153/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo/software GovFácil devendo conter 10 chaves de acesso, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas de convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais, com o objetivo de facilitar o controle da gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso IV, Bem como na cláusula terceira, inciso VIII, do contrato e nos termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 22/05/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E2D90B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 05/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022, PROCESSO Nº 152/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, considerando a justificativa apresentada no processo administrativo n° 5.234/2023, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item 293.

Pato Branco, 15 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EC0CD36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2022, PROCESSO Nº 373/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, considerando a justificativa apresentada no processo administrativo n° 5.235/2023, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item 36.

Pato Branco, 15 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2AC9FF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 9.452.464,44
DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2023, às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6C8037B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 88/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023 – PROCESSO N.º 16/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação Silva Taekwondo,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 22.111.758/0001-30, com sede na Rua Xingu, nº 345, Apto 403, Bloco B, Edifício Theomar, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP 85.501-230, telefone (46) 99102-3422, e-mail associacaosilva@outlook.com; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da ***Emenda impositiva de Bancada nº 88*/2022**, para a execução da modalidade TAEKWONDO para a sociedade patobranquense por meio de trabalho social e com equipes de rendimento que a OSC exerce neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 08(oito) anos na realização de projetos sociais e da equipe de rendimento em parceria com o município, atendendo jovens e adultos associados e vinculados a OSC. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social na área do taekwondo masculino e feminino e parataekwondo. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná(Jogos Abertos do Paraná), assim como em competições oficiais regidos pela Confederação Paranaense e Brasileira de Taekwondo CBTKD, assim como na competição dos JAPS COMBATE, sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 15 de maio de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DE86147D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023, PROCESSO N.º 14/2023 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 88/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Goju-Kan de Karate-Do ,*** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, a Associação Goju Kan de Karatê-Dô a fim de dar suporte ao treinamento e a competição da equipe de rendimento formado por 20 (vinte) atletas de 08(oito) a 50(cinquenta) anos que representam o município nas principais competições tanto a nível estadual e nacional da modalidade. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14289. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 12 de Maio de 2023.

FLAVIO ZOLETTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C129FE76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 5.527, de 3 de junho de 2020, no Parecer nº 316/2022, da Procuradoria Geral, e considerando o contido no Protocolo nº 039/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária semanal da servidora **ADRIANA STONA DA SILVA BARBOSA,** Matrícula nº 7813-1, ocupante do cargo de Orientador Fisiocorporal, função OFC-Natação e Hidroginástica, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigada a comprovar semestralmente, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a necessidade de redução da jornada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:31733AC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, no Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.732/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ELIANE IARA ANDOLHE**, Matrícula 7077-7, ocupante do cargo de Professora 20h, função Pessoal Docente - F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realização de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado.

Art. 2º A servidora terá direito à licença integral no primeiro ano de afastamento, devendo retornar no segundo ano com 20% (vinte por cento) da sua carga horária, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º A servidora não sofrerá prejuízo de sua remuneração, nem da contagem do tempo de serviço, enquanto perdurar o período da licença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C9803682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Súmula n° 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, I, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência de contrato de trabalho nº 133/2022 da empregada pública **GISLAINE ANDREIER SCHARF,** Matrícula nº 4025-8, devido à estabilidade provisória de gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:60622982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2022

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº28.582.733/0001-09 , sediado(a) na Rua Zacarias Goes Vasconcelos Nº 352, Centro, Cidade de União da Vitória-PR, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação Nº 06597736896,
expedida pelo DETRAN PR, EM 19.09.2020, com validade até 19.09.2022; e CPF nº
085.612.929-11, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 16 de maio de 2023 o Contrato de Execução de Serviços nº 77/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 46/2022, modalidade Tomada de preços 02/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste
Projeto Básico.
1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas

à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação, a partir de 16 de maio de 2023:
"A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, fica estendido o e prazo de execução até dia 12/09/2023 e sua vigência até dia 12/09/2023.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F1C3B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 359/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente idosa com dificuldade de locomoção – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 03/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7271C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 360/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Erasto Gaertner, no dia 05/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B899AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 361/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 08/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:61CF40DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 362/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de transferência de paciente para hospital psiquiátrico San Julian, no dia 08/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2181F932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 363/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 10/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EBB0466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 364/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente com dificuldade de locomoção – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 10/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:13894376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 365/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Angelina Caron, alta de paciente – Hospital Psiquiátrico San Julian, no dia 11/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:575A8D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 366/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para curativo, no dia 11/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:167ECBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 367/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 11/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C2B0AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 368/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 12/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A274F1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 369/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para exame – cintilografia de miocardio, no dia 15/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:34620681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 370/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta – transporte separado, no dia 15/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E98B06A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 371/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta, no dia 15/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6BC229F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 15/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas e kits higiene, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITEM QUE VENCEU: 03 ITENS
Valor Total: R$ 23.775,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: - MERCADO KOSERA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$ 313.255,00 (trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

A Pregoeira Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 15/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
LICITAÇÃO Nº 15/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITEM QUE VENCEU: 03 ITENS
Valor Total: R$ 23.775,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: - MERCADO KOSERA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$ 313.255,00 (trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
CONTRATADO: 8212– MERCADO KOSERA LTDA- EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº78/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada:
Valor: R$
Vigência: Início: 16/05/2023 - Término: 16/05/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023
Recursos....: 334 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.32.00.00.00.00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº78/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: R$ 183.000,00
Vigência: Início: 16/05/2023 - Término: 16/05/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023
Recursos....: 334 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.32.00.00.00.00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº79/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Valor: R$ 17.000,00
Vigência: Início: 16/05/2023 - Término: 16/05/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023
Recursos....: 334 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.32.00.00.00.00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº80/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 96.990,00
Vigência: Início: 16/05/2023 - Término: 16/05/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023
Recursos....: 334 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.32.00.00.00.00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº81/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MERCADO KOSERA LTDA
Valor: R$ 9.490,00
Vigência: Início: 16/05/2023 - Término: 16/05/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023
Recursos....: 334 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.32.00.00.00.00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITEM QUE VENCEU: 03 ITENS
Valor Total: R$ 23.775,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: - MERCADO KOSERA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: Início: 16/05/2023 - Término: 16/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F39E6D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 372/2023 – de 16 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Fiduniv
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de peças para manutenção, de veículos da frota municipal, no dia 17/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CD3D233D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 28/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 28/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI (UNIÃO BRASIL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **17/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO (PSD), E COM O DEPUTADO ESTADUAL MATHEUS VERMELHO (PP), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 16 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B52F90E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 29/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 29/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (UNIÃO BRASIL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **17/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO (PSD), E COM O DEPUTADO ESTADUAL MATHEUS VERMELHO (PP), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 16 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D18E2B1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 13/2023 DO PROCESSO Nº 56/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2023
Processo Administrativo Nº 60/2023
Processo de Compra Nº 56/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MODELO/ANO 2023, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N°. 767 DE 2022, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 05/06/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/Pr 16 de maio de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4663EE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Benfeitorias para fins de cobrança de (ITBI), Imposto Transmissão de Bens e Imóveis do Município de Paulo Frontin-PR.

§1º. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta dos seguintes Membros:

ALECIO MAROLLI;
EDER R. STELMACH;
CARLA RENATA PECH;
MAIARA ANDRESSA KRAVEC;
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR;
RAFAELA L. PETELA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº. 056/2022 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DF78E08A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 DO PROCESSO Nº 47/2023

ATA DE REUNIÃO
ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTAREIS E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLI, FRANCIELE APARECIDA KONKEL, LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas em compartilhar TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, Empresa Especializada para a prestação de serviços de Engenharia referente a execução da Reforma do Ginásio Municipal de Esportes. Aberta a sessão pela Senhora presidente, em cumprimento ao prazo ofertado para a apresentação dos seguintes documentos habilitatórios: 7.2.4.4 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução de obra e serviços ora licitados; 7.2.5.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) e qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 7.3.1. – Declaração de que não

utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo II, sendo atendeu o contido na intimação. Ato contínuo, e uma vez não existindo prejuízo, foi aberta a proposta de preço. Assim a empresa: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24, apresentou o valor de R$ 451.351,11 (quatrocentos cinquenta e um reais e trezentos e cinquenta), acompanhada de Planilha de Composição de Custo – com BDI, e Cronograma Físico-Financeiro. Em conformidade com o contido no item 10.18 "do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.", observa-se que em conformidade com o item 10.19 "transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor." Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

ROGERIO VIAL
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:230E472A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇOL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PLANTÃO 24 HORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CLEDSAMAR MIRANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.140.728/0001-19, estabelecida na Rua Paraná - centro, nº 80, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pelo Sr. Cledsamar Miranda, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 3.894.334-0 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 631.980.299-53, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor de R$ 27.685,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:475E0848

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lençol para as unidades básicas de saúde e plantão 24 horas da secretaria de saúde, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEDSAMAR MIRANDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2023.
VALOR: R$ 27.685,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B20996DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.420/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4		Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1874		Obras e Instalações	R$ 5.100.000,00
15.452.13.2.8		Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1873		Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
		TOTAL	R$ 6.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados
os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1873	Iluminação Pública LED	R$ 1.000.000,00
1874	Pav. Asfáltica Projeto 46	R$ 5.100.000,00
TOTAL		R$ 6.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:658A19D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.421/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de propriedade do Município, à empresa Gattini e Gattini Ltda, CNPJ n.º 26.273.030/0001-65.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso à empresa Gattini e Gattini, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º 26.273.030/0001-65, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. João Gattini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 661, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR, conforme contrato social, com finalidade de consultoria em gestão empresarial, o seguinte bem imóvel:

Lote n.º 09, da quadra n.º 41, com área de 680m2, localizada na Av. Brasília, s/n, município de Pérola D' Oeste/PR.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no inciso IV do art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento e execução da atividade especificada no art. 1º, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4°. A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5°. A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6°. A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7°. Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:51BE3E9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.422/2023

Quadra n.º 14, localizado na Av. Brasília, s/n, centro, município de Pérola D' Oeste/PR, de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, na forma do art. 39-D da Lei Municipal n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D´Oeste APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo Municipal, para fins de regularização de situação já consolidada e na forma do art. 39-D da Lei Municipal n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023, a alienar à TIAGO RODRIGO BRESSAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.139.072/0001-91, com sede na Av. Brasília, s/n, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR, representada por Tiago Rodrigo Bressan, empresa Concessionária do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso n.º 02/2013, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, a seguir descrito:

a) lote urbano n.º 01, da quadra 14, com área de 600,00m2 situado na Av. Brasília, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR.

Art. 2º. A empresa concessionária pagará pelo imóvel o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente àquele fixado pela comissão avaliadora designada através do Decreto n.º 54/2021, alterada pelo Decreto n.º 121/2022.
Parágrafo Único: Fica excepcionalmente autorizado a dispensa do procedimento licitatório modalidade concorrência, previsto no art. 11 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. O valor deverá ser pago pela empresa concessionária em uma única parcela e os trâmites de transferência imobiliária somente serão iniciados após a emissão de recibo de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para a transferência do imóvel, correrá por conta exclusiva da empresa concessionária.

Art. 5º. Anterior à escrituração do imóvel, a empresa concessionária, bem como seus sócios, deverão quitar eventuais obrigações fiscais/tributárias, particulares ou empresariais, junto ao Departamento de Tributação do Município de Pérola D´Oeste/PR.

Art. 6º. O valor arrecadado com a venda dos imóveis somente poderá ser utilizado pelo Município de Pérola D'Oeste/PR na compra de área urbana ou rural destinado à criação ou expansão de área industrial, na forma do parágrafo único do art. 39-E, da Lei n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 16 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:84C0D95A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO 01/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.924.29/00001-69, com sede à Avenida Brasil, 766, Centro, Pérola D'Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 3.719.625-8 PR e do CPF n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas nº 23, centro, Pérola D'Oeste e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor (total) de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Junho, Setembro e Dezembro de 2023 e Março/2024, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) Disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:
6000- Secretaria de Saúde
6001 – Departamento de Saúde
10.301.7.2.38 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.371.70.00 – 1303 – Rateio pela participação em Consórcio Público
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/03/2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema – PR para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno
acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pérola D'Oeste, 31 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7912C698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
84/2023

PORTARIA Nº 84/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02 e 771/11 alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Avanço Diagonal, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	PERÍODO AQUISITIVO
MARA LUCIA CAMPRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	02 para 03	25/05/2023
MARIA BENEDISSE SPIES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	B	02 para 03	24/05/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B332B5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, Sr. **JORGE RODRIGUES DE RAMOS**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 112/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução fica prorrogado em 30 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:71881341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 44/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 44/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
26º	Bianca Munch

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5D6E656F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2023/início de 2024, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.178,40 (trinta e nove mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos);
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 226.030,20 (duzentos e vinte e seis mil e trinta reais e vinte centavos);
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais);
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 58.369,30 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);
H&A CEREALISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.959.253/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais)
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 275.105,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cento e cinco reais)
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.538,10 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 178.769,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:15EA754B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.426.039-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 67/2022 nos termos da Lei nº 8666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses.
Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:608F0D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 001/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: extracao@extracaodeareia.com.br; por seu representante legal, **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 1390/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor de R$ 44.892,57 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EBD70091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 001/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: extracao@extracaodeareia.com.br; por seu representante legal, **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 1390/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica Suprimido do contrato o valor de R$ 8.677,00 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:75664DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 049/2023

PROTOCOLO: 1442/2023
Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições de servidores para 2º CNC-Congresso Nacional de Controle da Administração Pública. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.662.256/0001-10
VALOR: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais) Valor Unitário da Inscrição
VALOR: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais). Valor Total de 03(três) inscrições.

AUTORIZAÇÃO: 16/05/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:17464BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 079/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA IVAN BUENO FRANCO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i -RESPONSÁVEL PELA AREA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado senhor **Ivan Bueno Franco**, portador da cédula de identidade civil RG nº 1649972/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Transporte Escolar** - símbolo CC2, responsável pela Área de Transporte Escolar, com as seguintes atribuições: Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:752FC51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº52 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 32/2023.

CONTRATADO: MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 29.607.161.

VALOR CONTRATADO: R$ 68.306,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 15/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7BEE6649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº53 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 32/2023.

CONTRATADO: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA.

VALOR CONTRATADO: R$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 15/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:050EB93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 115/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matricula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito
Função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/05/2023 á 18/05/2023 (saída as 07:30 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 3 = 2.046,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita as secretarias estaduais do governo do estado do Paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/Locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU, Companhia paranaense de Habitação- COHAPAR, Secretaria da educação – SEED, Secretaria da agricultura e gabinetes dos deputados representantes do município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16/05/2023
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05CE3FB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de março e abril do ano de 2023 do

Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de maio de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:E8035601

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO-DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PINHAL DE SÃO BENTO-PR

2° BIMESTRE DO ANO DE 2023 - MESES DE MARÇO E ABRIL

Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 16 de maio de dois mil e vinte e três, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2022, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, pedagoga, direção e secretaria.

JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.
As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente 2 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.
Continuamos com os seguintes grupos: “Apae, cuidando do cuidador”, “Saúde alimentar”, “O mercado de trabalho me espera” e “Habilitação e Reabilitação”, visando a Proteção Social Acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA). Estes grupos também tem por objetivo dar suporte aos cuidadores com orientações sobre direitos e deveres, uso de medicação, alimentação, exercícios físicos, oficinas, entre outros.
Devido à dificuldade com transporte dos pais para as reuniões, intensificamos as atividades via WhatsApp. Onde são repassadas informações e solicitado aos pais ou responsáveis uma devolutiva.
Também participamos no mês de abril em reunião do grupo de gestantes, aonde foram repassadas informações pertinentes a importância da estimulação precoce.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE e familiares

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, a erradicação do trabalho infantil ou submetidos a outras formas de violação de direitos e ao isolamento social para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Adaptar o sistema educativo, de modo a dar condições de acesso ao ensino para pessoas com deficiência na Escola de Educação Básica Modalidade Especial mantendo o desenvolvimento do educando com necessidades especiais, através de atividades pedagógicas para que o mesmo se desenvolva integralmente.
ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores e Equipe multiprofissional
JUSTIFICATIVA: O trabalho pedagógico tem continuidade atendendo as particularidades do educando da educação especial, buscando integrar todas as áreas da educação.
Buscamos sempre trabalhar as potencialidades de nossos educandos em sua individualidade, desenvolvendo de maneira integral o mesmo.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes com deficiência da Escola Especial
RESULTADOS ALCANÇADOS: As crianças e adolescentes com deficiência estão tendo apoio pedagógico com atividades diversificadas nas diversas áreas do conhecimento**.**
Sempre buscamos realizar um trabalho de excelência na área pedagógica e clínica, para assim trabalhar as potencialidades dos nossos educandos.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Prìncipalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Deu-se início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática, iniciou final do mês de março e durante todo o mês de abril, para crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, ministrado pelos profissionais, mas com o acompanhamento pela equipe técnica da proteção básica, as oficinas tiveram uma boa aceitação por esse público alvo.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC: Os
beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do retatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 até as 17:30 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: desde início de ano letivo os alunos estão se adaptando muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 81 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 27 alunos, 100% de matriculas e frequência conforme a demanda do Município. Temos um total de 108 matriculas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizam atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir da Pré escola até o 5º ano do ensino fundamental além da Sala de Recursos e Sala de Apoio.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 11:30 e 13:00 as17:00 com intervalo de 15 minutos em cada período para o lanche sendo no período matutino é servido o café da manhã. Para aqueles que têm dificuldades de aprendizagem e necessitam de atendimento frequentam a Sala de Apoio e Sala de Recursos, com atendimento psicológico.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 172 alunos e 31 alunos matriculados no infantil V (pré escola) atendidos na Escola Primo Savoldi, num total de 204 alunos
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste segundo bimestre alunos foram matriculados na sala de apoio e os que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com 100% de presença bem como sala de recurso e sala de apoio.
Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos para melhoraram na sua aprendizagem.
CONSELHO TUTELAR
REGISTRO DE OCORRÊNCIA/VISITAS EM DOMICILIOS/ORIENTAÇÕES
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBEJETIVO: Acompanhar cada caso especifico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, Cras (Centro de Referência de assistência Social), Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denuncia referente às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescente do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 15 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 06 encaminhamentos para psicossocial e fortalecimento de vínculo, 26 ocorrências registrada, 08 termos de orientação aplicados, 41 ofícios, sendo 27 expedidos e 14 recebidos, 02 notificações, 02 termos de entrega e responsabilidade. Também foram cadastrados 10 registro no Sistema Sipia, 02 respostas do Sistema SERP, realizados 11 reuniões

ordinárias, foram aplicados 04 termos de advertência, 04 boletins de ocorrência, 02 fichas Sinan. Este órgão trabalha na prevenção e ao combate à evasão escolar, é importante constar que este órgão está atendendo de forma interrupta, os atendimentos são presenciais com três conselheiros por dia, com escala de trabalho e os mesmos estarão de plantão até o dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos pelo telefone fixo, em forma de plantão pelo WhatsApp e por e-mail.

Pinhal de São Bento – PR, 16 de maio de 2023.

CARMEM LURDES MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:6A5430A4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes a Deliberação nº 078/2022/CEDCA/PR - "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Pinhal de São Bento - PR em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 16 de maio de 2023, após a leitura análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes à Deliberação nº 078/2022/CEDCA/PR - "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

RESOLVE:

Artigo 1°Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente à Deliberação nº 078/2022/CEDCA/PR - "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" do município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE AÇÃO referente à Deliberação nº 078/2022/CEDCA/PR - "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", do município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de maio de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:447AA276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 9.356/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 9.356/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023,** que tem por objeto *a prestação de serviços de transporte escolar par atendimento as linhas de apoio e área rural*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **RIO VERDE ONIBUS EIRELI - ME**, com sede na Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77, Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 2.436.198,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.436.198,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais)).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA6C8633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA brasileira, solteira, residente na Rua FERNANDO AMARO nº 959, portador(a) do RG nº. **.***.356-1 SSP/PR e CPF ***.***.901-50.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de CIRURGIÃO DENTISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 6.675,38 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **10 de maio de 2023 e término em 08 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53E3CCB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 011/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VANDERLEIA TOMEL REINAUER, brasileira, solteira, residente na Localidade Barra Bonita, portador(a) do RG nº. *.***.263-2 SSP/PR e CPF ***.***.677-50.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ser desempenhada na Comunidade Barra Bonita.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANDERLEIA TOMEL REINAUER
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F96AB546

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MARISLEI CORDEIRO PADILHA, brasileira, solteira, residente na Localidade BARRA BONITA s/n, portador(a) do RG nº. *.***.745 SSP/PR e CPF ***.***.829-41.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ser desempenhada na Comunidade Barra Bonita.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARISLEI CORDEIRO PADILHA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E07B2EFA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 013/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VALDIRENE POTERIKO, brasileira, separada, residente na Localidade Renascença s/n, portador(a) do RG nº. *.***.440-0 SSP/PR e CPF ***.***.379-17.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a ser desempenhada nas Comunidades Bom Retiro, Renascença e Nossa Senhora da Paz.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDIRENE POTERIKO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD164A8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 014/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ROSENILDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Localidade São João da Colina s/n, portador(a) do RG nº. *.***.062-9 SSP/PR e CPF ***.***.569-33.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a ser desempenhada na Comunidade São João da Colina.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**,

extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSENILDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C19A7E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 015/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MAYARA PADILHA, brasileira, solteira, residente na Localidade São João da Colina s/n, portador(a) do RG nº. **.***.191-9 SSP/PR e CPF ***.***.109-29.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a ser desempenhada na Comunidade São João da Colina.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAYARA PADILHA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EED02476

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 016/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MARLI BLAK, brasileira, casada, residente na Localidade ARROIO GRANDE s/n, portador(a) do RG nº. **.***.739-2 SSP/PR e CPF ***.***.489-12.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a ser desempenhada na Comunidade Arroio Grande.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARLI BLAK
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D1BC66E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 017/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente na Avenida Brasil, nº 1830, portador(a) do RG nº. *.***.692-1 SSP/PR e CPF ***.***.639-30.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a ser desempenhada na Comunidade Vila Maristela.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:60EAA9A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 018/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOSÉ EVALDO HENKE, brasileiro, casado, residente na Rua Prefeito José Grande, nº 541, portador(a) do RG nº. ***.*23-2 SSP/PR e CPF ***.***.219-20.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de MOTORISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.649,91 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **09 de maio de 2023 e término em 07 de maio 2024,** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSÉ EVALDO HENKE
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F7373C4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 024/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ADINELMA ANGELIM DE CASTRO DOS SANTOS, brasileira, casada, residente na Rua HENRIQUE MICHALAK nº111, portador(a) do RG nº. *.***.718-0 SSP/PR e CPF ***.***.579-50.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.941,63 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **11 de maio de 2023 e término em 09 de maio 2024,** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ADINELMA ANGELIM DE CASTRO DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E433FC33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 025/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ANA PAULA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente na Rua ANDRÉ DE BARROS nº172, portador(a) do RG nº. **.***.615-0 SSP/PR e CPF ***.***.369-44.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.941,63 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **19 de maio de 2023 e término em 17 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA PAULA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A6D3641

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 028/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): HELIO KRUPEK, brasileiro, casado, residente na Rua OSVALDO ARANHA nº585, portador(a) do RG nº. *.***.002-0 SSP/PR e CPF ***.***.559-49.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de MOTORISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.649,91 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **25 de maio de 2023 e término em 23 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HELIO KRUPEK
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34859A12

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 029/2022 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ROSANGELA MERETH, brasileira, solteira, residente na Rua JOãO MALANIAK nº370, portador(a) do RG nº. *.***.783-7 SSP/PR e CPF ***.***.259-92.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de MOTORISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.649,91 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, acrescido de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em **25 de maio de 2023 e término em 23 de maio 2024**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 10 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSANGELA MERETH
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF7CB837

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 27° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **17, 18, 19, 22 e 23 de maio de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2631	ROSANA APARECIDA LUZIAKE	175
4262	JOSÉ LUCAS GARCIA	176

Pitanga, 16 de maio de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8AFB1736

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2023

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA E O PITANGÃO ESPORTE CLUBE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS ESPORTIVOS

De um lado, **PITANGÃO ESPORTE CLUBE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 08.813.327/0001-94, com sede a rua XV de Novembro, 970, Pitanga-PR, representada neste ato pela pessoa de DIVONZIR ZAGULSKI, brasileiro, empresário, CPF nº 581.328.489-34, RG nº 4.183.680-6, residente e domiciliada neste Município, na condição de Presidente da instituição.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de PATROCÍNIO, mediante as seguintes cláusulas. Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de PATROCÍNIO nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futebol de campo a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE PATROCÍNIO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consolidado até a presente data, despesa que correrá pela fonte **897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000 – Contribuições.**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, sendo o pagamento realizado até o dia 31 de Maio de 2023, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE PATROCÍNIO, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações do Patrocinador:

•Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do Termo, através de servidor previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pelo PATROCINADO;

•Proporcionar ao PATROCINADO o acesso às informações e documentos necessários à execução do Termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

•Comunicar ao PATROCINADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Termo, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

•Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo;

•Liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pelo PATROCINADO em razão de inadimplência nos termos deste Termo;

•Fornecer o logotipo/marca do Município de Pitanga ao PATROCINADO, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações do Patrocinado:

•O PATROCINADO se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado neste instrumento.

•Este Termo poderá ser rescindido caso o PATROCINADO utilize o material que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento.

•O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a sua participação nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

•Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste Termo;

•Executar este Termo na forma estabelecida no Edital bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR

•Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste Termo, inclusive com as despesas bancárias;

•Observar os horários determinados pelo PATROCINADOR;

•Fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;

•Disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

•Manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;

•Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

•Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Termo, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;

•O PATROCINADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

•Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do Termo;

•Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Termo, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

•Submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

•Comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

•Apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do cronograma do objeto deste Termo, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA

•Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO;

•Respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR;

•Garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

•Assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

•Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO/EVENTO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

•Promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

•Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

•Obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS
As partes estabelecem entre si as seguintes metas a serem atingidas pela PATROCINADA na execução dos projetos e atividades de que trata o presente termo:

Parágrafo Primeiro – Metas Para as Categorias Sub 5, Sub 7, Sub 9, Sub 11, Sub 13 e Sub 15 Feminino e Masculino: **a)** Proporcionar as equipes das Categorias de Base condições de treinamento físico e técnico, visando preparar a equipe para Representação do Município de Pitanga no Campeonato Paranaense das categorias; **b)** Representar o Município de Pitanga, com as Categorias de Bases, na liga de futebol de Guarapuava, visando liga de futebol paranaense; **c)** Oportunizar a equipe de participar de competições organizadas pela FPF e L.F.G, custeando as taxas de anuidade, inscrições em competições e taxas de arbitragens das referidas competições; **d)** Dar as Equipes de Base toda a estrutura de materiais esportivos para o bom desenvolvimento dos atletas, bem como, possibilitar o acesso desses atletas a equipe principal do PEC,

Parágrafo Segundo – Metas e Objetivos para Categorias Juvenil e Adulto Feminino e Masculino: **a)** Bem representar o município de Pitanga no Campeonato da Liga de Futebol de Guarapuava; **b)** Bem como representar o município de Pitanga no Campeonato da Liga do Vale do Ivai; **c)** Bem como representar o Município de Pitanga na P Copa Sub20 Sicoob, Prefeitura Municipal de Virmond; **d)** Classificar a equipe para a campeonato Taça Paraná; **e)** Despertar nos jovens e adolescentes de Pitanga o interesse na prática esportiva, bem como proporcionar o desenvolvimento físico correto, a interação social que o futebol de campo por ser um desporto coletivo, proporciona e o ensino da postura adequada e correto a prática da modalidade; **f)** Proporcionar às famílias de Pitanga e Região, a oportunidade de assistirem a eventos e Futebol de campo, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida, além de momentos de entretenimento e lazer;

Parágrafo Terceiro – Metas e Objetivos para Categoria Veterano e Master: a) Bem representar o município de Pitanga no Campeonato da Liga de Futebol de Guarapuava; b) Bem como Representar o Município de Pitanga no Campeonato HRF Veterano Guarapuava; c) Bem como representar o município de Pitanga no Campeonato da Liga do Vale do Ivaí; d) Bem como representar o município de Pitanga nos Campeonatos Paraná bom de bola; e) Bem como Representar o Município de Pitanga no Campeonato JAVIs; f) Proporcionar às famílias de Pitanga e Região, a oportunidade de assistirem a eventos de Futebol de campo, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida, além de momentos de entretenimento e lazer;

Parágrafo Quarto – Metas de Execuções Especificas: Em troca do patrocínio o Município de Pitanga terá: **a)** sua logomarca estampada na parte de traz e o brasão de Pitanga na parte da frente da camisa oficial do Clube das categorias Sub 7, Sub 9, Sub 10,sub 11, sub 13, e sub 15, Adulto, até o final de sua participação nos Campeonatos e Torneios no ano em curso; **b)** Dois banners medindo 1,00 x I,70m no alambrado ao lado do banco de reserva; **c)** Divulgações do Município de Pitanga em rádios através de chamadas de jogos; **d)** Divulgação do Município de Pitanga em mídias sociais da Pitangão; **e)** Divulgação do Município de Pitanga, através de Som Ambiente no Estádio alto da Colina, nos dias de Jogos durante a participação do clube nas competições no ano em curso; **f)** Reconhecimento do Município de Pitanga a nível estadual pela prática do esporte; **g)** Fortalecimento do comércio local; **h)** Desenvolvimento do turismo; **i)** Fortalecimento do Futebol de campo de base municipal através de integração de todas as crianças e adolescente que desejam participar do projeto; **j)** Fotos das equipes pousando com a bandeira do MUNICÍPIO DE PITANGA em jogos Oficiais; **k)** Disponibilizar de uma data de jogos oficiais do time adulto para reverter os valores de ingressos por agasalho ou 1 kg de alimentos para distribuição gratuita as entidades sociais e comunidades carentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO PATROCINADOR
Durante a vigência deste Termo, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:

•uso do título de patrocinador do PROJETO/EVENTO;

•direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;

•direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do Termo será exercida pelo Departamento de Esportes e Lazer, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta do PATROCINADO e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Termo, a Comissão dará ciência ao PATROCINADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Terceiro - O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigerá até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento, desde que devidamente justificado pelas partes e por relevantes razões de relevante interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
Com base no disposto no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão do Termo poderá ser:

•por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei;

•amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

•judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do PATROCINADO, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados ou solicitar a restituição do valor pago a título de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do PATROCINADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

•É vedado ao PATROCINADO subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste Termo;

•É vedado ao PATROCINADO caucionar ou utilizar este Termo como garantia para qualquer operação financeira;

•Toda e qualquer alteração deste Termo será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

•
O Município de Pitanga poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador do projeto;

•Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o PATROCINADO compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Município de Pitanga e da Secretaria responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE PATROCÍNIO, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE PATROCÍNIO para Publicação.

O presente TERMO DE PATROCÍNIO é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE PATROCÍNIO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 15 de Maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

DIVONZIR ZAGULSKI
Pitangão Esporte Clube

Testemunha 1 – Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2 – Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:664280D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2023

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, Centro, Pitanga-PR.

PATROCINADA: PITANGÃO ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 08.813.327/0001-94, com sede a Rua XV de Novembro, 970, Pitanga-PR, de agora em diante denominado **PATROCINADA,** representado neste ato pela pessoa de DIVONZIR ZAGULSKI, brasileiro, empresário, CPF nº 581.328.489-34, RG nº 4.183.680-6, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futebol de campo a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 1 (uma) parcela, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26C02492

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 97 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispoe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do lotemaneto denominado "Jardim Universitario" e descaucionamento dos lotes dados em garantia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento comercial e residencial denominado Jardim Universitário objeto do Alvará de Loteamento nº 02/2019;

CONSIDERANDO que restam cumpridas pela loteadora as exigências previstas no decreto municipal nº 275 de 19 de dezembro de 2019, decreto de aprovação do loteamento Residencial

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes remanescentes caucionados como garantia para execução das obras no loteamento "Jardim Universitário".

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no loteamento "Jardim Universitário".

Art. 2º Fica autorizado a liberação da caução dos lotes urbanos remanescentes, pertencentes ao loteamento "Jardim Universitário", averbados no Registro de Imóveis desta Comarca.

Paragrafo único: Em face da liberação mencionada no **Caput.** Fica o Cartório de Registro de Imóveis, devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções**.**

Art. 3º O recebimento das Obras de infraestrutura do Loteamento "Jardim Universitário" ora realizado, não implica na garantia, por parte do Município de Pitanga, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A30D4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023

AVISO CHAMADA PUBLICA N° 03-2023 - CREDENCIAMENTO – 01-2023
O Prefeito Municipal de Pitanga Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que estará abrindo CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Iniciando-se em 17/05/2023 pelo período de um ano. informações: centro administrativo 28 de janeiro, 171 - centro – pitanga – PR; telefone: 42-3646-1122; e-mail: **licitacao@pitanga.pr.gov.br**; de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17:00 horas.

Pitanga, 16 de Junho de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:93AF6BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS Abertura das propostas as 10h00min, do dia 30 de MAIO de 2023, tipo "MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE". Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 16/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5344B699

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 284/2022 ROMANELLI

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 284/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 284/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato referente à licitação nº 53/2022, na modalidade Pregão Eletronico, qual o objeto é AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR, CONVÊNIO N° 892126/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período de 12 meses. Iniciando-se em 01/01/2023 e encerrando-se em 31/12/2023. tendo em vista que a necessidade de aguar a liberação de recursos do Convênio. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II da Lei Federal 8666/93,
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/12/2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:008879CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Processo Administrativo nº 31/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
VEST BEM UNIFORMES, CONFECCOES E LIMPEZA LTDA	R$ 5.250,00

Pitangueiras-PR, 15 de maio de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0A6E185A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: APW METALURGICA EIRELI
CNPJ: 18.287.955/0001-37
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adevanir Pacheco Waldomiro
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C98D34AD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME EAI, da Ata nº 63/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser **R$ 4.269,84 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:82C141C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C, da Ata nº 23/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R$ 3.180,26 (três mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B9CC86CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2751 DE 16 DE MAIO DE 2023

LEI N° 2751 DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ n° 80.884.315/0001-88, com sede na com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente Sr. **Juliano Possatto**, portador do Rg. nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 356.880,17 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, iguais, no valor de R$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais), repassados pelo Município de Planalto.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12- EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ n° 80.884.315/0001-88, com sede na com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente Sr. **Juliano Possatto**, portador do Rg. nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04, denominada de **TOMADORA**.
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida na Lei n° 13.019/2014 - "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público. VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" e "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade

específica...". Além disso, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal n° 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n° XXXX de XXXXXX e publicada em XXXXXX, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constituí objeto do presente Termo de Fomento, estabelecer as condições para execução do Projeto "Educação Especial através dos repasses do FUNDEB", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, com recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA — RECURSOS - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei 2709 de 01/12/2022, O repasse do Município de Planalto será de R$ 356.880,17 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos).

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12- EDUCAÇÃO
Sub-Função:361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Parágrafo Único - Os valores repassados pelo CONCEDENTE, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela TOMADORA, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE - O CONCEDENTE liberará a TOMADORA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 12 (doze) parcelas de R$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais), totalizando o importe do CONCEDENTE de R$ 356.880,17 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Compete ao CONCEDENTE, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros para crédito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.
Transferir os recursos a TOMADORA, sendo 12 (doze) parcelas de R$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais), totalizando o importe de R$ 356.880,17 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), conforme cronograma do Plano de Trabalho.
Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à TOMADORA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CONCEDENTE, não prevista no Plano de Trabalho.
Não cumprimento do Plano de Trabalho.
Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
Para fins de interpretação do item 5 entende-se por:
Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a TOMADORA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
Fornecer à TOMADORA as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento.
Prorrogar a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.
Aprovar, em caráter excepcional, alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da TOMADORA, e por termo aditivo, devidamente fundamentado em razões concentradas que justifiquem essa necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA - Compete a TOMADORA, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:
Oferecer aos alunos efetivos do quadro, inclusos no presente termo, todos e quaisquer serviços prestados pela TOMADORA, inclusive com exclusão de ônus para os respectivos alunos.
Apresentar para ao CONCEDENTE para fins de controle e acompanhamento, a relação dos alunos beneficiados, com a seguinte descriminação; nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade.
Abrir conta corrente específica na instituição financeira determinada pelo CONCEDENTE, para receber os recursos necessários.
Antes do recebimento do repasse do valor da transferência voluntária, apresentar ao CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.
Adquirir os objetos/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data.
Executar as despesas dos recursos municipais transferidos, conforme legislação específica para formalização e execução do Termo de Fomento.
- O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade, pelos atos de gestão antieconômica.
- Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
Manter os recursos deste Termo em conta bancária específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou em aplicação no mercado financeiro.
Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios.
Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação, aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão, ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.
É de responsabilidade exclusiva da TOMADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Notificar ao CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas da transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - A partir da formalização do Termo de Fomento deverá haver envio de informações ao Tribunal pela TOMADORA e pelo CONCEDENTE, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a TOMADORA e de 60 (sessenta) dias para o CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

Parágrafo Terceiro - No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

Parágrafo Quinto - O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto - Ao CONCEDENTE, ao final da transferência, encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo - No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO - Os saldos existentes na conta corrente específica deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos apurados em aplicações em caderneta de poupança serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigido para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica designada pelo CONCEDENTE, como gestora do Termo de Fomento, a servidora (nome da Servidora).

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de Fomento será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, tendo por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes membros:.....

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, em finalidade alheia ao objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

Parágrafo Único - Cabe ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica.

Parágrafo Primeiro - A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ficando limitado à alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

Parágrafo Segundo - O CONCEDENTE poderá fazer prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As ações e realizações, e as despesas estabelecidas nos cronogramas de execução e financeiro, não poderão ser realizadas fora da vigência estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS - As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE Planalto — Paraná,
.....
Gestor Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C17F4D74

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 021/2023, lavrada em 03 de maio de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

EMPRESA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI.
ITENS: 83 e 86.
VALOR TOTAL: R$3.573,50 (três mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: CIRURGICA ONIX LTDA EPP.
ITENS: 07, 27, 32, 33, 41, 43, 44, 52, 54 e 80.
VALOR TOTAL: R$23.481,50 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI – ME;
ITENS: 11 e 22.
VALOR TOTAL: R$14.458,00 (catorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

EMPRESA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA – ME;
ITENS: 57, 60, 64 e 77.
VALOR TOTAL: R$12.020,00 (doze mil e vinte reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA EPP.
ITENS: 04, 35 e 85.
VALOR TOTAL: R$3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais);

EMPRESA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
ITENS: 50 e 82.
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).

EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP;
ITENS: 02, 03, 23, 37, 42 e 48.
VALOR TOTAL: R$22.709,20 (vinte e dois mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA;
ITENS: 01, 12, 19, 25, 26, 55 ,66 ,67, 69,70 e 78.
VALOR TOTAL: R$70.214,00 (setenta mil duzentos e quatorze reais).

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP;
ITENS: 75 e 76;
VALOR TOTAL: R$13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
ITENS: 15 e 63.
VALOR TOTAL: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
ITENS: 10 e 53.
VALOR TOTAL: R$7.156,00 (sete mil cento e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
ITENS: 51.
VALOR TOTAL: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME;
ITENS: 18.
VALOR TOTAL: R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI;
ITENS: 29, 45, 46, 49, 56, 59 e 84.
VALOR TOTAL: R$42.153,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e três reais).

DATA: 09 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:784ADE42

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 013/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Roupas de cama e móveis, para atendimentos das necessidades da casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis do município de Planalto-PR, conforme Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR e termo de Adesão firmado com o Fundo Estadual Dos Direitos do Idoso, FIPAR/PR.
VALOR: R$ 6.145,00(Seis mil e cento e quarenta e cinco reais).
DATA: 16 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4E884A1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 027/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de produtos de Higiene pessoal para realizar projeto de nome "Trabalhando Higiene e Saúde na Educação" desenvolvido por esta secretaria de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 28.059,85(Vinte e oito mil cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de maio de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:18567F55

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 028/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 028/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$201.952,20 (Duzentos e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
DATA DA ABERTURA: 31 de maio de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D9FE70FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. ALVES INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.993.573/0001-63**, denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem por objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS NO MANGUE SECO - PONTAL DO SUL.** Com características e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra. **Objeto complementar:** RUAS SAÍRA / AÇAÍDES / LINGUADO / ALAMEDA DAS TAÍNHAS (PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS HEXAGONAIS) LARGURA DA PISTA: 7,00 m - EXTENSÃO: 555,7 m AVENIDA HAWAI (PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM PAVER 16 FACES) LARGURA DA PISTA: 7,00 m - EXTENSÃO: 171,8 m, **Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias **,Valor Contratual:** Pela execução do serviço, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ **729.700,82 (setecentos e vinte nove mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos),** conforme proposta de preços apresentada pela contratada. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses,**

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2023**.**

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:39B15A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.010 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCIA REGINA ABBÁ ROMERO ANNEMANN,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº3.423.754.9 PR e CPF n.º 516.444.529-87** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5B7EA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 757 DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 038/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICOLOGO
NOME: MARINA FERREIRA RIBEIRO
CPF: 080.789.819-88

CLASSIFICAÇÃO: 8º
ADMISSÃO: 15.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97018D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 758 DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: INES GIMENEZ COSTA
CPF: 843.046.009-82
CLASSIFICAÇÃO: 12º
ADMISSÃO: 15.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C5F5C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N.º 029/2023 - SA

Senhora Presidente:

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), colocamos a disposição da Comissão Legislação e Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação a Plenário da Câmara Municipal, no dia 25 de Maio de 2023, para que, a partir das 9:00 hrs, passa se realizar Audiência Pública para Avaliação e cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2023.
Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade mais distinguida consideração.

Atenciosamante,

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:617F7D3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023

SÚMULA: FORMALIZA A POSSE DA VICE-PRESIDENTE PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Formalizar a posse temporária da Vice-Presidente Danielle Moretti dos Santos para exercer a função de Presidente em exercício da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Esta substituição temporária terá validade enquanto perdurar a suspensão do exercício da função de vereador e presidente da Câmara Municipal de Porecatu, do senhor vereador Alex Tenan, conforme decisão judicial.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 16 de maio de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Vice- Presidente no Exercício da Presidência

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:370E66D7

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCIO MENDES FRANCA 04465331738.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 69/2022 modalidade Pregão Presencial nº 46/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, MARCIO MENDES FRANCA 04465331738, CNPJ/CPF sob o nº 22.499.114/0001-60, portador (a) do RG nº 12.855.121-SSP/RJ, residente à Rua Laguna, Nº157,Vila Liberdade, no município de Presidente Prudente-SP, ao final assinado (a), doravante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 06 de maio de 2023 com vigência até a data de 06 de maio de 2024.

Cláusula Segunda: O valor de repasse mensal contratual é de R$ 1.460,00(um mil e quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4D470607

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 80/2023, dispensa de licitação nº 23/2023, que tem por objeto Compressor odontológico isento de óleo prime air 40L, 220V, válvula de retenção, cabo de energia, pes suporte de borracha, válvula registro de ar, alças para transporte, no valor de R$ 5.510,30 (cinco mil quinhentos e dez reais e trinta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3C5B3B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31/2023 - DESIGNA GESTOR DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 31 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 1013, de 28 de outubro de 2014.
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 17 de maio o de 2023, **ALEX TEIXEIRA SOARES,** matrícula n° 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Muncipal de Fomento Agropecuário, nomeado conforme Decreto N.º 02 de 03 de janeiro de 2023, como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, representando o Executivo Municipal.
Parágrafo único. A movimentação financeira a que se refere este artigo refere-se à operacionalização em conjunto com todos os órgãos municipais com incumbências contábeis, administrativas e de tesouraria.
Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, em 16 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:00D39C48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°076/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°076/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, outro lado Sra. FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, brasileira, casada, portador(a) da CI nº12.582.334-3, CPF n°088.592.719-24, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, n°287, Centro, Porto Amazonas, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°078/2022, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº607/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO N°005/2022, INEXIGIBILIDADE Nº024/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 076/2022, celebrado em 17 de Agosto de 2022, o qual tem por objeto o **Credenciamento de 01(um) profissional Facilitador de Oficina de nível superior, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais Orientadores Sociais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de Profissional Orientador Social é por motivos particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo

Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:789AFF7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2023 - NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 88 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 17 de maio de 2023, **MELISSA RIBAS VIEIRA,** para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo", referência salarial 15, previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A33810A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (08/05/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 02/05/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Foi realizada a leitura das seguintes proposições legislativas:Projetos de Lei nº 04/2023, que "Dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, do município de Prado Ferreira"; Projeto de Lei nº 05/2023, que "Permite a instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Prado Ferreira, a critério do Poder Executivo"; Projeto de Lei nº 06/2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes públicas e particulares de ensino do município de Prado Ferreira" e Projeto de Lei nº 07/2023, que "Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Prado Ferreira".

Por fim, foi realizada a leitura do acórdão nº 2028/2022, referente à prestação de contas anual da Câmara de Prado Ferreira/PR, no exercício de 2021; e do acórdão nº 855/2023, referente à prestação de contas anual da Câmara de Prado Ferreira/PR, no exercício de 2022.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações:
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de estudo técnico para continuidade da galeria dos Vereadores, no espaço físico da Câmara Municipal;
Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação de reparos na pavimentação da Rua Vereador Pedro Silva interseção com a Rua Paraná;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de instalação de pedra sextavada na Água da areia;
Vereador Wagner Henrique Vilas Bolas faz indicação de instalação de lixeiras nas ruas do município, principalmente nos espaços públicos de lazer;
Vereador Isaú Maria de Souza faz indicação para instalação de placas de sinalização com os nomes das ruas do município.

Requerimentos:
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz requerimento de informações quanto ao cumprimento da lei que dispôs sobre a família acolhedora, uma vez que existem crianças em situação de risco no Município;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates

políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h55min do dia 08 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:2081CC0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 06.076.389/0001-35
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria específica visando auxílio e suporte na atividade regulatória do consórcio na área do saneamento e resíduos sólidos, para o Consórcio Cispar.
Valor contratado: 51.262,70 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
Vigência: até 31 de março de 2024.

Maringá-Pr, 05 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consócio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:89AE3F53

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.885.137/0001-80**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 33.748,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B3BA0800

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Altermed Material Medico Hospitalar – CNPJ 00.802.002/0001-02**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 2.146,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:207768DD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 17.156,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:52C2C269

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.

VALOR GLOBAL: R$ 16.178,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E8CA65A6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME – CNPJ 23.121.920/0001-63**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 16.578,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E5170B95

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 29.032.903/0001-36**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 3.633,00 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:215AED1D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 774,80 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AC64CD98

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.656.468/0001-39**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" 2.
VALOR GLOBAL: R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:302B382A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **DIOMIRA CHANAN**, aprovado (a) no PSS – SME / Edital 001/2021, para o cargo de "**INSPETOR DE ALUNOS**", classificação **27° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2760, Código identificador F1F91936, do dia 28/04/2023.**
De acordo com o **Edital PSS–SME 001/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0A123B73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSENEI LOPES NASCIMENTO	29º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:344D9E9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONILDA DE FÁTIMA MELO DA SILVA	30º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7EE1375C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a**) UBIRATAN AUGUSTO DOMINGUES BATISTA**, aprovado (a) no **PSS – SMDSF / Edital 001/202**2, para o cargo de **PROFESSOR**, classificado (a) em **8° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2760, do dia 28/04/2023, Código identificador 424BC629.**
De acordo com o **Edital PSS–SMDSF 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BEA8B35D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE DE SOUZA MARIA	9º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B423C2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **GEFERSON MARRAU BISCAIA**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **PORTEIRO – 40 HORAS**, classificado (a) em **12° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2760, do dia 28/04/2023, Código identificador: 155B7A2D.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4FAAEFB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PORTEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Pereiro da Silva	13º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EFD0D292

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FARMACÊUTICO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Youssef	3º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2612634

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIANE MARIA BRAZ DA SILVA	9º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12147299

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ramon Marques Nardoni Sela	12 º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:79155850

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Marques Wolski	13 º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6C961AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renato Augusto Moreira	14 º

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:795F117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/05/2023 às 08h50 do dia 30/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B851383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados-REMUNE, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico nº 117/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 32/2023 que foi realizado no dia 09 de maio de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens 02; 03; 07; 09; 10; 16; 18; 19 restando desertos e fracassados.

Quatro Barras, 16 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F59A5CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 30/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6412/2023. **Objeto:** Despesas com aquisição de

munições para atendimento da guarda municipal, com fulcro no art. 25, inc. I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 163/2023.**
CONTRATADA: CBC – COMPARANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0001-63 - MATRIZ
VALOR TOTAL DE R$: 25.199,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais) para dois tipos de munições.
CONTRATADA: CBC – COMPARANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0010-54
VALOR TOTAL DE R$: 1.952,08 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para um tipo de munição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
434 – 21001061810007201033903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3A457570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 31/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6806/2023. **Objeto:** Despesas com inscrição de 03(três) servidores 10º Contratos Week, com fulcro no art. 25, inc. II c/c o inc. VI do Art. 13 da Lei Federal n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 169/2023.**
CONTRATADA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICAM – INP- LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09
VALOR TOTAL DE R$: 13.876,50 (Treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17 –03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:88647B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 32/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7063/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de show musical "Jean Lucas e Gabriel!" para o evento de comemoração ao Dia do Canteiro, com fulcro no art. 25, inc. III, da Lei Federal n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 176/2023.**
CONTRATADA: GABRIEL FIATKOSKI BORGES
CNPJ: 36.442.631/0001-08
VALOR TOTAL DE R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
410– 17001133920014218133903900O – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C793602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 33/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7052/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de show musical "Grupo Bilias" para o evento de comemoração ao Dia do Canteiro, com fulcro no art. 25, inc. III, da Lei Federal n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 176/2023.**
CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PARIZE
CNPJ: 50.366.682/0001-29
VALOR TOTAL DE R$: 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
410– 17001133920014218133903900O – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6F4FA821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

OBJETO: tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para manter o atendimento no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 20/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40
VALOR de R$ 154.801,75 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ABF35D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

OBJETO: tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para manter o atendimento no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 20/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ: 24.658.613/0001-89
VALOR de R$ 87.979,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:599B6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

OBJETO: tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para manter o atendimento no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 20/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97
VALOR de R$ 136.842,75 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1743C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

OBJETO: tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para manter o atendimento no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 20/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA ME - CNPJ: 11.138.620/0001-08
VALOR de R$ 316.100,00 (trezentos e dezesseis mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C8152DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023

OBJETO: tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para manter o atendimento no setor de saúde/nutrição para usuários com indicação médica e nutricional., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 20/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.250.918/0001-73
VALOR de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4197C31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 18/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, com dupla abordagem, de uso ilimitado para o serviço de acesso ip internet com taxa de transmissão efetiva, garantida, de 1gbps (um gigabit por segundo), full duplex, simétrica, rede em mpls de 10gbps preparada para upgrade, compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (ddos), em um único canal com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para viabilizar a instalação. deverá prover um segundo link de iguais características, com roteador e equipamentos de transmissões operando em alta disponibilidade (ha), também via fibra óptica, com gerência, garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana e um fornecimento de 16 endereços válidos (ip's) numa única faixa contígua para atender as necessidades deste municipio.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - CNPJ: 13.447.789/0001-75, Valor Total do Fornecedor: R$ 82.788,00 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D79ABDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 28/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade das Secretarias.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: TECHX INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.411.373/0001-81, Valor Total do Fornecedor: R$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
2 - FORNECEDOR: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 49.457.481/0001-58, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.123,40 (nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F695EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 02/2023, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para a revitalização da Praça Daniel Augusto Firman, com uma infraestrutura contendo um mini campo de futebol com base em grama sintética, com área total de 459,00 m² (17x27), uma academia pública com área total de 179 m², no bairro Pinheirinho no Distrito de Borda do Campo, no Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:

1 – FORNECEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 293.007,80 (duzentos e noventa e três mil e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E3CC1AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 02/2023, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para a revitalização da Praça Daniel Augusto Firman, com uma infraestrutura contendo um mini campo de futebol com base em grama sintética, com área total de 459,00 m² (17x27), uma academia pública com área total de 179 m², no bairro Pinheirinho no Distrito de Borda do Campo, no Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 293.007,80 (duzentos e noventa e três mil e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5A3B3913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1924/2023

LEI Nº 1924/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de artrite reumatóide, fibromialgia, ciatalgia direita crônica, ataxia ou lúpus nos locais que específica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de artrite reumatóide, fibromialgia, ciatalgia direita crônica, ataxia ou lúpus.

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com as enfermidades previstas no artigo 1º desta Lei nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º. Os portadores de artrite reumatóide, fibromialgia, ciatalgia direita crônica, ataxia ou lúpus deverão apresentar laudo ou outro documento compatível assinado por médico especialista, a fim de garantir a preferência de atendimento.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá cartão ou outro documento para comprovação e identificação das pessoas portadoras das enfermidades citadas neste artigo, bem como levar ao conhecimento da comunidade e das empresas ou concessionárias responsáveis por recebimento de valores de contas, pelos meios legais, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º. O descumprimento da presente Lei por parte das empresas ou concessionária responsável pelo recebimento de valores de contas, poderá ensejar, sem prejuízo de ação judicial competente, a aplicação de sanções e multas administrativas.
Parágrafo Único. As sanções e multas administrativas a que se refere o caput desse artigo, serão regulamentas pelo Poder Executivo dentro de 30 (trinta) dias, contados partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 16 de Maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C25C3A28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 070/2023

DECRETO N°.70/2023

SÚMULA: Rescinde contrato e dá outras providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Município de Querência do Norte e a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI possuem um contrato de Execução de Obra, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS (3.850 METROS) – CONVÊNIO 488/2021 FEAP/SEAB, firmado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2022 – CONTRATO 109/2022

CONSIDERANDO que a ordem de serviço para início das obras é de maio de 2022, sem qualquer inicio das obras;

CONSIDERANDO que embora Notificado mais de uma vez sobre os atrasos e a infringência contratual, a empresa quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela demora não passam de meros argumentos, sem qualquer subsídio, o que revela total descaso e desrespeito com a administração pública e os moradores do município;
CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do contrato 109/2022, que trata da rescisão unilateral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir unilateralmente o contrato 109/2022, firmado entre o Município de Querência do Norte e a empresa Eco Sul Brasil Construtora Eirelli, em razão do exposto e por absoluta infringência contratual, sem prejuízo do prosseguimento de processo administrativo paralelo para aplicação da multa contratual e eventual prejuízo causado pelo não realização da obra.

Artigo 2º - Caso seja necessário realinhamento de preços para execução da obra, a diferença de preço deve ser cobrada da empresa Eco Sul, visto que a mesma foi causadora exclusiva da não realização da obra e da presente rescisão;

Artigo 3º - Seja formalmente comunicada a empresa da presente decisão.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 16 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:114511E4

LICITAÇÃO
INEX 14/2023 COM

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.197.123/0001-74, com a intenção de se credenciar para terceirização de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio, auxilio médico para procedimentos de laqueadura, cesariana.

Querência do Norte – PR, 12 de maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5FE1ED24

LICITAÇÃO
INEX 14/2023 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , inscrita no CNPJ nº. 37.197.123/0001-74, com a intenção de se credenciar para terceirização de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio, auxilio médico para procedimentos de laqueadura, cesariana.

Querência do Norte – PR, 12 de maio de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A03B336C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR.
Objeto: Proporcionar qualidade de vida a população, através de serviço na separação e destinação do lixo reciclável, realizar ações destinadas à organização dos trabalhadores responsável pela separação dos materiais recicláveis no Município. Desenvolver melhor condições para coleta de lixo reciclável junto ao município, com objetivo de preservação ao meio ambiente.
O valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Duração: 16/05/2023 a 15/05/2024
Data de assinatura: 16/05/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40123504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 51, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 51, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal n° 520, de 27/11/2001,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme segue abaixo:

I – Representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal:
1 – Ataliba Do Prado Andrade;
2 – Sabrina Guiessman;
3 – Rodrigo Meinelecki;
4 – Joel Pedro Mordaski.

II – Representantes de Entidades Sindicais:
1 – Moacir José Piontkievicz;
2 – Jaime Antonio Piloni.

III – Representante de Restaurantes e similares:
1 **–** Luir Campos Camargo.

IV– Representante de Agencia de Turismo local:
1 – Rosilda do Rocio Miranda.

V – Representante dos proprietários de atrativos turísticos:
1 **-** Elizete Aparecida De Assis Ribas.

VI – Representante da Associação Comercial Industrial:
1 **–** Fabio Lucas Souza de Matos.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Turismo em sua primeira reunião, que deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, elegerão dentre os membros o presidente que deverá ser eleito por maioria simples dos presentes.

Art. 3º O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades desde que sua indicação seja aprovada em reunião ou conselho, devendo seus nomes constarem na respectiva ata de aprovação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 11 de maio 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:138C7EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº03/2023**, **objeto:** Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº93/2023 – SECID. HOMOLOGANDO** seu objeto a **empresa**: **R C CAMPOS FARIAS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70, com o Valor Global de R$ 351.616,97 (Trezentos e cinquenta um mil seiscentos e dezesseis reais e noventa sete centavos),** serviços a serem executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com prazo de 300 (trezentos) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:27F40370

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/08/2023 DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 118/08/2023 de 10 de abril de 2023."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 18/05/2023** o contido na Portaria nº 118/08/2023 de 10 de abril de 2023, onde concedia Afastamento do trabalho para tratamento de saúde ao servidor Jairo Nunes Fernandes. Revogado o Afastamento mediante Perícia Médica.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2023 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:128C2531

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Função de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal para acompanhamento e fiscalização de Execução de Contrato de Pavimentações e Recapes Asfálticos".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 19993; que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos de Pavimentações e Recapes Asfálticos, por representantes da Administração especialmente designado.

RESOLVE

Art. I- Designar os servidores abaixo indicados, pelo período **até 31 de Dezembro de 2.023**, para exercer a Função de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos Administrativo de **Pavimentações e Recapes Asfálticos**, no âmbito de Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Anderson Luiz Borgo	Gestor de Contratos	037.226.429-81	8.341.349-2
José Fogaça Filho	Fiscal de Contratos	738.306.239-68	5.002.587-0

Art. 2º - O exercício da função de **Gestor e Fiscal de Contratos** será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de maio de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6DE0B76E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA IATECOLA ZANUTO no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/04/2022 à 04/04/2023 a Servidora pública Municipal **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO**, portadora da CI/RG n° 10.186.102-3/PR, inscrito no CPF nº 080.378.469-46 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº120 de 16/05/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/20223 à 30/06/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E34484A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOEL JOSÉ DOS SANTOS, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 ao Servidor público Municipal **JOEL JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 5.198.929-5/PR, inscrito no CPF nº 025.133.439-21 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº121 de 16/05/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B3C70680

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da CI/RG n° 5.999.868-4/PR, inscrito no CPF nº 858.131.259-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº122 de 16/05/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:AC71332F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA SILVA MOREIRA no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG n° 5.431.128-1/PR, inscrito no CPF nº 022.968.869-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº'123 de 16/05/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E4C369D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDEIR BATISTA DA SILVA, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023 ao Servidor público Municipal **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº124 de 16/05/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0F2D9494

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/08/2023

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 03/05/2023 a 31/05/2023 (29 dias) por motivo de TRATAMENTO DE SAÚDE com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 03/05/2023 a 31/05/2023, ao Servidor Público Municipal, Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA , ocupante do Cargo de VIGIA, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **VIGIA,** ao Servidor Público Municipal , **Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA** , no período de **03/05/2023 a 31/05/2023 (29 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **03/05/2023 a 31/05/2023 (29 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 03/05/2023 a 31/05/2023 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 03/05/2023 a 31/05/2023 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8127F89E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÃ
CNPJnº 39.430.482/0001-55.
OBJETO:PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR NO 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – 2023, FASE REGIONAL COM MUNICÍPIO SEDE UBIRATÃ – PR, EVENTO A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL:**R$ 200,00 (duzentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2023
FUNDAMENTO: Amparo legal no inciso I, Art. 25, da Lei 8666/93 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:AC75C337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.053, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, com futura alienação onerosa bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.
Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:
a) Imóvel com área total de 2.785,68 m², (dois mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), correspondente aos LOTES: 02 matriculado sob nº 29.159 e 03 matriculado sob n° 29.160, da quadra 510, localizado na rua projetada "E", no PARQUE INDUSTRIAL DE REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.
b) Imóvel com área total de 7.220,36 m² (sete mil duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos LOTES: 01 matriculado sob n° 29.177, 02 matriculado sob n° 29.178,N° 10 matriculado sob n° 29.186,N° 9 matriculado sob n° 29.185, N° 8 matriculado sob n° 29.29.184, N° 7 matriculado sob n° 29.29.183 e N° 6 matriculado sob n° 29.29.182, da QUADRA 512, localizado na ruas projetadas "C" esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/Pr, do livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/Pr. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.
c) Imóvel com área total de 1.000,00 m², (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob o nº 29.198, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.
d) Imóvel com área total de 2.000,00 m², (dois mil metros quadrados), correspondente aos LOTES: 08 matriculado sob o nº 29.204 e 10 matriculado sob nº 29.206, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.
Art. 3º A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.
§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de

faturamento, que corresponde aos primeiros cinco anos de funcionamento.
§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.
Art. 4º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.
Art. 5º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.
Art. 6º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, constantes em leis anteriores, especificamente no que diz respeito aos lotes: 02 matriculado sob nº 29.159 da quadra 510, 03 matriculado sob n° 29.160 da quadra 510, 01 matriculado sob n° 29.177 da quadra 512, 02 matriculado sob n° 29.178 da quadra 512, 10 matriculado sob n° 29.186 da quadra 512, 09 matriculado sob n° 29.185 da quadra 512, 08 matriculado sob n° 29.29.184 da quadra 512, 07 matriculado sob n° 29.29.183 da quadra 512,0 6 matriculado sob n° 29.29.182 da quadra 512, 02 matriculado sob o nº 29.198 da quadra 515, 08 matriculado sob o nº 29.204 da quadra 515 e 10 matriculado sob nº 29.206 da quadra 515, do PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CAE6A37C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.054, DE 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal em exercício, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** conforme segue:

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031 Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas. Desportivas e Outras
3355.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 22.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Livre: R$ 22.800,00

Art. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36C7CC78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.149/2023 16/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 16/05/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº13:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANA ALICE RODRIGUES PERON	RG Nº 12.423.492-1SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F3C1476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 84 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Moacyr Oldra, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (16 a 25 de maio de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CARMEM LÚCIA CASANOVA STACHELSKI	16º	AC
MARIA EDUARDA PALINSKI	17º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em exercício
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____
Valor: R$ _____
2. _____
_____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ ____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ ___, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C0A8D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inova Soluções em Telecomunicação Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 52.119,96 (cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:08BB0E1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 132 DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia Kellen Fernandes Krenchinski para o cargo efetivo de Fonoaudióloga.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 10 de dezembro de 2009, e 1841 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Kellen Fernandes Krenchinski**, para o cargo efetivo de **Fonoaudióloga,** Nível 14-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DB7602D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1214/2023

SÚMULA: CRIA PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PROGRAMA CIDADE LIMPA E SAUDÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕIES PRELIMINARES, DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.
Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Urbano e Rural do Município de Reserva do Iguaçu, o qual terá o seu funcionamento regulado pelas normas fixadas por esta Lei.

Seção II - Da Denominação e Dos Objetivos

Art. 2º O Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Urbano e Rural do Município de Reserva do Iguaçu, criado por esta Lei, denominar-se-á "Programa Cidade Limpa e Saudável" e tem como propósito atingir os seguintes objetivos:

I - Proporcionar oportunidade de trabalho e de renda mínima a pessoas carentes do Município, visando o combate à fome e à desnutrição;
II - Manter o perímetro urbano da cidade, especialmente as suas vias públicas devidamente limpas e conservadas;
III - Melhorar o aspecto do centro comercial da cidade;
IV - Promover a coleta adequada do lixo em todas as vias públicas da cidade;
V - Reduzir os pontos ou focos de contaminação e de transmissão de doenças;
VI - Proporcionar condições de lazer e de recreação aos munícipes, através do aproveitamento adequado das vias e logradouros públicos, bem como o incentivo ao turismo;
VII - Preservar o patrimônio público, através da conservação das redes e galerias coletoras do esgoto domiciliar da realização de pinturas, capinas, ajardinamento e outros serviços;
VIII - Desenvolver outras ações não relacionadas nos incisos I a VII deste Artigo, que estejam afetas e relacionadas com a limpeza urbana e conservação do patrimônio público existente no perímetro urbano do Município.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO E DO CUSTEIO
Seção I - Da Coordenação

Art. 3º O Programa "Cidade Limpa e Saudável" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as quais compete proporcionar as condições estruturais para o funcionamento e desenvolvimento do mesmo, especialmente:
I - Colocar a disposição do programa, as máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas indispensáveis para a execução das atividades;
II - Colocar a disposição do Programa os materiais e insumos necessários e indispensáveis para a execução das atividades;
III - Definir os locais de atuação e desenvolver a programação dos serviços a serem executados;
IV - Sugerir ao Prefeito municipal, medidas que visem à melhoria e racionalidade funcional do programa.

Seção II - Do Custeio

Art. 4º O Programa "Cidade Limpa e Saudável", será custeado através de dotações orçamentárias previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município vigente, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DA SELEÇÃO
Seção I - Dos Participantes

Art. 5º Poderão participar do Programa "Cidade Limpa e Saudável todas as pessoas residentes no Município de Reserva do Iguaçu que preencham os seguintes requisitos:
I - Residir comprovadamente no município de Reserva do Iguaçu;
II - Não estar exercendo outra atividade remunerada;
III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 60 (sessenta) anos de idade.
IV - Submeter-se às normas e regras estabelecidas no "Termo de Adesão do Programa";
V - Submeter-se a parecer da Assistência Social.

Seção II - Da Seleção

Art. 6º A seleção da Equipe Executora do Programa ou dos Participantes, em número máximo de 30 (trinta) pessoas, será realizada pela Secretaria de Assistência Social, a quem compete cadastrar e selecionar as pessoas que irão participar do programa, atendendo os requisitos relacionados nos Incisos I a V, do Artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As pessoas selecionadas poderão participar do Programa por um período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que no final deste

período deverão ser substituídas por outras pessoas devidamente cadastradas e selecionadas.
Parágrafo único: As pessoas selecionadas para participar do Programa, desenvolverão as suas atividades, em equipe de 06 (seis) pessoas, em uma jornada máxima semanal de 01 (um) dia útil de trabalho, mediante escala elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o desenvolvimento do Programa, funcionar em sistema de rodízio entre os participantes.

Art. 8º A permanência de participantes no Programa além do prazo estabelecido no Artigo 7º desta Lei, dependerá da falta de participantes devidamente cadastrados e selecionados.

CAPÍTULO IV - DA ADESÃO, DA RETRIBUIÇÃO E AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.
Seção I - Da Adesão

Art. 9º A adesão dos participantes ao Programa, será promovida mediante a assinatura de Termo de Adesão, entre o (a) interessado (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 A assinatura do Termo de Adesão a que se refere o Artigo 9º desta Lei, não implica em vínculo empregatício com o Município de Reserva do Iguaçu e a assinatura do mesmo é condição limitante e indispensável para a participação no Programa.

Seção II - Da Retribuição

Art. 11 Aos participantes no Programa "Cidade Limpa e Saudável" será concedido pelo Município de Reserva do Iguaçu, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de alimentos no valor de R$ 00,00 (reais), não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa.

Art. 12 O valor da retribuição fixado no Artigo 11 desta Lei, poderá ser revisto e atualizado, mediante a expedição de Decreto Executivo, a critério do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu.

Seção III - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos necessários a fiel execução da presente Lei.

Art. 14 Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada a promover o cadastramento e seleção das pessoas interessadas na adesão ao Programa criado por esta Lei, bem como as respectivas escalas semanais de trabalho.

Art. 15 Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada a levar a efeito todas as providências necessárias à estruturação, implementação e desenvolvimento do Programa, definindo, inclusive, o Plano de Trabalho, as atividades e tarefas a serem desenvolvidas, bem como, o horário de execução das mesmas.

Art. 16 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social firmar parcerias com as demais Secretarias Municipais, podendo ser disponibilizado pessoal ou dotação orçamentária para a execução do Programa.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:6E1304CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1216/2023

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR, DISPÕE SOBRE A DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA A LEI Nº 745/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, bem como normas relativas à nomenclatura de vias e a numeração das edificações, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

Art. 2° Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais, incumbe cumprir e zelar pela observância dos preceitos desta Lei.

Art. 3° A prestação de serviços públicos, as execuções de atividades econômicas no território municipal submetem-se ao controle pelo Município nos termos desta Lei.
§1º A prestação dos serviços públicos e a execução de atividades econômicas observarão os princípios e normas de poder de polícia aplicáveis pelo Município, quando forem realizados em todo o território municipal.
§2º A prestação dos serviços públicos e a execução das atividades econômicas localizadas em imóveis públicos municipais ou sob gestão do Município observarão:
I – Os princípios e normas de poder e de polícia incidentes em razão da localização, do tipo de atividade desenvolvida ou do tipo de material utilizado, mesmo que não haja necessidade de licenciamento;
II – Os princípios e normas de gestão do patrimônio municipal; e
III – Os direitos de vizinhança.
§3º Na execução, direta ou indireta, de serviços públicos e atividades econômicas pelo Município, observar-se-á, no que couber, o disposto nesta Lei, exceto se houver norma mais específica aplicável.
§4º As medidas previstas nesta Lei deverão, ainda, ser interpretadas e aplicadas sempre em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica e o Plano Diretor Municipal, bem como outras leis específicas, tais como de:
I – Perímetro Urbano e Rural;
II – Parcelamento do Solo;
III – Uso e Ocupação do Solo;
IV – Sistema Viário;
V – Meio Ambiente;
VI – Vigilância Sanitária;
VII – Obras e Edificações;
VIII – Tributos Municipais; e
IX – Outras leis e atos normativos ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.
§5º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Atividades econômicas – toda produção e comercialização de bens e a prestação de serviços disciplinados pelo direito privado, sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica, incluindo entidades da administração pública, de forma remunerada ou não;
II – Serviço público – toda execução de atividades disciplinadas por normas de direito público, sob a responsabilidade direta de entidade da Administração Pública ou de concessionária ou permissionária de serviço público, de forma remunerada ou não;
III – Imóvel público municipal – aquele submetido à propriedade do Município;
IV – Imóvel sob gestão municipal – aquele, que embora não seja de propriedade do município, esteja sob sua administração por força de contrato ou convênio.

§6º Submete-se a esta Lei qualquer estabelecimento destinado à concentração de pessoas, independentemente da prestação de serviço, exercício de atividade econômica ou venda de ingressos, incluindo-se templos, arenas esportivas, ginásios e quaisquer instalações para realização de eventos localizados em áreas públicas ou particulares.

Art. 4° Qualquer serviço público ou atividade econômica somente poderá ser realizado ou fixar-se no território municipal após a prévia aprovação pelo Município, nos termos desta Lei.
§1º Os serviços públicos e as atividades econômicas dependentes de licença ou autorização do Estado do Paraná ou da União não estão dispensados da aprovação pelo Município, conforme previsto nesta Lei.
§2º As autorizações e as permissões serão expressas por meio da respectiva licença, que, para efeitos de fiscalização, deverá ser exposto em local próprio e facilmente visível, ou ser portado pelo profissional autorizado exibido à autoridade municipal sempre que esta o solicitar.
§3º A concessão da licença ou autorização poderá ser condicionada à execução de reformas ou instalações no imóvel, que serão determinadas pela Prefeitura, de forma a garantir as exigências legais.

Art. 5° O Município promoverá a cobrança correspondente:
I – Ao efetivo exercício do poder de polícia, nos termos do Código Tributário Municipal, fixando taxas de licenciamento, autorização e fiscalização de estabelecimentos, conforme a complexidade de licenciamento e fiscalização da atividade econômica; e
II – A Utilização do patrimônio público, conforme o caso e a área da cidade.
§1º A cobrança poderá deixar de incidir nos casos previstos em lei, observado sempre, o interesse público.
§2º A não incidência da cobrança não dispensa a prestação do serviço público ou a execução da atividade econômica da prévia aprovação municipal.

Art. 6° Todos os serviços públicos ou atividades econômicas realizadas em território municipal serão objeto de fiscalização permanente do Município, no tocante a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ecológico, à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e rural e à proteção do patrimônio histórico - cultural, nos limites da competência municipal.
§1º O Município atuará segundo o que estabelece a legislação municipal, exigindo a observância das condições gerais de funcionamento previstas no ato de aprovação para o exercício de serviço público ou de atividade econômica.
§2º Em caso de delegação de competência de fiscalização de legislação Estadual ou Federal, o Município exercerá as atribuições conforme o disposto no ato ou convênio correspondente.

Art. 7° O controle e a fiscalização de que trata esta Lei deverão ser complementados por:
I – Ações permanentes voltadas para a difusão da legislação municipal e dos procedimentos necessários ao seu cumprimento; e
II – Programas e ações voltados para educação ambiental, saúde pública e valorização da cidadania.

Art. 8° A ação municipal de controle dos serviços públicos e execução de atividade econômica terá como referência o estabelecimento localizado em território municipal.
§1º Será considerado estabelecimento cada complexo de bens que constitua uma unidade fisicamente autônoma para prestação de serviço público ou execução de atividade econômica, ainda que represente apenas parte do conjunto de atividades de Administração Pública, do empresário ou sociedade empresária.
§2º Serão considerados estabelecimentos distintos para fins desta Lei aqueles que:
I – Embora no mesmo local e com atividades idênticas, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; e
II – Embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica e exerçam atividades idênticas, estejam situadas em prédios ou locais distintos.

Art. 9° Os estabelecimentos em geral, sem prejuízo do que é exigido pelos vários segmentos da legislação municipal, deverão obedecer às condições de funcionamento impostas pela legislação sanitária, trabalhista, ambiental e de segurança.

CAPÍTULO II
Das Infrações e das Penalidades

Art. 10. Constitui infração ou contravenção toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, ou de outras leis, decretos, resoluções e atos emanados do Governo Municipal.

Art. 11. Será considerado infrator ou contraventor todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar a infração ou contravenção.
Parágrafo único. São também considerados infratores:
I – Os que sem motivos de força maior ou sem impedimento se recusarem a servir como testemunha no ato de uma infração ou contravenção;
II – Os encarregados de execução do Código Municipal, que, tendo conhecimento da infração deixar de punir o infrator.

Art. 12. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observado o limite máximo da Lei.

Art. 13. A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e pelos meios hábeis e o infrator se recusar a satisfazê-lo no prazo legal.

Art. 14. Nas reincidências, as multas serão cominadas ao dobro, não podendo, porém, exceder o limite legal.

Art. 15. Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I – a maior ou menor gravidade da infração;
II – as suas circunstâncias, atenuantes ou agravantes; e
III – os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.
Parágrafo único: Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC) a definição da gravidade da infração e consequentemente a fixação da multa a ser aplicada, considerando os prejuízos ao Município, decorrentes da infração cometida.

Art. 16. As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do Código Civil.

Art. 17. A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei será punida com multa de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Município) variável segundo a gravidade da infração.

CAPÍTULO III
Da Apreensão de Bens

Art. 18. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.
Parágrafo único: Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

Art. 19. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal.
§1º A devolução dos objetos apreendidos só se fará mediante apresentação de nota fiscal e após pagas as multas que tiverem sido aplicadas, exceto produtos contrabandeados, falsificados ou obtidos de forma ilegal que não serão devolvidos.
§2º Prescreve em 15 (quinze) dias o direito de retirar objetos apreendidos.
§3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
§4º As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.

§5º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

Art. 20. Não são diretamente passíveis das penas definidas neste capítulo:
I – os menores de dezoito anos que agiram sem discernimento;

Art. 21. Sempre que a contravenção for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I – sobre os pais, tutores, ou pessoas sob cuja guarda estiver menor;

CAPÍTULO IV
Dos Autos de Infração

Art. 22. São autoridades para lavrar autos de infração os fiscais designados pelo Município.

Art. 23. Dará também motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas desta Lei, que for levada ao conhecimento do departamento competente por servidor municipal ou cidadão que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, o Departamento competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 24. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais, podendo ser impressos.

Art. 25. O auto de infração conterá obrigatoriamente:
I – O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II – O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constitutivo da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;
III – O nome do infrator;
IV – Dispositivo violado;
V – A assinatura de quem o lavrou, do infrator e, de pelo menos, uma ou mais testemunhas capazes, quando as houver;
VI – Prazo de defesa prévia.
§1º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa testemunhada, fazendo-se por escrita a observação, e assinando as testemunhas de fato.
§2º Também no caso de recusar as testemunhas a assinar, a recusa será tomada por termo, coligindo o atuante os elementos de prova suficientes à abertura do processo de execução.

CAPÍTULO V
Do Processo Administrativo

Art. 26. Quando ocorrer a hipótese a que se refere o artigo 25, § 2º, o processo de execução será aberto, em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do ocorrido, mediante a demonstração objetiva do ato ilícito, feito pelo autuante.

Art. 27. O Departamento competente designará um servidor municipal para servir de fiscal no processo.
§1º No curso do processo de execução serão, sempre que arroladas, ouvidas as testemunhas do fato, as quais serão notificadas a prestar seus depoimentos.
§2º O infrator terá prazo de 08 (oito) dias corridos para apresentar defesa junto à Prefeitura Municipal.

Art. 28. Não sendo apresentada defesa no prazo estabelecido no artigo 27, § 2º, será o infrator considerado revel, sendo o processo concluso, a ser encaminhado ao Conselho Municipal, para julgamento.
Parágrafo único: Se a decisão for contra o infrator, o mesmo terá 15 (quinze) dias, sendo dispensado de intimação, para efetuar o recolhimento da multa que lhe for imposta; decorrido esse prazo sem o pagamento será a multa inscrita como Dívida Ativa, extraindo-se certidão para proceder-se a cobrança executiva.

Art. 29. Apresentada a defesa sobre a mesma falará o autuante ou servidor ou cidadão que tiver presenciado o fato e será feita a comunicação às autoridades municipais.
§1º Em seguida, será o processo concluso ao chefe da fiscalização, que julgará de seu mérito, firmando a penalidade cabível ou julgando improcedente o auto.
§2º Ao infrator será dado conhecimento da decisão proferida, pessoalmente ou através da publicidade pela imprensa local ou por editais afixadas em lugar público.
§3º Se a decisão proferida confirmar o julgamento preliminar, mantendo as multas, serão estas, uma vez pagas na forma da Lei recolhidas à receita municipal, pela rubrica própria.

Art. 30. Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de até 30 (trinta) dias, para o início do seu cumprimento, e prazo razoável para sua conclusão, definido pelo Poder Público.
Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, observadas as formalidades legais.

Art. 31. No processo previsto nesse Capítulo serão observados sempre os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI
Da Higiene Pública e dos Logradouros Públicos
Seção I
Da Higiene das Vias Públicas

Art. 32. O serviço de coleta de lixo e de limpeza de ruas, praças, e logradouros públicos serão executados diretamente pela prefeitura ou por concessão e ou permissão dos serviços a empresas privadas mediante processo licitatório.

Art. 33. Os moradores prestadores de serviços, comerciantes e industriais são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriças à sua residência ou estabelecimentos.
Parágrafo único: É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as sarjetas e bocas de lobo dos logradouros públicos.

Art. 34. É proibido fazer varredura do interior dos prédios e dos terrenos, para a via pública e bem assim, despejar ou atirar papéis ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 35. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Município).

Seção II
Da Higiene dos Terrenos e Edificações

Art. 36. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza, os seus quintais, pátios, calçadas, prédios ou terrenos não ocupados.
§1º Os Proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.
§2º É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou resíduos de qualquer natureza.
§3º É obrigatório aos proprietários realizarem a manutenção de árvores em frente de seus lotes.
§4º É proibido o descarte e/ou depósito de lixo em qualquer terreno do Município.
§5º Os proprietários de terrenos vagos são obrigados a mantê-los sempre limpos, sendo que:
I – aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo e outros detritos, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que proceda a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados; e
II – Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento nas

despesas efetuadas, bem como taxa de administração e correção monetárias da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento, que serão lançados em dívida ativa.
III – Fora dos dias previamente destinados para coletas do entulho, será feito às expensas do proprietário, ou morador.

Art. 37. O lixo das habitações e dos estabelecimentos prestadores de serviços, comércio, indústria, serão recolhidos em vasilhames ou latões apropriados providos de tampas, em sacos plásticos ou através de outro processo previamente aprovado pela Prefeitura Municipal, para ser removido pelo serviço de limpeza pública ou empresa terceirizada autorizada pela Prefeitura.
§1º Os resíduos de fábricas e oficinas, restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições e resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos serão removidos a custa dos respectivos inquilinos ou proprietários e depositados em locais previamente estabelecidos pelo poder público municipal.
§2º Quando da disponibilização da coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal estabelecerá critérios para o procedimento de coleta.

Art. 38. O Lixo Hospitalar proveniente de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde serão acondicionados de acordo com legislação específica e recolhidos pelos serviços de limpeza pública ou empresa terceirizada autorizada pela Prefeitura, estando os estabelecimentos sujeitos a taxas especiais, a coleta da incineração do lixo, a serem previstas em lei específica.

Art. 39. Nenhuma edificação situada em logradouro público poderá ser desprovida de instalações sanitárias.
Parágrafo único: Serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem tomadas pelo proprietário em relação aos locais e tipos de fossas, para escoamento sanitário.

Art. 40. Os reservatórios de águas deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – Vedação total que evite o acesso de substâncias ou insetos que possam contaminar a água;
II – Facilidade de sua inspeção por parte da fiscalização sanitária; e
III – Tampa removível.

Art. 41. As chaminés de quaisquer espécies, de fogões de casas, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não cause incômodos à vizinhança, altura essa determinada por legislação específica.
Parágrafo único: O poder público municipal exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento da qualidade do ar e do meio ambiente de acordo com as normas legais do município, estado e União.

Art. 42. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente 05 (cinco) a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Município), de acordo com a gravidade e com a reincidência.

Seção III
Da Higiene da Alimentação

Art. 43. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitária do Estado e União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas ao consumo pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 44. Não será permitida a exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, ou com prazos de validade vencidos, os quais serão aprendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial, do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§2º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
§3º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial e a conseqüente interdição do mesmo.

Art. 45. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I – o estabelecimento terá para depósito de verduras que podem ser consumidas sem cozimento, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;
II – as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, em material lavável, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das ombreiras das portas externas.

Art. 46. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósitos de alimentos, não serão permitidas a guarda ou venda de substâncias que possam adulterá-los, avariá-los ou deteriorá-los.

Art. 47. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cozimento, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 48. As fábricas de doces, massas, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão ter:
I – o piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos de material impermeabilizante, até a altura dois metros; e
II – as janelas e aberturas das salas de preparo dos produtos devem ser teladas e a prova de insetos.

Art. 49. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carne, supermercados e vendedores regularmente autorizados pelo órgão competente de saúde pública.
Parágrafo único. Além das exigências que lhes forem aplicáveis relativas a todo estabelecimento comercial, os açougues e casas de carne deverão atender aos seguintes requisitos:
I – as paredes terão até dois metros de altura e revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;
II – as pias de lavagem terão ligação com caixa de gordura para a rede de escoamento; e
III – as câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes e dos demais alimentos perecíveis.

Art. 50. Os açougueiros e proprietários de casas de carnes ficam obrigados a:
I – Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e higiene;
II – Entregar em domicílio somente carnes transportadas em veículo ou recipientes apropriados; e
III – Vender somente produtos com inspeção da saúde pública.

Art. 51. Os açougueiros e proprietários de casas de carnes ficam expressamente proibidos de:
I – Admitir ou manter no estabelecimento, empregados que não sejam portadores de carteira sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente;
II – Vender produtos não industrializados fora do estabelecimento; e
III – Transportar para o estabelecimento, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene.

Art. 52. Aos açougues, casas de carne, supermercados e vendedores autorizados, é permitida a venda de assados, destinados ao consumo público, devidamente acondicionados.

Art. 53. As disposições deste capítulo aplicam-se, no que couberem, as peixarias.

Art. 54. Não é permitido destinar ao consumo carnes frescas de animais ou aves que não tenham sido abatidos em frigoríficos ou

abatedouros devidamente inspecionados, sob pena de apreensão do produto, além de multa prevista neste capítulo.
Parágrafo único: Todos os estabelecimentos de abate ficam obrigados a instalar esgoto industrial, aprovado pelos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que as águas servidas poluam córregos, represas ou terrenos adjacentes.

Art. 55. Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras livres os agricultores e produtores do Município.
Parágrafo único: O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo Municipal.

Art. 56. Toda água que venha servir na manipulação, conservação ou preparo de gêneros alimentícios deve ser comprovadamente pura, isenta de qualquer contaminação.

Art. 57. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições desta Lei que lhe são aplicáveis, deverão ainda observar as seguintes:
I – Zelarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias;
II – Terem carrinhos de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal;
III – Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impureza e insetos; e
IV – Usar vestuários adequados e limpos.
Parágrafo único: Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais vedados pela Prefeitura Municipal ou pela Saúde Pública.

Art. 58. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Município), de acordo com a gravidade.

Seção IV
Da Proteção à Saúde

Art. 59. É proibido fumar em estabelecimentos públicos, fechados, onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I – Auditórios, salas de conferência, e de convenções;
II – Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;
III – Corredores, salas de enfermagens de hospitais e casas de saúde;
IV – Centros de educação e salas de aula de escolas públicas ou particulares;
V –Transporte coletivo, táxis e ambulâncias;
VI – Elevadores;
VII – Restaurantes, lanchonetes, prédios públicos; e
VIII – Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamento e depósitos de material de fácil combustão, abertos ou fechados.
§1º Nos locais a que aludem os incisos deste Artigo é obrigatória a afixação de cartazes ou avisos indicativos da proibição, em posição de fácil visibilidade, na proporção de 01(um) aviso para cada 50,00m² (cinqüenta metros quadrados).
§2º Nos locais a que se refere o inciso VIII deste Artigo, nos cartazes ou avisos deverão constar ainda o dizer "**material inflamável**".

Art. 60. É considerado infrator deste Artigo o fumante e o estabelecimento/entidade obrigado ao cumprimento das determinações deste Artigo.

Art. 61. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a gravidade.

Seção V
Do Controle da Poluição Ambiental

Art. 62. É proibido comprometer as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água e ar causados por substâncias sólidas, líquidas, gasosas, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
I – Crie ou possa criar condições ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II – Cause danos à flora e fauna; e
III – Comprometa a limpeza das águas.

Art. 63. Os esgotos ou resíduos sólidos não poderão ser lançados nas galerias de águas pluviais.

Art. 64. O poder público municipal zelará pelo cumprimento da legislação Federal ou Estadual relativos ao meio ambiente e em todo território do Município.

Art. 65. As autoridades municipais incumbidas da fiscalização para fins de controle de poluição ambiental terão livre acesso a qualquer dia e hora, a instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas.

Art. 66. Na infração de qualquer artigo desta seção, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I – Multa correspondente de 50 (cinqüenta) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a gravidade.
II – Multa de valor a ser definido pelo Município para empresas que causarem graves danos ambientais;
III – Restrição de incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

Seção VI
Da Flora e da Fauna

Art. 67. A Prefeitura Municipal colaborará com a União e o Estado para fiscalizar o cumprimento da legislação destinada à proteção da fauna e da flora nos limites do Município.

Art. 68. Considera-se de preservação permanente, as diversas formas de vegetação nativa previstas no Código Florestal Brasileiro e demais disposições legais dos diversos órgãos competentes.
Parágrafo único. A licença de corte ou retirada poderá ser negada se a mata for considerada de utilidade pública.

Art. 69. Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular.

Art. 70. É proibido cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro e da Legislação Estadual específica.
Parágrafo único: Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvores importará no imediato plantio da mesma ou de uma nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Art. 71. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixação de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 72. As espécies da fauna silvestre em qualquer fase de seu desenvolvimento, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de interesse comum, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou aprisionamento.

Art. 73. É proibida a comercialização de espécimes da flora e fauna silvestres, ou de objetos deles derivados, sem a prévia autorização do órgão competente.

Art. 74. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO VII
Das Diversões Públicas e da Circulação
Seção I
Do Sossego e Bem-Estar Público

Art. 75. É expressamente proibido aos estabelecimentos de qualquer natureza, a exposição de cartazes, gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.
Parágrafo único: A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 76. Só serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagos do Município nos locais designados pela Prefeitura Municipal ou órgão competente como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Art. 77. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
Parágrafo único: As desordens, algazarras ou barulhos verificados nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para o funcionamento, na reincidência.

Art. 78. É expressamente proibido perturbar o sossego público, com ruídos ou sons excessivos, evitáveis, tais como:
I – os de motores de explosão desprovidos de silenciadores, ou com estes em mal estado de funcionamento;
II – os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas, ou quaisquer outros aparelhos;
III – a propaganda realizada com alto-falantes, tambores, cornetas ou outros objetos ou meios sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
IV – os produzidos por arma de fogo;
V – os de morteiros, bombas, e demais fogos ruidosos;
VI – os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, entre as 22 (vinte e duas) horas do dia anterior e das 06(seis) horas do dia posterior; e
VII – os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.
Parágrafo único. Excetua-se das proibições deste artigo:
I – os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço; e
II – os apitos das rondas e guardas.

Art. 79. É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 23 horas e as 07 horas.

Art. 80. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07(sete) horas e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, e edificações residenciais.
Parágrafo único: Excetua-se da proibição deste artigo à execução de serviços públicos em situações de emergência.

Art. 81. A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, os padrões e critérios estabelecidos na legislação Federal e Estadual pertinentes.

Art. 82. As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta freqüência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio – recepção.
Parágrafo único: As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18(dezoito) horas, nos dias úteis.

Art. 83. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 5 (cinco) a 50 (cinqüenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a gravidade.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 84. Divertimentos públicos para os efeitos desta Lei, são os que realizarem nas vias públicas, ou em recintos de acesso público.

Art. 85. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia, por escrito, da Prefeitura.
Parágrafo único: Excetua-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede ou as realizadas em residências particulares.

Art. 86. Em todos os circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização, quando em serviço.

Art. 87. A armação de circos ou parques de diversão só poderá ser instalada em locais permitidos pela Prefeitura Municipal e sob a responsabilidade técnica de um profissional devidamente habilitado pelo CREA, após o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
§1º Ao conceder a autorização, que deverá ser por escrita, poderá a Prefeitura Municipal estabelecer as restrições ou condicionantes para o funcionamento.
§2º Para emissão da autorização, a Prefeitura Municipal deverá exigir nome do proprietário do empreendimento, cópia do RG e CPF, que deverão também ser anexados em local visível no empreendimento.
§3º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoria em todas as instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 88. Para permitir armação de circos ou parques em logradouros públicos, poderá a Prefeitura exigir, se julgar conveniente, um depósito, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo único: O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidos do mesmo as despesas feitas com tal serviço.

Art. 89. Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas a Prefeitura terá sempre em vista o sossego e a segurança pública da população.

Art. 90. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se da autorização da Prefeitura.

Art. 91. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 5 (cinco) a 10 (dez) UFM (Unidade de Fiscal Municipal), de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO VIII
Dos Locais de Culto

Art. 92. Em todos os locais de ofícios religiosos ou cultos, além das disposições estabelecidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e outros regulamentos estaduais, serão observadas:
I – os locais de uso público serão mantidos rigorosamente limpos;
II – as portas de entrada e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, moveis, e quaisquer outros objetos que possam dificultar a retirada do público em casa de emergência e deverão estar dimensionado e sinalizadas conforme o CSCIP;
III – Todas as portas de saída serão identificadas por inscrição indicativa e legível a distância;
IV – Haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
V – Medidas de precauções contra incêndio conforme recomendações do Corpo de Bombeiros.

Art. 93. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 10 (dez) a 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO IX

Do Trânsito Público

Art. 94. Compete ao Município estabelecer, dentro de seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização de trânsito em geral e a hierarquia das vias.

Art. 95. É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas vias, estradas, calçadas e passeios públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências de força maior o determinarem.
§1º As interrupções totais ou parciais do trânsito provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.
§2º Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de quaisquer materiais, restos de materiais de construção, nas vias públicas em geral, inclusive nas calçadas.
§3º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 96. Compreende-se a proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção nas vias públicas em geral.
§1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios ou terrenos será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três) horas.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos impedimentos causados ao livre trânsito.
§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas da remoção e guarda.

Art. 97. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública.

Art. 98. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas.
Parágrafo único. Os Proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo poderão ser autuados pelo poder público municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridades estaduais.

Art. 99. Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras, caminhões -betoneiras e caminhões que transportam terras, nas vias públicas.

Art. 100. É expressamente proibido danificar, encobrir ou retirar sinais colocados nas vias e logradouros públicos, para advertência de perigo ou sinalização de trânsito.

Art. 101. Fica autorizado ao poder Executivo Municipal exigir a fixação de tarjetas refletivas em todos os veículos de tração animal e similares.

Art. 102. Na infração de qualquer artigo deste capítulo (quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito), será imposta a multa correspondente de 10 (dez) a 20 (vinte) (Unidade de Referência do Município), de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO X
Das Medidas Referentes aos Animais

Art. 103. Os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos a depósito da municipalidade.
§1º O animal recolhido em virtude do disposto neste artigo deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e de taxa de manutenção respectiva.
§2º Não sendo retirado o animal neste prazo, devera a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação, ou doá-lo.

Art. 104. Os Proprietários de cães são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na época determinada pelos órgãos competentes.

Art. 105. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar ou praticar atos de crueldade contra os animais e aves, principalmente:
I – Transportar, nos veículos de tração animal, cargas ou passageiro de peso superior às suas forças;
II – Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
III – Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
IV – Castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar a custa de castigo ou sofrimento;
V – Conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa causar sofrimento;
VI – Abandonar em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos, feridos ou filhotes;
VII – Manter animais em depósito insuficiente sem espaço, água, ar, luz e alimento;
VIII – Usar de instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
IX – Usar arreio sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
X – Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado nesta Lei, que acarrete sofrimento para o animal.

Art. 106. Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança e de higiene e sanitária básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores, quando for o caso.

Art. 107. Fica terminantemente proibida a criação, dentro dos limites do perímetro da cidade de animais e aves que possam constituir focos de insetos ou que, de qualquer modo, possam causar incômodo e mal-estar à vizinhança, ou perigo à saúde pública.
Parágrafo único: A proibição estende-se a criação de abelhas.

Art. 108. Os possuidores de animais ou aves, na forma prevista no artigo anterior, serão notificados para removê-los no prazo máximo de sete dias, após o que a Prefeitura poderá fazer a apreensão dos mesmos.

Art. 109. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Parágrafo único: Qualquer funcionário público municipal poderá autuar os infratores, que deverá ser enviado à Prefeitura para fins de direito, devendo o auto respectivo ser assinado pelo funcionário, pelo autuado e por duas testemunhas.

CAPÍTULO XI
Da Extinção de Insetos Nocivos

Art. 110. Todo proprietário de imóvel, cultivando ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir, focos ou viveiros de moscas e mosquitos e demais insetos nocivos à saúde pública, existente dentro de sua propriedade.
Parágrafo único: Verificada infração ao disposto no presente artigo, será feita notificação ao proprietário, marcando-se o prazo máximo de vinte dias para a regularização do problema encontrado.

Art. 111. Se, no prazo fixado, não for extinto o foco de insetos nocivos, a prefeitura incumbir-se á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração, além da multa correspondente de 01 (uma) a 05 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XII
Das Vias e Logradouros Públicos

Art. 112. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I – Serão aprovados pela Prefeitura, quanto à localização;
II – Não perturbarem o trânsito público;
III – Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelo evento os estragos por acaso verificados;
IV – Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Art. 113. As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas pela prefeitura, a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídos, ficam obrigadas a recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos neles utilizados.

Art. 114. Para a utilização das vias públicas por caçambas devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I – Somente ocuparem áreas de estacionamento permitido;
II – Serem depositadas rente ao meio fio, na sua maior dimensão;
III – Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
IV – Não permanecerem estacionadas por mais de 7 dias.

Art. 115. Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno. Neste caso só poderá ser utilizada a área correspondente a metade da largura do passeio

Art. 116. A instalação de postes, linhas telefônicas e de força e luz, a colocação de caixas postais e hidrantes para serviço de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem de aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 117. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios.

Art. 118. As bancas para venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que atendidas as exigências da lei de licitações e satisfazendo as seguintes condições:
I – Terem a localização aprovada pela Prefeitura Municipal;
II – Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III – Não perturbarem o trânsito público;
IV – Serem de fácil remoção.

Art. 119. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar a título provisório, com mesas e cadeiras, partes do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique para o trânsito público uma faixa de passeio de largura de 02 (dois) metros.

Art. 120. Aos proprietários de imóveis rurais é proibido:
I – Fechar, estreitar, mudar ou remanejar as estradas municipais;
II – Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, ou cultivá-las, exceto quanto o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura Municipal;
III – Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros, e valetas laterais das estradas públicas;
IV – Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais de condomínio público;
V – Impedir, por qualquer meio, o escoamento de água pluvial nas estradas pública para os terrenos marginais;
VI – Escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas públicas;
VII – Colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas públicas; e
VIII – Danificar, de qualquer modo, as estradas públicas.

Art. 121. Os proprietários de terrenos marginais não poderão, sob qualquer pretexto, ou manter ou construir cercas de arames, cercas vivas, vedações, a não ser nos limites de sua propriedade.

Art. 122. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 10 (dez) a 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Município), além do reparo imediato do dano causado.

CAPÍTULO XIII
Dos Inflamáveis e Explosivos e dos Produtos Químicos

Art. 123. No interesse público a Prefeitura Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, e emprego de inflamáveis, explosivos e de produtos químicos.

Art. 124. Os depósitos de explosivos, inflamáveis e produtos químicos, só serão construídos em locais designados com licença especial da Prefeitura Municipal.
§1º Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo, em quantidade e disposição convenientes, de acordo com normas específicas do Corpo de Bombeiros.
§2º Todas as dependências e anexos do depósito de explosivos, inflamáveis ou produtos químicos serão construídos de material incombustível.

Art. 125. Não será permitido o transporte de explosivos, inflamáveis ou químicos sem as precauções devidas.

Art. 126. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros materiais inflamáveis, explosivos ou químicos, fica sujeito à licença especial da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.
Parágrafo único: A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

Art. 127. Não serão permitidas fábricas de fogos, inclusive de artifícios, pólvora e explosivos no perímetro urbano do município, devendo, portanto, localizar-se na zona rural e com licença especial da prefeitura e do Exército.
Parágrafo único: Somente será permitida a venda de fogos de artifícios através dos estabelecimentos comerciais autorizados que satisfaçam os requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 128. É expressamente proibido soltar balões em toda a extensão do Município.

Art. 129. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XIV
Das Queimadas e dos Cortes de Pastagens

Art. 130. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

Art. 131. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas, matos ou plantações que limitem com terras de outrem e/ou vias públicas, sem tomar as seguintes precauções:
I – Preparar aceiros de, no mínimo 7,00m (sete metros) de largura; e
II – Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcando dia, horário e local para lançamento do fogo.

Art. 132. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios, sem prejuízo das demais sansões cabíveis.

Art. 133. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XV
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Extração de Areia e Saibro

Art. 134. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e extração de areia e saibro depende de licença específica dos órgãos estaduais e

federais competentes, e da Prefeitura Municipal que a concederá observados aos preceitos da legislação pertinente, principalmente o EIA-RIMA (relatório de impacto ambiental), consoante na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 135. A licença será processada mediante a apresentação do requerimento assinado pelo empreendedor.

Art. 136. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo, findo esse prazo, deverá o empreendedor iniciar o Plano de Manejo.

Art. 137. Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 138. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedido.

Art. 139. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XVI
Dos Passeios, Muros e Cercas

Art. 140. Os terrenos, construídos ou não, com frente para vias públicas pavimentadas ou outros logradouros públicos, serão obrigatoriamente dotados de meio-fio em toda a extensão da testada.
§1º Compete ao proprietário do terreno a conservação do passeio, assim como do ajardinamento, que poderá cobrir parte da sua largura.
§2º Não será permitido o revestimento dos passeios formando superfície inteiramente lisa, ou com desnível que possa produzir escorregamento ou queda.

Art. 141. Poderão ser comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 142. Para construção dos muros e cercas, observar-se-ão as seguintes condições:
I – Na zona urbana em lotes com pavimentação:
a) Serão fechados com muros ou grades de ferro; e
b) Não poderão conter elementos cortantes ou pontiagudos, quando forem na divisa da frente e a uma altura inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
II – Na zona rural salvo acordo expresso entre os proprietários:
a) Cercas de arame farpado ou liso, com quatro fios no mínimo;
b) Cercas vivas de espécies vegetais adequadas e resistentes; e
c) Telas de fios metálicos.

Art. 143. Os proprietários de terrenos marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, vedações, a não ser nos limites de sua propriedade.

Art. 144. A Prefeitura Municipal poderá exigir a construção de muros de arrimo para terrenos situados acima ou abaixo do nível das vias públicas na zona urbana ou rural, para a segurança das mesmas.

Art. 145. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 20 (vinte) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XVII
Da Nomenclatura das Vias Públicas e Numeração dos Prédios
Seção I
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 146. A denominação das vias e logradouros públicos será realizada mediante aprovação do Legislativo Municipal.
Parágrafo único: Para a denominação das vias e logradouros públicos deverá ser obedecido o seguinte critério:
I – Não poderão ser demasiadas extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;
II – Não poderá conter nomes de pessoas vivas;
III – Não será permitida a alteração de nome de pessoas notáveis e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade; e
IV – A partir da vigência desta Lei, somente poderá ser denominada, caso sejam escolhidos nomes de pessoas, para logradouros públicos, prédios públicos e vias públicas, nomes de pessoas notáveis.

Art. 147. Os artigos acima se aplicam apenas às vias existentes sem nome e às novas vias com registro posterior à publicação desta Lei.

Seção II
Da Numeração das Edificações

Art. 148. A numeração das edificações existentes, construídas e reconstruídas, far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
I – O número de cada edificação corresponderá à seqüência dos lotes voltados para o logradouro público marcado a partir do início deste, alternadamente à direita para os números pares e à esquerda para os números ímpares;
II – Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, obedecer-se-á ao seguinte sistema de orientação;
a) As vias públicas cujos eixos estejam na orientação centro/periferia, terão o seu início no trecho mais próximo ao centro ou do marco considerado para tal;
b) As vias públicas perpendiculares às referidas na alínea anterior serão orientadas segundo a sua direção, respectivamente de Sul para o Norte e de Leste para o Oeste, ou nos seus quadrantes, de Noroeste para Sudoeste e de Nordeste para Sudeste; e
c) Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal.
III – É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artístico com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) acima do nível da calçada de alinhamento e a distância maior que 10,00m (dez metros) em relação ao alinhamento;
IV – Quando em uma mesma edificação houver mais de um elemento independente, apartamentos, cômodos ou escritório, e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada a ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência à numeração de entrada pelo logradouro público;
V – Nas edificações com mais de um pavimento, onde haja unidades independentes, os números serão distribuídos com três ou quatro algarismos, devendo o algarismo da classe de centenas e dos milhares indicar o número do pavimento, considerado sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento, o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem dos elementos em cada pavimento; e
VI – A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas, S, e SL, respectivamente.

Art. 149. A Prefeitura Municipal procederá, a pedido dos interessados, à revisão da numeração já existente nos logradouros, e de acordo com o que dispõe esta seção.
Parágrafo único: São considerados interessados, os moradores do logradouro em questão, ou serviço público de entrega e endereçamento postal.

Art. 150. Os artigos acima se aplicam apenas às vias existentes sem numeração e às novas vias com registro posterior à publicação desta Lei.
Parágrafo único: A confecção das placas é por conta do contribuinte.

CAPÍTULO XVIII
Dos Anúncios

Art. 151. A colocação de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como lugares de acesso comum, dependem da licença da Prefeitura.
§1º Inclui-se na obrigatoriedade deste artigo todos os painéis, placas, letreiros, mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos afixados ou pintados em paredes, tapumes ou calçadas.

§2º Caso seja instalada placa publicitária em local impróprio, será notificado tanto o proprietário do terreno, quanto o colocador da publicidade.

Art. 152. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I – pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II – de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos; e
III – sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições.

Art. 153. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XIX
Do Funcionamento e Licenciamento do Comércio da Prestação de Serviços, da Indústria e dos Ambulantes
Seção I
Das Indústrias, do Comércio e da Prestação de Serviços

Art. 154. Nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual será concedida se observadas as disposições desta Lei e as demais normas legais regulamentares pertinentes, principalmente a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras.
Parágrafo único: Através de requerimento deverá o interessado especificar com clareza:
I – o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado; e
II – o local em que o requerente pretende exercer a sua atividade.

Art. 155. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura Municipal, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, indústria ou prestador de serviço deverão ser vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, devidamente com laudo de Vigilância Sanitária.

Art. 156. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará em lugar visível e o exibirá a autoridade competente que o exigir.

Art. 157. Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada à permissão à Prefeitura que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 158. A licença poderá ser cassada:
I – Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II – Por não se restringir somente as atividades que a licença concede;
III – Por determinação de autoridade competente, provado os motivos que fundamentam a solicitação.
Parágrafo único: Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 159. A Licença de funcionamento será sempre a título precário.

Art. 160. Nenhum Alvará de Licença de Localização poderá ser cassado sem que antes tenha sido fornecido ao infrator, o direito de defesa.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 161. O exercício de atividades econômicas nos logradouros, de forma ambulante, deverá ser objeto de autorização da Prefeitura, renovável anualmente, que poderá ser concedida de forma pessoal e intransferível, somente aos moradores desta cidade, segundo critérios a serem definidos pelo Município.
§1º Em caso de necessidade de exercer atividade econômica, de forma ambulante por um dia, deverá ser solicitada a Licença Diária.
§2º Para fins desta Lei, considera-se ambulante a atividade econômica informal temporária exercida por pessoa física em logradouro público, por sua conta e risco, de modo itinerante, com ou sem emprego de mobiliário urbano admitido nesta Lei.
§3º É vedada ao comércio ambulante a venda de:
I – Cigarros;
II – Bebidas alcoólicas;
III – Produtos falsificados;
IV – Produtos inflamáveis;
V – Fogos de artifício;
VI – Produtos de origem animal *in natura;*
VII – Produtos de origem não controlada ou não inspecionada; e
VIII – Medicamentos.

Art. 162. A Prefeitura determinará fisicamente os espaços onde será permitido o comércio ambulante fixo bem como o plano e estratégias de localização e quantitativo desses profissionais.
§1º Nos períodos de festejos populares e datas comemorativas, a Prefeitura deverá elaborar plano especial visando à criação de áreas temporárias para o exercício da atividade, ou ampliação das áreas existentes.
§2º Os ambulantes não adquirem direito de fixar-se num ponto.

Art. 163. Para fins de manter coordenação permanente das atividades dos ambulantes, a Prefeitura manterá:
I – Cadastro atualizado dos ambulantes, no Departamento Municipal competente;
II – Fiscalização integrada por parte dos órgãos competentes do Município para exercer o poder de polícia;
III – Sistema de processamento de penalidades pelas infrações cometidas, até a cassação da autorização.

Art. 164. A autorização para o exercício de comércio ambulante em logradouros poderá ser concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;
II – Inscrição no cadastro de ambulantes;
III – Carteira de Saúde atualizada fornecida pela entidade competente de saúde pública comprovando que não sofre de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa a qual possa ser transmitida no exercício da função; e
IV – Carteira de Identidade e do Cadastro Federal de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência no Município.
§1º O vendedor ambulante não licenciado ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
§2º A devolução das mercadorias apreendida só será efetuada depois de concedida licença ao respectivo vendedor ambulante e ser paga pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito.

Art. 165. O comércio ambulante poderá ser exercido através dos seguintes instrumentos:
I – Veículo designado como carrocinha ou triciclo;
II – Veículo utilitário devidamente adaptado para a atividade em questão;
III – Módulo e veículo não motorizado;
IV – Pequeno recipiente térmico; e
V – Cadeiras transportáveis.
Parágrafo único: Os instrumentos, conforme a finalidade e mercadoria, deverão obedecer ao modelo estabelecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

Art. 166. Ao vendedor ambulante é vedado:
I – Comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II – Estacionar nas vias públicas e outros logradouros fora dos locais determinados pela Prefeitura Municipal; e
III – Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros públicos.

Art. 167. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Município).

Seção III
Do Horário de Funcionamento

Art. 168. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços no Município obedecerão ao seguinte horário, observado os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.
§1º Para as indústrias de modo geral, o horário é livre.
§2º Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais ou locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frios industriais, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de gás, serviço de esgotos, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade Federal competente, seja estendida tal prerrogativa e as indústrias consideradas de relevância para o desenvolvimento do Município, a critério do Executivo Municipal.
§3º Para o comércio em geral e os prestadores de serviço de segunda-feira à sábado das 08 horas às 19 horas.
§4º Estabelecimentos bancários e empresas de créditos, financiamento e investimentos, obedecerão ao horário de funcionamento estabelecido pelo Banco Central.
§5º O Chefe do Executivo poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às 22horas de segunda-feira à domingo, mediante licença especial, no período de 15º de novembro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 169. Estão sujeitos a horários especiais:
I – de 00 horas às 24 horas nos dias úteis, domingos e feriados:
a) Hotéis, pousadas e similares;
b) Hospitais, farmácias e similares;
c) Empresas funerárias; e
d) Postos de gasolina e borracharias.
II – de 05horas às 22 horas, dias úteis; das 05 horas às 20 horas domingos e feriados:
a) Panificadoras e similares.
III – de 07 horas às 20 horas, de segunda-feira à sábado e das 08 horas às 19 horas domingos e feriados:
a) Mercearias, empórios e similares;
b) Lojas de artesanatos;
c) Salões de beleza;
d) Barbearias;
e) Casas lotéricas;
f) Atelier fotográfico;
g) Atelier de costura; e
h) Shopping center.
IV – de 05horas às 20 horas, de segunda-feira à domingo;
a) Casas de carnes;
b) Frutarias; e
c) Peixarias;
d) Mercados
VI – das 07 horas às 24 horas, de domingo a quinta-feira; até às 02 horas nas sextas, sábados e vésperas de feriados.
a) Bares e similares.
b) Restaurantes, sorveterias, confeitarias, lanchonete, cafés e similares;
c) Cinemas e teatros;
d) Bancas de revistas, sucos ou bilhetes de loterias;
e) Boates e casas de diversões públicas; e
f) Floriculturas.
Parágrafo único: Os postos de gasolina, estão sujeitos a horários especiais previstos em Portaria do Ministério competente.

Art. 170. Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas nesta Lei e, que necessitem funcionar em horário especial, deverão requerê-lo, à Prefeitura Municipal, ou ao órgão competente.

Art. 171. Na semana de véspera das semanas de Páscoa, dia das Mães, dia dos Pais, Natal, Ano Novo, ou outras datas festivas, o comércio poderá funcionar até às 22 horas, mediante licença da Prefeitura Municipal.

Art. 172. O comércio de cereais, compra e venda de cereais em geral, poderá ter seu horário prorrogado pelas circunstâncias de recebimento ou carregamento de produtos do seu gênero, observados as disposições trabalhistas vigentes.

Art. 173. É feriado municipal:
I – Aniversário do Município dia 04 de setembro;
II – Dia da Padroeira Nossa Sra. de Belém - 02 de fevereiro;
III – Dia da Imaculada Conceição Aparecida - 08 de dezembro.

Art. 174. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XX
Do Funcionamento dos Caminhões de Aluguel
Seção I
Dos Caminhões de Aluguel

Art. 175. Os proprietários de caminhões de aluguel, no que diz respeito aos locais de Pontos e pagamento da Taxa de Licença para localização e funcionamento, estarão sujeitos às normas contidas no artigo 181 desta Lei.

Art. 176. Os proprietários de caminhões de aluguel deverão, sempre que desocupados, freqüentarem o Ponto para o qual estejam licenciados, estando sujeitos às sanções do artigo 181 desta Lei.

CAPÍTULO XXI
Seção I
Dos Cemitérios

Art. 177. Os cemitérios funcionarão diariamente, nos dias úteis, domingos e feriados, das 08 horas às 17 horas, e excepcionalmente, além desse horário, por ordem do Prefeito Municipal ou do Administrador do Cemitério, e os sepultamentos realizados entre as 08h30min às 16 horas.

Art. 178. São atributos técnicos a serem observados na ampliação ou construção de cemitérios, além de outras normas estaduais/federal:
I – Serão implantadas em lugares seco e livre de inundações;
II – Em terrenos com inclinações suaves;
III – Em locais distantes no mínimo 500 (quinhentos) metros de cursos ou minas d'água; e
IV – Em terreno cujo lençol freático esteja a 10 (dez) metros de profundidade.

Art. 179. O cemitério deverá ser conservado limpo, ajardinado e cercado com muro com altura mínima de dois metros.

Seção I
Dos Sepultamentos

Art. 179. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de doze horas do falecimento, salvo:
I – Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica; e
II – Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto no cemitério, por mais de trinta e seis horas após o falecimento, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa de autoridade policial, judicial ou de saúde pública.
§2º O sepultamento far-se-á mediante a apresentação da certidão de óbito fornecida pelo oficial de Registro Civil do Município ou com documento hábil, de autoridade médica, policial ou judicial, condicionado, neste caso, à apresentação á *posteriori* da certidão de óbito ao órgão público competente.
§3º Os familiares do *de cujus* deverão apresentar certidões comprobatórias informadas nos artigos anteriores para a autorização do sepultamento.
§4º A não apresentação das certidões incorrerá em interdição de sepultamento, devendo a gestão do cemitério comunicar imediatamente o fato a autoridade policial e ao órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios.

§5º Fica expressamente proibido o uso de recipientes que contenham água sobre os jazigos.
§6º Deverão ser transcritos em livro próprio de registro de sepultamento, a certidão de óbito, devendo considerar: nome completo do *de cujus*, data do evento morte, data do sepultamento, além de dados de ao menos um responsável a título de cadastro.
§7º Os sepultamentos serão feitos durante o horário de funcionamento dos cemitérios estipulados na presente lei.
§8º Poderá haver sepultamentos após às 18h00, devendo o Executivo regulamentar este artigo em lei própria.
§9º O *de cujus* será sepultado individualmente, em caixão e sepultura própria, salvo:
I - casos de epidemia onde ocorram óbitos em tal número que torne impraticável a produção de caixões em quantidades suficientes;
II - Recém-nascido com o da sua genitora.

Art. 180. Os sepultamentos poderão repetir-se a cada cinco anos numa mesma sepultura ou jazigo sem revestimento, e, sem limite de tempo, desde que o último sepultamento tenha sido bem lacrado e isolado, nos jazigos com revestimento do tipo carneira.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno.
§2º Considera-se como carneira, a cova ou construção, para fins funerários, acima do solo, com paredes revestidas com tijolos ou materiais similares.

Art. 181. São as seguintes as dimensões das covas para sepulturas:
I – para adulto: 1,00m x 2,10m (um metro de largura por dois metros e dez centímetros de comprimento); 1,00m (um metro) de profundidade para uma pessoa e 2,00m (dois metros) de profundidade para 02 (três) pessoas; e
II – para crianças: 0,90m x 1,10m (noventa centímetros de largura por um metro e dez centímetros de comprimento); e, 1,00m (um metro) de profundidade.

Art. 182. Os proprietários de terrenos ou seus sucessores são obrigados, às suas expensas, manter os jazigos sempre limpos, conservados, seguros e salubres.
§1º Os proprietários ou sucessores dos jazigos considerados, a critério da administração pública municipal, inseguros, insalubres, não conservados e não limpos, serão intimados, em edital, para, no prazo fixado, promover os respectivos serviços e/ou obras nos jazigos, sob pena de sujeitarem-se as medidas que a autoridade competente julgar.
§2º Verificado o não atendimento da intimação mencionada no parágrafo anterior, no prazo fixado, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no ossário do cemitério municipal, embalados e etiquetados com o nome e sobrenome do de *cujus*. Deveram ser registradas no livro próprio as retiradas de ossadas de um túmulo para outro ou do tumulo para o ossário.

Art. 183. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de cinco anos, contados a data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito fornecida pela autoridade policial, judicial ou de saúde pública.

Art. 184. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser iniciada sem a aprovação do órgão competente da Administração Pública Municipal.

Art. 185. Nos cemitério é proibido:
I – Praticar atos de depredação de qualquer espécie;
II – Suprimir, transplantar ou sacrificar árvores; e, colher plantas ou flores sem a autorização do órgão competente pela administração;
III – Colocar cartazes ou anúncios em qualquer local sem prévia autorização;
IV – Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V – Praticar comércio não autorizado; e
VI – Colocação de recipientes que possam proliferar doenças.

Art. 186. O serviço administrativo do cemitério deve manter em rigoroso controle sobre:
I – o sepultamento de corpos ou partes;
II – as exumações;
III – o sepultamento de ossos; e
IV – a indicação dos jazigos sobre os quais já existem direitos de propriedade, especialmente como nome, a qualificação, o endereço de seu titular e as transferências ocorridas; idade, localização, e outras questões que possam ser de interesse público.

Art. 187. Todos os sepultamentos realizados em cemitérios particulares, municipais e outros que estejam localizados no Município de Reserva do Iguaçu, deverão ser acompanhados de medidas de prevenção contra a contaminação do lençol freático pelo necrochorume, subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta.

Art. 188. Os cemitérios deverão registrar nos livros de sepultamento os corpos em que foi efetuada a prática de tanatopraxia, sendo que as empresas permissionárias do serviço deverão entregar na administração dos cemitérios "termo de execução de tanatopraxia" nos indivíduos sepultados

Art. 189. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Município).

CAPÍTULO XXII
Das Disposições Finais

Art. 190. A observância desta Lei não implica em desobrigação quando ao cumprimento das leis e decretos federais e estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário Federal (CONAMA).

Art. 191. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC) a ser instituído por Lei, ao qual será atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários à atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 192. Ficam revogadas as leis e demais disposições em contrário, naquilo que contrariarem a presente Lei.

Art. 193. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único: Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CC2F98C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 01 de junho de 2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 35/2023,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 16 de maio de 2023

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F734FB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128, 129 E 130 DE 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 19/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)."
VALOR TOTAL: R$ 578.410,00(Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2023

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ELETRICA ZEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro: Jardim Bela Vista, Campos Novos-SC e inscrita no CNPJ sob nº. 48.914.445/0001-03.
LICITAÇÃO: Pregão 19/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)."
VALOR TOTAL: R$ 123.945,00(Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2023

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VILMA LASSEN DE VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.271.918/0001-08, com sede na RUA DAS CAMELIAS, 0 - CEP: 85345000 - BAIRRO: CENTO.
LICITAÇÃO: Pregão 19/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)."
VALOR TOTAL: R$ 123.945,00(Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2023.

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:16110C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2023, cujo objeto visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES"**, à proponente Razão Social **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**. CNPJ: 27.662.256/0001-10, tendo como valor máximo a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o período de 02 (dois) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:3B6DFC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MICHELY KAROLINE POPOVICZ**, matrícula 24611, do cargo em comissão de Diretor de Departamento I - Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1CE8569B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **TIAGO ANDRÉ REMEYKA**, matrícula 2479-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão - Departamento Rodoviário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9D966F0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Edna Regina Kurzydlovski** matrícula 589-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:635DBFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: ANGELICA DOS SANTOS FERNANDES 06104658997, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 18.582.474/0001-54, localizada na Avenida Rio Branco, nº 371, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANGELICA DOS SANTOS FERNANDES,** residente e domiciliada neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 061.046.589-97 e Cédula de Identidade RG n° 10.098.425-3 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 11 de maio de 2023.

VALORES: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5D4E7DF6

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.565.202/0001-20, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Slj Sala 01, Zona 02, Maringá - Paraná CEP: 87010-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR CARDOSO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Paraná CEP 87.010-090, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 847.146.119-68 e Cédula de Identidade RG n° 4.661.148-9/SESP/PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 06/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 11 de maio de 2023.

VALORES: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:64D4ECA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 154/2023- RH

PORTARIA Nº. 154/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA, Servidora Comissionada, desta municipalidade, lotada no cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7D7D2279

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 57/2023

Decreto nº 57/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
37 - 3.1.91.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
584 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			228.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
445 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00
Total Redução:			228.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:829C8ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATO CONVOCATÓRIO Nº003/2023

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO Presidente da Comissão Processante vem por meio deste convocar os vereadores Cleverson Dicá Nalifico e Ana Flávia de Castro para 3ª reunião da comissão que sera realizada no dia 18/05/2023, as 14h, no plenário desta Casa Legislativa.

Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2023.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E53D4FBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.705/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para exercer a função especial de "Chefia de Seção", a servidora municipal Adriele Ferreira Bonfim dos Santos, matrícula 72161, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A7582078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 030/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 030
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARINEIA PACHECO JUVINSKI
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Técnico Administrativo - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/05/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato do Servidor

Rio Branco do Sul, 15 de Maio de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:18B2D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013 /2023

Extrato: Contrato nº 130/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de PEDREIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO, SEPULTADOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE PINTURA e
PINTOR DE OBRAS com apoio de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. Dispositivo Legal: Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Contratado: J.U.P. LTDA. Prazo de Execução: 15/05/2023 até 14/11/2023. Prazo de Vigência: 13/03/2024. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Responsável do Contrato: Jucimara José Dobrila. Valor Total: R$ 1.408.197,96. Data de Assinatura: 15/05/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C9F15C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 019/2023

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2023 .

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares sem vencimentos, pelo período de 1 (um) ano a contar a partir de 01 de maio de 2023, para o servidor **Leonardo Vithoft,** portador da matrícula n. 52-3, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado pela Portaria n. 006, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:15057F67

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 523/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elisangela Pilz da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elisangela Pilz da Silva***, com matrícula nº 2090-7/2, ocupante do cargo de "Recepcionista", nível "5-D", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Controladoria Interna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 15 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF27C190

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 524/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 537, de 16 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 537, de 16 de maio de 2022, que admite ***Sandra Mara Bucci Deniz,*** com matrícula nº 1015-4/2, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Rio Negro, 15 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDD7E790

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 526/2023

Concede Abono de Permanência à servidora Silmara Aparecida Soares de Castro

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de

2019, e embasado no Processo Administrativo nº 17/2023 (Processo Digital nº 8089/2023), do IPRERINE,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 18 de abril de 2023, à servidora Silmara Aparecida Soares de Castro, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula funcional nº 4596-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 2023.

Rio Negro, 16 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09F72B26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 525/2023

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Rosi Tereza Nitz

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 21/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 16 de maio de 2023, ao(à) servidor(a) ROSI TEREZA NITZ, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 3344-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 5.055,49 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente Social, nível 11, referência P, carga horária de 30 horas semanais (código: P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Rio Negro, 16 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE7182FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 527/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Wilson Ricardo Duarte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Wilson Ricardo Duarte***, com matrícula nº 2091-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 03 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 16 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34B0C44F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 060/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 (retificado pelo Edital nº 037, de 24 de março de 2023)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 019,de 2023 convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

NUTRICIONISTA

Número	*Nome*	*Classificação*
6657/2023	Jucilaine Olescovicz	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **07 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 019, de 2023, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 16 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9757C07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: TEMPLA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, nº 2337, REBOUÇAS, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.708.969/0001-48, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JEVERSON DA COSTA PINTO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.100.649-98, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **05/05/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:437C2D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 10/2022. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Desistência dos itens Adjudicados/falta de cumprimento da Proposta. Responsabilidade. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO pela aplicação da sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍDO DE 01 (um) ANO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2022 e art. 49, V do Decreto 10.024/2019, observados o dispositivo do art. 5º, inciso XXXIII da CF/88, assim como os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, à empresa: BT COMERCIAL EIRELLI – EPP. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. É a decisão.

Rio Negro, 11 de maio de 2023.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E65C57E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 73 – PROCESSO N° 166/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo Renault Duster Oroch, placa RHK - 0C58. **PROPONENTE:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 1.039,48 (um mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 16 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5F38E18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 030, DE 16 DE MAIO DE 2023

Fica designado o servidor Ricardo Mateus de Souza para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portarianº 029/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 1° do Regimento Interno Cameral,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Ricardo Mateus de Souza** para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portarianº 029/2023,cujo objetivo é investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação dos materiais (ferros, chapas, cantoneiras, sacos de cimento e outros) da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rolândia, inclusive os depositados nos prédios da Secretária da Educação, dentre eles na "Cidade da Educação" e que foram subitamente retirados e transportados para o Depósito da Secretária de Infraestrutura, ocasionando, possivelmente, a sua imprestabilidade e, de consequência, prejuízo ao erário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 16 de maio de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:19EE0C82

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 12/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 87/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SÔNIA MARTA SIMONETTI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SÔNIA MARTA SIMONETTI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 17 de Maio de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.897,04 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 16 de Maio de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:FB7E15ED

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**19/05/23**
HORÁRIO	**9:00 as 11:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	SUELENE CORTES	NÃO	NÃO
2	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	NÃO	NÃO

TGM A – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE	NÃO	NÃO

ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	ALEXANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	SIM	NÃO
2	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	NÃO	NÃO
3	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	SIM	NÃO
4	LUANA GARCIA CAMPOS	NÃO	NÃO
5	MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA	NÃO	NÃO

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	VANESSA BUENO M. J. CASTANHEIRA NEIA	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	NADIA MARA EIDT PINHEIRO	NÃO	NÃO
2	JESSICA PEDROSA MANDELLI	NÃO	NÃO
3	JUVENICE YUKIKO MIASATO	NÃO	NÃO

Rolândia, 15 de maio 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8EA09F5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 149 16 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 177.417,98, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 177.417,98 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023., conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	3101	R$ 173.417,98
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 177.417,98**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **177.417,98 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3101 e 3500.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **177.417,98 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	3101	maio	R$ 173.417,98
09.01	4.4	3500	maio	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 177.417,98**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A661DDB7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 150 16 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional -Suplementar na quantia de R$ 250.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	000	maio	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	maio	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0EADBEA4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
222	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA
223	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI
39	DAIANE XAVIER

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33	ISIS MARESSA PRADO
34	ANA MARIA DE LIMA

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	JOANA MOREIRA DA SILVA*

*Candidata desclassificada na 11ª chamada

Professor da Educação Infantil- 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 18/05/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia

elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:38D904D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PMR

PROCESSO Nº 122/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 020/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos de Daflon 1000 mg, para atender mandado judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 28846000.0.011.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.
Favorecido: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº. 04.355.394/0002-32.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6659FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.023

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do armazém ferroviário da Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP 86.600-067, nesta cidade.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	444.150,17

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 10 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6487F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.023

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do armazém ferroviário da Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP 86.600-067, nesta cidade.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	444.150,17

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 05 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:31486934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PMR. PROCESSO Nº 124/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal, nesta cidade.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 4.471.951,14.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/JUNHO/2023.

Inicio da sessão: 19/JUNHO/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:34ABFD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – PMR. PROCESSO Nº 125/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforço e adequação da rede de drenagem de águas pluviais nas vias públicas do Jardim Catuaí e adjacências, nesta cidade.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 594.700,21.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 02/JUNHO/2023.

Inicio da sessão: 02/JUNHO/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A1DEE707

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 099/2023

CONTRATO Nº 099/**20**23

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rolândia, pessoa Jurídica de direiro Público interno, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia PR, CNPJ 76288760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA**, CNPJ 78.307.840/0001-99, localizada na Avenia Trancredo Neves, 10, centro, CEP 986.900- 000, fone (43) 99911.9969, e-mail contato@empreiteirabueno.com.br , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Benedito Ferreira Bueno, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.207.848-8 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 510.754.159-34, residente na na cidadde Jandaia do sul - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 20/03/2023, protocolo n. º 2100, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de : Recape de vias urbanas em CBUQ, 40.062,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:
Rua Duque de Caxias (entre Av. Tiradentes até a Av. Castro Alves);
Rua Saguaragi (entre Rua Tupi e Rua Piracema);
Rua Piracema (entre Rua Saguaragi e Rua Ouro);
Rua Jacarandas (entre Rua Jasmim e Av. das Palmeiras);
Rua Arthur Thomas (entre Av. Castro Alves e Rua Duque de Caxias);
Rua Arthur Thomas (entre Av. dos Expedicionários e Rua Prudente de Moraes); Rua Arthur Thomas (entre Av. Romário Martins e Av. Pres. Getúlio Vargas); Rua Goiás (entre Av. Interventor Manoel Ribas e Rua Arthur Thomas);
Rua Paranaguá (entre Av. Romário Martins e Av. Int. Manoel Ribas).
Área de Recape: 40062,73 m² , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º concorrência 003/2023 devidamento, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.199.965,80 (dois milhões cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 12339 - 12070
Orgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 07.01 Coordenação Geral
Dotação: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada,
b.1) devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os
dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declação de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3)original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4)comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h)acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.
Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia – CNPJ n. º 76288760/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0) R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado R = valor do reajuste
Parágrafo Quarto
A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sra.Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do
objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sra. Adriana Takaoka Linhares, e ao fiscal substituto Sr. Claudio Alberto Metzger, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
advertência;
multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1)recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2)não mantiver sua proposta
e.3)abandonar a execução do contrato
e.4) incorrer em inexecução contratual.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo
Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ 15 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CDDCBCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais

CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940

CNPJ:	25.452.218/0001-08

VALOR:	120.650,00

VIGÊNCIA:	16/05/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A3204BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
N.º 001/2023

A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,

TORNA PÚBLICO

1. A relação preliminar dos candidatos HABILITADOS na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, do Município de Salto do Lontra, que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	ANA CARDOZO DE ALMEIDA
002	ROSANGELA DA SILVA
003	JOSIANI GALVAN
004	ROSEMAR ONOFRE
006	SOELI VENSO
007	CLARA MARIA MORAIS
008	EDUARDO JONAS HESPER
009	MARIA RIBEIRO DE SOUZA
010	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS PIEKLER
012	ZULMIRA DALMOLIN
014	MARIZA BLASQUES

2. A relação preliminar dos candidatos NÃO HABILITADOS na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Salto do Lontra-PR., que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
005	ADAIR KUHNEN	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
011	ZENITA APARECIDA MENEGATTI	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
013	KATIANE RESENDE DA SILVA	NÃO POSSUI CNH

3. O candidato não habilitado terá 05 (cinco dias) úteis, contados da data da publicação deste Edital, para apresentação de recurso junto à Comissão Especial de Eleição do Processo de Escolha.

4. Publique-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Salto do Lontra, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:EC36913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SUMULA: Aprovar Plano de Aplicação Financeira ProVigia 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

RESOLVE:

- Aprovar ad referendum do plenário, plano de aplicação de incentivos financeiros 2023 para despesas de custeio no valor de R$ 28.018,64, conforme disposto na Resolução Sesa nº 425/2023.

Salto do Lontra, 10 de maio de 2023.

LUZIANE P. DOS SANTOS SPADA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:723F7A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **TATIANE WARMLING CAVINATO FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.510.983**/0001-31 tendo como responsável técnico o farmacêutico (a)**, TATIANE WARMLING CAVINATO CRF nº 21.724/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 11 de MAIO de 2023.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:905E8559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 30/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 27/2023
Licitação n°: 15/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 16/05/2023
Data de adjudicação: 16/05/2023

Objeto homologado: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ELETRO FERRUGEM SISTEMA SEGURANCA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO Serviço de retirada e reinstalação de motobomba com fornecimento de Motobomba com bombeador, painel 5.5 hp 220 v monofásico e transformador 5.000 VA	SRV	1,00	11.950,00	11.950,00
TOTAL					11.950,00

Valor homologado: 11.950,00

Santa Amélia, 16 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:239EB61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

No Despacho do Diretor Presidente do SAMAE de 12 de maio de 2023 - DISPENSA Nº 014/02023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, publicado na Edição 2771 de 16/05/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

ONDE SE-LÊ: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agrimensura para realizar serviços de ratificação de mapas e memoriais das áreas de terras da captação nº 03.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agrimensura para realizar serviços de retificação de mapas e memoriais das áreas de terras da captação nº 03.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1C8C2A65

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº025/2023

Compra Direta **nº025/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisições de pratos de cerâmica para a AGROFEST 2023, conforme memorando solicitado pela Secretaria de turismo, **no valor total de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 30.624.828/0001-81.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 16 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A3C72DF3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 017/2023

PORTARIA-SCP Nº 017/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores abaixo relacionados para movimentar/assinar as contas bancárias do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – CNPJ 80.924.772/0001-59.

1- Daniel Cardoso dos Santos
CPF: 028.802.669-12
Cargo: Diretor Presidente do Samae.
2- Ricardo Antonio Silva
CPF: 782.054.179-20
Cargo: Agente de Administração.
3- Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves
CPF: 689.409.559-00
Cargo: Agente de Administração.
4- Beatriz Amelia Guadahin
CPF: 091.520.349-92
Cargo: Contadora.

§1° As contas bancárias da autarquia municipal serão movimentadas, no mínimo, com 02 (duas) assinaturas, podendo todos assinarem entre si.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B1056738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 097/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 097/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA.
CNPJ N.º: 01.120.434/0001-98
OBJETO Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Peças Para Manutenção Corretiva Dos Tratores De Cortar Grama - Lotados Na Secretaria De Viação, Obras E Urbanismo Desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes **9.346,00 (Nove mil trezentos e quarenta e seis reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 024/2023 Processo Administrativo n.º 099/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:AD3F12C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.252/2023

DECRETO Nº 2.252/2023

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC – SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, MAIS ESPECIFICAMENTE EM FUNÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 068/2009 DE 26/02/2009:
DECRETA:

Art. 1º - As atividades de Defesa Civil no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, serão organizadas sob forma de sistema, em conformidade a Lei Municipal nº 068/2009 a qual contará com um órgão central, a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.
Art. 2º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, ou no seu impedimento, pelo substituto eventual e terá a seguinte organização:
a) Presidência
b) Diretoria de Operações
c) Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF
d) Conselho de Entidades não Governamentais - CENG
e) Núcleo de Defesa Civil - NUDEC
Art. 3º A Presidência compreende:
I – Presidente, exercido pelo cargo de Prefeito Municipal: FRANCISCO ANTÔNIO BONI;
II – Adjunto, exercido pelo cargo de vice-prefeito: VAGO
Art. 4º - A Diretoria de Operações compreende:
I - Diretor de Operações/Coordenador, exercido por PAULO ANDRADE DE NASCIMENTO NETO
II – Secretário, exercido por ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO.
Art. 5º O Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF, será constituído pelas secretarias e departamentos municipais e estaduais
Secretaria de Administração, exercido por WILLIAN CEZAR VIEGA;
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, exercido por VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO;
Secretaria de Assistência Social, exercido por CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO;
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, exercido por WILSON BATISTA DE OLIVEIRA;
Secretaria de Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, exercido por: ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS;
Secretaria de Saúde, exercido por MIRIAN APARECIDA BECKER GERALDI;
Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação, exercido por Rodrigo Martins Mussinich
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, exercido por MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA;
Unidade Veterinária (SEAB/ADAPAR), exercido por RAFAEL PALLONE FAVRETTO;
Unidade da EMATER, exercido por ELIZEU SOUZA DOS SANTOS,

Art. 6º - O Conselho de Entidades não Governamentais – CENG, como prevê art. 17º da Lei Municipal n.º 068/2009 de 26 de maio de 2009, ficam assim Constituídos:
Sociedade São Vicente de Paulo, , exercido por ADEMILSOM ALVES DA SILVA;
Igreja Matriz, exercido por JOÃO MANUEL REIS PIRES;
Coordenadora da Pastoral da Criança, , exercido por JOÃO DE DEUS GIRALDI;
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercido por VILMARA ANICETO DA CRUZ;
Art. 7º - Fica ainda constituída o Núcleo de Defesa Civil – NUDEC, , como prevê art. 18º da Lei Municipal n.º 068/2009 de 26 de maio de 2009, assim constituídos:
EDINALDO ONÓRIO DA SILVA - Câmara Municipal;
CECILIA ROSKOSZ MARÇAL - Escola Municipal Anibal Israel Liutti;
LILYAN HAISSA MOREIRA MIQUELETTI - Escola Municipal Flavio Luiz Botter;
JAILTON FARIAS - Representante do Distrito de Santa Esmeralda;
Adelmar da Silva - Representante do Distrito de Ivaína;
Art. 8º - Este decreto portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 1.158/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2023

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9BFD3C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 038 - CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO BENEFÍCIO ACUMULADO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO À SRA. GENY MARIA PEREIRA DA SILVA POMIECINSHI.

PORTARIA N° 038
Data: 16/05/2023

Concede Reajuste no Valor do Benefício Acumulado de Pensão por Morte concedido à Sra. Geny Maria Pereira da Silva Pomiecinshi.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.778, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Reajustar o valor do benefício de pensão por morte concedido a Sra. **GENY MARIA PEREIRA DA SILVA POMIECINSHI**, portadora do RG nº 5.***.***-3 – SESP/PR, benefício este que a mesma recebe acumuladamente ao seu benefício de aposentadoria, de acordo com a Portaria nº 037 de 14 de fevereiro de 2023. Este reajuste se dá em virtude da majoração do salário mínimo nacional de acordo com a Medida Provisória nº 1.172/2023, considerando o enquadramento legal pertinente a esta concessão de benefícios acumulados, presente no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, alterando o valor da pensão partir de 01 de maio de 2023

para R$ 1.315,43 (um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Embasamento Legal:
-Art. 24 da EC nº 103/2019
- Medida Provisória nº 1.172/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, em **16 de maio de 2023**.

VOLNEI PEDRO SOARES
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:CEC87FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO DE RESCISÃO Nº 96/2023 AO CONTRATO Nº 300/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Rescisão total de Contrato.
DATA: 15/05/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3D3CE851

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.430
Data: 16.05.2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 05/2023, de 31 de março de 2023, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 02-A da Quadra 286 com área de 1.442,05m² e uma edificação de um barracão de 500m², localizado na Rua Jequitibá s/n Parque Industrial Sarandi II, com o valor de R$ 504.344,00.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
GLADSON BRANDELERO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 4 (quatro) colaboradores direto, devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos A empresa ao tomar posse se compromete em contratar mais 02 (dois) colaboradores, totalizando 6 (seis), todos devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos. Ira operar no ramo de atividade industrialProposta para **compra e/ou aquisição do imóvel** mediante remuneração mensal subsidiada: R$ 665.000,00. A empresa propõe a devolver ao município o valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 5.541,67 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); Ampliação de um barracão industrial já existente de 500m² para 750m².

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AFC95933

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.431
DATA: 16/05/2023

REVOGA a Concorrência nº 02/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

REVOGAR a Concorrência nº 02/2023, de 15 de fevereiro de 2023, por interesse da Administração Municipal, considerando a análise do Parecer Jurídico nº 24/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C2E1F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023; PROCESSO 85/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 31 de maio de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 31 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 17 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de maio de 2023.

JEAM PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BA6C1FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 7.245,00 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 14/05/2024.

Prazo de Vigência: 14/05/2024.

Data da Assinatura: 16/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1CEB4BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 14.032,00 (Quatorze Mil e Trinta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 14/05/2024.

Prazo de Vigência: 14/05/2024.

Data da Assinatura: 16/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EDD71CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 17.850,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 14/05/2024.

Prazo de Vigência: 14/05/2024.

Data da Assinatura: 16/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:186D5964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº28/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA;

Objeto:
Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 5.268,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 14/05/2024.

Prazo de Vigência: 14/05/2024.

Data da Assinatura: 16/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B4ACE7A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 16, DE 15 DE MAIO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do **"Encontro Nacional de Assessores Jurídicos e Procuradores Legislativos Municipais – Temas Polêmicos e Atuação Estratégica"**, da empresa ICGP, nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de maio de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:DB89ED91

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 30 do Regimento Interno da Casa, e;

Considerando o consenso e aclamação emanada na reunião dos vereadores ocorrida na data de 15.05.2023 nesta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a formação da Comissão de Patrimônio desta Câmara Municipal para a atual legislatura, que passa a ser composta pelos seguintes vereadores:
I – Presidente: SALÉSIO DE SOUZA;
II – Relator: ODINEI LUIZ PAROLIN;
III – Membro: VALDEMAR ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de maio de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9D865336

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI - 01/2023

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 01/2023

Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho referente a Deliberação 15/2022 - Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa – Centro de convivência do CEDI – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 15/05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho da Deliberação 15/2022 – Incentivo Garantia de Direitos a Pessoa Idosa – centro de Convivência – CEDI – PR;

Paragrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, 16 de maio de 2023.

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:819E4961

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 109/2023

DECRETO Nº 109/2023
DE: 16/05/2023

Dispõe sobre a Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 241/2006, de 05 de setembro de 2006, que institui a Política do Idoso no Município de Santa Lucia.
D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 100 de e altera os membros da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Lucia - CMDPI, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Aparecida Scariot Colombeli
Suplente: Zelia Fiorese Cupini
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Titular: Antônia Grassi Pereira
Suplente: Fabiana da Silva Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Trabalhadores do Setor
Titular: Angela Mara Castro dos Santos
Suplente: Raquel de Oliveira da Silva
Usuários
Titular: Maria Savi Prestes
Suplente: Clara Emília dos Santos

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Lucia.
Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR. 16 de maio de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2712FB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR, representada pelo Senhor Marcelo Conrado, brasileiro, portador do RG n.º 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n.º 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, Paragrafo Décimo Terceiro do Contrato Administrativo nº. 110/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, Paragrafo Décimo Terceiro fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 16/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:723BC46D

LICITAÇÃO
11º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, Paragrafo Décimo Terceiro do Contrato Administrativo nº. 111/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, Paragrafo Décimo Terceira fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 16/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FFA62642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0580/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0580/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME -PR E DO EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA DE LEITORA -NCPM 2023 SEED-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DEDC7B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0581/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0581/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERLI DE FATIMA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996880
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 007.589.169-73
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME -PR E DO EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA DE LEITORA -NCPM 2023 SEED-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:582D362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0582/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0582/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME -PR E DO EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA DE LEITORA -NCPM 2023 SEED-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:091A3A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0583/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0583/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO **MATRÍCULA n.º** 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.687.599-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME -PR E DO EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA DE LEITORA -NCPM 2023 SEED-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:372E7578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0584/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0584/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.157.389-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRANSPORTAR DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DE FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME -PR E DO EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA DE LEITORA - NCPM 2023 SEED-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:68169341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0585/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0585/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ TOMEM **MATRÍCULA n.º** 12031
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 540.061.989-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO TRANSPORTAR ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL EM VISITA TECNICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRAS SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/05/2023-
Data de Retorno: 17/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5ADF8834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear servidores APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, edital convocação nº 017/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180155	PAULO HENRIQUE RENZI	9º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181082	EDUARDO FERREIRA NETO	2º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180071	ZENI APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	8º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:35729E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Processo de Inexigibilidade nº 09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 27.662.256/0001-10

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o "2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 12/05/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:31AD622C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023
Dispensa de Licitação nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA LTDA ME
CNPJ Nº 07.084.818/0001-89
Representante: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de desenvolvimento, manutenção e implementações do site oficial, gerenciamento de e-mails, criação e produção de mídias digitais para redes sociais oficiais e acompanhamento jornalístico com produção de matérias escritas e em vídeo das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 15/05/2023 a 15/01/2024.

Santo Antônio do Sudoeste, em 12/05/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:763B2848

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023
Processo de Inexigibilidade nº 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ANÁLISE DA LDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E REFLEXOS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 103/2019, 119/2022 E 126/2022, NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/05/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1F5A28AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3137/2023

LEI Nº 3.137/2023

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

Ementa: Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a proceder com a doação de bens de propriedade da Câmara de Vereadores em favor do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR a proceder com a doação ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, dos seguintes bens de propriedade do Poder Legislativo Municipal:

I- 01 (uma) escada em alumínio, contendo 02 (dois) patamares e 12 (doze) degraus, com corrimãos e estrutura em ferro;

II- 01 (uma) cobertura de policarbonato, medindo 2,84m x 2,11m, e;

III- 01 (uma) cobertura de policarbonato, medindo 4,98m x 2,11m.

Art. 2º. Os bens descritos no artigo 1º foram avaliados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o laudo de avaliação de bens, emitido em 14 de abril de 2023, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3º. A doação será precedida através da assinatura de Termo de Doação de Bens, de acordo com o constante do Anexo I da presente Lei, o qual deverá ser assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os bens de que trata o artigo 1º serão destinados para o uso exclusivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 5º. Fica dispensada a realização de licitação, haja vista que os bens doados serão utilizados para fins e uso de interesse social, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "a", Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a promover a eventual baixa dos bens do patrimônio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:59B14DA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 PREGÃO Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
Pregão nº 31/2022
OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS;
VIGÊNCIA: 16/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 26.100,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JORGE PAULO KLEINHANS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A95A7555

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
Processo inexigibilidade nº 16/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO;
VIGÊNCIA: 14/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 27.984,95
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C91668BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS;
VIGÊNCIA: 18/07/2023
VALOR RENOVADO: R$ 3.533,33
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0A7437A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEILA LAIZ MANENTI;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 42.399,96
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEILA LAIZ MANENTI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BBE599AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JANDIRA SANAMBAIA;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 42.399,96
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JANDIRA SANAMBAIA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F30C080

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIELA AGNOLIN FURINI;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIELA AGNOLIN FURINI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16326153

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAROLINE DIAZ MACHADO;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CAROLINE DIAZ MACHADO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F408857

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NATÁLIA CAROLINE BERNARDI;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NATÁLIA CAROLINE BERNARDI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F0B19E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
Pregão nº 31/2022
OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950;
VIGÊNCIA: 16/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 24.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
STEPHANY FEIL MACARI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:52CEF2FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023
Processo dispensa nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Contratação de empresa remanescente para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².
VALOR TOTAL: R$ 331.967,43 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 11/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B4243EA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
Processo dispensa nº 34/2022
OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado, com área construída de alvenaria com aproximadamente 225,00 m2,(Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), denominado sub-urbana chácara nº 73- B, situada em frente para a rua Gonçalves Dias, esquina com a rua João Scalon (Antiga Padre José de Anchieta), Bairro princesa Isabel, matricula nº 17.869 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR ISER;
VIGÊNCIA: 05/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 19.200,00
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADEMIR ISER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C0AF9AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022
Pregão Nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.310,01
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FERNANDO PARUCKER DA SILVA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EDA56B02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 PREGÃO Nº 31/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
Pregão nº 31/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INES MARTINS DE OLIVEIRA- MEI;
VIGÊNCIA: 03/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 25.920,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
INES MARTINS DE OLIVEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1BBDBBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
Quantidade: *3 (três) Cortinas Persiana horizontal de alumínio, 25 MM, cor Bege, 140 centímetros de largura e 140 centímetros comprimento.*
Órgão solicitante: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Data do Início de Recebimento das Propostas: 16 de maio de 2023
Data Final do Recebimento das Propostas: 22 de maio de 2023

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:46CCDC82

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome Pamela Fonseca Ribas Giunta
Cargo/Função Assessora Jurídica
Data 17/05/2023 a 18/05/2023
Quantidade 1 pernoite 1 de 40%
Valor Unitário 1R$600,00 e R$240
Valor R$ 840,00
Destino Curitiba - PR
Motivação 4º Emcontro Estado da Procuradoria da Mulher,ALEP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Nome Edmundo Lopes
Cargo/Função Vereador
Data 17/05/2023 a 18/05/2023
Quantidade 1 pernoite 1 de 40%
Valor Unitário 1R$600,00 e R$240
Valor R$ 840,00
Destino Curitiba - PR
Motivação 4º Emcontro Estado da Procuradoria da Mulher,ALEP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Nome Claudinei Cunha Pacheco
Cargo/Função Vereador
Data 17/05/2023 a 18/05/2023
Quantidade 1 pernoite 1 de 40%
Valor Unitário 1R$600,00 e R$240
Valor R$ 840,00
Destino Curitiba - PR
Motivação 4º Emcontro Estado da Procuradoria da Mulher,ALEP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Nome Elison Marcelo Scerbo
Cargo/Função vereoador
Data 17/05/2023 a 18/05/2023
Quantidade 1 pernoite 1 de 40%
Valor Unitário 1R$600,00 e R$240
Valor R$ 840,00
Destino Curitiba - PR
Motivação 4º Emcontro Estado da Procuradoria da Mulher,ALEP.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A84FD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 029/2021, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, Resolução nº 005 de 06/03/2023 do CMDCA de São Jeronimo da Serra homologado por ato do Poder Executivo Municipal no Decreto nº 034/2023, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA

TORNA PUBLICO

Art. 1º - A Homologação das inscrições dos candidatos do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

Nº	NOME	NASC	SITUAÇÃO
01	Sueli Garcia dos Santos Costa	22/03/1995	Deferida
02	Layze Wachiski Elias	05/11/1988	Deferida
03	Fabiana Carolina Brandão	21/10/1981	Deferida
04	Cezar Clodoaldo Proença	25/01/1971	Deferida
05	Plinio Livero	11/07/1965	Deferida
06	Antoyne Miguel Mozart Bueno Gabriel Pinheiro e Oliveira	19/10/1990	Indeferido
07	Isabely Crystini Souto	14/02/1998	Deferida

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2023

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Eleição

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:97C46A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** AGENTE DE COOPERAÇÃO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE ESTÁGIO INDIVIDUAL COM OS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PARA DESENVOLVIMENTO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
ESTAGIÁRIOS:
I – Gabriel Corsino - Acordo de Cooperação nº 48685
II – Getulio Marcos Fernandes Vaz - Acordo de Cooperação nº 48704
III - Yasmin Ferreira Perusso - Acordo de Cooperação nº 48706
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8, da Lei Municipal nº 082/2021 e Lei Federal nº Art. 11, da Lei Federal nº 11788/2011.
PRAZO: **12 MESES**

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:C49B9723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO – PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos onze dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 044/2023 – Processo Administrativo 092/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, foram apresentados 04 (quatro) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o

assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01.TAP INGA COMÉRCIO E SOLUÇÃO PARA PISO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Herval, nº 3870, Parque Residencial Cidade Nova, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.014/0001-11, com o valor de **R$ 71.490,00** (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**; 02. VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE GRAMA DO BRASIL LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São João, nº 613 B, Centro, cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.537.378/0001-88, com o valor de **R$ 110.808,00** (cento e dez mil, oitocentos e oito reais)**; 03. GRAMA SINTÉTICA STORE- COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Espirito Santo, nº 375, Bairro Guaíra, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.574/0001-11, com o valor de **R$ 75.280,40 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos); 04. SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Café Filho, nº 504, Jardim Amélia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.889.226/0001-59, com o valor de 57.147,75 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Café Filho, nº 504, Jardim Amélia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.889.226/0001-59, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FE212DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO – PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Café Filho, nº 504, Jardim Amélia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.889.226/0001-59, denominada Contratada, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO FERREIRA DO PRADO**, portador do RG nº 82.313-060 SESP/PR e CPF nº 043.753.619-05, com o valor de **R$ 57.147,75 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6BB798A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2023 CONTRATO Nº 073/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2023
CONTRATO Nº 073/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO – PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Café Filho, nº 504, Jardim Amélia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.889.226/0001-59, denominada Contratada, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO FERREIRA DO PRADO**, portador do RG nº 82.313-060 SESP/PR e CPF nº 043.753.619-05, com o valor de **R$ 57.147,75 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:04EF3CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/função	Secretario de Educação
Data	18/05/2023
Quantidade	1
Valor	500,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião CIEDEPAR – assessoramento nos programas da educação

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/função	Professora
Data	18/05/2023
Quantidade	1
Valor	400,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião CIEDEPAR – assessoramento nos programas da educação

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Karla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/função	Professora
Data	18/05/2023
Quantidade	1
Valor	400,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião CIEDEPAR – assessoramento nos programas da educação

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Viviane Ap. Subtil Barbosa
Cargo/função	Professora
Data	18/05/2023

Quantidade	1
Valor	400,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião CIEDEPAR – assessoramento nos programas da educação

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:72275AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 13/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MAICON RODRIGO VELOZO CORREA ME	01, 02.	R$ 4.016,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 16 de maio de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E3A6B138

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 35/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, objetivando a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº. 1006/2021, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MAICON RODRIGO VELOZO CORREA ME	01, 02.	R$ 4.016,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 16 de maio de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:198642BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022- SJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Objeto: contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Associação Sãojoseliense de Materiais Recicláveis
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constantes na Clausula Segunda, da tonelada que passa de R$ 780,00(Setecentos e oitenta reais), para R$ 814,00 (Oitocentos e quatorze reais), altera o valor fixo da produtividade mensal que passa de R$ 1.110,00 (Hum mil e cento e dez reais), para R$ 1.158,40 (Hum mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais), para R$ 314.140,80 (Trezentos quatorze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), até o termino do contrato.
Altera quantidades inicialmente licitadas constantes Cláusula segunda, de 180 toneladas anuais, para 360 trezentos e sessenta toneladas anuais.
Altera de 12 (doze) meses, para 24 (Vinte e quatro) meses, altera a vigência de 13 (treze) meses, para 26(vinte e seis) meses.
O valor do contrato foi reajustado com base do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), dos últimos 12 (doze meses) equivalente a 4,36%, conforme consta na clausula quinta do contrato original.
A Cláusula Sétima - Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo servidor Sra Isabela Aparecida Arboleya atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4DB65C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 103/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 103 de 15 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente Adilson Pires de Farias para internar no Hospital Nova Vida de Londrina/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED9J58
Saída: 15 de maio de 2023	Retorno: 16 de maio de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1E27C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 042/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 42/2023
DATA: 16 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.127,07 (deis mil e cento e vinte e sete reais e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
3.3.90.93.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00 - 0785 - Indenizações e Restituições R$ 127,07

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 10.127,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:15F483BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 146 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	146	DATA	16	5	2023
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-mai-23		5:00	horas	
RETORNO	6-jun-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EE16A733

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 147 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	147	DATA	16	5	2023
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA - NCPM-2023, NO DIA 18/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-mai-23		10:00	horas	
RETORNO	19-mai-23		14:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			592,71		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.185,42		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C378CCA6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 02/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 DE 25/05/2021.
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 e Art. 58, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 26/05/2023 á 26/05/2024, aplicando-

se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária INPC de 1,85%, totalizando o valor mensal de R$ 7.746,27(sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de maio de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de maio de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C10F0760

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISP 01/2022 - RPPS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 11.340.009/0001-68.

CONTRATO Nº 02/2022
IDEUSO Nº 2022002

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 13/05/2023 à 13/05/2024 com o valor de 8.445,48 (oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de maio de 2023.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:418F6FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 42/2023

PORTARIA N° 42/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Sr. RODRIGO MENDES DOS SANTOS, matricula nº 362, portador do CPF nº 036.973.409-21, do RG nº 12.755.257-67, como responsável pela realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município de São Pedro do Paraná.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 15 de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8664E86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão pública integrado de plataforma web, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência, que garantam a boa operacionalidade, as alterações corretivas, legais e evolutivas nos sistemas para a Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA: Fica anulado o presente Pregão em decorrência da necessidade de retificação do edital.

São Sebastião da Amoreira, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2A452BEE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**TOMADA DE PREÇOS6/2023**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**Número Processo:** 64/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA		**Data do Processo:** 16/03/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 6
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
ATA Nº 15 - 2023
Reuniram-se no dia 17/04/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 5/2023 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 6 destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, CONFORME PRIORIDADE Nº 50, PROJETO Nº 46.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	02.801.221/0001-94

ITEM 1 - 99059 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018
ITEM 2 - COMP. 11398 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00X2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20X20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.
ITEM 3 - 98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

ITEM 4 - 101134 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020
ITEM 5 - 97084 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017
ITEM 6 - 101173 - FUNDAÇÕES - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 2
ITEM 7 - COTAÇÃO - GRADIL PARA CERCAMENTO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONFORME PROJETO.
ITEM 8 - 96624 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_08/2017
ITEM 9 - 100323 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019
ITEM 10 - 603900 - LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO
ITEM 11 - ORÇAPAV - FINCADINHA DE CONCRETO - (9X19X39CM-0,0171M3/M)
ITEM 12 - COMPOSIÇÃO - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DRENANTE, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.
ITEM 13 - COTAÇÃO - PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO
ITEM 14 - 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)
ITEM 15 - 94964 - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)
ITEM 16 - COTAÇÃO - BALANÇA DUPLA
ITEM 17 - COTAÇÃO - CARROCEL
ITEM 18 - COTAÇÃO - GANGORRA DUPLA
ITEM 19 - COTAÇÃO - ESCORREGADOR 2M
ITEM 20 - 94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016
ITEM 21 - 99802 - LIMPEZA FINAL DE OBRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

Fornecedor Credenciado		Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA pelo valor de R$ 53.610,7200.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 17/04/2023

Comissão da Licitação:

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Representantes Presentes:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32BEF98A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30/05/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:311C532B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 140/2023.

DECRETO Nº 140/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1406/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
401	4490.52.00.00	01819	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2375	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
Total da Unidade				**165.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação

de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1406/2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242150010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO - FONTE 500	165.000,00
299999010100000000 - INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSFERENCIA ESPECIAL FONTE 819	100.000,00
Total	**265.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2B89CF5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
(Processo Administrativo 01/2023)

Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o Processo Administrativo nº 01/2023 instituído pela Portaria 08/2023.

O prorrogação justifica-se haja vista a necessidade de produção de mais provas para emissão do relatório.

Sapopema, 15 de maio de 2023.

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
Presidente

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2D587D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2022
Pregão Presencial Nº 37/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 37/2022.**

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962--1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$: 914,00 (novecentos e quatorze reais), para 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Referente ao contrato nº 157/2022, conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de maio de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:70DA83B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2023
(Processo Licitatório n.º 107/2023)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustivel tipos Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum os quais deverão ser fornecido no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 240.150,00 (duzentos e quarenta mil cento e cinqüenta reais)**.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 30 de maio de 2023.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 15 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:207DF471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Na edição nº **Ano XII/2769** de **12 de maio de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023, e devido à um erro de digitação, é realizada esta republicação com as devidas correções:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023
(Processo Licitatório n.º 071/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** com vista à futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: PEDRO BERGMAN & CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.877.103-0001-44, nos itens 01 e 02 do objeto desta

licitação, com valor total de R$ 41.050,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 10/05/2023.

Sengés, 15 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6641C785

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023
(Processo Licitatório n.º 063/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços, com vista à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e ovos de páscoa para páscoa de 2024, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 01.579.237/0001-31, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 020, 023, 037, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 048, 050, 056, 059, 063, 065, 069, 070, 071, 074, 075, 076, 080, 081, 084, 085, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 102 e 103 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 748.544,54 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).

FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 30.864.357/0001-89 nos lotes 04, 07, 09, 011, 019, 030, 057, 078 e 100 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 22.943,10 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 47.515.013/0001-67 nos lotes 08, 010, 012, 016, 022, 024, 025, 026, 027, 029, 049, 051, 058, 060, 061, 062, 077, 079, 082, 086, 101, 104 e 105 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 174.129,50 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 26.082.101/0001-42 nos lotes 014, 052, 072, 073 e 092 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 72.348,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 39.782.004/0001-04 no lote 018 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

ELSON RODRIGO VIEIRA, inscrita pelo CNPJ nº 46.343.721/0001-03 nos lotes 042 e 064 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Lotes Fracassados: 013, 021, 053, 054, 055, 083, 087 e 096.

Lotes Desertos: 015, 017, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 047, 066, 067, 068, 088, 089, 090

Lote Cancelado: 091.

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023

Sengés, 16 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:538D8553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023
(Processo Licitatório n.º 070/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de água, gás e gelo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: DANILO A. GOUVEA ME, inscrita pelo CNPJ n° 08.832.077/0001-30, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10 do objeto desta licitação, com valor total de R$ 112.623,00 (cento e doze mil e seiscentos e vinte e três reais).

Sengés, 15 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46E9EB55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.752/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos, matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias, ref. ao quinquênio 2002-2007, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 12/05/2023 a 10/07/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F324943D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.714/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Patricia Costa de Franca, ocupante do cargo de Agente Comunitário , da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional de n.º 9481, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1257B5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.716/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Ana Cristina de Anhaia da Silva Leal, ocupante do cargo de Professor , da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional de n.º 19161, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023 , relativas ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8ADF46BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 634/2023.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Sengés o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sengés, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Sengés, respeitadas as condições e a realidade do Poder Público e do orçamento local.
Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso, valorizar e preservar os bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar intercâmbios e diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz;

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 8º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultura, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso à cultura;
c) livre difusão dos meios culturais;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
VI - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 10 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 11 O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 12 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
IV - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
V - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 13. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação Do Sistema Municipal De Cultura

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 15. Dentro do Sistema Municipal da Cultura, são atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
III - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
IV - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
V - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
IX - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
X - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XIII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XIV - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de

Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Seção III
Das Instâncias De Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 17. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Seção III.A
Do Conselho Municipal De Cultura

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 19 O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III - 02 membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Câmara Municipal de Sengés.
§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos, conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura somente poderá votar nas deliberações do Conselho para desempate.

Seção III.B
Da Conferência Municipal De Cultura

Art. 20 A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, sugerir aprovação de moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura.
§ 3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Seção IV
Do Plano Municipal De Cultura

Art. 21 Constitui-se o Plano Municipal de Cultura como instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura, que se caracteriza como ferramenta de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Art. 22 O Plano Municipal de Cultura, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 23 A elaboração do Plano Municipal de Cultura de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. O Plano deve conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 24 Fica crido o Fundo Municipal da Cultura, principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura, o qual será gerido pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 25 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 26 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 27 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 28 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 29 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 30 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 31 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, em especial pelo Sistema Nacional de Cultura.

Art. 33 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 34 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EF878222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 633/2023.-

SÚMULA. ALTERA CLASSIFICAÇÃO NO MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO DE SENGÉS DE QUE TRATA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 366, DE 14 DE MAIO DE 2.019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art 1º - Esta Lei altera a classificação no mapa de uso e ocupação de solo urbano de sengés de que trata o anexo III da Lei Municipal n.º 366, de 14 de maio de 2.019.

Art 2º - A alteração do zoneamento das áreas estão contidos no croqui em anexo a esta Lei.
Parágrafo único: A alteração de que trata o caput compreende:
I - Alteração de área classificada como ZPA, para ZSC2 (ZONA SETORIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇO DOIS);
II – Alteraçao de área classificada como, em ZR1 (ZONA RESIDENCIAL UM). conforme

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:609D1284

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 639/2023

SÚMULA. ALTERA CLASSIFICAÇÃO NO MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO DE SENGÉS DE QUE TRATA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 366, DE 14 DE MAIO DE 2.019, e dá outras providências**.**

Art 1º - Esta Lei altera a classificação no mapa de uso e ocupação de solo urbano de Sengés de que trata o anexo III da Lei Municipal n.º 366, de 14 de maio de 2.019.

Art 2º - A alteração do zoneamento das áreas estão contidos no croqui em anexo a esta Lei.
Parágrafo único: A alteração de que trata o caput compreende:
I - Alteração de área classificada como ZPA, para ZSC2 (ZONA SETORIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇO DOIS);
II – Alteração de área classificada como, em ZR1 (ZONA RESIDENCIAL UM). conforme
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-05-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DC141F92

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 640/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Sengés o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sengés, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Sengés, respeitadas as condições e a realidade do Poder Público e do orçamento local.
Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso, valorizar e preservar os bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar intercâmbios e diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz;

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Capítulo II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 8º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultura, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso à cultura;
c) livre difusão dos meios culturais;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
VI - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 10. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 11. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 12. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
IV - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
V - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 13. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação Do Sistema Municipal De Cultura

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 15. Dentro do Sistema Municipal da Cultura, são atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
III - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
IV - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
V - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
IX - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
X - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XIII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XIV - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Seção III
Das Instâncias De Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 17. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Seção III.A
Do Conselho Municipal De Cultura

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 19. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III - 02 membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Câmara Municipal de Sengés.
§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos, conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura somente poderá votar nas deliberações do Conselho para desempate.

Seção III.B
Da Conferência Municipal De Cultura

Art. 20. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, sugerir aprovação de moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura.
§ 3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Seção IV
Do Plano Municipal De Cultura

Art. 21. Constitui-se o Plano Municipal de Cultura como instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura, que se caracteriza como ferramenta de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Art. 22. O Plano Municipal de Cultura, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 23. A elaboração do Plano Municipal de Cultura de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. O Plano deve conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 24. Fica crido o Fundo Municipal da Cultura, principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura, o qual será gerido pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 25. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 26. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 27. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 28. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 29. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 30. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 31. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, em especial pelo Sistema Nacional de Cultura.

Art. 33. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-05-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B3DA9AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 098/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Técnico Desportivo.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:
Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Angela Cristina Aguilera**, titular do cargo de Técnico Desportivo, para 30(trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 05-05-2023 a 31-07-2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05-05-2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 16 de maio de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E1841BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PARANA AVIAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.488.923/0001-13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	barbante cru/colorido nº 04100% algodão espessura 4x6 rolo de no mínimo de 700 gr	UNID	2	R$ 16,30	R$ 32,60
4	ante cru/colorido nº 08, 100% algodão espessura 4x6 rolo de no mínimo de 700 gr	UNID	3	R$ 15,90	R$ 47,70
16	elástico 9 mm rolo com 100m	UNID	1	R$ 32,90	R$ 32,90
30	manta acrílica R1 100- 1,50 M, de largura, gramatura 100g/m², composição 100% poliéster	MT	20	R$ 23,50	R$ 470,00
45	PLACA DE EVA LISO METRAGEM MÍNIMA 60 X30 CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
48	ROLO DE PAPEL KRAFT- BOBINA 1.20 M 80 G	UNID	4	R$ 189,70	R$ 758,80

Valor Total Homologado - R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9E1D5B4F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO
CNPJ/CPF: 28.612.260/0001-37

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	balão inflável nº9, pacote com 50 unidades conforme termo de referencia	PCT	30	R$ 12,90	R$ 387,00

Valor Total Homologado- R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCDD8876

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO IBIFESTAS EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IBIFESTAS EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.906.358/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	palha madeira	PACOTE	60	R$ 6,99	R$ 419,40

Valor Total Homologado- R$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BE38B308

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO POLIPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POLIPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 12.512.450/0001-42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	TAPETE XADREZ EM LONA BRANCO E PRETO 3M X 6 M	UNID	1	R$ 625,00	R$ 625,00

Valor Total Homologado - R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C4BF7C74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROMA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ENVASE DE LIQUIDOS PARA ALIMENTO A BASE DE SOJA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 15 DE MAIO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27 /2023 – DISPENSA Nº 27/2023 ID Nº 84402.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.360,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:282C4C3D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA EM BAIXA TENSÃO 200 A, ENTRADA E SAÍDA AÉREA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serviço de instalação de padrão de energia elétrica trifásica em baixa tensão 200 A	serv	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

Valor Total Homologado - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A1EB4317

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº: 039/2023

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 039/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO:M.R. MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA-ME.
OBJETO:APARELHO CELULARSAMSUNG A04E.
DATA: 16 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC3CEC50

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MERCEARIA JULIANI LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCEARIA JULIANI LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.477/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para lixo conforme normas do ABNT, polietileno de alta densidade, dimensões: 75x1,05x0,12 cm de micras. PCT CONTENDO 15 UND	UN	30	R$ 11,90	R$ 357,00

Valor Total Homologado - R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:52EC0937

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023

Gerado: 16/05/2023
Postado em: 17/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de alevinos/e ou juvenis de peixes nativos para atender as festividades em comemoração aos 89 anos do município de Sertanópolis.

Data da sessão: **24 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C67B9672

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº. 13/2022

2° Termo aditivo da Ata de Registro nº. 13/2022, decorrente de Pregão n° 16/2022 de Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e diluentes para demarcação viária de Ruas e Logradouros Públicos e pinturas de Praças, Parques, Academias ao Ar Livre, Pista de Caminhada do Lago Tabocó e Complexo Esportivo do Lago.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.889.115/0001-28, com sede na Rodovia PR-218 (Hermínio Antonio Pennacchi) - barracão 04, CEP: 86.660.870, Rolândia, PR, telefone: (43) 3276-7060, email: manort@live.com, representante legal Sr. Northon Barreto Spinardi, RG n.º 5.718.751-4 SSP/PR, CPF n.º 016.945.149-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29 de dezembro de 2023 com finalidade de prorrogação devido a existência de saldo, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7997E264

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

Gerado: 16/05/2023
Postado em: 17/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Locação de som pequeno porte para atender as comemorações dos 89 anos do município de Sertanópolis e jogos escolares 2023.

Data da sessão: **24 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3528E0E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO N.º 34/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO N.º 34/2023

Gerado: 16/05/2023
Postado em: 17/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux.

Data da sessão: **25 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14h00min.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AF1598EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº: 043/2023

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 043/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUIMATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA PARA DECORAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DOS 89 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
DATA: 16 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.822,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4EEC7AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA AMPLIAÇÃO DE JORNADA N° 25/2023

PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada do servidor titular do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012.

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada do servidor **Christofher Allan Ferreira**, titular do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE, para 40

(quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização do servidor.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/05/2023 a 31/12/2023.

.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Sertanópolis, 16 de maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:0A844FA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CASA DAS BOMBAS E FERRAGENS – FANELLI COMÉRCIO DE BOMBAS D'ÁGUA E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.569.673/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA RECALQUE DE ESGOTO DO HOTEL

VALOR: R$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:83B773EC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede na rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Cambé/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.994.951/0008-62, representado neste ato pelo Sr. **MAYLSON HEY FAGUNDES**, portador do RG N.º 9.719.095-0 SSP/PR, e CPF/MF N.º 065.306.539-61, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, para fornecimento de 02 ambulâncias, Tipo A, para transporte de pacientes, no valor global de **R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74 da Lei nº. 14.133/21, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 16 de maio de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D04FCE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1129/2023

SÚMULA: DENOMINA A VIA PÚBLICA DE RUA VALDOMIRO FRANCISCO DA MOTTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:
Artigo 1º A via pública que está localizada entre a esquina da Rua Otília Catarina Schaefer com a Rua Santos Dumont e até a Esquina com a Rua Geraldo Meireles, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Chácara nº 111, com 10,00 metros; Sul: Rua Santos Dumont, com 10,00 metros; Leste: Lote nº 368-A, com 32,18 metros e com o Lote nº 368, com 52,22 metros; Oeste: Parte dos Lotes nº 365, 366 e 367, com 70,16 metros e com o Lote nº 367-A, com 12 metros, conforme Matrícula junto ao Registro de Imóveis sob o nº 13.864, com área total de 842,46m², recebida em doação conforme Lei Municipal nº 864/2015, de 11/12/2015, passa a denominar-se de **RUA VALDOMIRO FRANCISCO DA MOTTA,** a partir desta data.

Artigo 2º - A Rua Valdomiro Francisco da Mota possui 84,25 metros de extensão por 10 metros de largura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC21E819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 069/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **PAULO LUIZ ASSMANN,** portador da cédula de identidade sob o nº. 6.782.077-0, e do CPF sob o nº. 022.276.859-21, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 16/05/2023, passando a perceber conforme anexo V, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 2º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **DANIEL PONTES MAIA,**

portador da cédula de identidade sob o nº. 15.707.915-8, e do CPF sob o nº. 146.300.079-03, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 17/05/2023, passando a perceber conforme anexo V, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/05/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EA3D7AEE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Referente à Tomada de Preços nº 04/2019. Contratada: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**. CNPJ n 03.979.287/0001-31**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 18 de junho de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas no contrato original. **DE VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 128.125,00 (Cento e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 435.625,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 16 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1F8F86A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/06/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/05/2023 até dia 06/06/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 15 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:01A314F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDROS TEMPERADOS E FORRO MODULAR.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.397.464/0001-09 com sede à Rua Carlos Thoms, 68, Bairro Cento, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC8D6D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER, para Secretaria Geral de Governo.**

CONTRATADA: COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.436.214.0001-30 com sede à Rua 15 de Julho, 479, Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D30D85F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA.**

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede na Rua XV Novembro, 126 – Centro- CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DEA007A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.199.166/0001-20 com sede Rua 19 de dezembro, 686 – Centro, CEP: 84500-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 9.534,00 (nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23FB6FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICO DE RUAS E AVENIDAS.**

CONTRATADA: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede a Praça Fidelis Rotta, Nº 300, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 32.591,13 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF248EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA CAMPOS VERDES PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.266.563/0001-75, com sede em Rua Costa Rica, engenheiro Gutierrez, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87E363C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023 PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Campo do Meio, CEP: 83.604-140, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
R$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:42625602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023 PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58ACDA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: CAMPOS VERDES PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.266.563/0001-75, com sede em Rua Costa Rica, engenheiro Gutierrez, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

ADJUDICADA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Campo do Meio, CEP: 83.604-140, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
R$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).

ADJUDICADA: V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
R$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 15 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FC80976E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°116/2022.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, para todas as Secretarias Municipais.
CONTRATADA: **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com sede na Rua Coronel Lustosa, 755, CEP: 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, para todas as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 37/2022, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$21.429,52 (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do processo de licitação Pregão nº37/2022.

Teixeira Soares-PR, 12 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:094CE6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°190/2022.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares, para todas as Secretarias Municipais.

CONTRATADA: **VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI**, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 inscrita no CNPJ nº 14.103.538/0001-36, Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares, para todas as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 57/2022, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$47.448,28 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do processo de licitação Pregão nº57/2022.

Teixeira Soares-PR, 12 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E27F49F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°117/2022.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, para todas as Secretarias Municipais.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro Rebouças, CEP: 80.215-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, para todas as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 37/2022, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$71.755,55 (Setenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do processo de licitação Pregão nº37/2022.

Teixeira Soares-PR, 12 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:554EE9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 34/2021 e anexos, até o dia 13 de maio de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 12 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B6124F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **17 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	PROFESSOR	26° Lugar
SILVANA DOS SANTOS	PROFESSOR	27° Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	5° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 17 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
Secretário Geral de Governo Substituta

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DCDE598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.061, DE 16 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO HOSPITAL ERASTO GAERTNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento por inexigibilidade decorrente de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a entidade Hospital Erasto Gaertner, inscrito no CNPJ nº 76.591.049/0001-28, com sede na Rua Dr. Ovande do Amaral, nº 201, Jardim das Américas, na Cidade de Curitiba – PR, para o repasse, a título de subvenção social, do valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º O valor definido no artigo primeiro será dividido em parcelas mensais e iguais e repassado à instituição conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, devendo a Entidade prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Art. 3º Constitui recursos para cobertura das despesas a serem realizadas, a seguinte dotação orçamentária, a saber:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05410 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
05420 – 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:943306C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.062, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPENSA APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES (FPMTS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, o Ente Fundo Previdenciário Municipal e o Poder Legislativo Municipal, dispensados dos respectivos aportes para amortização do déficit atuarial previstos na Lei Municipal nº 2.023, de 26 de setembro de 2022, a partir do mês de abril de 2023, inclusive, e até que sobrevenha novo Relatório de Avaliação.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.023 de 26 de setembro de 2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:54FCB936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063, DE 16 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0031-2002 MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
015-040 – 3190.91.00.00 Sentenças judiciais..... R$ 17.000,00
TOTAL..... R$ 17.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1º desta Lei, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01.00 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
99.997.0031.9001 – RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS
080-040 – 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 17.000,00
TOTAL..... R$ 17.000,00
Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:966F28C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.064, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município, a gratificação de função denominada de “Serviços de Carpintaria”, símbolo de vencimento GF2, para ser atribuída, conforme necessidade da Administração, a até 5 (cinco) servidores ocupantes do cargo efetivo de Pedreiro, com as seguintes atribuições:
I – dirigir veículos automotores devidamente habilitado;
II – proceder a colocação/retirada/manutenção de portas, caixilhos, janelas, pisos, forros, paredes, telhados, caibramento em geral, artefatos, etc., de madeira;
III – proceder a colocação/retirada/manutenção de esquadrias de madeira;
IV – construção e/ou reforma de ambientes internos e externos em madeira;

V – transportar materiais e objetos relacionados a atividade a ser executada, inclusive durante o horário de trabalho quando solicitado pelo chefe imediato;
VI – construção de rede hidráulica, reparação e manutenção nos prédios públicos e construções similares;
VII – montar caixarias e desmontar para fundações, vigas de ligação, baldrames e lajes, painéis, blocos, etc., (madeira e/ou compensado);
VIII – confecção de gabaritos e formas de madeira para tampas, grelhas, para preenchimento com concreto ou massa acabadora similar;
IX – montagem de colunas de ferro para vigas (concreto), malhas para laje e ferragem para brocas e blocos, destinados a construção civil;
X – manutenção estrutural de caixas de gordura, calçadas nas vias públicas que envolvam gabarito e nivelamento a base de madeira;
XI – instalação de portas de madeira completa, incluindo caixilho, porta, dobradiça, fechadura, vistas, etc.;
XII – manutenção e construção de telhados com telhas de barro, vitrificados e/ou folhas de fibrocimento e/ou material similar;
XIII – executar demais serviços de carpintaria em geral, incluindo construção e/ou reforma.

Art. 2º Deverá ser realizado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, previamente à atribuição da gratificação de função criada por esta Lei.

Art. 3º Aplica-se à gratificação de função instituída e estruturadas por esta Lei, no que couber, a Lei Municipal nº 1.609, de 13-08-2013, a Lei Municipal nº 1.716, de 01-06-2016 e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.750, de 24-02-2017, a Lei Municipal nº 1.860, de 21-08-2019, a Lei Municipal nº 1.962, de 20-08-2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão coberturas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:518F2238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.065, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA VIA PÚBLICA PEDRO CORREIA MARCHINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "PEDRO CORREIA MARCHINSKI" a rua anteriormente denominada "Rua Dr. Aristóteles Baptista de Camargo" localizada entre a Avenida Prefeito José Viana e a Rua João Ribeiro dos Reis.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:30E07583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.066, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA ALÍNEA "D" NO ARTIGO 47, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 20.08.21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a alínea "d", do inciso I do artigo 47, da Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2022, com a seguinte redação:
"d) um (01) Encarregado de Zeladoria e Assessoramento da gruta "Celso Colesel", com remuneração por meio de Gratificação de Função, pelo símbolo GF3, com as seguintes atribuições, além de outras afeitas à : limpeza, manutenção, trocas de lâmpadas, corte de grama, reparos de cercas e divisórias, cuidados com plantas e jardins e todas as demais atividades relacionadas a zeladoria das dependências da gruta "Celso Colesel", como adicional à atividade principal do servidor, a ser exercido independente de dia e horário."
Art. 2º O ato administrativo de atribuição da Gratificação de Função criada pela presente lei será precedido de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:197F59C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.067, DE 16 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER DIREITO DE USO DE VEÍCULO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso o veículo de sua propriedade marca Chevrolet, modelo ônix Plus 10MT LT1, ano de fabricação 2023, placa SEI8H39, da cor branca, em favor da entidade filantrópica APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, centro, nesta cidade de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Art. 2º O prazo de duração da cessão do direito de uso será de, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante nova autorização legislativa, por meio de projeto de lei.
Parágrafo único. A manutenção do veículo será às custas de recursos da entidade cessionária.
Art. 3º Será firmado Termo de Cessão de Direito de Uso entre o Município de Teixeira Soares e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, observado o contido na presente Lei.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3469FA1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.663, DE 12 DE MAIO DE 2023.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo protocolado no Paço Municipal na data de 12 de maio de 2023 sob o número 12.969;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil...*",
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a partir desta data o Decreto Municipal nº 239 de 21 de novembro de 2017 que nomeou como Gestora das parcerias celebradas pelo Município de Teixeira Soares com as organizações da sociedade civil a servidora pública efetiva Janieli Dayane Rodrigues Evangelista, CPF nº ***.737.519-27.
Parágrafo único. O fechamento no SIT do TCE-PR do primeiro e do segundo bimestre referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 da prestação de contas das Parcerias com as Entidades AMAS, ATAI, APAE e AAHTS fica ainda sob sua responsabilidade.
Art. 2º Nos termos do inciso VI do artigo 2º, do inciso III do artigo 8º e da alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, fica determinado:
§ 1º Ao Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social indicar um gestor para as duas parcerias ou um gestor para cada uma das parcerias firmadas com a AMAS e a ATAI.
§ 2º A Secretária Municipal de Educação indicar um gestor para a parceria firmada com a APAE.
§ 3º Ao Secretário Municipal de Saúde indicar um gestor para a parceria firmada com a AAHTS.

Art. 3º As indicações a que se refere o artigo anterior deverão ocorrer impreterivelmente até o último dia útil do mês de maio, ficando sob responsabilidade de Secretário Municipal oferecer treinamento aos indicados.
§ 1º A nomeação dos indicados deverá ocorrer até o dia 10 de junho de 2023.
§ 2º O fechamento no SIT do TCE-PR do terceiro bimestre referente aos meses de maio e junho de 2023 da prestação de contas das Entidades Parceiras sob a responsabilidade dos novos gestores deverá ocorrer até 30 de julho de 2023.
§ 3º Competirá aos novos Gestores, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Os Termos de Colaboração, bem como os demais documentos firmados com as Entidades Parceiras, AMAS, ATAI, APAE e AAHTS, em que conste expressamente o nome do Gestor, deverão ser alterados com o fim de substituir o Gestor atual pelo novo Gestor nomeado, ficando tal encargo sob responsabilidade do Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2F435AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.664, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, DESIGNA SUBSTITUTA PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Senhor Levi Varela da Silva, titular da Secretaria-Geral de Governo, necessita de 10 dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a secretaria de substituto durante o afastamento do titular, para evitar descontinuidade dos serviços da dita pasta, enquanto perdurar a licença,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Senhor LEVI VARELA DA SILVA, RG nº *.***.852-SSP/PR, titular do cargo de Secretário Geral de Governo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.056, de 03 de janeiro de 2022, pelo prazo de dez (10) dias, à contar desta data e a encerrar-se em 25 de maio de 2023.
Art. 2º Fica designada a senhora MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS, portadora da C.I. RG nº **.***.418-5 SSP/PR titular do cargo de Diretora Geral, para responder de forma provisória pelo Cargo de Secretária Geral de Governo, enquanto perdurar a licença do titular.
Art. 3º Fica atribuído à servidora substituta os subsídios do cargo de Secretária-Geral de Governo, durante o período da substituição.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:212A3F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DA CÃMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – PR, a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e três. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade

conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação, em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas pessoal, previdenciárias, diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo, na oportunidade também destacou que as Contas do Exercício de 2022 já passaram pelo 1º Exame com recomendação de Regularidade e que as contas da Câmara de todos os anos anteriores encontram-se devidamente aprovadas junto ao TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destacando sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D5626A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao **1º Quadrimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **29/05/2023 às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88ECCA44

GABINETE
LEI N.º 1.748/2023

Alteram-se os artigos 2º, 3º, 6º, 9º, 10, caput e parágrafo único, bem como, revoga-se o artigo 11, caput e parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 1.735/2022, que regulamenta a Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 1.735/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base no custo total para manutenção do serviço de coleta de lixo no Município de Terra Boa, distribuído de acordo com o consumo de água apurado/medido por cada matrícula, independentemente de haver ou não subdivisão no imóvel em duas ou mais economias, ocupado ou não, dotado de abastecimento de água/esgoto, correspondendo o seu valor à aplicação dos montantes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa (NR).

Art. 3º - O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR (NR).

Art. 6º - Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário será enquadrado sobre a Tabela de Cobrança (Anexo VIII), da Lei Complementar n.º 006/2003 de 26.12.2003, calculado com base no consumo mínimo de água previsto na respectiva classe do gerador de lixo (NR).

Art. 9º - Quando houver mudança de classe cadastral, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 006/2003. (NR)
Art. 10 - O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o consumo de água apurado/medido em cada matrícula, independentemente de haver ou não subdivisão no imóvel em duas ou mais economias, ocupado ou não, dotado de abastecimento de água/esgoto, correspondendo o seu valor à aplicação dos montantes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa.
Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, conforme Tabela de Cobrança Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 006/2003. (NR).

Art. 2º - Revoga-se o artigo 11, *caput* e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.735/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E8C541A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2023
REF: PREGÃO N° 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEDREIRA JUSSARA LTDA, CNPJ nº 23.448.040/0001-04, com sede ESTRADA JACUTINGA, , ZONA RURAL, CEP 87230000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (CBUQ, pó de pedra, brita mista e emulsão asfáltica) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 224.625,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2023, com vencimento até 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40551A47

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 120/2023 REF: PREGÃO N° 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA, CNPJ nº 08.020.047/0002-00, com sede AVENIDA BRASIL, 61, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 46.285,90 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de maio de 2023, com vencimento até 18 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B399E4A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 121/2023 REF: PREGÃO N° 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede RUA GOIAS, 1546, ZONA 03, CEP 87209052, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 57.890,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de maio de 2023, com vencimento até 18 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35575B5F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 122/2023 REF: PREGÃO N° 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAIS COR COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ nº 23.797.263/0001-79, com sede AVENIDA GOIAS, 1067, ZONA DO ARMAZEM, CEP 87209008, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 183.966.168-25, carteira de Identidade nº 258516550.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 42.232,82 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de maio de 2023, com vencimento até 18 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19788C00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 de 10 de novembro de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a desistência do candidato JEFERSON ALESSANDRO GARCIA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
Nome
DANILO RODRIGUES DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA1E4110

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **APARECIDA FREIRE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/05/2023** a **15/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:153CF37A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ROSEMARY CANASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/05/2023** a **31/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B0B19A3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/05/2023** a **07/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2EF88306

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Edinalva Vitorino dos Santos de Oliveira	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	D	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94CC53F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/05/2023** a **20/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:565EE098

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2023

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal EDMILSON PEDRO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29/05/2023 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2023.

Terra Boa, 15 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:454F0E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 36/2023.
Processo nº 84/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de câmara de ar, pneus e protetores**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BED3EC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 24/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.775,50 (Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7EF73213

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias, Pregão N° 26/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **160.110,00 (Cento e Sessenta Mil, Cento e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:741083F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 37/2023.
Processo nº 85/2023

OBJETO: Registro de Preço para compra de extintores, placas indicativas e recarga de extintores**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 29/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9BD2D2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 281/2023

Decreto Nº 281/2023

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam declarados inservíveis, para fins de alienação, os bens móveis do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

Descrição	*Placa*	*Ano*	*Frota*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
Veículo marca Fiat, Modelo Ducato Pickupecia A.	BAA-5069	2015	163	9211	16183
Veículo Marca Renault, Modelo Master Allt Amb 1.	AYJ-2429	2015	147	8117	14994
Veículo Marca Fiat/Palio, Modelo Fire Economy.	EGE-2612	2010	138	7064	14093

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (11/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5B496939

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência N° 2/2023
Processo nº 82/2023

Alienação de terrenos sendo Data 10/11-B oriunda da subdivisão da data 10/11 da quadra 36-UR-22-R-3, Data 11 da quadra 36-UR-22-R-5 e Data 10 da quadra 36-UR-22-R-5 loteamento Cidade Alta, de propriedade do município, localizados no município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte de junho de 2023 (20/06/2023), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência**, tipo maior lance ou oferta (alienação de bens imóveis).

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezesseis dias de maio de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F590B82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público aos interessados que realizará prospecção de mercado imobiliário no município de Terra Rica, para possível locação de imóvel, visando atender às necessidades da Divisão de Meio Ambiente do Município de Terra Rica.
Data: A partir da data de publicação até 05/06/2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FD1C90CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 253/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO ALVES PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO ALVES PEREIRA,** matrícula Nº 12364, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo** de 10/01/2022 a 09/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **17/05/2023 a 15/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DOZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D9F04542

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 254/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIANA BONO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIANA BONO MARTINS,** matrícula Nº 12432, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **17/05/2023 a 26/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:16081D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 28/2023

Objeto: Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 horas do dia 29/03/2023.

Retificações:
Alterada o item 10.9 em sua totalidade.

Terra Rica, 16/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FF0390D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 464/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA**

SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23** com endereço na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - CEP: 96880000 - neste ato representada por CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 031.237.800-90, com domicilio na Rua Norberto Otto Wild, 00 - CEP: 96880000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 160/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 134, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
134	1	OXACILINA – 500MG INJETAVEL	R$ 1,02	R$ 1,66	R$ 2,68

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 464/2022 de 18/11/2022.

Terra Rica-Pr, 16/05/2023.

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03123780090	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E013A9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 319/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 005, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
005	1	DIESEL COMUM - AMPLA	R$ 5,60	R$ - 0,41	R$ 5,19

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 46.503,99 (quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 16/05/2023.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
03056531993

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EEF249EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Terra Rica - PR, 16 de Maio de 2023.

Assunto: Pregão 11/2023 – Ata de Registro de Preços 87/2023, Lote 009.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** afirma a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: Pregão 87/2023 – Lote: 009.
Entretanto, para a realização do cálculo que identifique a margem de lucro ganha é necessária a apresentação da nota fiscal no período da licitação e a nota fiscal no período atual, tendo em vista que a empresa não possui nota fiscal no período do certame licitatório, fica impossibilitado o reequilíbrio econômico, porém, observa-se que ocorreu um elevado aumento no custo de aquisição do produto, caso a empresa continuasse fornecendo o medicamento para o município a mesma teria um prejuízo incalculável.
III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, o Município de Terra Rica opta por realizar a liberação do fornecedor do compromisso assumido por ata.
OBS: A LIBERAÇÃO FICA A PARTIR DA DATA DE 08/05/2023, QUALQUER REQUISIÇAÕ REALIZADA ANTERIORMENTE A ESSA DATA DEVE SER CUMPRIDA EVITANDO AS POSSÍVEIS PENALIDADES LEGAIS.

LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1FEC0ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Terra Rica - PR, 16 de maio de 2023.

Assunto: Pregão 30/2022 – Ata de Registro de Preços 178/2022. *Cancelamento dos preços registrados relativos aos Lotes:099 e 127.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento dos preços registrados relativos aos Lotes: 099 e 127.*
A empresa ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI - ME,*** por meio de requerimento datado de 09 de Maio de 2023, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento dos referido lotes, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
A empresa apresentou uma declaração de seu fornecedor direto que seria a empresa **ALPES,** onde o mesmo alega que ocorreu uma redução na produção da embalagem do sabão em pó, anteriormente era feito o pacote de 1 Kg e agora seria feito o pacote de 800 gr. Considerando que a empresa não pode entregar o item uma vez que a mesma ganhou a licitação com a embalagem de 1 Kg, o Município de Terra Rica – PR aceita o pedido de cancelamento do item.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e evidenciado de forma documental, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto aos *Lotes: 099 e 127.*

JAIR GERALDO PINEZE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:13089E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
Edital de Pregão Nº. 28/2023

Objeto: Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 horas do dia 29/03/2023.
Retificações:
Alterada o item 10.9 em sua totalidade.

Terra Rica, 16/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:95DEC8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 285/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidato abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Maio de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
IGOR DE OLIVEIRA AGUIAR	8º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (16/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F530BC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL Nº 09/2023 - RESULTADO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.01/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a

Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I**, **II** e **III** do Edital n.º 08.01/2023, datado em 10 de maio de 2023.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa (PR), 16 de maio de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	*SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS*
Presidente da Câmara	Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2DBA901F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15372/2023

PORTARIA N.º 15372/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia integral, o período de licença especial correspondente a 90 (noventa) dias da Professora:

Matrícula	Descrição Funcionário	Processo Digital Nº	Cargo	Período Aquisitivo - Início	Período Aquisitivo - Final
134279-01	KAMILA GABRIELLI DE SOUZA BERNARDINO	6325/2023	Professora	01/02/2016	09/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D001C0BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4066/2023

DECRETO Nº 4066 de 16 de maio de 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE RETOMADA DE BEM PÚBLICO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Terra Roxa;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal n. 011/1989 que autoriza o Poder Executivo a promover a doação das chácaras nº 17 e 18-A, com área de 3.203,00 m² (três mil duzentos e três metros quadrados), em favor da Madeireira Diniz Ltda., mas que referida doação não ocorreu, permanecendo o imóvel na propriedade do município, mas sob a posse da beneficiária;
Considerando que, em se tratando de imóvel público proveniente da Matrícula nº 13.066 do C. R. I. de Terra Roxa-PR, de propriedade e domínio do Município de Terra Roxa, da qual a Constituição Federal estabelece as novas condições para a aquisição do domínio pelo uso do bem imóvel (lapso de tempo, área do imóvel, forma de uso e exigência de não ser proprietário de outro bem), e também ratificou o entendimento que os bens públicos não são usucapíveis e que o direito de uso poderá ser respeitado por meio da concessão de uso ou concessão de direito real de uso (art. 183, § 1º da CF);
Considerando que a Madeireira Diniz Ltda. – ME detém a posse do bem imóvel até o presente momento, por força da Lei Municipal n. 011/1989, mas não houve a doação do bem, do qual utiliza na condição de concessão de uso ou de direito real de uso, mas que permite a revogação por interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse público a retomada do bem imóvel objeto da Lei Municipal nº 011/1989 que autoriza o Poder Executivo a promover a doação das chácaras nº 17 e 18-A, desmembrada das Chácaras nº 17 e 18, com área de 3.203,00 m² (três mil duzentos e três metros quadrados), da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracaju, sito neste Município de Terra Roxa-PR, à Madeireira Diniz Ltda.

Parágrafo único. O interesse público de que trata o caput deste artigo impede a formalização da doação disposta na Lei Municipal nº 011/1989.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:0BBCCCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/05/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 008/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Microfones Uni-Direcionais para Uso de Coral e Apresentações Teatrais, para fomentar a produção Cultural do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 9.065,94 (nove mil sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 16 de maio de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C57103CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/05/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 009/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Instrumentos Musicais para compor a Orquestra Mirim do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 17.806,54 (dezessete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 16 de maio de 2023.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D4DCF588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Convoca II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Institui e nomeia os membros da Comissão Organizadora.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2022, e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, das 13:00 ás 17:00 horas, no centro de convenções, anexo a Secretaria Municipal de Educação, situado á Estr. São Marcelino Champagnat, s/n°, Bairro Lagoa -Tijucas do Sul.
Art. 2º - Institui e nomeia os integrantes da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representando o Poder Público e Sociedade Civil, conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Cintia Cristina Santos;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sonia Mara Rocha da Silva;
III – Trabalhadores do setor;
Larissa Roberta da Cruz;
Gabrielly Amatos Penasso dos Santos
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 16 de maio de 2023.

LARISSA ROBERTA DA CRUZ
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E0081759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04

Resolução 04 /2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Tomazina, publica a relação dos candidatos com inscrição DEFERIDA.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital n. 01/2023 aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente De Tomazina inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	SITUAÇÃO
001	ADELINA PAULINO DO PRADO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
002	ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
003	DÉBORA PAZ DE SOUZA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
004	DELCIDES DEPIZZOL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
005	EUGENISLON MACIEL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
006	FERNANDA NASCIMENTO ALFERES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
007	JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT	INSCRIÇÃO DEFERIDA
008	JESUINO NUNES DA ROSA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
009	JULIANA ACOSTA DO PRADO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
010	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
011	MARIA HELENA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
012	MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
013	MAIARA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
014	NEIVA DE OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
015	ROSANE RIBEIRO DO VALE	INSCRIÇÃO DEFERIDA
016	JOCIELI DE CAMPOS MELLO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
017	VANESSA CRISTINA SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

II - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 549/2022, e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Euzeario Bufon, nº 107, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas.

Tomazina, 15 de maio de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:3BC06720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

Contratado: MARMORARIA E SERRALHERIA SÃO Marcos ltda CNPJ 18.016.120/0001-42
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas pesadas, ônibus, caminhões da frota municipal e serviço de serralheria em

geral, grades, portões, boca de lobo, manutenção e reparos, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
Valor: R$ 116.915,64 (cento e dezesseis mil novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 31/05/2023 à 31/05/2024.

Tomazina, 16 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E0F9D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Clínica Veterinária para realização de Castração de animais para a Secretaria Municipal de Agricultura de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes neste termo de referência e Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 21/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 123.369,60 (cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 31/05/2023.
Local da Abertura**:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 16 de maio de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:56C75F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 1º Q. 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **22 de maio de 2023, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.
DATA: 22/05/2023
HORA: 17:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:81A6D38A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2023

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, deliberar e ratifica a *Adesão* ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene, bem como, aprova o Plano de Ação para 2023.

RESOLUÇÃO
003/2023
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 16/05/2023, conforme Ata nº 004/2023.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando, deliberado e ratificando sobre a Adesão ao **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene**, bem como, aprovando o referido Plano de Ação para 2023.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:96912885

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 30 DE MAIO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3B587BCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE TABLÓIDES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 7.095,00 (Sete mil e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/05/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ADF1FE9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, objetivando a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ N° 49.422.030/0001-85,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EF6DBB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2480/2023

Data: 16/05/2023

SÚMULA. Acrescenta dispositivo na Lei 2150, de 19/10/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica acrescentado o inciso II no artigo 1º da Lei 2150, de 19/10/2021, que autorizou a ceder bem imóvel para a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com a seguinte redação:
II – Barracão em alvenaria medindo 249,00m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados), sendo 16,60x15,00m, em estrutura de concreto pré-moldado, telha de fibra 4mm, existente sobre a área de terras constituída pelo Lote 173-A (cento e setenta e três-A-), subdivisão do lote nº 173, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado na Gleba nº 02 (dois), imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, originário da matrícula nº 2717, do CRI desta Comarca.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2150, de 19/10/2021.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:05854317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2481/2023

DATA 16/05/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para o Sr. Adilson Cernone as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização da "SEGUNDA COPA GALÁTICOS TRÊS BARRAS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para o Sr. **Adilson Cercone,** as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização da "SEGUNDA COPA GALÁTICOS TRÊS BARRAS", que acontecerá nos dias 08 a 11 de junho de 2023.

§ 1º Pela cedência o beneficiado pagará a APMF da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.559/0001-07, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão aplicados em despesas de manutenção da escola.
§ 2º O beneficiado e referido no caput é responsável por:
I - devolver o espaço livre de lixos;
II - devolver a quadra e banheiros limpos;
III - não usar demais dependências da escola;
IV - responder por eventuais danos causados ao patrimônio.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:620FAE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 943 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Alteração do Artigo primeiro da Lei Municipal Nº 801/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo primeiro da Lei 801 de 23 de maio de 2020 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada **RUA PROFESSORA MARCIA SANTOS BRITO,** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58'42.''S e Longitude 24º58'42.3' 'O, tendo Início na Rua Professora Olávia Santos e um entroncamento Obliquo, medindo 36,47 metros de extensão 7 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 17 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29AB22F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112 DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal e Lei nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Procurador(a) Jurídico* o(a) Senhor(a) **LUCIANO PEREIRA MEWES**, portador(a) da CI/RG nº. 4.***.***-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 847.***.***-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DFDD2F39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2023

"Dispõe sobre a Aprovação de Programação de Recurso Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do Suas"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração nos itens vinculados ao uso do Recurso Parlamentar de destinatário Deputado Flavio Arns, no valor de R$ 70.000,00 para investimento, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de maio de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28FDBA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Contrato Administrativo nº 42/2023 – Tomada de Preço nº 05/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAULO DE BRITO COELHO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.788.803/0001-39, com sede localizada na Av. Montreal, Nº 632, no Município de Sarandi/PR, CEP 87.113-220, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Saulo de Brito Coelho, portador da cédula de identidade Nº 8.397.845-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 035.298.229-22 – **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e execução de serviços de extensão de rede de energia de baixa tensão, para os trechos das ruas Floriano Caetano Pinto, José Antunes Moreira, Benedito Lisboa de Souza, Tiradentes, Silvio Souza Conrado, Ernesto Rickli, Paraná e tv. Henrique/Araucárias e Ademar/José Batista Jesus e AV. 12 DE Maio – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do

presente Contrato é de 12 (doze) meses, compreendida entre 26/04/2023 a 25/04/2024 - **Valor global:** R$ 149.608,23 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8956FE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 47/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexos do Proc. Adm. 686/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições e marmitas, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 04 em favor da empresa **LUCAS STOSKI WEBER (CNPJ N° 45.017.735/0001-66)** pelo valor global de R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais);
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que os **lotes 02, 03 e 05 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 02, 03 e 05, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A83142C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 25/2023**, a qual ocorre em 15 de maio de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do processo administrativo n° 2.076/2023-1Doc, cujos termos obedecem ao que segue:

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.591,00		
ROBSON R SANTELLI CAFETERIA (CNPJ Nº 07.332.925/0001-89)	R$ 2.500,00	**VENCEDORA**
EVENI DA SILVA BRITO (CNPJ Nº 08.086.600/0001-26)	R$ 2.523,00	**2° COLOCADA**
GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)	R$ 2.591,00	**3° COLOCADA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 25/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 16 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0F9A583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25/2023**, para contratação da empresa **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA (CNPJ Nº 07.332.925/0001-89)**, para fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BB195DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual em imóveis, equipamentos, veículos públicos, entre outros, dentro de um raio de 40km da sede do município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de junho de 2023.
Início da Sessão: 02 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 135.997,30 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no

portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B198206E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2023

Determina a redesignação de comissão processante de Processo Administrativo n° 249/2022.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 197 da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 249/2022,

RESOLVE:

Art. 1ºRedesignar a comissão processante para dar continuidade aos trabalhos do processo administrativo nº 249/2022, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I Charles André Torteli
II Cléia de Fatima Moteka Batista
III Terezinha Aparecida Schinemann

Art. 2º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal n 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90(noventa) dias, após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EF0A2266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2023

Determina a redesignação de comissão processante de Processo Administrativo n° 772/2021.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 197 da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 772/2021,

RESOLVE:

Art. 1ºRedesignar a comissão processante para dar continuidade aos trabalhos do processo administrativo nº 772/2021, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I Charles André Torteli
II Cléia de Fatima Moteka Batista
III Terezinha Aparecida Schinemann

Art. 2º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal n 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90(noventa) dias, após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:20CFA150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para o servidor efetivo Adir Batista Delgado, inscrito no CPF nº 508.813.969-15, no período de 02 a 31 de maio de 2023, para cuidados domiciliares de seu pai idoso que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado e parecer social de Assistente Social do Municipio.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de maio de 2023

.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:68D7BC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 38/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Mateus Felipe da Rosa Pereira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 17 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F070E7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao artigo nº 44 da Lei Municipal Nº 68/2022
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para comporem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Turvo/PR:

I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
a) Titular: Grasiele Hack
b) Suplente: Maria Cristina Viana Leite

II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Sede:
a) Titular: Jessyka Lopes Rickli
b) Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

III - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Volante:
a) TITULAR: Sheilla Bonetti Dobgenski
b) SUPLENTE: Lucinei das Graças Pedroso

IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
a) TITULAR: Micheli Johann Figueiredo
b) SUPLENTE: Vilma Aparecida Gonçalves

V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
a) TITULAR: Michelle Pereira Tluscik
b) SUPLENTE: Laís Stadler de Campos

VI - Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Samoel Cordeiro de Souza Primo
b) SUPLENTE: Guilherme Henrique de Sene Vieira

VII - Departamento de Educação Especial - Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Silvana Ap° Miranda Corrêa
b) SUPLENTE: Gabrielly Silvia Cury

VIII - Equipe de Assistência Social e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Roniel Bora Delli Colli
b) SUPLENTE: Gislaine Maiara Novak

IX - Centro Municipal de Educação Infantil João Adolfo Barendse – Sede:
a) TITULAR: Josane Gevenka Marcondes
b) SUPLENTE: Sandra Mara Cordeiro

X - Centro Municipal de Educação Infantil Irma Ancila – Sede:
a) TITULAR: Marise Rickli Horst de Andrade
b) SUPLENTE: Viviane do Belem Machado Leal

XI- Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza – Sede:
a) TITULAR: Crislaine de Fatima Pereira
b) SUPLENTE:Sandra Regina de Paula da Silva

XII- Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã – Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Viviane de Fatima Portela Cordeiro
b) SUPLENTE: Marcela Wynnek

XIII - Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sede:
a) TITULAR: Roberson Grando
b) SUPLENTE: Margarete Ferreira

XIV - Escola Municipal Elias Abrahão – Sede:
a) TITULAR: Alexandra de Quadros
b) SUPLENTE: Neusa Biavati

XV - Escola Municipal João Miguel Maia – Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Claudineia Apª B. de Lara Hiucartz
b) SUPLENTE: Bernadete Gurnaski de Lima

XVI - Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Passa Quatro:
a) TITULAR: Wilmara Tluscik Siqueira
b) SUPLENTE: Edilson Leal Boeira

XVII - Escola Municipal do Campo Santa Anita – Saudade:
a) TITULAR: Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann
b) SUPLENTE: Alessandra Chicouski de Camargo

XVIII – Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé – Saudade:
a) TITULAR: Weverton Barbosa
b) SUPLENTE: Jackson Maciel

XIX - Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro:
a) TITULAR: Gilmar Garcia de Almeida
b) SUPLENTE: Olga Maria Maibuk Polzin

XX - Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista – Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Sidnei Antonio Buhrer
b) SUPLENTE: Gessica Soares de Carvalho

XXI - Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Sede:
a) TITULAR: Roberto Fiuza Matias
b) SUPLENTE: Carine Costa Tractz

XXII - Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Sede:
a) TITULAR: Gislaine Oliveira de Almeida
b) SUPLENTE: Elisélia da Silva Miranda

XXIII - Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Comunidade Indígena Kaingang:
a) TITULAR: Janaina de Lara
b) SUPLENTE: Eliane Rocha Gomes

XXIV-Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Comunidade Indígena Guarani:
a) TITULAR: Renilson Dzevenka de Oliveira
b) SUPLENTE: Rosa Lucimara Ribeiro

XXV - Secretaria Municipal da Saúde:
a) TITULAR: Nariany Pollyanne da Silva
b) SUPLENTE: Roberio José Pupo Meira

XXVI - Clínica de reabilitação – Sede:
a) TITULAR: Denise Diniz
b) SUPLENTE: Juliane da Cruz

XXVII - Unidade Básica de Saúde – Iracy Aparecida de Campos;
a) TITULAR: Suzana Barbosa
b) SUPLENTE:Simone Taborda

XXVIII - Unidade Básica de Saúde – Jardim Filadélfia;
a) TITULAR: Gissele Bussolotto Eder
b) SUPLENTE: Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg

XXIX - Unidade Básica de Saúde – Faxinal da Boa Vista;
a) TITULAR: Keli Francis de Almeida
b) SUPLENTE: Júlia Gabriela Dutra Vaz

XXX - Estratégia da Saúde da Família - ESF – Passa Quatro
a) TITULAR: Lia Juliane Korzune
b) SUPLENTE: Lucas Abreu Cruz

XXXI - Estratégia de Saúde Familiar - ESF – Saudade
a) TITULAR: Lucia Pereira

b) SUPLENTE: Vanderléia Cordeiro

XXXII - Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Cachoeira dos Turcos
a) TITULAR: Gracielle Iansen
b) SUPLENTE: Emerson José Rodrigues

XXXIII - Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Mini Posto Marrecas
a) TITULAR: Raquel Bueno de Camargo
b) SUPLENTE: Jardelina Lourenço

XXXIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Turvo:
a) TITULAR: Tatiane Dasoglio
b) SUPLENTE: Camila Brasilece Neto

XXXV - Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, mantenedora do Hospital Bom Pastor:
a) TITULAR: João Marcos Santana Pereira
b) SUPLENTE: Adailton dos Santos Kraus

XXXVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
a) TITULAR: Fernanda Hack Karpinski
b) SUPLENTE: Tatiane Campos dos Santos de Bastos

XXXVII - Conselho Tutelar:
a) TITULAR: Sidinei Marcos Moraes
b) SUPLENTE: Adilson Gonçalves

Art. 2º Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente nomeados no artigo 1º deste decreto têm as seguintes responsabilidades:
I - Articulador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos membros das diferentes representações ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por aplicativo de mensagens para todos os membros da rede; manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; apresentar os casos que precisam ser debatidos na rede;
II - Secretário: colaborar com as atribuições do articulador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III - Membros: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na rede, mantendo completo sigilo sobre elas.
Art. 3º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem os seguintes objetivos:
I - estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II - atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III - promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e ao adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV - fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
V - debater os casos e situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes com a finalidade de estabelecer ações a fim de amenizar e/ou resolver demandas não resolvidas nos setores;
VI - - debater situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.
Parágrafo único. Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D07EED0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de maio de 2023.
Início da Sessão: 31 de maio de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 645.444,49 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FDF7309F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ N° 27.662.256/0001-10),** para pagamento da inscrição de 3 (três) servidores municipais para 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, no valor de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A17F2829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ N° 27.662.256/0001-10)
Objeto: Pagamento da inscrição de 3 (três) servidores municipais para 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública**.**
Valor: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)
Fundamento legal: art. 75, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária uma vez que tem objetivo de capacitação pessoal em Administração Pública aos servidores, o qual será abordado o impacto das legislações recentes quanto a atuação dos órgãos de controle nas políticas públicas. Visto que a capacitação do servidor é essencial uma vez que a participação em congressos de capacitação proporciona aos servidores públicos acesso a informações atualizadas, oportunidades de desenvolvimento profissional, networking, reconhecimento, motivação e atualização em práticas e políticas governamentais. Esses benefícios contribuem para melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia do trabalho realizado pelos servidores públicos. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4AAB2EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 08/2023

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 29 de maio do corrente ano, audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2023
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:029A7798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 2/23

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **VALDECIR JOSÉ RATKO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de União da Vitória, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de União da Vitória.
Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Requisitante

Art. 4º - O requisitante da contratação é o agente público que identifica a necessidade da aquisição ou contratação e possui as seguintes atribuições:
I – expedir o documento de formalização de demanda;

II – coordenar o estudo técnico preliminar, quando necessário;
III – elaborar o termo de referência;
IV – realizar a pesquisa de preços de acordo com os parâmetros dos artigos 13 e 14 desta Resolução.

Seção II
Do Agende de Contratação

Art. 5º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
VIII - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
IX - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XII - indicar o vencedor do certame;
XIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XV - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVI - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
§1º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, na forma do art. 7º deste Regulamento.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 6º Caberá à equipe de apoio, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, em especial:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna.
II - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos.

Seção IV
Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação, será designada de forma especial, e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a menos um dos integrantes ser servidor efetivo permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 5º desta Resolução.

Seção V
Do Fiscal do Contrato

Art. 8º O fiscal de contrato é o servidor público dos quadros da Administração Pública designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, nos próprios autos todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º Por solicitação do fiscal do contrato que não detenha conhecimento técnico do objeto, poderá o Presidente da Câmara determinar a contratação de assistente técnico para auxiliar na fiscalização.

Seção VI
Do Gestor do Contrato

Art. 9º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Seção VII
Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento, observada a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 11. A Câmara Municipal de União da Vitória poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto em regulamentações emitidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 12. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
Parágrafo único: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Seção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 13. A pesquisa de preços será materializada no termo de referência e conterá, no mínimo:
I - caracterização das fontes consultadas;
II - série de preços coletados;
III - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
IV - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 14.
Parágrafo único - Na pesquisa de preços com os fornecedores, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 14. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como para as contratações/compras diretas por meio de dispensa de licitação, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, ou
VI – pesquisa de preços referente ao produto ou serviço no programa estadual “Nota Paraná”.
§ 1º - Quando a pesquisa de preços for realizada apenas com fornecedores, deverá ser devidamente justificada nos autos.
§ 2º - O orçamento obtido com fornecedores poderá ser por meio de formulário contido no Anexo I desta Resolução.
§ 3º - Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 4º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 5º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Seção IV
Do Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção V
Do catálogo eletrônico de padronização de compras

Art. 16. O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 17. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II -bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 18. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I docaputdo art. 17:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 19. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta resolução.

CAPÍTULO V
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO VII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO IX
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 25. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 26. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 27. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIII
DAS SANÇÕES

Art. 28.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	*ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)*
Vice-Presidente	1ª Secretário
ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:EF1D197E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 241/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	30	PROFESSORA	03/05/2023 A 02/06/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A51DF01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	1512587	2022/2023	ZELADOR	15/05/2023 A 24/05/2023
VILMAR ABRAO FERREIRA	21301	2022/2023	ASSISTENTE ADMINISTATIVO I	16/05/2023 A 14/06/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DDAFED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 212/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SONIA RAQUEL FAESSER TOMSTKI**, da função de PROFESSOR PSS, Nível Magistério, a partir de 15 de Maio de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F4639663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 215/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura,

sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 17 a 19 DE MAIO e 22 a 23 DE MAIO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : Técnico Administrativo– 5ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
18º	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
19º	JOHE CIDADE KRAMER
20º	FERNANDO AUGUSTO THOMAS

Cargo : Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF – 2ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
2º	JESSICA LIMAS TEIXEIRA

Cargo : Motorista – 3ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
4º	SILVANO PADILHA VAZ NETO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:94F8DCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

SÚMULA: Concede férias para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir de 29 de maio de 2023, à Servidora **MARILENE WARMLING RAITZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 825.707.799-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná, referente período aquisitivo de 07 de junho de 2021 à 07 de junho de 2022.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o artigo 148 da Lei Municipal Nº 561/2022 de 10 de outubro de 2022, 1/3 das férias, ou seja 10 (dez) dias, no período de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, serão indenizadas em abono pecuniário, conforme requerido pela servidora;

Parágrafo Segundo: O restante das férias 20 (vinte) dias, no período de 08 de junho de 2023 a 27 de junho de 2023, serão gozadas pela servidora.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 15 de maio de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

SÚMULA: Concede férias para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir de 29 de maio de 2023, à Servidora **MARILENE WARMLING RAITZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 825.707.799-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná, referente período aquisitivo de 07 de junho de 2021 à 07 de junho de 2022.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o artigo 148 da Lei Municipal Nº 561/2022 de 10 de outubro de 2022, 1/3 das férias, ou seja 10 (dez) dias, no período de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, serão indenizadas em abono pecuniário, conforme requerido pela servidora;

Parágrafo Segundo: O restante das férias 20 (vinte) dias, no período de 08 de junho de 2023 a 27 de junho de 2023, serão gozadas pela servidora.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 15 de maio de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:6D90980B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 85/2022 – Pregão Eletrônico Nº 31/2022.
OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, conforme convênio Nº 014562/2020 - MDR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 85/2022 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/06/2023 (vinte e cinco dias de junho de 2023)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C532FE31

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 64/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12°	Mariany Tiemi Maki Bruno	45

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5122023D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 18/2023

Data 16/05/2023

Súmula. Designa servidora para atuar interinamente como Diretora da Escola São Francisco de Assis durante afastamento por motivos de saúde do titular da função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN, inscrita no CPF sob o n. 786.969.689-72, para atuar interinamente como Diretora da Escola São Francisco de Assis durante afastamento por motivos de saúde do titular, no período entre 01/05/2023 a 31/05/2023.
Parágrafo. A servidora manterá os vencimentos de sua função atual, sem incorporar vencimentos e/ou gratificações do cargo de Diretor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1B36E101

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 082/2023

Data 16/05/2023

Súmula: Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora CLAUDIA BIAVATI DE AZEREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **CLAUDIA BIAVATI DE AZEREDO**, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 106 VII e dos arts. 124 e 125 da Lei Municipal 002/1994, pelo período de até dois anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de maio de 2023.
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB5EAAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 126-134

Extrato da ata de registro de preços nº 126/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N º 73318693000139- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 126/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 127/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT, CNPJ N º 21153043000187- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 127/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 128/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N º 25034906000158- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 128/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 129/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N º 30888187000172- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 129/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 130/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED, CNPJ N º 30881804000108- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 130/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 131/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ N º 24384602000158- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 131/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 132/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N º 34883104000103- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 132/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 133/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa ECOOPEL COM. VAR E ATA. DE PROD DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ N º 26926117000194- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 133/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 134/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 019/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, CNPJ N º 17472278000164- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 19/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 134/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:08E831B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL ASMV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VITORINO-PARANÁ TORNA PUBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA ***26/05/2023, DAS 19:00 HORAS ATÉ AS 21:00 HORAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA.***
LOCAL: PAVILHÃO SEDE DA ASSOCIAÇÃO, localizado na Rua Leonildo Jose Rodrigues, bairro Azulão.
As chapas deverão ser inscritas até a data de 25/05/2023 em horário comercial com a diretoria.
Poderá participar da eleição e inscreverem nas chapas todos os sócios titulares e/ou cônjuge rigorosamente em dia com suas atribuições.

Vitorino, 15/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F94B89B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 16/06/2023, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 03/2023, objetivando-se a "***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA"***. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/05/2023, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 16/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:59A38439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Mara Regina Borges Ghizzi.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 17 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024.
Data: 17 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1B6B9F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sonia Aparecida Mitrut.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Assiste Social, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.251,76 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 09 de maio de 2023 até 09 de maio de 2024.
Data: 09 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DC8258E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 127 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 127/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 58/2023, protocolo 2764/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 15 de maio de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:628471FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5219 - EXONERA JOSE PETRI

Decreto 5.219 de 16 de maio de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, José Petri, portador do RG n.° 5.448.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 793.450.xxx-xx, do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 12 de maio de 2023;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de maio de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C74BD1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Morgana Gabriela Raymundi.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 06/2022, celebrado em 25 de julho de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 17 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C56F6E95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	86/2023
b) Nr. Licitação:	8/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/05/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, de provas e títulos, para a seleção de candidatos para provimento de vagas de emprego público para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI -				
1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, de provas e títulos, para a seleção de candidatos para provimento de vagas de emprego público para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme termo de referência e seus anexos.	SERV	1,000	83.950,0000	R$ 83.950,00
Total fornecedor:				R$ 83.950,00
Total Geral:				R$ 83.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82AD07B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 23/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 23/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 23/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - ME	1.100, 1.1, 1.10, 1.101, 1.102, 1.103, 1.104, 1.105, 1.106, 1.107, 1.108, 1.109, 1.11, 1.110, 1.111, 1.112, 1.113, 1.114, 1.115, 1.116, 1.117, 1.118, 1.119, 1.12, 1.120, 1.121, 1.122, 1.123, 1.124, 1.125, 1.126, 1.127, 1.128, 1.129, 1.130, 1.13, 1.131, 1.132, 1.133, 1.134, 1.135, 1.136, 1.137, 1.138, 1.139, 1.14, 1.140, 1.141,

	1.142, 1.143, 1.144, 1.145, 1.146, 1.147, 1.148, 1.149, 1.15, 1.150, 1.151, 1.152, 1.153, 1.154, 1.155, 1.156, 1.157, 1.158, 1.159, 1.16, 1.160, 1.161, 1.162, 1.163, 1.164, 1.165, 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.17, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179, 1.18, 1.180, 1.181, 1.182, 1.183, 1.184, 1.185, 1.186, 1.187, 1.188, 1.189, 1.19, 1.190, 1.191, 1.192, 1.193, 1.194, 1.195, 1.196, 1.197, 1.198, 1.199, 1.200, 1.20, 1.2, 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.208, 1.209, 1.210, 1.21, 1.211, 1.212, 1.213, 1.214, 1.215, 1.216, 1.217, 1.218, 1.219, 1.22, 1.220, 1.221, 1.222, 1.223, 1.224, 1.225, 1.226, 1.227, 1.228, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.3, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.40, 1.4, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50, 1.5, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56, 1.57, 1.58, 1.59, 1.60, 1.6, 1.61, 1.62, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66, 1.67, 1.68, 1.69, 1.70, 1.7, 1.71, 1.72, 1.73, 1.74, 1.75, 1.76, 1.77, 1.78, 1.79, 1.8, 1.80, 1.81, 1.82, 1.83, 1.84, 1.85, 1.86, 1.87, 1.88, 1.89, 1.90, 1.9, 1.91, 1.92, 1.93, 1.94, 1.95, 1.96, 1.97, 1.98, 1.99
R$ 1.144.850,00(um milhão, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DANIELA NESPOLO 05126025902	8.904, 8.905, 8.906, 8.907, 8.908, 8.909, 8.910, 8.911, 8.912, 8.913, 8.914, 8.915, 8.916, 8.917, 8.918, 8.919, 8.920, 8.921, 8.922, 8.923, 8.924, 8.925, 8.926, 8.927, 8.928, 8.929, 8.930, 8.931, 8.932, 8.933, 8.934
R$ 23.999,00(vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
J P BELEZE	14.947, 14.948, 14.949, 14.950
R$ 15.996,00(quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
L F F DOS SANTOS	2.229, 2.230, 2.231, 2.232, 2.233, 2.234, 2.235, 2.236, 2.237, 2.238, 2.239, 2.240, 2.241, 2.242, 2.243, 2.244, 2.245, 2.246, 2.247, 2.248, 2.249, 2.250, 2.251, 2.252, 2.253, 2.254, 2.255, 2.256, 2.257, 2.258, 2.259, 2.260, 2.261, 2.262, 2.263, 2.264, 2.265, 2.266, 2.267, 2.268, 2.269, 2.270, 2.271, 2.272, 2.273, 2.274, 2.275, 2.276, 2.277, 2.278, 2.279, 2.280, 2.281, 2.282, 2.283, 2.284, 2.285, 2.286, 2.287, 2.288, 2.289, 2.290, 2.291, 2.292, 2.293, 2.294, 2.295, 2.296, 2.297, 2.298, 2.299, 2.300, 2.301, 2.302, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306, 2.307, 2.308, 2.309, 2.310, 2.311, 2.312, 2.313, 2.314, 2.315, 2.316, 2.317, 2.318, 2.319, 2.320, 2.321, 2.322, 2.323, 2.324, 2.325, 2.326, 2.327, 2.328, 2.329, 2.330, 2.331, 2.332, 2.333, 2.334, 2.335, 2.336, 2.337, 2.338, 2.339, 2.340, 2.341, 2.342, 2.343, 2.344, 2.345, 2.346, 2.347, 2.348, 2.349, 2.350, 2.351, 2.352, 2.353, 2.354, 2.355, 2.356, 2.357, 2.358, 2.359, 2.360, 2.361, 2.362, 2.363, 2.364, 2.365, 2.366, 2.367, 2.368, 2.369, 2.370, 2.371, 2.372, 2.373, 2.374, 2.375, 2.376, 2.377, 2.378, 2.379, 2.380, 2.381, 2.382, 2.383, 2.384, 2.385, 2.386, 2.387, 2.388, 2.389, 2.390, 2.391, 2.392, 2.393, 2.394, 2.395, 3.396, 3.397, 3.398, 3.399, 3.400, 3.401, 3.402, 3.403, 3.404, 3.405, 3.406, 3.407, 3.408, 3.409, 3.410, 3.411, 3.412, 3.413, 3.414, 3.415, 3.416, 3.417, 3.418, 3.419, 3.420, 3.421, 3.422, 3.423, 3.424, 3.425, 3.426, 3.427, 3.428, 3.429, 3.430, 3.431, 3.432, 3.433, 3.434, 3.435, 3.436, 3.437, 3.438, 3.439, 3.440, 3.441, 3.442, 3.443, 3.444, 3.445, 3.446, 3.447, 3.448, 3.449, 3.450, 3.451, 3.452, 3.453, 3.454, 3.455, 3.456, 3.457, 3.458, 3.459, 3.460, 3.461, 3.462, 3.463, 3.464, 3.465, 3.466, 3.467, 3.468, 3.469, 3.470, 3.471, 4.472, 4.473, 4.474, 4.475, 4.476, 4.477, 4.478, 4.479, 4.480, 4.481, 4.482, 4.483, 4.484, 4.485, 4.486, 4.487, 4.488, 4.489, 4.490, 4.491, 4.492, 4.493, 4.494, 4.495, 4.496, 4.497, 4.498, 4.499, 4.500, 4.501, 4.502, 4.503, 4.504, 4.505, 4.506, 4.507, 4.508, 4.509, 4.510, 4.511, 4.512, 4.513, 4.514, 4.515, 4.516, 4.517, 4.518, 4.519, 4.520, 4.521, 4.522, 4.523, 4.524, 4.525, 4.526, 4.527, 4.528, 4.529, 4.530, 4.531, 4.532, 4.533, 4.534, 5.535, 5.536, 5.537, 5.538, 5.539, 5.540, 5.541, 5.542, 5.543, 5.544, 5.545, 5.546, 5.547, 5.548, 5.549, 5.550, 5.551, 5.552, 5.553, 5.554, 5.555, 5.556, 5.557, 5.558, 5.559, 5.560, 5.561, 5.562, 5.563, 5.564, 5.565, 5.566, 5.567, 5.568, 5.569, 5.570, 5.571, 5.572, 5.573, 5.574, 5.575, 5.576, 5.577, 5.578, 5.579, 5.580, 5.581, 5.582, 5.583, 5.584, 5.585, 5.586, 5.587, 5.588, 5.589, 5.590, 5.591, 5.592, 5.593, 5.594, 5.595, 5.596, 5.597, 5.598, 5.599, 5.600, 5.601, 5.602, 5.603, 5.604, 5.605, 5.606, 5.607, 5.608, 5.609, 5.610, 5.611, 5.612, 5.613, 5.614, 5.615, 5.616, 5.617, 5.618, 5.619, 5.620, 5.621, 5.622, 5.623, 5.624, 5.625, 5.626, 5.627, 5.628, 5.629, 5.630, 5.631, 5.632, 5.633, 5.634, 5.635, 5.636, 5.637, 5.638, 5.639, 5.640, 5.641, 5.642, 5.643, 5.644, 5.645, 5.646, 5.647, 5.648, 5.649, 5.650, 5.651, 5.652, 5.653, 5.654, 5.655, 5.656, 5.657, 5.658, 5.659, 5.660, 5.661, 5.662, 5.663, 5.664, 5.665, 5.666, 5.667, 5.668, 5.669, 5.670, 5.671, 5.672, 6.673, 6.674, 6.675, 6.676, 6.677, 6.678, 6.679, 6.680, 6.681, 6.682, 6.683, 6.684, 6.685, 6.686, 6.687, 6.688, 6.689, 6.690, 6.691, 6.692, 6.693, 6.694, 6.695, 6.696, 6.697, 6.698, 6.699, 6.700, 6.701, 6.702, 6.703, 6.704, 6.705, 6.706, 6.707, 6.708, 6.709, 6.710, 6.711, 6.712, 6.713, 6.714, 6.715, 6.716, 6.717, 6.718, 6.719, 6.720, 6.721, 6.722, 6.723, 6.724, 6.725, 6.726, 6.727, 6.728, 6.729, 6.730, 6.731, 6.732, 6.733, 6.734, 6.735, 6.736, 7.737, 7.738, 7.739, 7.740, 7.741, 7.742, 7.743, 7.744, 7.745, 7.746, 7.747, 7.748, 7.749, 7.750, 7.751, 7.752, 7.753, 7.754, 7.755, 7.756, 7.757, 7.758, 7.759, 7.760, 7.761, 7.762, 7.763, 7.764, 7.765, 7.766, 7.767, 7.768, 7.769, 7.770, 7.771, 7.772, 7.773, 7.774, 7.775, 7.776, 7.777, 7.778, 7.779, 7.780, 7.781, 7.782, 7.783, 7.784, 7.785, 7.786, 7.787, 7.788, 7.789, 7.790, 7.791, 7.792, 7.793, 7.794, 7.795, 7.796, 7.797, 7.798, 7.799, 7.800, 7.801, 7.802, 7.803, 7.804, 7.805, 7.806, 7.807, 7.808, 7.809, 7.810, 7.811, 7.812, 7.813, 7.814, 7.815, 7.816, 7.817, 7.818, 7.819, 7.820, 7.821, 7.822, 7.823, 7.824, 7.825, 7.826, 7.827, 7.828, 7.829, 7.830, 7.831, 7.832, 7.833, 7.834, 7.835, 7.836, 7.837, 7.838, 7.839, 7.840, 7.841, 7.842, 7.843, 7.844, 7.845, 7.846, 7.847, 7.848, 7.849, 7.850, 7.851, 7.852, 7.853, 7.854, 7.855, 7.856, 7.857, 7.858, 7.859, 7.860, 7.861, 7.862, 7.863, 7.864, 7.865, 7.866, 7.867, 7.868, 7.869, 7.870, 7.871, 7.872, 7.873, 7.874, 7.875, 7.876, 7.877, 7.878, 7.879, 7.880, 7.881, 7.882, 7.883, 7.884, 7.885, 7.886, 7.887, 7.888, 7.889, 7.890, 7.891, 7.892, 7.893, 7.894, 7.895, 7.896, 7.897, 7.898, 7.899, 7.900, 7.901, 7.902, 7.903
R$ 1.893.181,71(um milhão, oitocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MONICA CRISTINA SILVA	22.967, 22.968, 22.969, 22.970, 22.971, 22.972
R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	10.937, 10.938, 13.943, 13.944, 13.945, 13.946, 15.951, 15.952
R$ 78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP	9.935, 9.936, 11.939, 11.940, 12.941, 12.942, 16.953, 16.954, 16.955, 16.956, 17.957, 17.958
R$ 106.410,00(cento e seis mil e quatrocentos e dez reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA – EPP	18.959, 18.960, 19.961, 19.962, 20.963, 20.964, 21.965, 21.966
R$ 66.998,80(sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP	23.973, 23.974, 23.975, 23.976, 24.977, 24.978, 24.979, 24.980
R$ 17.900,00(dezessete mil e novecentos reais)	

Enéas Marques, 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F2DCCAA7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	0,00	3,19	6,25
4132101010203060000 - Rem. Dep. Banc. 64210-X	0,00	84,16	164,71
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	600,00	553,69	771,22
4132101010203270000 - Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,32	0,11	0,32
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	2,24	4,39
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	0,00	7,41	14,51
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	0,00	24,43	47,82
4132101010203540000 - Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	61,15	470,25
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,34	2,61
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	411,52	819,32
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	0,00	1.283,09	2.510,93
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	87,75	87,75
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	17,32	33,88
4132101010217000000 - Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	54,49	106,63
4132101010220000000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	0,00	13,70	26,81
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	600,00	574,65	1.043,81
Total:	1.200,32	3.180,24	6.111,21
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.000,00	12.505,36	23.685,60
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	15.000,00	10.905,41	16.326,81
4171351110103000000 - Incremento temporário ao Bloco da Proteção Básica para Ações de Combate ao COVID-19	23.000,00	0,00	0,00
4171351110201000000 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4.500,00	0,00	0,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	33.000,00	2.800,00	5.600,00
4171752010100000000 - RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência	0,00	12.000,00	12.000,00
Total:	80.500,00	38.210,77	57.612,41
Total Geral:	81.700,32	41.391,01	63.723,62

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3332293040000000000 - Restituição de convênios e transferências	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	2.180,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00
3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	8.676,00	8.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	1.799,50	1.799,50	1.799,50	1.799,50	1.799,50	1.799,50
Total Geral:	12.668,44	42.868,44	3.992,44	34.192,44	3.992,44	34.192,44

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	63.723,62	**Despesa Orçamentária**	42.868,46
IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	5.600,00	Do Exercício	42.868,44
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23.685,60	Exercícios Anteriores	0,02
Componente Piso Básico Fixo	16.326,81		
Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	47,82		
RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	12.000,00		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	4,39		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	26,81		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	6,25		
Rem. Dep. Banc. 64210-X	164,71		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	771,22		
Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,32		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	87,75		
Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	470,25		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	33,88		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	2,61		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	819,32		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	2.510,93		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	1.043,81		
Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento	106,63		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	14,51		
Receita Extraorçamentária	54.675,82	**Despesa Extraorçamentária**	38.132,41
Consignações a pagar	11.807,36	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	42.868,44	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	34.192,44
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,02	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	3.939,97
Saldo do Período Anterior	177.161,75	**Saldo para o Período Seguinte**	214.560,32
Direitos da Criança e do Adolescente	77.883,67	Direitos da Criança e do Adolescente	79.186,32
SUAS	99.278,08	SUAS	135.374,00
Total	**295.561,19**	**Total**	**295.561,19**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4FB5762D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.895.097,78	44.006.128,69	7.024.366,48	15,96	13.925.251,70	31,64	30.080.876,99
RECEITAS CORRENTES	36.895.097,78	36.905.912,10	5.715.658,48	15,49	12.321.640,69	33,39	24.584.271,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.686.026,10	2.686.026,10	548.810,39	20,43	907.503,55	33,79	1.778.522,55
Impostos	2.381.193,79	2.381.193,79	514.403,85	21,60	853.172,68	35,83	1.528.021,11
Taxas	304.797,16	304.797,16	33.468,41	10,98	52.249,84	17,14	252.547,32
Contribuição de Melhoria	35,15	35,15	938,13	2.668,93	2.081,03	5.920,43	(2.045,88)
CONTRIBUIÇÕES	246.760,00	246.760,00	43.981,98	17,82	87.342,60	35,40	159.417,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.760,00	246.760,00	43.981,98	17,82	87.342,60	35,40	159.417,40
RECEITA PATRIMONIAL	493.773,00	497.587,32	147.104,71	29,56	307.233,11	61,74	190.354,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.698,00	41.698,00	201,43	0,48	1.456,69	3,49	40.241,31
Valores Mobiliários	435.800,00	439.614,32	146.816,10	33,40	286.612,96	65,20	153.001,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00	18.566,84	114,08	(2.291,84)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	87,18	0,00	596,62	0,00	(596,62)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294,33	294,33	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	294,33	294,33	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.421.500,00	33.428.500,00	4.969.156,93	14,87	11.008.014,04	32,93	22.420.485,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.932.500,00	15.932.500,00	2.290.420,20	14,38	5.148.982,31	32,32	10.783.517,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.369.000,00	13.376.000,00	2.011.714,25	15,04	4.466.189,78	33,39	8.909.810,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	667.022,48	16,19	1.392.841,95	33,81	2.727.158,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.744,35	46.744,35	6.604,47	14,13	11.547,39	24,70	35.196,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	6.604,47	44,03	11.547,39	76,98	3.452,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.744,35	31.744,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.744,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.100.216,59	1.308.708,00	18,43	1.603.611,01	22,59	5.496.605,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	238.600,00	238.600,00	100,00	238.600,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	238.600,00	238.600,00	100,00	238.600,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.861.616,59	1.070.108,00	15,60	1.365.011,01	19,89	5.496.605,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	855.207,77	0,00	0,00	0,00	0,00	855.207,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.006.408,82	1.070.108,00	17,82	1.365.011,01	22,73	4.641.397,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.895.097,78	44.006.128,69	7.024.366,48	15,96	13.925.251,70	31,64	30.080.876,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.895.097,78	44.006.128,69	7.024.366,48	15,96	13.925.251,70	31,64	30.080.876,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.895.097,78**	**44.006.128,69**	**7.024.366,48**	**15,96**	**13.925.251,70**	**31,64**	**30.080.876,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.451.941,73	-	-	2.451.941,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.451.941,73	-	-	2.451.941,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.895.097,78	44.458.070,42	7.448.624,14	21.841.443,19	22.616.627,23	7.422.207,31	12.846.897,99	31.611.172,43	11.362.179,45
DESPESAS CORRENTES	33.787.813,47	34.759.126,37	6.195.164,28	14.715.217,17	20.043.909,20	6.225.298,16	11.449.040,35	23.310.086,02	10.390.083,30
Pessoal e Encargos Sociais	17.578.617,34	17.874.010,34	2.867.098,51	5.648.181,15	12.225.829,19	2.893.584,68	5.548.959,35	12.325.050,99	5.209.525,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.209.196,13	16.885.116,03	3.328.065,77	9.067.036,02	7.818.080,01	3.331.713,48	5.900.081,00	10.985.035,03	5.180.557,76
DESPESAS DE CAPITAL	757.284,31	9.348.944,05	1.253.459,86	7.126.226,02	2.222.718,03	1.196.909,15	1.397.857,64	7.951.086,41	972.096,15
Investimentos	757.284,31	9.348.944,05	1.253.459,86	7.126.226,02	2.222.718,03	1.196.909,15	1.397.857,64	7.951.086,41	972.096,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.895.097,78	44.458.070,42	7.448.624,14	21.841.443,19	22.616.627,23	7.422.207,31	12.846.897,99	31.611.172,43	11.362.179,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	34.895.097,78	44.458.070,42	7.448.624,14	21.841.443,19	22.616.627,23	7.422.207,31	12.846.897,99	31.611.172,43	11.362.179,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.078.353,71	-	2.563.072,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.895.097,78**	**44.458.070,42**	**7.448.624,14**	**21.841.443,19**	-	**7.422.207,31**	**13.925.251,70**	-	**13.925.251,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/05/2023, às 08:17:06.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1CF2EA9C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.895.097,78	44.458.070,42	7.448.624,14	21.841.443,19	100,00	22.616.627,23	7.422.207,31	12.846.897,99	100,00	31.611.172,43
ADMINISTRAÇÃO	5.318.528,14	5.792.362,14	683.555,29	2.189.663,33	10,03	3.602.698,81	831.176,99	1.497.821,81	11,66	4.294.540,33
Administração Geral	4.706.750,00	5.180.584,00	591.182,30	1.972.833,65	9,03	3.207.750,35	733.504,00	1.304.842,13	10,16	3.875.741,87
Administração Financeira	611.778,14	611.778,14	92.372,99	216.829,68	0,99	394.948,46	97.672,99	192.979,68	1,50	418.798,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.150,00	1.663.112,39	186.296,34	503.945,44	2,31	1.159.166,95	191.711,22	444.962,09	3,46	1.218.150,30
Assistência ao Idoso	21.000,00	46.070,92	10.475,50	10.475,50	0,05	35.595,42	1.799,50	1.799,50	0,01	44.271,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.950,00	281.430,00	29.732,00	82.153,22	0,38	199.276,78	29.732,00	82.153,22	0,64	199.276,78
Assistência Comunitária	1.166.700,00	1.247.890,59	144.601,36	379.629,24	1,74	868.261,35	158.692,24	329.321,89	2,56	918.568,70
Demais Subfunções	57.500,00	87.720,88	1.487,48	31.687,48	0,15	56.033,40	1.487,48	31.687,48	0,25	56.033,40
SAÚDE	10.069.321,91	11.444.478,39	2.216.862,06	5.745.089,45	26,30	5.699.388,94	2.138.777,18	4.057.030,29	31,58	7.387.448,10
Atenção Básica	9.136.020,20	10.155.764,83	1.873.540,73	5.020.808,98	22,99	5.134.955,85	1.957.616,93	3.711.051,01	28,89	6.444.713,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	605.050,20	142.747,28	322.352,53	1,48	282.697,67	81.489,42	138.277,25	1,08	466.772,95
Suporte Profilático e Terapêutico	458.301,71	482.461,71	91.987,51	288.435,20	1,32	194.026,51	87.975,43	192.961,13	1,50	289.500,58
Vigilância Sanitária	10.000,00	110.000,00	104.958,90	106.819,60	0,49	3.180,40	9.469,60	9.469,60	0,07	100.530,40
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	91.201,65	3.627,64	6.673,14	0,03	84.528,51	2.225,80	5.271,30	0,04	85.930,35
EDUCAÇÃO	8.910.916,99	9.065.361,79	1.523.119,84	2.663.785,07	12,20	6.401.576,72	1.386.842,34	2.401.440,45	18,69	6.663.921,34
Ensino Fundamental	7.827.166,99	7.911.611,79	1.217.792,69	2.278.057,69	10,43	5.633.554,10	1.081.515,19	2.015.713,07	15,69	5.895.898,72
Educação Infantil	963.750,00	963.750,00	115.327,15	195.727,38	0,90	768.022,62	115.327,15	195.727,38	1,52	768.022,62
Educação Especial	120.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	0,87	0,00	190.000,00	190.000,00	1,48	0,00
CULTURA	152.050,00	152.050,00	8.253,48	19.081,28	0,09	132.968,72	8.253,48	19.081,28	0,15	132.968,72
Difusão Cultural	152.050,00	152.050,00	8.253,48	19.081,28	0,09	132.968,72	8.253,48	19.081,28	0,15	132.968,72
URBANISMO	5.706.595,74	9.434.266,75	2.300.119,00	6.165.264,70	28,23	3.269.002,05	2.197.451,38	3.372.736,93	26,25	6.061.529,82
Infra-Estrutura Urbana	222.000,00	3.942.671,01	1.068.009,63	3.359.747,64	15,38	582.923,37	896.967,50	1.056.928,37	8,23	2.885.742,64
Serviços Urbanos	5.463.295,74	5.463.295,74	1.212.109,37	2.785.517,06	12,75	2.677.778,68	1.280.483,91	2.295.808,59	17,87	3.167.487,15

Demais Subfunções	21.300,00	28.300,00	20.000,00	20.000,00	0,09	8.300,00	19.999,97	19.999,97	0,16	8.300,03
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	0,00	44.596,56	0,00	44.527,35	0,20	69,21	0,00	44.527,35	0,35	69,21
Saneamento Básico Rural	0,00	44.596,56	0,00	44.527,35	0,20	69,21	0,00	44.527,35	0,35	69,21
GESTÃO AMBIENTAL	192.500,00	357.482,06	28.019,00	219.210,66	1,00	138.271,40	162.280,10	188.489,70	1,47	168.992,36
Preservação e Conservação Ambiental	192.500,00	357.482,06	28.019,00	219.210,66	1,00	138.271,40	162.280,10	188.489,70	1,47	168.992,36
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	314.600,00	314.600,00	67.383,09	129.636,45	0,59	184.963,55	67.383,09	129.636,45	1,01	184.963,55
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.600,00	314.600,00	67.383,09	129.636,45	0,59	184.963,55	67.383,09	129.636,45	1,01	184.963,55
AGRICULTURA	1.501.575,00	1.507.579,11	319.680,94	555.776,62	2,54	951.802,49	263.621,03	449.047,48	3,50	1.058.531,63
Extensão Rural	1.501.575,00	1.507.579,11	319.680,94	555.776,62	2,54	951.802,49	263.621,03	449.047,48	3,50	1.058.531,63
INDÚSTRIA	140.500,00	140.500,00	12.760,56	25.521,12	0,12	114.978,88	12.760,56	25.521,12	0,20	114.978,88
Promoção Industrial	140.500,00	140.500,00	12.760,56	25.521,12	0,12	114.978,88	12.760,56	25.521,12	0,20	114.978,88
ENERGIA	413.360,00	479.964,71	47.434,53	166.073,17	0,76	313.891,54	28.522,99	54.291,07	0,42	425.673,64
Conservação de Energia	392.350,69	392.350,69	47.434,53	166.073,17	0,76	226.277,52	28.522,99	54.291,07	0,42	338.059,62
Energia Elétrica	21.009,31	87.614,02	0,00	0,00	0,00	87.614,02	0,00	0,00	0,00	87.614,02
TRANSPORTE	5.000,00	3.324.716,52	0,00	3.319.716,52	15,20	5.000,00	77.815,31	77.815,31	0,61	3.246.901,21
Transporte Rodoviário	5.000,00	3.324.716,52	0,00	3.319.716,52	15,20	5.000,00	77.815,31	77.815,31	0,61	3.246.901,21
DESPORTO E LAZER	382.000,00	382.000,00	55.140,01	94.152,03	0,43	287.847,97	55.611,64	84.496,66	0,66	297.503,34
Desporto Comunitário	382.000,00	382.000,00	55.140,01	94.152,03	0,43	287.847,97	55.611,64	84.496,66	0,66	297.503,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.895.097,78**	**44.458.070,42**	**7.448.624,14**	**21.841.443,19**	**100,00**	**22.616.627,23**	**7.422.207,31**	**12.846.897,99**	**100,00**	**31.611.172,43**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/05/2023, às 08:19:15.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3682AF3C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.306.885,56	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10	36.905.912,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/05/2023, às 08:46:18.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4D9E39CC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.381.193,79	2.381.193,79	853.172,68	35,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.557,28	520.557,28	34.548,84	6,64
IPTU	284.524,63	284.524,63	1.291,14	0,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	236.032,65	236.032,65	33.257,70	14,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	285.107,51	285.107,51	113.674,24	39,87
ITBI	285.107,51	285.107,51	113.674,24	39,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	682.279,00	329.440,23	48,29
ISS	660.000,00	660.000,00	318.861,76	48,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.279,00	22.279,00	10.578,47	47,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	893.250,00	375.509,37	42,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.872.400,00	31.872.400,00	10.944.132,41	34,34
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.497.202,84	35,47
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	703,54	15,99
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.281.983,52	64,10
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	14.200.000,00	4.119.309,12	29,01
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	44.933,39	26,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.253.593,79**	**34.253.593,79**	**11.797.305,09**	**34,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.925.020,20	7.031.318,45	3.897.092,23	55,42	2.815.931,48	40,05	2.452.210,90	34,88
Despesas Correntes	6.873.495,20	6.979.793,45	3.895.610,45	55,81	2.814.449,70	40,32	2.451.066,08	35,12
Despesas de Capital	51.525,00	51.525,00	1.481,78	2,88	1.481,78	2,88	1.144,82	2,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	352.384,00	235.925,93	66,95	110.976,15	31,49	110.976,15	31,49
Despesas Correntes	360.000,00	347.384,00	233.580,93	67,24	108.631,15	31,27	108.631,15	31,27
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.345,00	46,90	2.345,00	46,90	2.345,00	46,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	288.435,20	0,00	192.961,13	0,00	189.142,17	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	288.435,20	0,00	192.961,13	0,00	189.142,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	9.469,60	94,70	9.469,60	94,70	9.216,02	92,16
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	9.469,60	94,70	9.469,60	94,70	9.216,02	92,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	6.673,14	66,73	5.271,30	52,71	5.271,30	52,71
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	6.673,14	66,73	5.271,30	52,71	5.271,30	52,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.310.020,20**	**7.403.702,45**	**4.437.596,10**	**59,94**	**3.134.609,66**	**42,34**	**2.766.816,54**	**37,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.437.596,10	3.134.609,66	2.766.816,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.437.596,10**	**3.134.609,66**	**2.766.816,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		1.769.595,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		1.769.595,76	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.668.000,34**	**1.365.013,90**	**997.220,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,62**	**26,57**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o +

					Financeira (q) = (XIIId)	0				q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.876.662,07	5.233.897,33	357.235,26	149.718,19	0,00	0,00	0,00	149.718,19	0,00	357.235,26
Empenhos de 2021	4.036.002,37	3.754.729,12	(281.273,25)	63.333,97	0,00	0,00	53.037,26	0,00	10.296,71	(291.569,96)
Empenhos de 2020	3.082.010,96	3.071.805,48	(10.205,48)	14.911,88	0,00	0,00	14.866,18	0,00	45,70	(10.251,18)
Empenhos de 2019 e anteriores	8.732.810,38	9.201.452,25	468.641,87	183.555,73	0,00	0,00	180.599,75	0,00	2.955,98	465.685,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	40.545,76	40.545,76	40.545,76	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**40.545,76**	**40.545,76**	**40.545,76**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.500,00	1.465.680,00	618.699,61	42,21
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.380.500,00	1.380.680,00	487.994,21	35,34
Proveniente dos Estados	0,00	85.000,00	130.705,40	153,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.064,07	102.064,07	64.724,25	63,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.564,07**	**1.567.744,07**	**683.423,86**	**43,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.255.000,00	2.182.746,38	802.326,58	36,76	782.910,06	35,87	705.773,99	32,33
Despesas Correntes	1.255.000,00	1.747.684,34	802.326,58	45,91	782.910,06	44,80	705.773,99	40,38
Despesas de Capital	0,00	435.062,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	162.666,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	162.666,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	24.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	81.201,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	34.502,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	46.699,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.255.000,00**	**2.550.774,23**	**899.676,58**	**35,27**	**782.910,06**	**30,69**	**705.773,99**	**27,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.020,20	9.214.064,83	4.699.418,81	51,00	3.598.841,54	39,06	3.157.984,89	34,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	365.000,00	515.050,20	235.925,93	45,81	110.976,15	21,55	110.976,15	21,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	24.160,00	288.435,20	1.193,85	192.961,13	798,68	189.142,17	782,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	110.000,00	106.819,60	97,11	9.469,60	8,61	9.216,02	8,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	91.201,65	6.673,14	7,32	5.271,30	5,78	5.271,30	5,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.565.020,20	9.954.476,68	5.337.272,68	53,62	3.917.519,72	39,35	3.472.590,53	34,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	1.255.000,00	2.531.374,23	899.676,58	35,54	782.910,06	30,93	705.773,99	27,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.310.020,20	7.423.102,45	4.437.596,10	59,78	3.134.609,66	42,23	2.766.816,54	37,27

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/05/2023, às 08:32:22.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:60C104C0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.381.193,79	853.172,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.557,28	34.548,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.107,51	113.674,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	329.440,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	375.509,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.904.400,00	10.944.132,41
2.1- Cota-Parte FPM	16.532.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.032.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	4.119.309,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	44.933,39
2.4- Cota-Parte ITR	4.400,00	703,54
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.281.983,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.285.593,79**	**11.797.305,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.374.480,00**	**2.188.826,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.446.918,45**	**760.499,79**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.175.000,00	1.411.967,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.000,00	1.411.967,57
6.1.1- Principal	4.120.000,00	1.392.841,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	19.125,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.254.480,00)**	**(795.984,53)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.086,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.866,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	122.219,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.653.053,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.480.000,00	1.061.582,32	1.061.582,32	1.002.783,11	0,00
10.1- Educação Infantil	680.000,00	195.727,38	195.727,38	184.314,44	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.800.000,00	865.854,94	865.854,94	818.468,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	440.000,00	334.432,54	334.432,54	141.948,87	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	440.000,00	334.432,54	334.432,54	141.948,87	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.920.000,00**	**1.396.014,86**	**1.396.014,86**	**1.144.731,98**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.061.582,32	1.061.582,32	1.002.783,11	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.396.014,86	1.396.014,86	1.144.731,98	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	988.377,30	1.061.582,32	1.061.582,32	75,18
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	141.196,76	15.952,71	15.952,71	1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.471,29	118.866,99	0,00	0,00	0,00	118.866,99
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.471,29	118.866,99	0,00	0,00	0,00	118.866,99
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	283.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.782.735,09	932.543,76	757.213,91	730.193,41	175.329,85
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.066.485,09**	**932.543,76**	**757.213,91**	**730.193,41**	**175.329,85**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.153.228,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(795.984,53)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.949.213,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.949.326,27	2.949.213,30	25,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.618,32	54.972,92	125.419,89	0,00	79.198,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.218,74	54.972,92	60.020,31	0,00	79.198,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.399,58	0,00	65.399,58	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	451.725,00	151.982,58
35.1- Salário-Educação	275.000,00	111.208,43
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	64.200,00	24.342,52
35.4 - PNATE	112.500,00	11.409,46
35.5- Outras Transferências do FNDE	25,00	5.022,17
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.005,00	62.695,41
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**671.730,00**	**214.677,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	764.033,93	295.097,61	234.040,97	224.380,04	61.056,64
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**764.033,93**	**295.097,61**	**234.040,97**	**224.380,04**	**61.056,64**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.860.473,79	2.653.071,69	2.390.727,07	2.092.958,74	262.344,62
47.1- Despesas Correntes	8.417.689,86	2.623.478,38	2.361.867,75	2.081.599,42	261.610,63
47.1.1- Pessoal Ativo	5.603.000,00	1.650.269,24	1.650.269,24	1.510.892,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.814.689,86	973.209,14	711.598,51	570.706,78	261.610,63
47.2- Despesas de Capital	442.783,93	29.593,31	28.859,32	11.359,32	733,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.250,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	432.783,93	19.593,31	18.859,32	10.109,32	733,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	306.485,70	37.217,04
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.411.967,57	111.208,43
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.210.131,56	121.947,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	508.321,71	26.478,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	508.321,71	26.478,39
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/05/2023, às 08:31:31.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7A3C8593

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.895.097,78
Previsão Atualizada	44.006.128,69
Receitas Realizadas	13.925.251,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.451.941,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.895.097,78
Créditos Adicionais	9.562.972,64
Dotação Atualizada	44.458.070,42
Despesas Empenhadas	21.841.443,19
Despesas Liquidadas	12.846.897,99
Despesas Pagas	11.362.179,45
Superávit Orçamentário	1.078.353,71
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	21.841.443,19
Despesas Liquidadas	12.846.897,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	38.513.312,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	115.997,77	0,00
Resultado Primário	0,00	(170.615,19)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.620.274,45	1.113,26	854.425,32	764.735,87
Poder Executivo	1.620.274,45	1.113,26	854.425,32	764.735,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	52.038,12	1.592.649,16	3.056.172,16
Poder Executivo	4.700.859,44	52.038,12	1.592.649,16	3.056.172,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.321.133,89	53.151,38	2.447.074,48	3.820.908,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.949.213,30	25,00	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.061.582,32	70,00	75,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.126.226,02	2.222.718,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	238.600,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.397.857,64	7.951.086,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.134.609,66	15,00	57,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/05/2023, às 09:12:24.			
NOTA:			

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D7A3F06E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1347

LEI ORDINÁRIA N.º 1347/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 48.733,95 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	318	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07047	48.733,95
Total do Lote					**48.733,95**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Convênio 918859/2021 Equipamentos Agrícolas		07047	48.733,95
Total				**48.733,95**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BA9DD395

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1736

DECRETO N.º 1736/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1346/2023 de 16/05/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 33.944,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	317	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07013	32.444,80
			Total do Lote		**32.444,80**
2	Suplementar	317	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07013	1.500,00
			Total do Lote		**1.500,00**
				Total	**33.944,80**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Incentivo à Pessoa com Deficiência	07013	32.444,80
Excesso		4132101010204030000 - Rem. Dep. Banc. 76524-4	07013	1.500,00
		Total	**33.944,80**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7013	0,00	32.444,80	1.500,00
Total	**0,00**	**32.444,80**	**1.500,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 16 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:219A1D99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79
Valor Total: R$ 595,90 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Itens	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Quant.**	**Vlr Unit. R$**	**Vlr. Total R$**	**Marca / Modelo**
3	Adesivo selante PU para uso geral de vedações, 400 gramas.	Unid.	10	R$ 19,78	R$ 197,80	Pisafix
54	Kit reparo válvula descarga Hydra Max 2550 original, DN 40, 1,1/2, 2a, 40mca.	Unid	10	R$ 39,81	R$ 398,10	Blukit/349404
TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 595,90**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor: LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ/CPF: 24.652.542/0001-07
Valor Total: R$ 715,50 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
4	Alicate de corte 6 polegadas, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, tipo cabo isolado 1.000V, tipo sueco, comprimento 130 mm, características adicionais: fosfatado, com garantia de 12 meses.	Unid.	02	R$ 29,88	R$ 59,76	Mister
5	Alicate universal 8 polegadas, para uso em instalações elétricas de baixa tensão, forjado em aço temperado, cabeça e articulação polidas, empunhadura em PVC e borracha, isolação de 1.000V, com garantia de 12 meses	Unid.	02	R$ 32,40	R$ 64,80	Thompson
6	Assento plástico para vaso sanitário, compatível com marca de vaso Incepa, medindo 44 cm de comprimento (do furo que recebe o parafuso até a ponta da louça), 38 cm de largura e 16 cm de um furo no outro.	Unid.	10	R$ 41,70	R$ 417,00	Astra
8	Bucha plástica 8mm, para fixação de parafusos em alvenaria.	Unid	100	R$ 0,08	R$ 8,00	IV Plast
9	Bucha plástica 8mm, para fixação de parafusos em gesso.	Unid.	100	R$ 0,34	R$ 34,00	Nacional
14	Desempenadeira de aço para massa corrida 12x29 cm, com cabo de plástico fixado com rebite	Unid.	02	R$ 22,77	R$ 45,54	Thompson
25	Fio de nylon 1,8mm x 100 Metros, para cortador de grama e roçadeira.	Unid	01	R$ 42,00	R$ 42,00	Rotony
75	Torneira para jardim confeccionada em plástico preto, bitola de entrada e água 3/4"(DN20) e bitola de saída de água 1/2"(DN15), acompanhar bico 1/2 para fixação de mangueiras. Produto certificado INMETRO/ABNT	Unid.	05	R$ 4,38	R$ 21,90	Ótima
77	Óculos de proteção e segurança com lente transparente incolor, para proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, confeccionado em policarbonato resistente. Homologado com CA do MTE.	Unid.	05	R$ 4,50	R$ 22,50	Atopy
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 715,50**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 27.070.472/0001-77
Valor Total: R$ 10.552,10 (DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
21	Embutido de solo chão, preto, 10 W, 3000K, ângulo 30°, ip 66	Unid.	15	R$ 314,50	R$ 4.717,50	Astraled
36	Painel de led paflon, modelo quadrado de sobrepor, tamanho mímino 28x28, temperatura de cor entre 4.500 e 6.500 Kelvin, potência mímina 24W com intensidade luminosa mínima de 2.000 Lumens, bivolt.	Unid.	110	R$ 44,10	R$ 4.851,00	Makled
37	Painel de led paflon, modelo quadrado embutir, 30x30, potência mínima 24W com intensidade luminosa mínima de 1.600 Lumens, 6.500K, cor branco frio, bivolt, corpo em alumínio.	Unid.	10	R$ 49,00	R$ 490,00	Makled
41	Plugue 3 pinos macho para tomada e extensão, 10A.	Unid.	20	R$ 6,33	R$ 126,60	Weg
42	Plugue 3 pinos fêmea para tomada e extensão, 20A.	Unid.	20	R$ 3,85	R$ 77,00	Weg
89	Rolo de Fio paralelo flexível 2x2,5 MM com 100 metros.	Unid.	01	R$ 290,00	R$ 290,00	Lig Fio
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 10.552,10**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: MAIS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.646.786/0001-09
Valor Total: R$ 1.958,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
11	Capacitor de 25 Uf, 380V ou superior,50-60Hz, para ar-condicionado.	Unid.	20	R$ 17,50	R$ 350,00	sibra/eos/25380
12	Capacitor de 35 Uf, 380V ou superior,50-60Hz, para ar-condicionado.	Unid.	20	R$ 18,50	R$ 370,00	sibra/eos /35380
15	Disjuntor bipolar de 10A. Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Soprano/shb3gII10
16	Disjuntor bipolar de 25A. Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Soprano/shb3gII25
17	Disjuntor bipolar de 32A. Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 24,00	R$ 240,00	Soprano/shb3gII32
18	Disjuntor monopolar de 10A.Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 7,50	R$ 75,00	Soprano/shb3gII10
19	Disjuntor monopolar de 25A.Produto certificado por INMETRO/ABNT	Unid.	10	R$ 7,30	R$ 73,00	Soprano/shb3gII25
20	Disjuntor monopolar de 32A.Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 11,00	R$ 110,00	Soprano/shb3gII32
143	Contator tripolar 25a 220v para ar condicionado.	Unid.	02	R$ 140,00	R$ 280,00	Sibratec/IC2510
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.958,00**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: LUMEN SUPRIMENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.777.255/0001-87.
Valor Total: R$ 1.596,90 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
52	Mola aérea hidráulica para portas de madeira ou metal, para fechamento automático, com regulagem para ângulo e velocidade de fechamento. Permite ângulo de abertura da porta de pelo menos 150 graus. Suportar no mínimo 45kg de peso.	Unid.	10	R$ 135,20	R$ 1.352,00	Kala / Aérea.
98	Capacitor de partida 15+1,5uf 440vac.	Unid.	10	R$ 24,49	R$ 244,90	Eos/15+1,5 MF
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.596,90**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96
Valor Total: R$ 472,85 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OINTENTA E CINCO CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
32	Desengrimpante - Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo, Apresentação: Spray, Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo.	Unid.	15	R$ 8,99	R$ 134,85	Baston do Brasil/5370027
43	Refletor - Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 150 W, Tensão Alimentação: Bivolt,	Unid.	10	R$ 33,80	R$ 338,00	Taschibra/15030093-02
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 472,85**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.965.390/0001-59
Valor Total: R$ 3.274,95 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
7	Fluído de gás refrigerante R410, botija com 11,3 kg	Unid.	05	R$ 654,99	R$ 3.274,95	RLX/R410A
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 3.274,95**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: P&J SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.271.881/0001-25
Valor Total: R$ 2.144,25 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
49	Torneira de bancada para lavatório,metálica cromada, com acionamentohidromecânico com pressão manuale fechamento automático, com 75mm de altura, 38 mm de largura, 110mm de profundidade, bitola de 1⁄2 ,pressão de 2 a 40 m.c.a	Unid.	15	R$ 77,17	R$ 1.157,55	GMC metais 1093
53	Válvula de descarga de mictório demetal cromado, com acionamentopor leve pressão no botão, fechamento automático temporizado, mangueira com 20 cm, canopla redonda de 5 cm dediâmetro, bucha de redução de 3/4 .	Unid.	15	R$ 65,78	R$ 986,70	GMC metais 1050
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 2.144,25**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03
Valor Total: R$ 1.056,30 (HUM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
44	Refletor de LED com lâmpada incluída, a prova d´água, potência de 100W, temperatura da cor 6500K branco frio, bivolt, corpo em alumínio na cor preta.	Unid.	10	R$ 55,33	R$ 553,30	FLOOLD
144	Refletor de led holofote, a prova d´água, potência de 100 w, temperatura da cor 6.500k branco frio, bivolt, alumínio na cor preta.	Unid.	10	R$ 50,30	R$ 503,00	FLOOLD
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.056,30**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023-CMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CMS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Fornecedor: CR SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 47.276.058/0001-26
Valor Total: R$ 1.143,32 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
22	Espátula de aço inoxidável 120 mm, com cabo plastico.	Unid.	02	R$ 11,70	R$ 23,40	KALA
26	Fita isolante preta, 19mm x 10 metros	Unid.	30	R$ 3,83	R$ 114,90	WORKER
27	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros	Unid.	30	R$ 3,51	R$ 105,30	LIEGE
40	Pincel 2,5 polegadas, com cerdas sintéticas	Unid.	05	R$ 6,40	R$ 32,00	WORKER
47	Sifão tubo extensivo universal pvc branco, extensível até 150 cm	Unid.	15	R$ 8,04	R$ 120,60	LIEGE
73	Cadeado em latão maciço tamanho CR40 - 40MM.	Unid.	05	R$ 24,00	R$ 120,00	LOTUS
74	Cadeado em latão maciço tamanho CR30 - 30MM.	Unid.	05	R$ 17,80	R$ 89,00	LOTUS
76	Calça de sobrepor para proteção frontal contra cortes no manuseiro de motosserras e roçadeiras. Proteção de 230 graus. Cofeccionada em poliéster. Homologada com CA do MTE. PERNEIRA ANTI CORTE 7CAM.	Unid.	02	R$ 221,06	R$ 442,12	MFA TECMATER CA: 40925
82	Abraçadeira de nylon - 15 cm cor: branca (2,5x150mm) - Pacote com 100.	Unid.	12	R$ 8,00	R$ 96,00	KALA
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.143,32**	

VALOR TOTAL DAS ATAS DE 036 A 045/2023-CMS: **R$ 23.510,07** (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS).

Sarandi, 15 de Maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B04E9254

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 ID: 9158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: ALXTEK Suprimentos de Informática LTDA
CNPJ: 40.539.740/0001-15

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	46585	Carrinho Para Coleta de Lixo - Produzido em aço ou aço carbono com chapa reforçado; Tipo de roda: 2 (duas) rodas pneumáticas (com câmara) 325x8, Rolamento de rolete em eixo maciço de aço Capacidade de carga: de 85L a 110L; Medidas: 80/115 x 50/70 cm (A x L), de 80 a 115 cm de altura e 50 a 70 cm de largura; Cor: verde na tintura epóxi; Personalizado com o Timbre da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.	UND	60	R$ 1.226,67	73.600,20	
					TOTAL:	73.600,20	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46585	Carrinho Para Coleta de Lixo - Produzido em aço ou aço carbono com chapa reforçado; Tipo de roda: 2 (duas) rodas pneumáticas (com câmara) 325x8, Rolamento de rolete em eixo maciço de aço Capacidade de carga: de 85L a 110L; Medidas: 80/115 x 50/70 cm (A x L), de 80 a 115 cm de altura e 50 a 70 cm de largura; Cor: verde na tintura epóxi; Personalizado com o Timbre da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.	UND	20	R$ 1.226,67	24.533,40	
					TOTAL:	24.533,40	

Valor total: R$ 98.133,60 (noventa e oito mil, cento e trinta e três reais, sessenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.
Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:68651C63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 ID: 9160 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: Comercial Cedro EIRELI ME
CNPJ: 10.732.150/0001-43

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	46605	Pá de Bico Pequena - Produzida em aço carbono; Dimensões: de 60cm a 70cm comprimento; de 12cm a 17cm de largura; de 5cm a 8cm de altura.	UND	47	R$ 45,29	2.128,63	PARABONI
23	46614	Perfurador de Solo a gasolina - Com broca 80x20cm, Sistema de ignição D.D.I., sistema de partida retrátil. Especificações técnicas: motor 2 tempos, potência de 2,0 cv a 3,0 HP, cilindrada aproximadamente 52 cc, rotação máxima do motor de 10.000 RPM a 12.000 RPM, Rotação na lenta de 2.800 RPM a 3.400 RPM, ignição eletrônica, arranque manual com mola retrátil, combustível com gasolina com óleo 2 tempos, proporção (mistura do combustível) aproximadamente 25:1, capacidade do tanque de 950ml a 1300ml.	UND	10	R$ 1.135,06	11.350,60	KAWASHIMA
28	46592	Roçadeira Lateral - De uso profissional, a gasolina; Com característica mínimas e máximas: Roçadeira manual; Capacidade do tanque: de 0,57 a 1,1; Deslocamento do cilindro: mínimo 35.1 cm³, máximo 41.7 cm³; Potência: mínima 1.8 kw ou 2.0 HP, potência máxima: 2.2; Rotação: lenta 2.700 rpm, máxima 12.600 rpm; Tipo do motor: a gasolina 2 tempos; Tipo cortador lâmina aço ou carretel automático fio de nylon; Peso aproximado: 7,3 kg; Com sistema anti-vibração.	UND	35	R$ 1.332,58	46.640,30	KAWASHIMA
					TOTAL:	60.119,53	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	46592	Roçadeira Lateral - De uso profissional, a gasolina; Com característica mínimas e máximas: Roçadeira manual; Capacidade do tanque: de 0,57 a 1,1; Deslocamento do cilindro: mínimo 35.1 cm³, máximo 41.7 cm³; Potência: mínima 1.8 kw ou 2.0 HP, potência máxima: 2.2; Rotação: lenta 2.700 rpm, máxima 12.600 rpm; Tipo do motor: a gasolina 2 tempos; Tipo cortador lâmina aço ou carretel automático fio de nylon; Peso aproximado: 7,3 kg; Com sistema anti-vibração.	UND	11	R$ 1.332,58	14.658,38	KAWASHIMA
					TOTAL:	14.658,38	

Valor total: R$ 74.777,91 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:71394514

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 ID: 9183 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
134	39432	PAPEL KRAFT A4 COM 180G E PACOTE COM 30 FOLHAS.	PACOTE	75	R$ 11,50	R$ 862,50	NILPEL
					TOTAL:	R$ 862,50	

Valor total: R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F6590C2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 ID: 9169 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Fornecedor: CJL Podas & Remoção de Árvores LTDA
CNPJ: 13.776.079/0001-99

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46863	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	M²	4160	R$ 4,50	18.720,00	
					TOTAL:	18.720,00	

Valor total: R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7A6B33C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 ID: 9180 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674

CNPJ: 45.930.390/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
47	2533	CD R p/ gravação 700MB 80 minutos.	Unid	740	R$ 1,00	R$ 740,00	ELGIN
60	47398	CORRETIVO EM FITA. Fita com no mínimo 4mm x 10 m, tipo roller, com tampa protetora, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias, correção instantânea e secagem rápida, excelente aderência; formato ergonômico que proporciona conforto. Uso em diversas superfícies. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	714	R$ 21,00	R$ 14.994,00	LYKE
79	33992	EXTRATOR DE GRAMPO. Tipo espátula. Feito em aço galvanizado e c/ a inscrição da marca do produto.	Unid	1040	R$ 1,10	R$ 1.144,00	CAVIA
117	2633	Livro Protocolo 153x216mm capa dura c 100 folhas.	Unid	342	R$ 9,45	R$ 3.231,90	GRIFFE
198	37821	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível nas cores: azul e preta (as cores serão solicitadas mediante pedido), mínimo de 37ml.	Unid	180	R$ 3,95	R$ 711,00	PRINTY
					TOTAL:	R$ 20.820,90	

Valor total: R$ 20.820,90 (vinte mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BE2F82B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 ID: 9165 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: S.A de Jesus Comercio de Material de Construção ME
CNPJ: 21.896.826/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	46602	Cabo Para Enxadão - Cabo em madeira de 128cm a 132cm; Com sistema de encabamento de bucha plástica.	UND	138	R$ 17,20	2.373,60	CABOS EUCALIPTO
25	46610	Picareta Alvião com Cabo - Cabo de madeira de 80 a 100cm; com sistema de encabamento com bucha plástica; Fabricada em aço carbono; Olho oval de aproximadamente 70x45mm.	UND	88	R$ 103,62	9.118,56	tenace
					TOTAL:	11.492,16	

Valor total: R$ 11.492,16 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:32579540

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 CONTRATO Nº 209/2023 ID: 9171

Fornecedor: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME

CNPJ: 10.347.576/0001-83

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72154	AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO).	Unid	1183	R$ 834,23	986.894,09	
2	72155	AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (ENSINO SUPERIOR E/OU PÓS-GRADUAÇÃO).	Unid	3614	R$ 930,95	3.364.453,30	
					TOTAL:	4.351.347,39	

Valor total: R$ 4.351.347,39 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 05 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1D782C6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 ID: 9143 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	43444	Travesseiro Hospitalar (impermeável). Espuma Inteira, revestido de Napa ou Courvim, cor: azul, medindo aproximadamente 40 x 60 x 10 cm, com zíper.	UND	20	R$ 58,89	R$ 1.177,80	MULTICLASSE COLCHÕES
					TOTAL:	R$ 1.177,80	

Valor total: R$ 1.177,80 (um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:83B8FF77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 ID: 9168 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 FORNECEDOR: GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 37.591.246/0001-95

Fornecedor: Ghifer Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 37.591.246/0001-95

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46865	Demolição de piso de concreto de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento, incluindo carga, manobra, e descarga de entulho em caminhão basculante, incluído fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessário	M³	3850	R$ 98,99	381.111,50	
2	40765	Execução de Passeio (Calçada) - concreto usinado moldado in loco, acabamento convencional (espessura 6cm) - Concreto com FCK = 20Mpa	M²	13350	R$ 65,49	874.291,50	
3	46864	Execução e compactação mecanizada de aterro com solo predominantemente argiloso, incluindo carga, manobra, e descarga dos solos em caminhão basculante, incluído fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessário.	M³	2320	R$ 68,00	157.760,00	
4	46866	Guia Meio-Fio com Sarjeta de Concreto moldado in loco com extrusora (Guia 32,0 cm de base e 20,00 cm de altura; Sarjeta 20,00 cm de base e 8,0 cm de altura) incluído fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessário.	Metro	3010	R$ 46,00	138.460,00	
5	46867	Rampa de Acessibilidades em calçada em concreto usinado moldado in loco, espessura média 6,00 cm - Concreto com Fck = 20 Mpa, com placas de piso podotatil alerta de concreto nas medidas 40x40x2,5cm.	UND	275	R$ 298,00	81.950,00	
					TOTAL:	1.633.573,00	

Valor total: R$ 1.633.573,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BC5949DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 ID: 9163 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: M2 Comercio e Assistência Técnica LTDA
CNPJ: 20.687.343/0001-83

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	46613	Escova de Aço para Roçadeira - Especificações: Escova Universal (adaptável para diversas roçadeiras); Com adaptador; Dimensões aproximadas: diâmetro externo 150mm ; diâmetro interno 25,4mm; Peso líquido aproximado: 565g.	UND	71	R$ 101,50	7.206,50	KAWASHIMA
30	46586	Vassoura Gari de Piaçava - 60cm com cabo de 140cm a 150cm; Cabo reforçado, profissional e inclinado; Cerdas grossas e duras.	UND	321	R$ 34,53	11.084,13	KALA
					TOTAL:	18.290,63	

Valor total: R$ 18.290,63 (Dezoito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1657A942

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 ID: 9162 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: GGV Comercial EIRELI
CNPJ: 35.236.131/0001-57

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46609	Cabo de Cavadeira Articulada - de 145cm a 180cm de comprimento.	UND	143	R$ 14,67	2.097,81	VOLMAFI
2	46604	Cabo de Madeira Para Pá de Bico - Comprimento: de 100cm a 120cm.	UND	125	R$ 14,69	1.836,25	VOLMAFI
3	46606	Cabo de Madeira Para Pá de Bico Tipo Y - Comprimento: de 43 a 70cm.	UND	72	R$ 11,44	823,68	VOLMAFI
4	46611	Cabo de Madeira Para Picareta Alvião - de 80 a 100cm; Com sistema de encabamento com bucha plástica.	UND	142	R$ 22,93	3.256,06	VOLMAFI
6	46590	Cabo de Vassoura Rastelo - de 115cm a 150cm de comprimento.	UND	329	R$ 7,73	2.543,17	VOLMAFI
7	46600	Cabo Para Enxada: Comprimento: de 140cm a 150cm; Com encabamento de bucha plástica.	UND	161	R$ 21,99	3.540,39	VOLMAFI
12	46598	Enxada com Cabo - Produzida em aço carbono; Dimensões: Largura 28cm a 35cm; Cabo em madeira de 140cm a 150cm, Com Sistema de Encabamento com bucha plástica; Olho redondo de 38mm de diâmetro;	UND	139	R$ 57,47	7.988,33	MAX
13	46601	Enxadão com Cabo - Produzido em aço carbono; Dimensões: Largura de 8cm a 10cm, Altura: 26cm a 30cm; Cabo em madeira de 128cm a 132cm.	UND	81	R$ 41,19	3.336,39	MAX
19	46595	Motosserra Linha 3 - Motor a gasolina, de uso profissional (para uso florestal); Cilindrada: mínima 58,5cc, máxima 61,7cc; peso máximo 6,5 kg; Potência: mínima 3,0 HP / 2,1 kw, máxima 4,9 HP / 3,6 kw ; Rotação: mínima 2800 rpm a 14100 rpm; Com sistema anti-vibração.	UND	23	R$ 1.299,98	29.899,54	VULCAM
20	46603	Pá de Bico com Cabo - Produzida em aço carbono; Comprimento total: de 145cm a 155cm; Cabo em madeira; Comprimento do cabo: de 100cm a 120cm.	UND	108	R$ 39,06	4.218,48	MAX
					TOTAL:	59.540,10	

Valor total: R$ 59.540,10 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DEA4899A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 ID: 9164 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: Pablo Luis Martins-ME
CNPJ: 09.138.326/00001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	46587	Cabo de Vassoura Gari de Piaçava - de 140cm a 150cm com rosca.	UND	400	R$ 5,89	2.356,00	VARRELAR
31	46589	Vassoura Rastelo - Fabricado em aço carbono De 22 a 30 dentes; Dimensões: 38/60 x 38/60 (C x L), de 38 a 60 cm de comprimento, de 38 a 60 cm de largura; Cabo de madeira de 115 a 150 cm.	UND	179	R$ 20,68	3.701,72	MISTER
					TOTAL:	6.057,72	

Valor total: R$ 6.057,72 (Seis mil, cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2BA62CC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 ID: 9166 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: Sanigran LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	46616	Pulverizador Costal Manual 16 Litros - Produzido em polietileno, Reservatório de 16 litros, Bocal de 100mm, Peso bruto aproximadamente 4,4kg, Lança de	UND	36	R$ 176,47	6.352,92	LYNUS

		aproximadamente 600mm, Mangueira a partir de 1300mm.					
27	46591	Roçadeira Costal - De uso profissional, a gasolina; Com características mínimas e máximas: Roçadeira manual; Capacidade do tanque: de 0,57 a 1,1; Deslocamento do cilindro: mínimo 33,5 cm³, máximo 42,8 cm³; Potência mínima: 1.1 kw ou 1.5 HP, potência máxima: 1.8 kw; Rotação: lenta 2.700 rpm, máxima 12.600 rpm; Tipo do motor: a gasolina 2 tempos; Tipo cortador lâmina aço ou carretel automático fio de nylon; Peso aproximado: 9 kg; Com sistema anti-vibração.	UND	32	R$ 860,89	27.548,48	lynus
					TOTAL:	33.901,40	

Valor total: R$ 33.901,40 (Trinta e três mil, novecentos e um reais e quarenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:35AB5054

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 ID: 9161 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: Diogo Emanuel Kuhn & CIA
CNPJ: 36.374.350/0001-65

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	46596	Soprador Costal - Motor a gasolina, de uso profissional; Potência mínima de 1,6 kw; Deslocamento do cilindro mínimo: 50,1 cm³; Peso máximo: 10,3 kg; Capacidade do tanque mínima: 1,2 L; Rotação: mínima 6,350 rpm, máximo 7.600 rpm ; Cintos acolchoados; Com sistema anti-vibração.	UND	30	R$ 1.690,00	50.700,00	TOYAMA
					TOTAL:	50.700,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	46596	Soprador Costal - Motor a gasolina, de uso profissional; Potência mínima de 1,6 kw; Deslocamento do cilindro mínimo: 50,1 cm³; Peso máximo: 10,3 kg; Capacidade do tanque mínima: 1,2 L; Rotação: mínima 6,350 rpm, máximo 7.600 rpm ; Cintos acolchoados; Com sistema anti-vibração.	UND	10	R$ 1.690,00	16.900,00	TOYAMA
					TOTAL:	16.900,00	

Valor total: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B38D5978

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2620/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**18 de maio do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
08:10	NILZA MARA VIEL	PROFESSOR - 40 HORAS
08:20	IRSON PEREIRA	MOTORISTA D
08:30	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	MARCIA MARGARIDA DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
08:50	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:00	CLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO	ENFERMEIRO PADRÃO
09:10	CHADIA SERHAN HAJ AHMAD	COORDENADOR PEDAGOGICO
09:20	THIAGO AUGUSTO KANDA	ADVOGADO
09:30	LUCIA MARGARETE DOS REIS	ENFERMEIRO PADRÃO
09:40	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:50	MARILIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:00	YUNA MURYELA ROMANHUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	SERGIO CORDEIRO DE LIMA	MOTORISTA D
10:20	PAOLA LEANDRA BIGATAO FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:30	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 16 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CB789D2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 059/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 059/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.523, de 12 de maio de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos

Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	2905	Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	2905	Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gatuíta
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 555.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	205.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	70.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20103 – 5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2898 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 535.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F68D6A60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 061/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 061/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.070,70 (cinco mil e setenta reais e setenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.987,12

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.004	Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte	902	Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		83,58

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.070,70.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.987,12

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 4.987,12.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisição Veiculo
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	83,58

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 83,58.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5183CE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 025/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 025/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o objetivoRegistro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de horas maquinas tipo Mini Escavadeira e serviços de caminhões caçamba em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	250,00	HR	Serviço de horas máquinas com mini Escavadeira Hidráulica, de no mínimo, 2700 KG, contando caçamba com tamanho aproximado de 400 mm (com operador, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriundas de ações que venha acontecer será por conta da contratada).	NÃO SE APLICA / SERVIÇOS	250,0000

EMPRESA: NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA 09.157.836/0001-79

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	11.000,00	KM	Caminhão caçamba basculante com capacidade de carga de no maximo 7m³, para realizar serviços no perimetro urbano da cidade, (com motorista, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriundas de ações que venha acontecer será por conta da contratada.)	NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI	11,6000

Saudade do Iguaçu – PR; 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:913D37EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA A GESTÃO 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; em decorrência do edital 002/2023 e análise documental por comissão eleitoral própria;

RESOLVE: Tornar publico resultado parcial dos candidatos aptos e não aptos ao processo escolha unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão 2024-2027.

Nome	CPF	DEFERIDO/INDEFERIDO	OBSERVAÇÃO
Kelly Bueno Oliveira da Silva	045.800.039-69	DEFERIDO	
Bruna Renata dos Santos Kestering Nunes	009.316.749-05	DEFERIDO	
Tatiana Miranda Ramos	039.751.409-33	DEFERIDO	
Regiane Aparecida de Faria Sgoda	015.918.239-51	DEFERIDO	
Alexandre Felix Aragão da Paz	696.615.612-49	DEFERIDO COM RESSALVAS	NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Lucas Cardoso Rodrigues	123.123.179-31	DEFERIDO COM RESSALVAS	NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Nilza Rodrigues de Almeida	056.223.329-66	DEFERIDO COM RESSALVAS	NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Maria Lucia Alves Moreno	519.104.709-53	DEFERIDO COM RESSALVAS	NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Orleana da Cunha Ribeiro	075.656.489-14	DEFERIDO COM RESSALVAS	NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Luiz Carlos de Oliveira	748.572.829-68	DEFERIDO COM RESSALVAS	NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Eloiza Gleiciane Ribeiro Costa	068.230.679-77	INDEFERIDO	

Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:D42E5C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MINIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
26	Waldinéia Rodrigues de Oliveira	04/04/1978	15	45	00	00	12	72	4°
01	Adriana Brandini Soares	28/09/1977	15	45	00	00	10	70	5°
02	Gerle Bontempo Lunardi	24/06/1991	15	30	00	00	18	63	7°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 16 de Maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B0CB10B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9. 941 DE 16 DE MAIO DE 2023

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais e,*

***CONSIDERANDO** a 14ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 24 de março de 2023, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde;*

***CONSIDERANDO** que na 14ª Conferência Municipal de Saúde **r**ealizada no dia 24 de março de 2023, participaram os representantes das entidades nomeadas na XIV Conferência Municipal de Saúde – Quadriênio 2023/2027;*

***CONSIDERANDO** as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2023/2025;*

D E C R E T A:

***Art. 1°** - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", gestão 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal n°2.927 de 11 de junho de 2017.*

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIENIO 2023-2025

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	*CONSELHEIRO TITULAR*	*CONSELHEIRO SUPLENTE*
1.IGREJA METODISTA /IGREJA QUADRANGULAR	*José Adelmo Marinho*	*Marli Borges Marinho*
2.PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO (Membros Pastorais)	*Solange de Fátima da Costa Barbosa*	*Lucinéia Aparecida da Cruz*
3. SINDICATO DO SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS/ROTARY CLUBE	*Alexandre Mendes Pereira*	*Jaqueline Barbosa da Silva*
4.APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	*Thayla Amanda Fonseca Simeão*	*Michele Patrícias Rosso Aranha*
5.APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS-ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA ESTADUAL BARBOZA FERRAZ	*Aline Alves da Silva*	*Andreza Cristina Ribeiro Scala.*
6.LOJA MAÇONICA ÁGUIA NEGRA E PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (Membros Pastorais)	*Viviane Aparecida Felix*	*Valdeir Antonio Junior*
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE- CONSELHOS DE CLASSE	*CONSELHEIRO TITULAR*	*CONSELHEIRO SUPLENTE*
1.CREFONO – CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA/ CRN-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS	*Maria Eduarda Kamisima*	*Maria Ângela Mossini Augusto*
2.CRESS- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL /CRP- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.	*Amanda Panier de Godoy*	*Franciele Munhão Martins*
3.CRF- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA /CRMV- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	*Ana Cristina Colletti Dias Bonetti*	*Janaina Maria Furlan Araujo*
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	*CONSELHEIRO TITULAR*	*CONSELHEIRO SUPLENTE*
1.SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	*Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira*	*Mayara Oliveira Miranda Paludetto*
2.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROFISSIONALIZANTE /SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE	*Marilia Russo Zanin*	*Elessandra Pacheco oelho*
3-ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	*Tatiana da Silva Rabito*	*João Vitor Nascimento*

PRESIDENTE: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

VICE - PRESIDENTE: TAYLA AMANDA FONSECA SIMEÃO

SECRETÁRIA DE MESA: MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

***Art. 2°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8309B62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 043/2022 – ID Nº 3008
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022
HOMOLOGADO EM 16/05/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos e sistemas integrados de segurança eletrônica – SISE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* a necessidade de continuidade na política de vigilância nas entradas e saídas do município, bem como em áreas de maior circulação e acesso para uma diminuição significativa da criminalidade e aumento da segurança para a sociedade, zelar pelo patrimônio público e privado, evitar e inibir ações criminosas e servir como uma ferramenta para vigilância de eventuais aglomerações que possam vir a ocorrer em diversos pontos da cidade.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **Safety Tecnologia em Segurança Eireli**, CNPJ sob n.º **12.145.683/0001-54**, com sede a Rua Padre Aquiles Silvestre, nº 300 – Jardim Santo Antônio - CEP: 07.700-615 – Cidade de Caieiras – SP, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Fúlvio de Oliveira.**

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo de Contrato.

DO VALOR
O Contrato será reajustado em 1,88% de acordo com variação do INPC no ano, conforme Item 2.1 da Cláusula 12 do Edital, passando a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Unid	Quantidade Prevista	Valor Unitário inicial	Valor Total Inicial	% Reajuste INPC	V. Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
Locação de Ponto de Câmera Fixa composto por: 02 (duas) Câmera Fixa IP; 01 (um) Poste de Concreto 12 metros; 01 (um) switch 8 portas; 01 (um) Quadro de Comando Outdoor; 01 (um) Sistema de Aterramento; 01 (um) ONU – Unidade de Rede Ótica; 01 (um) Nobreak 600 VA	MESES	12,00	R$ 14.752,80	R$ 177.033,60	1,88%	R$ 15.030,15	R$ 180.361,83
Locação de Ponto de Captura Veicular 2 Faixas + 1 Câmera Fixa composto por: 02 (duas) Câmeras de OCR; 02 (dois) Iluminador Infravermelho; 01 (uma) Controladora de laço 2 canais; 01 (um) Dispositivo de armazenamento de imagens; 01 (uma) Câmera Fixa IP; 02 (dois) Poste de Ferro Galvanizado; 01 (um) Switch 8 portas; 01 (um) Nobreak 600 VA; 01 (um) Quadro de Comando Outdoor; 01 (um) Sistema de Aterramento; 01 (uma) ONU – Unidade de Rede Ótica	MESES	12,00	R$ 3.619,29	R$ 43.431,48	1,88%	R$ 3.687,33	R$ 44.247,99
Locação de Software de Gerenciamento de Imagens	MESES	12,00	R$ 1.498,05	R$ 17.976,60	1,88%	R$ 1.526,21	R$ 18.314,56
Locação de Software de Análise e Inteligência	MESES	12,00	R$ 5.546,78	R$ 66.561,36	1,88%	R$ 5.651,06	R$ 67.812,71
Locação de Software de Gestão de Alarmes com Servidor	MESES	12,00	R$ 2.018,37	R$ 24.220,44	1,88%	R$ 2.056,32	R$ 24.675,78
Locação de Servidor para Software de Gerenciamento de Imagens	MESES	12,00	R$ 1.798,66	R$ 21.583,92	1,88%	R$ 1.832,47	R$ 21.989,70
Locação de Servidor para Software de Análise e Inteligência	MESES	12,00	R$ 2.247,07	R$ 26.964,84	1,88%	R$ 2.289,31	R$ 27.471,78
Locação de Conjunto de Vídeo Wall composto por: 04 (quatro) Monitor Profissional de Vídeo Wall de 49"; 01 (um) Servidor para Gerenciamento do Vídeo Wall	MESES	12,00	R$ 4.698,89	R$ 56.386,68	1,88%	R$ 4.787,23	R$ 57.446,75
Locação de Conjunto de Monitoramento de 16 canais composto por: 01 (um) NVR 16 canais; 01 (um) Rack 4 U; 01 (um) Monitor	MESES	12,00	R$ 3.185,82	R$ 38.229,84	1,88%	R$ 3.245,71	R$ 38.948,56
Locação de Ponto de Câmera em Prédio Público composto por câmera bullet mais infraestrutura	MESES	12,00	R$ 4.569,84	R$ 54.838,08	1,88%	R$ 4.655,75	R$ 55.869,04
Locação de Central de Alarme Monitorada composto por: 01 (um) Central de Alarme Monitorada IP com teclado, sirene	MESES	12,00	R$ 1.790,58	R$ 21.486,96	1,88%	R$ 1.824,24	R$ 21.890,91
Locação de Ponto de Sensor de Alarme em Prédio Público composto por sensor de alarme pet imune mais infraestrutura	MESES	12,00	R$ 1.631,30	R$ 19.575,60	1,88%	R$ 1.661,97	R$ 19.943,62
Locação de Conjunto Estação de Trabalho composto por: 01 (uma) Estação de Trabalho; 02 (dois) Monitores Ultra Wide 25"; 01 (um) Nobreak 600VA	MESES	12,00	R$ 1.012,34	R$ 12.148,08	1,88%	R$ 1.031,37	R$ 12.376,46
Locação de Sala de Monitoramento composto por: 01 (um) Painel em ACM para Vídeo Wall ; 01 (um) Piso Elevado; 01 (um) Ar Condicionado;Mesas e Cadeiras de Trabalho para três Operadores; 01 (um) Controle de Acesso à Sala de Monitoramento; 01 (um) Switch 24 portas; 01 (um) Rack 40U; 01 (um) Nobreak 2.2 KVA;	MESES	12,00	R$ 2.498,21	R$ 29.978,52	1,88%	R$ 2.545,18	R$ 30.542,12
Locação de Rede de Fibra Ótica GPON - Aérea 6 FO	MESES	12,00	R$ 8.640,00	R$ 103.680,00	1,88%	R$ 8.802,43	R$ 105.629,18
Locação de Rede de Fibra Ótica GPON Subterrânea 6 FO	MESES	12,00	R$ 408,00	R$ 4.896,00	1,88%	R$ 415,67	R$ 4.988,04
Valor Total do Contrato				**R$ 718.992,00**	**Valor Total Reajustado**		**R$ 732.509,03**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.003.15.451.0003.1024.4.4.90.51.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.30.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.39.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP
05.003.15.451.0007.2027.3.3.90.39.00.00. – FONTE – 1000/1504/1510/1511

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 007/2022.

Antonina, 16 de Maio de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:80D4B7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 17/05/2023
DATA DA SESSÃO: 23/05/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de relógios de ponto biométrico e bobinas para impressão visando atender o controle de freqüência de todos os servidores dos departamentos indicados no Termo de Referência.
SOLICITANTE: DEPARTAENTO DE RECURSOS HUMANOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.038,00 (TRINTA E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS)
FORMA DE EXECUÇÃO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA DE UMA ÚNICA VEZ, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DO EMPENHO.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - Leitor biométrico**, resolução de 500 DPI, resistente a desgastes, riscos e de alto desempenho na verificação da impressão digital; Display LCD TouchScreen; Comprovante de registro, emitido no momento da marcação de ponto; **Impressora térmica de alta resolução** e rapidez; Chave de segurança contra violações; **Com sistema de Nobreak específico para o relógio ponto com uma bateria de 12v 7Ah;** Homologado pelo MTE e certificado pelo Inmetro, **de acordo com a portaria 671/2021**, tela touchscreen, com identificação por biometria, Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente; Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Interface touch com teclado QWERT para facilitar o cadastro local no próprio equipamento; Possui sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir botão identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; Possuir botão que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações; Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento; Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu; Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000; **Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único)**, função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Permite realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento; Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel; Três formas de registro de ponto: biometria, senha e cartão de proximidade		UNID	21	R$ 1.378,00	R$ 28.938,00
02	**Bobina de papel Térmico de 55mm x300 metros**		UNID	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
TOTAL					**R$ 31.038,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 15 de maio de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9E15A0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 078/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	16.890,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.890,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre)		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	16.890,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.890,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre)		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999.99 999 0000.9149		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	43.780,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**43.780,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**43.780,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2043, 2048, 2060 e 9149, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.990.149,74	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.438.902,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.054.483,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reservas de Recursos efetuadas / Unidade	Metas Físicas		
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1	1	1
9999	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras		
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		266.220,00	450.700,00	515.850,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2060 e 9149, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.990.149,74

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.438.902,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.054.483,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reservas de Recursos efetuadas / Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		266.220,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:35DFCBD6

GABINETE
DECRETO N° 079/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.900,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.002. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação		
Órgão:	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	3.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.300,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	3.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.002. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação		
Órgão:	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	3.500,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.300,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2048, 2060 e 2063, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.441.502,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.055.783,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		538.916,00	850.616,00	1.268.685,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048, 2060 e 2063, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.441.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.045.783,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		538.916,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 2070, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B499BBB3

GABINETE
DECRETO N° 080/2023

Súmula: "Dispõe sob a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1.290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.305 de 01 de março de 2023
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.273,92 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado a inclusão de elementos e Ações Orçamentária as abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 2 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	8.467,12
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.806,80
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**41.273,92**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**41.273,92**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 41.273,92 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 2 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Material de Consumo	R$	8.467,12
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.806,80
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.273,92**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0004.1034		-	Desapropriação de Áreas para Abertura e Regularização de Vias na Malha Viária		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóvel	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**41.273,92**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2027 e 1034, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	3	3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		240.500,00	105.751,00	118.831,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Áreas Desapropriadas/ Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-	2	2
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1034	PROJETO: Desapropriação de Áreas para Abertura e Regularização de Vias na Malha Viária		0,00	81.217,00	85.886,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ações 2027 e 1034, para o exercício de 2023 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		240.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Áreas Desapropriadas/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1034	PROJETO: Desapropriação de Áreas para Abertura e Regularização de Vias na Malha Viária		0,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BEB13C23

GABINETE
DECRETO N° 083/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção do Serviços Administrativos da SMAMAA		
Fonte	0 2 510	-	Taxas – Exercício de Polícia – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 2 510	-	Taxas – Exercício de Polícia – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 2 510	-	Taxas – Exercício de Polícia – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2096		-	Horto Municipal		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	60.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**165.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 165.000,00 (centos e sessenta e cinco mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
510	Taxas – Exercício de Polícia	R$ 100.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2084 2087, 2089 e 2096 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.205.222,00	1.178.115,00	1.324.503,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03	03	03
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos		Metas Financeiras		
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		135.000,00	74.025,00	78.281,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		115.200,00	137.475,00	145.380,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido / Unidade	Metas Físicas		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1	1
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras		
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		118.200,00	19.247,00	20.354,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2084, 2087, 2089 e 2096, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.205.222,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos		Metas Financeiras (l,00)
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		135.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		115.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		118.200,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:241B2E8B

GABINETE
DECRETO N° 082/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**280.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	20.000,00
3.3.72.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.040.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.040.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2098, 2105, 2109 e 2112, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.809.786,00	1.518.538,00	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.238.983,75	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.219.388,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2112	ATIVIDADE: Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		683.000,00	658.823,00	763.804,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2098, 2105, 2109 e 2112, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.809.786,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.238.983,75

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.219.388,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		683.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:640BCAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2609-2023

Exercício: 2023
Lei nº 2609/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 2.302.254,12 (dois milhões trezentos e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.302.254,12 (dois milhões trezentos e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
425 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116.640,68
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
106 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00

107 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
126 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00
06.001.15.451.0011.1.262.		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
548 - 3.3.30.93.00.00	33957	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	982.780,14
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
515 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.058,32
07.001.20.608.0010.1.263.		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
534 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.535,25
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
150 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.239,73
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
276 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
286 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
306 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**2.302.254,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
9- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
15 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
84 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
108 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.208.		CONVÊNIO Nº 685/2019-SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
542 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA CONVÊNIO Nº914/2022	
544 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.001.15.451.0011.1.253.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
532 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.001.15.451.0011.1.258.		SEDU CONVÊNIO Nº 1356/22 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BARAO DO RIO BRANCO	
530 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06.001.15.451.0011.1.262.		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
514 - 4.4.90.51.00.00	33957	OBRAS E INSTALAÇÕES	982.780,14
06.001.16.482.0011.2.062.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.264.		TERMO DE CONVÊNIO 424/2022 seab aquisição de um caminhão basculante e uma retroescavadeira	
540 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833,30
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
426 - 3.3.90.34.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	116.640,68
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**2.302.254,12**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16/05/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:760B6262

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2610/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2610/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 722.477,00 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**,
prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 722.477,00 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.265.		TERMO DE CONVÊNIO 51, 52 E 53/2023 SECID AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
545 - 4.4.90.52.00.00	31961	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
546 - 4.4.90.52.00.00	31962	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.298,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.2.110.		CEAS/INCENTIVO BENEFÍFIO EVENTUAL	
550 - 3.3.90.93.00.00	33887	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
555 - 4.4.90.51.00.00	31964	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
554 - 4.4.90.52.00.00	31923	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.159,00
Total Suplementação:			**722.477,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.179,00
Receita:2.4.1.4.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	500.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 1001	65.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 1001	65.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 1001	89.298,00
Total da Receita:		**722.477,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16/05/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:48202553

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2611/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2611/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 54.064,86 (cinqüenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.064,86 (cinqüenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.179.		SEDS/FIPAR/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
549 - 3.3.30.93.00.00	33866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
454 - 3.3.30.93.00.00	33923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.064,86
Total Suplementação:			**54.064,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16/05/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:84418AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0934/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0934/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA VOSSA SENHORIA A PARTICIPAR DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO /REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	29 DE MAIO DE 2023
DATA DA ABERTURA	29 DE MAIO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 183.472,21(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 – CENTRO CEP: 86960-000 - BARBOSA FERRAZ/PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
SEDIADAS "REGIONALMENTE"

BARBOSA FERRAZ, 16 DE MAIO DE 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F22D6393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 040-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETOUSINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2023 com vigência de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 013/2023

868 - CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA (11.279.026/0002-18)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	22151 - CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO COM FRETE INCLUSO	M³	Própria	100	499,00	49.900,00
Total (R$):						49.900,00
TOTAL GERAL: R$ 49.900,00						

Bela Vista da Caroba, 16/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6A01C629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL**, sito a RUA SANTA CATARINA, 560, Centro, cidade de Caçador - SC, inscrita no CNPJ sob n° 82.112.475/0001-34, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2023 – Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 033/2023 em 7,8335%, que visa a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, ficando acrescido a aquisição dos itens abaixo especificados, totalizando o valor de R$ 30.248,31 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	JAQUETA EM MICROFIBRA SUBLIMAÇÃO na composição 95% poliéster e 5% elastano com gramatura mínima de 150gm. Bolsos laterais na cor amarela. Punhos e cós em ribana quatro cabos personalizada na cor bordo com duas listras de 1cm cada na cor amarela e distância entre as listras de aproximadamente 1 cm. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta em DTF termocolantes com o brasão do município nas suas cores originais (conforme imagem anexo). A peça deverá ser submetida ao processo de sublimação total na frente e costas em degrade, partindo do cós na cor bordo e terminando na gola na cor amarela; nas costas pelo processo de sublimação em arco deve possuir a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado BITURUNA /PR. Na cor bordô O forro interno deve ser personalizado (brasão do município nas suas cores originais espalhado por diversas vezes ao longo do mesmo, com distancia aproximada entre um brasão e outro de 4 cm) pelo processo de sublimação em tecido 100% poliéster com gramatura aproximada de 70 gm ao qual deverá ser costurado em forma de losango uma manta de acrílico de 100gm.	UN	153	R$ 79,47	R$ 12.158,91
2	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR SUBLIMAÇÃO manga curta em malha 100% poliéster antipilling (exceto dry esportivo) com gramatura mínima de 155gm, com sublimação total nas cores amarelo e bordo (conforme imagem anexa), na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada o brasão do município nas suas cores originais em tamanho proporcional e nas costas a escrita BITURUNA – PR na cor bordô (ambos aplicados pelo processo de sublimação). A camiseta devera possuir gola redonda na cor bordô na composição de 98% poliéster e 2% elastano com gramatura de 170gm.	UN	306	R$ 15,90	R$ 4.865,40
3	CALÇA EM HELANCA: colegial bordô composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura de 260 gm, cós com elástico, cordão interno na cor preta, cada lateral de perna deverá possuir duas listras de 1 cm cada na cor amarelo ouro, dois bolsos laterais	UN	139	R$ 22,00	R$ 3.058,00
4	TÊNIS INFANTIL COM CADARÇO: O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Bordo semelhante ao Pantone 19-1650 TPX, devendo estar	UN	170	R$ 59,80	R$ 10.166,00

	dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. 5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com dois pares de cadarços um na cor Bordo semelhante ao Pantone 19-1650 TPX, e outro na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). 7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a biqueira e a banda lateral devem ser na cor Gelo 11-0701 TPX, a sobre biqueira o Filete e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. 8 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Amarela semelhante ao Pantone 13- 0859 TPX, com o nome do órgão. 9 - PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm3 e com dureza 20-25 Shore A, dublada com cacharrel cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. 10 - SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrolise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm³, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil.				

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade devido ao aumento do número de alunos atendidos nas Escolas e CMEIs Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A1349828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 6.150,42 (seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração

Itens:

ITENS						
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Valor reajustado
1	1	21515	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA.	SERV	1,00	6.150,42

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:EBA1F0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512023

DECRETO Nº 512023 em 25 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 190.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1758-3987-290 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 512023 de 25/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/04/2023	1275123	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	190.000,00	
		Superavit financeiro fonte: 1000			

Total da despesa:	190.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	190.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	190.000,00	0,00
Total do fundamento:	190.000,00	0,00
Total geral:	190.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C07FB59

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 522023

DECRETO Nº 522023 em 27 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1751-7905-820		
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento:	**Decreto 522023 de 27/04/2023**			
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Órgão orçamentário:	9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER			
Unidade orçamentária:	9001 - DIVISÃO DE ESPORTES			
Função:	27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
Programa:	21 - DESPORTO AMADOR			
Ação:	2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE			
Despesa 361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023 1275311	Redução da Despesa			5.000,00
	Remanejamento fonte 1000			
Total da despesa:			0,00	5.000,00
Despesa 368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023 1275310	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
	Remanejamento fonte 1000			

Total da despesa:	5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:	5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:	5.000,00	5.000,00
Total geral	5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE88B73A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532023

DECRETO Nº 532023 em 27 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 23.434,50 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
700 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc.ant R$ 23.434,50 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 23.434,50 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant	R$ 23.434,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185- Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1983-8685-895
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 532023 de 27/04/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS		

Despesa 669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023	1275685	Suplementação Orçamentária Superavit 1940	Superavit Financeiro	14.434,50	
Total da despesa:				14.434,50	0,00
Despesa 700 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023	1275683	Suplementação Orçamentária Superavit 1940	Superavit Financeiro	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023	1275684	Suplementação Orçamentária Superavit 1940	Superavit Financeiro	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				23.434,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				23.434,50	0,00
Total do fundamento:				23.434,50	0,00
Total geral				23.434,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B10C415

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542023

DECRETO Nº 542023 em 27 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 453.871,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
702 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
703 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
704 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant
R$ 453.871,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 453.871,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant	R$ 425.891,05
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant	R$ 27.980,55

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1330-0270-426	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 542023 de 27/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 703 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023	1275702	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro fonte 1504 e 7003	Superavit Financeiro	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Despesa 704 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023	1275703	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro fonte 1504 e 7003	Superavit Financeiro	125.891,05	
Total da despesa:				125.891,05	0,00
Total da unidade orçamentária:				425.891,05	0,00
Total do órgão orçamentário:				425.891,05	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 702 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/04/2023	1275704	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro fonte 1504 e 7003	Superavit Financeiro	27.980,55	
Total da despesa:				27.980,55	0,00
Total da unidade orçamentária:				27.980,55	0,00
Total do órgão orçamentário:				27.980,55	0,00
Total do fundamento:				453.871,60	0,00
Total geral				453.871,60	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EE24BC0A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552023

DECRETO Nº 552023 em 2 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 60.029,86 (sessenta mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31511 - Taxas - Prestação de Serviços
R$ 60.029,86 (sessenta mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 60.029,86 (sessenta mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 60.029,86

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1329-1266-281	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 552023 de 02/05/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31511 - Taxas - Prestação de Serviços - 2.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2023	1276079	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro 1511	Superavit Financeiro	60.029,86	
Total da despesa:				60.029,86	0,00
Total da unidade orçamentária:				60.029,86	0,00
Total do órgão orçamentário:				60.029,86	0,00
Total do fundamento:				60.029,86	0,00
Total geral				60.029,86	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15E87892

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562023

DECRETO Nº 562023 em 2 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 55.825,05 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1511 - Taxas - Prestação de Serviços
R$ 55.825,05 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 55.825,05 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 55.825,05

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1647-2211-808	
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 562023 de 02/05/2023			

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2023	1276081	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	55.825,05	
		Excesso de arrecadação 1511			
Total da despesa:				55.825,05	0,00
Total da unidade orçamentária:				55.825,05	0,00
Total do órgão orçamentário:				55.825,05	0,00
Total do fundamento:				55.825,05	0,00
Total geral				55.825,05	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:675353BC

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021 EDITAL Nº 38/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18/05/2023 à 19/05/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
109	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Professor de Educação Infantil	22,5	21
204	Leticia Leiria	13.400.219-0	15/08/1994	Professor de Educação Infantil	22	22

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos e Cópia do CPF;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A33E698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 259/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 259/2022
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 20.196.165/0001-98
Cláusula Primeira – Supressão de valor ao contrato global
A necessidade da supressão de valor é devida a necessidade da supressão da quantidade de itens relacionada a instalação de menos números de lavatórios. A instalação das bancadas e lavatórios era objeto de contratação à parte, não sendo parte integrante deste contrato de obra. Contudo, por serem interdependentes, os acessórios que acompanhavam os lavatórios e são partes integrante deste contrato e deverão ser glosados da planilha da obra.

Item	*Descrição*	Quant. a ser suprimida	*Unid.*	Custo Unitário sem BDI (R$)	BDI1 (R$)	Custo unitario com BDI (R$)	*VALOR TOTAL R$*
2.9	**INSTALAÇÕES ÁGUA/ESGOTO**						
2.9.0.4	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	2	UND	R$ 92,76	R$ 22,65	R$ 115,41	R$ 230,82
2.9.0.5	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	2	UND	R$ 76,56	R$ 18,70	R$ 95,26	R$ 190,52
2.9.0.6	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	2	UND	R$ 12,09	R$ 2,95	R$ 15,04	R$ 30,08
2.9.0.7	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UND	R$ 81,27	R$ 19,85	R$ 101,12	R$ 202,24

Por esta razão haverá uma supressão de valor ao Contrato inicial, no valor de R$ 653,66 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). Passando o valor total obra a ser de R$ 104.558,61 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:DEE352AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 287/2023-DRH

PORTARIA N. º 287/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO	VIGIA	767321735	GOO	A	R-I	4
EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	VIGIA	767321737	GOO	A	R-I	4
JAIRO OLIVEIRA ARAUJO	VIGIA	767321608	GOO	A	R-I	7

MANAIRA ELOISA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321636	GEM	B	H-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3E24270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 019/2023

TERMO DE DISPENSA N° 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, sendo o Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de bomba injetora e manutenção de gerador pertencente ao hospital municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA ROTATIVA MOTOR MWM6. 12TCA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERADOR COM TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E LIMPEZA DE TANQUE DIESEL. FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DO GRUPO GERADOR E DA DOCUMENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO (ART).	1	UND	**R$11.450,00**	**R$ 11.450,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ORO GERADORES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 35.777.492/0001-00** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 11.450.00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2060- Manutenção da atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2200- Manutenção da atenção Básica

Cafelândia/PR, 16 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDC69C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02.001/2023

ALTERAÇÃO DO ANEXO I- CRONOGRAMA E ETAPAS DA ELEIÇÃO ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DA ELEIÇÃO

	Etapas	Data	Local
1	Publicação do Edital	30/03/2023	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia e Diário Oficial
2	Inscrição dos Candidatos e entrega de documentos (Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30)	31/03 à 28/04/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
3	Análise dos Requerimentos das inscrições	2/05 à 12/05/23	Comissão Especial Eleitoral
3.1	Prorrogação das inscrições	16/5 a 23/05/23	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia- PR
3.2	Analise dos requerimentos das inscrições	24/05/2023	Comissão Especial Eleitoral
4	Publicação da lista dos candidatos inscritos.	25/05/2023	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
5	Prazo para Impugnação de Candidatura	26/05 a 29/05/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
6	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	30/05/2023	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
7	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01/06 à 05/06/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
8	Análise e decisão dos pedidos impugnados.	06/06 à 09/06/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
9	Interposição de recurso – contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA	12/06 à 16/06/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
10	Análise e decisão dos recursos	19/06 à 23/06/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
11	Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
12	Início do prazo para realização de campanha eleitoral	04/07/2023	Conforme regras gerais eleitorais
13	Divulgação dos locais do processo de escolha	01/09/2023	A ser definido
12	Dia da Votação	01/10/2023	Eleição Unificada
13	Divulgação do Resultado da Votação	02/10/2023	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia, Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR

14	Prazo para Impugnação do resultado da eleição	03/10 a 09/10/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
15	Julgamento das Impugnações ao resultado da eleição	10/10/23	Sede do CMDCA– Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
16	Publicação do Resultado do julgamento das impugnações	16/10/23	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
17	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da eleição	17/10 à 23/10/23	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
18	Publicação do resultado do julgamento dos recursos e Proclamação do Resultado Final da eleição	27/10/23	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
19	Posse e diplomação dos eleitos e suplentes	10/01/2024	Auditório da Casa da Cultura

Cafelândia, 16 de maio de 2023.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BA81509E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde.
Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	LATA	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 132,70	R$ 99.525,00
12.	LATA	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 59,62	R$ 44.715,00
TOTAL					R$ 144.240,00

Fornecedor: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	LATA	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 230	R$ 57.500,00
9.	LATA	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
10.	LATA	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 89,00	R$ 66.750,00
13.	LATA	Fórmula infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pediasure ou similar.	1000	R$ 41,46	R$ 41.460,00
TOTAL					R$ 193.210,00

Fornecedor: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	LATA	Fórmula nutricional infantil para lactantes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1000	R$ 36,40	R$ 36.400,00

		Referência: Aptamil 1, Nan 1, Nestogeno 1, Milupa 1 ou similar.			
6.	LATA	Fórmula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.	1000	R$ 37,40	R$ 37.400,00
7.	LATA	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes até o 6° mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 1 ou similar.	1000	R$ 56,00	R$ 56.000,00
8.	LATA	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes a partit de 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 2 ou similar.	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
14.	LATA	Fórmula infantil antiregurgitação para lactantes de 0 à 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400gr. Marca de Referência: NAN AR, APTAMIL AR OU SIMILAR.	1000	R$ 45,00	45.000,00
TOTAL					R$ 232.800,00

Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.	LATA	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 92,83	R$ 23.207,50
TOTAL					R$ 23.207,50

Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA.
CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LATA	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	250	R$ 58,90	R$ 14.725,00
2.	LATA	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	750	R$ 58,90	R$ 44.175,00
TOTAL					R$ 58.900,00

Valor total do Pregão: R$ 652.357,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Califórnia, 16 de maio de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:65A96DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2023
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 030/2023. Que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
4	NEOFORTE	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	LATA	750	R$ 132,70	R$ 99.525,00
12	APTAMIL SOJA 2	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	LATA	750	R$ 59,62	R$ 44.715,00
TOTAL:						R$ 144.240,00

Valor Total: R$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Fornecedor: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
3	DANONE	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 25% - ME/EPP).	LATA	250	R$ 230,00	R$ 57.500,00
9	DANONE	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	LATA	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
10	DANONE	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	LATA	750	R$ 89,00	R$ 66.750,00
13	DANONE	Fórmula infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pediasure ou similar.	LATA	1000	R3 41,46	R$ 41.460,00
TOTAL:						R$ 193.210,00

Valor Total: R$ 193.210,00 (cento e noventa e três mil duzentos e dez reais).

Fornecedor: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
5	NESTLÉ	Fórmula nutricional infantil para lactantes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 1, Nan 1, Nestogeno 1, Milupa 1 ou similar.	LATA	1000	R$ 36,40	R$ 36.400,00
6	NESTLÉ	Fórmula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.	LATA	1000	R$ 37,40	R$ 37.400,00
7	NESTLÉ	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes até o 6° mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 1 ou similar.	LATA	1000	R$ 56,00	R$ 56.000,00
8	NESTLÉ	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes a partit de 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 2 ou similar.	LATA	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
14	NESTLÉ	Fórmula infantil antiregurgitação para lactantes de 0 à 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400gr. Marca de Referência: NAN AR, APTAMIL AR OU SIMILAR.	LATA	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
TOTAL:						R$ 232.800,00

Valor Total: R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
11	APTAMIL SOJA 2	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	LATA	250	R$ 92,83	R$ 23.207,50
TOTAL:						R$ 23.207,50

Valor Total: R$ 23.207,50 (vinte e três mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA.
CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	PRODIET	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	LATA	250	R$ 58,90	R$ 14.725,00
2	PRODIET	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	LATA	750	R$ 58,90	R$ 44.175,00
TOTAL:						R$ 58.900,00

Valor Total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Valor Total da Licitação: R$ 652.357,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 030/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 016/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de maio de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:30F982F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2023
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Ao 16/05/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 155/2022, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	NEOFORTE	750	R$ 132,70	R$ 99.525,00
12	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	APTAMIL SOJA 2	750	R$ 59,62	R$ 44.715,00

Fornecedor: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Fórmula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia à proteína de leite de vaca ou alergia a soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Neofort ou similar. Lata de 400 gr. (COTA 25% - ME/EPP).	DANONE	250	R$ 230,00	R$ 57.500,00
9	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	DANONE	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
10	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pregomin, Alfaré ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DANONE	750	R$ 89,00	R$ 66.750,00
13	Fórmula infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pediasure ou similar.	DANONE	1000	R$ 41,46	R$ 41.460,00

Fornecedor: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Fórmula nutricional infantil para lactantes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 1, Nan 1, Nestogeno 1, Milupa 1 ou similar.	NESTLE	1000	R$ 36,40	R$ 36.400,00
6	Fórmula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.	NESTLE	1000	R$ 37,40	R$ 37.400,00
7	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes até o 6° mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 1 ou similar.	NESTLE	1000	R$ 56,00	R$ 56.000,00
8	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactantes a partit de 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 2 ou similar.	NESTLE	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
14	Fórmula infantil antiregurgitação para lactantes de 0 à 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400gr. Marca de Referência: NAN AR, APTAMIL AR OU SIMILAR.	NESTLE	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00

Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Fórmula infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).	APTAMIL SOJA 2	250	R$ 92,83	R$ 23.207,50

Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA.
CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PRODIET	250	R$ 58,90	R$ 14.725,00

	Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 25% - ME/EPP).				
2	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	PRODIET	750	R$ 58,90	R$ 44.175,00

Valor Total da Licitação: R$ 652.357,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***EDILLA AMANDA LAUREANO DA CRUZ***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B3B9A373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	50	46,02	2.301,00
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	PROCARE	30	54,93	1.647,90
3	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	50	46,02	2.301,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 0,45 BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	150	10,90	1.635,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,70 BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADO AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,70 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	MEDIX	300	10,90	3.270,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,80 BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADO AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,80 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	MEDIX	300	10,90	3.270,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 1,20 BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADO AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 1,20 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	MEDIX	600	11,88	7.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**21.552,90**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO AGULHADO DE NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 25 MM TIPO TRIANGULAR CORT FIO AGULHADO DE NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 25 MM TIPO TRIANGULAR CORTANTE Nº 2.0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	SHALON	10	74,51	745,10
2	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0	SHALON	10	179,27	1.792,70
3	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0	SHALON	10	213,44	2.134,40
4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0	SHALON	10	74,51	745,10
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0	SHALON	10	74,51	745,10
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0	SHALON	10	74,51	745,10
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6.0 FIO DE SUTURA NYLON Nº 6.0	SHALON	10	108,95	1.089,50
8	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 4.0 FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 4.0	SHALON	5	83,16	415,80
9	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	5	52,53	262,65
10	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	5	44,00	220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**8.895,45**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 20 DE ACORDO COM A NR 32. POS CATETER	MEDIX	500	2,57	1.285,00

	INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 20 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003				
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 22 DE ACORDO COM A NR 32. POS CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 22 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	MEDIX	500	2,57	1.285,00
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 24 DE ACORDO COM A NR 32. POS CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 24 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	MEDIX	500	2,57	1.285,00
4	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	BIOBASE	500	1,62	810,00
5	EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX	7.500,00	1,28	9.600,00
6	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/FILTRO DE AR EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/FILTRO DE AR	FARMATEX	365	1,60	584,00
7	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	300	33,24	9.972,00
8	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	300	33,24	9.972,00
9	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 25 CX C/ 100 UNIDADES SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 25 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	300	33,24	9.972,00
10	SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER M SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	MEDIX	5.000,00	0,41	2.050,00
11	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	MEDIX	1.500,00	0,68	1.020,00
12	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MA SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	MEDIX	5.000,00	0,26	1.300,00
13	SERINGA INSULINA COM AGULHA 1ML 13 X 4,5 MM CX COM 50 UNIDADES SERINGA INSULINA COM AGULHA 1ML 13 X 4,5 MM CX COM 50 UNIDADES	MEDIX	5	16,52	82,60
14	SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 14 CX COM 10 UNIDADES SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 14 CX COM 10 UNIDADES	MEDIX	25	36,72	918,00
15	SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 16 CX COM 10 UNIDADES SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 16 CX COM 10 UNIDADES	MEDIX	25	36,72	918,00
16	SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 18 CX COM 10 UNIDADES SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 18 CX COM 10 UNIDADES	MEDIX	15	36,72	550,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**51.604,40**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	THEOTO	500	6,46	3.230,00
2	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARPACK) CONFECCIONADA EM PAPE COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARPACK) CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 13LITROS	DESCARBOX	1.000,00	8,16	8.160,00
3	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOL ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	300	2,77	831,00
4	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOL ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	500	1,96	980,00
5	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOL ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	700	1,90	1.330,00
6	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO COM 250ML FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO COM 250ML	NUTRIMED	400	1,50	600,00
7	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, COM 1,5 METROS DE MANGUEIRA + 01 COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML	PROTEC	50	16,69	834,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**15.965,50**

LOTE 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA ESTÉRIL Nº 6.0 LUVA ESTÉRIL Nº 6.0	MEDIX	100	2,57	257,00
2	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	MEDIX	100	2,38	238,00
3	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0 LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	MEDIX	100	2,38	238,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO P C/ 100 UNI LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO P C/ 100 UNID. USO MEDICO	MEDIX	200	22,03	4.406,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO M C/ 100 UNI LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO M C/ 100 UNID. USO MEDICO	MEDIX	300	22,03	6.609,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO G C/ 100 UNI LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO G C/ 100 UNID. USO MEDICO	MEDIX	100	22,03	2.203,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**13.951,00**

LOTE 06

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANGUEIRA DE SILICONE TRANSPARENTE 5MM MANGUEIRA DE SILICONE TRANSPARENTE 5MM	MEDICONE	80	21,15	1.692,00
2	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	35	29,77	1.041,95
3	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES SACO HOSPITALAR BRANCO DE 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	35	31,57	1.104,95
4	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	35	51,88	1.815,80
5	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	35	10,93	382,55
6	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO 20CMX02CM TALA P/ IMOBILIZAÇÃO 20CMX02CM	TALAFIX	50	4,78	239,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**6.276,25**

LOTE 07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 10 CM X 3 ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 10 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	300	8,94	2.682,00
2	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 15 CM X 3 ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 15 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	300	13,28	3.984,00
3	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 20 CM X 3 ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 20 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	300	17,63	5.289,00

4	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS E 8 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	MAIS MED	15	32,05	480,75
5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 500G 100% ALGO COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 500G 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL	MAIS MED	35	48,89	1.711,15
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**14.146,90**

LOTE 08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500G ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500G	MELHOR MED	750	23,44	17.580,00
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	POLARFIX	100	14,40	1.440,00
3	ESPARADRAPO ROLO C/ 5CM X 4,5M ESPARADRAPO ROLO C/ 5CM X 4,5M	CIEX	1.000,00	11,34	11.340,00
4	ESPARADRAPO ROLO C/ 10 CM X 4,5M ESPARADRAPO ROLO C/ 10 CM X 4,5M	CIEX	1.000,00	11,56	11.560,00
5	FITA CREPE 18 MM X 50 M FITA CREPE 18 MM X 50 M	CIEX	500	6,29	3.145,00
6	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS (COTONETE) CX C HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS (COTONETE) CX COM 150 UNIDADES	TOPZ	50	7,96	398,00
7	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 50 CM X 70 M LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 50 CM X 70 M	DESCARBOX	500	15,45	7.725,00
8	LENÇOL DESCOLÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES LENÇOL DESCOLÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES	HNDESC	750	19,72	14.790,00
9	MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 M MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 M	CIEX	1.000,00	5,25	5.250,00
10	MICROPORE ROLO 10 CM X 4,5 M MICROPORE ROLO 10 CM X 4,5 M	CIEX	1.000,00	8,70	8.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**81.928,00**

LOTE 09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1000ML ÁLCOOL 70% 1000ML	TUPI	750	7,85	5.887,50
2	ÁLCOOL EM GEL 70% ÁLCOOL EM GEL 70%	CICLO FARMA	750	9,74	7.305,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**13.192,50**

LOTE 10

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	VIC PHARMA	24	8,16	195,84
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	J PROLAB	250	3,91	977,50
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	J PROLAB	250	5,78	1.445,00
4	BENZINA 1 LITRO BENZINA 1 LITRO	VIC PHARMA	200	61,90	12.380,00
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO NÃO IÔNICO CONTENDO 5 ENZIMAS COM 1000 ML DETERGENTE ENZIMÁTICO NÃO IÔNICO CONTENDO 5 ENZIMAS COM 1000 ML PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES BIODEGRADÁVEL PH NEUTRO NÃO CORROSIVO PARA METAIS, DE AÇÃO RÁPIDA, SEM ODOR E INCOLOR. DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML TANTO PARA LIMPEZA MANUAL COMO AUTOMATIZADA.	CICLO FARMA	50	22,90	1.145,00
6	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI RIODEINE SCRUB – RIOQUÍMICA PRODUTO A BASE ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI RIODEINE SCRUB – RIOQUÍMICA PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONTÉM 1% DE IODO ATIVO.	VIC PHARMA	1.500,00	3,45	5.175,00
7	GEL CONDUTOR CONTÉM 1 LITRO GEL CONDUTOR CONTÉM 1 LITRO	RMC	24	17,87	428,88
8	PVPI DEGERMANTE 1000 ML PVPI DEGERMANTE 1000 ML	NUTRIEX	100	36,89	3.689,00
9	PVPI TÓPICO 1000 ML PVPI TÓPICO 1000 ML	VIC PHARMA	100	47,60	4.760,00
10	PROTETOR SOLAR FPS 60 200 ML PROTETOR SOLAR FPS 60 200 ML	VIC PHARMA	100	40,90	4.090,00
11	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5000 ML SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5000 ML	SUPER MAX	100	24,65	2.465,00
12	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	24	40,94	982,56
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**37.733,78**

LOTE 11

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SORO FISIOLÓGICO 100 ML	JP FARMA	1.000,00	7,06	7.060,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SORO FISIOLÓGICO 250 ML	JP FARMA	5.000,00	8,50	42.500,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SORO FISIOLÓGICO 500 ML	JP FARMA	2.500,00	10,37	25.925,00
4	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	JP FARMA	850	15,01	12.758,50
5	SORO GLICOSADO 250 ML SORO GLICOSADO 250 ML	JP FARMA	250	7,11	1.777,50
6	SORO GLICOSADO 500 ML SORO GLICOSADO 500 ML	JP FARMA	250	9,01	2.252,50
7	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	JP FARMA	50	9,40	470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**92.743,50**

LOTE 12

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37 % ÁCIDO GEL 37 %	AAF	144	1,68	241,92
2	IONÔMERO FOTO POLIMERIZADOR IONÔMERO FOTO POLIMERIZADOR	INOSEAL VOCO	148	193,66	28.661,68
3	RESINA A2 RESINA A2	BIODINAMICA	36	22,44	807,84
4	RESINA A3 RESINA A3	BIODINAMICA	36	22,44	807,84
5	RESINA A3,5 RESINA A3,5	BIODINAMICA	36	22,44	807,84
6	RESINA B2 RESINA B2	BIODINAMICA	36	22,44	807,84
7	RESINA B3 RESINA B3	BIODINAMICA	36	22,44	807,84
8	RESINA FILTEK P60 RESINA FILTEK P60	3M	36	300,56	10.820,16
9	RESINA OA2 RESINA OA2	BIODINAMICA	36	22,44	807,84
10	RESINA OA3 RESINA OA3	BIODINAMICA	36	14,40	518,40
11	RESINA OB2 RESINA OB2	BIODINAMICA	36	14,40	518,40
12	RESINA OB3 RESINA OB3	BIODINAMICA	12	16,07	192,84
13	SELANTE / FLUROSHIELD KIT - BRANCO OPACO SELANTE / FLUROSHIELD KIT - BRANCO OPACO	FGM	108	66,84	7.218,72
14	SELANTE / FLUROSHIELD KIT - MATIZADO SELANTE / FLUROSHIELD KIT - MATIZADO	DENTSPLY	36	99,60	3.585,60
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**56.604,76**

LOTE 13

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO 2.1 6 ML ADESIVO 2.1 6 ML	DENTSPLY	36	79,90	2.876,40
2	ÁGUA DESTILADA 5L ÁGUA DESTILADA 5L	SS PLUS	400	16,15	6.460,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VL , FRASCO 01 L ÁGUA OXIGENADA 10 VL , FRASCO 01 L	VIC PHARMA	6	8,16	48,96
4	ALMOTOLIA 200 ML ALMOTOLIA 200 ML	J PROLAB	36	3,91	140,76
5	AMALGAMA GS 80 CÁPSULA 02 PORÇÕES AMALGAMA GS 80 CÁPSULA 02 PORÇÕES	SDI	2.000,00	5,61	11.220,00
6	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) COM 100 UNIDADES 2.0 TAM REGULAR APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) COM 100 UNIDADES 2.0 TAM REGULAR	BIODINAMICA	450	17,56	7.902,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO	BIODINAMICA	24	7,24	173,76
8	CARIOSTÁTICO CARIOSTÁTICO	AAF	48	26,69	1.281,12
9	CUNHA ANATÔMICA MADEIRA CUNHA ANATÔMICA MADEIRA	AAF	24	10,49	251,76
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO	CICLO FARMA	200	31,64	6.328,00
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO 2 %, FRASCO COM 100 ML DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO 2 %, FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	18	21,44	385,92
12	FLÚOR FLUORGEL NEUTRO 200ML FLÚOR FLUORGEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	72	5,87	422,64
13	FORMOCRESOL FORMOCRESOL	BIODINAMICA	24	9,74	233,76
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA + CATALIZADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA + CATALIZADOR	DENTSPLY	36	85,77	3.087,72
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	BIODINAMICA	36	7,48	269,28
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 01 L HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 01 L	CICLO FARMA	24	2,92	70,08
17	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA-ALTA 200 ML LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA-ALTA 200 ML	IODONTOSUL	36	31,30	1.126,80
18	PARAMONOCRESOL PARAMONOCRESOL	BIODINAMICA	18	9,93	178,74
19	PASTA PROFILÁTICA PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	36	5,58	200,88
20	POLVIDINE DEGERMANTE, FRASCO 01 L POLVIDINE DEGERMANTE, FRASCO 01 L	VIC PHARMA	12	36,89	442,68
21	POLVIDINE TÓPICO, FRASCO 01 L POLVIDINE TÓPICO, FRASCO 01 L	VIC PHARMA	12	47,60	571,20
22	RESTAURADOR PROVISÓRIO RESTAURADOR PROVISÓRIO	IODONTOSUL	18	15,03	270,54
23	SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO	SUPER MAX	36	24,65	887,40
24	VERNIZ C/FLUOR FLUORNIZ VERNIZ C/FLUOR FLUORNIZ	SS WHITE	36	42,11	1.515,96
25	VERNIZ CAVITARIO VERNIZ CAVITARIO	BIODINAMICA	24	19,28	462,72
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**46.809,08**

LOTE 14

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROCA CIRURG. 702 CARB.JET GRANDE BROCA CIRURG. 702 CARB.JET GRANDE	KAVO KERR	100	17,14	1.714,00
2	BROCA CIRURG. 702 CARB.JET REGULAR BROCA CIRURG. 702 CARB.JET REGULAR	KAVO KERR	50	17,14	857,00
3	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 01 BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 01	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
4	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 02 BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 02	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
5	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 03 BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 03	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
6	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 04 BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 04	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
7	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 05 BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 05	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
8	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 06 BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 06	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
9	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 07 BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 07	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
10	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 08 BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 08	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
11	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 1/2 BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 1/2	MICRODONT	150	13,91	2.086,50
12	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1032 BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1032	MICRODONT	150	4,47	670,50
13	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1033 BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1033	MICRODONT	150	4,47	670,50
14	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1034 BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1034	MICRODONT	150	4,47	670,50
15	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1035 BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1035	MICRODONT	150	4,47	670,50
16	BROCA ENDODONTIA 3082 BROCA ENDODONTIA 3082	MICRODONT	200	4,47	894,00
17	BROCA PARA SELANTE 2137 F BROCA PARA SELANTE 2137 F	MICRODONT	600	4,47	2.682,00
18	BROCA PARA SELANTE 3118 F BROCA PARA SELANTE 3118 F	MICRODONT	180	4,47	804,60
19	BROCA PARA SELANTE 3138F BROCA PARA SELANTE 3138F	MICRODONT	100	4,47	447,00
20	BROQUEIRO 3 GAV.B 54/A 108 - BROQUEIRO 3 GAV.B 54/A 108 -	CRISTALIA	50	233,22	11.661,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					**40.520,10**

LOTE 15

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 05CM X100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 05CM X100M	HOSPFLEX	50	40,60	2.030,00
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 08CM X100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 08CM X100M	HOSPFLEX	50	61,59	3.079,50
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 10CM X100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 10CM X100M	HOSPFLEX	50	77,91	3.895,50
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 12CM X100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 12CM X100M	HOSPFLEX	50	92,58	4.629,00
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 15CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 15CM X 100M	HOSPFLEX	50	116,16	5.808,00
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 20 CM X100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 20 CM X100 M	HOSPFLEX	50	153,80	7.690,00
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR - 25 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR - 25 CM X 100 M	HOSPFLEX	50	192,80	9.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**36.772,00**

LOTE 16

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA (CHAMA) 3168 F PONTA DIAMANTADA (CHAMA) 3168 F	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
2	PONTA DIAMANTADA 1011 PONTA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
3	PONTA DIAMANTADA 1012 PONTA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
4	PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
5	PONTA DIAMANTADA 1015 PONTA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
6	PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
7	PONTA DIAMANTADA 1090 PONTA DIAMANTADA 1090	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
8	PONTA DIAMANTADA 1091 PONTA DIAMANTADA 1091	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
9	PONTA DIAMANTADA 1092 PONTA DIAMANTADA 1092	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
10	PONTA DIAMANTADA 1093 PONTA DIAMANTADA 1093	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
11	PONTA DIAMANTADA 2135 PONTA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
12	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 2135F PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 2135F	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
13	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195 PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
14	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195F PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195F	MICRODONT	250	4,47	1.117,50
15	PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	30	95,40	2.862,00
16	PONTA PARA SUGADOR DESCARTÁVEL PONTA PARA SUGADOR DESCARTÁVEL	MAX CLEAN	300	11,73	3.519,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					**22.026,00**

LOTE 17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MASCARA (TRIPLA) PROTEÇÃO BRANCA C/ 50UNS MASCARA (TRIPLA) PROTEÇÃO BRANCA C/ 50UNS	MEDIX	75	8,50	637,50
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – PFF2 / N95 MÁSCARA DE PROTEÇÃO – PFF2 / N95	PROTECTME	50	1,43	71,50
3	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100UNDS TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100UNDS	HNDESC	150	12,58	1.887,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					**2.596,00**

LOTE 18

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO ADAPTADOR DE CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	10	50,83	508,30
2	CIMENTO OBTUR.PROV. I.R.M 38GR.(PÓ E LIQUIDO) CIMENTO OBTUR.PROV. I.R.M 38GR.(PÓ E LIQUIDO)	DENTSPLY	24	250,56	6.013,44
3	DISCO DE LIXA DE POLIMENTO COM MANDRIL DISCO DE LIXA DE POLIMENTO COM MANDRIL	TDV	8	69,24	553,92
4	ESCOVA DE ROBINSON ESCOVA DE ROBINSON	AAF	750	1,58	1.185,00
5	ESPELHO CLINICO NÚMERO 05 COM CABO ESPELHO CLINICO NÚMERO 05 COM CABO	AAF	540	12,02	6.490,80
6	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	12	104,36	1.252,32
7	EXTIRPA NERVO / Nº 20-40 - 21MM - SORTIDO EXTIRPA NERVO / Nº 20-40 - 21MM - SORTIDO	QUIMIDROL	24	42,76	1.026,24
8	EXTIRPA NERVO / Nº 25-40 - 25MM - EXTIRPA NERVO / Nº 25-40 - 25MM -	QUIMIDROL	24	42,76	1.026,24
9	FIO DENTAL 500M FIO DENTAL 500M	MEDFIO	24	15,52	372,48
10	FITA MATRIZ 0,5 MM FITA MATRIZ 0,5 MM	AAF	48	2,19	105,12
11	FITA MATRIZ 0.7 MM FITA MATRIZ 0.7 MM	AAF	72	2,36	169,92
12	FITA MATRIZ TOFFLEMIRE / Nº 1 - C/ 12 UNDS FITA MATRIZ TOFFLEMIRE / Nº 1 - C/ 12 UNDS	TDV	24	19,11	458,64
13	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE	CLEAN TEST	6	39,59	237,54
14	IVR - IONÔMERO DE VIDRO COR A2 AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEL PERGUNTAR AO IVR - IONÔMERO DE VIDRO COR A2 AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEL PERGUNTAR AO DENTISTA	SS WHITE	36	87,28	3.142,08
15	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM PONTAS EM FORMAS DE CHAMA, TAÇA, E C KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM PONTAS EM FORMAS DE CHAMA, TAÇA, E CIRCULAR PLANA COM MANDRIL.	TDV	12	229,33	2.751,96
16	ÓCULOS INCOLOR.PRETO U.S-4000 ÓCULOS INCOLOR.PRETO U.S-4000	WURTH	18	13,38	240,84
17	PORTA MATRIZ PRISMA PORTA MATRIZ PRISMA	GOLGRAN	36	64,87	2.335,32
18	POTE DE DAPEN DE VIDRO POTE DE DAPEN DE VIDRO	AAF	48	6,24	299,52
19	POTE DE DAPEN SILICONE POTE DE DAPEN SILICONE	AAF	48	5,32	255,36
20	ROLO DE CARBONO COM 280 FOLHAS, FINO COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS ROLO DE CARBONO COM 280 FOLHAS, FINO COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.	ANGELLUS	24	325,86	7.820,64
21	SABÃO DESINCRUSTANTE 1 KG SABÃO DESINCRUSTANTE 1 KG	CINORD	2	59,48	118,96
22	SUGADOR COM 40UND SUGADOR COM 40UND	MAX CLEAN	72	11,73	844,56
23	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	AAF	60	1,28	76,80
24	TIRA DE LIXA DE AÇO TIRA DE LIXA DE AÇO	AAF	72	9,08	653,76
25	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	TDV	36	78,03	2.809,08
26	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	AAF	36	1,92	69,12
VALOR TOTAL DO LOTE 18					**40.817,96**

LOTE 19

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO 2% LIDOCAINA 1:100 ALPHACAINE ANESTÉSICO 2% LIDOCAINA 1:100 ALPHACAINE	DFL	10	149,70	1.497,00
2	ANESTÉSICO CITOCAINA COM FELIPRESSINA ANESTÉSICO CITOCAINA COM FELIPRESSINA	CRISTALIA	15	461,55	6.923,25
3	ANESTÉSICO LINDOCAÍNA 3% ANESTÉSICO LINDOCAÍNA 3%	DLA	5	111,67	558,35
4	ANESTÉSICO LINDOCAÍNA SEM VASO ANESTÉSICO LINDOCAÍNA SEM VASO	CRISTALIA	10	495,70	4.957,00
5	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM EPINEFRINA ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM EPINEFRINA	DLA	50	155,94	7.797,00
6	ANESTÉSICO POMADA BENZOTOP ANESTÉSICO POMADA BENZOTOP	DFL	36	19,91	716,76
VALOR TOTAL DO LOTE 19					**22.449,36**

VALIDADE DA ATA: 15 DE MAIO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 16 DE MAIO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA745058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 886, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, na forma que especifica.

Art. 2º Os anexos I e II da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
(...)	(...)	(...)
Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento	01	R$16.500,00

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ESCOLARIDADE
(...)	(...)	(...)
Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento	Dirigir a Unidade de Pronto Atendimento que lhe for incumbida, com a respectiva equipe técnica. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição. Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas. Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição. Prestar atendimentos médicos de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.	Ensino Superior Completo

Art. 3º O anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO III – FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

DENOMINAÇÃO	PISOS	NÚMERO DE CARGOS
(...)	(...)	(...)
Controlador Interno da Fundação em Saúde do Município de Campina Grande do Sul - FASCAMP	"2,0"	01

Art. 4º A Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescido do Art. 4º-B, com a seguinte redação:

"Art. 4º-B. Fica criada a Gratificação de Deslocamento, para os cargos de Médico do quadro efetivo do Município e aqueles contratados em regime temporário, por processo seletivo simplificado, no importe de 03 pisos, para os servidores que se desloquem, de forma habitual, para mais de uma Unidade de Saúde do Município, consideradas as Unidades de Urbanização específica de longa distância no território municipal.
Parágrafo único. Constitui pré-requisito para fins de recebimento da gratificação prevista no caput deste artigo, que os servidores médicos efetivos ou temporários:
I - estejam em efetivo exercício de suas funções;
II - não apresentem faltas;
III - não registrem atrasos, cuja somatória mensal em horas seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da sua carga horária mensal".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:27260543

GABINETE
156° BOLETIM SEMANAL 11/05/2023

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19

156° Boletim Semanal
11/05/2023

Total dos casos confirmados:11989
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11778
Total em Isolamento Domiciliar: 2
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27444,20
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,71%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 24/11/2022

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**765.222.932**	**37.487.971**	**2.924.012**	**11989**
ÓBITOS	**6.921.614**	**701.833**	**46.089**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,58%**	**1,71%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,71
	Araçatuba	627	5,23
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,72
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,08
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,28
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1083	9,03
	Jardim Graciosa	346	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	249	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,91
	Jardim Diamante	97	0,81
	Jardim Flórida	249	2,08
	Jardim Paulista	3213	26,80
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	147	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,03
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,45
	Sede	1853	15,46
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	349	2,91
		11989	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **11/05/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	11989	0	11778	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,24%	1,75%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
2(1,76%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 11/05/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 11/05/2023

TOTAL: 48589

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 11/05/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 11/05/2023

TOTAL: 27126

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 11/05/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7A5C269D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 17/2023
Processo nº. 539/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 539/2022, Pregão n.º 17/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28	R$ 15.570,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.329.458/0001-61	R$ 37.428,30
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 117.965,54
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	R$ 106.920,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R$ 1.362,76
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	R$ 57.937,50
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	R$ 698,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	R$ 121.380,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.620.735/0001-30	R$ 92.574,50
GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28.547.190/0001-80	R$ 9.877,95
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 62.861,27
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 3.000,00
LFERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.250.918/0001-73	R$ 70.616,65
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 12.778,00
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43.231.355/0001-02	R$ 22.872,50
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20.918.668/0001-20	R$ 60.400,00
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.754.325/0001-20	R$ 20.025,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 19.400,00
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	R$ 30.000,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 8.250,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	R$ 83.575,20
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.324.795/0001-42	R$ 68.614,86
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.042.079/0001-06	R$ 105.756,23
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	R$ 42.120,00
SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI	35.253.171/0001-07	R$ 45.480,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$ 19.899,00

Campina Grande do Sul, 25/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95CCADC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2023

Processo: Processo Dispensa 8/2023, com fundamento no artigo nº 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da CASA LAR, para abrigar crianças e adolescentes, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Narciso Grein, nº 2.009, Centro, Campo do Tenente-PR, possuindo 285 m² de área construída.

Empresa fornecedora:

JOEL FOGAÇA DE ALMEIDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de imóvel para instalação da CASA LAR, para abrigar crianças e adolescentes, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Narciso Grein, nº 2.009, Centro, Campo do Tenente-PR, possuindo 200 m	Mês	12,00	1.604,00	19.248,00
TOTAL						19.248,00

Valor total do Processo: R$ 19.248,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	06.001.08.244.0006.2020	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 16/05/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5049D9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CONFEITO'S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.334.116/0001-17, com sede social na Rua Saldanha Marinho, nº 2014, Bairro Batel, CEP 85.010-290, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. RAQUEL DE ANDRADE SILVESTRE, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 661.645.919-53, com residência e domicilio na Rua Saldanha Marinho, nº 2014, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava-PR, endereço eletrônico confeitos_multicoisas@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 3.288,60** (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
21	1	Bicabornato de sódio multiuso para limpeza, 500g.	LINEA BICARBONATO	UN	204,00	9,15	1.866,60
22	1	Bico de Confeitar em Inox Modelo Folha n°114	WILTON FOLHA	UN	10,00	16,50	165,00
179	1	Saco Manga de confeitar em plástico resistente ao frio e o calor, descartável, Grande. Medida: 47,0 x 26,0cm (altura x largura).	ARTCAKE SACO CONFEITAR	UN	30,00	41,90	1.257,00
TOTAL							**3.288,60**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.
17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.
18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.

20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAQUEL DE ANDRADE SILVESTRE***
Prefeito	Confeito's Comercio De Generos Alimenticios LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64A36F5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.109-74, portador da cédula de identidade civil RG n° 14.626.228-7, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, nº 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 32.569,79** (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	Álcool spray.Aerossol Antisséptico 70°. 120 ML	ILHA ILHA	FR	200,00	14,88	2.976,00
17	1	Balde de plástico com alça 15lts com bico direcionador Balde de 15 lts com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Em plástico, cor cristal, nas medidas: 36cm comp. X 32cm alt. X 32cm larg.	CIAPLAST CIAPLAST	UN	88,00	22,00	1.936,00
19	1	Bandeja retangular feita com plástico polipropileno de qualidade (PP) ou plástico em ABS para buffet, dimensões: comprimento 48 cm, largura 33 cm, altura 1,5 cm ,não dobrável, com cor a ser escolhida no momento da requisição.	CASAGURME CASAGURME	UN	600,00	12,11	7.266,00
20	1	Banheira Infantil em PVC 25L Banheira Infantil em PVC de 25 Litros Cores Variadas	R2 R2	UN	2,00	39,90	79,80
26	1	Bobina plástica picotada 3 litros embalagem com 1000 unidades	LOCATELLI LOCATELLI	UN	100,00	4,02	402,00
64	1	Espátula curva para confeitar em aço inoxidável, comprimento de 43cm.	PÃO DURO PÃO DURO	UN	6,00	24,20	145,20
65	1	Espátula de silicone para uso na cozinha, tamanho 28 cm.	PÃO DURO PÃO DURO	UN	6,00	20,20	121,20
81	1	Garrafa Térmica plástico com ampola de vidro Espelhado Capacidade de 03 Litros	UNITERMI UNITERMI	UN	6,00	102,99	617,94
97	1	Lixeira em polietileno 30L, com pedal	JAGUAR JAGUAR	UN	5,00	39,99	199,95
98	1	Lixeira plástica 100L com tampa, pedal e suporte, na cor branca, super resistente	JAGUAR JAGUAR	UN	20,00	127,25	2.545,00
99	1	Lixeira plástica 50 Litros c/ tampa e Pedal Em material virgem não reciclado, cap. 50 litros, c/ tampa e pedal.	JAGUAR JAGUAR	UN	75,00	52,20	3.915,00
100	1	Lixeira plástica redonda 15 Litros Lisa com tampa e pedal capacidade 15 litros, material de alta qualidade e resistência, composição, polipropileno.	JAGUAR JAGUAR	UN	50,00	19,99	999,50
110	1	Mangueira de jardim 1/2, com 50 metros, com engate rápido e esguicho material pvc (externa) poléster trançado (intermediário).	KALA KALA	UN	25,00	66,10	1.652,50
111	1	Mangueira para jardim 1/2 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte de plástico para enrolar a mangueira sem dobrar	KALA KALA	UN	7,00	136,00	952,00
121	1	Papel alumínio 45 X 7,5 mt de comprimento	PANELUX PANELUX	RL	50,00	6,87	343,50
126	1	Papel toalha branca pacote com dois rolos de 240 folhas	TROPICOS TROPICOS	PCT	300,00	10,20	3.060,00
149	1	Rodo de alumínio 0,40cm Com 40cm e cabo também em alumínio com 1,50 MT. Base dupla.	LOCATELLI LOCATELLI	UN	63,00	16,40	1.033,20
204	1	Toalha listrada para chão com cores fortes (tipo banho) mínimo de 96% de algodão - tamanho 100x53cm	LOCATELLI LOCATELLI	UN	250,00	17,30	4.325,00
TOTAL							**32.569,79**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.
17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.
18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.

20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENÃ KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB7A5F0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, com sede social na Rua Jorge Caran, nº 521, Letra A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.400-000, Ouro Preto-MG, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL TEIXEIRA VIANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83, portador da cédula de identidade civil RG n° 13423173, Expedido por SSP-MG, com residência e domicilio na Rua Jorge Caran, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.400-000, Ouro Preto-MG, endereço eletrônico comercial@comercialtxv.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 2.932,45** (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Batedor Fue Grande tamanho 48 cm, todo em inox.	KEHOME REF:6369 47CM	UN	5,00	56,63	283,15
40	1	Colher para servir totalmente em inox, comprimento 33cm, espessura 3mm	KEHOME REF:6001 36,5CM	UN	40,00	9,09	363,60
46	1	Corda para varal em nylon com 10 mt	POLICORDA 10M N°5	UN	20,00	3,27	65,40
47	1	Corda para varal, em aço revestido com PVC, rolo com 20m	MB 20M AÇO	RL	40,00	6,03	241,20
84	1	Inseticidade doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes.	BUZZOFF 300ML	FR	70,00	11,13	779,10
131	1	Pote pástico transparente. Com tampa articulada, descartável, G302, 700ml.	GALVANOTECK G302 700ML FORNECIMENTO UNIDADE	UN	400,00	3,00	1.200,00
TOTAL							**2.932,45**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.

17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. Apresentar documentação falsa

19.1.3. Não mantiver a proposta

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual

19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

19.1.8. Cometer fraude fiscal

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.

20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma

de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Comercial Txv Comercio e Servico LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D78ECDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, com sede social na Rua do Peixe, nº 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, CEP 89.349-000, Itapoá-SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO ALEXANDRE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 008.891.689-89, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.622.944-0, com residência e domicilio na Rua do Peixe, nº 1597, Bairro Itapema do Norte Bleba II, CEP 89.249-000, Itapoá-SC, endereço eletrônico falimp22@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 40.627,00** (quarenta mil e seiscentos e vinte e sete reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Caixa de filtro para passar café n°103 com 30 un	BRIGITTA	UN	150,00	3,60	540,00
33	1	Cera em pasta na cor vermelha lata com 4,5 Kg	DONA MARIA	UN	52,00	124,00	6.448,00
37	1	Coletor de copos descartáveis (água / 180ml)	BELLPLUS	UN	25,00	31,00	775,00
55	1	Desodorizador de ambientes com fragrâncias lavanda, alecrim, cravo e canela, yasmin, petolas de rosas, e erva doce, capim limão, citrus frasco com 400 ml.	PURO AR	UN	510,00	8,00	4.080,00
59	1	Dispenser para copos descartáveis 180 e 200ml, em acrílico cristal água, com suporte para fixação na parede	BELLPLUS	UN	35,00	33,00	1.155,00
78	1	Garfo para refeição totalmente feito em aço inox dimensões: comprimento 18,5 cm .	SIMONAGIO	UN	900,00	2,00	1.800,00
79	1	Garrafa térmica 2,5L, de pressão, em inox	UNITERMI	UN	10,00	120,00	1.200,00
80	1	Garrafa térmica 2L, em aço inox, acabamento escovado e em verniz, ampola de vidro, base giratória com alça retrátil	UNITERMI	UN	18,00	110,00	1.980,00
132	1	Pote plástico transparente. Com tampa articulada, descartável, GD n° 8.	NOVAPACK	UN	400,00	8,00	3.200,00
137	1	PRATO RASO EM LOUÇA/VIDRO PARA REFEIÇÃO	NADIR	UN	250,00	5,00	1.250,00
138	1	PRATO: DESCARTÁVEL PEQUENO, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES.	FORFEST	PCT	400,00	2,30	920,00
155	1	Rodo para limpeza com cabo e bade dom espuma tamanho 50cm	APOLO	UN	180,00	61,60	11.088,00
174	1	Saboneteira de reservatório (dispenser de sabonete líquido /gel de para reposição manual de sabonete líquido. Fabricado em Abs de alto impacto cor escura (fume) tamta e botão na cor creme/branco ou bege. Capacidade de aproximadamente 900ml e liberação de 09 UN de dosagem 0,8ml bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19cm de altura x 09cm de largura x 09cm de profundidade na parte inferior, produto com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Com parafusos buchas e suporte para instalação.	BELLPLUS	UN	50,00	20,00	1.000,00
192	1	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	PERFECT	FR	983,00	2,60	2.555,80
201	1	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	FLABON	UN	144,00	18,30	2.635,20
TOTAL							**40.627,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.

17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANO ALEXANDRE***
Prefeito	Fabiano Alexandre Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A22BB60D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. F G DE OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede social na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Bairro Centro, CEP 85.810-180, Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 062.797.549-60, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.504.681-0, Expedido por SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Bairro Centro, CEP 85.810-180, Cascavel-PR, endereço eletrônico fgdistribuidora@outlook.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 37.970,10** (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
45	1	Copo descartável 80 ml Em polipropileno biodegradável; com capacidade mínima para 80 ml; acondicionado em mangas, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro. Pacote com 100 unidades.	ROSSO 80ML C/ 100 UNID	PCT	150,00	4,20	630,00
48	1	Desengordurante spray fragrância de limão frasco de 500ml	ALPES 500ML	UN	709,00	2,80	1.985,20
66	1	Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades	ASSOLAN PCT C/ 8 UNID	PCT	640,00	2,80	1.792,00
67	1	Esponja dupla face para lavar louças, 110 x 75 x 20mm, formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, com faces verde e amarela para limpeza pesada. Embalagem contendo 3 unidades	LIMPA MANIA PCT C/ 3 UNID	UN	766,00	2,15	1.646,90
69	1	Esponja limpeza pesada. Aço inox, não arranha, não enferruja, realça o brilho.	DESORAL AÇO INOX	UN	500,00	1,90	950,00
127	1	Papel toalha interfolha 23 x 21cm com 3 dobras. Cor branca. Caixa contendo 1.250 folhas	MARCA PRÓPRIA 23X21 C/ 1250	CX	1.295,00	8,50	11.007,50
163	1	Sabão em pó 1,6 kg Composição: tensoativo aniônico, tamponates coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância, produto ecológico, não contém tripolifosfato de sódio, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1,6 kg.	RETAIN 1,6KG	CX	1.220,00	8,00	9.760,00
164	1	Sabão em pó granulado 5 Kg com ação amaciante	TOPLIMP 5KG	PCT	130,00	19,20	2.496,00
165	1	Sabão em pó multiação com pó ultrafino composição: contém ativos biodegradáveis, não possui fosfato tensoativo aniônico, coadjuvantes, sivergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência, fragrância, água, carga, alquil benzeno e sulfonato de sódio, alvejante embalagem de 2 kg.	RETAIN 2KG	UN	394,00	9,00	3.546,00
198	1	Suporte para papel toalha para fixar na parede.	NOBRE PAREDE	UN	30,00	29,95	898,50
208	1	Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	NOBRE PCT C/ 100 UNID	PCT	73,00	15,00	1.095,00
213	1	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpeza doméstica	COLONIAL PALHA	UN	103,00	21,00	2.163,00
TOTAL							**37.970,10**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.

17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito	F G De Oliveira LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B9DAA6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. INOVE LICITACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93 com sede social na Rua Extremosas, nº 455, Bairro Bem Viver, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 060.836.939-00, portador da cédula de identidade civil RG n° 08693390-0, Expedido por SESP-PR, com residência e domicilio na Rua das Extremosas, nº 455, Bairro Bem Viver, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste -PR, endereço eletrônico inovelicitacoesltda@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 38.956,44** (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	1	Assadeira retangular alta. Medidas: comprimento 55cm x largura 40cm x altura 7cm, em alumínio.	DOCESAR DOCESAR	UN	80,00	53,36	4.268,80
13	1	Bacia de plástico canelado com alça 30L	PLASNEW PLASNEW	UN	50,00	19,99	999,50
14	1	Bacia de plástico resistente 50L	PLASNEW PLASNEW	UN	50,00	40,99	2.049,50
15	1	Balde de plástico com alça 05L	ARQPLAST ARQPLAST	UN	25,00	5,21	130,25
18	1	Balde plástico 20 L Capacidade de 20 litros características: balde plástico resistente com alça, dimensões aproximadas: 350x345mm.	ARQPLAST ARQPLAST	UN	78,00	11,69	911,82
30	1	Bule de alumínio 3 Litros com Alça	DOCESAR DOCESAR	UN	2,00	53,94	107,88
31	1	Bule de Alumínio capacidade para 1 Litro	DOCESAR DOCESAR	UN	2,00	24,99	49,98
32	1	Bule em alumínio capacidade para 1.8 a 2 Litros	DOCESAR DOCESAR	UN	6,00	34,74	208,44
35	1	Cesto para lixo em plástico cilíndrico, fundo plano, capacidade para 12L	ARQPLAST ARQPLAST	UN	5,00	16,04	80,20
36	1	Chaleira de inox capacidade para 2L com alça reforçada	BELMAR BELMAR	UN	6,00	44,48	266,88
39	1	Colher de sopa, em aço inox tamanho - comprimento total 20cm	WELLMIX WELLMIX	UN	36,00	3,25	117,00
49	1	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	FUXING FUXING	FR	25,00	10,99	274,75
50	1	Desentupidor de vaso sanitário. Com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm.	AR PURO AR PURO	UN	47,00	13,65	641,55
60	1	Embalagem em isopor Dimensão: 15cx15px7,7a, caixa com 400 unidades.	FWB FWB	UN	40,00	65,99	2.639,60
61	1	Escova de limpeza para mamadeira com cerdas resistentes e cabo longo, com aproximadamente 25cm de comprimento	CONDOR CONDOR	UN	10,00	7,60	76,00
70	1	Faca para refeição ponta arredondada totalmente feita em aço inox dimensões: comprimento 21,2 cm x largura 1,9 cm x altura 0,3 cm	RIO CHENS RIO CHENS	UN	900,00	3,19	2.871,00
75	1	Funil para uso geral Confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm.	PLASUTIL PLASUTIL	UN	20,00	7,28	145,60
76	1	Garfo de Mesa Grande Aço Inox Garfo de Mesa Grande Aço Inox,- Material: Aço Inoxidável; - Garfo maciço e de qualidade;	TOP UTIL TOP UTIL	UN	36,00	3,24	116,64
83	1	Haste flexível. Com pontas de algodão higiênico antigermes. caixa c /75 un.	USE USE	CX	50,00	1,88	94,00
85	1	Isqueiro plástico à gás, tamanho padrão	BIC BIC	UN	97,00	4,55	441,35
86	1	Jogo de Xicara para Café com 12 un	123 UTIL 123 UTIL	JG	20,00	60,99	1.219,80
96	1	Lixeira em polietileno 10L, com pedal	ARQPLAST ARQPLAST	UN	2,00	20,10	40,20
112	1	Multi inseticida, imiprotrina, solvente e propelente 300ml	MATEINSET MATEINSET	UN	10,00	12,25	122,50
115	1	Pá plástico para lixo doméstico cabo 40cm	PLAST PLAST	UN	65,00	7,22	469,30
119	1	Pano de prato riscado para pintura, 44 x 68cm, 100% algodão	MARTINS MARTINS	UN	115,00	5,28	607,20
130	1	Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados	SANY SANY	UN	600,00	1,24	744,00
144	1	Rodo base de madeira 50 CM com borracha Dupla Rodo base de madeira 50 CM com borracha Dupla com cabo de Madeira	PLAST PLAST	UN	2,00	17,74	35,48
145	1	Rodo com base de alumínio 40cm Borracha Dupla com borracha dupla e cabo de madeira revestido com plástico	PLAST PLAST	UN	18,00	18,99	341,82
146	1	Rodo com base de alumínio 60cm com borracha dupla e cabo de madeira reforçado	PLAST PLAST	UN	23,00	22,79	524,17
148	1	Rodo com base de alumínio 80cm com borracha dupla e cabo de madeira 1,20m	PLAST PLAST	UN	16,00	41,49	663,84
150	1	Rodo de alumínio 60cm com eva duplo macio e flexível	PLAST PLAST	UN	60,00	24,94	1.496,40
151	1	Rodo de espuma (buxinha verde) para limpeza pesada tamanho 30cm com cabo rosqueavel em madeira de 1,40mt	PLAST PLAST	UN	235,00	9,29	2.183,15
154	1	Rodo em madeira reforçado borracha dupla 0,60cm Borracha dupla de 60cm cabo de 120 cm.	PLAST PLAST	UN	200,00	13,99	2.798,00
156	1	Rodo slim com cabo chapa de aço revestido em plástico 40cm	PLAST PLAST	UN	150,00	35,08	5.262,00
157	1	Rodo. Base: espuma e fibra palha de aço, tamanho: 28cm. Cabo: material: madeira plastificado, tamanho: 1,40m, ponteira: roscada	PLAST PLAST	UN	10,00	15,71	157,10
158	1	Rodo. Base: tamanho: 40cm, material: madeira e espuma de alta densidade. Cabo: material: madeira plastificado, tamanho: 1,40m, ponteira: roscado	PLAST PLAST	UN	10,00	18,99	189,90
159	1	Rodo. Base: tamanho: 40cm, material: alumínio e EVA. Cabo: material: madeira plastificado e com ponteira roscada de plástico	PLAST PLAST	UN	10,00	17,78	177,80
175	1	Saco de algodão.40x70cm Composição 100% algodão pano p/ limpeza multiuso 40x60cm.	MARTINS MARTINS	UN	200,00	4,00	800,00
183	1	Saco para lixo, pacote 10 x 50L	PACK PACK	PCT	130,00	3,19	414,70
200	1	Tapete para box de banheiro medidas 42cm x 43cm antiderrapante	CORTEX CORTEX	UN	6,00	25,89	155,34
206	1	Toalha para limpeza de chão cor escura, mínimo 96% algodão tamanho 1,10 x 0,56m	GUABI GUABI	UN	38,00	12,39	470,82
210	1	Vassoura de base plástica e fibra sintética ideal para lavar veiculos - deve vir	PLAST PLAST	UN	50,00	25,49	1.274,50

		acompanhada de cabo					
211	1	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Características: tamanho de 30 cm, com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	PLAST PLAST	UN	333,00	6,96	2.317,68
TOTAL							**38.956,44**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.
11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.
11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.
11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.
13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.
13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.
13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.
13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.
13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.
13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.
17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual

19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
PREFEITO

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
INOVE LICITACOES LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2AF1F56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MASCARELLO & SANTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94 com sede social na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Bairro Jardim Concórdia, CEP 85.906-680, Toledo-PR, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 062.973.959-50, com residência e domicilio na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Fundos, Bairro Jardim Concórdia, CEP 85.906-680, Toledo-PR, endereço eletrônico mascarelloesantos@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 18.835,40** (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	Álcool em gel 70°. INPM: Aspecto, líquido, viscoso, para higienização das mãos, composto por álcool, trietanolamina, carbopol, propileno glicol, glicerina, benzoato de denatonio e água, envasado em embalagem plástica com válvula pump, 500ml.	SUPER VALE	FR	300,00	4,44	1.332,00
42	1	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	IBRAS	PCT	1.700,00	3,45	5.865,00
43	1	Copo descartável 200ml, pacote com 100 un	IBRAS	PCT	480,00	4,10	1.968,00
44	1	Copo descartável 50ml, pacote com 100 un	IBRAS	PCT	370,00	1,90	703,00
103	1	Luva em Latéx Natural - Limpeza: G Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.	LALAM	PR	350,00	3,45	1.207,50
104	1	Luva em Latéx Natural - Limpeza: M Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.	LALAM	PR	532,00	3,45	1.835,40
105	1	Luva em Latéx Natural - Limpeza: P Confeccionada em látex natural, com revestimento interno	LALAM	PR	400,00	3,45	1.380,00

		em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.					
171	1	Sabonete líquido 5 Litros Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros).	LIMPA LIDER	UN	305,00	14,90	4.544,50
TOTAL							**18.835,40**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.
11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.
11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.
11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.
12. DA NOTA FISCAL
12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.
13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.
13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.
13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.
13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.
13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.
13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.
13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.
14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.
17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.
18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JEFERSON DOS SANTOS
Mascarello & Santos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5545DF34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06 com sede social na Rua do Comércio, nº s/n, Bairro Centro, CEP 89.882-000, Planalto Alegre-SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 005.501.609-06, portador da cédula de identidade civil RG n° 3408161, Expedido por SSP-SC com residência e domicilio na Rua Curitiba - D, nº 40, Letra D, Bairro Centro, CEP 89.801-341, Chapecó-SC, endereço eletrônico contatomccomercio@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 46.728,64** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Alcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro.	SUPER VALE SUPER VALE	L	1.947,00	4,59	8.936,73
122	1	Papel higiênico 30 metros, 100% celulose virgem, folha dupla, picotado branco luxo, extramacio de primeira qualidade, fardo com 64 rolos.	BOB BOB	FD	645,00	52,99	34.178,55
124	1	Papel Higienico Fardo C/ 8 rolos Papel higiênico extra branco folha dupla macio e texturizado 100% fibras celulósicas,picotada. Pacote com 8 rolos medindo 30cmx 10cm	BOB BOB	PCT	224,00	6,89	1.543,36
125	1	Papel higiênico folha dupla neutro papel branco medidas 30m x 10cm folhas 100% celulose virgem embalagem cm 12 rolos.	BOB BOB	UN	200,00	10,35	2.070,00
TOTAL							**46.728,64**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.

17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. Apresentar documentação falsa

19.1.3. Não mantiver a proposta

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual

19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

19.1.8. Cometer fraude fiscal

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDRE LUIZ DOS SANTOS***
Prefeito	MC Comercio de Alimentos e Transportes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA550F2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57 com sede social na Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 02, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR PIZANI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 197.344.259-00, portador da cédula de identidade civil RG n° 11591183, com residência e domicilio na Rua Rio Seridó, nº 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, CEP 87.043-300, Maringá-PR, endereço eletrônico comercial@pizaniltda.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 1.344,00** (um mi, trezentos e quarenta e quatro reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	Algodão hidrófilo tipo bola 100g	MEDIHOUSE ANVISA 10181820014 MEDIHOUSE ANVISA 10181820014	PCT	300,00	4,48	1.344,00
TOTAL							**1.344,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.

17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta
19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Seguranca LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA
CPF 064.466.009-09

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C49530A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89 com sede social na AL Doze, nº 1111, Bairro Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.588.199-20, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.026.653-4, Expedida por SSP-PR, com residência e domicilio na Alameda Oito, nº 860, Bairro Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis -PR, endereço eletrônico siprolimp@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 51.028,00** (cinquenta e um mil e vinte e oito reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	1	Amaciante de roupas com aroma suave galão com 5L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	90,00	7,20	648,00
10	1	Amaciante de roupas com aroma suave, com tensoativo catiônico coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante, fragrância, corante azul e água. Composto ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Armazenado em frasco de plástico resistente, com tampa de rosca com capacidade para 2 litros	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	786,00	3,50	2.751,00
28	1	Borrifador pulverizador. Com bomba, em polipropileno, resistente, transparente, tampa tipo rosca, contendo bico borrifador, com guincho e pulverização, capacidade mínimo 350ml.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	70,00	4,50	315,00
29	1	Borrifador/pulverizador para álcool plástico com 500ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	100,00	5,00	500,00
34	1	Cera líquida incolor com auto brilho frasco com 1Lt	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	50,00	12,00	600,00
52	1	Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 2 litros	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	1.590,00	3,50	5.565,00
53	1	Desinfetante que limpa e elimina 99,9% das bactérias/ germes e fungos, nas fragrâncias: pinho e limão, embalagem de 1 litro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	1.390,00	2,50	3.475,00
54	1	Desinfetante sanitário com bactericida, fungicida, germicida combate mau cheiro de banheiro, de animais domésticos e gordura com perfume fragrâncias pinho, limão, eucalipto, lavanda frasco de 1 litro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FR	FR	560,00	1,85	1.036,00
88	1	Limpa vidros em spray pulverizador sem amônia frasco com gatilho com 500ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	246,00	6,00	1.476,00
89	1	Limpador instantâneo multiuso doméstico líquido 500ml, composto de lenear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestranet, éster glicólico, álcool, perfume e água, com bico dosador	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	620,00	2,00	1.240,00
90	1	Limpador Perfumado para finalização de limpeza de Piso Emb. 1Litro Composição: Amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água Fragrâncias: Flores do Mediterrâneo ou Jasmim do Caribe, Rosa+Maça, lavanda+sandalo	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LT	L	200,00	7,00	1.400,00
91	1	Limpador perfumado. De uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FR	FR	50,00	2,00	100,00
102	1	Lustra móveis com fragrância frasco com 200ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	10,00	3,20	32,00
141	1	Removedor de sujeira difícil de piso 1L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	840,00	3,50	2.940,00
166	1	Sabão Liquido Concentrado - Frasco de 2Lts Composição: - Alquil Sulfato De Sódio Etoxilado, Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Alcool Etoxilado Tensoativo Não-Iônico, Estabilizante, Coadjuvante, Quelante, Enzimas, Conservante, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água.	FLOR DE MARIÁ LT	L	100,00	7,50	750,00
172	1	Sabonete líquido 5L Composição: perolado e cremoso. viscoso, com glicerina, biodegradável, PH neutro, lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância de erva doce e frutas vermelhas, sequestrante e umectante, corante e perfume suave. Com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros)	FLOR DE MARIÁ UN	UN	500,00	15,50	7.750,00
173	1	Sabonete líquido glicerinado 900ml	FLOR DE MARIÁ UN	UN	20,00	10,00	200,00
193	1	Shampoo para limpeza de veículos, tambor com 200L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	15,00	370,00	5.550,00
195	1	Super concentrado desengraxante para limpeza pesada tipo solupan, tambor com 200L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	20,00	420,00	8.400,00
196	1	Super concentrado intercap para limpeza de veículos, tambor com 200L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	15,00	420,00	6.300,00
TOTAL							**51.028,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.

11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.

11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.

13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.

13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.

13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.

13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.

13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.

13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.

17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. Apresentar documentação falsa

19.1.3. Não mantiver a proposta

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual

19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

19.1.8. Cometer fraude fiscal

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NESTOR LUIZ SIMIONATO***
Prefeito	SIPROLIMP - Simionato Produtos De Limpeza LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78081F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ADENIR GONCALVES DA SILVA	Assistente Operacional	B11	B13
AMBROSIO BOCOEN	Pedreiro	J18	J20
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEIÇAO	Técnico em Enfermagem	B01	B03
GERONILDA APARECIDA DE LARA	Assistente Operacional	B04	B06
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	Assistente Operacional	B12	B14
JESSYCA CHAVES DE FREITAS	Assistente Operacional	B07	B09
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Operador de Máquinas	S13	S15
LINDAMIR ANASTACIO DA LUZ	Assistente Operacional	B12	B14
LUCIA TEREZINHA KUTAX	Assistente Operacional	B07	B09
MARCELO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	E14	E16
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Enfermeiro	E13	E15
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Farmacêutico	B05	B07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência abril/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0C2D4AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2023
b) Licitação Nr.:	27/2023-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/05/2023
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS, UTILITARIOS E AMBULANCIAS PERTECENTES Á FROTA DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 000106 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	2	28,0000	35.568,00
Lote: 4	- 000106 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	2	40,0000	47.844,00
Lote: 8	- 000106 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	2	45,0000	23.185,80

Lote: 23	- 000106 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	2	12,0000	29.121,84
Total por Fornecedor:		8		135.719,64
Lote: 5	- 000635 - MECANICA BARCELLA LTDA - ME	2	62,0000	18.050,00
Total por Fornecedor:		2		18.050,00
Lote: 13	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	55,0000	7.897,50
Lote: 17	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	55,0000	24.660,00
Lote: 20	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	60,0000	42.883,84
Lote: 24	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	49,0000	25.721,80
Total por Fornecedor:		8		101.163,14
Lote: 6	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	47,0000	12.370,20
Lote: 10	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	32,0000	17.319,60
Lote: 14	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	12,0000	12.100,00
Lote: 16	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	27,0000	9.264,07
Lote: 18	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	28,0000	24.149,70
Lote: 19	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	28,0000	52.650,00
Lote: 22	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	12,0000	5.808,00
Lote: 25	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	12,0000	11.044,00
Lote: 27	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	12,0000	6.026,02
Total por Fornecedor:		18		150.731,59
Lote: 12	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957	2	45,0000	33.880,00
Total por Fornecedor:		2		33.880,00
Lote: 3	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA	2	60,0000	64.800,00
Lote: 7	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA	2	65,0000	28.945,00
Lote: 9	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA	2	63,0000	19.480,50
Lote: 11	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA	2	70,0000	37.350,00
Total por Fornecedor:		8		150.575,50
Lote: 26	- 005194 - SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903	2	55,0000	9.585,00
Total por Fornecedor:		2		9.585,00
Lote: 1	- 005255 - L F F DOS SANTOS	2	43,0000	58.362,30
Lote: 15	- 005255 - L F F DOS SANTOS	2	50,0000	10.862,80
Lote: 28	- 005255 - L F F DOS SANTOS	2	48,0000	5.359,54
Total por Fornecedor:		6		74.584,64
Total:		54		674.289,51

Flor da Serra do Sul, 17 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E774F8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4221/2023 de 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.1.027.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura	
614 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00
Total Suplementação:			**238.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.10.00000000	Fonte: 31845	238.750,00
Total da Receita:		**238.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:33B5766E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4237 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4237/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas ela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 376.276,52 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
688 - 3.3.90.39.00.00	3003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276,52
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.006.		Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo	
231 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.010.		Construção e Reforma de Escolas Municipais	
358 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
686 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
687 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
689 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**376.276,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:66003B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº026/2023

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY7C50	116100T000670103	27/04/2023	54600
AJE7E53	275650R000007352	17/04/2023	55412
AML2J62	275650NIC0048060	15/04/2023	50020

AQA2193	275650NIC0048064	15/04/2023	50020
AQK4E34	275650NIC0048078	15/04/2023	50020
ARV8691	275650R000007363	17/04/2023	55412
ATN3B42	275650NIC0048075	15/04/2023	50020
AVF5B63	275650NIC0048052	15/04/2023	50020
AWG8251	275650NIC0048071	15/04/2023	50020
AXB6G36	275650R000007358	17/04/2023	55412
AXZ8352	275650NIC0048076	15/04/2023	50020
AYS1822	275650NIC0048065	15/04/2023	50020
AYW3913	275650NIC0048079	15/04/2023	50020
AZA8J78	275650R000007354	17/04/2023	55412
AZA8J78	275650R000007360	17/04/2023	55412
AZA8J78	275650NIC0048047	15/04/2023	50020
BAA5627	275650R000007361	17/04/2023	55412
BAI4864	275650NIC0048080	15/04/2023	50020
BAM3J28	275650R000007362	17/04/2023	55412
BAM3J28	275650R000007356	17/04/2023	55412
BAX3D23	275650R000007355	17/04/2023	55412
BAZ6H56	275650NIC0048072	15/04/2023	50020
BBN6738	275650NIC0048045	15/04/2023	50020
BCI4113	275650NIC0048051	15/04/2023	50020
BCJ8B88	275650NIC0048057	15/04/2023	50020
BDQ7J40	275650NIC0048074	15/04/2023	50020
BET5H59	275650NIC0048046	15/04/2023	50020
BEU7D21	275650NIC0048077	15/04/2023	50020
GIA4A61	275650NIC0048068	15/04/2023	50020
HEM1B43	275650NIC0048054	15/04/2023	50020
ISA5A48	275650NIC0048070	15/04/2023	50020
MLL2203	275650R000007359	17/04/2023	55412
NTB1F14	275650NIC0048055	15/04/2023	50020
OSF2A70	275650NIC0048056	15/04/2023	50020
PZE1E85	275650NIC0048059	15/04/2023	50020
QIN4833	275650NIC0048061	15/04/2023	50020
QJB3517	275650NIC0048067	15/04/2023	50020
QPB7796	275650NIC0048073	15/04/2023	50020
REB1J36	116100T000439654	27/04/2023	56144
RHG2F57	275650NIC0048050	15/04/2023	50020
RHL7A98	275650NIC0048062	15/04/2023	50020
RHY2F34	275650NIC0048066	15/04/2023	50020
RLL8B63	275650NIC0048053	15/04/2023	50020
RMN9D51	275650NIC0048087	15/04/2023	50020
RMN9D51	275650NIC0048090	15/04/2023	50020
RMN9D51	275650NIC0048088	15/04/2023	50020
RMS9C42	275650NIC0048089	15/04/2023	50020
RUX1G63	275650NIC0048091	15/04/2023	50020
RXO5C98	275650NIC0048069	15/04/2023	50020
SDV8E49	275650R000007357	17/04/2023	55412
SDX8H08	275650NIC0048058	15/04/2023	50020
SDZ1G52	275650NIC0048049	15/04/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0048048	15/04/2023	50020
SEC6E76	275650NIC0048063	15/04/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI4A45	275650F000102362	27/04/2023	76251
ADD7474	275650F000102405	24/04/2023	65300
AES9658	275650F000102347	28/04/2023	57380
AMK8874	275650R000007381	18/04/2023	55412
AMT2D18	275650R000007387	18/04/2023	55412
AMY6F47	275650F000102552	28/04/2023	76332
ANH2F91	275650R000007375	18/04/2023	55412
ANT0E67	275650R000007379	18/04/2023	55412
AOY6C44	275650F000102404	24/04/2023	65300
AQE0G02	275650R000007377	18/04/2023	55412
AQJ4I40	275650F000102332	24/04/2023	76331
ARJ1I45	116100T000339240	28/04/2023	54521
ARO1D05	275650F000101112	25/04/2023	55411
ASV0136	275650R000007365	18/04/2023	55412
ASV0136	275650R000007372	18/04/2023	55412
ASY1584	275650F000102341	27/04/2023	51930
ATC9C92	275650F000102349	28/04/2023	54522
ATH1I99	275650F000102553	28/04/2023	76331
ATL7E49	275650F000102330	24/04/2023	55417
ATN6E95	275650F000102406	24/04/2023	54870
ATY6071	275650F000102334	26/04/2023	76331
AWA3536	275650F000102454	24/04/2023	76331
AWB0341	275650R000007371	18/04/2023	55412
AWB2C31	275650R000007373	18/04/2023	55412
AWV6578	275650R000007385	18/04/2023	55412
AXD6541	275650F000101114	29/04/2023	54600
AXH9A78	275650F000102464	28/04/2023	76331
AXN5943	275650R000007378	18/04/2023	55412
AXS0D46	275650F000101959	25/04/2023	55417

AXX3I63	275650F000102357	26/04/2023	55417
AYD2I80	275650F000102407	24/04/2023	76331
AYJ2117	275650F000102451	24/04/2023	51930
AYL1B58	275650F000102342	27/04/2023	76331
AYN1172	275650F000102417	27/04/2023	60501
AZC9D37	275650R000007390	18/04/2023	55412
AZZ4G65	275650F000102452	24/04/2023	76331
BAE7G12	275650R000007374	18/04/2023	55412
BAG1326	275650F000102413	27/04/2023	54522
BAU8679	275650F000102453	24/04/2023	76332
BAU8679	275650F000102455	25/04/2023	76332
BBE2604	275650F000102458	26/04/2023	76332
BBR8234	275650F000102416	27/04/2023	76331
BBV4J99	275650F000102420	28/04/2023	57380
BCB0J18	275650F000102461	26/04/2023	76331
BCM6654	275650F000102344	27/04/2023	55411
BCV7C09	275650F000102340	27/04/2023	76331
BCX0E53	275650F000102348	28/04/2023	76331
BDL0E92	275650R000007382	18/04/2023	55412
BDM9H00	275650R000007370	18/04/2023	55412
BDN7I87	275650F000102408	25/04/2023	60411
BDQ9A49	275650F000102361	27/04/2023	57380
BDS6E05	275650F000102414	27/04/2023	76331
BDU6F83	275650R000007368	18/04/2023	55412
BDY8C61	275650F000102459	26/04/2023	76332
BED0194	275650F000102335	26/04/2023	76331
BED9I68	275650R000007380	18/04/2023	55412
BEF6C26	275650F000102364	28/04/2023	53800
BEI1F61	275650R000007388	18/04/2023	55412
BES2J63	275650F000102421	28/04/2023	54526
CAI4G24	275650F000102403	24/04/2023	51851
DAU5F39	275650F000102555	28/04/2023	76331
DAZ5F46	275650F000102360	26/04/2023	54526
DFV9D42	275650F000102338	27/04/2023	55411
DSB7E78	275650F000097793	25/04/2023	60501
EFV8A73	275650R000007367	18/04/2023	55412
EUE0701	275650F000101550	25/04/2023	53800
FNH1F97	275650F000102358	26/04/2023	55417
FQM2J06	275650R000007376	18/04/2023	55412
FSG0I60	275650R000007366	18/04/2023	55412
GAA5G81	275650F000102556	28/04/2023	76252
GEF4A09	275650R000007383	18/04/2023	55412
IQK7429	275650F000102333	24/04/2023	76331
JFS7691	275650F000102412	26/04/2023	57380
JLJ0741	275650F000102415	27/04/2023	51851
JTD1599	275650F000102331	24/04/2023	76331
LTP5C71	275650F000102462	26/04/2023	76332
MFF9448	275650R000007389	18/04/2023	55412
MFG8G81	275650F000102359	26/04/2023	55680
MGB1759	116100T000671828	28/04/2023	58780
MJR8064	275650F000102336	26/04/2023	51930
MLE7053	275650F000101113	28/04/2023	54600
MLE8411	275650F000102463	27/04/2023	76331
MLM0E04	275650F000102346	27/04/2023	76331
MLR6F03	116100T000762291	28/04/2023	60175
MMA4J40	275650F000102356	26/04/2023	55417
MMH0J12	275650R000007386	18/04/2023	55412
PQD9561	275650F000102456	25/04/2023	76331
QID0B52	275650F000102339	27/04/2023	54526
RAH2A25	275650F000102457	26/04/2023	51930
RHU9C40	275650F000100489	25/04/2023	55411
RHX8G60	116100T000339241	28/04/2023	55411
RKZ6F34	275650F000101958	24/04/2023	55417
RLP4G13	275650R000007384	18/04/2023	55412
SED4B72	275650R000007364	18/04/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APJ9810	275650B000135389	23/02/2023	74550
AQC6095	275650B000135380	23/02/2023	74550
ARL5D31	275650F000101291	23/02/2023	76331
ARV6219	275650B000135384	23/02/2023	74550
ASZ1A24	275650F000101287	23/02/2023	76331
AUV9954	275650B000135373	23/02/2023	74550
AVG1B24	275650F000101288	23/02/2023	76331
AVK3F75	275650B000135408	24/02/2023	74550
AWE5F84	275650B000132171	20/01/2023	74550
AWH0255	275650B000135382	23/02/2023	74550
AWX8D84	275650F000101290	23/02/2023	76331
AXL1437	275650W000120928	21/01/2023	74550
AYL5E69	275650B000135393	23/02/2023	74630
AZC4A37	275650B000132208	21/01/2023	74550
AZQ5G15	275650B000135388	23/02/2023	74550
BBA7244	275650B000132116	20/01/2023	74550
BCC4F72	275650F000101176	23/02/2023	70301
BCC4F72	275650F000101175	23/02/2023	60681
BCS1A80	275650F000101289	23/02/2023	76332
DQA5582	275650B000135379	23/02/2023	74550
ETY4C83	275650F000101295	24/02/2023	55417
EYT1B94	275650B000135374	23/02/2023	74550
EZX1I34	275650B000135330	23/02/2023	74550
EZX1I34	275650W000121756	23/02/2023	74550
FLV5E12	275650B000135376	23/02/2023	74630
GDN3G91	275650B000135145	20/02/2023	74630
GHG8F75	275650B000135298	22/02/2023	74550
IQA0H98	275650B000135381	23/02/2023	74550
IYZ1040	275650B000135399	23/02/2023	74550
JBH0007	275650B000135377	23/02/2023	74550
LZB6360	275650F000101292	23/02/2023	76331
MJN0946	275650B000135375	23/02/2023	74550
MLN9E15	275650B000135400	23/02/2023	74630
MLU7G50	275650B000135391	23/02/2023	74550
MMJ3170	275650B000135404	23/02/2023	74550
OCJ1H22	275650B000135407	24/02/2023	74550
OPO2F00	275650B000135403	23/02/2023	74630
OPO4D19	275650B000135395	23/02/2023	74550
PZG4C77	275650B000132155	20/01/2023	74550
PZG4C77	275650B000132156	20/01/2023	74550
QHU1B08	275650B000135383	23/02/2023	74550
QIN5A87	275650B000135402	23/02/2023	74550
RHZ7C87	275650B000135385	23/02/2023	74550
RLM9C21	275650B000132876	28/01/2023	74630
RLP1C73	275650F000101646	23/02/2023	54522
RMN9D51	275650B000135210	21/02/2023	74550
RMN9D51	275650B000135209	21/02/2023	74550
RMN9D51	275650B000135278	22/02/2023	74550
RMS9C42	275650B000135270	22/02/2023	74630
RUX1G63	275650B000135301	22/02/2023	74550
RXM8D77	275650B000135387	23/02/2023	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN0197	275650NIC0046736	10/02/2023	50020
ALA2J61	275650A000005218	28/02/2023	60503
ALJ4987	275650A000005182	27/02/2023	60503
ALM8H09	275650R000006479	13/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006469	13/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006467	13/02/2023	55412
AMD4843	275650B000129538	24/12/2022	74550
AMK5331	275650B000129474	24/12/2022	74550
AMR7819	275650NIC0046774	10/02/2023	50020
ANJ2I24	116100T000597377	22/02/2023	55680
AOI5496	275650B000129435	24/12/2022	74550
AOW0B08	116100T000597376	22/02/2023	55680
ARM5698	275650NIC0046729	10/02/2023	50020
ASA3613	275650NIC0046734	10/02/2023	50020
ASK2J14	275650R000006475	13/02/2023	55412
ATZ9B96	116100T000528372	22/02/2023	57380
AUU5B98	275650NIC0046732	10/02/2023	50020
AVA0E68	275650NIC0046762	10/02/2023	50020
AVA4397	116100T000597379	22/02/2023	55680
AVB6109	275650NIC0046781	10/02/2023	50020
AVJ8392	275650R000006473	13/02/2023	55412
AVL6221	275650W000120982	23/01/2023	74550

AVO2494	275650R000006471	13/02/2023	55412
AWG9166	275650NIC0046735	10/02/2023	50020
AYL8240	275650NIC0046738	10/02/2023	50020
AYP4308	275650NIC0046730	10/02/2023	50020
AZD7128	275650NIC0046745	10/02/2023	50020
AZK6940	275650R000006474	13/02/2023	55412
AZQ1B90	275650NIC0046747	10/02/2023	50020
AZS2I54	275650B000135492	25/02/2023	74550
AZT3E41	275650B000129369	23/12/2022	74550
AZW4471	275650NIC0046782	10/02/2023	50020
BAM4G64	275650NIC0046777	10/02/2023	50020
BBF3653	275650NIC0046785	10/02/2023	50020
BBI0G80	275650NIC0046780	10/02/2023	50020
BBM0588	275650NIC0046751	10/02/2023	50020
BBM0588	275650NIC0046752	10/02/2023	50020
BBM8521	275650NIC0046740	10/02/2023	50020
BBQ5246	275650NIC0046737	10/02/2023	50020
BBS9676	275650NIC0046744	10/02/2023	50020
BBU2C64	275650NIC0046760	10/02/2023	50020
BCE0I63	275650NIC0046784	10/02/2023	50020
BCX5J54	275650NIC0046758	10/02/2023	50020
BDB3B51	275650NIC0046770	10/02/2023	50020
BDD5A51	275650NIC0046750	10/02/2023	50020
BDI5F90	275650NIC0046775	10/02/2023	50020
BDM6G79	275650NIC0046779	10/02/2023	50020
BDU4040	275650B000129623	25/12/2022	74550
BEC7H43	116100T000526755	22/02/2023	61220
BEG8F27	275650NIC0046743	10/02/2023	50020
BTI7766	275650R000006480	13/02/2023	55412
BWL1A58	275650B000129606	25/12/2022	74550
BWX5J84	275650NIC0046731	10/02/2023	50020
CSM9332	275650NIC0046753	10/02/2023	50020
DSP7E40	275650B000129542	24/12/2022	74550
ELQ4C24	275650A000005123	24/02/2023	60503
FEX8H73	275650NIC0046757	10/02/2023	50020
FNS3679	275650NIC0046733	10/02/2023	50020
FZZ5050	116100T000419689	22/02/2023	72340
HBF0I41	275650NIC0046776	10/02/2023	50020
HGN3G63	275650R000006478	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006470	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006472	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006466	13/02/2023	55412
IAO4J89	275650NIC0046749	10/02/2023	50020
IIV7G88	275650B000135856	01/03/2023	74550
IJF4082	275650R000006468	13/02/2023	55412
IOD9565	275650NIC0046766	10/02/2023	50020
ITS3H78	275650B000129410	24/12/2022	74550
IZD0019	275650NIC0046772	10/02/2023	50020
JBO2H84	275650NIC0046741	10/02/2023	50020
JHB5D30	275650B000132460	23/01/2023	74550
MAL2C60	275650W000121822	26/02/2023	74630
MEP9F72	275650A000005267	02/03/2023	60503
MIC1405	275650NIC0046778	10/02/2023	50020
MLV6708	275650NIC0046748	10/02/2023	50020
OAC1664	275650R000006476	13/02/2023	55412
OKH6G00	275650NIC0046755	10/02/2023	50020
OKH6G00	275650NIC0046756	10/02/2023	50020
PQC6A05	275650NIC0046768	10/02/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0046759	10/02/2023	50020
QII0813	116100T000391566	26/02/2023	54521
QIN6785	275650B000135901	02/03/2023	74550
QJQ0982	275650NIC0046765	10/02/2023	50020
QLX0C31	275650W000120180	23/12/2022	74550
QLX0C31	275650B000129259	22/12/2022	74550
QSF5G66	275650NIC0046763	10/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046771	10/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046764	10/02/2023	50020
RFG7D59	275650NIC0046773	10/02/2023	50020
RHE6A57	275650NIC0046761	10/02/2023	50020
RHQ9F54	275650NIC0046742	10/02/2023	50020
RHS6B89	275650NIC0046783	10/02/2023	50020
RHY3E90	275650NIC0046739	10/02/2023	50020
RLP3F12	275650NIC0046767	10/02/2023	50020
RMS9C41	275650B000135758	28/02/2023	74550
RMS9C42	275650A000005257	02/03/2023	60503
RNA7E06	275650NIC0046754	10/02/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASR9862	275650B000135392	23/02/2023	74550
AZS8C41	275650B000135396	23/02/2023	74550
DVI6246	275650B000135390	23/02/2023	74550
FEW7B96	275650W000121731	21/02/2023	74550

JJE5E53	275650B000135397	23/02/2023	74550
MJX3558	275650B000135401	23/02/2023	74550
MMD2J48	275650B000135372	23/02/2023	74550
QID7D41	275650B000135386	23/02/2023	74550
RAG1F87	275650B000135394	23/02/2023	74550
SDR9B56	275650B000135406	24/02/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX5G24	275650B000135629	26/02/2023	74550
KZW8F13	275650B000135871	01/03/2023	74550
MGM1D67	275650B000135611	26/02/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW4130	275650B000135416	24/02/2023	74550
AFR9A07	275650W000121842	27/02/2023	74550
AGF6005	275650B000135567	26/02/2023	74550
AIC6113	275650B000135456	24/02/2023	74550
AIN3G16	275650W000121878	28/02/2023	74550
AKT3I22	275650B000135599	26/02/2023	74550
AKT9261	275650B000135606	26/02/2023	74550
ALD1A43	275650B000135472	25/02/2023	74550
ALM0261	275650W000121864	28/02/2023	74550
ALQ7A52	275650B000135594	26/02/2023	74550
ALX9154	275650B000135451	24/02/2023	74550
AMJ6989	275650W000121868	28/02/2023	74550
ANJ9C51	275650W000121831	26/02/2023	74550
ANM0E05	275650B000135707	27/02/2023	74550
APH8380	275650B000135528	25/02/2023	74550
AQZ6048	275650W000121769	24/02/2023	74550
ARL3H23	275650B000135430	24/02/2023	74550
ARM6H34	275650W000121770	24/02/2023	74550
ARS0H56	275650B000135646	27/02/2023	74550
ARV0E77	275650B000135519	25/02/2023	74550
ASL2G16	275650B000135504	25/02/2023	74550
ATU1952	275650B000135575	26/02/2023	74550
AUY0A31	275650W000121814	25/02/2023	74550
AVA9045	275650B000135421	24/02/2023	74550
AVF1174	275650B000135496	25/02/2023	74550
AVR2D65	275650B000135537	25/02/2023	74550
AWE6892	275650B000135413	24/02/2023	74550
AWG2471	275650W000121808	25/02/2023	74550
AWN3004	275650B000135669	27/02/2023	74550
AWT8014	275650W000121843	27/02/2023	74550
AXL4F81	275650W000121810	25/02/2023	74550
AXR6879	275650B000135689	27/02/2023	74550
AXR6H76	275650B000135588	26/02/2023	74550
AXU2G98	275650B000135703	27/02/2023	74550
AXV2196	275650B000135658	27/02/2023	74550
AXW4G63	275650B000135572	26/02/2023	74550
AYM0296	275650W000121817	25/02/2023	74550
AYP7F09	275650W000121862	28/02/2023	74550
AYS0868	275650B000135589	26/02/2023	74550
AYY4E55	275650B000135511	25/02/2023	74550
AZU2181	275650W000121853	27/02/2023	74550
AZU5491	275650B000135482	25/02/2023	74550
BAD6892	275650B000135663	27/02/2023	74550
BAJ9899	275650B000135415	24/02/2023	74550
BAO0J83	275650W000121841	26/02/2023	74550
BBV5055	275650B000135626	26/02/2023	74550
BCD3216	275650B000135649	27/02/2023	74550
BDB1993	275650W000121875	28/02/2023	74550
BDG2I42	275650B000135715	27/02/2023	74550
BEG1D50	275650B000135607	26/02/2023	74550
BEI3E13	275650B000135713	27/02/2023	74550
BEI8G97	275650B000135410	24/02/2023	74550
DFU0A05	275650B000135568	26/02/2023	74550
DQJ2H88	275650W000121801	25/02/2023	74550
EPN5607	275650B000135489	25/02/2023	74550
ERQ9G72	275650W000121870	28/02/2023	74550
EZA8E65	275650W000121880	28/02/2023	74550
HHJ4E07	275650W000121771	24/02/2023	74550
IIW4A46	275650B000135604	26/02/2023	74550
IUA8917	275650B000135601	26/02/2023	74550
JBT8J96	275650B000135638	26/02/2023	74550
JHK8953	275650W000121849	27/02/2023	74550
JJE6440	275650B000135520	25/02/2023	74550

JQA0B77	275650W000121829	26/02/2023	74550
JZN6969	275650B000135524	25/02/2023	74550
KFY3381	275650W000121838	26/02/2023	74550
LNO8358	275650B000135590	26/02/2023	74550
LUK3D28	275650W000121883	28/02/2023	74550
MAU1413	275650W000121805	25/02/2023	74550
MFT5725	275650B000135687	27/02/2023	74550
MGB8212	275650W000121866	28/02/2023	74550
MGI4B75	275650B000135667	27/02/2023	74550
MHH0D96	275650B000135449	24/02/2023	74550
MIT4332	275650B000135602	26/02/2023	74550
MJI8B35	275650B000135474	25/02/2023	74550
MJK0J01	275650B000135541	25/02/2023	74550
MJT8241	275650B000135493	25/02/2023	74550
MKT6733	275650W000121836	26/02/2023	74550
NRQ0H77	275650B000135702	27/02/2023	74550
OKS9F86	275650B000135550	25/02/2023	74550
PGA1733	275650W000121854	27/02/2023	74550
QBH7C32	275650B000135670	27/02/2023	74550
QBQ0J49	275650B000135608	26/02/2023	74550
QHU2180	275650B000135439	24/02/2023	74550
QIH9671	275650B000135709	27/02/2023	74550
QJC9F69	275650W000121872	28/02/2023	74550
QNI1362	275650B000135549	25/02/2023	74550
QUQ7783	275650W000121781	24/02/2023	74550
RHN7J83	275650W000121865	28/02/2023	74550
RLC4J34	275650W000121839	26/02/2023	74550
RLN9G96	275650W000121803	25/02/2023	74550
SEB3A78	275650B000135672	27/02/2023	74550
SEF8D41	275650W000121780	24/02/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96C4D4E9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº026/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8F58	275650B000141084	05/05/2023	74550
ABL5707	275650A000006704	30/04/2023	60503
ABM1F03	275650B000140934	01/05/2023	74550
ABM3J41	275650B000140896	01/05/2023	74550
ABN7G76	275650W000123264	01/05/2023	74550
ACC3B64	275650W000123328	05/05/2023	74550
ACF1A05	275650A000006766	03/05/2023	60503
ACT3B36	275650W000123203	30/04/2023	74630
ACZ1809	275650B000141021	03/05/2023	74550
ADC2640	275650W000123217	30/04/2023	74550
ADD5D53	275650A000006736	02/05/2023	60503
ADS4107	275650W000123260	01/05/2023	74550
ADT9E27	275650B000140858	01/05/2023	74550
AFB1B15	275650B000140749	29/04/2023	74630
AFL8897	275650W000123290	03/05/2023	74550
AFQ2709	275650W000123287	03/05/2023	74550
AFY8A01	275650B000140764	30/04/2023	74630
AGK9389	275650B000140980	02/05/2023	74550
AGL5C80	275650W000123273	02/05/2023	74550
AGV8070	275650B000141026	03/05/2023	74550
AGY5602	275650W000123277	02/05/2023	74550
AHK9514	275650W000123275	02/05/2023	74550

AHQ6841	275650B000141110	05/05/2023	74550
AHY3065	275650A000006779	04/05/2023	60503
AHZ6465	275650B000140969	02/05/2023	74550
AHZ7768	275650B000140713	29/04/2023	74550
AIA7142	275650W000123213	30/04/2023	74550
AIM2583	275650A000006757	03/05/2023	60503
AIO5831	275650B000141070	04/05/2023	74550
AIS7111	275650B000140708	29/04/2023	74630
AJQ6865	275650B000140913	01/05/2023	74550
AJQ6865	275650B000140864	01/05/2023	74550
AJS0H28	275650A000006782	04/05/2023	60503
AJV9055	275650W000123186	29/04/2023	74550
AJW9874	275650B000141061	04/05/2023	74550
AKI4F50	275650A000006799	05/05/2023	60503
AKI6021	275650B000140988	02/05/2023	74550
AKJ2C03	275650B000140942	01/05/2023	74550
AKJ2C03	275650W000123267	01/05/2023	74630
AKK3E19	275650B000140751	29/04/2023	74550
AKK3E19	275650B000140752	29/04/2023	74550
AKQ7219	275650W000123241	01/05/2023	74550
AKQ7219	275650B000140917	01/05/2023	74550
AKT7A43	275650A000006735	02/05/2023	60503
AKX1E88	275650W000123292	03/05/2023	74550
AKZ7H70	275650B000140700	29/04/2023	74630
ALG6297	275650W000123270	02/05/2023	74550
ALG8220	275650W000123294	03/05/2023	74630
ALH9F37	275650A000006741	02/05/2023	60503
ALQ9E60	275650B000141101	05/05/2023	74550
ALR1836	275650B000141034	03/05/2023	74550
ALU3C04	275650B000140879	01/05/2023	74550
ALX0543	275650B000140984	02/05/2023	74550
AMC2937	275650B000141133	05/05/2023	74550
AMD4710	275650A000006718	30/04/2023	60503
AMD4843	275650W000123254	01/05/2023	74550
AMI6C48	275650B000140920	01/05/2023	74550
AMM3865	275650B000140692	29/04/2023	74550
AMM4B17	275650B000140941	01/05/2023	74550
AMT7997	275650W000123303	04/05/2023	74550
AMX6H23	275650W000123206	30/04/2023	74550
ANA7192	275650W000123202	30/04/2023	74550
ANI0155	275650A000006795	05/05/2023	60503
ANL4A12	116100T000537629	30/04/2023	70561
ANM4242	275650A000006764	03/05/2023	60503
ANM7226	275650B000140815	30/04/2023	74550
ANO7I81	275650W000123276	02/05/2023	74550
ANO9D12	275650B000141036	03/05/2023	74550
ANS4G30	275650W000123293	03/05/2023	74550
ANT7215	275650B000140830	30/04/2023	74550
ANV8G92	275650B000140774	30/04/2023	74630
AOC4795	275650B000140823	30/04/2023	74630
AOL9465	275650B000140691	29/04/2023	74550
AOM2198	275650B000140948	02/05/2023	74550
AON2F53	116100T000757702	30/04/2023	70481
AOT7D75	275650B000141067	04/05/2023	74550
AOY3G77	275650W000123176	29/04/2023	74550
APA4C71	275650A000006750	03/05/2023	60503
APC4842	275650B000141059	04/05/2023	74550
APG7H76	275650B000140720	29/04/2023	74550
APG9C75	275650A000006734	02/05/2023	60503
APH8F30	275650A000006768	03/05/2023	60503
APM1J21	275650B000140993	02/05/2023	74550
APM6B69	275650B000140776	30/04/2023	74550
APT7A67	275650A000006803	05/05/2023	60503
APU2459	275650A000006696	29/04/2023	60503
APV2B85	275650B000140688	29/04/2023	74550
APX1C67	275650W000123250	01/05/2023	74550
APZ4179	275650B000140828	30/04/2023	74550
AQJ2I95	275650W000123232	30/04/2023	74710
AQL0904	275650B000140822	30/04/2023	74550
AQL0904	275650W000123219	30/04/2023	74550
AQO8H50	275650W000123321	05/05/2023	74550
AQO8H50	275650B000141115	05/05/2023	74550
AQY8299	275650B000140884	01/05/2023	74550
AQY9612	275650B000141031	03/05/2023	74630
ARE6E76	275650A000006787	05/05/2023	60503
ARF1D29	275650A000006759	03/05/2023	60503
ARF4724	275650B000140986	02/05/2023	74550
ARH9A79	275650B000141111	05/05/2023	74550
ARK5369	275650B000140876	01/05/2023	74550
ARK9182	275650B000140843	30/04/2023	74550
ARL4876	275650A000006797	05/05/2023	60503
ARQ7F15	275650W000123204	30/04/2023	74550
ARR7936	275650B000140787	30/04/2023	74550
ARR8J68	275650B000140955	02/05/2023	74550
ARU0F94	275650B000140943	01/05/2023	74550
ARV7C49	275650B000140759	29/04/2023	74550
ARV7C49	275650W000123208	30/04/2023	74550
ARY7H59	275650B000140966	02/05/2023	74550
ARZ5I39	275650B000140933	01/05/2023	74550

ASA3717	275650B000141079	04/05/2023	74550
ASC2G25	275650W000123227	30/04/2023	74550
ASC3C58	275650W000123291	03/05/2023	74550
ASF0032	275650B000141056	04/05/2023	74550
ASI5B04	116100T000537626	29/04/2023	60502
ASI9G86	275650W000123305	04/05/2023	74550
ASJ2704	275650B000140846	30/04/2023	74550
ASK4D61	275650B000140782	30/04/2023	74550
ASL1D62	275650W000123237	01/05/2023	74550
ASL3117	275650B000140959	02/05/2023	74550
ASM0C96	275650B000140704	29/04/2023	74550
ASN5677	275650W000123316	05/05/2023	74550
ASO6I62	275650W000123327	05/05/2023	74550
AST7C95	275650W000123248	01/05/2023	74550
ASV3069	275650B000141035	03/05/2023	74550
ASV3G81	275650B000140964	02/05/2023	74550
ASW1875	275650W000123279	02/05/2023	74550
ASZ3D56	275650B000140837	30/04/2023	74550
ASZ3F67	275650B000140791	30/04/2023	74550
ATB6A78	275650B000140778	30/04/2023	74550
ATC4B93	275650A000006752	03/05/2023	60503
ATG2035	275650B000141030	03/05/2023	74550
ATG3C54	275650B000140852	30/04/2023	74550
ATG9A96	275650B000140939	01/05/2023	74550
ATJ5244	275650A000006770	03/05/2023	60503
ATN0239	275650B000140694	29/04/2023	74550
ATN1055	275650W000123228	30/04/2023	74550
ATR5150	275650B000140983	02/05/2023	74630
ATS5D41	275650W000123255	01/05/2023	74550
ATU3B03	275650A000006729	01/05/2023	60503
ATW4J13	275650B000141086	05/05/2023	74550
ATX6270	275650A000006733	02/05/2023	60503
ATZ3414	275650B000141011	03/05/2023	74550
ATZ5H48	275650W000123224	30/04/2023	74550
AUA6E27	275650B000140839	30/04/2023	74550
AUB0G20	275650A000006753	03/05/2023	60503
AUC9B14	275650B000140956	02/05/2023	74550
AUF0J78	275650A000006760	03/05/2023	60503
AUF9J18	275650W000123281	02/05/2023	74550
AUH6626	275650B000140891	01/05/2023	74630
AUL9487	275650B000140994	02/05/2023	74630
AUO2371	275650B000141113	05/05/2023	74550
AUP0H51	275650B000140894	01/05/2023	74550
AUR4E10	275650B000140977	02/05/2023	74550
AUS5H53	275650W000123178	29/04/2023	74550
AUU5B98	275650A000006775	04/05/2023	60503
AUW3H47	275650A000006786	05/05/2023	60503
AUX1211	275650B000141083	05/05/2023	74630
AUZ0I75	275650B000141017	03/05/2023	74710
AUZ2978	275650A000006777	04/05/2023	60503
AVA4D85	275650B000140810	30/04/2023	74550
AVC0972	275650B000141092	05/05/2023	74550
AVH8431	275650B000140856	30/04/2023	74550
AVL5289	275650B000140887	01/05/2023	74550
AVN6H81	275650W000123257	01/05/2023	74630
AVO4G10	275650B000140890	01/05/2023	74550
AVQ2A80	275650W000123311	04/05/2023	74550
AVV1207	275650B000141001	03/05/2023	74550
AVW8034	275650B000141073	04/05/2023	74550
AVW8G51	275650B000140910	01/05/2023	74630
AVX9844	275650B000140889	01/05/2023	74550
AWB0165	275650B000141041	04/05/2023	74550
AWB2I52	275650B000141072	04/05/2023	74550
AWC4B59	275650B000141134	05/05/2023	74550
AWC7G20	275650B000140833	30/04/2023	74550
AWE3972	275650A000006790	05/05/2023	60503
AWH2B47	116100T000510981	30/04/2023	54527
AWI8976	275650B000140885	01/05/2023	74550
AWJ2H91	275650B000140834	30/04/2023	74550
AWJ7J36	275650W000123265	01/05/2023	74550
AWK8586	275650B000140932	01/05/2023	74550
AWL1734	275650B000140878	01/05/2023	74550
AWL5C84	275650B000141098	05/05/2023	74550
AWM5H23	275650W000123245	01/05/2023	74550
AWN8B30	275650B000140803	30/04/2023	74550
AWP9F27	275650W000123322	05/05/2023	74630
AWR4325	275650B000140848	30/04/2023	74550
AWU3963	275650B000140999	03/05/2023	74550
AWV0712	275650B000141003	03/05/2023	74550
AWV3B30	275650W000123190	29/04/2023	74550
AWV6265	275650A000006745	02/05/2023	60503
AWY9G26	275650W000123196	29/04/2023	74550
AXE2E96	275650A000006774	04/05/2023	60503
AXG2439	275650B000140737	29/04/2023	74550
AXG5916	275650W000123306	04/05/2023	74550
AXJ5773	275650B000140726	29/04/2023	74550
AXK1686	275650B000140888	01/05/2023	74550
AXL5G08	275650B000140761	29/04/2023	74550
AXN6106	275650W000123325	05/05/2023	74550

AXW3I54	275650B000140867	01/05/2023	74550
AXW5160	275650B000141099	05/05/2023	74630
AYA3352	275650A000006781	04/05/2023	60503
AYA5265	275650B000140895	01/05/2023	74550
AYC6823	275650B000141118	05/05/2023	74550
AYF7H88	275650B000140865	01/05/2023	74550
AYG2864	275650B000140741	29/04/2023	74550
AYH9G45	275650B000141096	05/05/2023	74550
AYI6631	275650B000140929	01/05/2023	74550
AYI7I77	275650W000123238	01/05/2023	74550
AYI7I77	275650W000123193	29/04/2023	74550
AYN9845	275650B000140730	29/04/2023	74630
AYQ5I55	275650B000140961	02/05/2023	74550
AYQ5J48	275650B000140992	02/05/2023	74550
AYR1F22	275650W000123269	02/05/2023	74550
AYS0D09	275650B000141127	05/05/2023	74550
AYS1822	275650B000141052	04/05/2023	74550
AYS4062	275650B000140987	02/05/2023	74550
AYU6783	275650W000123326	05/05/2023	74550
AYV4948	275650B000140946	02/05/2023	74630
AYV8946	275650W000123214	30/04/2023	74550
AYW4331	275650A000006793	05/05/2023	60503
AYY9167	275650B000140921	01/05/2023	74630
AYZ3557	275650A000006691	29/04/2023	60503
AZA3B90	275650B000141078	04/05/2023	74550
AZD7C70	275650A000006702	30/04/2023	60503
AZD7G59	275650B000140935	01/05/2023	74550
AZF7A90	275650A000006730	01/05/2023	60503
AZI1C88	275650W000123243	01/05/2023	74550
AZJ9274	275650B000140723	29/04/2023	74550
AZK0209	275650B000140784	30/04/2023	74550
AZL4125	275650B000140799	30/04/2023	74550
AZN2162	275650A000006693	29/04/2023	60503
AZN3H54	275650B000141068	04/05/2023	74550
AZP8837	275650B000140899	01/05/2023	74550
AZU7968	275650B000141124	05/05/2023	74550
AZV1352	275650W000123187	29/04/2023	74550
AZW1777	275650B000141013	03/05/2023	74550
AZZ1J31	275650B000140866	01/05/2023	74630
AZZ3640	275650W000123308	04/05/2023	74550
AZZ4C47	275650B000140762	29/04/2023	74550
BAB7I37	275650B000140773	30/04/2023	74550
BAC2B86	275650W000123188	29/04/2023	74550
BAD1237	275650B000141123	05/05/2023	74550
BAH0D56	275650B000140967	02/05/2023	74550
BAH6165	275650B000141033	03/05/2023	74550
BAI3D82	275650B000140725	29/04/2023	74550
BAL5B32	275650B000140781	30/04/2023	74550
BAN8326	275650B000140703	29/04/2023	74550
BAQ7050	275650B000140813	30/04/2023	74550
BAQ9I31	275650W000123283	02/05/2023	74550
BAU2F14	275650B000140709	29/04/2023	74550
BAV6A11	275650B000140706	29/04/2023	74550
BAY4727	275650B000140757	29/04/2023	74550
BBA7042	275650B000140696	29/04/2023	74550
BBB3324	275650B000140916	01/05/2023	74550
BBB8J91	275650B000140877	01/05/2023	74550
BBC4I78	275650B000140721	29/04/2023	74630
BBI3129	275650W000123226	30/04/2023	74550
BBI8A01	275650B000140777	30/04/2023	74550
BBJ0236	275650B000140881	01/05/2023	74550
BBJ1B59	275650W000123297	03/05/2023	74550
BBK2I12	275650A000006694	29/04/2023	60503
BBL0C09	275650A000006773	04/05/2023	60503
BBL1186	275650B000140951	02/05/2023	74550
BBL3F87	275650A000006792	05/05/2023	60503
BBQ4290	275650W000123320	05/05/2023	74550
BBQ8C17	275650B000140841	30/04/2023	74550
BBV1530	275650B000141002	03/05/2023	74550
BBW2H64	275650B000140949	02/05/2023	74550
BBX3F91	275650B000140780	30/04/2023	74630
BCF9537	275650A000006796	05/05/2023	60503
BCL4A14	275650A000006754	03/05/2023	60503
BCM5D98	275650B000140711	29/04/2023	74550
BCM6654	275650W000123220	30/04/2023	74630
BCN4B73	275650B000140842	30/04/2023	74550
BCP7G56	275650B000141114	05/05/2023	74550
BCT4B93	275650W000123274	02/05/2023	74550
BCV1I81	275650B000140847	30/04/2023	74550
BCW5H51	275650A000006767	03/05/2023	60503
BCW8J86	275650A000006731	02/05/2023	60503
BCY7H09	275650B000141053	04/05/2023	74550
BDA9H45	275650B000140689	29/04/2023	74550
BDC0B35	275650B000140898	01/05/2023	74630
BDF2J35	275650W000123181	29/04/2023	74630
BDI2J86	275650W000123259	01/05/2023	74550
BDK2F06	275650B000140931	01/05/2023	74550
BDK8E70	275650B000140954	02/05/2023	74550
BDL0C17	275650B000140768	30/04/2023	74550

BDL3I31	275650B000140953	02/05/2023	74550
BDN0G63	275650B000140845	30/04/2023	74550
BDN1A15	275650B000140937	01/05/2023	74550
BDN7J36	275650W000123209	30/04/2023	74550
BDN7J36	275650B000140772	30/04/2023	74550
BDP2605	275650B000140716	29/04/2023	74550
BDR4D07	275650B000141071	04/05/2023	74630
BDU3G93	275650B000140982	02/05/2023	74550
BDW8H46	275650B000140802	30/04/2023	74550
BDX3J01	275650W000123315	05/05/2023	74550
BDY8H05	275650B000141015	03/05/2023	74550
BDZ1H26	275650B000141048	04/05/2023	74630
BDZ5F61	275650B000141014	03/05/2023	74550
BEB3G44	275650A000006758	03/05/2023	60503
BED1F63	275650B000140702	29/04/2023	74550
BED8F25	275650B000140727	29/04/2023	74550
BEF9H14	275650B000140786	30/04/2023	74550
BEI5A11	275650B000140748	29/04/2023	74550
BEI7B86	275650W000123310	04/05/2023	74550
BEJ1C75	275650A000006798	05/05/2023	60503
BEJ3C34	275650A000006801	05/05/2023	60503
BEK3J85	275650B000140874	01/05/2023	74550
BEN3E55	275650B000140695	29/04/2023	74550
BEO7F21	275650B000141119	05/05/2023	74630
BEP7717	275650W000123307	04/05/2023	74550
BEQ3C10	275650B000141088	05/05/2023	74550
BEQ3C10	275650B000141087	05/05/2023	74550
BEQ3I72	275650B000140775	30/04/2023	74550
BEQ5E66	275650A000006710	30/04/2023	60503
BER5A13	275650W000123218	30/04/2023	74630
BEU0G60	275650B000140851	30/04/2023	74550
BEU1D90	275650B000141095	05/05/2023	74550
BEU3J74	275650B000140952	02/05/2023	74550
BEX0F43	275650A000006783	04/05/2023	60503
BEX2D62	275650A000006755	03/05/2023	60503
BEY7B76	275650B000140880	01/05/2023	74550
BMG3D96	275650W000123180	29/04/2023	74550
BTD1I74	275650A000006788	05/05/2023	60503
BZH9F75	275650W000123212	30/04/2023	74550
BZH9F75	275650B000140790	30/04/2023	74630
CBH6451	275650B000141135	05/05/2023	74550
CCK7C78	275650A000006726	01/05/2023	60503
CFB0B40	275650B000141054	04/05/2023	74550
CHI1487	275650B000140796	30/04/2023	74550
CJY0210	275650A000006709	30/04/2023	60503
CRN4G30	275650B000140950	02/05/2023	74550
CVB7H85	275650B000141082	05/05/2023	74550
CXZ5851	275650B000140900	01/05/2023	74630
DBY4670	275650A000006724	01/05/2023	60503
DDJ0J31	275650B000141040	04/05/2023	74630
DHZ4215	275650B000140690	29/04/2023	74550
DIS6B97	275650B000140914	01/05/2023	74550
DIT9413	275650B000140869	01/05/2023	74550
DNU8C81	275650W000123249	01/05/2023	74550
DRH5615	275650W000123183	29/04/2023	74550
DSB2A96	275650B000141094	05/05/2023	74550
DSX6B65	275650W000123223	30/04/2023	74550
DTZ5698	275650A000006725	01/05/2023	60503
DVS9B71	275650B000140940	01/05/2023	74550
DWB9J66	275650B000141075	04/05/2023	74710
DXC4F02	275650A000006747	02/05/2023	60503
DXU8B11	275650W000123197	29/04/2023	74550
EBK6348	275650B000141028	03/05/2023	74550
EFU2C96	275650B000141008	03/05/2023	74550
EFU9483	275650A000006727	01/05/2023	60503
EJI5H20	275650W000123211	30/04/2023	74550
EJR3E81	275650B000140718	29/04/2023	74630
EMX9767	275650B000141132	05/05/2023	74550
EOI2E51	275650B000140812	30/04/2023	74630
ETH0G31	116100T000526559	01/05/2023	60502
EYK7368	275650B000141112	05/05/2023	74550
EYM5C89	275650B000140976	02/05/2023	74550
FAM0J17	275650W000123199	29/04/2023	74550
FBS5A94	275650W000123244	01/05/2023	74550
FCE1538	275650B000141125	05/05/2023	74550
FDK8E46	275650B000141069	04/05/2023	74550
FEA7C88	275650A000006689	29/04/2023	60503
FGF8B38	275650B000140911	01/05/2023	74550
FLP0G82	275650B000140991	02/05/2023	74550
FMC2D02	275650B000141089	05/05/2023	74550
FNM6I85	275650B000141064	04/05/2023	74550
FOC0J84	275650B000141037	03/05/2023	74550
FOC0J84	275650B000141020	03/05/2023	74550
FQE3D41	275650B000140717	29/04/2023	74550
FRM6865	275650A000006751	03/05/2023	60503
FUR3I07	275650B000140962	02/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141046	04/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141047	04/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141050	04/05/2023	74550

FVC0G22	275650B000140763	30/04/2023	74550
FVC1B44	275650B000140886	01/05/2023	74630
FYB1C36	275650B000141005	03/05/2023	74550
FYJ5C19	275650B000140755	29/04/2023	74550
FZX8C65	275650W000123295	03/05/2023	74550
GAT0E30	275650W000123207	30/04/2023	74630
GBR7I71	275650B000140814	30/04/2023	74550
GBR7I71	275650B000140745	29/04/2023	74550
GDZ8C77	275650B000140882	01/05/2023	74550
GDZ8C77	275650B000140735	29/04/2023	74550
GQF0914	275650A000006723	01/05/2023	60503
GVE5E18	275650B000141108	05/05/2023	74550
GZH4H35	275650B000140795	30/04/2023	74550
HBM1D95	275650A000006698	29/04/2023	60503
HCG3038	116100T000510982	30/04/2023	54527
HEJ3238	275650A000006772	04/05/2023	60503
HEJ4I56	275650A000006732	02/05/2023	60503
HIX7D36	275650B000140715	29/04/2023	74550
HOY0785	275650W000123280	02/05/2023	74550
HRY3C81	275650A000006705	30/04/2023	60503
IEV6I56	116100T000510984	30/04/2023	54527
IHF4J05	275650B000140756	29/04/2023	74550
IIJ4D34	275650W000123192	29/04/2023	74550
IJU6245	275650A000006791	05/05/2023	60503
IJZ6B87	275650A000006715	30/04/2023	60503
IME8I08	275650B000140835	30/04/2023	74550
INA9J13	275650A000006756	03/05/2023	60503
IOU7B52	275650A000006686	29/04/2023	60503
IOV8C42	275650B000141025	03/05/2023	74550
IOW2C77	116100T000662585	30/04/2023	58191
IOY9E73	275650A000006700	29/04/2023	60503
IOZ9J95	275650B000140904	01/05/2023	74550
IQU2A23	275650W000123288	03/05/2023	74550
IRA3J18	275650B000141004	03/05/2023	74550
IRT5A91	275650B000140947	02/05/2023	74550
IRZ0G59	275650W000123210	30/04/2023	74550
ISI7D75	275650B000140820	30/04/2023	74550
ISL7B04	275650W000123318	05/05/2023	74550
ISL7B04	275650W000123319	05/05/2023	74550
ITD2E12	275650B000140831	30/04/2023	74630
IUW8403	275650A000006748	03/05/2023	60503
IVF1101	275650B000140731	29/04/2023	74630
IWK0J94	275650W000123286	03/05/2023	74550
IYC7020	275650B000140925	01/05/2023	74550
IZH5H50	275650B000140919	01/05/2023	74550
JAB5C74	275650A000006746	02/05/2023	60503
JAJ6C54	275650B000140989	02/05/2023	74550
JBL6F83	275650B000141022	03/05/2023	74550
JPW9F95	275650B000140860	01/05/2023	74550
JRB5242	275650B000140897	01/05/2023	74550
JSX6F12	275650W000123231	30/04/2023	74550
JUD0848	275650B000140974	02/05/2023	74550
JUO1660	275650W000123242	01/05/2023	74550
JVV5I34	275650A000006687	29/04/2023	60503
JZC1608	275650W000123263	01/05/2023	74550
KAE2D11	275650B000141049	04/05/2023	74630
KHP7J53	275650B000140769	30/04/2023	74550
KKR5909	275650B000140808	30/04/2023	74550
KKY2944	275650W000123262	01/05/2023	74550
KNJ9F83	275650W000123289	03/05/2023	74630
KYO4G36	275650A000006784	04/05/2023	60503
LNI4B98	275650B000140740	29/04/2023	74550
LPP6F68	275650B000140798	30/04/2023	74550
LQA0G51	275650B000140963	02/05/2023	74630
LSJ5J12	275650B000141006	03/05/2023	74550
LTI5B96	275650A000006695	29/04/2023	60503
LUY4J03	275650B000140753	29/04/2023	74550
LWU9E65	275650W000123313	04/05/2023	74550
LYB6B47	275650B000140816	30/04/2023	74550
LZK6772	275650B000141066	04/05/2023	74550
LZT7332	275650B000140849	30/04/2023	74550
MAA4875	275650B000140854	30/04/2023	74550
MAA4875	275650B000140729	29/04/2023	74550
MAA4875	275650B000141044	04/05/2023	74550
MAA4875	275650B000141043	04/05/2023	74550
MAS2D69	275650W000123198	29/04/2023	74550
MBM1G33	275650B000141106	05/05/2023	74550
MCJ4A48	275650B000140699	29/04/2023	74550
MCL0H51	275650A000006720	01/05/2023	60503
MCO3A07	116100T000510985	30/04/2023	54527
MCU3882	275650B000140872	01/05/2023	74550
MCY4D83	275650B000140928	01/05/2023	74550
MDA0953	275650B000140724	29/04/2023	74550
MDD5747	275650B000141000	03/05/2023	74550
MDE9H75	275650W000123272	02/05/2023	74550
MDR2382	275650B000140829	30/04/2023	74550
MDW1924	275650W000123182	29/04/2023	74550
MEA3I82	275650W000123323	05/05/2023	74550
MES3H53	275650B000141051	04/05/2023	74550

MET6C04	275650A000006765	03/05/2023	60503
MEU7I77	275650B000140785	30/04/2023	74550
MEV8F40	275650B000141128	05/05/2023	74550
MFE3F77	116100T000537624	29/04/2023	70561
MFN9D19	275650W000123233	30/04/2023	74550
MFR2C83	275650W000123247	01/05/2023	74630
MFZ9E27	275650B000140811	30/04/2023	74550
MGF5F30	275650B000141039	04/05/2023	74550
MGJ4177	275650B000141018	03/05/2023	74550
MGL1032	275650B000140973	02/05/2023	74550
MGQ3I64	275650W000123304	04/05/2023	74550
MHA4161	275650B000140760	29/04/2023	74550
MHE4296	275650B000140908	01/05/2023	74550
MHK3575	275650W000123235	01/05/2023	74630
MHL1844	275650W000123298	03/05/2023	74550
MHV6B05	275650B000141091	05/05/2023	74550
MHZ6J00	275650A000006739	02/05/2023	60503
MID3136	275650W000123179	29/04/2023	74550
MIE0475	275650B000140972	02/05/2023	74630
MIE6776	275650B000141076	04/05/2023	74550
MIL9F70	275650B000141024	03/05/2023	74710
MIM4A42	275650B000140861	01/05/2023	74550
MIW8933	275650B000140826	30/04/2023	74550
MIX0D21	275650W000123201	29/04/2023	74550
MJB9686	275650B000141103	05/05/2023	74550
MJE3305	275650B000141080	04/05/2023	74630
MJL1I39	275650W000123240	01/05/2023	74550
MJP3F76	275650W000123191	29/04/2023	74630
MJT0C77	275650A000006688	29/04/2023	60503
MKK1242	275650B000140978	02/05/2023	74550
MKV8I94	275650A000006717	30/04/2023	60503
MLC3025	275650W000123324	05/05/2023	74550
MLD2902	275650A000006794	05/05/2023	60503
MLF5A47	275650A000006778	04/05/2023	60503
MLR2931	275650B000140996	02/05/2023	74550
MMB4C03	275650B000140746	29/04/2023	74550
MMJ5I68	275650A000006713	30/04/2023	60503
MMK1G34	275650A000006769	03/05/2023	60503
MML4E62	275650A000006690	29/04/2023	60503
MOR7D91	275650W000123236	01/05/2023	74550
MWX2A47	275650B000140923	01/05/2023	74550
NCZ2120	275650A000006780	04/05/2023	60503
NDV7149	275650W000123285	02/05/2023	74550
NIZ1992	275650B000141081	04/05/2023	74550
NJI1F11	275650A000006716	30/04/2023	60503
NPP6464	275650A000006697	29/04/2023	60503
NTJ6A02	275650B000140712	29/04/2023	74550
NVL0F13	275650W000123184	29/04/2023	74550
OBD8F18	275650B000140957	02/05/2023	74550
OBE8A45	275650A000006701	29/04/2023	60503
OBG9G86	275650W000123234	01/05/2023	74550
OEF4203	275650B000140750	29/04/2023	74550
OFE0223	275650B000140705	29/04/2023	74550
OHM6167	275650B000140930	01/05/2023	74550
OJQ5D20	275650B000140985	02/05/2023	74550
OOP0B01	275650B000140732	29/04/2023	74550
OQC4389	275650B000140693	29/04/2023	74550
OWX6E17	275650B000140770	30/04/2023	74550
OZK8H41	275650W000123271	02/05/2023	74550
PLM2D10	275650W000123299	03/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000141060	04/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000141016	03/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000140788	30/04/2023	74550
PSQ7G67	275650B000140863	01/05/2023	74550
PUB3D30	275650B000141129	05/05/2023	74550
PUT9D77	275650A000006712	30/04/2023	60503
PXM2H39	275650B000140945	02/05/2023	74550
PXR4E52	275650W000123215	30/04/2023	74550
PZM3G48	275650B000141009	03/05/2023	74550
QBR0J79	275650B000140922	01/05/2023	74550
QCO0A69	275650B000141032	03/05/2023	74630
QCW8D22	275650A000006728	01/05/2023	60503
QFD6D59	275650B000140893	01/05/2023	74550
QHB0H34	275650B000141126	05/05/2023	74550
QHJ7295	275650B000140701	29/04/2023	74550
QHO0605	275650B000140965	02/05/2023	74630
QHQ7406	275650B000140744	29/04/2023	74550
QHW5229	275650B000140793	30/04/2023	74550
QIN5A87	275650W000123229	30/04/2023	74710
QIN5A87	275650W000123314	04/05/2023	74550
QIN5A87	275650B000140855	30/04/2023	74630
QIN5A87	275650W000123225	30/04/2023	74550
QIU8710	275650B000141065	04/05/2023	74630
QIV8D00	275650W000123251	01/05/2023	74550
QIW0D47	275650A000006692	29/04/2023	60503
QJA5043	275650B000140687	29/04/2023	74550
QJB9990	275650W000123222	30/04/2023	74630
QJB9990	275650B000140844	30/04/2023	74550
QJG3640	275650B000140926	01/05/2023	74550

QJI0941	275650B000140871	01/05/2023	74550
QJN9G01	275650A000006707	30/04/2023	60503
QJR0828	275650B000140853	30/04/2023	74550
QJR6633	275650B000141057	04/05/2023	74550
QJU8H65	275650B000141120	05/05/2023	74550
QJY3B13	275650W000123246	01/05/2023	74630
QLB5E47	275650B000140907	01/05/2023	74550
QNJ2B08	275650A000006737	02/05/2023	60503
QNM0D99	275650B000141062	04/05/2023	74550
QPB6B33	275650W000123185	29/04/2023	74550
QPF2B31	275650B000140924	01/05/2023	74550
QPS8H69	275650B000140800	30/04/2023	74550
QQX1E70	275650B000141117	05/05/2023	74710
QTM9F90	275650B000140960	02/05/2023	74550
QUW4H75	275650A000006699	29/04/2023	60503
QWX7C19	275650B000140840	30/04/2023	74630
QXQ6A63	275650W000123195	29/04/2023	74550
RAB3C13	275650B000140850	30/04/2023	74630
RAB7514	275650B000140836	30/04/2023	74550
RDZ2D63	275650B000140927	01/05/2023	74550
REA1J29	275650B000140801	30/04/2023	74710
REG1F57	275650B000140733	29/04/2023	74630
RHB9H44	275650W000123221	30/04/2023	74550
RHB9H44	116100T000579077	30/04/2023	56731
RHE8C16	275650B000141121	05/05/2023	74630
RHF4D88	275650B000140809	30/04/2023	74550
RHF4D88	275650W000123309	04/05/2023	74550
RHF9F24	275650W000123177	29/04/2023	74630
RHH2I65	275650B000140838	30/04/2023	74550
RHI8B55	275650B000140990	02/05/2023	74550
RHL9J39	275650B000141063	04/05/2023	74550
RHP7C81	275650B000141105	05/05/2023	74550
RHP8J51	275650A000006742	02/05/2023	60503
RHW8I58	275650B000140859	01/05/2023	74550
RHW8J03	275650B000140707	29/04/2023	74550
RHX9C75	275650B000141131	05/05/2023	74550
RHZ1D40	275650B000141019	03/05/2023	74550
RHZ1F70	275650B000140938	01/05/2023	74550
RMS7C02	275650B000140758	29/04/2023	74550
RMV3H48	275650B000140736	29/04/2023	74550
RMW7I78	275650A000006776	04/05/2023	60503
RRV5D07	275650W000123312	04/05/2023	74550
RTE5G07	275650B000140995	02/05/2023	74550
RTM1C07	275650W000123252	01/05/2023	74550
RTW3B97	275650B000141029	03/05/2023	74550
RXV8E42	275650B000141027	03/05/2023	74550
RYB4A29	275650B000140903	01/05/2023	74550
RYD2G07	275650B000140719	29/04/2023	74550
RYD3A97	275650B000141093	05/05/2023	74550
RZX1E95	275650B000141104	05/05/2023	74550
SDP1G96	275650B000140892	01/05/2023	74550
SDQ6D52	275650B000141100	05/05/2023	74550
SDR6C86	275650B000141058	04/05/2023	74550
SDR7F61	275650B000140734	29/04/2023	74550
SDU2H47	275650B000140792	30/04/2023	74630
SDW2C42	275650A000006762	03/05/2023	60503
SDW5B94	275650B000140789	30/04/2023	74630
SDY5E35	275650B000140971	02/05/2023	74550
SEA2F98	275650B000140710	29/04/2023	74550
SEB9G78	275650B000140975	02/05/2023	74550
SEI5C04	275650W000123300	03/05/2023	74550
SEI9D75	275650W000123205	30/04/2023	74550
SEJ4A00	275650W000123256	01/05/2023	74550
SEK5B73	275650B000140918	01/05/2023	74550
SHE3H06	275650A000006802	05/05/2023	60503
SHM0H06	275650B000140915	01/05/2023	74550
SHM0H06	275650W000123239	01/05/2023	74630
SHM0H06	275650B000141130	05/05/2023	74630
SHM0H06	275650B000141077	04/05/2023	74550
SHO5B90	275650B000140743	29/04/2023	74630
SHO5B90	275650B000140765	30/04/2023	74630
SHP3H82	275650B000140936	01/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DA0BC30

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº26/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR7G22	275650NIC0048106	18/04/2023	50020
AFV8896	275650R000007403	19/04/2023	55412
AHJ8855	275650R000007428	20/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007444	20/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007410	19/04/2023	55412
AJS9311	275650NIC0048102	18/04/2023	50020
AJV9E20	275650R000007434	20/04/2023	55412
AJV9E20	275650R000007421	20/04/2023	55412
AKH1I73	275650R000007435	20/04/2023	55412
AMH9571	275650NIC0048164	18/04/2023	50020
AMK8874	275650R000007427	20/04/2023	55412
AOQ6A88	275650NIC0048133	18/04/2023	50020
AQC6095	275650NIC0048159	18/04/2023	50020
AQE0G02	275650R000007400	19/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007441	20/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007425	20/04/2023	55412
AQY7A01	275650NIC0048153	18/04/2023	50020
ARL5D31	275650NIC0048121	18/04/2023	50020
ARL5D31	275650NIC0048165	18/04/2023	50020
ARR7936	275650R000007416	19/04/2023	55412
ASZ1A24	275650NIC0048166	18/04/2023	50020
ATA5284	275650NIC0048118	18/04/2023	50020
ATI2G11	275650NIC0048126	18/04/2023	50020
ATJ6E62	275650R000007437	20/04/2023	55412
AUN0J07	275650NIC0048132	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048114	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048117	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048147	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048157	18/04/2023	50020
AUY9B94	275650R000007438	20/04/2023	55412
AVC6F11	275650NIC0048129	18/04/2023	50020
AVL5156	275650NIC0048125	18/04/2023	50020
AVV6728	275650R000007418	19/04/2023	55412
AWH0A26	275650R000007447	20/04/2023	55412
AWN6D14	275650R000007446	20/04/2023	55412
AWY3061	275650NIC0048103	18/04/2023	50020
AXN5943	275650R000007398	19/04/2023	55412
AYA4752	275650NIC0048101	18/04/2023	50020
AYF7H88	275650R000007433	20/04/2023	55412
AYG4G58	275650NIC0048100	18/04/2023	50020
AYN4780	275650NIC0048098	18/04/2023	50020
AYZ5I62	275650R000007423	20/04/2023	55412
AZK0C79	275650R000007411	19/04/2023	55412
BAB3B11	275650NIC0048155	18/04/2023	50020
BAS2B58	275650R000007396	19/04/2023	55412
BAU4869	275650NIC0048154	18/04/2023	50020
BAW2017	275650NIC0048113	18/04/2023	50020
BAX2G02	275650R000007443	20/04/2023	55412
BBL0743	275650R000007414	19/04/2023	55412
BCR6D91	275650NIC0048163	18/04/2023	50020
BDI6A90	275650NIC0048151	18/04/2023	50020
BDR1I40	275650NIC0048146	18/04/2023	50020
BDT8A34	275650NIC0048095	18/04/2023	50020
BDU3F24	275650R000007448	20/04/2023	55412
BEA9E23	275650NIC0048105	18/04/2023	50020
BEE1D80	275650R000007436	20/04/2023	55412
BEG1I44	275650NIC0048137	18/04/2023	50020
BEL7F92	275650NIC0048145	18/04/2023	50020
BEP2E53	275650NIC0048134	18/04/2023	50020
BEV4A71	275650NIC0048123	18/04/2023	50020
BEZ3B89	275650NIC0048150	18/04/2023	50020
BEZ3F17	275650NIC0048109	18/04/2023	50020
BPL9981	275650R000007420	20/04/2023	55412
CXF6H13	275650R000007439	20/04/2023	55412
CZF2850	275650R000007394	19/04/2023	55412
DMT7H47	275650R000007392	19/04/2023	55412
DSC3J43	275650NIC0048108	18/04/2023	50020

DUU7I06	275650R000007422	20/04/2023	55412
DWK8584	275650R000007445	20/04/2023	55412
DYA1D22	275650R000007397	19/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007429	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007442	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007408	19/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007450	20/04/2023	55412
EJZ7061	275650NIC0048119	18/04/2023	50020
ERS6I14	116100T000662588	02/05/2023	56731
EYT1B94	275650NIC0048158	18/04/2023	50020
EZZ4203	275650NIC0048162	18/04/2023	50020
FFJ1G70	275650NIC0048107	18/04/2023	50020
FHS3G13	275650NIC0048152	18/04/2023	50020
FLF3I45	275650R000007417	19/04/2023	55412
IGP2814	275650R000007430	20/04/2023	55412
IUC9A53	275650NIC0048124	18/04/2023	50020
JAF3B87	275650R000007405	19/04/2023	55412
JBA9H70	275650NIC0048135	18/04/2023	50020
JBO1F44	275650NIC0048093	18/04/2023	50020
JRP4J26	275650R000007424	20/04/2023	55412
JZV2I27	275650R000007431	20/04/2023	55412
MAM7444	275650R000007440	20/04/2023	55412
MEF1420	275650R000007415	19/04/2023	55412
MEF1420	275650R000007404	19/04/2023	55412
MFY7706	275650NIC0048115	18/04/2023	50020
MFZ2579	275650NIC0048149	18/04/2023	50020
MHD0027	275650NIC0048130	18/04/2023	50020
MHI1G87	275650R000007432	20/04/2023	55412
MIV3460	275650R000007395	19/04/2023	55412
MJO6J90	275650NIC0048104	18/04/2023	50020
MKB9H11	275650NIC0048111	18/04/2023	50020
MKV1986	275650NIC0048156	18/04/2023	50020
MKY0H13	275650NIC0048148	18/04/2023	50020
MLA3H05	275650R000007413	19/04/2023	55412
MLA3H05	275650R000007407	19/04/2023	55412
MLD5H37	275650NIC0048096	18/04/2023	50020
NCA7D63	275650R000007401	19/04/2023	55412
NCA7D63	275650R000007406	19/04/2023	55412
NCH4E55	275650R000007402	19/04/2023	55412
NCH4E55	275650R000007399	19/04/2023	55412
OBO4G40	275650NIC0048120	18/04/2023	50020
OMP3E14	275650NIC0048097	18/04/2023	50020
ONT8F79	275650NIC0048127	18/04/2023	50020
OPO4D19	275650NIC0048161	18/04/2023	50020
OPS7789	275650NIC0048140	18/04/2023	50020
QBL3320	275650NIC0048128	18/04/2023	50020
QHN5213	275650NIC0048144	18/04/2023	50020
QJG4921	275650NIC0048112	18/04/2023	50020
QNM6J50	275650R000007409	19/04/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0048094	18/04/2023	50020
RDX4I49	275650NIC0048136	18/04/2023	50020
RFI7F91	275650NIC0048122	18/04/2023	50020
RHD9B28	275650NIC0048138	18/04/2023	50020
RHF3D09	275650NIC0048169	18/04/2023	50020
RHF4D88	275650R000007412	19/04/2023	55412
RHN9I54	275650NIC0048142	18/04/2023	50020
RHO8C20	275650NIC0048168	18/04/2023	50020
RHP9D19	275650NIC0048167	18/04/2023	50020
RHR7C68	275650NIC0048099	18/04/2023	50020
RLK4H27	275650NIC0048131	18/04/2023	50020
RMS9C41	275650NIC0048184	18/04/2023	50020
RMS9C42	275650NIC0048182	18/04/2023	50020
RXK5A98	275650NIC0048141	18/04/2023	50020
RYA3H39	275650NIC0048139	18/04/2023	50020
SDT2C44	275650NIC0048116	18/04/2023	50020
SDZ1G52	275650NIC0048110	18/04/2023	50020
SED4B72	275650R000007426	20/04/2023	55412
SER2A20	275650R000007393	19/04/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6I44	275650R000006547	17/02/2023	55412
AAH4448	275650W000121798	25/02/2023	74630
AAU9008	275650B000135488	25/02/2023	74550
ABB8A97	275650W000121775	24/02/2023	74550
ABL2I32	275650B000135574	26/02/2023	74550
ABL5J55	275650B000135440	24/02/2023	74630
ABL9014	275650A000005207	28/02/2023	60503
ABP2493	116100T000378467	24/02/2023	61220
ACJ3I88	275650R000006528	18/02/2023	55412
ADH9J08	275650W000121824	26/02/2023	74550
AEC6805	275650B000135701	27/02/2023	74550
AEF3454	116100T000599692	26/02/2023	54521
AEM1A08	116100T000599691	26/02/2023	65300
AES1G08	275650R000006550	17/02/2023	55412
AFF5H30	275650B000135686	27/02/2023	74630
AFK0021	275650A000005194	28/02/2023	60503
AFM0084	275650B000135463	25/02/2023	74630
AGE3D13	275650F000101401	27/02/2023	76331
AGJ1H62	275650R000006521	18/02/2023	55412
AGO7I89	275650A000005150	25/02/2023	60503
AHG4I80	275650A000005146	25/02/2023	60503
AHL7761	275650R000006483	14/02/2023	55412
AHM8I41	275650A000005157	26/02/2023	60503
AHU5A59	275650A000005183	27/02/2023	60503
AHZ0A30	275650W000121802	25/02/2023	74630
AIF7555	275650B000135584	26/02/2023	74550
AII7084	275650A000005144	25/02/2023	60503
AIL4D64	275650F000101239	23/02/2023	76331
AIQ9G62	275650A000005153	26/02/2023	60503
AIY6764	275650B000135559	25/02/2023	74630
AIZ0503	275650R000006535	18/02/2023	55412
AJA2402	275650R000006508	16/02/2023	55412
AJA3A04	275650R000006520	18/02/2023	55412
AJF5738	275650A000005212	28/02/2023	60503
AJK8952	275650A000005201	28/02/2023	60503
AJO6010	275650A000005208	28/02/2023	60503
AJQ6865	275650B000135564	25/02/2023	74550
AJQ6865	275650B000135581	26/02/2023	74550
AJT5I23	275650F000101238	23/02/2023	76331
AJY2C83	275650A000005190	27/02/2023	60503
AJY5H78	275650F000101650	27/02/2023	76331
AKH1I73	275650B000135441	24/02/2023	74550
AKI2J39	275650R000006523	18/02/2023	55412
AKI6021	275650B000135420	24/02/2023	74550
AKN9730	275650R000006513	16/02/2023	55412
AKU4I95	275650F000101351	28/02/2023	54521
ALA5D35	275650R000006510	16/02/2023	55412
ALD8433	275650A000005114	24/02/2023	60503
ALJ9722	275650A000005145	25/02/2023	60503
ALM8B09	275650A000005173	27/02/2023	60503
ALM8B74	275650B000135688	27/02/2023	74630
ALQ0064	275650B000135497	25/02/2023	74630
ALS7955	116100T000615950	26/02/2023	54523
ALV8834	275650A000005149	25/02/2023	60503
AMB8501	275650B000135428	24/02/2023	74630
AMC7745	275650R000006518	16/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006511	16/02/2023	55412
AMJ5892	116100T000597383	26/02/2023	55680
AML4J59	275650A000005151	25/02/2023	60503
AMP0036	275650R000006491	15/02/2023	55412
AMP7038	275650F000100959	27/02/2023	76332
ANE9750	275650W000121816	25/02/2023	74550
ANG5C52	275650R000006541	17/02/2023	55412
ANK8247	275650B000135459	25/02/2023	74550
ANK8247	275650A000005163	26/02/2023	60503
ANM0F89	275650B000135650	27/02/2023	74550
AOK2E06	275650B000135557	25/02/2023	74550
AOT3910	275650A000005130	25/02/2023	60503
AOT7876	275650R000006516	16/02/2023	55412
AOU6413	275650F000101240	23/02/2023	55411
AOW8A62	116100T000391559	23/02/2023	70561
AOX1016	275650B000135655	27/02/2023	74550
AOX1016	275650B000135560	25/02/2023	74710
AOX1016	275650B000135562	25/02/2023	74710
AOX1016	275650B000135561	25/02/2023	74630
APB9H97	275650B000135586	26/02/2023	74630
APF6F81	275650B000135461	25/02/2023	74630
APK9E93	275650A000005170	27/02/2023	60503
APL5J78	275650A000005108	24/02/2023	60503
APL8D70	275650B000135612	26/02/2023	74630
APR9B05	275650A000005136	25/02/2023	60503

APV9C69	275650W000121844	27/02/2023	74550
APX8499	275650B000135576	26/02/2023	74550
AQB5970	275650R000006512	16/02/2023	55412
AQC4443	116100T000599696	26/02/2023	54523
AQC5B80	275650R000006517	16/02/2023	55412
AQF2C44	275650A000005205	28/02/2023	60503
AQL1J57	275650B000135712	27/02/2023	74550
AQL7439	275650F000100958	25/02/2023	76331
AQN2137	275650R000006481	14/02/2023	55412
AQN2137	275650R000006495	16/02/2023	55412
AQO2480	275650A000005115	24/02/2023	60503
AQR4C59	275650B000135708	27/02/2023	74550
AQU0H55	275650W000121832	26/02/2023	74630
AQY1C64	275650B000135619	26/02/2023	74550
ARB4594	275650B000135442	24/02/2023	74550
ARK3265	275650B000135698	27/02/2023	74550
ARK5A23	275650A000005110	24/02/2023	60503
ARK7113	275650R000006509	16/02/2023	55412
ARM6B03	275650B000135499	25/02/2023	74630
ARN1G58	275650B000135543	25/02/2023	74630
ARN2A10	275650B000135595	26/02/2023	74630
ARN4817	275650B000135657	27/02/2023	74550
ARN4817	275650W000121818	25/02/2023	74550
ART6779	275650B000135634	26/02/2023	74630
ARU6269	275650R000006532	18/02/2023	55412
ASA1D55	275650R000006542	17/02/2023	55412
ASA9A18	275650W000121869	28/02/2023	74550
ASI6C81	275650B000135623	26/02/2023	74550
ASK4B48	275650R000006490	15/02/2023	55412
ASK6F08	116100T000599680	25/02/2023	54523
ASL8J74	275650B000135617	26/02/2023	74550
ASP1734	275650B000135627	26/02/2023	74550
ASQ2403	275650W000121855	27/02/2023	74630
ASQ8771	275650B000135600	26/02/2023	74550
ASR3276	275650R000006545	17/02/2023	55412
ASZ2780	275650B000135426	24/02/2023	74550
ATG8722	275650A000005117	24/02/2023	60503
ATJ3830	275650A000005147	25/02/2023	60503
ATP4H71	275650W000121846	27/02/2023	74550
ATR4775	116100T000599673	24/02/2023	76251
ATT2D84	275650R000006531	18/02/2023	55412
ATU1G65	275650R000006524	18/02/2023	55412
ATU3B03	116100T000543148	25/02/2023	76251
ATV2471	275650B000135453	24/02/2023	74630
ATV2471	275650W000121871	28/02/2023	74550
ATW0348	275650A000005171	27/02/2023	60503
ATW1262	275650B000135533	25/02/2023	74630
ATX6D54	275650B000135458	24/02/2023	74550
AUD7568	275650A000005141	25/02/2023	60503
AUE3B49	275650A000005104	24/02/2023	60503
AUG2345	275650A000005168	27/02/2023	60503
AUG7G35	275650B000135429	24/02/2023	74550
AUH7I24	116100T000419694	25/02/2023	56144
AUH7J69	275650B000135683	27/02/2023	74550
AUJ9H36	275650F000100957	25/02/2023	76331
AUN3G67	275650A000005113	24/02/2023	60503
AUN4G53	275650R000006552	17/02/2023	55412
AUN4G53	275650B000135479	25/02/2023	74550
AUR3579	275650B000135507	25/02/2023	74550
AUT6B56	275650B000135677	27/02/2023	74550
AUU3389	275650A000005160	26/02/2023	60503
AUV8D30	275650F000101297	25/02/2023	76331
AUW4353	116100T000599675	24/02/2023	65300
AUX4C08	275650W000121806	25/02/2023	74550
AVA5B71	275650W000121812	25/02/2023	74550
AVB6246	275650B000135525	25/02/2023	74550
AVF1D57	275650R000006525	18/02/2023	55412
AVF5B63	275650W000121815	25/02/2023	74550
AVH2G33	275650A000005200	28/02/2023	60503
AVJ0G52	275650W000121881	28/02/2023	74550
AVL7F06	275650R000006499	16/02/2023	55412
AVQ1552	275650R000006488	15/02/2023	55412
AVQ4H86	275650A000005213	28/02/2023	60503
AVR3D65	116100T000595418	27/02/2023	53800
AVT5B23	275650W000121857	27/02/2023	74550
AVU9357	275650A000005175	27/02/2023	60503
AVU9B23	275650F000101299	27/02/2023	55417
AVV1I89	275650B000135506	25/02/2023	74630
AVV2A94	275650B000135409	24/02/2023	74550
AVX0070	116100T000644217	22/02/2023	55250
AWD7C71	275650A000005124	24/02/2023	60503
AWS6613	275650B000135578	26/02/2023	74550
AWS9E36	275650A000005169	27/02/2023	60503
AWU2F14	275650B000135621	26/02/2023	74550
AXB1381	275650A000005177	27/02/2023	60503
AXE1489	275650B000135603	26/02/2023	74550
AXF2853	275650B000135478	25/02/2023	74630
AXN5161	116100T000615948	26/02/2023	54523
AXN5198	275650W000121800	25/02/2023	74550

AXO6F93	275650A000005196	28/02/2023	60503
AXO8350	275650A000005127	25/02/2023	60503
AXU2G98	275650B000135518	25/02/2023	74630
AXW1031	116100T000704003	25/02/2023	61810
AXW1031	116100T000704002	25/02/2023	60502
AXX3I63	275650B000135450	24/02/2023	74550
AYA5B27	275650B000135717	28/02/2023	74630
AYB1082	275650A000005156	26/02/2023	60503
AYB7619	275650R000006527	18/02/2023	55412
AYD6582	275650A000005111	24/02/2023	60503
AYY2I35	275650A000005181	27/02/2023	60503
AZC4868	275650B000135534	25/02/2023	74550
AZE7F64	275650R000006515	16/02/2023	55412
AZF0H56	116100T000645453	27/02/2023	54522
AZF0H56	275650W000121785	25/02/2023	74550
AZK7687	275650F000100956	25/02/2023	51851
AZL3D58	275650B000135503	25/02/2023	74550
AZL4125	275650R000006533	18/02/2023	55412
AZM4F23	275650W000121774	24/02/2023	74550
AZN9C57	275650B000135597	26/02/2023	74550
AZU9F62	275650A000005195	28/02/2023	60503
AZV5G55	275650B000135675	27/02/2023	74550
AZZ5I28	275650A000005131	25/02/2023	60503
AZZ8398	275650NIC0046798	11/02/2023	50020
AZZ8398	275650NIC0046804	11/02/2023	50020
BAI4864	275650B000135678	27/02/2023	74550
BAI4A28	275650B000135609	26/02/2023	74550
BAN8I89	275650W000121851	27/02/2023	74550
BAN9J98	275650B000135694	27/02/2023	74550
BAQ5248	275650W000121847	27/02/2023	74550
BAS6173	275650A000005210	28/02/2023	60503
BAT1277	116100T000664051	26/02/2023	54521
BBA0357	275650B000135536	25/02/2023	74550
BBG1A92	275650B000135417	24/02/2023	74550
BBI2965	275650A000005197	28/02/2023	60503
BBI2H08	275650B000135622	26/02/2023	74550
BBL6655	275650B000135508	25/02/2023	74550
BBO5D36	116100T000615931	24/02/2023	65300
BBR7524	275650R000006486	14/02/2023	55412
BBR7524	275650R000006487	14/02/2023	55412
BBX1038	275650F000100960	28/02/2023	76331
BBY0F46	275650A000005179	27/02/2023	60503
BBY2D42	275650B000135485	25/02/2023	74550
BBY8F94	275650B000135529	25/02/2023	74550
BCB0C05	275650B000135418	24/02/2023	74550
BCB6660	275650B000135656	27/02/2023	74550
BCC4A97	275650W000121773	24/02/2023	74550
BCC7998	275650A000005137	25/02/2023	60503
BCF6F08	275650R000006494	15/02/2023	55412
BCI8C56	275650A000005184	27/02/2023	60503
BCM6627	275650W000121772	24/02/2023	74630
BCT5F12	275650B000135654	27/02/2023	74630
BCW9H81	275650A000005217	28/02/2023	60503
BCX3I55	275650W000121778	24/02/2023	74550
BCZ6C52	275650B000135679	27/02/2023	74550
BDD3F45	275650W000121813	25/02/2023	74550
BDG2I42	275650W000121859	27/02/2023	74630
BDI0C96	275650B000135706	27/02/2023	74550
BDM0609	275650B000135435	24/02/2023	74550
BDO0058	275650A000005199	28/02/2023	60503
BDO2D74	275650B000135565	26/02/2023	74550
BDS5E26	275650B000135680	27/02/2023	74630
BDT8A79	275650B000135644	27/02/2023	74550
BDV1D84	275650W000121827	26/02/2023	74630
BDW9H87	275650R000006507	16/02/2023	55412
BDZ5C30	275650B000135639	26/02/2023	74550
BEE2J23	275650B000135624	26/02/2023	74550
BEF1656	275650A000005206	28/02/2023	60503
BEF3G58	275650F000101242	23/02/2023	76331
BEG6B05	275650B000135445	24/02/2023	74630
BEG6B05	275650B000135446	24/02/2023	74550
BEH1D30	275650B000135513	25/02/2023	74550
BEH8B03	275650B000135695	27/02/2023	74630
BEL7A82	275650B000135645	27/02/2023	74550
BEN3D87	275650W000121783	24/02/2023	74550
BEW0B87	116100T000391564	26/02/2023	54523
BEW1083	275650W000121884	28/02/2023	74550
BGC1E23	275650B000135545	25/02/2023	74550
BJB8J67	275650A000005198	28/02/2023	60503
BTL5172	275650W000121834	26/02/2023	74550
BVS8103	275650A000005118	24/02/2023	60503
BVU1J03	275650B000135699	27/02/2023	74550
BWV2228	275650B000135517	25/02/2023	74550
BXK5B10	116100E009277483	25/02/2023	54600
BYP3E32	275650B000135582	26/02/2023	74630
CCJ8948	275650W000121850	27/02/2023	74550
CCO1B39	275650W000121861	27/02/2023	74550
CCO1B39	275650W000121860	27/02/2023	74550
CER2G88	275650B000135433	24/02/2023	74550

CKQ2A04	275650A000005186	27/02/2023	60503
CMU1573	275650R000006498	16/02/2023	55412
CRW3F34	275650B000135443	24/02/2023	74550
CVB7H85	116100T000615947	26/02/2023	54523
CYX5981	275650R000006540	18/02/2023	55412
DAE7C10	275650A000005101	24/02/2023	60503
DEE2497	275650B000135580	26/02/2023	74550
DIU1105	275650A000005178	27/02/2023	60503
DMA2G38	275650A000005128	25/02/2023	60503
DOM8E05	275650R000006549	17/02/2023	55412
DOM8E05	275650R000006506	16/02/2023	55412
DOM8E05	275650R000006514	16/02/2023	55412
DRD6141	275650B000135690	27/02/2023	74550
DRU9A03	275650A000005133	25/02/2023	60503
DYC0F67	275650W000121804	25/02/2023	74550
DZF0J42	275650R000006497	16/02/2023	55412
DZY5452	275650B000135598	26/02/2023	74630
EBS5E94	275650A000005148	25/02/2023	60503
EEI4B59	275650W000121792	25/02/2023	74630
EGM4B25	275650B000135494	25/02/2023	74550
ENR8J89	116100T000615949	26/02/2023	54523
EPH1852	275650R000006543	17/02/2023	55412
EPS9J98	116100T000599694	26/02/2023	54523
ESG9J54	275650W000121867	28/02/2023	74630
EUA1A42	275650W000121876	28/02/2023	74550
EUH6E13	275650B000135648	27/02/2023	74550
EUK6F03	275650B000135483	25/02/2023	74550
EUQ1126	275650B000135577	26/02/2023	74550
EVI9084	275650R000006501	16/02/2023	55412
EWK7E20	275650B000135535	25/02/2023	74630
FJK9J30	275650W000121826	26/02/2023	74550
FKW9I14	275650NIC0046809	14/02/2023	50020
FKY0G32	116100T000391563	26/02/2023	54523
FLW4C66	275650W000121833	26/02/2023	74550
FQP8F44	275650B000135505	25/02/2023	74550
FRE4673	275650B000135412	24/02/2023	74550
FRS2010	275650R000006492	15/02/2023	55412
GDK0F80	275650B000135605	26/02/2023	74630
GOV1074	275650B000135438	24/02/2023	74550
GTI8H71	275650R000006539	18/02/2023	55412
HBJ9723	275650R000006503	16/02/2023	55412
HCL3825	275650W000121809	25/02/2023	74550
HCQ0C14	275650B000135555	25/02/2023	74550
HEE5495	116100T000599693	26/02/2023	76251
HHP2J73	275650A000005139	25/02/2023	60503
HJK6618	275650B000135570	26/02/2023	74630
HSI7268	275650A000005134	25/02/2023	60503
IDR1325	275650B000135462	25/02/2023	74550
IDV1H16	275650B000135540	25/02/2023	74630
IDV1H16	275650B000135538	25/02/2023	74630
IDV1H16	275650W000121807	25/02/2023	74630
IFL2539	275650B000135674	27/02/2023	74630
IJF4082	275650R000006493	15/02/2023	55412
IKC5606	275650R000006489	15/02/2023	55412
IML8692	275650B000135613	26/02/2023	74550
IOL8164	275650R000006534	18/02/2023	55412
IQG2F38	116100T000615945	26/02/2023	54522
IQH5I56	275650W000121845	27/02/2023	74550
IRB9C24	275650A000005187	27/02/2023	60503
IRM9B60	275650B000135653	27/02/2023	74550
IRW8I38	275650B000135616	26/02/2023	74550
ISL4I75	275650B000135614	26/02/2023	74550
ISS4A01	116100T000391560	23/02/2023	56144
IUC9A53	275650NIC0046808	14/02/2023	50020
IUE8A61	275650B000135681	27/02/2023	74550
IUV6G38	275650A000005116	24/02/2023	60503
IVL2665	275650A000005122	24/02/2023	60503
IWX0B25	275650B000135571	26/02/2023	74550
IWX0B25	275650W000121825	26/02/2023	74550
IXH9665	275650A000005138	25/02/2023	60503
IXQ0E01	275650B000135558	25/02/2023	74630
IYI5F76	275650B000135651	27/02/2023	74550
JAC0H49	275650B000135625	26/02/2023	74550
JBU4D17	275650B000135553	25/02/2023	74550
JSI4C23	275650B000135548	25/02/2023	74630
JSX6H22	275650A000005159	26/02/2023	60503
JUO9792	275650B000135544	25/02/2023	74550
JVD9C58	275650W000121797	25/02/2023	74550
JYZ7629	275650B000135422	24/02/2023	74550
KAF6089	275650B000135551	25/02/2023	74550
KAT4H43	275650A000005140	25/02/2023	60503
KRP8A84	275650A000005126	24/02/2023	60503
LBS2D58	275650R000006544	17/02/2023	55412
LON0F06	275650A000005120	24/02/2023	60503
LOO6399	116100T000391565	26/02/2023	54523
LRG8A48	275650B000135637	26/02/2023	74630
LST5B79	275650R000006526	18/02/2023	55412
LWX4523	275650B000135682	27/02/2023	74550
LWZ0104	275650A000005158	26/02/2023	60503

LYQ0510	275650A000005162	26/02/2023	60503
LYX8E40	275650A000005100	24/02/2023	60503
LZP1720	275650A000005204	28/02/2023	60503
MAL7815	275650R000006502	16/02/2023	55412
MAN2118	275650B000135460	25/02/2023	74630
MBB7G84	275650A000005189	27/02/2023	60503
MBI9369	275650B000135502	25/02/2023	74550
MBR8D31	275650W000121879	28/02/2023	74550
MCE5577	275650R000006485	14/02/2023	55412
MCH1828	275650W000121856	27/02/2023	74550
MCI9147	275650B000135436	24/02/2023	74550
MCQ4C62	275650R000006519	18/02/2023	55412
MDD6884	275650W000121852	27/02/2023	74550
MDD6884	275650B000135693	27/02/2023	74550
MDI4294	275650A000005166	27/02/2023	60503
MDY7J59	275650B000135473	25/02/2023	74550
MDY9G05	275650B000135652	27/02/2023	74550
MEF0I18	275650B000135552	25/02/2023	74550
MEL3766	275650R000006551	17/02/2023	55412
MEZ7D93	275650F000101296	25/02/2023	51851
MEZ8D57	275650W000121848	27/02/2023	74550
MFA2B97	275650R000006546	17/02/2023	55412
MFC3B11	275650W000121811	25/02/2023	74550
MFE6G86	275650B000135427	24/02/2023	74550
MFS5F31	275650A000005165	26/02/2023	60503
MGB9H33	275650A000005112	24/02/2023	60503
MGZ8A83	275650A000005161	26/02/2023	60503
MHS2772	275650A000005214	28/02/2023	60503
MHU0768	275650B000135510	25/02/2023	74710
MHZ1033	275650B000135710	27/02/2023	74550
MIL9013	275650B000135447	24/02/2023	74550
MIZ3G21	275650A000005132	25/02/2023	60503
MJK7832	275650A000005192	28/02/2023	60503
MJN0946	275650B000135640	26/02/2023	74550
MKL3336	275650B000135487	25/02/2023	74630
MKN2I00	275650B000135716	27/02/2023	74550
MKN7F32	275650R000006505	16/02/2023	55412
MLN9E15	275650W000121790	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121793	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121791	25/02/2023	74550
MLN9E15	275650W000121796	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135466	25/02/2023	74550
MLN9E15	275650W000121794	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650B000135464	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135468	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135470	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135467	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121789	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121795	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650B000135465	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121786	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650W000121788	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135685	27/02/2023	74550
MLN9E15	275650B000135469	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135471	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135475	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121787	25/02/2023	74710
MLT7B62	275650B000135434	24/02/2023	74550
MLX1418	275650A000005105	24/02/2023	60503
MMB8E88	275650B000135501	25/02/2023	74550
MMM5I38	275650A000005215	28/02/2023	60503
MSK3H88	275650B000135661	27/02/2023	74710
NEJ4E42	275650B000135452	24/02/2023	74550
NEJ4E42	275650B000135515	25/02/2023	74550
NEJ5E39	275650R000006484	14/02/2023	55412
NHG3D68	275650R000006482	14/02/2023	55412
NJX3C69	275650B000135542	25/02/2023	74550
NQH1206	275650B000135521	25/02/2023	74630
NXP5I01	275650A000005102	24/02/2023	60503
OAV3E64	275650B000135527	25/02/2023	74550
OAX1600	275650B000135684	27/02/2023	74630
OBD4008	275650W000121784	24/02/2023	74550
OBS0E77	275650F000101648	27/02/2023	54526
OQR7G50	275650B000135526	25/02/2023	74550
OXY9A86	116100T000599697	26/02/2023	54523
PIJ8611	275650R000006548	17/02/2023	55412
PQQ6B15	275650B000135704	27/02/2023	74550
QCE9G09	275650B000135641	26/02/2023	74550
QHI6293	275650A000005106	24/02/2023	60503
QHL0F62	275650B000135569	26/02/2023	74550
QHL5700	275650B000135615	26/02/2023	74630
QHP1C25	275650B000135642	26/02/2023	74550
QHU4585	275650B000135676	27/02/2023	74550
QHZ5E05	275650B000135563	25/02/2023	74550
QID2I40	275650B000135673	27/02/2023	74550
QIQ5989	275650R000006496	16/02/2023	55412
QIV3082	275650W000121776	24/02/2023	74550
QIV7J31	275650B000135618	26/02/2023	74630
QJA0C59	275650F000084491	25/02/2023	76252

QJE9E32	275650B000135660	27/02/2023	74630
QJG3123	275650F000101300	27/02/2023	76331
QJL8264	275650A000005185	27/02/2023	60503
QND1G26	275650B000135705	27/02/2023	74550
QNE4D86	275650A000005193	28/02/2023	60503
QOU7E11	275650R000006538	18/02/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0046807	14/02/2023	50020
QXV1C10	275650R000006530	18/02/2023	55412
RDU8I00	275650W000121830	26/02/2023	74550
RFZ1H47	116100T000615946	26/02/2023	54523
RHB6C48	116100T000353263	24/02/2023	54284
RHD5C19	275650B000135444	24/02/2023	74630
RHF3D09	275650A000005109	24/02/2023	60503
RHF7D21	275650F000084493	27/02/2023	76251
RHG2F57	275650A000005180	27/02/2023	60503
RHL8G52	275650F000101298	27/02/2023	76251
RHM2H99	275650B000135477	25/02/2023	74550
RHM5H04	275650B000135585	26/02/2023	74630
RHM9F73	275650B000135411	24/02/2023	74630
RHQ1J10	275650B000135432	24/02/2023	74550
RHU6H71	275650B000135414	24/02/2023	74550
RHW7H32	275650A000005129	25/02/2023	60503
RHW8J01	275650A000005216	28/02/2023	60503
RHX8E11	275650W000121874	28/02/2023	74630
RHZ5J31	275650A000005164	26/02/2023	60503
RLD9D27	275650W000121877	28/02/2023	74550
RMD9A47	116100T000609695	25/02/2023	54522
RXQ0B18	275650B000135424	24/02/2023	74550
RXR7E58	275650B000135593	26/02/2023	74550
RXS0B11	275650A000005211	28/02/2023	60503
SDQ3B59	275650B000135643	27/02/2023	74630
SDQ4H23	275650B000135509	25/02/2023	74550
SDX3H92	275650B000135610	26/02/2023	74550
SDY4A14	275650A000005119	24/02/2023	60503
SEF3A15	275650A000005176	27/02/2023	60503
SEF4F38	275650B000135631	26/02/2023	74550
SEY1I21	275650W000121873	28/02/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79EC76D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023.

Aos 16 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GESUL COMERCIAL LTDA**, sediada na Av 7 de setembro, nº 662 – apt 501 – centro – Maravilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 14.711.959/0001-40 neste ato representada pela Sr(a) **GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 056/2023, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de lixeiras e cestos de lixeiras em plástico vazado",** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de General Carneiro/PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dois recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado nas medida de 35x45x51cm, resistente a sol e chuva com capacidade de 80L, com espaço para publicidade dos dois lados, cores diversas, com suporte galvanizado de 03 polegadas e 1,20mts de altura com chapa galvanizada em 'u' soldada no suporte para fixar os recipientes.	100	Cj	R$ 289,00	R$ 28.900,00
02	Recipiente para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado nas medida de 35x45x51cm, resistente a sol e chuva com capacidade de 80L, com espaço para publicidade dos dois lados, cores diversas.	100	Und	R$ 104,00	R$ 10.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, o Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

5.4. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do CONTRATANTE à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No ato da entrega dos produtos licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é reservada o direito de não receber ou devolver o objeto que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A CONTRATADA se obriga entregar o objeto em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. O produto deverá ser acondicionado, transportado e entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

5.12. Os produtos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.13. O prazo da presente de licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 17/05/2023 e termino no dia 17/05/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados através do senhor **Ademir Siega**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura, o Sr. **Sandro Wasmann,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

CLAUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/05/2023 e termino no dia 17/05/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2023 - Registro de Preços nº. 012/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8AB80CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 806/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0004.2073	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**	
4.4.90.61.00.00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
00048 – 501	Receitas de Alienações de Ativos	R$: 485.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.305.0006.2075	**PROGRAMA PROVIGIA**	
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	
01621 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R$: 2.000,00
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01622 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R$: 16.742,16
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01623 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R$: 2.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2072	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infância**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00045 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00046 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 5.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00047 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 50.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2074	**PROGRAMA - PROCAD-SUAS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00049 – 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$: 12.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	20.742,16
501	Receitas de Alienações de Ativos	485.000,00
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	75.000,00
941	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Total	592.742,16	

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9CF945D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 35/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de concreto Betuminoso Usinado a quente – CBUQ para atendimento a secretaria municipal de Viação e Obras, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 03.222.465/0001-85 ROD. PR 170, KM 7,5 Guarapuava-PR CEP 85020-510. Num total geral de *R$ 58.800,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).*

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Und**	**Quantidade**	**Valor tonelada**	**Valor total**
1	1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C	própria própria	TON	100	588,00	58.800,00

Goioxim, 16/05/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:839AAE58

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 04/2023

DECRETO CONTABIL Nº 04/2023

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 806/2022 de 16 de maio de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0004.2073	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**	
4.4.90.61.00.00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
00048 – 501	Receitas de Alienações de Ativos	R$: 485.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.305.0006.2075	**PROGRAMA PROVIGIA**	
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	
01621 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R$: 2.000,00
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01622 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R$: 16.742,16
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01623 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R$: 2.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2072	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infância**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00045 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00046 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 5.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00047 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 50.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2074	**PROGRAMA - PROCAD-SUAS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00049 – 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$: 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	20.742,16
501	Receitas de Alienações de Ativos	485.000,00
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	75.000,00
941	Bloco de Fin. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Total	**592.742,16**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 16 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2ACEE70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 012/2022 – PE. Nº 70/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	776	3,89	3,94	3.057,44
32	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIV: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, Isento de PVC e látex. - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	172	10,33	10,46	1.799,12
33	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIV: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 500ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	5570	7,00	7,09	39.491,30
34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	800	5,50	5,57	4.456,00
67	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	256	7,77	7,87	2.014,72
68	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 100 ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	296	3,57	3,61	1.068,56
69	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	62	4,06	4,11	254,82
70	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 500 ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	865	5,53	5,59	4.835,35
113	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	28	11,75	11,90	333,20
114	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - 500ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	490	7,71	7,80	3.822,00

PROTOCOLO: 1.590/2023.
FIRMADO EM: 12 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ana Raquel Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B42CA59D

PROJUR

LEI Nº 2.282/2023 DATA: 15.05.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI MUNICIPAL 2203 DE 09/12/2021), EM SUA PLANILHA DE ANEXO DE METAS FISCAIS NO DEMONSTRATIVO 7 DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE R

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Conforme anexo da Lei Municipal nº 2203 de 09/12/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica alterado no Orçamento Fiscal de 2022 a planilha de Anexo de Metas Fiscais no DEMONSTRATIVO 7 de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita no item ITBI **- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para** *IPTU* - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Altera –se
De ITBI **- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
TAXAS DIVE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP - CO	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Publicas - Concessão do Beneficio que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica .	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Publicas - Concessão do Beneficio que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica .
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
COSIP - CO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
ITBI	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL			4.250.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	–

Para *IPTU* - Imposto Predial e Territorial Urbano.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
TAXAS DIVE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP - CO	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Publicas - Concessão do Beneficio que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica .	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Publicas - Concessão do Beneficio que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica .
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
COSIP - CO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL			4.250.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	–

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A33750C

PROJUR

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 008/2023 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA / ODONTOLÓGICA / TOXICOLÓGICO REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA / ODONTOLÓGICA / TOXICOLÓGICO
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final das Avaliações Médica, Odontológica e Toxicológico do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final das Avaliações Médicas, Odontológicas e Toxicológicos.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Edital nº 008 de 16.05.2023

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	AVAL. MÉD / ODONT
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	APTO
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	APTO
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	APTO
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	APTO
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	APTO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	APTO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	APTO
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	APTO
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	APTO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	APTO
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	APTO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	APTO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	APTO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	APTO
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	APTO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	APTO
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	APTO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	APTO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	APTO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	APTO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	APTO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	APTO
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	APTO
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	APTO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	APTO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	APTO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	APTO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	APTO
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	APTO
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	APTO
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	APTO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	APTO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	APTO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	APTO
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	APTO
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	APTO

Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	APTO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	APTO
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	APTO
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	APTO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	APTO
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	APTO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	APTO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	APTO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	APTO
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	APTO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	APTO
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	APTO
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	APTO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	APTO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	APTO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	APTO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	APTO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	APTO
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	APTO
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	APTO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	APTO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	APTO
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	APTO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	APTO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	APTO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	APTO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	APTO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	APTO
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	APTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17967EF6

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 009/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Investigação Social.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar Investigação Social no período de **17 a 19 de maio de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 26 de maio, conforme cronograma de Reabertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Edital nº 009 de 16.05.2023

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	INV. SOCIAL	MOTIVO
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	RECOMENDADO	

Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	NÃO RECOMENDADO	Item 16.6
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	NÃO RECOMENDADO	Item 16.6
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	RECOMENDADO	
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	RECOMENDADO	

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7E309470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	023/2023
b) Licitação Nº :	014/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	10/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI/Pr.INSUMOS DESONERADA).

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDOR: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 79.783.304/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, dis	1	97.500,00	30,20	R$ 97.500,00
2	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, dis	1	32.500,00	30,20	R$ 32.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 16 de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:45967D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 186/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 353/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (dias) dias de gozo de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Larissa Santos Gomes	200754	Farmacêutico	05/03/2021 A 04/03/2022	22/05/2023	05/06/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:136587D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2023							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	846.000,00	846.000,00	43.657,20	0,05	85.138,20	0,10	760.861,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	846.000,00	846.000,00	43.657,20	0,05	85.138,20	0,10	760.861,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	846.000,00	846.000,00	43.657,20	0,05	85.138,20	0,10	760.861,80
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	846.000,00	846.000,00	43.657,20	0,05	85.138,20	0,10	760.861,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	846.000,00	-	846.000,00	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	0,10	760.861,80
Deapesas Corrrntes	826.000,00	-	826.000,00	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	0,10	740.861,80
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00		140.000,00						140.000,00
Outras Despesas Correntes	686.000,00		686.000,00	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	0,12	600.861,80
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	846.000,00	-	846.000,00	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	0,10	760.861,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	846.000,00	-	846.000,00	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	0,10	760.861,80
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	846.000,00	-	846.000,00	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	0,10063617	760.861,80
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8EE5B30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2023

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**846.000,00**	**846.000,00**	**43.657,20**	**85.138,20**	**43.657,20**	**85.138,20**	**100,00**	**0,10**	**760.861,80**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**846.000,00**	**846.000,00**	43.657,20	85.138,20	43.657,20	85.138,20	100,00	0,10	760.861,80
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**846.000,00**	**846.000,00**	**43.657,20**	**85.138,20**	**43.657,20**	**85.138,20**	**100,00**	**0,10**	**760.861,80**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19567380

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.100.000,00	78.745.289,26	11.446.113,91	14,54	22.588.737,38	28,69	56.156.551,88
RECEITAS CORRENTES	65.594.000,00	67.444.289,26	10.089.870,70	14,96	21.232.494,17	31,48	46.211.795,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.227.000,00	5.227.000,00	1.369.611,88	26,20	2.285.926,15	43,73	2.941.073,85
Impostos	3.750.000,00	3.750.000,00	1.079.305,75	28,78	1.737.004,01	46,32	2.012.995,99
Taxas	1.473.000,00	1.473.000,00	281.669,67	19,12	533.181,39	36,20	939.818,61
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	8.636,46	215,91	15.740,75	393,52	(11.740,75)
CONTRIBUIÇÕES	1.190.000,00	1.190.000,00	206.991,85	17,39	398.079,03	33,45	791.920,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	206.991,85	17,39	398.079,03	33,45	791.920,97
RECEITA PATRIMONIAL	262.600,00	268.145,26	320.374,63	119,48	603.559,60	225,09	(335.414,34)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.000,00	133.000,00	19.487,59	14,65	36.904,14	27,75	96.095,86
Valores Mobiliários	129.600,00	135.145,26	300.887,04	222,64	566.655,46	419,29	(431.510,20)
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	4.944,99	10,09	6.019,56	12,28	42.980,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	4.944,99	24,72	6.019,56	30,10	13.980,44
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00	-	-	-	-	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.826.400,00	60.671.144,00	8.142.035,85	13,42	17.882.513,77	29,47	42.788.630,23
Transferências da União e de suas Entidades	28.300.400,00	30.145.144,00	3.540.169,33	11,74	7.814.806,77	25,92	22.330.337,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.832.000,00	22.832.000,00	2.965.890,86	12,99	6.656.535,20	29,15	16.175.464,80
Transferências de Instituições Privadas	84.000,00	84.000,00	12.966,57	15,44	24.083,06	28,67	59.916,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.600.000,00	7.600.000,00	1.622.819,09	21,35	3.386.898,74	44,56	4.213.101,26
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	190,00	1,90	190,00	1,90	9.810,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	39.000,00	45.911,50	117,72	56.396,06	144,61	(17.396,06)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	45.911,50	117,72	56.396,06	144,61	(17.396,06)
RECEITAS DE CAPITAL	506.000,00	11.301.000,00	1.356.243,21	12,00	1.356.243,21	12,00	9.944.756,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.000,00	8.606.000,00	1.356.243,21	15,76	1.356.243,21	15,76	7.249.756,79
Transferências da União e de suas Entidades	65.000,00	1.035.000,00	432.189,07	41,76	432.189,07	41,76	602.810,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.000,00	7.571.000,00	924.054,14	12,21	924.054,14	12,21	6.646.945,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.100.000,00	78.745.289,26	11.446.113,91	14,54	22.588.737,38	28,69	56.156.551,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.100.000,00	78.745.289,26	11.446.113,91	17,32	22.588.737,38	34,17	56.156.551,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.100.000,00	78.745.289,26	11.446.113,91	17,32	22.588.737,38	34,17	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.688.360,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.688.360,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.100.000,00	84.658.649,30	11.999.703,53	22.925.728,96	61.732.920,34	11.853.495,42	21.342.478,52	63.316.170,78	19.928.074,55	-
DESPESAS CORRENTES	59.576.000,00	63.878.454,86	9.845.364,01	18.291.474,19	45.586.980,67	9.630.260,39	17.597.223,75	46.281.231,11	16.949.382,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.516.000,00	33.356.352,59	4.684.775,95	8.824.524,87	24.531.827,72	4.684.775,95	8.824.524,87	24.531.827,72	8.781.870,77	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	630.000,00	630.000,00	105.711,78	226.976,93	403.023,07	105.711,78	226.976,93	403.023,07	226.976,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.430.000,00	29.892.102,27	5.054.876,28	9.239.972,39	20.652.129,88	4.839.772,66	8.545.721,95	21.346.380,32	7.940.534,61	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.863.000,00	20.119.194,44	2.154.339,52	4.634.254,77	15.484.939,67	2.223.235,03	3.745.254,77	16.373.939,67	2.978.692,24	-
INVESTIMENTOS	5.053.000,00	19.309.194,44	2.026.194,93	4.378.858,25	14.930.336,19	2.095.090,44	3.489.858,25	15.819.336,19	2.723.295,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	128.144,59	255.396,52	554.603,48	128.144,59	255.396,52	554.603,48	255.396,52	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.000,00	661.000,00	-	-	661.000,00	-	-	661.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.100.000,00	84.658.649,30	11.999.703,53	22.925.728,96	61.732.920,34	11.853.495,42	21.342.478,52	63.316.170,78	19.928.074,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.100.000,00	84.658.649,30	11.999.703,53	22.925.728,96	61.732.920,34	11.853.495,42	21.342.478,52	63.316.170,78	19.928.074,55	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.246.258,86	-	2.660.662,83	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.100.000,00	84.658.649,30	11.999.703,53	22.925.728,96	-	11.853.495,42	22.588.737,38	63.316.170,78	22.588.737,38	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:264B882C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.100.000,00**	**84.658.649,30**	**11.999.703,53**	**22.925.728,96**	**100,00**	**61.732.920,34**	**11.853.495,42**	**21.342.478,52**	**100,00**	**63.316.170,78**
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	193.765,90	378.751,69	1,65	2.221.248,31	193.765,90	378.751,69	1,77	2.221.248,31
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	193.765,90	378.751,69	1,65	2.221.248,31	193.765,90	378.751,69	1,77	2.221.248,31
Judiciária	309.500,00	309.500,00	32.494,80	72.636,10	0,32	236.863,90	32.494,80	72.636,10	0,34	236.863,90
Ação Judiciária	309.500,00	309.500,00	32.494,80	72.636,10	0,32	236.863,90	32.494,80	72.636,10	0,34	236.863,90
Administração	5.042.000,00	5.202.000,00	802.073,10	1.254.053,41	5,47	3.947.946,59	810.740,46	1.204.338,36	5,64	3.997.661,64
Administração Geral	4.193.000,00	4.353.000,00	728.993,60	1.105.184,33	4,82	3.247.815,67	737.660,96	1.055.469,28	4,95	3.297.530,72
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	55.928,29	115.049,21	0,50	579.950,79	55.928,29	115.049,21	0,54	579.950,79
Controle Interno	154.000,00	154.000,00	17.151,21	33.819,87	0,15	120.180,13	17.151,21	33.819,87	0,16	120.180,13
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	539.000,00	539.000,00	49.643,04	97.373,95	0,42	441.626,05	49.643,04	97.373,95	0,46	441.626,05
Defesa Civil	539.000,00	539.000,00	49.643,04	97.373,95	0,42	441.626,05	49.643,04	97.373,95	0,46	441.626,05
Assistência Social	3.805.000,00	4.088.060,57	384.306,62	703.637,81	3,07	3.384.422,76	375.713,60	680.625,09	3,19	3.407.435,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	878.670,40	43.657,20	85.138,20	0,37	793.532,20	43.657,20	85.138,20	0,40	793.532,20
Assistência Comunitária	2.959.000,00	3.209.390,17	340.649,42	618.499,61	2,70	2.590.890,56	332.056,40	595.486,89	2,79	2.613.903,28
Saúde	22.107.000,00	25.884.400,10	3.646.017,11	6.534.963,94	28,50	19.349.436,16	3.713.337,00	6.483.448,63	30,38	19.400.951,47
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	34.377,02	82.009,79	0,36	290.990,21	34.377,02	82.009,79	0,38	290.990,21
Atenção Básica	12.666.000,00	15.674.150,60	1.649.690,64	2.834.817,23	12,37	12.839.333,37	1.684.196,81	2.783.301,92	13,04	12.890.848,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.175.000,00	6.593.584,14	1.906.585,87	3.483.419,66	15,19	3.110.164,48	1.906.585,87	3.483.419,66	16,32	3.110.164,48
Suporte Profilático e Terapêutico	1.026.000,00	1.090.320,84	9.099,00	42.126,51	0,18	1.048.194,33	39.353,18	42.126,51	0,20	1.048.194,33
Vigilância Sanitária	1.132.000,00	1.418.344,52	34.211,00	67.741,59	0,30	1.350.602,93	36.770,54	67.741,59	0,32	1.350.602,93
Vigilância Epidemiológica	625.000,00	625.000,00	12.053,58	24.849,16	0,11	600.150,84	12.053,58	24.849,16	0,12	600.150,84
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação	14.410.000,00	16.437.160,13	3.075.023,65	6.023.066,49	26,27	10.414.093,64	3.037.900,97	5.796.942,95	27,16	10.640.217,18

Ensino Fundamental	12.356.000,00	13.480.275,82	2.583.562,34	5.056.778,50	22,06	8.423.497,32	2.546.439,66	4.830.654,96	22,63	8.649.620,86
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.031.000,00	2.933.884,31	491.461,31	966.287,99	4,21	1.967.596,32	491.461,31	966.287,99	4,53	1.967.596,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	340.000,00	345.000,00	42.582,30	72.575,48	0,32	272.424,52	35.967,57	65.960,75	0,31	279.039,25
Difusão Cultural	340.000,00	345.000,00	42.582,30	72.575,48	0,32	272.424,52	35.967,57	65.960,75	0,31	279.039,25
Urbanismo	5.578.000,00	15.303.481,62	1.668.031,10	2.585.240,43	11,28	12.718.241,19	1.638.901,52	2.433.515,77	11,40	12.869.965,85
Infra-estrutura Urbana	937.000,00	10.482.420,17	1.061.683,22	1.157.074,29	5,05	9.325.345,88	1.061.683,22	1.157.074,29	5,42	9.325.345,88
Serviços Urbanos	4.641.000,00	4.821.061,45	606.347,88	1.428.166,14	6,23	3.392.895,31	577.218,30	1.276.441,48	5,98	3.544.619,97
Agricultura	1.325.500,00	1.763.953,41	464.179,86	749.776,19	3,27	1.014.177,22	354.791,11	592.593,91	2,78	1.171.359,50
Extensão Rural	1.325.500,00	1.763.953,41	464.179,86	749.776,19	3,27	1.014.177,22	354.791,11	592.593,91	2,78	1.171.359,50
Indústria	364.000,00	364.000,00	32.810,61	56.878,22	0,25	307.121,78	32.810,61	56.878,22	0,27	307.121,78
Promoção Industrial	364.000,00	364.000,00	32.810,61	56.878,22	0,25	307.121,78	32.810,61	56.878,22	0,27	307.121,78
Transporte	6.309.500,00	8.381.593,47	1.183.374,47	3.481.843,27	15,19	4.899.750,20	1.131.648,74	2.569.832,84	12,04	5.811.760,63
Transporte Rodoviário	6.309.500,00	8.381.593,47	1.183.374,47	3.481.843,27	15,19	4.899.750,20	1.131.648,74	2.569.832,84	12,04	5.811.760,63
Desporto e Lazer	792.000,00	862.000,00	77.348,57	206.993,85	0,90	655.006,15	97.727,70	201.642,13	0,94	660.357,87
Desporto Comunitário	792.000,00	862.000,00	77.348,57	206.993,85	0,90	655.006,15	97.727,70	201.642,13	0,94	660.357,87
Encargos Especiais	1.911.000,00	1.911.000,00	348.052,40	707.938,13	3,09	1.203.061,87	348.052,40	707.938,13	3,32	1.203.061,87
Outros Encargos Especiais	1.911.000,00	1.911.000,00	348.052,40	707.938,13	3,09	1.203.061,87	348.052,40	707.938,13	3,32	1.203.061,87
Reservas	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
Reserva de Contingência	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.100.000,00**	**84.658.649,30**	**11.999.703,53**	**22.925.728,96**	**100,00**	**61.732.920,34**	**11.853.495,42**	**21.342.478,52**	**100,00**	**63.316.170,78**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53404679

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2022 a Abril/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.116.983,68	6.619.747,31	5.773.928,51	5.384.133,29	4.834.414,86	4.745.859,94	70.248.520,16	78.391.059,78
	5.143.878,05	6.301.508,30	6.722.558,14	6.166.930,18	5.511.459,51	5.927.118,39		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.465,17	470.849,44	502.420,08	485.974,11	466.356,32	434.228,12	6.788.674,44	5.227.000,00
	495.637,25	509.817,80	378.768,75	537.545,52	603.258,46	766.353,42		
IPTU	238.803,61	66.857,18	57.907,30	31.141,63	45.363,85	25.947,30	991.267,97	408.000,00
	25.325,45	44.495,75	21.262,03	75.657,48	133.457,77	225.048,62		
ISS	132.843,94	175.200,31	154.605,27	173.497,72	171.656,37	173.732,85	2.059.564,83	1.674.000,00
	175.257,28	216.002,09	133.081,89	168.449,84	158.288,26	226.949,01		
ITBI	339.303,66	54.500,39	92.043,22	71.438,68	53.792,97	41.981,09	874.830,11	723.000,00
	34.389,24	33.181,15	23.264,69	26.688,00	81.503,12	22.743,90		
IRRF	183.252,12	84.081,82	89.327,94	101.245,39	99.074,50	100.916,60	1.378.063,36	945.000,00
	178.418,37	101.137,22	98.945,25	110.349,08	108.586,53	122.728,54		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.261,84	90.209,74	108.536,35	108.650,69	96.468,63	91.650,28	1.484.948,17	1.477.000,00
	82.246,91	115.001,59	102.214,89	156.401,12	121.422,78	168.883,35		
Contribuições	81.064,65	63.811,99	72.562,06	68.776,72	75.983,90	68.717,39	981.803,72	1.190.000,00
	72.471,02	80.336,96	87.166,03	103.921,15	93.634,77	113.357,08		
Receita Patrimonial	135.045,41	142.233,06	245.189,16	174.515,54	163.709,17	145.447,00	1.896.564,94	284.100,78
	138.297,61	148.568,39	149.935,73	133.249,24	177.022,12	143.352,51		
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.880,34	134.058,82	144.047,45	166.279,19	155.500,36	137.238,19	1.699.946,09	151.100,78
	129.374,64	139.911,64	141.120,85	124.647,57	167.189,86	133.697,18		
Outras Receitas Patrimoniais	8.165,07	8.174,24	101.141,71	8.236,35	8.208,81	8.208,81	196.618,85	133.000,00
	8.922,97	8.656,75	8.814,88	8.601,67	9.832,26	9.655,33		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.245,56	1.573,49	3.351,78	1.419,91	1.616,87	639,63	19.738,50	49.000,00
	2.121,07	1.750,63	756,24	318,33	3.548,76	1.396,23		
Transferências Correntes	5.760.162,89	5.939.279,33	4.948.405,43	4.651.447,01	4.124.748,60	4.094.827,80	60.488.872,46	71.601.959,00
	4.433.351,10	5.558.564,48	6.100.973,56	5.386.369,21	4.606.230,39	4.884.512,66		
Cota-Parte do FPM	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	22.089.547,29	28.646.400,00
	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64		
Cota-Parte do ICMS	1.822.372,23	1.501.210,30	1.492.398,13	1.770.885,94	1.521.232,90	1.481.369,21	18.082.290,51	24.000.000,00
	1.415.076,35	1.392.956,46	1.544.343,29	1.254.607,75	1.410.580,40	1.475.257,55		
Cota-Parte do IPVA	237.059,34	77.423,28	71.595,38	68.041,22	43.789,05	42.002,20	3.009.732,26	3.200.000,00
	33.455,58	36.944,71	1.311.809,51	411.787,85	364.192,41	311.631,73		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
Cota-Parte do ITR	6,92	168,32	354,07	1.127,24	6.952,52	29.043,67	42.142,74	32.000,00
	2.847,47	386,25	157,24	0,44	58,57	1.040,03		
Transferências da LC 61/1989	12.032,00	16.975,82	17.497,94	13.937,63	18.386,80	18.765,30	193.417,94	275.000,00
	13.645,22	19.387,01	17.742,01	12.652,17	15.680,02	16.716,02		
Transferências do	852.485,18	747.327,20	724.658,89	784.359,64	701.203,63	716.951,08	9.920.522,21	8.600.000,00

FUNDEB	741.864,29	738.645,57	1.130.357,95	920.901,95	953.403,23	908.363,60		
Outras Transferências Correntes	1.063.480,75	1.937.450,51	409.363,01	391.035,68	340.002,35	385.984,78	7.151.219,51	6.848.559,00
	440.886,40	595.817,74	316.552,05	385.206,35	393.383,80	492.056,09		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	72.866,10	39.000,00
	2.000,00	2.470,04	4.957,83	5.526,73	27.765,01	18.146,49		
DEDUÇÕES (II)	768.839,36	650.900,32	600.882,87	695.210,30	587.452,80	598.378,33	8.340.347,45	10.901.400,00
	662.637,18	680.474,24	930.812,70	816.052,15	651.888,64	696.818,56		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	768.839,36	650.900,32	600.882,87	695.210,30	587.452,80	598.378,33	8.340.347,45	10.901.400,00
	662.637,18	680.474,24	930.812,70	816.052,15	651.888,64	696.818,56		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**6.348.144,32**	**5.968.846,99**	**5.173.045,64**	**4.688.922,99**	**4.246.962,06**	**4.147.481,61**	**61.908.172,71**	**67.489.659,78**
	4.481.240,87	**5.621.034,06**	**5.791.745,44**	**5.350.878,03**	**4.859.570,87**	**5.230.299,83**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.348.144,32**	**5.968.846,99**	**5.173.045,64**	**4.688.922,99**	**4.246.962,06**	**4.147.481,61**	**61.908.172,71**	**67.489.659,78**
	4.481.240,87	**5.621.034,06**	**5.791.745,44**	**5.350.878,03**	**4.859.570,87**	**5.230.299,83**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.348.144,32**	**5.968.846,99**	**5.173.045,64**	**4.688.922,99**	**4.246.962,06**	**4.147.481,61**	**61.908.172,71**	**67.489.659,78**
	4.481.240,87	**5.621.034,06**	**5.791.745,44**	**5.350.878,03**	**4.859.570,87**	**5.230.299,83**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D41D8D94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:874B89A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.444.289,26	21.232.494,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.227.000,00	2.285.926,15
IPTU	408.000,00	455.425,90
ISS	1.674.000,00	686.769,00

ITBI	723.000,00	154.199,71
IRRF	945.000,00	440.609,40
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.477.000,00	548.922,14
Contribuições	1.190.000,00	398.079,03
Receita Patrimonial	268.145,26	603.559,60
Aplicações Financeiras (II)	135.145,26	566.655,46
Outras Receitas Patrimoniais	133.000,00	36.904,14
Transferências Correntes	60.671.144,00	17.882.513,77
Cota-Parte do FPM	23.246.400,00	5.863.683,14
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	4.547.831,25
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.919.537,12
Cota-Parte do ITR	25.600,00	1.005,05
Transferências da LC 61/1989	220.000,00	50.232,19
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	3.913.026,73
Outras Transferências Correntes	6.819.144,00	1.587.198,29
Demais Receitas Correntes	88.000,00	62.415,62
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	88.000,00	62.415,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.309.144,00	20.665.838,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.301.000,00	1.356.243,21
Operações de Crédito (VIII)	2.400.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	8.606.000,00	1.356.243,21
Convênios	8.005.000,00	1.016.243,21
Outras Transferências de Capital	601.000,00	340.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.901.000,00	1.356.243,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.210.144,00	22.022.081,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.210.144,00	22.022.081,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.878.454,86	18.291.474,19	17.597.223,75	16.949.382,31	116.904,34	413.145,31	413.145,31
Pessoal e Encargos Sociais	33.356.352,59	8.824.524,87	8.824.524,87	8.781.870,77	35.261,85	28.571,31	28.571,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	630.000,00	226.976,93	226.976,93	226.976,93	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.892.102,27	9.239.972,39	8.545.721,95	7.940.534,61	81.642,49	384.574,00	384.574,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.248.454,86	18.064.497,26	17.370.246,82	16.722.405,38	116.904,34	413.145,31	413.145,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.119.194,44	4.634.254,77	3.745.254,77	2.978.692,24	113.418,88	5.740,00	-
Investimentos	19.309.194,44	4.378.858,25	3.489.858,25	2.723.295,72	113.418,88	5.740,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	810.000,00	255.396,52	255.396,52	255.396,52	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.309.194,44	4.378.858,25	3.489.858,25	2.723.295,72	113.418,88	5.740,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.557.649,30	22.443.355,51	20.860.105,07	19.445.701,10	230.323,22	418.885,31	413.145,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.557.649,30	22.443.355,51	20.860.105,07	19.445.701,10	230.323,22	418.885,31	413.145,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.932.912,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.932.912,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.310.400,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	566.655,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	226.976,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.272.590,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.581.391,72	4.325.995,20

DEDUÇÕES (XL)	13.658.143,41	16.279.920,93
Disponibilidade de Caixa	13.658.143,41	16.279.920,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.948.692,00	16.978.542,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.276.885,65	672.302,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.662,94	26.318,65
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.076.751,69	-11.953.925,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.877.174,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.310.400,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	604.583,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	**3.481.757,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.142.078,73**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.688.360,04
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Mai/2023, 09h e 47m.	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.688.360,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23C22F4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.750.000,00	1.737.004,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.000,00	455.425,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	723.000,00	154.199,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.674.000,00	686.769,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	945.000,00	440.609,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.153.400,00	15.477.860,80
2.1- Cota-Parte FPM	28.646.400,00	7.329.603,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	7.329.603,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.646.400,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	5.684.788,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	62.790,22
2.4- Cota-Parte ITR	32.000,00	1.256,28
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.399.421,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.903.400,00**	**17.214.864,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.901.400,00**	**3.095.572,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.074.450,00**	**1.208.144,04**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.605.000,00	3.973.759,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.605.000,00	3.447.631,19
6.1.1- Principal	7.600.000,00	3.386.898,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	43.564,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	17.167,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	13.153,79
6.2.1- Principal	-	13.153,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	497.314,91
6.3.1- Principal	1.000.000,00	497.314,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-		15.659,29			
6.4.1- Principal	-		15.659,29			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.301.400,00)**		**291.326,58**			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			-			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			-			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			-			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			**3.973.759,18**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.152.810,57	3.203.510,72	3.203.510,72	3.203.510,72	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.391.676,20	2.627.874,02	2.627.874,02	2.627.874,02	-	
10.1.1 - Educação Infantil	2.862.884,31	966.287,99	966.287,99	966.287,99	-	
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.528.791,89	1.661.586,03	1.661.586,03	1.661.586,03	-	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.761.134,37	575.636,70	575.636,70	575.636,70	-	
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.761.134,37	575.636,70	575.636,70	575.636,70	-	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.105.369,85	3.105.369,85	3.105.369,85	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.802.427,38	2.802.427,38	2.802.427,38	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	302.942,47	302.942,47	302.942,47	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.529.733,15	2.529.733,15	2.529.733,15	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.463,13	186.463,13	186.463,13	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	116.479,34	116.479,34	116.479,34	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.770.669,92	2.529.733,15	2.529.733,15	63,91
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	248.657,46	186.463,13	186.463,13	37,49
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	74.597,24	116.479,34	116.479,34	23,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO**	**% NÃO APLICADO (r)**

Superávit)[3]				AJUSTE (p)	PERMITIDO (q)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	397.375,92		868.389,33	868.389,33	471.013,41	21,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	98.140,87	-	(98.140,87)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	78.791,89	-	(78.791,89)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	19.348,98	-	(19.348,98)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	244.558,01	228.230,10	228.230,10	219.122,58	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	244.558,01 228.230,10		228.230,10	219.122,58	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.397.368,58	3.431.740,82	3.431.740,82	3.422.633,30	-
21.1- Educação Infantil	4.897.368,58	1.803.761,60	1.803.761,60	1.794.654,08	-
21.1.1- Creche	1.077.884,31	379.749,61	379.749,61	379.749,61	-
21.1.2- Pré-escola	3.819.484,27	1.424.011,99	1.424.011,99	1.414.904,47	-
22.2- Ensino Fundamental	4.500.000,00	1.627.979,22	1.627.979,22	1.627.979,22	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	228.230,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.095.572,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	471.013,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.852.788,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.303.716,20	2.852.788,85	16,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.526,03	3.514,20	20.652,91	-	856.873,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	877.526,03	3.514,20	20.652,91	-	856.873,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	958.000,00	334.631,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	958.000,00	334.631,66
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	255.329,02
31.1.2- PDDE	2.000,00	23,70
31.1.3- PNAE	1.000,00	261,14
31.1.4- PNATE	54.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	211.000,00	79.017,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.009.791,55	2.581.377,17	2.355.253,63	2.219.451,86	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.915.791,55	2.581.377,17	2.355.253,63	2.219.451,86	-
32.3- ENSINO MÉDIO	15.000,00	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.407.160,13	6.013.117,99	5.786.994,45	5.642.085,16	-
33.1- Despesas Correntes	15.199.025,76	5.391.072,69	5.164.949,15	5.020.039,86	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.963.676,20	3.388.317,43	3.388.317,43	3.388.317,43	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.140.349,56	2.002.755,26	1.776.631,72	1.631.722,43	-
33.2- Despesas de Capital	1.208.134,37	622.045,30	622.045,30	622.045,30	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.208.134,37	622.045,30	622.045,30	622.045,30	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	547.810,57			39.806,45	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.973.759,18			255.329,02	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.203.510,72			292.781,24	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.318.059,03			2.354,23	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.318.059,03	2.354,23
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22D19E88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.400.000,00	-	2.400.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.119.194,44	3.745.254,77	15.484.939,67
Investimentos	19.309.194,44	3.489.858,25	14.930.336,19
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	810.000,00	255.396,52	554.603,48
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.119.194,44	3.745.254,77	15.484.939,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	17.719.194,44	3.745.254,77	13.084.939,67
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FF5591E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2023 a 2023	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12937206

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	302.000,00			2.672,01			299.327,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00			-			295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00			2.672,01			4.327,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						2.672,01	2.672,01

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B6C60D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.750.000,00	3.750.000,00	1.737.004,01	46,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.000,00	408.000,00	455.425,90	111,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	723.000,00	723.000,00	154.199,71	21,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.674.000,00	1.674.000,00	686.769,00	41,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	945.000,00	945.000,00	440.609,40	46,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.507.000,00	54.507.000,00	15.477.860,80	28,40
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	7.329.603,81	27,15
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	1.256,28	3,93
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.399.421,50	74,98
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	5.684.788,99	23,69
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	62.790,22	22,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.257.000,00	58.257.000,00	17.214.864,81	29,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.460.000,00	9.738.430,04	1.501.161,48	15,41	1.452.436,17	14,91	1.409.298,01	14,47
Despesas Correntes	9.360.000,00	9.360.000,00	1.390.841,27	14,86	1.342.115,96	14,34	1.298.977,80	13,88
Despesas de Capital	100.000,00	378.430,04	110.320,21	29,15	110.320,21	29,15	110.320,21	29,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.970.000,00	5.970.000,00	3.140.780,46	52,61	3.140.780,46	52,61	3.101.527,96	51,95

Despesas Correntes	5.955.000,00	5.955.000,00	3.139.210,42	52,72	3.139.210,42	52,72	3.100.350,43	52,06
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.570,04	10,47	1.570,04	10,47	1.177,53	7,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	964.000,00	964.000,00	27.763,33	2,88	27.763,33	2,88	27.763,33	2,88
Despesas Correntes	899.000,00	899.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	27.763,33	42,71	27.763,33	42,71	27.763,33	42,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	722.000,00	722.000,00	14.205,76	1,97	14.205,76	1,97	14.205,76	1,97
Despesas Correntes	662.000,00	662.000,00	14.205,76	2,15	14.205,76	2,15	14.205,76	2,15
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.000,00	509.000,00	23.414,38	4,60	23.414,38	4,60	23.414,38	4,60
Despesas Correntes	444.000,00	444.000,00	23.414,38	5,27	23.414,38	5,27	23.414,38	5,27
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.000,00	373.000,00	82.009,79	21,99	82.009,79	21,99	82.009,79	21,99
Despesas Correntes	368.000,00	368.000,00	82.009,79	22,29	82.009,79	22,29	82.009,79	22,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.108.000,00	18.386.430,04	4.789.335,20	26,05	4.740.609,89	25,78	4.658.219,23	25,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.789.335,20	4.740.609,89	4.658.219,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.789.335,20	4.740.609,89	4.658.219,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.582.229,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.582.229,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.158.380,17	2.075.989,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,54	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.582.229,72	4.740.609,89	2.158.380,17	-	-	-	-	-	-	2.158.380,17
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	5.868,05	-	-	-	5.868,05
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.120,74	-	-	-	4.120,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.988,79	-	-	-	9.988,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.941.000,00	5.075.744,00	1.229.402,07	24,22
Proveniente da União	3.403.000,00	4.147.744,00	796.823,73	19,21

Proveniente dos Estados	538.000,00	928.000,00	432.578,34	46,61
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	103.000,00	108.096,81	104,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.944.000,00	5.178.744,00	1.337.498,88	25,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.206.000,00	5.935.720,56	1.333.655,75	22,47	1.330.865,75	22,42	1.188.185,92	20,02
Despesas Correntes	3.013.000,00	4.073.412,54	623.041,54	15,30	620.251,54	15,23	611.571,71	15,01
Despesas de Capital	193.000,00	1.862.308,02	710.614,21	38,16	710.614,21	38,16	576.614,21	30,96
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	623.584,14	342.639,20	54,95	342.639,20	54,95	338.133,35	54,22
Despesas Correntes	140.000,00	558.584,14	342.639,20	61,34	342.639,20	61,34	338.133,35	60,53
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	126.320,84	14.363,18	11,37	14.363,18	11,37	14.363,18	11,37
Despesas Correntes	42.000,00	68.300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	58.020,84	14.363,18	24,76	14.363,18	24,76	14.363,18	24,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	696.344,52	53.535,83	7,69	53.535,83	7,69	51.104,27	7,34
Despesas Correntes	345.000,00	520.701,73	53.535,83	10,28	53.535,83	10,28	51.104,27	9,81
Despesas de Capital	65.000,00	175.642,79	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.000,00	116.000,00	1.434,78	1,24	1.434,78	1,24	1.214,86	1,05
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	1.434,78	1,29	1.434,78	1,29	1.214,86	1,09
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.999.000,00	7.497.970,06	1.745.628,74	23,28	1.742.838,74	23,24	1.593.001,58	21,25
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.666.000,00	15.674.150,60	2.834.817,23	18,09	2.783.301,92	17,76	2.597.483,93	16,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.175.000,00	6.593.584,14	3.483.419,66	52,83	3.483.419,66	52,83	3.439.661,31	52,17
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.026.000,00	1.090.320,84	42.126,51	3,86	42.126,51	3,86	42.126,51	3,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.132.000,00	1.418.344,52	67.741,59	4,78	67.741,59	4,78	65.310,03	4,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.000,00	625.000,00	24.849,16	3,98	24.849,16	3,98	24.629,24	3,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	373.000,00	373.000,00	82.009,79	21,99	82.009,79	21,99	82.009,79	21,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.107.000,00	25.884.400,10	6.534.963,94	25,25	6.483.448,63	25,05	6.251.220,81	24,15

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F455920C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33828C87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0B3F0451

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.100.000,00
Previsão Atualizada	78.745.289,26
Receitas Realizadas	22.588.737,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.688.360,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.100.000,00
Dotação Atualizada	84.658.649,30
Despesas Empenhadas	22.925.728,96
Despesas Liquidadas	21.342.478,52
Despesas Pagas	19.928.074,55
Superávit Orçamentário	1.246.258,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	22.925.728,96
Despesas Liquidadas	21.342.478,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	61.908.172,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.908.172,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.908.172,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.310.400,00	1.932.912,29	147,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.310.400,00	2.877.174,04	219,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.276.675,65	380.000,00	230.323,22	666.352,43
Poder Executivo	1.276.675,65	380.000,00	230.323,22	666.352,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	425.418,31	0,00	413.145,31	12.273,00
Poder Executivo	425.418,31	0,00	413.145,31	12.273,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.702.093,96	380.000,00	643.468,53	678.625,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.852.788,85	25%	16,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.529.733,15	70%	63,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	186.463,13	50%	37,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	116.479,34	15%	23,42
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.740.609,89	15%	27,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F828278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0032/2022-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO CAVALIERI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.887.870/0001-36.**
OBJETO: **Aditivo de valor referente a 25% do item 1.1 do contrato de fornecimento que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cota de recarga de gás GLP e aquisição de cascos de botijão de gás para distribuição gratuita aos usuários dos serviços sócio assistenciais em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo centro de referência de assistência social – CRAS do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Undd	20	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	130,26	2.605,02

VALOR ADITIVADO: **R$ 2.605,02 (dois mil seiscentos e cinco reais e dois centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de Agosto de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDCE03C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 9/2023

LEI № 009/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n. º 52/2021 – PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, alterada pela Lei nº 51/2022 para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, alterada pela Lei nº 051/2022, para o exercício de 2023, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.320	**Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José**	08- Assistência Social		241 – Assistência ao Idoso	
UNIDADE	**11.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José**	2022	GLOBAL	22.400,00 1.000,00	33331960 333960
				23.400,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Deliberação CEDI 016-2022	33960	22.400,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.01.01.00	31960	1.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BAC36AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como **CONTRATADA/LOCADOR** a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da dispensa de licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, registrada sob nº25/2023, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	02 (dois)	LOCAÇÃO DE 02(dois) VEÍCULOS ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2021/2021, HATCH, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso exclusivo da Câmara Municipal da Lapa) Veiculo Volkswagem gol 1.0 ano 2022.	R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), o valor unitário por veículo, perfazendo o total mensal de R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais) para dois veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 24/05/2023.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado ou rescindido se de interesse das partes e se assim permitir a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)
CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na data de 24/05/2023, na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais) para dois veículos, totalizado R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta) para dois meses de locação.
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, em atá 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na lei licitatória.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste contrato, acarretará à a aplicação das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais a proposta apresentada integra o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação 1400 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na dispensa de Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa, 15 de maio de 2022.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD136C54

GABINETE
LEI N° 4088, DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a inclusão do Anexo AMF Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na Lei N° 3950, de 27 de Junho de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nos anexos da Lei n° 3950 de 27 de Junho de 2022, o anexo AMF Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DA LAPA - PR						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2023	**2024**	**2025**	
I.T.B.I.	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico	0,00	0,00	0,00	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral - Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico
Imposto Territorial Urbano	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico	30.000,00	32.100,00	34.347,00	Concessão de Isenção em Caráter não Geral - Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico
I.S.S	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico	250.000,00	267.500,00	286.225,00	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral - Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico
TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico	40.000,00	42.800,00	45.796,00	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral - Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico
Contribuição de Melhorias (R)	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico	350.000,00	374.500,00	400.715,00	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral - Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico
Iluminação Pública	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico	5.000,00	5.350,00	5.724,50	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral - Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico
TOTAL			**675.000,00**	**722.250,00**	**772.807,50**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 01/03/2023, às 14:08:01.						

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBD796A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.233.660,00	2.189.845,61
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	340.555,63
Civil	1.100.000,00	340.555,63
Ativo	1.100.000,00	340.555,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.033.660,00	554.620,02
Civil	2.033.660,00	554.620,02
Ativo	2.033.660,00	554.620,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	1.215.267,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	1.215.267,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	79.402,07
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	300.000,00	79.402,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.933.660,00	2.110.443,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.200.000,00	638.137,45	638.137,45	638.137,45
Aposentadorias	1.750.000,00	507.876,93	507.876,93	507.876,93
Pensões	450.000,00	130.260,52	130.260,52	130.260,52
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	57.239,88	57.239,88	57.239,88
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	57.239,88	57.239,88	57.239,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.480.000,00	695.377,33	695.377,33	695.377,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.453.660,00	1.415.066,21	1.415.066,21	(695.377,33)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.133,33
Investimentos e Aplicações	29.002.409,07
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.393,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.133.660,00	895.175,65
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.133.660,00	895.175,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:5C36044C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 13/2023
		Processo Adm.: 36/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo: 16/03/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela 1ei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2023

b) Nr. Licitação: 13/2023 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 16/05/2023

e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO 327/2022, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.*

Participante: PROVENCE VEICULOS S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; MÍNIMO: ANO/MODELO 2022/2023; MOTOR MÍNIMO 1.0 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; RODAS DE FERRO ARO 14 OU 15 + PNEUS COMPATÍVEIS COM O ARO; COR: BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FABRICAÇÃO NACIONAL; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR OU FREIOS ABS; MÍNIMO: AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ILUMINAÇÃO INTERNA; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DA ÁGUA; LIMPADOR DOS VIDROS DIANTEIROS; PÁRA-BRISA; VIDROS LATERAIS E TRASEIROS COM ISOLANTE TÉRMICO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT, NBR, INMETRO E CONTRAN; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS. PORTA LUVAS; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO OU ELÉTRICO; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PTS; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 275 LITROS; AR CONDICIONADO; CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DE: 03 ANOS. PADRONIZAÇÃO VISUAL CONFORME MODELO E QUANTIDADE INDICADAS PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DA CONTRATANTE SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO. - VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES	2,000	UN	73.997,00	147.994,00

	CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; MÍNIMO: ANO/MODELO 2022/2023; MOTOR MÍNIMO 1.0 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; RODAS DE FERRO ARO 14 OU 15 + PNEUS COMPATÍVEIS COM O ARO; COR: BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FABRICAÇÃO NACIONAL; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR OU FREIOS ABS; MÍNIMO: AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ILUMINAÇÃO INTERNA; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DA ÁGUA; LIMPADOR DOS VIDROS DIANTEIROS; PÁRA-BRISA; VIDROS LATERAIS E TRASEIROS COM ISOLANTE TÉRMICO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT, NBR, INMETRO E CONTRAN; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS. PORTA LUVAS; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO OU ELÉTRICO; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PTS; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 275 LITROS; AR CONDICIONADO; CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DE: 03 ANOS. PADRONIZAÇÃO VISUAL CONFORME MODELO E QUANTIDADE INDICADAS PELO MUNICÍPIO; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DA CONTRATANTE SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO.				
Total do Participante:					**147.994,00**
Total Geral:					**147.994,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 148.600,00

Lobato, 16/05/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:07BBE73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n. º16/90 e suas alterações, e

CONSIDERANDO Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Municipio de Lupionópolis- PR.
CONSIDERANDO a abertura dos envelopes realizada no dia 13 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar de candidatos deferidos ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Lupionópolis/PR, conforme segue abaixo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	MARIA GRACILENE SANTIAGO	Inscrição deferida
02	ERICA FRANCIELE DA SILVA	Inscrição deferida
03	DHAIANE CAMPOS BUENO	Inscrição deferida
04	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	Inscrição deferida
05	BRUNA BASSETO MICHELLI	Inscrição deferida
06	CRISTIANE DE FÁTIMA IACHINSKI	Inscrição deferida
07	FRANCIELLI CELINA ARAUJO	Inscrição deferida
08	MARCELO APARECIDA PELAIS	Inscrição deferida
09	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	Inscrição deferida
11	MARISA MARQUES RIBEIRO	Inscrição deferida
12	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	Inscrição deferida

Art. 2º - Publicar a relação preliminar de candidatos indeferidos ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Lupionópolis /PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	MOTIVO
10	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	Inscrição Indeferida	Descrição Art.4.4

Art. 3º - Os candidatos que tiveram as inscrições indeferidas poderão entrar com recurso dentro do prazo estabelecido no Anexo I do Edital de abertura de inscrições para eleição do conselho tutelar.
Art. 4º - Caso não compareçam para a entrega dos documentos, o candidato será desclassificado.
Art. 5 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CD8A4830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.412.289,90	54.412.289,90	10.062.574,36	18,49	21.287.702,43	39,12	33.124.587,47
RECEITAS CORRENTES	54.412.289,90	54.412.289,90	9.850.664,13	18,10	20.859.103,09	38,34	33.553.186,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.088.710,75	6.088.710,75	1.000.240,22	16,43	1.771.313,74	29,09	4.317.397,01
Impostos	5.079.527,50	5.079.527,50	714.987,53	14,08	1.200.843,69	23,64	3.878.683,81
Taxas	1.009.183,25	1.009.183,25	285.252,69	28,27	570.470,05	56,53	438.713,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	119.509,95	14,50	188.413,34	22,87	635.586,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	824.000,00	824.000,00	119.509,95	14,50	188.413,34	22,87	635.586,66
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	441.275,07	0,00	861.976,92	0,00	-861.976,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	854,97	0,00	904,97	0,00	-904,97
Valores Mobiliários	0,00	0,00	440.420,10	0,00	861.071,95	0,00	-861.071,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.499.579,15	47.499.579,15	8.252.817,91	17,37	17.999.366,53	37,89	29.500.212,62
Transferências da União e de suas Entidades	21.905.982,67	21.905.982,67	3.788.127,17	17,29	8.360.664,25	38,17	13.545.318,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.593.596,48	18.593.596,48	3.257.578,48	17,52	7.116.749,73	38,28	11.476.846,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.207.112,26	17,24	2.521.952,55	36,03	4.478.047,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36.820,98	0,00	38.032,56	0,00	-38.032,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	20.019,46	0,00	20.019,46	0,00	-20.019,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.801,52	0,00	3.013,10	0,00	-3.013,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	211.910,23	0,00	428.599,34	0,00	-428.599,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	211.910,23	0,00	428.599,34	0,00	-428.599,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	211.910,23	0,00	428.599,34	0,00	-428.599,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.412.289,90	54.412.289,90	10.062.574,36	18,49	21.287.702,43	39,12	33.124.587,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.412.289,90	54.412.289,90	10.062.574,36	18,49	21.287.702,43	39,12	33.124.587,47
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.412.289,90	54.412.289,90	10.062.574,36	18,49	21.287.702,43	39,12	33.124.587,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.643.137,94	----	----	6.643.137,94	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.643.137,94	----	----	6.643.137,94	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.680.889,90	67.898.864,84	11.879.565,85	21.480.201,58	46.418.663,26	10.606.258,58	18.825.474,67	49.073.390,17	15.424.255,61
DESPESAS CORRENTES	49.449.586,40	54.989.264,45	10.007.062,00	19.331.905,95	35.657.358,50	9.520.443,94	17.520.677,75	37.468.586,70	14.535.458,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.803.626,26	26.417.338,26	4.982.802,28	9.612.704,66	16.804.633,60	4.944.185,08	9.574.087,46	16.843.250,80	7.113.558,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	163.203,68	354.168,71	145.831,29	163.203,68	354.168,71	145.831,29	354.168,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.145.960,14	28.071.926,19	4.861.056,04	9.365.032,58	18.706.893,61	4.413.055,18	7.592.421,58	20.479.504,61	7.067.731,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.958.303,50	12.636.600,39	1.872.503,85	2.148.295,63	10.488.304,76	1.085.814,64	1.304.796,92	11.331.803,47	888.796,92
INVESTIMENTOS	658.303,50	11.336.600,39	1.653.987,37	1.713.371,33	9.623.229,06	867.298,16	869.872,62	10.466.727,77	453.872,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	218.516,48	434.924,30	865.075,70	218.516,48	434.924,30	865.075,70	434.924,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	273.000,00	----	----	273.000,00	----	----	273.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.680.889,90	67.898.864,84	11.879.565,85	21.480.201,58	46.418.663,26	10.606.258,58	18.825.474,67	49.073.390,17	15.424.255,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.680.889,90	67.898.864,84	11.879.565,85	21.480.201,58	46.418.663,26	10.606.258,58	18.825.474,67	49.073.390,17	15.424.255,61
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.462.227,76	----	5.863.446,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.680.889,90	67.898.864,84	11.879.565,85	21.480.201,58	----	10.606.258,58	21.287.702,43	----	21.287.702,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:30:05.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:240B420D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO	Data de emissão: 16/05/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.680.889,90	67.898.864,84	11.879.565,85	21.480.201,58	100,00	46.418.663,26	10.606.258,58	18.825.474,67	100,00	49.073.390,17
ADMINISTRAÇÃO	6.888.800,50	7.153.440,50	1.214.383,11	2.421.012,42	11,27	4.732.428,08	1.236.523,91	2.371.045,40	12,59	4.782.395,10
Administração Geral	6.240.110,50	6.235.110,50	1.096.752,90	2.222.668,45	10,35	4.012.442,05	1.115.817,13	2.173.430,76	11,55	4.061.679,74
Administração Financeira	141.277,50	141.277,50	41.769,38	57.150,53	0,27	84.126,97	44.481,75	56.665,80	0,30	84.611,70
Planejamento e Orçamento	507.412,50	777.052,50	75.860,83	141.193,44	0,66	635.859,06	76.225,03	140.948,84	0,75	636.103,66
SEGURANÇA PÚBLICA	470.632,00	470.632,00	77.733,34	157.349,11	0,73	313.282,89	78.858,92	152.913,36	0,81	317.718,64
Defesa Civil	470.582,00	470.582,00	77.733,34	157.349,11	0,73	313.232,89	78.858,92	152.913,36	0,81	317.668,64
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.292,00	2.405.021,50	348.822,31	656.510,73	3,06	1.748.510,77	349.729,80	610.491,06	3,24	1.794.530,44
Administração Geral	973.350,00	973.350,00	159.596,24	299.077,11	1,39	674.272,89	165.511,88	295.740,12	1,57	677.609,88
Assistência Comunitária	733.281,50	1.124.011,00	161.978,98	300.804,07	1,40	823.206,93	156.262,00	259.717,83	1,38	864.293,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.650,00	307.650,00	27.247,09	56.629,55	0,26	251.020,45	27.955,92	55.033,11	0,29	252.616,89
Assistência ao Portador de Deficiência	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
SAÚDE	13.986.375,38	16.427.540,08	3.400.683,20	6.430.948,59	29,94	9.996.591,49	3.085.713,86	5.707.590,42	30,32	10.719.949,66
Atenção Básica	7.423.098,92	9.256.921,88	2.287.916,00	4.072.090,88	18,96	5.184.831,00	1.881.046,25	3.464.371,25	18,40	5.792.550,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.942.621,09	2.947.621,09	727.442,37	1.413.842,69	6,58	1.533.778,40	815.519,76	1.307.196,24	6,94	1.640.424,85
Administração Geral	3.600.553,12	4.202.894,86	385.324,83	945.015,02	4,40	3.257.879,84	389.147,85	936.022,93	4,97	3.266.871,93
Vigilância Epidemiológica	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25
EDUCAÇÃO	15.744.251,21	16.596.378,88	3.101.307,21	5.280.210,75	24,58	11.316.168,13	3.097.199,13	4.829.599,63	25,65	11.766.779,25
Ensino Fundamental	13.619.496,60	14.470.190,87	2.704.723,89	4.622.150,23	21,52	9.848.040,64	2.725.834,31	4.264.254,06	22,65	10.205.936,81
Educação Especial	235.631,50	235.631,50	11.854,03	23.858,09	0,11	211.773,41	11.854,03	23.858,09	0,13	211.773,41
Demais Subfunções	658.350,00	659.783,40	190.822,11	313.530,24	1,46	346.253,16	175.365,77	248.749,15	1,32	411.034,25
Educação Infantil	335.065,00	335.065,00	47.510,65	74.463,88	0,35	260.601,12	50.636,68	69.752,99	0,37	265.312,01
Administração Geral	895.708,11	895.708,11	146.396,53	246.208,31	1,15	649.499,80	133.508,34	222.985,34	1,18	672.722,77
CULTURA	236.354,80	236.354,80	31.298,06	58.632,54	0,27	177.722,26	32.435,88	56.221,46	0,30	180.133,34
Difusão Cultural	236.354,80	236.354,80	31.298,06	58.632,54	0,27	177.722,26	32.435,88	56.221,46	0,30	180.133,34

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.843.318,89	3.047.112,69	467.157,07	850.962,02	3,96	2.196.150,67	327.394,76	615.624,56	3,27	2.431.488,13
Serviços Urbanos	1.795.491,39	2.999.285,19	467.157,07	839.021,56	3,91	2.160.263,63	315.454,30	603.684,10	3,21	2.395.601,09

Demais Subfunções	47.827,50	47.827,50	0,00	11.940,46	0,06	35.887,04	11.940,46	11.940,46	0,06	35.887,04
HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
Habitação Urbana	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
SANEAMENTO	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00
Saneamento Básico Urbano	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	1.654.153,36	215.877,74	544.365,26	2,53	1.109.788,10	55.928,23	382.560,52	2,03	1.271.592,84
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.353,36	1.654.153,36	215.877,74	544.365,26	2,53	1.109.788,10	55.928,23	382.560,52	2,03	1.271.592,84
AGRICULTURA	897.907,50	1.213.903,00	207.565,59	370.488,54	1,72	843.414,46	176.163,05	316.227,24	1,68	897.675,76
Extensão Rural	598.657,50	648.657,50	120.840,08	241.240,12	1,12	407.417,38	114.335,76	212.489,33	1,13	436.168,17
Administração Geral	299.250,00	565.245,50	86.725,51	129.248,42	0,60	435.997,08	61.827,29	103.737,91	0,55	461.507,59
INDÚSTRIA	249.143,00	249.143,00	25.887,79	44.379,05	0,21	204.763,95	26.139,72	44.309,87	0,24	204.833,13
Promoção Industrial	74,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00
Administração Geral	249.069,00	249.069,00	25.887,79	44.379,05	0,21	204.689,95	26.139,72	44.309,87	0,24	204.759,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	8.907,44	13.007,36	0,06	31.134,14	5.751,78	8.883,18	0,05	35.258,32
Turismo	44.141,50	44.141,50	8.907,44	13.007,36	0,06	31.134,14	5.751,78	8.883,18	0,05	35.258,32
TRANSPORTE	3.943.445,46	14.425.194,33	2.166.226,63	3.338.413,32	15,54	11.086.781,01	1.470.098,45	2.421.573,17	12,86	12.003.621,16
Transporte Rodoviário	3.943.445,46	14.425.194,33	2.166.226,63	3.338.413,32	15,54	11.086.781,01	1.470.098,45	2.421.573,17	12,86	12.003.621,16
DESPORTO E LAZER	666.899,80	666.899,80	80.781,53	156.551,60	0,73	510.348,20	85.878,23	151.631,38	0,81	515.268,42
Desporto Comunitário	666.899,80	666.899,80	80.781,53	156.551,60	0,73	510.348,20	85.878,23	151.631,38	0,81	515.268,42
ENCARGOS ESPECIAIS	2.987.520,00	3.028.494,90	532.934,83	1.157.370,29	5,39	1.871.124,61	578.442,86	1.156.803,42	6,14	1.871.691,48
Outros Encargos Especiais	1.687.520,00	1.728.494,90	314.418,35	722.445,99	3,36	1.006.048,91	359.926,38	721.879,12	3,83	1.006.615,78
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	218.516,48	434.924,30	2,02	865.075,70	218.516,48	434.924,30	2,31	865.075,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
Reserva de Contingência	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.680.889,90**	**67.898.864,84**	**11.879.565,85**	**21.480.201,58**	**100,00**	**46.418.663,26**	**10.606.258,58**	**18.825.474,67**	**100,00**	**49.073.390,17**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:31:25.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9E5FEB40

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:33:41.

Nota(s) Explicativa(s):

NÃO HÁ RPPS NO MUNICIPIO

Mallet, 16/05/2023

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:AAF6AD4A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - OPERAÇÃO DE CREDITO

CONSOLIDADO	Data de emissão: 16/05/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.636.600,39	2.148.295,63	10.488.304,76
Investimentos	11.336.600,39	1.713.371,33	9.623.229,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	434.924,30	865.075,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.636.600,39	2.148.295,63	10.488.304,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.636.600,39	2.148.295,63	10.488.304,76

Mallet, 16/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:50:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:21B0C944

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2023				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 A 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A1F470FD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - ALIENAÇÃO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.278,75	-1.278,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.278,75	-1.278,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	1.278,75	1.278,75
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:52:51.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E038A7F5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.079.527,50**	**5.079.527,50**	**1.200.843,69**	**23,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.837,04	893.837,04	59.528,44	6,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	79.013,05	11,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.136.435,12	2.136.435,12	600.916,99	28,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.349.255,34	1.349.255,34	461.385,21	34,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**42.170.000,00**	**42.170.000,00**	**17.366.230,30**	**41,18**
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	8.892.787,75	44,46
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	1.087,67	2,72
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.000.470,84	108,96
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	6.402.110,17	32,01
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	69.773,87	23,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.249.527,50**	**47.249.527,50**	**18.567.073,99**	**39,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.996.404,92	4.016.404,92	2.398.208,25	59,71	2.124.502,95	52,90	1.667.194,43	41,51
Despesas Correntes	3.976.444,42	3.996.444,42	2.398.208,25	60,01	2.124.502,95	53,16	1.667.194,43	41,72
Despesas de Capital	19.960,50	19.960,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.301.521,09	1.301.521,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.285.921,09	1.285.921,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.789.503,12	2.391.844,86	558.853,47	23,36	557.623,47	23,31	397.146,52	16,60
Despesas Correntes	1.783.203,12	2.385.544,86	558.853,47	23,43	557.623,47	23,38	397.146,52	16,65
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.087.429,13**	**7.709.770,87**	**2.957.061,72**	**38,35**	**2.682.126,42**	**34,79**	**2.064.340,95**	**26,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.957.061,72	2.682.126,42	2.064.340,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.957.061,72**	**2.682.126,42**	**2.064.340,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.785.061,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-102.934,68		-102.934,68
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,93**	**14,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.785.061,10	2.957.061,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	383.934,51	0,00	0,00	0,00	383.934,51	0,00	3.001.205,18
Empenhos de 2021	6.830.236,87	7.332.177,07	501.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.940,20
Empenhos de 2020	5.398.820,05	7.899.098,04	2.500.277,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.277,99
Empenhos de 2019 e anteriores	5.450.999,72	8.351.540,90	2.900.541,18	0,00	90.379,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990.920,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.572.682,50	2.572.682,50	822.035,17	31,95
Proveniente da União	2.572.682,50	2.572.682,50	789.776,24	30,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	32.258,93	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.572.682,50**	**2.572.682,50**	**822.035,17**	**31,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.426.694,00	5.240.516,96	1.673.882,63	31,94	1.339.868,30	25,57	1.130.942,97	21,58
Despesas Correntes	3.170.923,00	4.784.773,96	1.473.910,63	30,80	1.218.458,91	25,47	1.009.533,58	21,10
Despesas de Capital	255.771,00	455.743,00	199.972,00	43,88	121.409,39	26,64	121.409,39	26,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.641.100,00	1.646.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636.000,00	1.641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.811.050,00	1.811.050,00	386.161,55	21,32	378.399,46	20,89	378.069,66	20,88
Despesas Correntes	1.790.050,00	1.790.050,00	386.161,55	21,57	378.399,46	21,14	378.069,66	21,12
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.898.946,25**	**8.717.769,21**	**2.060.044,18**	**23,63**	**1.718.267,76**	**19,71**	**1.509.012,63**	**17,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.423.098,92	9.256.921,88	4.072.090,88	43,99	3.464.371,25	37,42	2.798.137,40	30,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.942.621,09	2.947.621,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	4.202.894,86	945.015,02	22,48	936.022,93	22,27	775.216,18	18,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.986.375,38**	**16.427.540,08**	**5.017.105,90**	**30,54**	**4.400.394,18**	**26,79**	**3.573.353,58**	**21,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.986.375,38**	**16.427.540,08**	**5.017.105,90**	**30,54**	**4.400.394,18**	**26,79**	**3.573.353,58**	**21,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.065.017,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.063.019,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.998,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.065.017,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	121.629,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	121.629,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	121.629,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	80.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	80.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 12/05/2023, às 10:41:20.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Devido a migração de sistemas estaremos retificando esse relatório em breve.

MALLET, 12/05/2023

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:2CB77B57

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Abril 2023		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.412.289,90	20.859.103,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.088.710,75	1.771.313,74

IPTU	893.837,04	59.528,44
ISS	2.136.435,12	600.916,99
ITBI	700.000,00	79.013,05
IRRF	1.349.255,34	461.385,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.183,25	570.470,05
Contribuições	824.000,00	188.413,34
Receita Patrimonial	0,00	861.976,92
Aplicações Financeiras (II)	0,00	861.071,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	904,97
Transferências Correntes	47.499.579,15	17.999.366,53
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	7.114.230,31
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	5.121.688,22
Cota-Parte IPVA	1.468.800,00	1.600.355,08
Cota-Parte ITR	32.000,00	870,17
Transferências da LC 61/1989	235.200,00	55.819,13
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	2.521.952,55
Outras Transferências Correntes	4.763.579,15	1.584.451,07
Demais Receitas Correntes	0,00	38.032,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	38.032,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.412.289,90	19.998.031,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	428.599,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	428.599,34
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	428.599,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	428.599,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.412.289,90	20.426.630,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.412.289,90	20.426.630,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.989.264,45	19.331.905,95	17.520.677,75	14.535.458,69	222.238,49	647.897,20	647.897,20
Pessoal e Encargos Sociais	26.417.338,26	9.612.704,66	9.574.087,46	7.113.558,21	24.793,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	354.168,71	354.168,71	354.168,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.071.926,19	9.365.032,58	7.592.421,58	7.067.731,77	197.445,15	647.897,20	647.897,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.071.926,19	9.365.032,58	7.592.421,58	7.067.731,77	197.445,15	647.897,20	647.897,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.489.264,45	18.977.737,24	17.166.509,04	14.181.289,98	222.238,49	647.897,20	647.897,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.636.600,39	2.148.295,63	1.304.796,92	888.796,92	209.658,78	2.603.265,18	2.278.415,92
Investimentos	11.336.600,39	1.713.371,33	869.872,62	453.872,62	209.658,78	2.603.265,18	2.278.415,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	434.924,30	434.924,30	434.924,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.336.600,39	1.713.371,33	869.872,62	453.872,62	209.658,78	2.603.265,18	2.278.415,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.098.864,84	20.691.108,57	18.036.381,66	14.635.162,60	431.897,27	3.251.162,38	2.926.313,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.098.864,84	20.691.108,57	18.036.381,66	14.635.162,60	431.897,27	3.251.162,38	2.926.313,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.433.257,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.433.257,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-47.507.595,73
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	861.071,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	349.960,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.944.368,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	9.725.338,43
DEDUÇÕES (XL)	0,00	24.864.348,87
Disponibilidade de Caixa	0,00	24.864.348,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	25.520.477,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	624.331,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	31.797,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-15.139.010,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**15.139.010,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	624.331,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-12.818.972,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.944.368,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.433.257,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.643.137,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.643.137,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:36:23.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C03C7AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 005/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 005/2023

A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Higiene Dental – Linha São Sebastião da Bela Vista, Auxiliar de Higiene Dental – Linha Santa Terezinha, Mecânico, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Analista de Procedimentos, Licitações e Contratos, Enfermeira, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico I, Médico II, Odontólogo II, Professor I – Escola Municipal Eça de Queirós, Professor I – Escola Municipal Cecília Meireles e Professor I – CMEI Mundo Encantado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **04 de junho de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’.**

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

04/06/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
Rua Ernesto Panzera - S/N - Bairro São Domingos - Manfrinópolis – PR

CARGO	CARGO
Auxiliar de Farmácia	Médico II
Auxiliar de Higiene Dental – Linha São Sebastião da Bela Vista	Professor I – Escola Municipal Eça de Queirós
Mecânico	Professor I – CMEI Mundo Encantado
Odontólogo II	Professor I – Escola Municipal Cecília Meireles
Médico I	Enfermeira

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis – PR

CARGO	CARGO
Analista de Procedimentos, Licitações e Contratos	Técnico em Enfermagem
Técnico Agrícola	Fisioterapeuta

4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente de Limpeza Urbano, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Merendeira escolar – Escola Municipal Eça de Queirós, Merendeira escolar – Escola Municipal Cecília Meireles, Merendeira escolar – CMEI Mundo Encantado, Operador de máquinas pesadas, Operador de trator agrícola, Motorista de veículos leves – Sede, Motorista de veículos leves - Linha Santa Terezinha, Motorista de veículos leves - Linha São Sebastião da Bela Vista, Motorista de veículos pesados , Motorista de veículos pesados – FUNDEB, Auxiliar Administrativo, Fiscal tributário, Oficial administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **04 de junho de 2023 – DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’.**

5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

04/06/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO

Rua Ernesto Panzera - S/N - Bairro São Domingos - Manfrinópolis – PR

CARGO	CARGO
Agente Comunitário de Saúde	Motorista de veículos pesados
Agente de Endemias	Motorista de veículos pesados - FUNDEB
Motorista de veículos leves – Sede	Operador de máquinas pesadas
Motorista de veículos leves - Linha Santa Terezinha	Operador de trator agrícola
Motorista de veículos leves - Linha São Sebastião da Bela Vista	

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis – PR

CARGO	CARGO
Oficial administrativo	Merendeira escolar – CMEI Mundo Encantado
Fiscal tributário	Agente de Limpeza Urbano
Merendeira escolar – Escola Municipal Eça de Queirós	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
Merendeira escolar – Escola Municipal Cecília Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

6º - Em razão da pandemia da COVID-19, recomendamos aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

7º - Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo “Coronavírus”, não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA.

8º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

9º - O Ensalamento estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br a partir das 08 horas do dia 16 de maio de 2023.

10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162038	CELITA BENDER DA SILVA	03/06/1983
165529	DAIANA MARIA MORENO RECH	24/10/1993
165449	DILVANE DE CAMARGO SILVEIRA DEZAN	14/02/1978
166179	JOAO VITOR DA ROCHA	26/01/2002
161974	JOZEMAR BIEGELMEIER KREZLER	23/02/2000
165086	KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA	30/12/1996
165009	LAUDICEIA VAZ DE LIMA	27/08/1990
165295	MARCIA MACHADO	15/01/1992
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165548	BELONI KREUCH FRUTUOSO	01/02/1979
161998	ELISANGELA VEINHAL DO AMARAL	12/12/1994
162027	FRANCIELI CORREIA PIVA	12/06/1989
165378	FRANCIELI MUHL PAULI	18/03/1995
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165839	MARIZETE RIBEIRO PINTO DE ALBUQUERQUE	06/11/1988
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
161983	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	01/09/1996
165999	GILVANA RAMOS	26/09/1980
164787	JOZEANE DAMBROSIO	23/08/1994
162961	MATHEUS RAMOS DOS SANTOS	10/04/2002
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166075	CAMLA DE CAMARGO	06/03/2003
162533	EDINÉIA FERNANDA FERREIRA	12/09/2003
163532	FERNANDA DE OLIVEIRA	22/10/2000
164116	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	13/11/2004
165834	ROSIVANI DE QUADROS	11/05/1999
162539	SHAIANE DA SILVA	08/03/2001
165869	THIAGO CESAR RAMOS BLAU	22/11/2002
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
164891	ADIANE SOARES ANTUNES	26/06/1995
165216	ANA CAROLINA DOS SANTOS	08/11/2000

165329	CELOI MORAES DE ANHAIA	01/11/1995
166210	CRISLAINE PETRI	19/12/1998
164678	DILETA PANZERA PERON	23/10/1979
162571	DOUGLAS REGES KOCH	21/09/2002
163061	GABRIELA EUGÊNIO	23/02/2002
165495	MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER	07/11/1977
165366	MARINEIDE ARAM GIACOMINI	07/09/1969
165412	SELMA DA SILVA DUQUESNE	18/03/1982
165752	SILVIA GASPARETTO	19/08/1983
AGENTE DE ENDEMIAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
163680	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	03/01/1990
163043	BRUNA APARECIDA DECKES DE RAMOS	05/10/1997
162969	ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI	10/02/1985
166286	GRAZIELI APARECIDA TREIN	27/08/2000
165178	HINGRIDI CAMILA TURSKI	05/07/1990
163568	IDIRLEI RODRIGUES DE LIMA	20/05/1982
165024	JOGIANE DA ROCHA	27/02/1991
166298	JUSEMARA LOPES DA SILVA	11/03/1997
163791	LUCAS RAFAIN HOBOLD	29/04/2002
165083	LUCAS RAMOS DOS SANTOS	18/07/1999
163890	MATEUS VINICIUS JUSTIMIANO BORGES	21/01/2001
165603	NIVALDO CORDEIRO DE LIMA	30/05/1978
166059	SIMONE DEBORA DOS SANTOS	23/11/1987
162216	ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA	08/04/1974
AGENTE DE LIMPEZA URBANO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
161948	MARLON HENRIQUE DOS SANTOS FAUST	30/12/2002
ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162006	ALAN ZABOT VERARDO	29/09/1992
162288	ALESSANDRA DA LUZ ALVES	13/12/1974
165418	AMANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999
165990	BÁRBARA MARINA MARCON PASTRE	07/10/1996
165097	BRUNA CARLY BARBOSA	08/10/1994
165482	BRUNA DA SILVA RAUBER	08/12/1997
162276	BRUNO CARLOS ROSA BONACOLSA	06/06/1989
165779	DAIMON ABATTI	28/10/1992
163722	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986
162516	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	03/05/1995
165573	EDUARDO BATTISTI	14/06/1989
161989	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	30/06/2001
163982	EDUARDO VINICIUS HORBACH	22/03/1997
163264	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992
166221	FRANCIELLY GARCIA	10/01/1993
163945	GABRIELA SCHEITT	09/09/1997
166195	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	02/07/1983
165924	GISLAINE DA SILVA ROSA	16/03/2000
163362	ISABELA ALANA ORTOLAN	08/09/1997
164964	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	13/05/1994
162004	JOAO PEDRO FREIBERGER	13/05/1995
162434	KELVIS DOUGLAS POLETTI	12/06/1993
162497	MADSON VAZ RAMOS	08/03/1991
165052	MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES MORAES	24/12/1976
165408	MARCOS FRANCISCO SILVA LOURENA	19/02/1997
165173	NEIDE SIQUEIRA SIMIONI	27/02/1990
165706	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	29/01/1982
162014	RAFAELA EMÍLIA DUARTE	03/10/1992
166131	SABRINA FERLA ALENCAR	16/03/1999
164879	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998
163416	SUELEN BRUFATI	13/01/1994
164528	VINÍCIUS MARTINELLI	12/12/1993
163579	VITÓRIA DA ROSA WOLLENHAUPT MARTINS	14/05/2000
162115	WANESA GABRIEL DOS SANTOS	25/11/1988
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162010	ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	20/04/2002
161937	CAMILA BARUFFI	07/02/2001
166015	CLEIDIANE LETÍCIA LANGNER	28/03/2001
166134	CLEUNICE FATIMA SOSTER	23/04/1978
163747	DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO	26/04/2004
164795	ELIANE CORDEIRO PADILHA	23/01/1987
166159	GISELI CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	27/07/1998
166092	JESSICA ANDREA SOSTER	23/12/2002
165805	JUCELANE ERLACHER	03/08/1979
161926	KARINE BORGES	01/03/2006
165841	MARIELI CRISTINA BACKES	06/08/1987
162307	MILENA APARECIDA TORRE	25/05/2003
165714	TAIS DA ROCHA	18/10/2003
162671	VICTORIA CRISTINA SOSTER DO ROSARIO	11/01/2005
AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
161970	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	24/06/1997
161932	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996
163922	BRUNA DOS SANTOS DALLACORTE	26/05/1999
166094	BRUNA KELI DE LIMA	25/07/2000
163597	GABRIELI SOSTER	31/01/1999
164185	MAIARA FURLAN DE CAMARGO	22/11/1997
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA		

INSC.	NOME	NASC.
163761	ALICIA MARIA ALVES ZANDONÁ	25/11/2002
162758	CLAUDIA FAVERO	20/09/1982
165811	JAMILI ANTUNES RODRIGUES	08/07/2005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
161931	CLEUSA TERESINHA DUMMER DA SILVEIRA	30/12/1979
162463	JANETE APARECIDA VALKOVITZ	01/06/1978
162429	JANETE NOIR SIMINHUK	09/01/1977
161960	JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	25/07/1993
165663	LISANDRA DE OLIVEIRA	14/06/1993
162459	MICHELE ESTEVAM PEREIRA	23/02/2004
165021	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	28/11/1980
162035	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	25/03/1972
162417	SILVANA OZEKOSKI DA SILVA	17/10/2001
164473	THAYS DA SILVA	27/03/1993
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
163483	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO	06/06/2003
162596	ALEX ARTUZO	27/12/1993
162301	EZEQUIEL SAULO VIEIRA	06/02/1994
163944	VALMIR SOARES DA SILVA	16/01/2000
ENFERMEIRA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166177	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	14/06/1994
161933	ADRIANE CELANTE DALLE LASTE	02/07/1997
163473	ALANA BOING	22/07/1993
165050	ANA PAULA MARQUES	07/01/1992
162619	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	20/06/1981
163732	ANDRIELI FATIMA FORLIN	11/09/1993
165253	CLEONEI DE OLIVEIRA	14/09/1990
162482	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH	29/08/1988
162249	DJULIA RAISSA SEITZ	26/09/2002
164144	EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	20/08/1999
165821	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	26/10/1995
162485	ELTON PASQUALLI NUNES	06/02/1976
165312	EMERSOM RAUBER	04/04/1995
165930	EVELIN MONIER DE PAULA	05/06/1994
165471	GIOVANA NEVES BUENO	29/10/2003
164475	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991
162048	JANETE MOSCON	20/04/1972
166264	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998
163936	JOCELINE NUNES PRESTES	11/10/1993
165509	JOSE ROBERTO VIEIRA	21/02/1972
162051	KETLIN MARGARIDA WARMLING	24/12/1998
162236	LICIANE ROSA DAPPER	07/09/1990
166007	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	18/10/1968
162454	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/10/1993
165233	LUCIMARA DA SILVA	31/12/1986
162037	MAIARA RIBEIRO MACHADO	04/06/1988
166211	MARIA JAQUELINE MUNIZ DE LIMA	08/01/1990
166012	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	17/06/1984
162411	MIRIANN LUIZA SAPDA	08/11/2001
165937	NATIÉLI RAUBER NICOLAU	15/04/1996
164708	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	20/11/2001
164488	PAULA CRISTINA DALLE LASTE	27/09/1997
165648	RAQUEL FERNANDA ZABOTT	19/04/1994
161984	SARIA CHAVES SANTOS	07/06/1990
164819	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	09/10/1998
163393	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	06/10/2001
FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162024	CRISTIANE DE SIQUEIRA	22/12/1985
162499	RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	24/06/2000
FISIOTERAPEUTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
161927	AMANDA LOPES KRUG	08/11/2004
165720	DAIANE PASA PIRES	18/02/1994
166206	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	05/02/1989
163375	FABIANE FRANCENER	25/10/1999
162799	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	25/01/2001
164984	GUILHERME DE SOUZA TIECHER	22/11/2000
163424	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	27/07/1980
165391	KAMILLA LEITE SILVA	07/03/1996
164695	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	25/03/1994
165150	MARIANA VILAS BOAS DA SILVA	29/07/1995
165719	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	10/01/1997
165440	RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA	31/03/1983
164850	SILMARA FICAGNA	14/05/1993
161955	THAINARA DE LIMA LORENZI	30/04/1997
MECÂNICO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162042	ADEMAR DA ROCHA	26/10/1979
165587	LUCIANO FELEZ	05/01/1996
MÉDICO I 20H		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166238	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	10/01/1996
166307	MARCELO GONZAGA DE SANTANA	27/05/1976
166020	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	20/06/1988

162491	WILLIAM CÉSAR BISPO BARRETO	01/06/1986
MÉDICO II 40H		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165220	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	23/02/1982
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI MUNDO ENCANTADO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162428	ELENICE DA SILVEIRA PADILHA	26/02/1989
165371	JANAINA APARECIDA MARIANO	18/09/1986
163627	JUCELI PEGORARO JUCHNESKI	06/06/1968
161969	KELIN ALTHAUS	02/02/1995
165570	LUANA LOPES ALVARES	31/08/1995
165669	MARCIANA PADILHA DOS SANTOS	06/03/1985
164813	NOELI NEVES BIEGELMEIER	19/12/1977
162774	SALETE HANNIG	01/01/1968
MERENDEIRA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166212	ANDRÉIA DOS SANTOS	18/08/1987
165892	GEANE PAULI	09/07/1997
162811	GISELE ROCHA CARNEIRO	03/02/1994
166295	LORENI FERNANDES JUNGES	15/10/1980
165829	SIMONI ROZENG	27/07/1989
MERENDEIRA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165472	ALINE TEIXEIRA ALVES DE MEIRA	26/01/1998
163828	GENECI TRANCOSO DE BRITTO	09/01/1986
165952	MARGARETE APARECIDA DE LIMA	21/01/1987
165929	SIMONEBASOTTI	02/07/1989
165334	TELMA MONTEIRO DA COSTA	24/11/1985
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LINHA SANTA TEREZINHA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166144	ANDREI JOSE DE SOUZA	31/08/1997
161949	ARISTIDES DE ALBUQUERQUE	14/04/1985
161934	EDSON CASAMALI DE CAMPOS	08/11/1986
161979	JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ	21/01/1992
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166216	ALEC DIONAN DOS SANTOS	09/06/1998
162757	EDER RAIMUNDO	06/12/1982
162405	MARCIO ADÃO PAULI	07/12/1985
162945	MATHEUS DUTRA PEREIRA	12/08/1998
166180	ROGERIO DA COSTA	02/02/1968
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEDE		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162034	ADELINO KAZIK	28/08/1975
165850	ALDECIR PEDRO SOSTER	29/06/1985
163937	ALESANDRO ALVES DA SILVA	10/03/1990
166145	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	14/06/1996
166280	EDUARDO PEREIRA	12/10/2003
162546	JOCIMAR VICENTE SIMIONATTO	10/06/1987
162315	KAIRO GILLIARDI TURSKI	11/02/1989
162586	LAURECIR RODRIGUES	25/03/1985
165025	LEONIR MARTINS PIRES	03/12/2003
166068	MARCIA CORDEIRO	11/05/1990
165955	MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA	26/04/1998
164781	MAURICIO JOSE STEIMBACH	17/10/1992
162016	NATALICIO MIGUEL DOS SANTOS	10/10/1974
162754	RONALDO PAULINO DA SILVA	20/01/1985
162406	SIDINEI PAIS	05/10/1983
166010	TIAGO TAVARES FREIRE	19/08/1992
164463	WILLIAN RAFAEL DA COSTA	28/04/1994
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162952	ALCEMAR DUARTE	03/08/1986
162036	ALTAIR FERREIRA BARBOZA	13/11/1969
162032	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN	17/07/1977
164805	DIEGO VALTER JUNG	19/09/1989
165755	EVERALDO PERON	07/08/1985
161951	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	17/02/1978
162028	JOELCIO DA SILVA PAIM	19/03/1994
166154	JULIANO DE OLIVEIRA	06/08/1979
162381	LUCAS BITTENCOURT	21/11/2001
162047	MARCIANO RIBAS	04/02/1983
162427	MARCOS JOÃO KOCH	01/12/1988
166191	MARIO DA SILVA PIRES	17/11/1992
164188	MICHEL DO COUTO DE LIMA	17/06/1990
164122	NEREU CORREA BECKER	22/07/1979
165792	NILSON SIQUEIRA	06/02/1980
164531	RENI FERREIRA	14/11/1967
164569	SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO	06/08/1989
165516	SIMIÃO CORREA BECKER	18/12/1974
164870	VALDERY FLORES DE QUADROS	14/12/1970
162530	VANDREI TRENTINI	28/06/2002
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
164633	ANDERSON MARMENTINI	25/06/1991
164326	GILMAR DE OLIVEIRA	14/04/1967
162601	VOLDENEI MATANA	22/05/1974
166090	VOLMIR KLAUS	03/06/1984
ODONTÓLOGO II		

INSC.	NOME	NASC.
165641	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	29/07/1997
165991	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	12/12/1995
165179	ARTHUR MANFROI NACKE	10/07/1994
166004	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996
166036	EVELYN CHAVES DA SILVA	06/09/1999
162244	FÁBIO LUIS FAEDO SCANDOLARA	15/04/2000
166021	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	25/08/1999
166224	GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	16/04/2000
165971	ISADORA CARNEIRO PASTRE	28/12/1999
165108	LEONARDO MANTELLI REIS	29/07/1994
163230	MARINA MARCANTE ROSTIROLLA	07/09/1996
162263	MILENA GEMELLI	09/05/1998
166009	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	06/05/1998
165686	NEMILY GOERCK	21/09/1999
166024	RENATIELI BIANCATTI	11/04/1996
164282	TAYNA ALYCE MENGISZTKI	05/04/1995
162703	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	15/01/2001
162079	VITOR MANOEL CORLASOLI	15/11/2000
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
163395	AMANDA GOMES DOS SANTOS	26/03/2002
166186	ANA CLARA MENDES DA SILVA	01/02/1994
162357	ANA PAULA BASTOS DA LUZ	13/12/1992
166126	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993
163856	DANIELLE LOURENÇO DE LIMA	11/11/1988
163051	DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	07/12/1989
163218	FLAVIA FLORES DE QUADROS	20/12/1992
162580	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	05/11/2001
162294	GUSTAVO TOLEDO RODRIGUES	27/02/2003
164513	HENRIQUE MIGUEL MARCON PASTRE	20/12/2001
165250	JAQUELINE ELIANE PETRI	28/06/1996
162050	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	16/07/1998
161971	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/11/1985
165545	MARCIO THOMAS	30/12/1983
164894	MARCO ANTONIO CARBONERA	12/11/2005
164744	MARIA CAROLINA BLASIUS	16/09/1998
162029	PATRÍCIA STEFANELLO GONÇALVES	11/06/2005
165896	RAFAEL RIVA DUARTE	17/03/2004
163650	THIAGO RODRIGUES DIAS	24/06/2005
165710	VANUSA DE OLIVEIRA	20/02/1988
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165041	ADENIR CANOVA	09/05/1979
166042	ADRIANO KOCH	13/01/2001
165665	ALEX SANDRO ANNATER DOS SANTOS	11/06/1999
162500	BRUNO JOSÉ BIEGELMEIER	19/06/2005
162604	CHEVANIR NOE	01/07/1976
161952	CLEONIR SORANZO DOS SANTOS	31/10/1992
164779	FABIANO DOS SANTOS RAULIN DIAS	08/12/2000
164504	IVONALDO FRANCISCO ZANATTO	31/10/1969
163631	JOAO ALVES DA SILVEIRA	17/05/1982
163255	JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO	07/08/1991
161981	LIDOVINO VILMAR SOSTER	25/11/1969
163044	LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM	09/08/1999
166243	MAICON NUNES	09/05/1995
165571	NELSON SIQUEIRA	05/09/1973
164542	PAULO CÉSAR CRESTANI	18/10/1984
163367	ROBISON MARINHO HEIMANN	11/03/1985
165814	ROBSON DA ROCHA	06/10/1990
162020	VALMIR BENTO DA ROSA	12/06/1970
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165995	CLEVILSO GRAFF	05/03/1998
PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
164916	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	22/12/2001
162362	ALINI BATTISTI	14/01/1993
166006	ANA CAROLINE OLIVEIRA VOSS	19/01/1998
165206	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995
165473	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987
165353	ANDREIA COLONETTI LEITE	14/01/1998
165245	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993
164863	ANDRESA CECHINI	30/06/2002
162461	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	02/07/2001
165327	BRUNA TAVARES FREIRE	17/01/1989
164524	CAMILA TURATTO	08/04/1991
166039	CARLA NUNES RODRIGUES	07/07/2000
161930	CLAUDIA CARBONERA	23/04/1991
165684	CLEIDE DE QUADROS	15/12/1974
163861	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	22/07/1996
166033	DAIANE ZATIKEI	31/05/1996
164464	DANIELA PAULA RECH	13/04/1998
165866	DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI	04/01/1989
166125	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995
166113	EDENILSE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1996
165207	EDINA CARBONERA ORTIGARA	09/06/1989
162414	ELAINE APARECIDA PADUAN	11/09/1995
165606	FABIANA DA COSTA	13/08/1996

166162	GRACIENI MALINOSKI	06/06/2001
163658	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	28/09/2000
161977	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984
162202	JULIANE LEDIVINA SALBEGO	02/11/1992
166032	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08/11/1995
164783	LUANA DE FATIMA FAINELLO	23/11/1999
165584	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981
163771	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE	23/01/1991
165861	MÁRCIA MELO DA ROSA	30/09/1980
162997	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974
165973	MARILENE CAMILA DOS SANTOS	06/05/1993
164776	MARILISE DIAS KLEIN	08/10/1992
162019	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	23/07/1992
162041	MARIZANE BRIZOLA	24/03/2000
164999	MÔNICA DE LIMA DA LUZ	23/06/1990
161997	MONICA PATRICIA VIEIRA	21/10/1992
166003	NATHIELE CAROLEN NEGRI	17/07/1995
164537	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	21/09/1970
166161	OSMARINA DE ABREU	23/08/1993
164632	PATRICIA DUARTE DA SILVA	29/05/1995
165968	ROSANE SIQUEIRA BAUER	22/01/1991
164174	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	05/04/1988
164571	SUZANA APARECIDA RAMOS	02/01/1974
164279	SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	11/09/1991
PROFESSOR I – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
162480	ADRIANE FAVERO DA COSTA	21/10/1995
166107	ALANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999
162420	ALEOMAR JUNIOR PINOW	23/11/1991
165468	ANA PAULA PAULI	30/04/1994
162738	ELIANE CENDRON	07/04/1986
162441	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994
161935	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995
162449	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	04/08/1990
166049	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989
164645	TATIANE BASSO FRANCISCONI	12/02/1990
164714	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	20/07/1988
165922	TIAGO RODRIGUES ROCHA	25/02/1993
PROFESSOR I – ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166267	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	22/10/1988
165461	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	12/06/1986
161939	CHARLES NAIRAN STEIMBACH	10/01/1993
166040	CLAUDETE MARIA ANNATER	21/05/1981
164461	EDINA RIVA DUARTE	24/02/1983
162442	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES	30/12/1976
166138	FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA	13/01/1992
165446	FERNANDO RIVA	27/07/2000
165380	GABRIELA GUBERTT	18/04/2001
165330	IRONI RIVA	06/06/1986
164596	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1980
164958	JOCIMARA HUBER	08/12/1990
164599	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994
162039	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997
162005	MARIA DE LOURDES WZSCIZ	08/06/1976
166202	MARICLÉIA DE GOIS	04/11/1989
166129	MARTA ADRIANE FABIAN LEITE	31/12/1976
162975	RAQUEL CZERMANSKI	08/10/1987
161986	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	19/02/1989
165087	TANIA MARA TAVARES	16/01/1981
165363	THALIANE SOMMER	28/02/2002
165880	VALÉRIA ANDRESSA TEIXEIRA	22/07/1995
TÉCNICO AGRÍCOLA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
165621	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	18/03/1985
165144	CLEITON SGANDERLA	02/05/1993
161980	DANIEL JOÃO LAMERA	24/06/2002
165618	ISAIAS RIBEIRO	16/04/1990
166168	KAUHA FERREIRA	07/12/2000
164204	LETICIA RECALCATTI	28/02/2005
163983	MAICON ALEX KOWALSKI	04/01/1996
164715	MAICON JÚNIOR SCHAEDLER	22/01/1989
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
166055	ANA CLÁUDIA ALVES	10/01/1997
163893	ARIANE ALVES	27/06/1996
165846	CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	24/03/1994
162583	FLÁVIA APARECIDA FLACH	03/08/2002
164886	IVANARA MINGOTTI	23/11/1973
162179	JAQUELINE JAGUSZESKI NUNES	13/12/1996
165436	JOCIMARA BASSO LAZARETI	29/10/1992
162299	MAIARA KNIPHOFF	11/05/1997
161988	ROSANGELA FARIAS	12/02/1980
165477	ROSANGELA VIEIRA	09/02/1979
165059	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	24/05/2002

11º - Não houve pedido de atendimento especial para realização da prova, bem como pedido de reserva de vaga de candidato deferido como PCD.

11.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS			
INSC	**CARGO**	**NOME**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
162051	ENFERMEIRA	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	Ausência de laudo médico

12º - A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 4.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
INSC	**CARGO**	**NOME**	**NASC.**
162015	MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI MUNDO ENCANTADO	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995

13º - Não houve pedido reserva de vaga de candidato autodeclarado afrodescendentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 16 de maio de 2023.

SONIA REICHERT
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF
Membro da Comissão Organizadora

ADRIANO VICCARI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FCD818F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.132023 .2697 .4202 .6190730
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2023 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 299, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00013/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Concreto usinado	
Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo	
Concreto: Bombeável , Cor: Variada	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.074,1300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: CEGE ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.072,0000 **e a quantidade de** 5.000 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Concreto usinado	
Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 4.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 52,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 26,9900 **e a quantidade de** 4.000 **Unidade** .	

Histórico							
Item: 1 - Concreto usinado							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
04.484.014/0001-89	CEGE	Não	Não	5.000	R$ 1.074,1300	R$ 5.370.650,0000	12/05/2023

	ENGENHARIA LTDA						08:43:53

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) COM a PRESTAÇÃO de serviços de transporte (desde a fonte produtora / fornecedora, até o local de execução dos serviços) e APLICAÇÃO do CBUQ, com limpeza e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.074,1300	04.484.014/0001-89	15/05/2023 09:00:01:090
R$ 1.072,0000	04.484.014/0001-89	15/05/2023 09:09:21:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/05/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/05/2023 09:11:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/05/2023 09:11:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/05/2023 09:51:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89, pelo melhor lance de R$ 1.072,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/05/2023 09:51:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/05/2023 10:12:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89.
Habilitação de fornecedor	15/05/2023 10:16:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Concreto usinado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda	Sim	Sim	4.000	R$ 52,6700	R$ 210.680,0000	03/05/2023 22:36:37

Marca: Própria

Fabricante: Raj Indústria e Pavimentações Ltda

Modelo / Versão: Própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio (material estocável), embalados em sacos de 25 kg e com capacidade de armazenamento de no mínimo 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

19.921.237/0001-33	FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA	Sim	Sim	4.000	R$ 52,6700	R$ 210.680,0000	11/05/2023 16:27:29

Marca: Asfalto Rápido Usina

Fabricante: Usina do Vale Construtora Eireli

Modelo / Versão: CBUQ para aplicação a frio/frio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio (material estocável), embalados em sacos de 25 kg e com capacidade de armazenamento de no mínimo 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

20.755.193/0001-06	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Não	Não	4.000	R$ 52,6700	R$ 210.680,0000	12/05/2023 13:32:43

Marca: Marca Própria

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo / Versão: Asfalto Ensacado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Aplicação a Frio, Embalados em Sacos de 25 Kgs

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.858.746/0001-94	ROLP RENTAL LTDA	Sim	Sim	4.000	R$ 52,6700	R$ 210.680,0000	12/05/2023 17:01:17

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: MASSA CBUQ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio (material estocável), embalados em sacos de 25 kg e com capacidade de armazenamento de no mínimo 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

34.229.403/0001-29	ULTRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4.000	R$ 52,6700	R$ 210.680,0000	15/05/2023 08:06:38

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio (material estocável), embalados em sacos de 25 kg e com capacidade de armazenamento de no mínimo 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 52,6700	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:00:01:090
R$ 52,6700	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:00:01:090
R$ 52,6700	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:00:01:090
R$ 52,6700	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:00:01:090
R$ 52,6700	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:00:01:090
R$ 52,6600	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:00:07:150
R$ 52,6000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:00:45:003
R$ 52,5900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:00:45:567
R$ 52,5800	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:01:00:443
R$ 52,5700	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:01:640
R$ 52,5000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:01:10:163
R$ 52,4900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:11:653
R$ 52,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:01:19:960
R$ 52,4800	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:01:20:340
R$ 51,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:21:677
R$ 51,9000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:01:28:213
R$ 51,8900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:29:703
R$ 51,8000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:01:37:013
R$ 51,7900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:37:730

R$ 51,5000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:01:40:163
R$ 51,4900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:41:737
R$ 51,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:01:50:127
R$ 50,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:01:51:767
R$ 51,0000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:01:57:743
R$ 50,5000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:02:01:390
R$ 50,4900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:01:873
R$ 50,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:02:07:633
R$ 49,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:07:837
R$ 48,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:02:15:440
R$ 47,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:15:877
R$ 47,0000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:02:19:563
R$ 46,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:19:893
R$ 46,0000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:02:24:423
R$ 45,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:25:913
R$ 45,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:02:28:707
R$ 44,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:29:930
R$ 43,0000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:02:32:877
R$ 42,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:33:960
R$ 42,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:02:39:550
R$ 41,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:39:983
R$ 41,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:02:46:753
R$ 40,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:48:023
R$ 40,0000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:02:48:167
R$ 39,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:50:030
R$ 39,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:02:54:917
R$ 38,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:02:56:070
R$ 38,9000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:03:04:173
R$ 38,8900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:06:113
R$ 38,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:03:10:673
R$ 37,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:12:130
R$ 37,9000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:03:18:640
R$ 37,8900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:20:160
R$ 37,0000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:03:23:327
R$ 36,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:24:157
R$ 36,9000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:03:33:373
R$ 36,8900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:34:220
R$ 36,5000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:03:34:673
R$ 36,4900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:36:213
R$ 36,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:03:41:833
R$ 35,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:42:263
R$ 32,0000	20.755.193/0001-06	15/05/2023 09:03:46:787
R$ 31,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:48:277
R$ 31,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:03:53:140
R$ 30,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:03:54:293
R$ 30,9000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:03:953
R$ 30,8900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:04:340
R$ 30,8000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:10:673
R$ 30,7900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:12:363
R$ 30,7000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:04:16:083
R$ 30,6900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:16:377
R$ 30,5000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:21:100
R$ 30,4900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:22:393
R$ 30,4500	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:28:813
R$ 30,4400	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:30:437
R$ 30,4000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:04:35:487
R$ 30,3900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:36:453
R$ 30,3000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:40:773
R$ 30,2900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:42:460
R$ 30,2500	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:48:197
R$ 30,2400	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:48:497
R$ 30,2300	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:04:54:787
R$ 30,2200	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:04:56:510
R$ 30,2100	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:05:01:210
R$ 30,2000	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:02:523
R$ 30,1900	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:05:07:417
R$ 30,1800	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:08:573
R$ 30,1500	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:05:10:880
R$ 30,1400	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:12:583
R$ 30,1300	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:05:29:693
R$ 30,1200	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:30:660
R$ 30,0000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:05:38:350
R$ 29,9900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:38:700
R$ 29,9000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:05:45:903
R$ 29,8900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:46:783
R$ 29,8800	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:05:56:000
R$ 29,8700	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:05:56:773
R$ 29,8500	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:06:06:130
R$ 29,8400	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:06:803
R$ 29,8000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:06:11:063
R$ 29,7900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:12:837
R$ 29,5000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:06:18:480
R$ 29,4900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:18:857
R$ 29,4800	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:06:28:107
R$ 29,4700	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:28:893
R$ 29,4500	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:06:37:633
R$ 29,4400	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:38:950
R$ 29,4000	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:06:45:877
R$ 29,3900	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:46:960

R$ 29,2500	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:06:52:527
R$ 29,2400	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:06:52:977
R$ 29,2300	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:07:03:770
R$ 29,2200	10.858.746/0001-94	15/05/2023 09:07:05:023
R$ 29,0000	34.229.403/0001-29	15/05/2023 09:07:06:960
R$ 28,9900	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:07:17:717
R$ 28,0000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:07:19:893
R$ 27,9900	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:07:26:430
R$ 27,5000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:07:37:897
R$ 27,4900	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:07:52:457
R$ 27,4000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:08:56:927
R$ 27,3900	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:09:27:853
R$ 27,3000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:09:35:923
R$ 27,2900	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:10:03:900
R$ 27,0000	25.244.319/0001-93	15/05/2023 09:10:52:347
R$ 26,9900	19.921.237/0001-33	15/05/2023 09:11:07:807
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/05/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/05/2023 09:13:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/05/2023 09:13:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/05/2023 09:51:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33, pelo melhor lance de R$ 26,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/05/2023 09:51:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/05/2023 09:55:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33.
Habilitação de fornecedor	15/05/2023 10:16:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA - CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33
Não existem intenções de recurso para o item		
Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	15/05/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/05/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/05/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/05/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/05/2023 09:03:22	bom dia senhores..aguardo envio de lances
Pregoeiro	15/05/2023 09:03:33	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	15/05/2023 09:03:42	aguardo envio de lances para o item 1
Pregoeiro	15/05/2023 09:04:11	acabando a sessão pública estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Pregoeiro	15/05/2023 09:07:03	senhores solicito envio de lances para o item 1
Sistema	15/05/2023 09:11:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/05/2023 09:13:08	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/05/2023 09:13:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	15/05/2023 09:51:17	Senhor fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/05/2023 09:51:36	Senhor fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	15/05/2023 09:55:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	15/05/2023 10:12:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/05/2023 10:16:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	15/05/2023 10:16:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/05/2023 às 15:20:00.
Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	19/04/2023 09:48:43	
Abertura da sessão pública	15/05/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/05/2023 09:13:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/05/2023 10:16:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/05/2023 10:16:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/05/2023 às 15:20:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:27 horas do dia 16 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:822D3B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

PROCURADORIA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, por meio do seu Procurador-Geral, DR. RONYSSON ANTONIO PONTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela redação do artigo 17, §3º, da Lei Municipal nº 1.986/2018 (Lei do Programa de Estágio INOVAR na Administração Pública Municipal), em conformidade com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.475/2023, **TORNA PÚBLICA A**

LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS do processo seletivo para estágio não-obrigatório remunerado de nível superior de graduação e de pós-graduação, voltados a estaudantes dos cursos de Direito, Administração Pública, Gestão e Empreendedorismo e Administração, da Procuradoria-Geral do Município.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL ENSINO	CURSO
001	VANUSA DE SOUZA SILVA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
002	NICOLE ANABELE PERES CASCAES	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
003	VANESSA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
004	GUILHERME AUGUSTO MESSIAS HONÓRIO	GRADUAÇÃO	DIREITO
005	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
006	LORENA PORTELLA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
007	MAYSA DA SILVA SENGER	GRADUAÇÃO	DIREITO
008	ISADORA JUNGLES DE OLIVEIRA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
009	CAMILA BRATTI	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
010	BIANCA MARMET RAMOS	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
011	KARINA GOMES PEREIRA	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
012	ISABELLA MENDES LUCAS	GRADUAÇÃO	DIREITO
013	EMELLY BORBA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
014	KEITI DOS SANTOS MACHADO	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
015	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	GRADUAÇÃO	DIREITO
016	IASMIN DAHER MIRANDA LIMA	**PÓS-GRADUAÇÃO**	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
017	GEONARA BATISTA LEAL	**PÓS-GRADUAÇÃO**	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
018	SILVIANE BRUNA RODRIGUES DE CARVALHO	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
019	ANDRIELI AP DE LIMA PEREIRA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
020	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
021	THAFINNY FAENA DA SILVA SANTOS	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
022	CLEBERSON PRESTES FERNANDES	GRADUAÇÃO	DIREITO
023	CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
024	LARISSA FREITAS BRITO	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
025	SANDRINE CERQUEIRA ARAUJO	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
026	JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
027	LUCIANE DANIELA BUENO	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
028	ANDRESSA DE OLIVEIRA KLICHIEVITS	**PÓS-GRADUAÇÃO**	ADMINISTRAÇÃO
029	NICOLLI GABRIELE LIMA SANTOS	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
030	JANAÍNA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
031	JAMILE DAMACENO DE ARAÚJO	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
032	MARIANA SILVEIRA DOURADO MORAES	**PÓS-GRADUAÇÃO**	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
033	DAYANE CRISTINA XOTESLEM LAGO	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
034	THAIANE JOANA MARIANO	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
035	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA RAMOS	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
036	ALESSANDRA PAULA SINDERSKI	**PÓS-GRADUAÇÃO**	ADMINISTRAÇÃO
037	HELDSSAYNE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASZKA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
038	BRUNO MAZER DE VITTO	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
039	JENIFER CRISTINA SANTANA DE LIMA	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
040	ANDRÉ MIRANDA ALVES	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
041	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	**PÓS-GRADUAÇÃO**	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
042	NADINE RIBEIRO DOS SANTOS	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
043	FLÁVIO CZEPELSKI DA SILVA	GRADUAÇÃO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
044	THEMIS PFEIFFER SERRONE	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
045	MORGANA YASMINI DA ROCHA	GRADUAÇÃO	DIREITO
046	CLAUDIA REGINA COSTA PINTO	**PÓS-GRADUAÇÃO**	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
047	KAILAINY VITÓRIA DE OLIVEIRA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
048	LEONARDO DA SILVA FONSECA	GRADUAÇÃO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
049	MAIKEL GOMES DA LUZ	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
050	CHARLIENA VIEIRA JUNKES	**PÓS-GRADUAÇÃO**	DIREITO
051	TAINARA CANHA VIEIRA	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
052	CECILIA DA SILVA C. GUEDES	GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	MOTIVO / ITEM DO EDITAL
VITORIA APARECIDA DEROSSI RODRIGUES	NÃO ESTAR cursando curso previsto no Edital / 1.2
CRISTIANE DA COSTA SANTOS DA SILVA	NÃO ESTAR cursando curso previsto no Edital / 1.2
AMANDA SILVA	NÃO ESTAR cursando curso previsto no Edital / 1.2
INGRIDS DO SOCORRO MATOS TAVARES	NÃO ESTAR cursando curso previsto no Edital / 1.2
EDUARDA ANDRADE CARDOSO	NÃO ESTAR cursando curso previsto no Edital / 1.2
BRUNA FRANCISCA RAMOS	NÃO ESTAR cursando curso previsto no Edital / 1.2

DA PROVA

A prova será aplicada na data de **20 de maio de 2023 (sábado), das 13h30min às 16h30min**, no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, localizado à Rua Rio Negro, s/n, no bairro Tabuleiro, nesta cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

Não será permitido acesso do candidato ao local de prova após às 13h30min.

O candidato somente poderá deixar o local de prova após às 14h30min.

Recomenda-se que o candidato se apresente com **30 (trinta) minutos de antecedência do horário da prova**, **munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento oficial de identificação,** com o objetivo de não atrasar o início previsto para a aplicação da prova.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial de identificação original que contenha foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, quando será aceito outro documento com foto.

O tempo de realização da prova será de 03h00min, sendo vedado qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares ou outros aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação.

3.7 Demais informações constam do Edital de Abertura.

Matinhos/PR, datado e assinado eletronicamente.

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A19F8A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PMM

PROCESSO Nº 037/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CPF Nº: 29.973.832/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	31340	Graxa à base de Sabão de Cálcio e derivados de petróleo. Produto com excelente capacidade adesiva e suprema propriedade para repelir água. Indicado para lubrificação chassis de veículos automotores, em especial implementos sobre chassis, equipamentos agrícolas e afins que possuem bicos graxeiros e acessos para a sua lubrificação.Código de referência: CA-2 (170kg ou 200kg).	TAMBOR	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
TOTAL						R$ 11.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
422	11	1	2040	3339030010600000000	0
422	11	1	2040	3339030399900000300	0

VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5AD04ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PMM

PROCESSO 061/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FONTOURA E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 07.561.216/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NAS, PARA A SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	31566	DISCO RÍGIDO PARA DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NAS, FORNECEDOR WD (WESTERN DIGITAL), CAPACIDADE 6TB.	UNIDADE	02	R$ 1.1654,00	R$ 2.328,00
TOTAL						R$2.328,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
634	15	1	2045	3449052000000000000	0

VALOR: R$2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A685B567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRIS BS SYSTEM EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	IRIS BS SYSTEM EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 06.958.113/0001-80, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 017, centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Cep. 84.010-020, endereço eletrônico: luis.ribas@sismairis.com.br, telefone (41) 9 8853-6337, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr.LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS, portador do RG n° 9.992.190-0 - SESP/SC e inscrito no CPF n° 058.242.319-82.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IRIS BS SYSTEM EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 122/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Software de Monitoramento modelo Saas (Software As A Service), mediante licença de uso mensal, para a implementação de projeto de Segurança Colaborativa na cidade de Matinhos – Inexigibilidade n° 011/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO de REAJUSTE, QUANTITATIVO E QUALITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Considerando-se a correção de valor por índices de preços INPC (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 5.90%.

ITEM	QUANT	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR SEM REAJUSTE		VALOR COM REAJUSTE	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Iris full	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.376,70	R$1.376.70
02	1	Cidade segura App atendente	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.059,00	R$1.059,00
03	1	Cidade segura App cidadão	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.472,04	R$8.472,00
04	1040	Cidade Imagem - conexão	R$ 9,00	R$ 9.360,00	R$9.53	R$9.912,24
05	1040	Cidade Online 15 dias	R$ 35,00	R$ 36.400,00	R$ 37,86	R$38.547,60
06	1	Suporte técnico para configuração e manutenção de imagens 24hs	R$ 22.880,00	R$ 22.880,00	R$ 24.230,03	R$24.229,92
07	1	Iris Central + Gestão CCO	R$ 25.771,20	R$ 25.771,20	R$ 27.291,83	R$27.291,70
Valor mensal:			R$ 104.711,20		R$ 110.889,16	
VALOR ANUAL			R$1.256.534,40		R$ 1330.669,93	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE
As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, conforme segue:

ITEM	QUANT	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Valor com reajuste.	Valor com 25%
01	1	Iris full	R$ 1.376,70	R$ 1.720,88
02	1	Cidade segura App atendente	R$ 1.059,00	R$ 1.323,75
03	1	Cidade segura App cidadão	R$ 8.472,04	R$ 10.590,00
04	1328	Cidade Imagem - conexão	R$ 9,53	R$ 12.390,30
05	1328	Cidade Online 15 dias	R$ 37,86	R$ 48.184,50
06	1	Suporte técnico para configuração e manutenção de imagens 24hs	R$ 24.230,03	R$ 30.287,40
07	1	Iris Central + Gestão CCO	R$ 27.291,83	R$ 34.114,63
Valor mensal:			R$ 138.611,45	
VALOR ANUAL:			R$ 1.663.337,41	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO

As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO incluindo os seguintes componentes:

QTD	DESCRIÇÃO
10	Camera IDS-2CD7A26G0-IZHS (Y) (R)
5	Switch de mesa TP-LINK 8 portas TL-SG108
1	Switch 24 portas
5	Nobreak 600kva

CLÁUSULA QUARTA: COMPOSIÇÃO DO QUADRO
kit complementar para implantação do sistema de segurança Municipal será fornecido pela contratada conforme quadro:

QTD	DESCRIÇÃO
34	Speed Dome HIKVISION Mod: DS-2DE5232W-AE - HIKVISION IP 2.0MP 1080P 32X IP66 C/SUP
4	Camera HIKIVISION ip 8mm 32mm varif mot bullet 2mp kark ir 50m h 265 6 analiticos LPR
4	Camera HIKIVISION ip 2,8mm 12 mm varif mot bullet 5mp ir 50m ip 66 wdr 5 analiticos
32	Poste 7 metros + Padrão Copel
6	Smart TV 50" Polegadas Samsung 4K hdr 50TU7000 4K uhd
1	Vídeo Wall Controlador 2x3, 4K, 6 Telas, USB, HDMI
3	PC: c/ SSD, 8GB RAM, processador I3, fonte 250W + Monitor, teclado e mouse - Licença de software Windows 10
3	Mesa plataforma simples inicial 120X75 pandin PE40 - nogueira
6	Monitor Prizi Slim 19" LED HD Preto HDMI e VGA - PZ0019HDMI
1	Nobreak nhs Premium pdv max 2200VA E. Bivolt S.120V/220V Conf. Bat 2x17Ah/24V USB 8 tomadas
3	Cadeira de Escritório com Base Cromada – 9050
3	Mesa Controladora GRAVO Mod; GKC1200
1	Estrutura para montagem do Vídeo Wall
4	Braço extensão Speed Dome
1	Rack Piso 19", 32 U's, ventilação, 2 bandejas fixas
47	Quadro de Comando 76X60X22
47	Eletrodutos, conduletes, acessórios, etc
1	Materiais montagem Sala de Monitoramento
1	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET
1	Switch 10 portas 10/100/1000 SG 1002 MR L2+, gerenciável
1	ART + Gerenciamento da obra
10	Camera IDS-2CD7A26G0-IZHS (Y) (R)
5	Switch de mesa TP-LINK 8 portas TL-SG108
1	Switch 24 portas
5	Nobreak 600kva

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021
O valor total do Contrato Administrativo n.º 122/2021 reajustado com aumento quantitativo e qualitativo nos termos da cláusula primeira, segunda e terceira deste Termo Aditivo, o valor para este Termo Aditivo passará de R$ 1.256.534,40 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para R$1.663.337,41 (um milhão seiscentos e sessenta e tres mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo de quantitativo, qualitativo e reajuste Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 708
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função: 0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0113 Segurança se Conquista Fazendo
Ação: 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040060000000000 Locação de software Vínculo: 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de Maio de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Iris Bs System EIRELI.
LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS
CNPJ nº 06.958.113/0001-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:1CCD7F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45.
OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa exclusiva e especializada em Fornecimento de **Equipo** para uso exclusivo em bombas de infusão marca SAMTRONIC, em atendimento às demandas do Hospital Municipal São José.
Tabela com a descrição dos Materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Equipo Giraset ECG- 0421 Parenteral Cristal.	Unidade	500	27,10	13.550,00
02	Equipo Giraset ECG- 0421 Fotoprotetor.	Unidade	50	28,73	1.436,50
TOTAL					**R$ 14.986,50**

VALOR: R$ **14.986,50** (quatorze mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 16 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:850EEBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023
PREGÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: VIA VERDI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.468.885/001-10.
OBJETO: O objeto da presente contrato é **Veículo Utilitário Resolução SESA 254/2022,** para atender as necessidades desta Fundação.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	01	Und	VEÍCULO O km – Capacidade 5 pessoas – Ano/modelo no mínimo 2022, zero km, motor no mínimo 1.2 com no mínimo 130 cv ; Turbo, caçamba com capota marítima e protetor de caçamba, cor branca; 4 portas, câmbio manual ou automático; alimentação Flex (álcool/gasolina); ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; freios com ABS, cinto de segurança retrátil de três pontos; desembaçador de vidro dianteiro; limpador e lavador de vidro dianteiro com intermitência; trava elétrica nas portas; vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras; airbags (motorista e passageiro); equipados com radio, conexão USB e Bluetooth e câmera de ré, kit de ferramentas e equipamentos exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por Lei. GARANTIA DE no mínimo 03 ANOS OU 100.000 KM.	FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6	144.000,00	144.000,00

VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 16 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C884AED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 102/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 102/2022 **DATA:** 13/05/2022
VALOR (R$):2.290,87	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo MONTE CARLO INSTITUCIONAL, na conta 2404-9, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,00%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 8,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 4,75%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 71.536.615,67	
Data de início do fundo: 23/03/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 421,43102065	
	Qtde de Cotas: 5,435931120	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:66DEFBD8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 170/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 170/2022 **DATA:** 20/07/2022
VALOR (R$):750,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 865.708.384,28	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,044955	
	Qtde de Cotas: 366,756236690	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4F0BE2AD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 171/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 171/2022 **DATA:** 21/07/2022
VALOR (R$):26.127,39	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 2404-9, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,06%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.113.450.247,24	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,160637	

	Qtde de Cotas: 6.279,661023060	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6FF6674D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 172/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 172/2022 **DATA:** 21/07/2022
VALOR (R$):256,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 2404-9.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CNPJ: 03.737.206/0001-97	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,06%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.113.450.247,24	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,160637	
	Qtde de Cotas: 61,529039904	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D479A723

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 173/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 173/2022 **DATA:** 21/07/2022
VALOR (R$):712,28	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 896.653.942,32
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,045833
		Qtde de Cotas: 348,161360189
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EBD94301

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 174/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 174/2022 **DATA:** 25/07/2022
VALOR (R$):1.417,95	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 849.932.804,69
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,047587
		Qtde de Cotas: 692,498047702
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0C11970B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 175/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 175/2022 **DATA:** 28/07/2022
VALOR (R$):1.968.584,22	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento da folha de benefícios do RPPS do mês de julho de 2022.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,06%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 12.771.171.302,02
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,170085
		Qtde de Cotas: 472.072,924173008
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D7DFF8CE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 176/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 176/2022 **DATA:** 28/07/2022
VALOR (R$):897,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 866.070.173,35
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,050224
		Qtde de Cotas: 437,635107188
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:83EB52E8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 177/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 177/2022 **DATA:** 29/07/2022
VALOR (R$):62.161,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 756.882.858,12
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,05110492
		Qtde de Cotas: 30.306,367750315
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:122DAD93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 178/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 178/2022 **DATA:** 29/07/2022
VALOR (R$):2.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 35.292.588/0001-89
Administrador: BB Gestão de Recursos DTVM		**Taxa de administração:** 0,30%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** IPCA
Gestão: BB Gestão de Recursos DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,46%
Disponibilidade recursos resgatados: D+3		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.323.314.760,57
Data de início do fundo: 16/03/2020		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,125472568
		Qtde de Cotas: 1.777.031,317212878
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7C328B33

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 179/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 179/2022 **DATA:** 29/07/2022
VALOR (R$):2.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.157.315.937,43
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,311406996
		Qtde de Cotas: 865.273,836871263
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3FD649DD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 180/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 180/2022 **DATA:** 01/08/2022
VALOR (R$):328,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,90%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 789.248.258,95
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,05198246
		Qtde de Cotas: 159,894154261
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A81FBAE0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 181/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 181/2022 **DATA:** 03/08/2022
VALOR (R$):21,90	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,90%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 726.925.599,32
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,05373686
		Qtde de Cotas: 10,663488798
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5DF390CC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 182/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 182/2022 **DATA:** 05/08/2022
VALOR (R$):159.043,31	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 2404-9, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,01%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 12.881.708.271,73
Data de inicio do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,18204774
		Qtde de Cotas: 38.030,008237065
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:28F4C618

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 183/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 183/2022 **DATA:** 05/08/2022
VALOR (R$):13.860,79	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,90%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 797.532.144,18
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,05552889
		Qtde de Cotas: 6.743,174502403
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:470CBDE1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 184/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 184/2022 **DATA:** 05/08/2022
VALOR (R$):75.755,52	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos do COMPREV, na conta 15588-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,95%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.231.521.825,21
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,316579708
		Qtde de Cotas: 32.701,451945896
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:20F73EE9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 185/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 185/2022 **DATA:** 08/08/2022
VALOR (R$):1.466.016,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 25257-8, do Banco Sicredi, no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI		CNPJ: 24.634.187/0001-43
Administrador: SICREDI		**Taxa de administração:** 0,15%
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55		**Benchmark:** CDI
Gestão: SICREDI		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60		**Retorno Mês Anterior:** 1,03%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 893.202.270,64
Data de inicio do fundo: 04/10/2019		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,1551124
		Qtde de Cotas: 1.269.154,413025087
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D18A5980

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 186/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 186/2022 **DATA:** 08/08/2022
VALOR (R$):50.241,04	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso IV
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 38917-3, Banco Sicredi, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo CDB BANCO COOPERATIVO SICREDI.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CDB - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		CNPJ: 01.181.521/0001-55
Administrador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		**Taxa de administração:** 0,00%
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55		**Benchmark:** Não definido
Gestão: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		**Taxa de performance:** S/Info
CNPJ Gestão: 01.181.521/0001-55		**Retorno Mês Anterior:** Não há para o mês anterior
Disponibilidade recursos resgatados: S/Info		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** Não há PL para a data de movimento
Data de inicio do fundo: 02/01/1900		**Valor da cota no dia de Movimento:** Não há cota para a data de movimento
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B5DE4E59

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 187/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 187/2022 **DATA:** 08/08/2022
VALOR (R$):86.670,68	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,90%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 806.241.167,43
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,05644161
		Qtde de Cotas: 42.145,947435872
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A07A0887

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 205/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 205/2022 **DATA:** 02/09/2022
VALOR (R$):2.047.850,23	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do fundo BB FLUXO RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,08%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.268.613.176,02
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,338625951
		Qtde de Cotas: 875.663,861133644
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1F2D193F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 206/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 206/2022 **DATA:** 02/09/2022
VALOR (R$):2.047.850,19	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 21.382-9, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no Banco do Brasil, no fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,18%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 11.476.243.406,62	
Data de inicio do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,601108064	
	Qtde de Cotas: 787.299,158517391	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4E9DC6B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 207/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 207/2022 **DATA:** 02/09/2022
VALOR (R$):159.872,75	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 15588-8, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,08%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.268.613.176,02
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,338625951
		Qtde de Cotas: 68.361,830130055
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B782DE41

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 208/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 208/2022 **DATA:** 02/09/2022
VALOR (R$):159.872,75	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores recebidos na conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no Banco do Brasil, no fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO FI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,18%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 11.476.243.406,62
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,601108064
		Qtde de Cotas: 61.463,324885528
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BD8431BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 209/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 209/2022 **DATA:** 05/09/2022
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos do fundo SICREDI FIRF LIQ EMP REF DI, para realocação da carteira no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFRENCIADO DI, conforme orientação da Assessoria de Investimentos da Crédito e Mercado, buscando uma melhor performance dos investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI		CNPJ: 24.634.187/0001-43
Administrador: SICREDI		**Taxa de administração:** 0,15%
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55		**Benchmark:** CDI
Gestão: SICREDI		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60		**Retorno Mês Anterior:** 1,17%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.017.052.976,93
Data de inicio do fundo: 04/10/2019		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,1670211
		Qtde de Cotas: 856.882,536228351
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FAE6A82F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 210/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 210/2022 **DATA:** 05/09/2022
VALOR (R$):1.115.269,37	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no fundo SICREDI INSTITUCIONAL FI RF IRF-M LP, visando buscar uma melhor rentabilidade.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LP		CNPJ: 13.081.159/0001-20
Administrador: SICREDI		**Taxa de administração:** 0,18%
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55		**Benchmark:** IRF-M
Gestão: SICREDI		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60		**Retorno Mês Anterior:** 2,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 280.857.533,14
Data de inicio do fundo: 24/01/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,088247
		Qtde de Cotas: 361.133,474751210
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5107422C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 211/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 211/2022 **DATA:** 05/09/2022
VALOR (R$):5.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 147-2, da Caixa Econômica Federal, do Regime Próprio de Previdência Social, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,21%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.022.882.401,53
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,88242641
		Qtde de Cotas: 1.734,649662747
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:55FBC027

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 212/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 212/2022 **DATA:** 05/09/2022
VALOR (R$):16.868,62	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 147-2, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, da Caixa Econômica Federal, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,21%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.022.882.401,53
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,88242641
		Qtde de Cotas: 5.852,229198802
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:878978C1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 213/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 213/2022 **DATA:** 05/09/2022
VALOR (R$):4.189,21	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 894.599.744,36
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,07477773

		Qtde de Cotas: 2.019,112668999
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1D95AF8A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 214/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 214/2022 **DATA:** 06/09/2022
VALOR (R$):76.030,35	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,21%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.032.984.134,79
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,88274195
		Qtde de Cotas: 26.374,316993583
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1CC50519

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 215/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 215/2022 **DATA:** 06/09/2022
VALOR (R$):5.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 147-2, da Caixa Econômica Federal, do Regime Próprio de Previdência Social, no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,21%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.032.984.134,79
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,88274195
		Qtde de Cotas: 1.734,459790964
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:01F9F2C8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 216/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 216/2022 **DATA:** 06/09/2022
VALOR (R$):91.446,45	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,02%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 769.884.009,14	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,07569833	
	Qtde de Cotas: 44.055,751588912	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F231E5C3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 217/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 217/2022 **DATA:** 08/09/2022
VALOR (R$):75.755,52	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de proventos recebidos do COMPREV, da conta 15588-8, do Regime Próprio de Previdência Social, no Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,08%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.652.060.043,06
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,34189627
		Qtde de Cotas: 32.347,939987965
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A3ADB081

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 218/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 218/2022 **DATA:** 13/09/2022
VALOR (R$):220,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Proventos recebidos na conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal, como pagamento de cupom de juros do fundo CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11		CNPJ: 17.098.794/0001-70
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 1,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IFIX
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não Possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 9,38%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 109.058.349,60
Data de inicio do fundo: 17/10/2013		**Valor da cota no dia de Movimento:** 69,21
		Qtde de Cotas: 3,178731397
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AD491053

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 219/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 219/2022 **DATA:** 15/09/2022
VALOR (R$):5.465,88	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,02%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 817.645.934,10	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,08121344	
	Qtde de Cotas: 2.626,294783105	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E1AE1463

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 220/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 220/2022 **DATA:** 15/09/2022
VALOR (R$):1.578.475,26	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos, da conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,19%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.964.098.352,82
Data de inicio do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,24310322
		Qtde de Cotas: 372.009,630253586
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B9ED202B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 221/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 221/2022 **DATA:** 16/09/2022
VALOR (R$):1.550,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 808.549.627,47
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,08213543
		Qtde de Cotas: 744,428041359
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72

	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E5215EC2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 222/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 222/2022 **DATA:** 16/09/2022
VALOR (R$):95.832,12	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,19%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.012.936.424,17
Data de inicio do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,24532027
		Qtde de Cotas: 22.573,590189934
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0DDA7458

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 223/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 223/2022 **DATA:** 23/09/2022
VALOR (R$):32.759,61	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 902.346.327,69
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,0867559
		Qtde de Cotas: 15.698,822272409
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F0DCFEE3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 224/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 224/2022 **DATA:** 26/09/2022
VALOR (R$):5.700,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%

Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 953.525.398,98
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,08768148
		Qtde de Cotas: 2.730,301559221
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:33F0F59D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 225/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 225/2022 **DATA:** 27/09/2022
VALOR (R$):894,82	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos, na conta 067-0, da Caixa Econômica Federal, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.132.463.829,80
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,08860553
		Qtde de Cotas: 428,429393271
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4B9A6DFE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 226/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 226/2022 **DATA:** 29/09/2022
VALOR (R$):17.052,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 147-2, da Caixa Econômica Federal, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	CNPJ: 10.740.670/0001-06	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,21%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.556.591.097,28	
Data de inicio do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,90710785	
	Qtde de Cotas: 5.865,798890124	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:545E1FA9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 227/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 227/2022 **DATA:** 29/09/2022
VALOR (R$):20.477,42	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal ,para efetuar pagamento de despesas administrativas.		

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 794.181.654,12
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09045755
		Qtde de Cotas: 9.795,664111907
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C58DFA5A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 228/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 228/2022 **DATA:** 29/09/2022
VALOR (R$):2.239.167,12	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos, da conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal, do fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,19%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.865.261.295,50
Data de inicio do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,26570128
		Qtde de Cotas: 524.923,564267960
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:16D0DF02

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 229/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 229/2022 **DATA:** 29/09/2022
VALOR (R$):274.262,45	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos, da conta 2404-9, da Caixa Econômica Federal, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,19%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.865.261.295,50	
Data de inicio do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,26570128	
	Qtde de Cotas: 64.294,809223022	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8B3C49B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 230/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 230/2022 **DATA:** 29/09/2022
VALOR (R$):41.952,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 15588-8, do Regime Próprio de Previdência Social, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,08%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.739.637.111,14
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,358505247
		Qtde de Cotas: 17.787,537277419
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9E038531

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 231/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 231/2022 **DATA:** 30/09/2022
VALOR (R$):17.052,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 067-0, da Caixa Econômica Federal, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,02%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 772.946.064,25
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09138412
		Qtde de Cotas: 8.153,695840437
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A82DF714

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 232/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 232/2022 **DATA:** 04/10/2022
VALOR (R$):5.094,45	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 783.364.865,29
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09322686
		Qtde de Cotas: 2.433,778248001
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9922D419

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 233/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 233/2022 **DATA:** 05/10/2022
VALOR (R$):16.903,52	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 775.273.772,99
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09414673
		Qtde de Cotas: 8.071,793517544
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:20C920C4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 234/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 234/2022 **DATA:** 05/10/2022
VALOR (R$):50.511,47	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,11%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.923.099.452,03
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,27421371
		Qtde de Cotas: 11.817,722141928
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C2B24EAC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 235/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 235/2022 **DATA:** 06/10/2022
VALOR (R$):91.457,45	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 853.064.257,74	

Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09507177	
	Qtde de Cotas: 43.653,611923758	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0CF6832C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 236/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 236/2022
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 07/10/2022
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):74.864,67	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos do COMPREV, na conta 15588-8, do BB, do Regime Próprio de Previdência Social, e aplicado no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,99%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.547.060.326,25	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,365196298	
	Qtde de Cotas: 31.652,624377649	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:387916A6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 237/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 237/2022 **DATA:** 10/10/2022
VALOR (R$):3.143,62	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos na conta 21382-9, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no BB, proveniente de pagamento de cupom mensal do fundo HAZ FII - ATCR11.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : HAZ FII - ATCR11		CNPJ: 14.631.148/0001-39
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 1,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IFIX
Gestão: GRAPHEN INVESTIMENTOS		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 15.403.817/0001-88		**Retorno Mês Anterior:** 0,24%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 74.852.140,50
Data de início do fundo: 31/05/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 80,580773
		Qtde de Cotas: 39,012035787
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BBDC23DD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 238/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 238/2022 **DATA:** 10/10/2022
VALOR (R$):4.035,66	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, sendo R$ 3.143,62, do fundo HAZ FII ATCR11, R$ 400,00 do fundo SPTW11 - SP DOWNTOWN		

e R$ 492,04 de saldo da mesma conta.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,99%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.545.126.802,37	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,366341518	
	Qtde de Cotas: 1.705,442755960	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F9786D5B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 239/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 239/2022
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 11/10/2022
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):12.056,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 886.400.959,14	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09784846	
	Qtde de Cotas: 5.747,002335908	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6776C8CE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 240/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 240/2022 **DATA:** 11/10/2022
VALOR (R$):52.360,95	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da CEF, como amortização do fundo TMJ IMA-B RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 13,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.795.315,68
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,4339649
		Qtde de Cotas: 120.657,108443563
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:64D47BCF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 241/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 241/2022 **DATA:** 11/10/2022
VALOR (R$):1.291,41	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da CEF, como amortização do fundo TMJ IMA-B RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 13,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.795.315,68	
Data de início do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,4339649	
	Qtde de Cotas: 2.975,839751095	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4C5F8078

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 241/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 241/2022 **DATA:** 11/10/2022
VALOR (R$):1.291,41	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da CEF, como amortização do fundo TMJ IMA-B RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 13,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.795.315,68
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,4339649
		Qtde de Cotas: 2.975,839751095
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E80F9CEA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 242/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 242/2022 **DATA:** 11/10/2022
VALOR (R$):900,97	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da CEF, como amortização do fundo TMJ IMA-B RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 13,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.795.315,68
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,4339649
		Qtde de Cotas: 2.076,135650602
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EE6D0AAA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 242/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 242/2022
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 11/10/2022
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):900,97	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da CEF, como amortização do fundo TMJ IMA-B RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 13,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.795.315,68	
Data de início do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,4339649	
	Qtde de Cotas: 2.076,135650602	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A8490B26

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 243/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 243/2022 **DATA:** 13/10/2022
VALOR (R$):54.553,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 2404-9, da CEF, oriundos de amortizações realizadas pelo fundo TMJ IMA-B, no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI		CNPJ: 24.634.187/0001-43
Administrador: SICREDI	**Taxa de administração:** 0,15%	
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55	**Benchmark:** CDI	
Gestão: SICREDI	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60	**Retorno Mês Anterior:** 1,08%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.113.870.836,26	
Data de início do fundo: 04/10/2019	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,1825898	
	Qtde de Cotas: 46.130,399568811	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C4F9B24D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 244/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 244/2022 **DATA:** 14/10/2022
VALOR (R$):5.899,52	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI

Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 900.834.985,41
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09970018
		Qtde de Cotas: 2.809,696382462
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5BAED043

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 245/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 245/2022 **DATA:** 14/10/2022
VALOR (R$):30,24	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 900.834.985,41
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,09970018
		Qtde de Cotas: 14,402056202
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9C90D823

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 246/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 246/2022
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 17/10/2022
VALOR (R$):1.100.431,65	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:**Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 25257-8, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no Banco Sicredi, agência Palmeira, no fundo SICREDI INSTITUCIONAL FI RF REFERENCIADO IRF-M LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LP		CNPJ: 13.081.159/0001-20
Administrador: SICREDI	**Taxa de administração:** 0,18%	
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55	**Benchmark:** IRF-M	
Gestão: SICREDI	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60	**Retorno Mês Anterior:** 1,45%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 311.318.084,79	
Data de início do fundo: 24/01/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,1307749	
	Qtde de Cotas: 351.488,588336389	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:38F19116

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 247/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	**Nº / ANO:** 247/2022 **DATA:** 17/10/2022

CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):92,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 21382-9, do BB, oriundos de pagamento de cupom mensal do fundo BBPO11 - Patrimonial no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,99%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.082.241.674,93
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,370841657
		Qtde de Cotas: 38,804784676
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4C283B56

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 248/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 248/2022 **DATA:** 21/10/2022
VALOR (R$):29.864,24	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 938.677.077,12	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,10434791	
	Qtde de Cotas: 14.191,683731613	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3984F7D9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 249/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 249-2022
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 25/10/2022
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):9.115,65	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 928.011.315,76	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,10620873	
	Qtde de Cotas: 4.327,989847426	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F68E5B90

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 250/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 250/2022 **DATA:** 26/10/2022
VALOR (R$):45.412,91	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 899.423.652,78
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,10713979
		Qtde de Cotas: 21.551,920862355
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9E30D300

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 251/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 251/2022 **DATA:** 26/10/2022
VALOR (R$):2.248.650,48	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, Caixa Econômica Federal, do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,11%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.239.930.350,89	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,30530391	
	Qtde de Cotas: 522.297,734842138	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8CCBED2B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 252/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 252/2022
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**DATA:** 26/10/2022
VALOR (R$):12.755,19	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos, da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,11%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.239.930.350,89	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,30530391	
	Qtde de Cotas: 2.962,668900185	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***

	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:72E6AA53

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 253/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 253/2022 **DATA:** 27/10/2022
VALOR (R$):897,55	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 942.323.792,00
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,1080666
		Qtde de Cotas: 425,769280724
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:90B2922C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 254/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 254/2022 **DATA:** 27/10/2022
VALOR (R$):50.604,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,11%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.095.736.448,77
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,30752107
		Qtde de Cotas: 11.747,847352956
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B88DB119

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 255/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 255/2022 **DATA:** 28/10/2022
VALOR (R$):4.618,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 8º, Inciso I
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do ITAÚ-UNIBANCO, da conta 11432-1, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo ITAÚ OLIMPO FIC FIA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ OLIMPO FIC AÇÕES		CNPJ: 32.246.546/0001-13
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 1,50%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** IBOVESPA	

Gestão: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** -0,92%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+3	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 430.174.037,55	
Data de início do fundo: 31/05/2019	**Valor da cota no dia de Movimento:** 11,144239	
	Qtde de Cotas: 414,393481690	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B9EEE4E1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 256/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 256/2022 **DATA:** 31/10/2022
VALOR (R$):17.220,67	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 818.815.798,11
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,109916
		Qtde de Cotas: 8.161,779900242
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4921C7E2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 257/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 257/2022 **DATA:** 31/10/2022
VALOR (R$):271.930,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,11%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.020.474.735,38
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,311958
		Qtde de Cotas: 63.064,157860536
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F4517AD3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 001/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 001/2023 **DATA:** 03/01/2023
VALOR (R$):17.541,29	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 147-2, da CEF, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,15%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.579.755.700,77	
Data de início do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,999403	
	Qtde de Cotas: 5.848,260470500	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A68E0373

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 002/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 002/2023 **DATA:** 03/01/2023
VALOR (R$):23.606,81	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 858.170.127,75
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,150908
		Qtde de Cotas: 10.975,276487883
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9B007D24

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 003/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 003/2023 **DATA:** 03/01/2023
VALOR (R$):1.163.606,13	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,15%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.232.948.311,32	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,411419	
	Qtde de Cotas: 263.771,391926271	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BE905CDA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 004/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 004/2023 **DATA:** 03/01/2023
VALOR (R$):1.113.723,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,12%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 12.998.927.867,38	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,71412306	
	Qtde de Cotas: 410.343,785222473	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C0817D9E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 005/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 005/2023 **DATA:** 03/01/2023
VALOR (R$):340.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 15588-8, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, do Banco do Brasil, no fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,12%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 12.998.927.867,38	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,71412306	
	Qtde de Cotas: 125.270,664772289	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EDD679E6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 006/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 006/2023 **DATA:** 03/01/2023
VALOR (R$):340.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 15588-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, para realocação buscando uma melhor rentabilidade.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.969.374.493,29	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,431446147	
	Qtde de Cotas: 139.834,476868634	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:730EF2C0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 007/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 007/2023 **DATA:** 05/01/2023
VALOR (R$):4.073,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 858.861.621,92	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,152768	
	Qtde de Cotas: 1.892,228981479	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1D52E1D6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 008/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 008/2023 **DATA:** 05/01/2023
VALOR (R$):53.498,98	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E. F., de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,15%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.119.447.996,35	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,416009	
	Qtde de Cotas: 12.114,780563174	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7E4AFB17

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 009/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 009/2023 **DATA:** 06/01/2023
VALOR (R$):600,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 928.461.234,89	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,153701	

	Qtde de Cotas: 278,590203561	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1E644843

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 010/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 010/2023 **DATA:** 06/01/2023
VALOR (R$):3.639,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo CIAXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,15%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.167.246.706,66	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,418267	
	Qtde de Cotas: 823,748315799	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8271AE54

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 011/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 011/2023 **DATA:** 06/01/2023
VALOR (R$):75.341,17	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos do COMPREV, da conta 15588-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.014.467.658,45	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,43496345	
	Qtde de Cotas: 30.941,396676817	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C4CBB805

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 012/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 012/2023 **DATA:** 09/01/2023
VALOR (R$):2.833,14	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 11º
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Repasse de valores recebidos na conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, como pagamento de cupom do fundo HAZ FII - ATCR11.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: HAZ FII - ATCR11		CNPJ: 14.631.148/0001-39

Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 1,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IFIX
Gestão: GRAPHEN INVESTIMENTOS		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 15.403.817/0001-88		**Retorno Mês Anterior:** 0,33%
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 74.808.777,21
Data de início do fundo: 31/05/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 80,534091
		Qtde de Cotas: 35,179387571
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1B1382DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 013/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 013/2023 **DATA:** 09/01/2023
VALOR (R$):420,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB FLUXO FIC RF SILPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.779.346.470,28	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,43608665	
	Qtde de Cotas: 172,407660458	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B53E4A5D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 014/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 014/2023 **DATA:** 10/01/2023
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.885.247.474,37	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,437199646	
	Qtde de Cotas: 410.306,969164889	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2586E8CE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 015/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	**Nº / ANO:** 015/2023 **DATA:** 11/01/2023

CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):400.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil. de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 44.345.590/0001-60
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,32%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.772.566.631,12	
Data de início do fundo: 24/01/2022	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,09012172	
	Qtde de Cotas: 366.931,501924391	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:89B61DFA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 016/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 016/2023 **DATA:** 11/01/2023
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.847.994.800,38	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,438348981	
	Qtde de Cotas: 410.113,567742828	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA **Validade:** 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3ACABF7D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 017/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 017/2023 **DATA:** 11/01/2023
VALOR (R$):600.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB TÍTULOS PÚBLICO IPCA FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 15.486.093/0001-83
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,15%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não Possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,95%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.765.816.271,77	
Data de início do fundo: 23/01/2014	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,891437272	
	Qtde de Cotas: 207.509,257008706	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E3D54E60

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 018/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 018/2023 **DATA:** 11/01/2023
VALOR (R$):773.723,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 35.292.588/0001-89
Administrador: BB Gestão de Recursos DTVM	**Taxa de administração:** 0,30%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: BB Gestão de Recursos DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,77%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+3	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.769.555.495,44	
Data de início do fundo: 16/03/2020	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,178359705	
	Qtde de Cotas: 656.610,648443719	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:692F0D54

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 019/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 019/2023 **DATA:** 11/01/2023
VALOR (R$):773.723,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, buscando uma melhor rentabilidade.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.847.994.800,38	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,438348981	
	Qtde de Cotas: 317.314,517334875	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A80B0593

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 020/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 020/2023 **DATA:** 13/01/2023
VALOR (R$):92,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos como rendimentos do BBPO11, na conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.887.992.243,03	

Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,440565015	
	Qtde de Cotas: 37,696188970	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:04352E4D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 021/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 021/2023 **DATA:** 16/01/2023
VALOR (R$):1.779.723,46	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, Recursos Previdenciários, da C.E.F., de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,15%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.546.523.713,07	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,431372	
	Qtde de Cotas: 401.619,060643069	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D842D08C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 022/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 022/2023 **DATA:** 17/01/2023
VALOR (R$):113.429,70	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, da C.E.F., de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 999.742.892,24	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,160267	
	Qtde de Cotas: 52.507,259519309	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0293C2DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 023/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 023/2023 **DATA:** 20/01/2023
VALOR (R$):1.545,35	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos como amortização do fundo INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		

: INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1		CNPJ: 10.896.292/0001-46
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,18%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** CDI
Gestão: PLURAL		**Taxa de performance:** 25,00%
CNPJ Gestão: 22.119.959/0001-83		**Retorno Mês Anterior:** Não há para o mês anterior
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.689.760,44
Data de início do fundo: 31/12/2009		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4272,18202831
		Qtde de Cotas: 0,361723819
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:92343340

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 024/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 024/2023 **DATA:** 20/01/2023
VALOR (R$):5.251,07	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1		CNPJ: 10.896.292/0001-46
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,18%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** CDI	
Gestão: PLURAL	**Taxa de performance:** 25,00%	
CNPJ Gestão: 22.119.959/0001-83	**Retorno Mês Anterior:** Não há para o mês anterior	
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.689.760,44	
Data de início do fundo: 31/12/2009	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4272,18202831	
	Qtde de Cotas: 1,229130680	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E8419E48

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 025/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 025/2023 **DATA:** 20/01/2023
VALOR (R$):10.639,81	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1		CNPJ: 10.896.292/0001-46
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,18%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** CDI	
Gestão: PLURAL	**Taxa de performance:** 25,00%	
CNPJ Gestão: 22.119.959/0001-83	**Retorno Mês Anterior:** Não há para o mês anterior	
Disponibilidade recursos resgatados: Não se aplica	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.689.760,44	
Data de início do fundo: 31/12/2009	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4272,18202831	
	Qtde de Cotas: 2,490486110	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:003DC8FB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 026/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 026/2023

Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 24/01/2023
VALOR (R$):8.551,74	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 963.464.185,77
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,164988
		Qtde de Cotas: 3.950,017274923
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CD6AC016

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 027/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 027/2023 **DATA:** 24/01/2023
VALOR (R$):773.723,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,03%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.868.835.763,70
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,448547577
		Qtde de Cotas: 315.992,851136664
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1BC030D7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 028/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 028/2023 **DATA:** 24/01/2023
VALOR (R$):773.723,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, buscando uma melhor rentabilidade.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.299.042.096,73
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,734771438
		Qtde de Cotas: 282.920,729406857
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C26484AC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 029/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 029/2023 **DATA:** 25/01/2023
VALOR (R$):1.206,49	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 964.026.157,93	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,165933	
	Qtde de Cotas: 557,030157443	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E0284E8F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 030/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 030/2023 **DATA:** 27/01/2023
VALOR (R$):902,02	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.086.784.819,20	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,167827	
	Qtde de Cotas: 416,094088689	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:404B0796

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 031/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 031/2023 **DATA:** 30/01/2023
VALOR (R$):40.047,63	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 988.012.114,20	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,168772	
	Qtde de Cotas: 18.465,578677703	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:58167614

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 032/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 032/2023 **DATA:** 30/01/2023
VALOR (R$):989.068,89	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,12%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 12.973.722.775,69	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,740384075	
	Qtde de Cotas: 360.923,455592625	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3AB453BC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 033/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 033/2023 **DATA:** 31/01/2023
VALOR (R$):17.717,32	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 945.396.596,99	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,169723	
	Qtde de Cotas: 8.165,705944952	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0AF3641D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 034/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 034/2023 **DATA:** 01/02/2023
VALOR (R$):113.342,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos da conta 067-0 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		

: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 954.761.024,88	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,17067	
	Qtde de Cotas: 52.215,260725951	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8512381D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 035/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 035/2023 **DATA:** 01/02/2023
VALOR (R$):6.710,88	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9-0, Caixa Econômica Federal, do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.226.409.338,56	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,456882	
	Qtde de Cotas: 1.505,734277910	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:992F993C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 036/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 036/2023 **DATA:** 03/02/2023
VALOR (R$):6.081,99	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 948.983.713,13	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,172563	
	Qtde de Cotas: 2.799,453916871	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EE882CFB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 036/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**Nº / ANO:** 037/2023 **DATA:** 03/02/2023

CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):700.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no fundo BBTÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 44.345.590/0001-60
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,39%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.842.163.232,26	
Data de início do fundo: 24/01/2022	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,097050248	
	Qtde de Cotas: 638.074,692819358	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:83C21168

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 038/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 038/2023 **DATA:** 03/02/2023
VALOR (R$):1.833.686,88	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, do fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 35.292.588/0001-89
Administrador: BB Gestão de Recursos DTVM	**Taxa de administração:** 0,30%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: BB Gestão de Recursos DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,65%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+3	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.549.390.819,48	
Data de início do fundo: 16/03/2020	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,176829524	
	Qtde de Cotas: 1.558.158,461021071	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:75139254

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 039/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 039/2023 **DATA:** 03/02/2023
VALOR (R$):6.621,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no fundo BB PERFIL FIC RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,12%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.274.591.916,33	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,744029354	
	Qtde de Cotas: 2.412,995323956	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C4FC7981

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 040/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 040/2023
		DATA: 03/02/2023
VALOR (R$):1.133.686,88	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no fundo BB PERFIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP		CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.274.591.916,33
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,744029354
		Qtde de Cotas: 413.146,775688610
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:654E7339

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 041/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 041/2023
		DATA: 03/02/2023
VALOR (R$):6.621,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 21382-9, REGIME PRÓPRIO DE PEVID~ENCIA SOCIAL, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,03%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.939.864.002,33
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,457752361
		Qtde de Cotas: 2.694,059053739
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D914A13A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 042/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 042/2023
		DATA: 06/02/2023
VALOR (R$):8.330,47	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 968.679.900,36	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,17351	
	Qtde de Cotas: 3.832,726787546	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7A8F1C9D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 043/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 043/2023 **DATA:** 06/02/2023
VALOR (R$):61.764,95	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, FINS PREVIDENCIÁRIOS, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.038.441.002,60
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,463333
		Qtde de Cotas: 13.838,302004354
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A3CE7731

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 044/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 044/2023 **DATA:** 06/02/2023	
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, FINS PREVIDENCIÁRIOS, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL IDKA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	CNPJ: 14.386.926/0001-71	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IDKA IPCA 2 ANOS	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,41%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.749.526.231,09	
Data de início do fundo: 16/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,764586	
	Qtde de Cotas: 361.717,812359608	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:ACE91FC2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 045/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 045/2023 **DATA:** 07/02/2023
VALOR (R$):75.341,17	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8 -FINS PREVIDENCIÁRIOS -, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	

CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.935.097.762,48	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,460036234	
	Qtde de Cotas: 30.626,040770747	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:23C8E1E2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 046/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 046/2023 **DATA:** 08/02/2023
VALOR (R$):6.407,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, Zpara efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 987.410.856,80	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,175406	
	Qtde de Cotas: 2.945,445585790	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F50971DC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 047/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 047/2023 **DATA:** 15/02/2023
VALOR (R$):48.810,90	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, Regime Próprio de Previdência Social, do Banco do Brasil, do fundo BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 44.345.590/0001-60
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,39%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.827.671.862,68	
Data de início do fundo: 24/01/2022	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,113060973	
	Qtde de Cotas: 43.852,853692679	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:34B756DE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 048/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 048/2023 **DATA:** 16/02/2023
VALOR (R$):359,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**

		Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.190.921.601,68
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,181112
		Qtde de Cotas: 164,828766244
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9728A086

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 049/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 049/2023 **DATA:** 17/02/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI, no Banco Sicredi, agência Palmeira - PR.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI		CNPJ: 24.634.187/0001-43
Administrador: SICREDI		**Taxa de administração:** 0,15%
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55		**Benchmark:** CDI
Gestão: SICREDI		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60		**Retorno Mês Anterior:** 1,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.416.422.058,94
Data de início do fundo: 04/10/2019		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,2368479
		Qtde de Cotas: 404.253,425178634
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E90E7CC7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 050/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 050/2023 **DATA:** 17/02/2023
VALOR (R$):420,31	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.068.399.857,45
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,182065
		Qtde de Cotas: 192,620293163
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D5A0F7A1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 052/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 052/2023 **DATA:** 24/02/2023
VALOR (R$):49.146,76	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.018.047.980,24
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,184933
Qtde de Cotas: 22.493,486070282		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D8890A93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 053/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 053/2023 **DATA:** 24/02/2023
VALOR (R$):770.355,92	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.660.165.353,47
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,486267
Qtde de Cotas: 171.714,238140530		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9342EE75

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 054/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 054/2023 **DATA:** 27/02/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:**Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores, no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, no Banco Sicredi, agência Palmeira PR.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI		CNPJ: 24.634.187/0001-43
Administrador: SICREDI		**Taxa de administração:** 0,15%
CNPJ Administrador: 01.181.521/0001-55		**Benchmark:** CDI
Gestão: SICREDI		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 03.795.072/0001-60		**Retorno Mês Anterior:** 1,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.463.699.504,87
Data de início do fundo: 04/10/2019		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,2394325
Qtde de Cotas: 403.410,431790356		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***

CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:48F1FB87

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 055/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 055/2023 **DATA:** 27/02/2023
VALOR (R$):2.564.124,76	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL FIRENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.367.534.652,33
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,488481
Qtde de Cotas: 571.267,820895310		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:16F67103

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 056/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 056/2023 **DATA:** 27/02/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.367.534.652,33
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,488481
		Qtde de Cotas: 111.396,260783994
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DD3443B8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 057/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 057/2023 **DATA:** 28/02/2023
VALOR (R$):1.721,88	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de valores de amortização, na conta 2404-9, da CEF, do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 1,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.840.399,34

Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,43430938
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8EBB213B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 058/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 058/2023 **DATA:** 28/02/2023
VALOR (R$):1.201,30	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de valores de amortização, na conta 2404-9, da CEF, do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 1,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.840.399,34
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,43430938
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F358A968

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 059/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 059/2023 **DATA:** 28/02/2023
VALOR (R$):69.814,60	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de valores de amortização, na conta 2404-9, da CEF, do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 1,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 56.840.399,34
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,43430938
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1BCCB4D7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 060/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 060/2023 **DATA:** 28/02/2023
VALOR (R$):63.915,93	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		

: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,96%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.066.490.987,09
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,186855
		Qtde de Cotas: 29.227,328743790
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:48A09893

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 061/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 061/2023 **DATA:** 28/02/2023
VALOR (R$):13.076,82	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.513.886.886,32	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,490642	
	Qtde de Cotas: 2.912,015698424	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8963A957

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 062/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 062/2023 **DATA:** 01/03/2023
VALOR (R$):113.429,70	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 067-0, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.078.442.693,28	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,18781	
	Qtde de Cotas: 51.846,229791435	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6CFAC195

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 063/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 063/2023 **DATA:** 01/03/2023
VALOR (R$):572.737,79	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCAIDO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.459.510.151,54
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,49305
		Qtde de Cotas: 127.471,937770557
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D8CC95E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 064/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 064/2023 **DATA:** 02/03/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 8º, Inciso I
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, do fundo BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES		CNPJ: 07.882.792/0001-14
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IBOVESPA	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** -8,51%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+3	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.266.438.793,10	
Data de início do fundo: 23/03/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,347254021	
	Qtde de Cotas: 213.014,865679934	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F3113413

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 065/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 065/2023 **DATA:** 06/03/2023
VALOR (R$):4.819,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.056.475.132,48	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,190677	
	Qtde de Cotas: 2.200,032227480	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:111362D2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 066/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 066/2023 **DATA:** 06/03/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,85%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.085.580.535,08	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,480001411	
	Qtde de Cotas: 201.612,788517885	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BD952C3B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 067/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 067-2023 **DATA:** 07/03/2023
VALOR (R$):1.282,87	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.056.936.535,78	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,191634	
	Qtde de Cotas: 585,348648543	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7B65D7FB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 068/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 068/2023 **DATA:** 07/03/2023
VALOR (R$):79.807,96	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 15588-8, do Banco do Brasil, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,85%	

Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.087.523.868,36	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,48118104	
	Qtde de Cotas: 32.165,311081049	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:31B69D40

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 069/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 069/2023 **DATA:** 09/03/2023
VALOR (R$):57.085,81	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.183.498.677,18
Data de início do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,07662
		Qtde de Cotas: 18.554,715889515
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:90A1A07D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 070/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 070/2023 **DATA:** 09/03/2023
VALOR (R$):17.893,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 147-2, da CEF, do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.183.498.677,18
Data de início do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,07662
		Qtde de Cotas: 5.815,908366974
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:156C07F0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 071/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 071/2023 **DATA:** 09/03/2023
VALOR (R$):17.893,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		

Aplicação de valores da conta 067-0, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.100.251.130,03	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,193547	
	Qtde de Cotas: 8.157,263099446	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:19716EE3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 072/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 072/2023 **DATA:** 09/03/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:**Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de valores da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.543.377.740,65
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,506192
Qtde de Cotas: 110.958,432308255		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9BBAAA8B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 075/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 075/2023 **DATA:** 13/03/2023
VALOR (R$):773.095,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIX REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,80%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.738.928.263,94	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,510505	
	Qtde de Cotas: 171.398,841149716	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7D41A56A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 076/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 076/2023
		DATA: 14/03/2023
VALOR (R$):90,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,85%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.187.625.800,72
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,486856927
		Qtde de Cotas: 36,190260494
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:417BF267

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 077/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 077/2023
		DATA: 15/03/2023
VALOR (R$):4.585,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.210.279.680,63
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,197381
		Qtde de Cotas: 2.086,729611296
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F452EB0E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 078/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 078/2023
		DATA: 15/03/2023
VALOR (R$):110.301,90	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 16.017.933.987,03
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,514865
		Qtde de Cotas: 24.430,830157712
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:717E6C65

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 079/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 079/2023
		DATA: 16/03/2023
VALOR (R$):188,46	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.200.756.850,57
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,198343
		Qtde de Cotas: 85,728205289
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:12250F7C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 080/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 080/2023
		DATA: 16/03/2023
VALOR (R$):4.134,97	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,80%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 16.183.954.110,38
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,517061
		Qtde de Cotas: 915,411591741
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:73B97AAC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 081/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 081/2023
		DATA: 16/03/2023
VALOR (R$):500.011,50	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Bando do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC REND FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,85%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.138.184.796,73
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,489141951
		Qtde de Cotas: 200.877,053154451
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3D6AFAA3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 082/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 082/2023 **DATA:** 17/03/2023
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 04.042954.0-7, do Banco Banrisul, agência Curitiba, no fundo BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP		CNPJ: 11.311.874/0001-86
Administrador: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de administração:** 0,50%
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26		**Benchmark:** SELIC
Gestão: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26		**Retorno Mês Anterior:** 0,92%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 385.314.109,93
Data de início do fundo: 30/11/2009		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,96356
		Qtde de Cotas: 168.716,003725249
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:81E4AF21

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 036/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 083/2023 **DATA:** 20/03/2023
VALOR (R$):150,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.196.759.852,85
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,200268
		Qtde de Cotas: 68,173513408
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:840AE343

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 084/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 084/2023 **DATA:** 21/03/2023
VALOR (R$):100.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do Banco Banrisul, do fundo BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP		CNPJ: 11.311.874/0001-86
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 0,50%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** SELIC	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,92%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 391.154.421,97	
Data de início do fundo: 30/11/2009	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,96643	
	Qtde de Cotas: 33.710,554437489	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR

CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:98FE79E1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 085/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 085/2023
		DATA: 23/03/2023
VALOR (R$):810,11	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.382.864.223,47
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,203159
		Qtde de Cotas: 367,703828911
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C446C7CC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 086/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 086/2023 **DATA:** 24/03/2023
VALOR (R$):21.731,72	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.393.665.180,52	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,204124	
	Qtde de Cotas: 9.859,572328962	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:00430888

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 036/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 087/2023 **DATA:** 27/03/2023
VALOR (R$):2.149,82	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no Banco Banrisul, no fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,76%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.765.860.038,94	

Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,09919	
	Qtde de Cotas: 693,671572250	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8B2B8C28

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 087/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 088/2023 **DATA:** 28/03/2023
VALOR (R$):113.429,70	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.470.296.653,96	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,206054	
	Qtde de Cotas: 51.417,463035810	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1BE19E2C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 089/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 089/2023 **DATA:** 29/03/2023
VALOR (R$):49.392,59	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no Banco Banrisul, no fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de administração:** 1,60%
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26		**Benchmark:** CDI
Gestão: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26		**Retorno Mês Anterior:** 0,76%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.618.154.864,11
Data de início do fundo: 14/08/1996		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,10166
		Qtde de Cotas: 15.924,566200035
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:291748FD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 090/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 090/2023 **DATA:** 29/03/2023
VALOR (R$):5.666,68	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 31222-2, do Itaú Unibanco, no fundo ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO.		

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 03.187.084/0001-02
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 1,75%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,78%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.637.995.091,29	
Data de início do fundo: 02/08/1999	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,972443	
	Qtde de Cotas: 1.426,497497887	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A69ACA8E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 091/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 091/2023 **DATA:** 29/03/2023
VALOR (R$):787.429,09	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.328.626.581,23
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,20702
		Qtde de Cotas: 356.783,848809707
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:20CDE110

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 092/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 092/2023 **DATA:** 29/03/2023
VALOR (R$):957,12	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.328.626.581,23
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,20702
		Qtde de Cotas: 433,670741543
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8059D620

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 093/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 093/2023 **DATA:** 30/03/2023
VALOR (R$):35.976,72	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.277.122.358,85
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,207988
		Qtde de Cotas: 16.293,892901592
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:07216CB1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 094/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 094/2023 **DATA:** 30/03/2023
VALOR (R$):700.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.082.051.080,30
Data de início do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,728523
		Qtde de Cotas: 404.970,023540329
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E0F1331A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 095/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 095/2023 **DATA:** 30/03/2023
VALOR (R$):1.200.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,80%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.909.848.656,33	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,539822	
	Qtde de Cotas: 264.327,544119571	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0CB7999A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 096/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 096/2023 **DATA:** 30/03/2023
VALOR (R$):548.926,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		CNPJ: 14.386.926/0001-71
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IDKA IPCA 2 ANOS
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,50%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.989.536.287,22
Data de início do fundo: 16/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,859088
		Qtde de Cotas: 191.993,509818516
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:62F4D960

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 097/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 097/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):1.721,88	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	CNPJ: 13.594.673/0001-69	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -3,04%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 55.260.106,90	
Data de início do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,42223459	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F6391F5B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 098/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 098/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):1.201,30	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B

Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -3,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 55.260.106,90
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,42223459
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EE13F767

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 099/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 099/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):69.814,60	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -3,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 55.260.106,90
Data de início do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,42223459
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:95182267

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 100/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 100/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):1.914,28	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -1,51%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.086.188,08
Data de início do fundo: 26/10/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,12587873
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7574F211

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 101/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 101/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):2.396,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -1,51%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.086.188,08
Data de início do fundo: 26/10/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,12587873
		Qtde de Cotas:
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F8A8EF1C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 102/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 102/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):2.041,11	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -1,51%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.086.188,08	
Data de início do fundo: 26/10/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,12587873	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:83451069

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 103/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 103/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):5.539,03	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos de amortização do fundo TMJ IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -1,51%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.086.188,08	
Data de início do fundo: 26/10/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,12587873	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA **Validade:** 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:128D63E1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 104/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 104/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):84.628,77	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Pagamento de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBIIDADES FIC RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.284.184.437,60	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,208954	
	Qtde de Cotas: 38.311,694132155	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:111A1B36

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 105/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 105/2023 **DATA:** 31/03/2023
VALOR (R$):18.037,94	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.284.184.437,60	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,208954	
	Qtde de Cotas: 8.165,828713500	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:55A25FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS S

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Serviços Odontológico
VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) – serviços de assistente Social
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias de 2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42,
, MATULLE LTDA CNPJ/MF:, 50.560.759/0001-05

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3750	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2023	4610	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 16/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, MATULLE LTDA - CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS..
Conforme art. 25, da Lei 8.666/93
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 9/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93. Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 9/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA - CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, MATULLE LTDA - CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/05/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023	**DATA:** 16/05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023	
CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, MATULLE LTDA	
NOME FANTASIA: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, MATULLE LTDA **CNPJ/MF:** 50.560.759/0001-05	
CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, CNPJ: 50.560.759/0001-05	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 140.400,00(Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E488F3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 292-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL- GAMENTO do Protocolo 292/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre- denciado, nestes termos:

a)	Processo Nrº : 029/2023
b)	Chamada Pública Nrº: 02/2023
c) Data Homologação do Julgamento:	16/05/2023
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS – EXERCÍCIO 2.023.**

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 327.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

A SAID NETO - CNPJ: 11.369.364/0001-60					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CONSULTAS EM PSIQUITRIA EM AME'S PARANAVAI E LOANDA	CONSUL	2.376	60,00	142.560,00
2	PALESTRAS/REUNIÕES CLÍNICAS DEN- TRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALI- CIS-PROFISSIONAL MÉDICO	HR	52	120,00	6.240,00

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B3C46908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 039-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2023 **para contratação de serviços médicos na especiali- dade de GASTROENTEROLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral NºCLASSIFICAÇÃO Nº38º–CP 04-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	16/05/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE EM EXAMES EM GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022).	

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - CNPJ: 77.251.544/0001-50					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	COLONOSCOPIA	EXAME	172	300,00	51.600,00
2	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	10	100,00	1.000,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$52.600,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos reais).

PARANAVAI, 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E47823B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 041-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de DIAGNOSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral NºCLASSIFICA- ÇÃO Nº 23º–CP 04-2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 77/2023					
b) Licitação Nrº : 41/2023					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Ratificação : 16/05/2023					
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE EM EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022).					
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0001-14					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	USG CEREBRAL/QUANTITATIVO (Trans- fontanela)	EXAME	4	82,50	330,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$330,00 (trezentos e trinta reais).

PARANAVAI, 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1F7812B9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJK3916	277490A000207529	05/05/2023	76331
AMJ1413	277490A000207515	03/05/2023	57380
AOL4244	277490A000207521	04/05/2023	76331
ASA3C18	277490A000207524	05/05/2023	76331
ASO0J84	277490A000207520	04/05/2023	76331
ATN5134	277490A000207530	06/05/2023	76331
AUV6877	277490A000201861	27/04/2023	54870
AUW2904	277490A000207534	06/05/2023	76331
AVH1A97	277490A000207516	04/05/2023	76331
AWS3B97	277490NIC0030767	18/04/2023	50020
AWW8A40	277490A000207525	05/05/2023	76331
AXN4741	277490A000207535	08/05/2023	76331
AYH3A19	277490A000207532	06/05/2023	76331
AYM9A01	277490NIC0030768	18/04/2023	50020
AZR5E90	277490A000207531	06/05/2023	76331
BBC6018	277490A000207536	08/05/2023	76331
BBP9106	277490NIC0030765	18/04/2023	50020
BBQ9395	277490A000207528	05/05/2023	57380
BDI7A06	277490NIC0030764	18/04/2023	50020
FOD0757	277490NIC0030763	18/04/2023	50020
FPG5C72	277490A000207538	08/05/2023	76331
GJV0225	277490NIC0030766	18/04/2023	50020
GSU7H22	277490A000207523	05/05/2023	76331
NJD3B09	277490A000207527	05/05/2023	76331
OON2726	277490A000207522	05/05/2023	76331
QAF6J38	277490A000207518	04/05/2023	76331
SDX8E88	277490A000207537	08/05/2023	76331
SDZ4I83	277490A000207375	04/05/2023	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:34518541

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ- CMDI, INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES RELACIONADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

O Município de Paranvaí/PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município de Paranavaí, para a celebração

de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento visando a consecução do objeto constante do presente instrumento ,envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMAPI, conforme condições estabelecidas neste edital. .

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Lei Federal nº 10741 de 01 de outubro de 2003;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Decreto Municipal nº 22.889/2021;
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Resolução nº 19 do CNDI, de 27 de junho de 2012;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí, por meio de seleção de Organizações da Sociedade Civil, para fins de atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso para a consecução das ações previstas neste Edital.

2.2. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público, deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo discriminadas, que envolvam idosos e/ou suas famílias:

I. Programas e ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais;
II. Programas e ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna;
III. Programas e ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e/ou o lazer da Pessoa Idosa;
IV. Programas e ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde, e/ou a acessibilidade da Pessoa Idosa;
V. Programas e ações que promovam a melhoria da OSC: aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis que promovam melhorias na infraestrutura da OSC, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa.

2.3. Os projetos que envolverem em seu público-alvo, idosos com deficiência, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.

2.4. As ações propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes, salvo se não aplicáveis à ação escolhida:
I. o atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II. o acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Plano Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí e outros dispositivos legais afins;
III. fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;
IV. atendimento humanizado aos idosos e aos seus familiares, buscando a identificação e promoção da superação das situações de violência;
V. promoção de ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa, bem como inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

3. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas para a pessoa idosa;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "a" e "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.3, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A apresentação dos projetos relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	**17/05/2023**
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	**18/05/2023 à 24/05/2023**
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	**17/05/2023 à 16/06/2023**
4	Publicação do Resultado dos Projetos Classificados (Divulgação do resultado preliminar).	**03/07/2023**
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	**04/07/2023 à 10/07/2023**
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	**11/07/2023 à 17/07/2023**
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	**18/07/2023 à 24/07/2023**
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	**25/07/2023**
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) classificadas **– 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	**26/07/2023 à 01/08/2023**
10	Publicação do resultado do processo de classificação	**07/08/2023**
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	**08/08/2023 à 14/08/2023**
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	**15/08/2023 à 21/08/2023**
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de classificação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	**23/08/2023**
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	**23/08/2023**

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos no item 3 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência de **30 (trinta) dias corridos** para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 2, da Tabela 1 da Fase de Seleção.

5.4. ETAPA 2: ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSC's

5.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os PROJETOS DESCRITIVOS em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO (ANEXO I)**, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, n° 517, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87709-390, no período estabelecido no item 2, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma

ENVELOPE 1

PROJETO DESCRITIVO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

5.4.2. O **PROJETO DESCRITIVO**, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente **(ANEXO II).**

5.4.3. Após o prazo limite para apresentação do **PROJETO DESCRITIVO**, nenhum outro será recebido.

5.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar no máximo **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância e/ou contemple no mínimo 01 (um) dos eixos/áreas de atuação constantes no item 2.2 deste edital.

5.4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá descriminar no PROJETO DESCRITIVO a Natureza do Recurso, podendo este ser Custeio e/ou Investimentos.

5.4.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO III)**;

II - Comprovante de Inscrição no CMDI/PARANAVAÍ.

III - PROJETO DESCRITIVO **(ANEXO II)**;

IV - Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia **(ANEXO IV)**;

V - Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações e pesquisas e outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios locais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil;

g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

h)Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

5.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 3)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo.

5.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Atendimento direto ou indireto do idoso: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau máximo de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa.	- Grau máximo de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - Grau intermediário de adequação (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau máximo da descrição (1,0). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - Grau intermediário da descrição (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador1, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paranavaí.	- Grau máximo da qualidade (1,0). - Grau satisfatório da qualidade (0,5). - Grau intermediário da qualidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau máximo de capacidade técnico operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
• Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC	- Grau máximo de experiência (1,0). - Grau satisfatório de experiência (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
• Currículo do Coordenador Técnico	a) 0,2 para cada ano trabalhado na área da do idoso (limitado a 1,0 pontos); b) 0,1 para cada projeto similar realizado na área do idoso (limitado a 0,5 pontos); c) 0,1 para especialização, mestrado ou doutorado (limitado a 0,5 ponto).	2,00
Pontuação Máxima Global		**10,0**

5.5.5. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5.7. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F);
c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
5.5.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

5.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

5.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.7.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo plausível e devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87709-390.

5.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

5.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5.8. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

5.09. ETAPA 9: DECISÃO FINAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.09.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.09.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

5.10. ETAPA 10: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ deverá homologar e divulgar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.01.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.10.2. Após o recebimento e julgamento dos PROJETOS DESCRITIVOS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, § 2° e § 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico.
5	Parecer da assessoria jurídica.
6	Assinatura do Termo de Fomento.
7	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS – ENVELOPE Nº 2.
Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2.5, deste Edital (art. 35, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

6.2.1. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390, conforme abaixo:

ENVELOPE 2

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

6.2.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do PROJETO DESCRITIVO submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

6.2.3. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021) **(ANEXO V):**

a) A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
d) A previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
e) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
f) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
g) Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;
h) A previsão de duração de execução do objeto e a sua vigência.

6.2.4. A previsão de despesas e receitas de que tratam a alínea "d" do item 6.2.3. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

6.2.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2,** os seguintes documentos:

I – PLANO DE TRABALHO, obedecendo os itens 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.

II – DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir ;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://paranavai.atende.net/autoatendimento ;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.tst.jus.br/certidao1 ;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54 ;

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VII)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VIII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO IX)**;

q) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014 **(Anexo XII)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO XI)**;

s) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XIII)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIV)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XV);**

v) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

6.2.6. As OSCs deverão reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

6.3. ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e Documentos: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

6.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

6.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no PROJETO DESCRITIVO aprovado pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

6.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.3.5. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital (Art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

6.3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público .

6.3.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

6.3.9. A vigência do projeto será até 31/12/2023.

6.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

6.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

6.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

6.5. ETAPA 4: Parecer do Órgão Técnico (art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, inciso V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

6.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação;
III – da viabilidade da sua execução;
IV – da verificação do cronograma de desembolso;
V– da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VI – da designação do gestor da parceria; e
VII – da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

6.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 6.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

6.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

6.6. ETAPA 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

6.6.1. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

6.7. ETAPA 6: <u>ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO</u>

6.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.

6.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

6.7.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

6.7.4. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

6.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária: subvenção- 3.3.3.50.43.00.00.00.00 e auxílio – 3.4.4.50.42.00.00.00.00.

7.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R$ 247.800,00** (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

7.3. A OSC deverá apresentar no projeto o **número de vagas** de idosos que serão atendidos no projeto.

7.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

7.5. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta-corrente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

7.6. Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única.

7.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

7.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019 de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

7.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto,se sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as seguintes:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.
III - investimentos em aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis que promovam melhorias na infraestrutura da OSC (imóveis públicos cedidos (cessão de uso) e/ou imóveis de propriedade da OSC), desde que para uso exclusivo e específico da política de direitos dos idosos. Não sendo autorizado a aplicação de recursos em imóveis alugados.

7.10. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

7.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

7.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do **no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco n° 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* conselhos@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

9.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

9.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no *site* oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao Presidente do CMDI/PARANAVAÍ a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria 02/2023/CMDI, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

9.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II – Projeto Descritivo;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VII– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VIII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo X – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Paranavaí, 16 de maio de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

PROJETO DESCRITIVO
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ANEXO II

Proponente:				**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí:				**Validade:** / /
Programa/Regime: *item descrito no comprovante de inscrição*				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto				**2.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto (em conformidade com objeto do projeto)				*Até 31/12/2023*

2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 deste edital. Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.
2.4 – Descrição da realidade
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

*Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.*
*Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** **(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*

2.5 - Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.
Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:
Com que problemas o projeto pretende lidar?
Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?
Quais as possíveis causas desses problemas?
Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*

3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.*

***Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.*

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);

Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);

Claros (para evitar interpretações diversas);

Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).

6 – METAS E INDICADORES

*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).*
Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade **1.1**	1º mês...	10º mês
Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**		
Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**		
Atividade **3.2**			

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	**Custeio (R$)**	**Investimen to (R$)**	**Total (R$)**
***Solicitado** *(recurso a ser disponibilizado pelo FMAPI/Paranavaí)*			
Total Geral			
**Descrição da contrapartida:			
***A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. ****Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro**, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.			

10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMAPI/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes).*

Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMAPI)		

Paranavaí, de de 20 .

As assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL _____

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ do CMDI/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de _____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____

Experiência profissional:
1.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

Participação de Projetos:

1.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____

2.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa - FMAPI				**CNPJ/FMAPI:** 17.557.231/0001-01
Endereço: Rua Pernambuco, nº517, Centro.				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: *(Secretário Municipal)*				
CPF:	**RG:**		**DDD/Telefone:** ( )	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			Até 31/12/2023	

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.
Deve ser demonstrado ainda o ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****.*
Obs.: É necessário agregar informações de ***diagnósticos e pesquisas*** ***(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*

6 - PÚBLICO ALVO
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de idosos, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*

7 - OBJETIVOS
Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.*
Importante: *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.*
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

• Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);

• Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

• Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);

• Claros (para evitar interpretações diversas);

Realistas (espelhando a realidade).

8 – METAS
As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*

9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR			

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (P.J.)				
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR				

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64, este com sede na Rua Pernambuco, n° 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/CMDI, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ....., para executar o Projeto ..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo

CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 001/2023/CMDI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **_____**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do serviço, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2017);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 22.889/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; **u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas: **u.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Lucas Antony Gonçalves de Souza, Luciane Cristina Marin, Ranielli Coito e Tatiane Brasilino Santos** nomeados mediante a Portaria 02/2023 do CMDI.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ _____(_____), conforme cronograma de desembolso (_____), constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão: 07/unidade 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAPI - Fundo Municipal Apoio a Pessoa Idosa 17.557.231/0001-01
Projeto Atividade: XXXXX
Fonte: XXXXX

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023/CMDI/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no**caput,**persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea*a*do inciso IV e no § 2º , não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

1 inovador - Aquele que busca através de iniciativas pioneiras a solução de problemas simples ou complexos no dia a dia.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:82BB7D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 204/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES, C.P.F. n°. 096.356.669-50, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO

2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO

91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:75D6CC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.526, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 903.937,98 (novecentos e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de 2023, no valor de R$ 903.937,98 (novecentos e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 19757 (002)	Obras e Instalações	800.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 (5161)	Indenizações e Restituições	3.423,40
3.3.90.93 (161)	Indenizações e Restituições	126,78
3.3.90.93 (5163)	Indenizações e Restituições	373,95
3.3.90.93 (163)	Indenizações e Restituições	13,85
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente.	
3.3.90.39 – 17293 (5000)	Outros Serviços de Terceiros	100.000,00
Total		**903.937,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5161	Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	3.423,40
5163	Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	373,95
5000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

II – excesso de arrecadação do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
161	Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	126,78
163	Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	13,85
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	800.000,00
Total		**903.937,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C742353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.090.850,52**	**70.212,84**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.138,68	12.890,59

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.138,68	57.322,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**7.345.309,62**	**2.668.886,16**
2.1- Cota-Parte FPM	3.500.000,00	1.374.300,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	3.500.000,00	1.374.300,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	960.865,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	87.500,00	10.442,12
2.4- Cota-Parte ITR	32.809,62	930,38
2.5- Cota-Parte IPVA	225.000,00	322.347,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**8.436.160,14**	**2.739.099,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**1.469.061,92**	**533.777,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**639.978,11**	**150.997,52**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.811,46**	**4.505,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.811,46	4.505,48
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.811,46	4.505,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.469.061,92**	**-533.777,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.505,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.249.539,20	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.249.539,20	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	5.249.539,20	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-	-	1.516.921,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-	-	1.516.921,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	3.153,84	1.521.426,64	1.521.426,64	33.768,36

DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	450,55		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	403.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	403.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.949.085,28		1.200.890,51	1.177.247,98	947.740,26	-
20.1- Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	2.949.085,28		1.200.890,51	1.177.247,98	947.740,26	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00		0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00		0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00		0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00		0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.862.809,98**	**941.087,40**	**937.320,51**	**817.077,98**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.862.809,98	941.087,40	937.320,51	817.077,98	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.177.247,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					533.777,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.712,36
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.707.312,85
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			684.774,75	1.707.312,85	62,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.712,36	994,70	3.712,36	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.712,36	994,70	3.712,36	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.049.907,84	245.378,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				656.192,40	139.135,65
31.1.1- Salário-Educação				393.715,44	110.952,64
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				131.238,48	24.803,80
31.1.4 - PNATE				131.238,48	3.379,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				393.715,44	106.242,53
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	550.882,56	91.128,47	64.831,02	35.172,15	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	485.263,32	91.128,47	64.831,02	35.172,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	65.619,24	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.749.507,04**	**2.813.445,62**	**2.763.505,64**	**2.441.962,22**	-
33.1- Despesas Correntes	8.248.804,90	2.813.445,62	2.763.505,64	2.441.962,22	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.394.474,69	2.342.537,85	2.342.537,85	2.225.992,09	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.854.330,21	470.907,77	420.967,79	215.970,13	-
33.2- Despesas de Capital	500.702,14	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	500.702,14	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.505,48	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.459.049,81	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.454.544,33	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.454.544,33	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.249.539,20	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.249.539,20	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	5.249.539,20	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-	-	1.516.921,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-	-	1.516.921,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.521.426,64	1.521.426,64	1.459.049,81	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.153,84	1.521.426,64	1.521.426,64	33.768,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	450,55	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	403.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	403.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.949.085,28	1.200.890,51	1.177.247,98	947.740,26	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	2.949.085,28	1.200.890,51	1.177.247,98	947.740,26	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.862.809,98**	**941.087,40**	**937.320,51**	**817.077,98**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.862.809,98	941.087,40	937.320,51	817.077,98	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.177.247,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	533.777,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.712,36
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.707.312,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	684.774,75	1.707.312,85	62,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.712,36	994,70	3.712,36	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.712,36	994,70	3.712,36	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.049.907,84	245.378,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.192,40	139.135,65
31.1.1- Salário-Educação	393.715,44	110.952,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	131.238,48	24.803,80
31.1.4 - PNATE	131.238,48	3.379,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	393.715,44	106.242,53
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	550.882,56	91.128,47	64.831,02	35.172,15	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	485.263,32	91.128,47	64.831,02	35.172,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	65.619,24	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.749.507,04**	**2.813.445,62**	**2.763.505,64**	**2.441.962,22**	-
33.1- Despesas Correntes	8.248.804,90	2.813.445,62	2.763.505,64	2.441.962,22	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.394.474,69	2.342.537,85	2.342.537,85	2.225.992,09	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.854.330,21	470.907,77	420.967,79	215.970,13	-
33.2- Despesas de Capital	500.702,14	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	500.702,14	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.505,48	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.459.049,81	0,00

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.454.544,33	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.454.544,33	0,00

PAULO FRONTIN , 15/05/2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C749BC35

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	854.621,23	854.621,23	40.449,58	4,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	690.573,16	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	78.743,08	78.743,08	1.841,61	2,34
Dívida Ativa dos Impostos	52.495,38	52.495,38	26.133,95	49,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.809,61	32.809,61	12.474,02	38,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.381.238,48	29.381.238,48	10.675.544,43	36,33
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	5.497.202,84	39,27
Cota-Parte ITR	131.238,48	131.238,48	3.721,54	2,84
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.289.389,05	143,27
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	3.843.462,53	27,45
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	41.768,47	11,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.235.859,71	30.235.859,71	10.715.994,01	35,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.505,28	1.136.505,28	597.882,03	52,61
Provenientes da União	656.192,40	656.192,40	536.425,88	81,75
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	480.312,88	480.312,88	61.456,15	12,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.136.505,28	1.136.505,28	597.882,03	52,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.726.885,37	8.736.885,37	3.352.338,97	38,37	3.216.244,22	36,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.499.934,78	3.499.934,78	1.614.404,90	46,13	1.614.404,90	46,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.226.950,59	5.236.950,59	1.737.934,07	33,19	1.601.839,32	30,59
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	1.013.114,63	718.248,75	70,90	279.704,50	27,61
Investimentos	273.114,63	1.013.114,63	718.248,75	70,90	279.704,50	27,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	1.013.114,63	718.248,75	70,90	279.704,50	27,61
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.000.000,00	9.750.000,00	4.070.587,72	41,75	3.495.948,72	35,86
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.385.878,35	1.985.878,35	1.156.213,70	28,40	754.462,45	21,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.385.878,35	1.385.878,35	587.569,45	14,43	584.462,45	16,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	600.000,00	568.644,25	13,97	170.000,00	4,86
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	280.008,96	6,88	280.008,96	8,01
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.385.878,35	1.985.878,35	1.436.222,66	35,28	1.034.471,41	29,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.614.121,65	7.764.121,65	2.634.365,06	64,72	2.461.477,31	70,41
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-854.078,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00			0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.605.000,00	9.355.000,00	4.062.272,42	99,80	3.487.633,42	99,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	3.791,00	0,09	3.791,00	0,11
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	4.524,30	0,11	4.524,30	0,13
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000.000,00	9.750.000,00	4.070.587,72	100,00	3.495.948,72	100,00

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:ADD215D2

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.162.661,28	41.506.991,88	9.046.689,32	15.017.794,25	100,00	26.489.197,63	7.148.383,16	12.869.478,02	100,00	28.637.513,86
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.944.141,39	6.944.141,39	1.434.988,35	2.785.813,96	18,55	4.158.327,43	1.276.516,42	2.611.173,47	20,29	4.332.967,92
Planejamento e Orçamento	696.857,72	696.857,72	70.633,14	134.797,40	0,90	562.060,32	53.722,39	117.886,65	0,92	578.971,07

Administração Geral	5.531.719,73	5.531.719,73	1.287.069,24	2.528.638,12	16,84	3.003.081,61	1.151.480,98	2.376.881,30	18,47	3.154.838,43
Administração Financeira	715.563,94	715.563,94	77.285,97	122.378,44	0,81	593.185,50	71.313,05	116.405,52	0,90	599.158,42
Assistência Social	2.075.471,78	2.175.471,78	449.706,06	770.106,72	5,13	1.405.365,06	420.777,65	729.603,16	5,67	1.445.868,62
Assistência ao Idoso	196.857,72	196.857,72	43.885,13	63.847,58	0,43	133.010,14	26.288,24	41.223,24	0,32	155.634,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.096,21	328.096,21	32.909,29	72.812,78	0,48	255.283,43	32.909,29	72.812,78	0,57	255.283,43
Assistência Comunitária	1.550.517,85	1.650.517,85	372.911,64	633.446,36	4,22	1.017.071,49	361.580,12	615.567,14	4,78	1.034.950,71
Saúde	9.000.000,00	9.750.000,00	2.457.475,10	4.070.587,72	27,11	5.679.412,28	2.013.320,84	3.495.948,72	27,16	6.254.051,28
Atenção Básica	8.605.000,00	9.355.000,00	2.452.267,70	4.062.272,42	27,05	5.292.727,58	2.008.113,44	3.487.633,42	27,10	5.867.366,58
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	1.747,70	3.791,00	0,03	21.209,00	1.747,70	3.791,00	0,03	21.209,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	3.459,70	4.524,30	0,03	35.475,70	3.459,70	4.524,30	0,04	35.475,70
Educação	11.323.435,38	12.479.765,98	2.261.106,58	3.897.309,96	25,95	8.582.456,02	2.013.515,96	3.572.017,06	27,76	8.907.748,92
Ensino Fundamental	10.225.006,51	11.381.337,11	1.987.237,34	3.565.382,32	23,74	7.815.954,79	1.741.639,22	3.242.081,92	25,19	8.139.255,19
Difusão Cultural	1.078.743,10	1.078.743,10	271.376,34	329.434,74	2,19	749.308,36	271.376,34	329.434,74	2,56	749.308,36
Desporto Comunitário	19.685,77	19.685,77	2.492,90	2.492,90	0,02	17.192,87	500,40	500,40	0,00	19.185,37
Cultura	26.247,69	26.247,69	420,00	420,00	0,00	25.827,69	420,00	420,00	0,00	25.827,69
Difusão Cultural	26.247,69	26.247,69	420,00	420,00	0,00	25.827,69	420,00	420,00	0,00	25.827,69
Urbanismo	791.238,48	2.341.238,48	171.262,00	383.104,86	2,55	1.958.133,62	127.286,00	339.128,86	2,64	2.002.109,62
Infra-Estrutura Urbana	131.238,48	1.581.238,48	0,00	0,00	0,00	1.581.238,48	0,00	0,00	0,00	1.581.238,48
Serviços Urbanos	660.000,00	760.000,00	171.262,00	383.104,86	2,55	376.895,14	127.286,00	339.128,86	2,64	420.871,14
Agricultura	1.574.861,76	1.724.861,76	371.744,24	569.461,02	3,79	1.155.400,74	161.936,40	356.783,18	2,77	1.368.078,58
Extensão Rural	1.574.861,76	1.724.861,76	371.744,24	569.461,02	3,79	1.155.400,74	161.936,40	356.783,18	2,77	1.368.078,58
Indústria	259.353,11	259.353,11	29.588,69	73.816,51	0,49	185.536,60	29.558,69	73.786,51	0,57	185.566,60
Administração Geral	259.353,11	259.353,11	29.588,69	73.816,51	0,49	185.536,60	29.558,69	73.786,51	0,57	185.566,60
Energia	196.857,72	696.857,72	0,00	5.378,00	0,04	691.479,72	0,00	5.378,00	0,04	691.479,72
Energia Elétrica	196.857,72	696.857,72	0,00	5.378,00	0,04	691.479,72	0,00	5.378,00	0,04	691.479,72
Transporte	3.271.053,97	4.409.053,97	1.757.281,52	2.156.755,16	14,36	2.252.298,81	991.934,42	1.380.198,72	10,72	3.028.855,25
Transporte Rodoviário	3.271.053,97	4.409.053,97	1.757.281,52	2.156.755,16	14,36	2.252.298,81	991.934,42	1.380.198,72	10,72	3.028.855,25
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	113.116,78	305.040,34	2,03	194.959,66	113.116,78	305.040,34	2,37	194.959,66
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	113.116,78	305.040,34	2,03	194.959,66	113.116,78	305.040,34	2,37	194.959,66
										1FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.162.661,28	41.506.991,88	9.046.689,32	15.017.794,25	100,00	26.489.197,63	7.148.383,16	12.869.478,02	100,00	28.637.513,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.162.661,28	41.506.991,88	9.046.689,32	15.017.794,25	100,00	26.489.197,63	7.148.383,16	12.869.478,02	100,00	28.637.513,86
PAULO FRONTIN , 15/05/2023										

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CE5C0B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, instituída através da Portaria nº 101/2022, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000, endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br/ e correio eletrônico **concursos@alfaumuarama.edu.br.**
1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
1.7 - Os candidatos classificados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir, acrescidos de eventuais benefícios previstos em Lei inerentes ao cargo

Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial - R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Agente de Serviço da saúde	40 h	01 + CR	*	1.630,72	100,00	Ensino Médio completo
Agente de Serviços Gerais e Alimentação	40 h	01 + CR	*	1.286,75	50,00	Alfabetizado
Agente de Serviços Operacionais	40 h	01 + CR	*	1.286,75	50,00	Alfabetizado
Assistente Social	30 h	01 + CR	*	4.438,10	150,00	Ensino Superior completo em Serviço Social**
Enfermeiro	40 h	01 + CR	*	3.789,03	150,00	Ensino Superior completo em Enfermagem**
Técnico em Enfermagem	40 h	01 + CR	*	2.315,26	100,00	Ensino médio/técnico em enfermagem**
Técnico em Desporto	20 h	01 + CR	*	1.522,33	150,00	Ensino Superior completo em Educação Física (bacharelado ou licenciatura)**
Psicólogo	40 h	01 + CR	*	4.438,10	150,00	Ensino Superior completo em Psicologia**
Pedreiro	40 h	01 + CR	*	1.513,34	50,00	Ensino fundamental incompleto
Fisioterapeuta	20 h	01 + CR	*	2.219,01	150,00	Ensino Superior completo em Fisioterapia**
Motorista III	40 h	01 + CR	*	2.013,96	50,00	Ensino fundamental incompleto e CNH D
Operador de Máquinas	40 h	01 + CR	*	2.013,96	50,00	Ensino fundamental incompleto e CNH C

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

A sigla "CR*" significa: CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados, sendo eliminado da lista.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – e Social;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **https://concursos.alfaumuarama.edu.br.**

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 Não será permitido a realização de inscrição para dois ou mais cargos deste Processo Seletivo Simplificado.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste Processo Seletivo Simplificado, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA RESERVA DE VAGAS
5.1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.1.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.1.4.1 a) Acessar o site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/;**
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/ em data disponível no Anexo III - Cronograma.**
5.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/ no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.1.10 Da candidata lactante:
5.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.1.10.1.1 Levar acompanhante;
5.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.1.11 A Faculdade UniAlfa não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.1.13 A Faculdade UniAlfa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/** no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS
5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
5.2.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.2.4 Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

5.2.5 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS
5.2.6 Poderão concorrer às vagas reservadas para negros àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.2.7 O candidato deverá realizar sua inscrição, pagar a taxa de inscrição, preencher a Autodeclaração constante no Anexo VII deste Edital e enviar a Faculdade UniAlfa, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, da seguinte forma:
Enviar através de link específico de Autodeclaração no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br/ ,** o seguinte documento: Anexo VII - Autodeclaração, preenchida, assinada e digitalizada, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
5.2.8 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.2.9 Será indeferido pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, solicitações de reserva de vagas protocoladas intempestivamente ou por falha de preenchimento ou envio de documentos.
5.2.10 As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.2.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4.12 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.2.13 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.2.14 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.2.15 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.2.16 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.2.17 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.2.18 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de homologação das inscrições.
5.2.19 O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através de Requerimento de Recurso (Anexo VII) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail concursos@alfaumuarama.edu.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
5.2.20 O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com os itens deste edital e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá protocolar recurso, comprovando que enviou corretamente o Anexo VII - Autodeclaração, através do Requerimento de Recurso (Anexo VII) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail concursos@alfaumuarama.edu.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
5.2.21 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Autodeclarados Pretos ou Pardos, e a segunda, somente a pontuação dos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:
6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site https://concursos.alfaumuarama.edu.br;
b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Motorista III, Operador de Máquina e Pedreiro.

Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo. É responsabilidade do candidato, a realização dos exames necessários para admissão, conforme demais orientações a serem publicadas no Edital de Convocação para assumir o cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Raciocínio Lógico	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.1.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná. A prova poderá ser aplicada também em cidades vizinhas, se o quantitativo de inscritos exceder a capacidade do município.
8.2.3.2 - A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA poderá utilizar salas existentes e/ou extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essas, conforme as necessidades.
8.2.3.3 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital, disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
8.2.3.4 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 - O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 - O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade; **documento de identificação na forma digital (qualquer tipo),** protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.2.10 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.
8.2.11 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 - em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 - A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**
8.2.14 - A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
8.2.16 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 -A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.20 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcações rasuradas, marcações não preenchidas integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 - O candidato poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.
8.2.25 - Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.
8.2.26 - A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 - **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do processo seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.2.26.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
8.2.26.4 Será realizada triagem rápida na entrada dos candidatos com verificação de temperatura corporal, por meio de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso seja constatado temperatura corporal acima de 37,8° (trinta e sete virgula oito graus celsius) o candidato será encaminhado para uma área reservada, onde fará a prova separado do restante de outros candidatos.
8.2.26.5 Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo "Coronavírus", não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA – UNIALFA.
8.2.26.6 - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.3.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Motorista III, Operador de Máquina e Pedreiro, em data, local e horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
8.3.2 - Os candidatos ao cargo de Operador de máquinas serão avaliados operando escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar o teste prático.
8.3.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista III serão avaliados dirigindo micro-ônibus.
8.3.3- A prova prática para os cargos de Motorista III e Operador de Máquinas será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.3.4 - Possuir CNH de categoria compatível com o requisito para o cargo ou superior, em plena validade, para os cargos de Motorista III e Operador de Máquinas, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.3.5 Para candidatos ao cargo de Pedreiro, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.
b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.
c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos
d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.
8.3.6 Para o cargo de Pedreiro, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.
8.3.7 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:
I. Preparação de massa;
II. Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
III. Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
IV. Assentamento de pisos e revestimentos;
V. Uso correto de instrumentos e equipamentos;
VI. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;
8.3.8 A prova prática para o cargo de Pedreiro valerá 100,00 pontos.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.

9.4 **O candidato deverá obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.6 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:**

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA no prazo de **3 (três) dias** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br, sob pena de perda do prazo recursal**.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo VI),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica do candidato, ficando sob sua responsabilidade as despesas e custos referente a consulta e exames médicos. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 O município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.
13.5 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, PR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br**.**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do processo seletivo simplificado.
14.6 A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **concursos@alfaumuarama.edu.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão arquivados pelo período de validade do processo seletivo. Após este período serão incinerados.
14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, ouvida A Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA.
14.11 A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada através do Decreto 139/2022, irá fiscalizar o presente processo seletivo, bem como, estar presente no dia da aplicação das provas, acompanhando o certame.

14.11.1 A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público está assim composta:
Juliana Salapata dos Santos – Poder Executivo Municipal.
Daiana Maria Campra – Poder Legislativo.
Pedro Edilio Garzão – Advogado inscrito na OAB-PR.
Adriano Rodrigo Klauss – Membro da Sociedade Civil.
14.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.12.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br.
14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 16 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pérola D´Oeste – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
Edital de abertura n.º 01/2023
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO
Executar serviços de rotinas dos serviços em geral nos prédios públicos. Serviços gerais de limpeza, em bens patrimoniais, áreas internas, dentre outros. Cuidar de plantas do ambiente interno e externo, preparar cafés, chás e etc. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, asseio, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas. Demais atividades correlatas à sua profissão; abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município; abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração; proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; executar atividades de inspeção de alunos; preparar a merenda escolar; servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios. Preparar alimentação em outras unidades do Município; Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinárias, como reaproveitamento de alimentos e outros; Organizar cardápios, controlando a quantidade e qualidade da preparação dos pratos constantes do cardápio; Participar de cursos de capacitação para melhor utilização de alimentos alternativos; Combater à desnutrição infantil; Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo a requisições de compras, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha com os alimentos e condimentos necessários; Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha;

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; Efetuar carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas, abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos; Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas, fossas, picadas e fixar piquetes; Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos; Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Operar bombas de combustíveis; Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos; Encher calibrar, consertar pneus e câmaras dos veículos; Coordenar as atividades dos demais servidores de seu setor; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; Operar central telefônica e equipamentos de comunicação assemelhados; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil.
ASSISTENTE SOCIAL

Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação. Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação. Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais. Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações. Prestar assistência social à indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania; executar tarefas correlatas

ENFERMEIRO

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Responder tecnicamente pelos programas, pelo núcleo integrado de saúde, vigilância sanitária municipal e outros; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

FISIOTERAPEUTA

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente; Acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes; Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima; Desenvolver projetos objetivando a redução de *estresses* no trabalho junto aos servidores públicos municipais.

MOTORISTA III

Dirigir ônibus, ambulância e demais veículos de passageiros de propriedade da municipalidade, desde que possua habilitação exigida para o veículo que irá conduzir e os devidos cursos exigidos pela legislação de transito em vigor; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo e responsabilizar-se pelas imprudências no transito; tais como multas e infrações; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional; Registrar os serviços executados; Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Transportar pessoas, materiais e documentos; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades correlatas; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto à prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas tais como motoniveladora, pá- carregadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica e outros, realizando manutenção e conservação de vias públicas e demais serviços. Preparar solos para pavimentação, calçamentos, dentre outras atividades inerentes à operação de máquinas. As atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas e equipamentos; Auxiliar o mecânico na manutenção das máquinas; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil; Demais atividades correlatas à sua profissão.

PEDREIRO

Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município; Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras, colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada; Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, para formar o conjunto projetado, finalizando-o; Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; Efetuar a colocação de encanamento em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro; Estabelecer a sequência das operações a serem executadas consultando plantas, esboços, modelos e especificações, determinando e escolhendo o material a ser utilizado na confecção ou reparação; Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes entalhados; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto a prevenção e segurança

contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil.

PSICÓLOGO

Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente , a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para a orientação, seleção e treinamento; Planejar e executar planos programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal , envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para o atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde e mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico de crianças e adolescentes; Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura via Concurso Público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas; Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores , envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de serviços; Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando houver; Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatível com as condições do servidor a ser reabilitado; Realizar ações preventivas na área de saúde do servidor; Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas; Realizar projetos e pesquisas na área de saúde ocupacional e recrutamento e seleção; Avaliar crianças, através de aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnósticos operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamentos; Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças , através de orientações , visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade para fins de repasse de informações de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Desenvolver diagnósticos psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho social, etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento de atividades correlatas;

TÉCNICO EM DESPORTO

Planejar e coordenar as atividades desportivas no município; Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município; Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade; Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município; Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares; Desenvolver todas as demais atividades inerentes à sua formação acadêmica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistência de enfermagem na área de saúde pública, administração e conservação de imunobiológicos, notificação de doenças transmissíveis e noções gerais de epidemiologia; normas operacionais básicas do sistema único de saúde, atuação nos programas do Ministério da Saúde (mulher, criança, família, doenças crônicas degenerativas, idosas e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Assistência de enfermagem materno-infantil, à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência; Coleta de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica, preparo e administração de medicamentos, realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); curativo simples; oxigenioterapia e nebulização; edemas, aplicação de frio e calor; cuidados de higiene, conforto e segurança; cuidados na alimentação oral e por sondas, realizar anotações de enfermagem; transporte de paciente, Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; higiene e profilaxia; nutrição e dietética, psicologia aplicada à saúde e saúde mental; prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material; ética profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática; demais atividades correlatas à sua profissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
Edital de abertura n.º 01/2023
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas de primeiros socorros. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Alterações em alimentos.

MOTORISTA III

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

TÉCNICO EM DESPORTO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	16/05/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	16/05 a 23/05/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	26/05/2023
Período de Inscrição	16/05 a 06/06/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/06/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	13/06/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	14, 15,16/06/2023
Data Provável da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática.	**16/07/2023**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br	16/07/2023 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	17, 18, 19/07/2023
Publicação do resultado final da prova escrita e prova prática.	21/07/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e prova prática.	24, 25, 26/07/2023
Homologação do resultado final	28/07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nome do candidato:
Cargo pretendido:
Inscrição: CPF:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de_____ .

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto em legislação vigente:

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:
À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG	Órgão Exp.		
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Você se declara negro? ( ) Não ( ) Sim

DECLARO ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. DECLARO que desejo me inscrever no Processo Seletivo do Município de Pérola D'Oeste, PR, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital. Por fim, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as).	
_____, __ de _____ de 2023.	_____ Assinatura do Candidato
FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. LEI Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003 (...) Art. 5º.Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: I –Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; II -Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes. Parágrafo único.Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa. (...)	

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:44501BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.358/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 673.539,58 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 673.539,58 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33935	Indenizações e Restituições	R$ 88,81
T o t a l			**R$ 88,81**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2056- Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33934	Material de consumo	R$ 34.807,45
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 298.200,00
3.3.90.39.00.00	33934	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
T o t a l			**R$ 433.007,45**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2059- Bloco de Gestão do SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de consumo	R$ 1.210,59
T o t a l			**R$ 1.210,59**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2060- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33940	Material de consumo	R$ 101.012,03
3.3.90.39.00.00	33940	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	33940	Equipamentos e Material permanente	R$ 50.000,00
T o t a l			**R$ 221.012,03**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067- Bloco de Unificação da Proteção Social Especial.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33941	Material de consumo	R$ 18.220,70
T o t a l			**R$ 18.220,70**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:017756EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 050366-72, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA, EM 13/02/2023, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam aditar o contrato acima identificado, para alterar, nos termos da RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 1998 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 31, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE 21 DE JUNHO DE 2006, as condições pactuadas, na forma a seguir ajustada:

PARTE A - QUALIFICAÇÃO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - **MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08 representado pelo seu Prefeito, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.386.265-3expedida em 22/05/1998pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, brasileiro, solteiro, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR - representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

PARTE B - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contrato de financiamento nº 0503366-72destinado às obras de Obras de Qualificação Viária no município de Pitanga (Jardim Planalto 1), no sistema de Mobilidade Urbana do município de Pitanga, firmado em 30/07/2019, no âmbito do programa Pró-Transporte/Fonte FGTS, publicado no Diário Oficial do Município em 23/08/2019.

PARTE C - RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a conclusão do objetivo contratual original acima identificado, o atendimento à população beneficiada prevista e a existência de saldo residual, fica ampliado o objetivo contratual identificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**com a inclusão de Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar., passando a **CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**: **1 -** Empréstimo no valor de R$ 2.337.669,31(dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato, concluído em 20/06/2022, ao qual fica acrescido a Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar", modalidade Qualificação de Vias.

Parágrafo Único - A ampliação de objetivo contratual acima descrita totaliza os seguintes valores:

Investimento aditado: R$ 333.010,67(trezentos e trinta e três mil, dez reais e sessenta e sete centavos)
Saldo residual FGTS: R$ 316.360,14(trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)
Contrapartida do TOMADOR: R$ 16.650,53(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução dos investimentos ora aditados é de 12meses, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme cronograma de desembolso anexo ao presente.

Parágrafo Primeiro - A não conclusão dos investimentos previstos neste Termo Aditivo, no prazo previsto nesta cláusula, caberá ao Tomador, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo residual, por ocasião de eventuais propostas de prorrogação do cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo - A multa referida no parágrafo anterior é cobrada pela **CAIXA**, na qualidade de **AGENTE OPERADOR do FGTS** e será revertida a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo limite para o primeiro desembolso do saldo residual conforme definido no Manual de Fomento do Programa PRÓ TRANSPORTE, e não havendo desembolso, o presente aditivo perderá a eficácia, não sendo mais possível a utilização do saldo residual deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado entre as partes que o contrato identificado na PARTE B, será acrescido da cobrança de tarifas, taxas e multas de acordo com as ocorrências a seguir discriminadas:

Parágrafo Primeiro - Nas alterações contratuais, é devido pelo **TOMADOR**, o pagamento de tarifa operacional, para a análise e para o processamento das reprogramações, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA**.

Parágrafo Segundo - As multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes das alterações contratuais, ensejadas pela modificação das informações registradas no Cadastro de Dívida Pública - CADIP, são repassadas ao **TOMADOR**.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do Gestor, do Agente Operador do FGTS, ou por normas de contingenciamento de crédito ao setor público, não são objeto de cobrança de tarifas e/ou taxas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acordado que a liberação dos recursos de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo somente tem início mediante o atendimento ao disposto na PARTE E deste termo aditivo.

PARTE D - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes ratificam todos os demais termos, condições, cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não alterados por este aditivo, inclusive quanto às condições financeiras referentes às taxas de juros, de risco de crédito, de administração, além do percentual de contrapartida e prazo de amortização.

PARTE E - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar desse instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis, onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial da União.

PARTE F - ACORDO

E, assim estando justos e contratados, obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento, assinando-o com duas testemunhas, em 03trêsvias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PITANGA , 13 de FEVEREIRO de 2023

Local/Data

Assinatura, Sob Carimbo, do Empregado CAIXA
Assinatura do Tomador
Agente Financeiro Municipio de Pitanga - PR

NOME: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00
NOME: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
CPF: 043.260.959-89

Testemunhas

Nome: Débora Quadros Silva
CPF: 044.996.939-85

Nome: Angelica Natie Sato
CPF: 074.028.369-32

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Cronograma inicial	X	Reprogramação	

CT nº	Estado/Município		UF
0503366-72	PITANGA		PR
Programa	Tomador		
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE PITANGA/PR		
Empreendimento			
Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR Carta Consulta 557.2.1909/2017			
Término da carência	Valor liberado até 13/ 02/ 2023		A liberar
12 / 10 / 2020	R$ 2.127.693,87		R$ 333.010,67
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 333.010,67	R$ 316.360,14	R$ 16.650,53	R$ 333.010,67

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS Valor em R$	%	Contrapartida Valor em R$	%	Outros Valor em R$	%
10	2023	316.360,14	95,00	16.650,53	5,00		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2023	R$ 316.360,14	95,00	R$ 16.650,53	5,00		

PITANGA/PR, 13 de FEVEREIRO de 2023

Local/Data

Tomador –
Município de Pitanga
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08D3AB59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0503380-57, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA, EM 28/03/2023, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam aditar o contrato acima identificado, para alterar, nos termos da RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 1998 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 31, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE 21 DE JUNHO DE 2006, as condições pactuadas, na forma a seguir ajustada:

PARTE A - QUALIFICAÇÃO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação,

com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - **MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08 representado pelo seu Prefeito, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.386.265-3expedida em 22/05/1998pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, brasileiro, solteiro, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR - representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

PARTE B - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contrato de financiamento nº 0503380-57destinado às obras de Obras de Qualificação Viária no município de Pitanga (Jardim Planalto 2), no sistema de Mobilidade Urbana do município de Pitanga, firmado em 30/07/2019, no âmbito do programa Pró-Transporte/Fonte FGTS, publicado no Diário Oficial do Município em 23/08/2019.

PARTE C - RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a conclusão do objetivo contratual original acima identificado, o atendimento à população beneficiada prevista e a existência de saldo residual, fica ampliado o objetivo contratual identificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**com a inclusão de Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar., passando a **CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**: *1*- Empréstimo no valor de R$ 2.631.391,17(dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato, concluído em 20/06/2022, ao qual fica acrescido a Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar", modalidade Qualificação de Vias.

Parágrafo Único - A ampliação de objetivo contratual acima descrita totaliza os seguintes valores:

Investimento aditado: R$ 195.985,18(cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
Saldo residual FGTS: R$ 186.185,92(cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Contrapartida do TOMADOR: R$ 9.799,26(nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução dos investimentos ora aditados é de 12meses, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme cronograma de desembolso anexo ao presente.

Parágrafo Primeiro - A não conclusão dos investimentos previstos neste Termo Aditivo, no prazo previsto nesta cláusula, caberá ao Tomador, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo residual, por ocasião de eventuais propostas de prorrogação do cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo - A multa referida no parágrafo anterior é cobrada pela **CAIXA**, na qualidade de **AGENTE OPERADOR do FGTS** e será revertida a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo limite para o primeiro desembolso do saldo residual conforme definido no Manual de Fomento do Programa PRÓ TRANSPORTE, e não havendo desembolso, o presente aditivo perderá a eficácia, não sendo mais possível a utilização do saldo residual deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado entre as partes que o contrato identificado na PARTE B, será acrescido da cobrança de tarifas, taxas e multas de acordo com as ocorrências a seguir discriminadas:

Parágrafo Primeiro - Nas alterações contratuais, é devido pelo **TOMADOR**, o pagamento de tarifa operacional, para a análise e para o processamento das reprogramações, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA**.

Parágrafo Segundo - As multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes das alterações contratuais, ensejadas pela modificação das informações registradas no Cadastro de Dívida Pública - CADIP, são repassadas ao **TOMADOR**.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do Gestor, do Agente Operador do FGTS, ou por normas de contingenciamento de crédito ao setor público, não são objeto de cobrança de tarifas e/ou taxas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acordado que a liberação dos recursos de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo somente tem início mediante o atendimento ao disposto na PARTE E deste termo aditivo.

PARTE D - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes ratificam todos os demais termos, condições, cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não alterados por este aditivo, inclusive quanto às condições financeiras referentes às taxas de juros, de risco de crédito, de administração, além do percentual de contrapartida e prazo de amortização.

PARTE E - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar desse instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis, onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial da União.

PARTE F - ACORDO

E, assim estando justos e contratados, obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento, assinando-o com duas testemunhas, em 03trêsvias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PITANGA	,	28	de	MARÇO	de	2023

Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA Assinatura do tomador
Agente financeiro Municipio de Pitanga - PR

Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

Nome: Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 043.260.959-89

Testemunhas

Nome: Débora Quadros Silva Nome: Angelica Natie Sato
CPF: 044.996.939-85CPF: 074.028.369-32

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Cronograma inicial	X	Reprogramação	

CT nº	Estado/Município	UF	
0503380-57	PITANGA	PR	
Programa	Tomador		
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE PITANGA/PR		
Empreendimento			
Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR Carta Consulta 558.2.1909/2017			
Término da carência	Valor liberado até 28/ 03/ 2023	A liberar	
12 / 10 / 2020	R$ 2.497.151,77	R$ 195.985,18	
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 195.985,18	R$ 186.185,92	R$ 9.799,26	R$ 195.985,18

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS	%	Contrapartida	%	Outros	%
		Valor em R$		Valor em R$		Valor em R$	
10	2023	186.185,92	95,00	9.799,26	5,00		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2023	R$ 186.185,92	95,00	R$ 9.799,26	5,00		

PITANGA/PR	,	28	de	MARÇO	de	2023

Local/Data

Tomador - Município de Pitanga
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B10B05B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0504251-16, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA, EM 28/03/2023, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam aditar o contrato acima identificado, para alterar, nos termos da RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 1998 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 31, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE 21 DE JUNHO DE 2006, as condições pactuadas, na forma a seguir ajustada:

PARTE A - QUALIFICAÇÃO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - **MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08 representado pelo seu Prefeito, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.386.265-3expedida em 22/05/1998pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, brasileiro, solteiro, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR - representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

PARTE B - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contrato de financiamento nº 0504251-16destinado às obras de Obras de Qualificação Viária no município de Pitanga (Bairro Central 2), no sistema de Mobilidade Urbana do município de Pitanga, firmado em 30/07/2019,no âmbito do programa Pró-Transporte/Fonte FGTS, publicado no Diário Oficial do Município em 23/08/2019.

PARTE C - RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a conclusão do objetivo contratual original acima identificado, o atendimento à população beneficiada prevista e a existência de saldo residual, fica ampliado o objetivo contratual identificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**com a inclusão de Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar., passando a **CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**: *1- Empréstimo no valor de R$ 1.839.242,72 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato*, concluído em 20/06/2022, ao qual fica acrescido a Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar", modalidade Qualificação de Vias.

Parágrafo Único - A ampliação de objetivo contratual acima descrita totaliza os seguintes valores:

Investimento aditado: R$ 218.228,83(duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
Saldo residual FGTS: R$ 207.317,40(duzentos e sete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Contrapartida do TOMADOR: R$ 10.911,43(dez mil, novecentos e onze reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução dos investimentos ora aditados é de 12meses, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme cronograma de desembolso anexo ao presente.

Parágrafo Primeiro - A não conclusão dos investimentos previstos neste Termo Aditivo, no prazo previsto nesta cláusula, caberá ao Tomador, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo residual, por ocasião de eventuais propostas de prorrogação do cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo - A multa referida no parágrafo anterior é cobrada pela **CAIXA**, na qualidade de **AGENTE OPERADOR do FGTS** e será revertida a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo limite para o primeiro desembolso do saldo residual conforme definido no Manual de Fomento do Programa PRÓ TRANSPORTE, e não havendo desembolso, o presente aditivo perderá a eficácia, não sendo mais possível a utilização do saldo residual deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado entre as partes que o contrato identificado na PARTE B, será acrescido da cobrança de tarifas, taxas e multas de acordo com as ocorrências a seguir discriminadas:

Parágrafo Primeiro - Nas alterações contratuais, é devido pelo **TOMADOR**, o pagamento de tarifa operacional, para a análise e para o processamento das reprogramações, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA**.

Parágrafo Segundo - As multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes das alterações contratuais, ensejadas pela modificação das informações registradas no Cadastro de Dívida Pública - CADIP, são repassadas ao **TOMADOR**.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do Gestor, do Agente Operador do FGTS, ou por normas de contingenciamento de crédito ao setor público, não são objeto de cobrança de tarifas e/ou taxas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acordado que a liberação dos recursos de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo somente tem início mediante o atendimento ao disposto na PARTE E deste termo aditivo.

PARTE D - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes ratificam todos os demais termos, condições, cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não alterados por este aditivo, inclusive quanto às condições financeiras referentes às taxas de juros, de risco de crédito, de administração, além do percentual de contrapartida e prazo de amortização.

PARTE E - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar desse instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis, onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial da União.

PARTE F - ACORDO

E, assim estando justos e contratados, obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento, assinando-o com duas testemunhas, em 03trêsvias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PITANGA, 28 de MARÇO de 2023

Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA
Assinatura do tomador
Agente financeiro Municipio de Pitanga - PR

Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

Nome: Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 043.260.959-89

Testemunhas

Nome: Débora Quadros Silva
CPF: 044.996.939-85
Nome: Angelica Natie Sato
CPF: 074.028.369-32

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Cronograma inicial	X	Reprogramação

CT nº	Estado/Município		UF
0504251-16	PITANGA		PR
Programa	Tomador		
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE PITANGA/PR		
Empreendimento			
Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR Carta Consulta 1198.2.0112/2017			
Término da carência	Valor liberado até 28/ 03/ 2023		A liberar
12 / 10 / 2020	R$ 1.717.816,14		R$ 218.228,83
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 218.228,83	R$ 207.317,40	R$ 10.911,43	R$ 218.228,83

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS	%	Contrapartida	%	Outros	%
		Valor em R$		Valor em R$		Valor em R$	
10	2023	207.317,40	95,00	10.911,43	5,00		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2023	R$ 207.317,40	95,00	R$ 10.911,43	5,00		

PITANGA/PR,28 de MARÇO de 2023
Local/Data

Tomador - Município de Pitanga
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82BB51A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INEXIBILIDADE DE CHAMANETO PÚBLICO

O Presente edital trata da INEXIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's Pitanga.

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.
Sendo as APMFs regularmente constituída, de natura jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Colaboração contemplará a Transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no próprio termo.

A presente parceria visa receber repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para manutenção da instituição de acordo com o plano de trabalho que deverá ser apresentado.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 2.461, de 27 de abril de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais, Mestres e Funcionários.

Ressalto que a dispensa do chamamento público para celebração do Termo de Colaboração, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e da entidade executora nos moldes do Art. 31 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capaz de cumprir com o objetivo e metas da parceria.

Ainda, o presente objeto de parceria possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração municipal juntamente com as entidades sociais.

II – DA DISPENSA DO CHAMANENTO PÚBLICO
O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o Termo de Colaboração e o Termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, normalmente na educação que é o foco de nossa justificativa, senão vejamos:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento púbico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

Neste sentido, considerando as atividades desenvolvidas pelas instituição voltadas para a educação, cabe a ela gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de Termos de Fomento e Colaboração.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 184/2017 de 09 de maio de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

Art. 6° A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos de Art. 24 da Lei n°] 13.019, de 2017.

§ 5° O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Art. 30 e Art. 31 da Lei n° 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do Art. 32 da referida Lei.

Portanto, com fulcro no diploma legal que estabelece a dispensa do chamamento público para celebração do Termo de Colaboração, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da entidade executora também nos moldes do Art.31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

III- DA JUSTIFICATIVA
Considerando que as APMF's têm por finalidade colaborar com aperfeiçoamento do processo educacional, dar assistência e promover a integração escola-comunidade, atua na gestão da unidade educacional que se vincula, trabalha também em parceria com o Conselho Escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Contudo cada Associação está vinculada a escola de sua comunidade, assim obedecendo o que rege o art. 31 incisos II da Lei nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.461 em seu art.1º.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme os artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a Administração Pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art.16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O Termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo essas formalizações, deve o Poder Público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução de projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Portanto, tendo em vista que, após análise acurada, e com base na Lei Municipal nº 2.461/2023, observamos que apenas essas Associações localizadas no Município de Pitanga/PR estão autorizadas e são capazes de cumprir com os objetos proposto no plano de trabalho, deve-se assim recorrer ao comando constante do artigo 31 da Lei Federal n° 13/019/2014, que dita:

"Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público devido que as APMF's listadas a baixo, cumprem todos os requisitos elencados nos diplomas legais, assim visando a celebração do Termo de Colaboração entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde que as instituições atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art.33 da lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Rui Barbosa da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski	79.321.980/0001-84	52.978,80
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo	01.776.712/0001-60	8.829,10
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro	01.816.931/0001-25	7.441,67
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf	05.477.734/0001-80	18.919,50
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal José Bittencourt	01.066.540/0001-30	50.708,28
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi	01.567.977/0001-58	9.081,36
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira	01.915.007/0001-04	13.748,17
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner	05.477.775/0001-76	41.622,90
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral - APMF José de Anchieta	80.058.027/0001-74	52.986,00
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk	10.592.548/0001-21	35.064,14
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ney Braga	01.300.828/0001-28	14.126,56
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Renê Rocha	05.520.930/0001-90	10.342,66
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Sagrada Família	01.880.201/0001-93	18.414,98
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa	05.477.766/0001-85	21.442,10
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu	00.775.884/0001-56	10.090,40
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Santa Regina	01.130.266/0001-11	25.480,28
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel	05.477.751/0001-17	18.162,72
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva	02.981.661/0001-70	32.291,84
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira	00.868.782/0001-85	54.997,04
Associação de Pais e Mestres e Funcionários- APMF Centro municipal de Educação infantil Miguel Eduardo Nalini Adur	48.563.638/0001-67	12.360,74

VII – DA EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os requisitos específicos na Lei Federal 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 2.461/2023.

VIII – DA CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, pois está prevista na lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. A lei prevê nessas situações de inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Colaboração se faz necessário para levar a efeito a parceria com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários de Pitanga/PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as mesmas, em razão da natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas a serem atingidas pelas mesmas.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos inexigibilidade de chamamento público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/Pr e as Associações de Pais, Mestres e Funcionários.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2° do art. 32 da lei federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Pitanga, em 12 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06A019C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 37/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 037/2023 nestes termos:

Data Pregão	11/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 73.462,50 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 73.462,50 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FARINHA DE TRIGO 1KG,TIPO 01FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.COM VALIDADE DE 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	Cocamar	PCT	750	3,70	2.775,00
2	EXTRATO DE TOMATE 850 G	Bonare	UN	750	8,03	6.022,50
3	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA CONTENDO NO MINIMO 250GR.	Palmeira	UN	750	3,73	2.797,50
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 05 KG. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Via Doce	UN	750	13,35	10.012,50
5	ARROZ; parabolizado; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATERIAIS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM DE 5 KG; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	Diamante	UN	750	16,09	12.067,50
6	BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL. BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ CONTER 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	Luam	PCT	750	6,21	4.657,50
7	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, 500 GRAMAS; CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA-19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VÁCUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; NAO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES;	Brasil	UN	750	10,67	8.002,50
8	CHÁ MATE NATURAL SECO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 G (GRANEL);	D'mille	CAIXA	750	5,69	4.267,50
9	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) AMARELA, 100% NATURAL - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INVIOLADA CONTENDO 1 KG - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA;	D'mille	UN	750	4,71	3.532,50
10	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;	Coradinho	UN	750	5,26	3.945,00
11	FUBÁ MÉDIO DE MILHO AMARELO, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Zanin	UN	750	2,57	1.927,50
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, 900 ML, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Cocamar	UN	750,00	8,0100	6.007,50
13	SAL IODADO REFINADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 75.697/75-MS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA;	Pop	UN	750	1,48	1.110,00
14	QUIRERA DE MILHO AMARELA FINA (CANJIQUINHA) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM 500G. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	D'mille	UN	750	2,83	2.122,50
15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG. FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	J?ia	PCT	750	5,62	4.215,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 28.996,50 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 2 ;
Valor Total do Lote: 28.996,50 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FARINHA DE TRIGO 1KG,TIPO 01FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.COM VALIDADE DE 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	COAMO 1 KG	PCT	250	4,15	1.037,50
2	EXTRATO DE TOMATE 850 GR.	PRAMESA 850G	UN	250	7,50	1.875,00
3	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA CONTENDO NO MINIMO 250GR.	SOMAG LATA	UN	250	4,38	1.095,00
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 05 KG. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	ALTO ALEGRE 5 KG	UN	250	19,36	4.840,00
5	ARROZ; PARBOILIZADO; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATERIAIS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM DE 5 KG; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	23,33 5 KG	UN	250	22,05	5.512,50
6	BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL. BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ CONTER 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	PRODASA SALGADO	PCT	250	7,99	1.997,50
7	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, 500 GRAMAS; CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA-19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VÁCUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; NAO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES;	MARATA 500G	UN	250	14,78	3.695,00
8	CHÁ MATE NATURAL SECO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 G (GRANEL).	UNIAO DA VITORIA AGRANEL	CAIXA	250	3,69	922,50
9	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) AMARELA, 100% NATURAL - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INVIOLADA CONTENDO 1 KG - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	PRUDENTOPOLIS 1 KG	UN	250	5,10	1.275,00
10	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, PRODUTO SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DONA CLEUSA KG	UN	250	7,29	1.822,50
11	FUBÁ MÉDIO DE MILHO AMARELO, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	SINHA 500 G	UN	250	1,69	424,00
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, 900 ML, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	COAMO 900 ML	UN	250	6,99	1.747,50
13	SAL IODADO REFINADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 75.697/75-MS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA	SARTORI 1 KG	UN	250	1,72	430,00
14	QUIRERA DE MILHO AMARELA FINA (CANJIQUINHA) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM 500G. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	SINHA 500G	UN	250	2,70	675,00
15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG. FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	JOIA KG	PCT	250	6,59	1.647,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 102.459,00 (cento e dois mil , quatrocentos e cinquenta e nove reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 15 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..
VALOR: 28.996,50 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 37/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..
VALOR: 73.462,50 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 37/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A25407CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE 25% SOBRE O CONTRATO 153/2023 TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.153/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 153/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.482.138/0001-51**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação 23/2023 na modalidade Pregão para Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial de elétrica industrial com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, painéis elétricos de força e comando de… Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$50.042,98 (cinquenta mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt. R$	Valor total R$
68843	Mão de obra de manutenção preventiva e preditiva de serviços elétricos industriais para painéis elétricos de força e comando de acionamento, equipamentos conforme relação grupo I	H	32	145,00	4.640,00
68844	Mão de obra de manutenção corretiva e emergencial de serviços elétricos industriais para painéis elétricos de força e comando de acionamento, equipamentos conforme relação grupo I	H	32	145,00	4.640,00
68845	Contator tripolar 18A	UN	2	315,00	630,00
68846	Contator tripolar 12A	UN			
68847	Rele de sobrecarga 12A	UN			
68848	Rele de sobrecarga 18A	UN	2	244,60	489,20
68849	Sinaleiro led 22mm 220vca vermelho	UN	2	31,50	63,00
68850	Sinaleiro led 22mm 220vca verde	UN	2	31,50	63,00
68851	Sonalarme buzzer iluminado 22mm 220vca vermelho	UN	1	59,00	59,00
68852	Caixa 500x400x300 painel	UN	1	702,00	702,00
68853	Botão emergência cogumelo com trava 1nf 22mm - vermelho	UN	2	82,00	164,00
68854	Chave manopla três posições 22mm 220vca	UN	1	156,00	156,00
68855	Chave manopla duas posições 22mm 220vca 1na + 1na – luminoso verde	UN	1	171,00	171,00
68856	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso vermelho	UN	1	171,00	171,00
68857	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso amarelo	UN			
68858	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso verde	UN	2	57,00	114,00
68859	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso vermelho	UN	2	55,50	111,00
68860	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso amarelo	UN	1	55,50	55,50
68861	Trilho para disjuntor din	METRO	1	44,00	44,00
68862	Disjuntor motor 13A – 18A	UN			
68863	Disjuntor din tripolar 50A	UN	2	130,00	260,00

68864	Disjuntor din tripolar 100A	UN	1	265,00	265,00
68865	Disjuntor din tripolar 70A	UN	1	203,00	203,00
68866	Disjuntor din tripolar 200A caixa moldada	UN			
68867	Disjuntor din tripolar 150A caixa moldada	UN			
68868	Disjuntor din tripolar 40A	UN	2	101,00	202,00
68869	Disjuntor din bipolar 50A	UN	2	85,00	170,00
68870	Disjuntor din bipolar 70A	UN	1	100,00	100,00
68871	Disjuntor din bipolar 6A	UN	2	106,00	212,00
68873	Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações	UN			
68874	Canaleta aberta 50x80mmUN	UN	1	78,00	78,00
68875	Barramento de cobre 50A	METRO	1	150,00	150,00
68876	Barramento trifásico 63A	METRO	1	219,00	219,00
68877	Conector de derivação perfurante 16-120mm	UN	2	30,90	61,80
68878	Cabo multivias 2x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	15,70	392,50
68879	Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	10,10	252,20
68880	Cabo singelo 4mm² preto	METRO	25	11,00	275,00
68881	Cabo singelo 2,5mm² preto	METRO	25	4,40	110,00
68882	Cabo singelo 1,5mm² preto	METRO	25	3,36	84,00
68883	Cabo singelo 6mm² preto	METRO	25	13,49	337,25
68884	Disjuntor din bipolar 25A	UN	2	81,00	162,00
68885	Disjuntor din bipolar 16A	UN	2	71,00	142,00
68886	Disjuntor din bipolar 63A	UN	2	100,00	200,00
68887	Lâmpada tubular T5 60cm 6500k 220vca	UN	1	84,00	84,00
68888	Mão de obra de manutenção preventiva e preditiva de serviços elétricos industriais para esteiras transportadora e prensas industriais, equipamentos conforme relação grupo II	H	27	170,00	4.590,00
68889	Mão de obra de manutenção corretiva e emergencial de serviços elétricos industriais para esteiras transportadora e prensas industriais, equipamentos conforme	H	25	175,00	4.375,00
68845	Contator tripolar 18A	UN	2	314,00	628,00
68846	Contator tripolar 12A	UN	2	270,00	540,00
68847	Rele de sobrecarga 12A	UN	2	201,00	402,00
68848	Rele de sobrecarga 18A	UN	2	243,00	486,00
68849	Sinaleiro led 22mm 220vca vermelho	UN	2	29,15	58,30
68850	Sinaleiro led 22mm 220vca verde	UN	2	30,70	61,40
68851	Sonalarme buzzer iluminado 22mm 220vca vermelho	UN	2	50,30	100,60
68852	Caixa 500x400x300 painel	UN			
68916	Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - verde	UN	2	69,00	138,00
68917	Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - vermelho	UN	2	69,00	138,00
68918	Botão emergência cogumelo com trava 1nf 22mm - vermelho	UN	1	82,00	82,00
68854	Chave manopla três posições 22mm 220vca	UN	1	150,00	150,00
68855	Chave manopla duas posições 22mm 220vca 1na + 1na – luminoso verde	UN	1	183,90	183,90
68856	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso vermelho	UN	1	193,90	193,90
68857	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso amarelo	UN	1	183,90	183,90
68858	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso verde	UN	2	53,00	106,00
68859	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso vermelho	UN	2	53,00	106,00
68860	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso amarelo	UN	2	53,00	106,00
68861	Trilho para disjuntor din	METRO	1	44,00	44,00
68863	Disjuntor din tripolar 50A	UN	1	142,00	142,00
68921	Disjuntor din tripolar 32A	UN	1	129,00	129,00
68922	Disjuntor din tripolar 25A	UN	1	117,00	117,00
68868	Disjuntor din tripolar 40A	UN	1	114,00	114,00
14468869	Disjuntor din bipolar 50A	UN	1	91,00	91,00
68871	Disjuntor din bipolar 6A	UN	1	115,00	115,00
68872	Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações	UN			
68874	Canaleta aberta 50x80mm	UN	1	105,00	105,00
68877	Conector de derivação perfurante 16-120mm	UN	2	31,99	63,98
68912	Cabo multivias 3x4mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	28,98	724,50
68878	Cabo multivias 2x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	13,73	343,25
68879	Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	10,07	251,75
68923	Cabo multivias 3x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	17,46	436,50
68880	Cabo singelo 4mm² preto	METRO	25	11,27	281,75
68881	Cabo singelo 2,5mm² preto	METRO	25	4,62	115,50
68882	Cabo singelo 1,5mm² preto	METRO	25	3,79	94,75
68890	Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 32A não metalica	UN	2	111,80	223,60
68891	Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 32A não metalica	UN	2	129,45	258,90
68892	Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 16A não metalica	UN	2	106,10	212,20
68893	Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 16A não metalica	UN	2	104,00	208,00
68884	Disjuntor din bipolar 25A	UN	1	60,00	60,00
68885	Disjuntor din bipolar 16A	UN	1	66,00	66,00
68886	Disjuntor din bipolar 63A	UN	1	99,00	99,00
68887	Lâmpada tubular T5 60cm 6500k 220vca	UN	2	83,00	166,00
68894	Caixa de passagem 30x30x30cm com tampa	UN	2	81,00	162,00
68895	Conector GAR 5/8" aço cobreado	UN	2	29,00	58,00
68896	Prensa cabo BPS 3/4"	UN	3	26,00	78,00
68924	Sensor indutivo de proximidade NPN 3-36V	UN		155,00	
68897	Mão de obra de manutenção preventiva e preditiva de serviços elétricos industriais para instalações elétricas de força e comando de acionamentos elétricos, equipamentos conforme relação grupo III	H	32	155,00	4.960,00
68898	Mão de obra de manutenção corretiva e emergencial de serviços elétricos industriais para instalações elétricas de força e comando de acionamentos elétricos, equipamentos conforme relação grupo III	H	32	315,00	4.960,00
64319	Contator Tripolar 18A	UNID	1	460,00	315,00
68899	Contator tripolar 32A	UN	1	262,30	460,00
68846	Contator tripolar 12A	UN	1	200,60	262,30
68847	Rele de sobrecarga 12A	UN	1	172,00	200,60
68900	Rele de sobrecarga 32A	UN	1	172,00	172,00
68848	Rele de sobrecarga 18A	UN	1	244,00	244,00
68862	Disjuntor motor 13A – 18A	UN			
64315	Disjuntor motor 32A	UNID			
68863	Disjuntor din tripolar 50A	UN	2	130,00	260,00
68864	Disjuntor din tripolar 100A	UN	1	265,00	265,00
68865	Disjuntor din tripolar 70A	UN	1	203,00	203,00

68868	Disjuntor din tripolar 40A	UN	2	101,00	202,00
68869	Disjuntor din bipolar 50A	UN	2	85,00	170,00
68870	Disjuntor din bipolar 70A	UN	2	100,00	200,00
68871	Disjuntor din bipolar 6A	UN	1	106,00	106,00
68872	Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações	UN	2	237,00	474,00
68905	Temporizador analógico 220VCA	UN	1	230,00	230,00
68906	Capacitor de partida 20 mf 250vca com fio	UN	3	49,00	147,00
68907	Capacitor de partida 25 mf 250vca com fio	UN	3	63,00	189,00
68908	Capacitor de partida 30 mf 250vca com fio	UN	3	40,00	120,00
68909	Capacitor eletrolítico 259 mf 216A 220vca	UN	1	47,00	47,00
68910	Capacitor eletrolítico 175 mf 145A 220vca	UN	1	54,00	54,00
68911	Capacitor eletrolítico 324 mf 270A 220vca	UN	1	53,00	53,00
68877	Conector de derivação perfurante 16-120mm	UN	6	30,90	165,40
68912	Cabo multivias 3x4mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	28,50	712,50
68879	Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	10,10	252,50
68883	Cabo singelo 6mm² preto	METRO	25	13,49	337,25
68884	Disjuntor din bipolar 25A	UN	2	81,00	162,00
68885	Disjuntor din bipolar 16A	UN	2	71,00	142,00
68886	Disjuntor din bipolar 63A	UN	2	100,00	200,00
68913	Disjuntor din bipolar 32A	UN	1	81,00	81,00
68914	Barra terra base verde 0,75-10mm para trilho din	UN	1	54,00	54,00
TOTAL					**50.042,98**

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D8039B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11009/2023 DE 12/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11009/2023 de 12/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
633 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500,00
Total Suplementação:			**57.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
628 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
638 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500,00
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
641 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Total Redução:			**57.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0B39491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11011/2023 DE 15/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11011/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.830,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
293 - 3.1.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	86.810,00
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
300 - 3.1.50.41.00.00	00511	CONTRIBUIÇÕES	176.020,00
Total Suplementação:			**262.830,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
294 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	12.860,00
295 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
296 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.990,00
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
299 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.990,00
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
302 - 3.3.50.41.00.00	00511	CONTRIBUIÇÕES	35.700,00
303 - 3.3.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.730,00
307 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.600,00
309 - 4.4.71.70.00.00	00511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	114.990,00
Total Redução:			**262.830,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2BB94E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 33/2023, Registro de preços para a eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, para serviços de lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, etc. e materiais necessários para seu perfeito funcionamento.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 10.816.638/0001-59, com desconto de 20%, conforme demonstrado abaixo:

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Desconto para Serviços (H)	Valor Unit. Com Desconto
1	Serviço de Funilaria, lanternagem veicular.	HRT	1.800	R$ 171,38		R$ 137,104
2	Serviço de pintura veicular incluso materiais.	HRT	1.000	R$ 217,05	20%	R$ 173,64
3	Serviço de estofamento veicular.	HRT	500	R$ 173,58		R$ 138,864

AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

Item	Descrição	Valor Máximo Total	Desconto Para Peças De Reposição Original (Audatex)
4	Aquisição de peças: materiais para manutenção de veículos (vidros, estofamentos, borrachas, faróis, lanternas, peças de lataria, fechaduras, entre outros) % de desconto sobre tabela Audatex, peças originais do fabricante do veículo conforme ABNT 15296.	R$ 150.000,00	20%

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H)
Desconto para Peças de Reposição Original (Audatex): 20%
Desconto para Serviços (H): 20%

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D1618335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 117/2023

Pregão Eletrônico Nº.24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023
VALIDADE: 10/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E EMPRESA FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.671.055/0001-24, Avenida AVENIDA BRASíLIA, 1212 - CEP: 86070020 - bairro: RODOCENTRO, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr BRUNO SORIANI CIAPPINA, brasileiro, portador da RG nº 125698654 e CPF 096.185.689-03, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35398	COLA VEDA CALHA MÍNIMO DE 280 GRAMAS	UNID	136	R$ 12,70	1.727,20	MUNDIAL
					TOTAL:	1.727,20	

LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32013	LIMPA CONTATO SPRAY MÍNIMO DE 300ML	UNID	64	R$ 12,75	816,00	ETANIZ
					TOTAL:	816,00	

LOTE 421: LOTE 421

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39066	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	UNID	65	R$ 51,20	3.328,00	ENERBRAS
					TOTAL:	3.328,00	

LOTE 427: LOTE 427

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5607	1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	140	R$ 4,42	618,80	PLUZIE
					TOTAL:	618,80	

LOTE 428: LOTE 428

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37002	1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	140	R$ 6,65	931,00	PLUZIE
					TOTAL:	931,00	

LOTE 429: LOTE 429

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37003	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	90	R$ 9,20	828,00	PLUZIE
					TOTAL:	828,00	

LOTE 431: LOTE 431

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37005	2 TOMADAS 2P+T 10A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	140	R$ 9,00	1.260,00	PLUZIE
					TOTAL:	1.260,00	

LOTE 436: LOTE 436

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35411	ABRAÇADEIRA NYLON 380 MMX 4.7 PRETA	UNID	670	R$ 0,25	167,50	DECORLUX
					TOTAL:	167,50	

LOTE 437: LOTE 437

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37009	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ESTOJO corrente alternada (a~): 0,1a a 1000a, tensão alternada (v~): 1v a 750v, tensão continua: 1v a 1000v, resistência: 100m a 20k, teste de continuidade: 50 ± 25 com sinal sonoro teste de isolação: 100k a 2000m(com equipamento opcional de teste de isolação ate 500v)	UNID	11	R$ 57,00	627,00	FOXLUX
					TOTAL:	627,00	

LOTE 441: LOTE 441

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10913	BASE PARA RELÊ com suporte metalico	UNID	574	R$ 7,70	4.419,80	QUALITRONIX
					TOTAL:	4.419,80	

LOTE 442: LOTE 442

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37015	CABEÇOTE PARA CONDUÍTE 1"	UNID	41	R$ 1,05	43,05	BETEL
					TOTAL:	43,05	

LOTE 443: LOTE 443

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37016	CABEÇOTE PARA CONDUÍTE 1½ "	UNID	41	R$ 1,59	65,19	BETEL
					TOTAL:	65,19	

LOTE 444: LOTE 444

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37017	CABEÇOTE PARA CONDUÍTE 2 ½ "	UNID	41	R$ 4,50	184,50	BETEL
					TOTAL:	184,50	

LOTE 445: LOTE 445

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37018	CABEÇOTE PARA CONDUÍTE 2"	UNID	41	R$ 3,40	139,40	BETEL
					TOTAL:	139,40	

LOTE 446: LOTE 446

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37019	CABEÇOTE PARA CONDUÍTE 3 "	UNID	41	R$ 7,55	309,55	BETEL
					TOTAL:	309,55	

LOTE 447: LOTE 447

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37020	CABEÇOTE PARA CONDUÍTE 3/4"	UNID	41	R$ 0,85	34,85	BETEL
					TOTAL:	34,85	

LOTE 449: LOTE 449

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37022	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM com certificação do inmetro	MT	1470	R$ 3,85	5.659,50	ULTRAFLEX
					TOTAL:	5.659,50	

LOTE 451: LOTE 451

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37024	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM com certificação do inmetro	MT	740	R$ 5,35	3.959,00	ULTRAFLEX
					TOTAL:	3.959,00	

LOTE 456: LOTE 456

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39072	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA PVC RETANGULAR 2X4	UNID	113	R$ 0,58	65,54	RCM
					TOTAL:	65,54	

LOTE 457: LOTE 457

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39073	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA PVC RETANGULAR 4X4	UNID	113	R$ 1,45	163,85	RCM
					TOTAL:	163,85	

LOTE 461: LOTE 461

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20138	CAIXA VERSÁTIL DE SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO composta de 1 disjuntor monopolar 20a e tomada 2p+t 20a/250v	UNID	53	R$ 17,95	951,35	MARGIRIUS
					TOTAL:	951,35	

LOTE 467: LOTE 467

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39075	CONECTOR DE PVC 10 MM BARRA C/12 CONECTORES	UNID	27	R$ 6,49	175,23	DECORLUX
					TOTAL:	175,23	

LOTE 468: LOTE 468

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24452	CONECTOR PERFURANTE 10 A 45 MM	UND	153	R$ 6,85	1.048,05	MCI
					TOTAL:	1.048,05	

LOTE 470: LOTE 470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35436	CONECTOR SPLIT BOLT COM PINO 45 MM	UNID	48	R$ 11,50	552,00	RRPIMEL
					TOTAL:	552,00	

LOTE 472: LOTE 472

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11141	CONECTOR TAPIT	UNID	68	R$ 2,70	183,60	MEGA METAL
					TOTAL:	183,60	

LOTE 475: LOTE 475

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37036	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 1½ "	UND	30	R$ 3,99	119,70	UNIAO
					TOTAL:	119,70	

LOTE 476: LOTE 476

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37037	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 2 ½ "	UND	30	R$ 18,00	540,00	UNIAO
					TOTAL:	540,00	

LOTE 477: LOTE 477

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37038	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 2"	UND	30	R$ 6,50	195,00	UNIAO
					TOTAL:	195,00	

LOTE 479: LOTE 479

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37040	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 3/4"	UND	36	R$ 1,19	42,84	UNIAO
					TOTAL:	42,84	

LOTE 481: LOTE 481

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37042	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 30 AMPERES	UND	40	R$ 24,50	980,00	SOPRANO
					TOTAL:	980,00	

LOTE 485: LOTE 485

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37046	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 30 AMPERES	UND	33	R$ 6,85	226,05	SOPRANO
					TOTAL:	226,05	

LOTE 548: LOTE 548

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37100	LUVA ELETRODUTO PVC 1"	UND	25	R$ 0,65	16,25	ECOPLAS
					TOTAL:	16,25	

LOTE 549: LOTE 549

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37101	LUVA ELETRODUTO PVC 1½ "	UND	25	R$ 1,30	32,50	ECOPLAS
					TOTAL:	32,50	

LOTE 550: LOTE 550

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37102	LUVA ELETRODUTO PVC 2 ½ "	UND	25	R$ 3,50	87,50	ECOPLAS
					TOTAL:	87,50	

LOTE 552: LOTE 552

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37104	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4"	UND	25	R$ 0,45	11,25	ECOPLAS
					TOTAL:	11,25	

LOTE 553: LOTE 553

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37105	LUVA ELETRODUTO PVC 3 "	UND	31	R$ 6,00	186,00	ECOPLAS
					TOTAL:	186,00	

LOTE 554: LOTE 554

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39077	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA 1"	MTS	270	R$ 1,59	429,30	MAESI
					TOTAL:	429,30	

LOTE 55: LOTE 555

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35456	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA 3/4	MT	270	R$ 0,89	240,30	SINFLEX
					TOTAL:	240,30	

LOTE 556: LOTE 556

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37106	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 200 MM	UNID	32	R$ 8,95	286,40	ELETROFER
					TOTAL:	286,40	

LOTE 558: LOTE 558

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37108	PLUGUE 2P+T - JUNÇÃO MACHO - 10A/250V~	UND	120	R$ 3,90	468,00	MARGIRIUS
					TOTAL:	468,00	

LOTE 559: LOTE 559

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37109	PLUGUE 2P+T - JUNÇÃO MACHO - 20A/250V~	UND	120	R$ 5,30	636,00	MARGIRIUS
					TOTAL:	636,00	

LOTE 574: LOTE 574

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37121	ROLDANA ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UND	100	R$ 4,50	450,00	SANTA FE
					TOTAL:	450,00	

LOTE575: LOTE 575

Item	Código	*Descrição*	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37122	*ROLDANAS PVC COM PREGO 36 X 36*	UND	110	R$ 0,24	26,40	REUE
					TOTAL:	26,40	

LOTE 576: LOTE 576

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35342	SOQUETE COM RABICHO PARA TEMPO E-27	UNID	85	R$ 5,50	467,50	FERTAK
					TOTAL:	467,50	

LOTE 577: LOTE 577

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33405	SOQUETE RECEPTÁCULO E 27 EM PORCELANA	UNID	115	R$ 2,10	241,50	FERTAK
					TOTAL:	241,50	

LOTE 578: LOTE 578

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37123	SOQUETE RECEPTÁCULO E 40 EM PORCELANA	UNID	105	R$ 12,50	1.312,50	FERTAK
					TOTAL:	1.312,50	

LOTE 579: LOTE 579

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37124	TOMADA 2P+T - JUNÇÃO FÊMEA - 10A/250V~	UNID	130	R$ 3,85	500,50	MARGIRIUS
					TOTAL:	500,50	

LOTE 580: LOTE 580

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37125	TOMADA 2P+T - JUNÇÃO FÊMEA - 20A/250V~	UNID	130	R$ 4,50	585,00	ILUMI
					TOTAL:	585,00	

LOTE 581: LOTE 581

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37126	TOMADA 2P+T 10A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	248	R$ 5,50	1.364,00	PLUZIE
					TOTAL:	1.364,00	

LOTE 582: LOTE 582

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37127	TOMADA 2P+T 10A/250V~ SOBREPOR	UNID	95	R$ 6,20	589,00	PLUZIE
					TOTAL:	589,00	

LOTE 583: LOTE 583

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37128	TOMADA 2P+T 20A/250V~ placas em abs: superfície polida e antiaderente, tratamento anti u.v.a e u. v.b. maior solidez e resistência a luz.	UNID	105	R$ 5,50	577,50	PLUZIE
					TOTAL:	577,50	

LOTE 584: LOTE 584

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37129	TOMADA PORCELANA SOBREPOR 3X30A	UNID	35	R$ 8,85	309,75	DECORLUX
					TOTAL:	309,75	

LOTE 596: LOTE 596

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37134	FITA CREPE IMOBILIÁRIA BRANCA 25 X 50	UNID	335	R$ 4,85	1.624,75	ADERE
					TOTAL:	1.624,75	

LOTE 597: LOTE 597

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37135	FITA CREPE IMOBILIÁRIA BRANCA 48 X 50	UNID	300	R$ 7,95	2.385,00	ADERE
					TOTAL:	2.385,00	

LOTE 629: LOTE 629

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37155	TINTA SPRAY DE USO GERAL conteúdo mínimo de 400 ml cores de catalogo (diversas)	UNID	375	R$ 11,95	4.481,25	MUNDIAL
					TOTAL:	4.481,25	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 47.669,70 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, no endereço indicado pelo requsitante de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00hs às 16:00hs no Pátio Rodoviário, a Secretaria poderá efetuar solicitações diariamente e parceladas, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

BRUNO SORIANI CIAPPINA
contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7FF48853

LICITAÇÃO
EXTRATO 128/2023 ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023 REPUBLICAÇÃO ERRATA POR SE TRATAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 15/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E AMAURI R. DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69782655 PR e CPF 869.557.489-04, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL;TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM;ADESIVAGEM EM VEÍCULOS;ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO;ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER, TOLDOS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33094	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	METROS QUA	440	R$ 125,70	55.308,00	Imprimax
					TOTAL:	55.308,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33095	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	METROS QUA	290	R$ 131,50	38.135,00	Imprimax
					TOTAL:	38.135,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33096	ADESIVAGEM DE VEÍCULO - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	METROS QUA	400	R$ 145,60	58.240,00	Imprimax
					TOTAL:	58.240,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33097	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL - SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE ELABORAÇÃO DA ARTE E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DO BANNER - COM BASTÃO, PONTEIRA, CORDA. CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	M2	400	R$ 134,48	53.792,00	Durasol
					TOTAL:	53.792,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33098	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL UTILIZADOS NA CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	M2	305	R$ 75,66	23.076,30	Wide Print
					TOTAL:	23.076,30	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33099	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO WIDE PRINT DOHLER CONTEMPLANDO: ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO COMO: BASTÃO, PONTEIRA, CORDA, E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	M2	425	R$ 151,00	64.175,00	Wide Print
					TOTAL:	64.175,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25878	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA EM MADEIRA ATÉ 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	62	R$ 434,00	26.908,00	Galvalume
					TOTAL:	26.908,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35110	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA METÁLICA ACIMA DE 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	62	R$ 434,00	26.908,00	Galvalume
					TOTAL:	26.908,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38348	Confecção de placa com estrutura metalica e lona impressa, incluindo elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no loca indicado, uidade de medida: metro quadrado	M2	62	R$ 457,00	28.334,00	Durasol
					TOTAL:	28.334,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35113	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	100	R$ 379,00	37.900,00	Galvalume
					TOTAL:	37.900,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21460	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM POLICARBONATO SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	100	R$ 419,00	41.900,00	Ornatos

					TOTAL:	41.900,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38349	Confecção de toldo em estrutura metálica com cobertura em lona Nigth e Day serviço completo inclusive com fornecimento de materiais e instalação do toldo.	MTS2	75	R$ 364,00	27.300,00	Ornatos
					TOTAL:	27.300,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35245	TOTEN EM ACM ADESIVADO	M²	62	R$ 506,00	31.372,00	Tecbonde
					TOTAL:	31.372,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25878	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA EM MADEIRA ATÉ 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	188	R$ 436,00	81.968,00	Galvalume
					TOTAL:	81.968,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35110	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA METÁLICA ACIMA DE 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	188	R$ 484,00	90.992,00	Galvalume
					TOTAL:	90.992,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38348	Confecção de placa com estrutura metalica e lona impressa, incluindo elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no loca indicado, uidade de medida: metro quadrado	M2	188	R$ 459,00	86.292,00	Durasol
					TOTAL:	86.292,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35113	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	300	R$ 379,00	113.700,00	Ornatos
					TOTAL:	113.700,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21460	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM POLICARBONATO SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	300	R$ 419,00	125.700,00	Ornatos
					TOTAL:	125.700,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38349	Confecção de toldo em estrutura metálica com cobertura em lona Nigth e Day serviço completo inclusive com fornecimento de materiais e instalação do toldo.	MTS2	225	R$ 364,00	81.900,00	Ornatos
					TOTAL:	81.900,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35245	TOTEN EM ACM ADESIVADO	M²	188	R$ 479,00	90.052,00	Tecbonde
					TOTAL:	90.052,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO concorda em receber é de R$ 1.183.952,30 (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e as Secretarias poderão efetuar solicitações diariamente e parceladas , entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da data de aprovação das amostras pela Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 15 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7DFA8DCB

LICITAÇÃO
EXTRATO 89/2023

Pregão Eletrônico Nº.4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
VALIDADE: 01/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NOROESTE LICITACOES LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, neste ato representado por procurador Sr ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	PCT	1000	R$ 7,25	7.250,00	FLORIANI
					TOTAL:	7.250,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7813	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL DE FRUTAS, GAROTO, RIO BRANCO	UNID	500	R$ 4,79	2.395,00	GAROTO
					TOTAL:	2.395,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27674	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EXG COM minimo 28 UNIDADES, COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	70	R$ 33,91	2.373,70	PANTHER
					TOTAL:	2.373,70	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6046	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM minimo 28 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	42	R$ 22,00	924,00	PANTHER
					TOTAL:	924,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6047	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM minimo 32 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	20	R$ 24,00	480,00	PANTHER
					TOTAL:	480,00	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27675	GUARDANAPO DE PAPEL COM 5O UNIDADES BRANCO EM FOLHAS MEDINDO 30X 29,5 CM , EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	250	R$ 1,90	475,00	TROPICOS
					TOTAL:	475,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 20 X 12 CM - POTE PLÁSTICO COM minimo 70 LENÇOS	PTE	30	R$ 8,21	246,30	USE-IT
					TOTAL:	246,30	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2199	TALCO INFANTIL - 200 G carbonato de magnesio, essencia, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	20	R$ 11,80	236,00	TRALALA
					TOTAL:	236,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.

- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F0DF03A3

LICITAÇÃO
EXTRATO 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2023
Pregão Eletrônico Nº.26/2023
CONTRATO Nº 131/2023
Vencimento 16/05/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MD MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, .
CONTRATADA: **MD MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.457.976/0001-77, Rua Suiça, 14 - CEP: 84900000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, neste ato representado por procurador Sr. Mauricio Cezar Leonel Morales, brasileiro, portador da RG nº 104623662 SSPRP e CPF 068.112.859-31, residente e domiciliado Ibaiti (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **aquisição de 01 distribuidor de calcário, Convenio nº 389/2022 SEAB/MQN**
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38502	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, MONO DISCO, MINIMO 600KG, CAPACIDADE DE ARREMESSO MÉDIO DE 15 MTS HIDRÁULICO	UNID	1	R$ 4.500,00	4.500,00	MAQTRON/MQ-600
					TOTAL:	4.500,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7187B8C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PE 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023
VALIDADE: 15/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E EDIR SUSSEL & CIA LTDA

Pelo Presente Instrumento Particular Que Firma De Um Lado, O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado Do Paraná Com Sede Na Waldemar Dos Santos, 1197 , Inscrito No CNPJ/MF Sob O N° **76.973.692/0001-16** , Neste Ato Representado Pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, Brasileiro, Portador Do CPF/MF No. 083.560.979-08 E Cédula De Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, Residente E Domiciliado Nesta Cidade, À Rua Belém, Nº160, E Abaixo Assinado, Doravante Designado CONTRATANTE E De Outro **EDIR SUSSEL & CIA LTDA** , Inscrita No CNPJ 54.719.745/0001 -34, Rua Durvalino Binato, 265, Jardim Aeroporto – Assis – São Paulo, Representada Por Antonio Edir Sussel, Brasileiro, Portador Do CPF/MF 029.347.158-41 E Da Cédula De Identidade RG 13.480.012/SSP/SP, Residente E Domiciliado A Rua Sete De Setembro , 479, Assis – SP, CEP 19.800-250, Doravante Designada CONTRATADA, Estando As Partes Sujeitas As Normas Da Lei 8.666/93 E Suas Alterações Subsequentes, Ajustam A Presente Ata De Registro De Preços Em Decorrência Da Licitação Realizada Através Do **Pregão Eletrônico Nº 027/2023**, Mediante As Seguintes Cláusulas E Condições.
– DO OBJETO
O Objeto Do Presente Termo É **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL;TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM;ADESIVAGEM EM VEÍCULOS;ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO;ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER, TOLDOS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO**
LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38347	Placa De Inauguração Em Aço Inox Escovado Com Espessura Mínima De 1mm, Gravação Em Baixo Relevo Por Foto Corrosão E Acabamento Em Verniz Ou Similar, Fixação Por 4 Furos A 2,5 Cm Das Extremidades, Texto Na Cor Preta, Brasão Colorido (Conteúdo A Ser Disponibilizado Pela Prefeitura). Unidade De Medida Em Cm²	CM	61000	R$ 0,65	39.650,00	PRÓPRIO
					TOTAL:	39.650,00	

– DO PREÇO
O Preço Ajustado Ao Qual O CONTRATANTE Se Obriga A Adimplir E O CONTRATADO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Concorda Em Receber É De R$ 39.650,00 (Trinta E Nove Mil, Seiscentos E Cinquenta Reais, E O Presente Contrato/Ata De Registro De Preço Não Prevê Atualização De Valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os Objetos Desta Licitação, Deverão Ser Entregues Mediante Requisição, **Em Uma Única Parcela, Para Cada Requisição, Conforme Demanda Do Órgão Solicitante**, E As Secretarias Poderão Efetuar Solicitações Diariamente E Parceladas , Entregues No Endereço Indicado Pelas Secretarias Na Sede Do Município, Portos, Distritos E Zona Rural Do Município De QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, Contados Da Data De Aprovação Das Amostras Pela Secretaria.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo De Vigência Da Presente Licitação É De 365 (Trezentos E Sessenta E Cinco) Dias, Contados A Partir Da Assinatura Do Contrato/Ata De Registro De Preço.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As Partes Firmam O Presente Instrumento Em 02 (Duas) Vias (Impressas Por Sistema Eletrônico De Dados) De Igual Teor E Forma, Na Presença Das 02(Duas) Testemunhas Abaixo, Obrigando-Se Por Si E Seus Sucessores, Ao Fiel Cumprimento Do Que Ora Ficou Ajustado, Elegendo Para Foro Do Mesmo A Comarca De Loanda , Estado Do Paraná, Não Obstante Qualquer Mudança De Domicílio Da CONTRATADA, Que Em Razão Disso É Obrigada A Manter Um Representante Com Plenos Poderes Para Receber Notificações, Citação Inicial E Outras Em Direito Permitidas Neste Referido Foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 15 De Maio De 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANTONIO EDIR SUSSEL***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1AC59487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 017/08/2023

SUMULA: Revoga a Lei Municipal nº 278/04/2006 de 16/03/2006, que Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Alíquota de contribuição adicional Suplementar (Aporte Financeiro e Atuarial) ao RPPS Municipal por meio de Decreto, DISPÕE sobre a implementação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rancho Alegre D'Oeste (aportes para equa- equacionamento de déficit Atuarial), conforme determinaa Lei 199/03/2001 em seus Artigos80 e 81 e ALTERA o § 1º do Artigo 81 da referida Lei Municipal."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 33anos o valor do déficit atuarial de R$ 39.678.545,52 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rancho Alegre do Oeste - PRna data-base de 31/12/2022, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.

§ 1° O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC-IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A incidência de cada valor da tabela se dará do mês de janeiro do ano-base de competência até dezembro do mesmo ano.

§ 3° - A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de33 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal/ 13 PARCELAS
1	2023	39.678.545,52	1.972.023,71	1.329.443,69	40.321.125,55	102.264,90
2	2024	40.321.125,55	2.003.959,94	1.812.452,85	40.512.632,64	139.419,45
3	2025	40.512.632,64	2.013.477,84	2.033.612,62	40.492.497,86	156.431,74
4	2026	40.492.497,86	2.012.477,14	2.074.953,38	40.430.021,62	159.611,80
5	2027	40.430.021,62	2.009.372,07	2.117.134,55	40.322.259,15	162.856,50
6	2028	40.322.259,15	2.004.016,28	2.160.173,20	40.166.102,22	166.167,17
7	2029	40.166.102,22	1.996.255,28	2.204.086,78	39.958.270,72	169.545,14
8	2030	39.958.270,72	1.985.926,05	2.248.893,06	39.695.303,71	172.991,77
9	2031	39.695.303,71	1.972.856,59	2.294.610,20	39.373.550,11	176.508,48
10	2032	39.373.550,11	1.956.865,44	2.341.256,71	38.989.158,83	180.096,67
11	2033	38.989.158,83	1.937.761,19	2.388.851,49	38.538.068,54	183.757,81

12	2034	38.538.068,54	1.915.342,01	2.437.413,80	38.015.996,74	187.493,37
13	2035	38.015.996,74	1.889.395,04	2.486.963,33	37.418.428,45	191.304,87
14	2036	37.418.428,45	1.859.695,89	2.537.520,13	36.740.604,21	195.193,86
15	2037	36.740.604,21	1.826.008,03	2.589.104,69	35.977.507,55	199.161,90
16	2038	35.977.507,55	1.788.082,13	2.641.737,90	35.123.851,77	203.210,61
17	2039	35.123.851,77	1.745.655,43	2.695.441,08	34.174.066,12	207.341,62
18	2040	34.174.066,12	1.698.451,09	2.750.235,97	33.122.281,23	211.556,61
19	2041	33.122.281,23	1.646.177,38	2.806.144,78	31.962.313,84	215.857,29
20	2042	31.962.313,84	1.588.527,00	2.863.190,13	30.687.650,70	220.245,39
21	2043	30.687.650,70	1.525.176,24	2.921.395,15	29.291.431,79	224.722,70
22	2044	29.291.431,79	1.455.784,16	2.980.783,40	27.766.432,55	229.291,03
23	2045	27.766.432,55	1.379.991,70	3.041.378,94	26.105.045,30	233.952,23
24	2046	26.105.045,30	1.297.420,75	3.103.206,31	24.299.259,74	238.708,18
25	2047	24.299.259,74	1.207.673,21	3.166.290,55	22.340.642,39	243.560,81
26	2048	22.340.642,39	1.110.329,93	3.230.657,22	20.220.315,10	248.512,09
27	2049	20.220.315,10	1.004.949,66	3.296.332,38	17.928.932,39	253.564,03
28	2050	17.928.932,39	891.067,94	3.363.342,63	15.456.657,70	258.718,66
29	2051	15.456.657,70	768.195,89	3.431.715,11	12.793.138,48	263.978,09
30	2052	12.793.138,48	635.818,98	3.501.477,52	9.927.479,95	269.344,42
31	2053	9.927.479,95	493.395,75	3.572.658,11	6.848.217,60	274.819,85
32	2054	6.848.217,60	340.356,41	3.645.285,71	3.543.288,30	280.406,59
33	2055	3.543.288,30	176.101,43	3.719.389,73	0,00	286.106,90

Art. 2° - O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos base da contribuição patronal de cada órgão em relação à folha mensal total.

Art. 3 º - Revoga a Lei Municipal nº 278/04/2006 de 16/03/2006, que Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Alíquota de contribuição adicional Suplementar (Aporte Financeiro e Atuarial) ao RPPS mediante decreto, anualmente .

Art. 4º - O Artigo 81, § 1º que dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Rancho Alegre D'Oeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 81 – Anualmente serão realizadas avaliações atuariais do Plano de Custeio.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência, atuarialmente comprovada anualmente, dos Recursos a que se refere este Artigo, o Prefeito Municipal, mediante Lei editada anualmente, deverá proceder à necessária compatibilização, alterando a contribuição previdenciária do Município denominada aporte financeiro e atuarial, da forma a que o valor da contribuição seja amoldado ao valor estabelecido no Laudo Técnico Atuarial e na Nota Tecnica Atuarial."

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março", Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C9C0CE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL
- IVANILDA APARECIDA BORGES

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
02	50	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,93	246,50
04	50	UND	ACELGA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,43	271,50
05	500	UND	ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,79	2.895,00
05	350	UND	ALFACE ROXA, fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria - arroxeada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,76	2.016,00
09	100	KG	BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente	4,23	423,00

			higienizadas, com etiqueta de pesagem.		
10	125	KG	BERGAMOTA, casca lisa, de primeira qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,16	520,00
11	75	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	4,68	351,00
16	300	UND	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	8,36	2.508,00
18	200	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	13,97	2.794,00
19	350	KG	CENOURA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	6,1	2.135,00
21	100	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,91	591,00
32	115	KG	LARANJA PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio.	4,46	512,90
33	15	KG	LIMÃO, de primeira qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,85	72,75
36	180	KG	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	6,63	1.193,40
58	175	UND	RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,93	862,75

Declaramos credenciadas as Cooperativas, grupo informal e fornecedor individual acima citados por estarem em total acordo com o Edital.

Renascença, 12 de maio de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- CLINICA MÉDICA AMARILYS LTDA

Lote	**Qtdade Estimada**	**Discriminação dos serviços**	**Local de Prestação dos Serviços**	**Dias da semana / Horários**	**Vlr Plantão Máx. R$**	**Vlr Total Máximo R$**
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 12 de maio de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3C742FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1217/2023

SÚMULA: ALTERA O ART.14 E O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 739/2011 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Art. 14 e o Parágrafo único da Lei n° 739/2011 do Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14**. O Plano de Ação e Investimentos indica as ações e os projetos prioritários tendo em vista a implementação do Plano Diretor Municipal, apresentando a hierarquização de investimentos em infraestrutura, equipamentos comunitários e ações institucionais, com a estimativa de custos aproximados, para próximos 05 (cinco) anos em compatibilidade com a projeção orçamentária, incluída a previsão de capacidade de endividamento municipal".

Parágrafo único: O Plano de Ação e Investimentos, descrito no Anexo I, desta Lei Complementar, será o elemento balizador para permitir ao Município de RESERVA DO IGUAÇU regulamentar na Lei Estadual nº. 15.229/2006 quanto à liberação dos recursos de investimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Anexo I: Plano de Ação e Investimentos – PAI

AÇÃO/INVESTIMENTO	PRAZO	VALOR ()	FONTE DE RECURSO	DIRETRIZES	LOCALIZAÇÃO	ODS/METAS
Construção de próprios do Município	Curto/ Médio/ Longo	7.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Construção	Rural e Urbana	11.3 – 2.5.a – 2.6.a – 13.b 4.5 – 8 – 9 – 17 - 12
Reforma e Ampliação de Próprios do Município	Curto/ Médio/ Longo	1.500.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Reforma de imóveis	Rural e Urbana	11.3 – 2/1.a – 2/2.a-8
Aquisição de Terrenos	Curto/ Médio/ Longo	3.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de terrenos	Rural e Urbana	11.30 – 13.b – 9
Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	Curto/ Médio/ Longo	2.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de equipamentos	Rural e Urbana	13.b – 4 -9 -8
Aquisição de equipamentos Rodoviários	Curto/ Médio/ Longo	10.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de equipamentos	Rural e Urbana	11.2 – 11.3 – 13.b-2
Aquisição de Automóveis	Curto/ Médio/ Longo	2.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de automóveis	Rural e Urbana	2/3.a – 9
Aquisição de veículos utilitários	Curto/ Médio/ Longo	1.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de veículos	Rural e Urbana	13.b – 4 – 8 - 8
Aquisição de veículos de transporte coletivo	Curto/ Médio/ Longo	2.500.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de veículos transporte coletivo	Rural e Urbana	2/4.a – 2/2.a - 4
Aquisição de equipamentos e implementos agropecuários	Curto/ Médio/ Longo	3.800.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de equipamentos agropecuários	Rural e Urbana	2
Aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção eletro-mecânica	Curto/ Médio/ Longo	100.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de equipamentos para oficina	Rural e Urbana	11.3
Construção / ampliação e reforma de cercas e muros	Curto/ Médio/ Longo	300.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Construção	Rural e Urbana	11.30 – 13 b
Implantação do sistema de monitoramento por câmeras	Curto/ Médio/ Longo	1.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Ampliação de sistema de câmeras	Urbana	11.4
Ampliação e modernização da rede de energia e iluminação pública	Curto/ Médio/ Longo	500.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Ampliação rede de energia	Rural e Urbana	11.3
Construção / reforma e ampliação de pontes e bueiros	Curto/ Médio/ Longo	500.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Construção	Rural e Urbana	11.3
Pavimentação de vias urbanas e rurais	Curto/ Médio/ Longo	10.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Pavimentação	Rural e Urbana	11.3
Construção e revitalização de praças e parques	Curto/ Médio/ Longo	1.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Construção	Urbana	13.b
Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água.	Curto/ Médio/ Longo	1.000.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Implantação e ampliação de sistemasde abastecimento de água	Rural e Urbana	6
Aquisição de equipamentos musicais	Curto/ Médio/ Longo	750.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de equipamentos musicais	Rural e Urbana	4.5

TABELA 1: Plano de Ação e Investimentos – PAI (Continuação)

Aquisição de ambulância	Curto/ Médio/ Longo	600.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de ambulância	Rural e Urbana	2/5.a
Aquisição de equipamentos odontológicos	Curto/ Médio/ Longo	600.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Aquisição de equipamentos odontológicos	Rural e Urbana	2/4.a
Ampliação e modernização do sistema de informatização e comunicação municipal	Curto/ Médio/ Longo	580.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Ampliação sistema de informática	Urbana	2/2.a
Construção e implantação de ecopontos para coleta seletiva	Curto/ Médio/ Longo	200.000,00	Federal/ Estadual/ Municipal	Construção	Urbana	13.b

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:99B6A45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1218/2023

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR, DISPÕE SOBRE A DE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI Nº 741/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de parcelamento do solo urbano no Município de Reserva do Iguaçu, sendo elaborada nos termos das leis federais e estaduais e demais disposições sobre a matéria, complementada pelas normas específicas de competência do Município, assegurando a função social da propriedade urbana.

Art. 2º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos nas Zonas Urbanas devidamente delimitadas na Lei de Perímetro Urbano, observando-se a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal, Código de Obras, Código de Posturas e demais legislações cabíveis.
§1° Poderão ser adotados os parâmetros de Zona Urbana, para as glebas localizadas no limite entre a zona urbana e zona rural, desde que a área remanescente permaneça igual ou superior à mínima autorizada pelo INCRA.
§2° O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 3º Esta lei tem como objetivos:
I – Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II – Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III – Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas; e
IV – Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO III
Das Definições

Art. 4º Considera-se loteamento a subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitando os parâmetros mínimos da Lei de uso do solo de acordo com o seu respectivo zoneamento, com abertura de novas vias de circulação, ou prolongamentos das vias existentes, observando-se as diretrizes da Lei Federal 6766/79 e alterações.

Art. 5º Considera-se desmembramento a subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitadas as dimensões estabelecidas na Lei de Zoneamento em que se situe, com o aproveitamento das vias públicas existentes.
Art. 6º Considera-se unificação a junção de dois ou mais lotes urbanos, originando um lote edificável que possua as dimensões mínimas estabelecidas pela lei de uso do solo Municipal.

CAPÍTULO IV
Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo em:
I – Áreas de banhado e sujeitas à inundação, conforme dados dos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;
II – Áreas com vegetação considerada de preservação permanente, assim definida pelos órgãos ambientais competentes municipais, estaduais e federais, as quais deverão respeitar a todas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;
III – Áreas definidas como turfeiras, bem como em solos considerados suscetíveis a erosão, os quais deverão permanecer com sua proteção vegetal natural, salvo quando forem necessárias obras de engenharia (cortes, aterro e terraplenagem) no qual devem ser executadas obras de construção;
IV – Terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especificamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências dos órgãos competentes;
V – Áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);
VI – Áreas que possuam nascentes, mesmo os chamados "**olhos d'água**", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50,00m (cinquenta metros) contados á partir da nascente;
VII – Nas faixas de domínio das rodovias municipais, estaduais ou federias, a critério do órgão municipal, estadual ou federal competente, não podendo nunca ser inferior a 15,00m (quinze metros) para cada lado do eixo das rodovias;
VIII – Nas faixas de prolongamento de vias e seus respectivos recuos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal;
IX – Em terrenos onde for necessária a sua utilização para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal;
X – Nas faixas de domínio e proteção de ferrovias, dutos, gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão de energia elétrica, cabos de fibra ótica, cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos e outros equipamentos congêneres.
§1° São consideradas suscetíveis à erosão as áreas localizadas em beiras de canal ou nas encostas.
§2° O parcelamento de áreas alagadiças somente será permitido quando garantidas as condições de escoamento das águas superficiais e subterrâneas, bem como a execução de aterro, quando necessário.
§3° O parcelamento do solo, para fins de loteamento, em áreas com declividades nula ou máxima de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), somente será permitido quando garantidas as condições de escoamento de águas superficiais e subterrâneas.

Art. 8º Somente poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública e com boas condições de acessibilidade.

Art. 9° No que se refere às áreas de preservação parciais ou permanentes, às faixas não edificáveis a serem reservadas ao longo dos córregos e fundos de vale, bem como qualquer outra restrição ambiental significativa, as mesmas serão definidas pelo órgão competente estadual, estabelecendo para cada caso, em conjunto com técnicos municipais, diretrizes que preservem ao máximo as condições naturais das mesmas.

Art. 10º Quando o interessado pretender parcelar uma única gleba mediante mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei, deverá o mesmo subdividir a área original em quantas partes for necessário, individualizando-as, sendo que, para cada uma delas, será aplicado o regime urbanístico correspondente à modalidade nela pretendida.

Art. 11. Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Municipais, Estaduais ou Federais deverão conter ruas marginais paralelas com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), além das respectivas faixas de domínio.

Art. 12. Somente poderá efetuar o parcelamento (loteamento ou subdivisão) e unificação o proprietário da área com o respectivo título de propriedade do imóvel.
Parágrafo único: Se os documentos apresentados demonstrarem que há proprietários diferentes e/ou em parte ideal deve-se primeiramente individualizar a área a ser parcelada, ou via cartório de registro tornar a área comum a todos os proprietários.

CAPÍTULO V
Dos Mecanismos para Parcelar

Seção I
Loteamentos

Art. 13. Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Os lotes terão área e testada mínimas de acordo com o estabelecido para a zona urbana em que estiver inserida a gleba, conforme a Lei de Zoneamento para Uso e Ocupação do Solo Urbano, vigente no momento da solicitação da consulta para requerer diretrizes para o loteamento;
a) Nos lotes de esquina, a testada mínima e o recuo está previsto conforme Anexo 1 (Tabela de uso e ocupação do solo urbano) e não deverá ser inferior a 300m² (trezentos metros quadrados), devendo atender a área mínima do zoneamento onde está inserido.
II – Os lotes destinados ao uso de habitação de interesse social, terão no mínimo 160m² (cento e sessenta metros quadrados) de área, com testada mínima de 8,00 m (oito metros), e serão aprovados somente quando se tratar de Loteamentos Populares, em casos específicos, conforme descritos na Seção IV deste Capítulo;
III – As vias de circulação propostas para o loteamento serão doadas ao Município, devendo articular-se com o sistema viário existente, e tendo suas diretrizes previamente estabelecidas pela Prefeitura, de acordo com a Lei Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Sistema Viário Municipal vigente;
IV – Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser executadas pelo proprietário ou loteador recebendo, no mínimo, pavimentação poliédrica, meio-fio, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, pontes e pontilhões, se for o caso, além da demarcação das quadras e lotes;
V – No momento da aprovação do loteamento serão doadas ao município áreas obrigatoriamente edificáveis que serão destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, conforme especificado no Inciso VI, deste Art. 13, da presente Lei.
VI - Deverá ser integrada ao Patrimônio Público Municipal, sem ônus para este, uma porcentagem de no mínimo 35% (Trinta e cinco por cento) da área total, sem prejuízo da área institucional prevista no inciso VI, para implantação do sistema viário, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos.
VII - A área destinada à implantação dos equipamentos públicos, deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) da área útil do loteamento (excluídas as áreas destinadas ao sistema viário, as de preservação permanente e as não edificáveis) ficando sua localização a critério do Departamento de Engenharia Municipal;
§1° Consideram-se os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros).
§2° As áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos ou comunitários deverão ser iguais ou maiores que o lote mínimo permitido para a zona em que estiver inserido o loteamento.
§3° Quando a Prefeitura Municipal, baseada em projetos existentes, necessitar implantar equipamentos públicos fora dos limites da gleba, a parcela destinada a áreas públicas poderá ser doada fora da mesma, desde que os equipamentos existentes nas adjacências satisfaçam à demanda criada pelo novo parcelamento e haja o deferimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

Seção II
Do Projeto de Loteamento

Art. 14. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal que defina as diretrizes para a implantação do loteamento, devendo apresentar para tal, requerimento, título de propriedade do imóvel, planta de situação do imóvel na escala adequada e uma planta também na escala adequada contendo, pelo menos:
I – A orientação magnética ou verdadeira (norte);
II – As divisas da gleba a ser loteada;
III – As curvas de nível com distâncias de 1 (um) em 1(um) metro;
IV – A localização dos cursos d'água, bosques, áreas alagadiças, linhas de transmissão de energia e demais indicações topográficas que interessem;
V – A indicação do arruamento contíguo a todo o perímetro;
VI – Caracterização da vegetação existente no imóvel; e
VII – Título de domínio atualizado, também, na época da aprovação.
§1° Toda e qualquer planta apresentada, deverá acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA referente aos desenhos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigida.
§2° Sempre que necessário, a critério do órgão competente, a Prefeitura poderá exigir a extensão do levantamento planialtimétrico ao longo do perímetro do terreno até o limite de 100,00 m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor mais próximo.

Art. 15. A Prefeitura, após a análise da documentação encaminhada pelo interessado, emitirá parecer técnico referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo loteador em seu projeto definitivo, bem como indicará nas plantas apresentadas ao requerimento, as seguintes informações:
I – Ruas ou estradas existentes ou projetadas que componham o Sistema Viário do Município a serem respeitadas;
II – Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme inciso IV do artigo 7° desta Lei;
III – Zona(s) em que se insere a área, com indicação dos respectivos usos permitidos, permissíveis e proibidos, em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município.
§1° As áreas com cobertura vegetal significativa e que deverão ser preservadas, serão definidas pelos órgãos estaduais competentes.
§2° As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, quando então deverá ser solicitada nova Consulta Prévia no Município.
§3° A Consulta Prévia não implica na aprovação da proposta do loteamento, para a consulta prévia é necessário apresentar:
Laudo de viabilidade de rede de abastecimento de água e rede de esgoto (SANEPAR) e viabilidade de abastecimento de energia COPEL;
Pré-projeto do loteamento;
Título de propriedade do imóvel, com prova de domínio;
Denominação do loteamento;
Certidão Negativa de impostos e tributos municipais, estaduais e federais;
§4° A Prefeitura Municipal se pronunciará sobre o pedido de loteamento (diretrizes) num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, prorrogáveis no caso da necessidade de esclarecimento ou complementação por parte do interessado.

Art. 16. O projeto definitivo do loteamento, para a aprovação final, deverá conter:
I – Planta de situação na escala adequada;
II – Levantamento planialtimétrico da área total na escala adequada, com Referência de Nível (R. N.) reconhecidas;
III – Planta de arruamento aprovada pela Prefeitura;
IV – Planta do loteamento na escala adequada, em pelo menos 04 (quatro) vias, contendo: desenho das quadras, lotes e ruas com as respectivas dimensões e numerações, a indicação das áreas a serem doadas à Prefeitura com suas respectivas percentagens em relação à área total, bem como o quadro estatístico contemplando todas estas áreas;
V – Indicação em planta dos perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais e das servidas;
VI – Memoriais descritivos do loteamento, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal;
VII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA referente a todos os projetos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigida;
VIII – Licença ambiental emitida pelo IAT;
IX – Projeto de rede de energia elétrica e Iluminação Pública - aprovado pelo órgão competente;
X - Projeto de pavimentação e sinalização viária;
XI - Projeto de rede drenagem;
XII - Projeto de rede de água e esgotamento sanitário – aprovado pelo órgão competente;
XIII – Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
XIV – Relação dos equipamentos já existentes nas adjacências;
XV – Enquadramento do lote no Mapa de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;
§1° Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.
§2° Os projetos de loteamentos deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o transporte de coordenadas.
§3° A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário e pelo Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA para execução dos respectivos serviços.
§4º O profissional responsável deverá possuir cadastro municipal.

Art. 17. Em nenhum caso os arruamentos do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, devendo as obras necessárias, serem executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Art. 18. Quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal deverá caucionar uma área equivalente a 40% (quarenta por cento) da área total a ser loteada, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas por responsabilidade do(s) proprietário(s).

Art. 19. Quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal expedirá o Alvará de Obras de Urbanização, onde constam os prazos e possíveis prorrogações para a conclusão definitiva.
§1° A conclusão das obras de urbanização previstas em cada processo de loteamento será documentada por Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização, expedido pelo município após análise dos técnicos responsáveis, integrantes ao quadro funcional da Prefeitura, fazendo cessar os efeitos desse artigo.
§2° Poderão ser expedidos certificados de conclusão parcial de obras de urbanização, desde que o remanescente da área loteada seja inferior a 40 % (quarenta por cento) do terreno parcelado e que originou o processo.

Art. 20. A emissão de Certificados de Conclusão de Urbanização em loteamentos só se dará após a Escritura Pública de doação das áreas referidas no inciso VI do artigo 13 desta Lei, por parte do proprietário, ao Poder Público Municipal, que as adjudicará ao seu patrimônio, enquanto terreno ou logradouro.

Art. 21. Por ocasião da aprovação da planta do loteamento, deverá ser apresentado modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6766/1979 e alterações e demais cláusulas que especifiquem que o proprietário se compromete a executar, no prazo de 02 (dois) anos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, as seguintes obras, constantes de cronograma físico aprovado com o projeto:
I – Abertura, terraplenagem e, no mínimo, calçamento nas vias de circulação, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, sendo que os cortes e aterros não poderão ultrapassar a altura de 2,00 m (dois metros);
II – Drenagens, galeria de águas pluviais, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
III – Execução da rede para o abastecimento de água;
IV – Sistema eficiente de esgotamento sanitário;

V – Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública (com luminárias) em conformidade com projeto e diretriz aprovados pela COPEL;
VI – Quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei;
VII – Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.

Art. 22. O proprietário deverá facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços no empreendimento.

Art. 23. O empreendedor fica proibido de outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas no artigo 21, e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

Art. 24. É obrigatório constar nos compromissos de compra e venda de lotes, o contido no Termo de Compromisso assinado com a Prefeitura Municipal previsto no artigo 21 desta Lei.

Art. 25. Nos casos de loteamentos com área superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), o prazo de execução do mesmo poderá ser estendido, mediante autorização da Prefeitura.

Art. 26. Nos casos em que o projeto de loteamento for executado por etapas, deverá conter:
I – Definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador de lote o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o loteamento;
II – Definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III – Estabelecimento das condições especiais, se for o caso, para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa; e
IV – Indicação dos lotes que poderão ser alienados proporcionalmente às etapas do projeto.

Art. 27. Quando aprovado o plano de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal baixará um Decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:
I – Dados que caracterizem e identifiquem o loteamento;
II – As condições em que o loteamento foi aprovado;
III – Indicações das áreas destinadas a vias e logradouros, áreas livres e áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao Patrimônio Municipal, como bens de uso e comum, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura;
IV – Indicação das áreas a serem caucionadas, na forma do artigo 18, como garantia da execução das obras; e
V – Anexo no qual a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução física, em etapas de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para loteamentos com até 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados).

Art. 28. Não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade quanto a eventuais divergências referentes a erros de execução, dimensões de quadras ou lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Art. 29. Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pela Prefeitura Municipal, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão procurar a Prefeitura Municipal para regularizar os referidos parcelamentos, adaptando-os às exigências desta Lei.

Art. 30. Para a aprovação de reformulações em loteamentos já aprovados e registrados deverá o interessado apresentar à Prefeitura:
I – Requerimento solicitando reformulação no loteamento registrado;
II – Requerimento e declaração de concordância dos adquirentes assinada pelos mesmos ou seus representantes legais;
III – Cópia do projeto original aprovado, alvará anterior; e
IV – Projeto das reformulações pretendidas.
Art. 31. A Secretaria Viação, Transportes e Obras analisará as reformulações solicitadas.
§1° No caso da reformulação pretendida ser simples, a secretaria citada neste artigo procederá à indicação das modificações no Alvará.
§2° Consideram-se reformulações simples aquelas que não implicarem em alteração do sistema viário, bem como nas áreas destinadas ao Município.
§3° No caso de reformulações complexas, ou seja, aquelas que implicarem em alterações do sistema viário, a secretaria citada expede novo Alvará e o chefe do Poder Executivo expedirá novo Decreto, devendo permanecer os percentuais de áreas destinadas ao Município.

Art. 32. Nas aprovações de reformulações complexas o interessado deverá, então, apresentar todos os documentos descritos no artigo 25.

Seção III
Das Vias e Quadras dos Loteamentos

Art. 33. As vias públicas deverão adaptar-se às condições topográficas do terreno.

Art. 34. As dimensões do leito e passeio das vias públicas deverão ajustar-se à natureza, uso e densidade da população de acordo com as determinações estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal.

Art. 35. As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária da Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal, ou quando a juízo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), interessar ao desenvolvimento urbano do Município.
Parágrafo único: Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal, esta deverá terminar em praça de retorno, com raio igual ou superior a largura da caixa de rua.
Art. 36. As declividades transversais máximas nas vias urbanas principais serão de 6% (seis por cento) e nas vias secundarias de 10% (dez por cento).

Art. 37. As declividades transversais mínimas nas vias urbanas principais e secundárias serão de 3,0% (três por cento).

Art. 38. Ao longo de cursos de água, vias férreas, rodoviárias e dutos será obrigatório à existência de faixas não edificáveis de acordo com legislação específica vigente e a devida anuência dos órgãos envolvidos.

Art. 39. Os comprimentos das quadras não poderão ser superiores a 100,00 (cem metros) e nem inferiores a 70,00m (setenta metros), sempre respeitando a malha viária existente, exceto habitação de interesse social.

Art. 40. A largura máxima admitida para as quadras dos loteamentos destinados a habitação popular, será de 100,00m (cem metros), estabelecido o mínimo de 40,00m (quarenta metros), sempre respeitando a malha viária existente.

Seção IV
Dos Loteamentos Populares

Art. 41. Os loteamentos populares somente serão permitidos com a finalidade de atender à demanda habitacional de baixa renda, cujos lotes terão o valor máximo a serem comercializados estabelecidos pelo órgão competente do município.

Art. 42. Os loteamentos populares somente serão autorizados naquelas zonas onde for previsto o seu adensamento; assim mesmo somente mediante a aprovação prévia pela Prefeitura.

Art. 43. Para a aprovação dos loteamentos populares, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos estabelecidos para os demais loteamentos, os quais estão referidos da Seção II deste Capítulo.

Seção V
Subdivisões e Unificações

Art. 44. As subdivisões e unificações de terrenos no município deverão ter seus projetos previamente aprovados pela Prefeitura.

Art. 45. O interessado em desmembrar ou unificar lotes deverá apresentar o pedido de aprovação acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planta de situação na escala 1:5.000;
II – Título de propriedade do imóvel;
III – Uso predominante no local;
IV – Planta na escala 1:1000 do desmembramento ou unificação com as divisas da área total, contendo a localização dos cursos d'água, bosques, áreas alagadiças, construções existentes e demais indicações topográficas que interessem, devidamente assinadas por Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA para execução dos respectivos serviços e cadastrado na prefeitura municipal;
V – Memorial descritivo, conforme modelo padrão da Prefeitura;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA referente aos desenhos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigível.
§1° No caso de desmembramento em que o(s) lote(s) resultante(s), para atender (em) às dimensões mínimas exigidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal dependa(m) de posterior unificação a outro(s) lote(s), o interessado deverá apresentar ambos os projetos num só processo de aprovação, anexando para tal, toda a documentação exigida neste artigo para todos os lotes envolvidos no processo.
§2° Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.
§3° Os projetos de subdivisão e unificação deverão ser apresentados sobre planta levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do Município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o transporte de coordenadas.

Art. 46. Depois de examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Subdivisão ou Unificação (Desmembramento e Remembramento) para averbação no Registro de Imóveis.

Art. 47. A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada ou remembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único: O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

Art. 48. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 49. Após a averbação junto ao Registro de Imóveis do parcelamento, o proprietário deverá encaminhar cópia dos respectivos Registros de Imóveis para atualização dos dados da prefeitura municipal.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades Administrativas

Art. 50. Sem prejuízo do embargo administrativo da obra, ficará sujeito à multa todo aquele que:
I – Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;
II – Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III – Registrar loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado.
§1° A multa a que se refere este artigo será definida em regulamento específico.
§2° O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do embargo, de acordo com as disposições vigentes.
§3° A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício da atividade de construir no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 51. Não poderão ser arruados, nem loteados, terrenos que forem a juízo da Prefeitura, julgados impróprios para a edificação ou habitação, ou ainda que contrariem a legislação vigente.

Art. 52. Não poderão ser aprovados projetos de loteamento, nem permitida a abertura de vias em terrenos baixos e alagadiços, sujeitos à inundação, sem que sejam previamente aterrados e executados as obras de drenagem necessárias.

Art. 53. A Prefeitura somente receberá para oportuna entrega ao domínio público e respectiva denominação, as vias de comunicação e logradouros que se encontrem nas condições previstas nesta lei e que atendam às normas legais pertinentes.

Art. 54. As licenças para arruamento vigorarão pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias), findo o prazo poderá ser renovado via requerimento protocolado.
Parágrafo único. As demais licenças devem ser renovadas de acordo com exigências dos órgãos competentes que as fornecerão.

Art. 55. O projeto de loteamento poderá ser modificado em parte ou todo mediante requerimento protocolado do interessado com a justificativa para a alteração, que poderá ser deferido ou não, após a análise realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

Art. 56. A pavimentação de que trata a presente lei poderá ser asfáltica, paralelepípedos, pedras irregulares e bloco sextavado, com dimensionamento nunca inferior às previstas na norma da ABNT para tráfego urbano.
Parágrafo único. Todas as ruas devem ser providas de meio-fio, com larguras definidas de acordo com a hierarquia definida em lei específica e bocas-de-lobo de acordo com projeto de drenagem.

Art. 57. O não cumprimento de qualquer etapa de execução previstas nos dimensionamentos e projetos será notificado o requerente a executar; e se persistir o descumprimento será emitido o embargo da execução, ficando os citados, responsáveis por qualquer prejuízo causado pelos fatos citados.

Art. 58. Nos loteamentos, antes do início de qualquer obra, deverá ser afixada, em local visível na entrada, placa contendo nome do loteamento, do proprietário, da empresa ou responsável técnico, número e data do ato Municipal que aprovou a obra e, antes do início da venda dos lotes, o número do registro do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 59. O proprietário de imóvel, em processo de parcelamento, deverá informar aos compradores de lotes, sobre as restrições e obrigações a que os mesmos estejam sujeitos pelos dispositivos desta Lei e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. O Município poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento do disposto neste artigo, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

Art. 60. Nas desapropriações, não se indenizarão às benfeitorias ou construções realizadas em loteamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos loteados, para fins de indenização, as glebas que forem arruadas, loteadas ou desmembradas sem autorização municipal.

Art. 61. Fica sujeito a multa correspondente a 10% dez por cento da UFM (Unidade Fiscal Municipal) por m² de área, vigente em Reserva do Iguaçu, todo aquele que, a partir da data da publicação da presente Lei, efetuar arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno neste Município sem a prévia autorização dos órgãos competentes.
Parágrafo único: O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais ações legais.

Art. 62. Nenhum benefício urbano, executado por iniciativa do Poder Público Municipal, será estendido a terrenos arruados ou loteados sem a prévia aprovação da Prefeitura, somente no que concerne a revestimento, pavimentação ou melhoria nas vias públicas, canalizações de rios, córregos ou valas de drenagens, limpeza urbana, coleta de lixo, rede de iluminação, serviço de transporte coletivo, emplacamento de logradouros ou numeração predial.

CAPÍTULO VIII
Dos Equipamentos

Art. 63. Os equipamentos de uso público subdividem-se em:
I – Equipamentos comunitários;
II – Equipamentos urbanos; e
III – Equipamentos de transporte.
§1º São considerados comunitários os equipamentos de:
I – Educação;
II – Cultura;
III – Pesquisa;
IV – Saúde;
V – Lazer;
VI – Esporte;
VII – Assistência social;
VIII – Cemitérios;
IX – Mercados públicos; e
X – Outras atividades gerenciadas por órgãos governamentais.
§2º São considerados urbanos os equipamentos públicos ou privados de:
I – Abastecimento de água;
II – Esgoto;
III – Energia elétrica;
IV – Coleta de água pluvial;
V – Rede telefônica;
VI – Rede de transmissão de dados;

VII – Coleta de lixo;
VIII – Gás canalizado; e
IX – Estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais e demais redes de abastecimento público.

Art. 64. Os equipamentos comunitários, especialmente os de educação, assistência social, cultura, saúde e lazer serão classificados e localizados por plano de rede hierarquizada executado pelo órgão municipal competente, o qual deverá levar em conta as normas federais e estaduais existentes e a área ou raio de influência de cada equipamento, em função da população ao qual se dirige.

Art. 65. As áreas dos equipamentos de comunicação deverão localizar-se de acordo com as normas técnicas específicas, desde que sujeitos à prévia aprovação pelo órgão competente.

Art. 66. As faixas de domínio do sistema viário e faixas de proteção dos sistemas de saneamento, energia, oleoduto e gasoduto são considerados "***Non Aedificandi***", exigidos por esta Lei e pela Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 67. O Município poderá decretar de utilidade pública, áreas em qualquer zona, visando assegurar à mesma, a implantação dos equipamentos previstos nesta Lei.

Art. 68. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, naquilo que contrariarem a presente Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único: Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Descritivo dos Parâmetros de Ocupação

Zona	Uso		Parâmetros de Ocupação (9)						
	Uso Adequado	Uso Permissível	Lote mínimo testada(m)/ área (m2)	Altura Máx. (pav)	Coeficiente de aproveitamento máx	Taxa de ocupação máx(%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Recuo frontal mínimo (m)	Afastamento min. Das divisas
ZR - Zona residencial	Habitação Unifamiliar; Habitação Coletiva; Residência Geminada; Equipamento de Uso Institucional; Comércio e Serviço 1; Comércio e Serviço 2; Indústria tipo 1.	Comércio e Serviço Especifico; Comércio e Serviço Geral; Indústria tipo 2;	10m / 200 m2 meio de quadra e 300m2 esquina	5	2,5	60%	20%	3,0 m	1,5m (5)
ZCS-Zona de Comércio de Serviços	Habitação Unifamiliar; Habitação Geminada; Habitação Coletiva; Equipamento de Uso Institucional; Comércio e Serviço 1; Comércio e Serviço 2; Indústria do tipo 1;	Comércio e Serviço Especifico; Comércio e Serviço Geral;	10m / 200 m2	5	2,5	100% (1) / 75% (2) / 60% (3)	20%	0,0m(1 e 2) 3,0m (3)	1,5m (4, 5e 7)
ZEIS-Zona Especial de interesse Social	Habitação Unifamiliar; Equipamento de Uso Institucional; Comércio e Serviço 1; Indústria tipo 1.	Comércio e Serviço 2;	8,00m / 160m2	3	1	60%	25%	3,0m	1,5m (5)
ZEP-Zona Especial de Preservação	Não existem usos adequados	Não existem usos permissíveis	-	-	-	-	-	-	-
ZI - Zona Industrial	Equipamento de Uso Institucional; Indústria tipo 1 e 2. Agroindústrias	Indústria tipo 3, Comércio e Serviço 1 e 2;	20m/1000m2	2	1	60%	30%	10m (6)	2,0m
ZAAF - Zona de Atividades Agrícolas e Florestais	Habitação Unifamiliar; Atividades Rurais; Agroindústrias; indústria tipo 1 e 2	Indústria tipo 3; Comércio e Serviço 1 e 2;	20m/1000m2	2	1	60%	30%	10m (6)	2,0m

Observações:
(1) Para uso exclusivamente comercial;
(2) Para uso misto;
(3) Para uso residencial;
(4) Marquises com largura máxima de 1/3 da largura do passeio;
(5) O afastamento lateral poderá ser zero caso não haja aberturas, somente para residências e para comércio somente uma das laterais poderá ser zero o afastamento e sem aberturas;
(6) Respeitar faixa não edificável de 15,00 metros das rodovias;
(7) Obrigatório afastamento lateral e fundos de no mínimo 2,00 metros para quatro pavimentos;
(8) VerificarparâmetrosurbanísticosdefinidosnoCódigodeObrasparaatividadesespecificas;
(9) A descrição detalhada das atividades de uso adequado e uso permissível estão presentes no Art. 33, da Minuta de Projeto de Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo que integra este documento.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A31E739E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 56/2023

Decreto nº 55/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
747 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
750 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
749 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
748 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.006 DIVISÃO DO		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
751 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
51028 Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	104	200.000,00
Total:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2F449D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 55/2023

Decreto nº 55/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Suplementação			
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
183 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
682 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	

07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
407 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
428 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
446 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			865.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.1.1.2.50.01.00.000 IMPOST-O SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		100.000,00
1.1.2.2.01.01.00.000 TAXAS-PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		50.000,00
1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		715.000,00
Total:		865.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:761912B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 148 16 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 64.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 64.000,00, (sessenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.71.70.00.00.00	000	R$ 60.000,00
10.03.14.243.0010.5.015	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 64.000,00,**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.30.00.00.00	000	R$ 60.000,00
10.02.08.244.0010.1.014	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 64.000,00,**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 92.000,00, (noventa e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	maio	R$ 60.000,00
10.03	4.4	000	maio	R$ 32.000,00
TOTAL				**R$ 92.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	maio	R$ 60.000,00
10.02	4.4	000	dezembro	R$ 32.000,00
TOTAL				**R$ 92.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7E96BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 080/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 080/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 46.602.691/0001-02 estabelecida na Rua das Araucarias, nº 730, Cohapar, na cidade de GUARATUBA – PR, CEP 83.280-000, telefone (43) 3337.0426, email: equipe.saude.licitacoes@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR e do CPF/MF nº 007.205.172-81, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 10/04/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	8.640	Clínica Geral	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 100,00** (cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AA66D6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 57/2023

DECRETO Nº 57, DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 300.000,00
1901	Incentivo Primeira Infância	R$ 75.000,00
TOTAL		R$ 375.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 11 de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges	**Chave de autenticação:** 2049-4040-405	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 prefeitura@salgadofilho.pr. http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Fone: 4635641202				
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0057 de 01/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1812091	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1812090	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
Total da despesa:				200.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1812407	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 26 - PRIMEIRA INFÂNCIA					
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA					
Despesa 593 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1901 - Incentivo Primeira Infância - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810541	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	

Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1901 - Incentivo Primeira Infância - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810542	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 595 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1901 - Incentivo Primeira Infância - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810543	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				75.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				75.000,00	0,00
Total do fundamento:				375.000,00	0,00
Total geral				375.000,00	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:52AA296E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 58/2023

DECRETO Nº 58, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 35.530,40 (trinta e cinco mil. quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do presente Remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial/total, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1107	Salário Educação	R$ 35.000,00
1898	FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	R$ 530,40
TOTAL		R$ 35.530,40

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 11 de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				**Chave de autenticação:** 2439-4612-862	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 058 de 01/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810048	Remanejamento do Saldo da Despesa			35.000,00
Total da despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810047	Remanejamento do Saldo da Despesa		35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 28 - JOVEM APRENDIZ					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810247	Remanejamento do Saldo da Despesa		530,40	
Total da despesa:				530,40	0,00
Despesa 574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2023	1810248	Remanejamento do Saldo da Despesa			530,40
Total da despesa:				0,00	530,40
Total da unidade orçamentária:				530,40	530,40
Total do órgão orçamentário:				530,40	530,40
Total do fundamento:				35.530,40	35.530,40
Total geral				35.530,40	35.530,40

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:5F3D7F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	LUNASA	4,00	571,00	2.284,00
2	1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	LUNASA	6,00	308,00	1.848,00
9	1	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PROPRIA	3,00	9.480,00	28.440,00
5	1	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm, Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	LUNASA	10,00	425,00	4.250,00
13	1	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	DENTEMED	30,00	395,00	11.850,00

		ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 – Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
6	1	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	URSA COMERCIAL LTDA	HOSP	5,00	280,00	1.400,00
12	1	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	RENASCER / RN09004P / ISENTO A	3,00	440,00	1.320,00
7	1	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano	CIRURGICA IZAMED LTDA	PURIMAX	30,00	125,00	3.750,00
10	1	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	CIRURGICA IZAMED LTDA	SALUTEM	2,00	860,00	1.720,00
8	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – No mìnimo 12 meses de garantia.	GO ATACADISTA LTDA	VENTISOL / AGRATTO	3,00	1.950,00	5.850,00
3	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	PRÓPRIA	8,00	478,00	3.824,00
14	1	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	DENTEMED	30,00	299,90	8.997,00
15	1	Micromotor Intra com refrigeração; spray externoatravés de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). R	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	DENTEMED	30,00	317,80	9.534,00
16	1	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado:braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira.	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	DENTEMED	3,00	12.915,00	38.745,00
4	1	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg .Garantia 12 meses	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	PRIMAX	40,00	113,98	4.559,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	4.132,00

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	28.440,00
AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	4.250,00
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	11.850,00
URSA COMERCIAL LTDA	1.400,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.320,00
CIRURGICA IZAMED LTDA	5.470,00
GO ATACADISTA LTDA	5.850,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	3.824,00
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	57.276,00
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	4.559,20

Salto do Lontra, 16 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63452A2B

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 022/2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2023
PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeira

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
107	KELIN SILVA DOS REIS	0	5	15	5	-	25	8º

Professor

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
272	LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	15	5	15	15	0	50	44º
256	TAISE DE SOUZA TOSCAN	10	10	15	10	3,5	48,5	45º
296	NAIR FIDÊNCIO RIBEIRO BONIN	10	5	15	15	2,5	47,5	46º
510	ROSIMARI TECHIO LOPES	10	0	20	15	2,5	47,5	47º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5A8F935A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 29/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 29/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 18/2023
Licitação n°: 01/2023
Modalidade: Tomada de preços
Data da Homologação: 16/05/2023

Data de adjudicação: 16/05/2023
Objeto homologado: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão para utilização no Executivo Municipal e Legislativo Municipal.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMAS GESTÃO EXECUTIVO Conversão, Implantação e Treinamento.	SRV	1,00	1,00	1,00
1	SISTEMAS DE GESTÃO EXECUTIVO MUNICIPAL Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gestão de Saúde, Suporte Técnico Operacional.	SRV	12,00	19.400,00	232.800,00
2	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMAS GESTÃO LEGISLATIVO Conversão, Implantação e Treinamento.	SRV	1,00	1,00	1,00
2	SISTEMAS DE GESTÃO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Suporte Técnico Operacional.	SRV	12,00	3.750,00	45.000,00
TOTAL					277.802,00

Valor homologado: 277.802,00

Santa Amélia, 16 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B55BED9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2020.

DÉCIMO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.757.461/0001-05, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Assunto: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando a supressão de alguns itens da planilha original no total de **R$ 1.670,00 (um Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 482.989,04 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**.

Código do Serviço	Nº	Descrição dos Serviços	Unid	Quant. Não Executada	Custo Unit. do Serviço	Valor Não Executado
	2	**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**				
98107 SINAPI		CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	1,00	249,74	249,74
	9	**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS**				
72553 SINAPI		EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	139,63	139,63
95676 SINAPI		CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	72,87	72,87
95544 SINAPI		PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	9,00	45,61	410,45
95545 SINAPI		SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00	44,58	133,73
COMP 006 SINAPI		INSTALAÇÃO, TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D= 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA. VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 ". NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2". COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO. TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	307,21	307,21
	11	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**				
100577 SINAPI		RAMPA PARA PNE COM TÁTIL (NBR 9050) - MODELO 04 - 5,94 m2.	UN	1,00	356,37	356,37
		Valor dos Itens não Executados			**Total**	**1.670,00**
(Hum Mil, Seiscentos e Setenta Reais)						

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, tomada de preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 dias de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B144C399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 28/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com Vitaminas, Minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 1/Milupa 1	NESTLE NESTOGENO 1400G	UN	100,00	30,46	3.046,00
7	1	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 340 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	KLEY HERTZ UPRA SENIOR 400G	UN	100,00	41,99	4.199,00
TOTAL							7.245,00
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no mínimo 15% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro. Marca Sugerida: Nutri Enteral Soya, Trophic Basic, Isosource Soya	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	UN	600,00	18,72	11.232,00
2	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 2 / Milupa 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	UN	100,00	28,00	2.800,00
TOTAL							14.032,00
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose com DHA e ARA, e nucleotídeos. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Pregomin Pepti / Alfaré	DANONE PREGOMIN PEPTI 400G	UN	150,00	119,00	17.850,00
TOTAL							17.850,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 1,5 Kcal/ml) indicado para Desnutrição proteico-calórica, idosos com desnutrição grave, HIV/AIDS com complicações, restrição hídrica (DPOC, cardiopatia, neuropatia e renal dialítico). Conforme Prescrição Médica: Fresubin 2kcal 200 ml, Energy Zip 200ml, Ensure Plus 200 ml vários sabores.	PRODIET ENERGYZIP 200ML	UN	600,00	8,78	5.268,00
TOTAL							5.268,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 16/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:526E04DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 28/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 28/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com Vitaminas, Minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 1/Milupa 1	NESTLE NESTOGENO 1400G	UN	100,00	30,46	3.046,00
7	1	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 340 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	KLEY HERTZ UPRA SENIOR 400G	UN	100,00	41,99	4.199,00
TOTAL							7.245,00
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no mínimo 15% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro. Marca Sugerida: Nutri Enteral Soya, Trophic Basic, Isosource Soya	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	UN	600,00	18,72	11.232,00
2	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 2 / Milupa 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	UN	100,00	28,00	2.800,00
TOTAL							14.032,00
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose com DHA e ARA, e nucleotídeos. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Pregomin Pepti / Alfaré	DANONE PREGOMIN PEPTI 400G	UN	150,00	119,00	17.850,00
TOTAL							17.850,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 1,5 Kcal/ml) indicado para Desnutrição proteico-calórica, idosos com desnutrição grave, HIV/AIDS com complicações, restrição hídrica (DPOC, cardiopatia, neuropatia e renal dialítico). Conforme Prescrição Médica: Fresubin 2kcal 200 ml, Energy Zip 200ml, Ensure Plus 200 ml vários sabores.	PRODIET ENERGYZIP 200ML	UN	600,00	8,78	5.268,00
TOTAL							5.268,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 44.395,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:16C5B037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**, inscrita no CNPJ n.º 42.471.988/0001-17, situada na Rua Principal, 235, Vila Guay, Município de Ibaiti/PR, neste ato representado pelo Sr. Kaio Rodolfo da Silva Tomazoni**,** portador da cédula de Identidade sob n° 10.982.015-6 e CPF sob n° 092.051.419-76 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula Décima Quarta, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

- É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N. 918892/2021",** Considerando

tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Orgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SEMEADEIRA 17 LINHAS CARACTERISTICAS MINÍMAS: DISTRIBUIDOR DE SEMENTES: COM ROTOR ACANALADO HELICOIDAL, COM REGULAGENS DE ABERTURA. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES: ATRAVÉS DE CONDUTOR TELESCÓPIO, PERMITINDO VARIAR SEU COMPRIMENTO CONFORME O MOVIMENTO DAS LINHAS. TRANSMISSÃO: CÂMBIO EXTERNO, FACILITANDO AS TROCAS DE REGULAGENS COM 43 COMBINAÇÕES NO ADUBO. CATRACAS: DE TRANSMISSÃO AUTOMATICA NA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO E SEMENTE. DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO: ATRAVÉS DE ROSCA SEM-FIM, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-ADERENTE. MAIOR PRECISÃO E UNIFORMIDADE EM TODAS AS LINHAS DE PLANTIO. RODEIRO: MONTADO NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO CONTATO PERMANENTE COM SOLO. PNEUS 14.9/13-28. DISCO DUPLO ENCONTRADO: 15" X 15.1/2", COM LIMPADORES INTERNOS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEIS. REGULADOR DE SEMENTES: VOLANTE PARA REGULAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Nº DE LINHAS: 17 ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS (MM): 158; LARGURA ÚTIL (MM): 2844; CAPACIDADE DOS DEPÓSITOS: SEMENTE: LITROS 610; KG 490; ADUBO: LITROS 700; KG 780; PESO 4234.	JUMIL/JM PRODUTIVA AS 19/17	1,00	UN	127.000,00	127.000,00
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:ADF3075F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o "2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, no Município de Curitiba-PR
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	1	1	Inscrição para o "2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".		1,00	2.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8D7EBC01

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 5/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de desenvolvimento, manutenção e implementações do site oficial, gerenciamento de e-mails, criação e produção de mídias digitais para redes sociais oficiais e acompanhamento jornalístico com produção de matérias escritas e em vídeo das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desenvolvimento, manutenção e implementações do site oficial do Legislativo Municipal; Gerenciamento dos e-mails, suporte técnico e atualizações de imagens do site oficial; Criação e produção de mídias digitais para as redes sociais; Acompanhamento com jornalista credenciado produzindo matérias escritas e em vídeo das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.			MESES	8,00	2.200,00	17.600,00
TOTAL								17.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5DF508DD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ANÁLISE DA LDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E REFLEXOS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 103/2019, 119/2022 E 126/2022, NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "ANÁLISE DA LDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E REFLEXOS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 103/2019, 119/2022 E 126/2022, NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".		1,00	1.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9A019C95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa remanescente para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².
Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea XI, da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de Ampliação com fornecimento de material e mão de obra Execução de Ampliação com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	218.688,92	218.688,92
1	2	Execução de Reforma com fornecimento de material e mão de obra Execução der Reforma com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI,			SERV	1,00	113.278,51	113.278,51

		planilha orçamentária e projetos em anexo.						
TOTAL								**331.967,43**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F3F58DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODENOP

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contidas nas Atas de Reuniões Ordinárias, todas realizadas na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando cria o Programa de Inspeção Municipal via Consórcio Codenop, e seus respectivos cargos, alterar a forma de ingresso dos cargos de Diretor Executivo e Advogado, formalizar compras e serviços através do consórcio, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017, 27/06/2017, 08/11/2019, 01/04/2020 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. *Integram o "CODENOP" os municípios de Assaí, Congonhinhas, Itambaracá, Nova Fátima, Nova América da Colina, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Leópolis, Cornélio Procópio, Curiúva, Andirá, todos localizados no Estado do Paraná, cujos territórios unidos, formam a área de atuação do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.*

Parágrafo Único. DA SUBSCRIÇÃO
São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:
I - ASSAÍ/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro, Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. MICHEL ANGELO BOMTEMPO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.917.460-3 e do CPF nº 329.586.259-15;*
II - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Minas Gerais Nº 301 – centro - Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***AMIN JOSÉ HANNOUCHE****, casado, portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 SSP – PR e do CPF nº 521.746.549-20;*
III - ITAMBARACÁ/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno do mandato, Sra.* ***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN****, brasileira, casada,, portadora da cédula de identidade nº 3.539.028-5 e do CPF nº 547.432.069-87;*
IV - LEÓPOLIS/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, localizado em Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ALESSANDRO RIBEIRO,*** *casado, portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26;*
V - SANTA AMÉLIA/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.650.151-4 e do CPF nº. 360.754.509-04;*
VI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr.* ***DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ,*** *brasileiro, portador da cédula de identidade nº 773.261-9 e do CPF nº 171.895.279-15;*
VII - SANTA MARIANA/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,* ***Sr. JOSÉ MAURICIO PIOVAN GUIMARÃES****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.720.055-2 e do CPF nº. 468.901.739-53;*
VIII - NOVA FÁTIMA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ROBERTO CARLOS MESSIAS****, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20;*
IX - CONGONHINHAS/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno*

exercício do mandato Sr. ***JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 652.029 e do CPF nº 042.099.829-20;*

X - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87;*

XI - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. DEVANIR MARTINELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.944.135-7 e do CPF nº 585.764.799-15;*

XII - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. VENICIUS DJAMA ROSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07;*

XIII - SAPOPEMA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00;*

XIV - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. SEBASTIÃO ROGATTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.225.207-2 e do CPF 299.446.359-87;*

XV - SERTANEJA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio, nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***JAMILSON DONIZETE DA SILVA****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04;*

XVI - SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra.* ***EXILAINE GASPAR****, portadora da cédula de identidade nº 5.090.240-4 e do CPF nº 755.902.479-34;*

XVII - URAÍ/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ANGELO TARANTINI FILHO****, casado, portador da cédula de identidade nº 7.318.788-5 e do CPF nº 007.098.709-22;*

XVIII – CURIÚVA/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado em Curiúva, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***NATA NAEL MOURA DOS SANTOS****, portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34; e*

XIX – ANDIRÁ/PR *. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.761/0001-4, com o Centro Administrativo localizado em Andirá, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra.* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, portadora da cédula de identidade nº 1.799.461-1 e do CPF nº 624.150.779-68.*

Artigo 4º. O Consórcio, terá sede e foro na cidade de SÃO JERONIMO DA SERRA – Estado do Paraná."

Art. 11º. *A* ***DIRETORIA EXECUTIVA*** *é o órgão executivo encarregado do apoio técnico, administrativo e financeiro, e, será composta pelos membros a seguir descritos, sendo 04 empregos em comissão e os demais disponibilizados pelos municípios consorciados, desde que sejam servidores efetivos dos municípios consorciados, mediante pagamento de gratificação a ser regulamentada por resolução do consórcio, além dos cargos especificos de veterinário, criados dentro do programa de inspeção, descritos no anexo I:*

I – Diretor Executivo;
II – Contador;
III – Advogado;
IV – Controlador Interno;
V – Assessor(a) da Presidência;
VI – Diretor de Programas;
VII – Pregoeiro;
VIII – Diretor da Patrulha do Campo
IX – Coordenador do Programa de Inspeção

Parágrafo Único – A planilha de atribuições e remuneração a ser atribuída em cada cargo ou função gratificada encontra-se no ***Anexo I do presente termo****.*

Art. 22º*. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:*

Diretor Executivo:

Promover a execução das atividades do Consórcio;
Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;
Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;
Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;
Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;
Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;

Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;
Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;
Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;
Realizar o controle de frotas do Consórcio;
Realizar o controle de estoque do Consórcio;
Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;
Manter organizada a documentação do Consórcio;
Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;
Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";
Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembleias do Consórcio.

Contador:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;
Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;
Elabora legislação orçamentária;
Prestar Contas nos termos da legislação vigente;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;
Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;
Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;

Advogado:
Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;
Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;
Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.

Controlador Interno:
Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;
orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento.
Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;
Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

V – Assessor (a) da Presidência:
Assessorar a presidência em todas as suas atividades;
Receber e remeter documentos e correspondências;
Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;
Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;
Preencher formulários e planilhas;
Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;
Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;
Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;
Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VI – Diretor de Programas;
Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;
Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;
Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;

Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;
realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;
realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;
orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VII – Pregoeiro;
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta dos editais;
b) o credenciamento dos interessados.
c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
g) a negociação do preço, visando à sua redução;
h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço
j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
l) a elaboração da ata da sessão pública;
m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

VIII – DIRETOR DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO
Gerenciar funcionários da Patrulha (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal;
Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato;
Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados, e demais atividades necessárias, relacionadas ao Programa Patrulha Rural.

IX – COORDENADOR DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO
A função de coordenador poderá ser exercida por um profissional contratado por cargo em comissão pelo consórcio, ou fica sob a responsabilidade do Presidente do Consórcio;
Gerenciar funcionários do Programa da Inspeção (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal;
Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato;
Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com as necessidades, e demais atos necessários para o desenvolvimento do programa;
Responder junto aos órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO VI
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Artigo 30º- *Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos aqueles municípios consorciados que contribuíram para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.*

Artigo 31º- *Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso pelos respectivos usuários.*

Artigo 32º- *Respeitadas as respectivas legislações municipais consorciado pode colocar á disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e os serviços da sua própria administração para uso comum, mediante a celebração de CONTRATO DE PROGRAMA, observado o artigo 27 desde contrato de consórcio público.*

Artigo 33º - *O consórcio realizará licitações para serem utilizadas pelos seus consorciados, visando maior competitividade e facilidade, devido ao montante, nas quais, respeitandos todas as leis vigentes no que serefere a compras de bens e serviços públicos, fará seus certames, podendo a partir deles, os municípios adquirirem produtos e serviços, os quais serão comuns as atribuições do consórcio;*
I – Cada município indicará um funcionário como responsável pelo recebimento e conferência dos bens/serviços;
II – É de responsabilidade do Município a veracidade da declaração emitida;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

São Jeronimo da Serra/PR, 31 de Janeiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA DEVANIR MARTINELLI
Prefeito de São Jerônimo da Serra Pref. de Santo Antônio do Paraíso
Presidente do Consórcio

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito de Uraí

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito de Assai

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito de Sapopema

JUNIOR ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita de Itambaracá

SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito de Nova América da Colina

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito de Congonhinhas

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio

ALESSANDRO RIBEIRO
Procópio Prefeito de Leópolis

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ IONE
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito de Curiúva

“Anexo I

CARGO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor Executivo	R$ 2.433,90	01	01	-	a)Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo	*Promover a execução das atividades do Consórcio;* *Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;* *Representar por delegação do Presidente do “CODENOP” o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;* *Movimentar em conjunto com o Presidente do “CODENOP”, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;* *Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;* *Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;* *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;* *Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;* *Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;* *Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação*

						e contratos, inerentes à licitação realizada; *Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;* *Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;* *Realizar o controle de frotas do Consórcio;* *Realizar o controle de estoque do Consórcio;* *Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;* *Manter organizada a documentação do Consórcio;* *Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;* *Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";* *Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Diretor Executivo (cargo em comissão)	R$ 4.433,89		01	40 hrs	Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Promover a execução das atividades do Consórcio;* *Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;* *Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;* *Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;* *Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;* *Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;* *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;* *Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;* *Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;* *Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;* *Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;* *Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;* *Realizar o controle de frotas do Consórcio;* *Realizar o controle de estoque do Consórcio;* *Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;* *Manter organizada a documentação do Consórcio;* *Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;* *Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";* *Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Contador	-	R$ 2.433,90	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Superior Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – CRC	*Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;* *Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;* *Elabora legislação orçamentária;* *Prestar Contas nos termos da legislação vigente;* *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;* *Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;* *Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;*
Advogado (cargo em comissão)	R$ 3.750,00		01	20 hrs	Escolaridade mínima de Ensino Superior Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	*Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;* *Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;* *Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;* *Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.*
Advogado (cargo em comissão)	R$ 2.433,90		01	20 hrs	Escolaridade mínima de Ensino Superior Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	*Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;* *Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;* *Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;* *Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.*

Controlador Interno	-	R$ 2.433,90	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;* *orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;* *Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;* *Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;* *Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.* *Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento* *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;* *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;* *Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;* *Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;* *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;* *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;* *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;* *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;* *Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.*
Assessor(a) da Presidência (<u>cargo em comissão</u>)	R$ 1.990,59		01	40h	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	*Assessorar a presidência em todas as suas atividades;* *Receber e remeter documentos e correspondências;* *Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;* *Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;* *Preencher formulários e planilhas;* *Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;* *Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;* *Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;* *Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Diretor de Programas	R$ 2.433,90		01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;* *Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;* *Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;* *Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;* *Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;* *realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;* *realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;* *orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Pregoeiro	R$ 291,08 (por Pregão realizado)		01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Ter realizado curso de capacitação específica de formação de pregoeiros.	*a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta do editais;* *b) o credenciamento dos interessados* *c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;* *d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e*

						desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; *e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;* *f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;* *g) a negociação do preço, visando à sua redução;* *h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;* *i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço* *j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante ;* *l) a elaboração da ata da sessão pública;* *m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;* *n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.*
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 - MICROPAVIMENTAÇÃO						
Motorista de Caminhão de Micropavimento	2.449,10	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"	Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento; **B** - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; **C** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; **D** - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres; **E** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; **F** - Fazer pequenos reparos de urgência; **G** - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; **H** - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; **I** – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento; **J** - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; **K** - Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. **L** - Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquina de Micropavimento	R$ 3.461,50 +20% INSALUBRIDADE	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento	**A** - Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento; **B** - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; **C** - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero; **D** - Zelar pela limpeza no local de trabalho; **E** - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo; **F** - Executar outras atividades correlatas.
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	R$ 1.904,85	-	01	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento	**A** – Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento; **B** – Zelar pela Limpeza no local de trabalho; **C** – Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão; **D** - Executar outras atividades correlatas.
Contrato de Programa PATRULHA DO CAMPO						
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R$ 2.816,47	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 2.816,47	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	R$ 2.816,47	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas,

						zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 2.816,47	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R$ 2.816,47	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE/TANQUE	R$ 2.108,47 + 30% PERICULOSIDADE	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuir curso MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.**	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo diário de bordo e encaminhar veículo para manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de combustíveis e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Realiza o abastecimento de outros veículos e máquinas; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem determinada pelo Consórcio; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO (TRUCK/TRAÇADO)	R$ 2.108,47	-	04	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DIRETOR DA PATRULHA RURAL **(Cargo em Comissão)**	R$ 4.081,84	-	01	44 horas/sem	Ensino Fundamental Completo	Gerenciar funcionários da Patrulha (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal; Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato; Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados, e demais atividades necessárias, relacionadas ao Progrma Patrulha Rural.
CONTRATO DE PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
DIRETOR DO PROGRAMA DE RESIDUOS SÓLIDOS **(Cargo em Comissão)**	R$ 4.081,84		01	44/horas semanais	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	Promover e coordenar a elaboração de planos e programas de trabalho acompanhando e controlando sua execução; Coordenar a realização periódica de levantamento de dados e informações de interesse para o planejamento e execução das atividades do Programa de Resíduos Sólidos; Participar da elaboração de estudos e projetos voltados aos sistemas de gestão de resíduos sólidos; Estudar e propor medidas de proteção ambiental e preservação dos recursos naturais a ser realizada em gestão associada; Coordenar a conservação e manutenção de instalações dos sistemas necessários à prestação dos serviços envolvendo os resíduos sólidos urbanos; Manter articulação permanente com todos os entes associados; Coordenar estudos sobre captação de recursos para elaboração e implementação de projetos; Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os órgãos operacionais do Programa de Resíduos Sólidos; Desempenhar outras atividades designadas pelo presidente; Desempenhar outras atividades afins.
CONTRATO DE PROGRAMA INSPEÇÃO						
COORDENADOR DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO	R$ 4.081,84		01	40/horas semanais	Escolaridade mínima Ensino Superior Completo, para os casos em que haja contratação Escolaridade básica para os casos em que a coordenação seja exercida pelo Presidente do Consórcio.	Gerenciar funcionários do programa da inspeção (anotação de horas trabalhadas, frequencia, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal); Preenchimento de planilhas e relatórios obrogatorios, previstos no contrato; Acompanhamento e coordenação da execução do serviços de acordo com as necessidades, demais atos necessarios para o desenvolvimento do programa; Responder junto aos órgãos fiscalizadores;

VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DE INSPEÇÃO;	R$ 4.090,00		01	40 hrs		inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais; verificação das condições higiénico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiénico pelos manipuladores de alimentos; IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública; VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; IX - Verificação da água de abastecimento; X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal; XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana; XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; XIV - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva; XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal. XVII – Assinar pela Responsabilidade Técnica do Consórcio.
Veterinário responsável pela Inspeção "in loco.	R$ 4.090,00		01			inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais; verificação das condições higiénico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiénico pelos manipuladores de alimentos; IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública; VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; IX - Verificação da água de abastecimento; X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal; XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana; XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; XIV - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva; XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FDD964FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 37 DE 2023

LEI 37 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$-95.824,94 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	31.900,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	31.900,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1030 Código Local 01105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Bens Sinistrados - Exercício Corrente	32.024,94
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**95.824,94**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	60.824,94
	TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO	**60.824,94**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 1030 Código Local 01105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	2.2.1.3.01.0.102.00.00 - Alienação de Ativos da Educação/Bens Sinistrados - Exercício Corrente	35.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**35.000,00**
	Total Geral desta Lei	**95.824,94**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6104D2D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 38 DE 2023

LEI 38 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 170.126,00 (cento e setenta mil cento e vinte e seis reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	52.126,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recurso do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	20.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3.1.90.11.	VENCIMWENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00
	Total do Credito Autorizado	**170.126,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recurso Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL VICIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	98.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.114	Educação Pré-Escolar – Recurso do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL VICIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	20.000,00
	Total do Cancelamento	**118.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	52.126,00
	Total do Superávit Utilizado	**52.126,00**
	Total Geral do Credito	**170.126,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:24B2A3F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 43/2023

PORTARIA N.º 43/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Alessandra Fernandes Claro - 366	02-05-2022/01-05-2023	03-01-2024/01-02-2024
2	Aldenir de Souza Ribeiro – 124	03-05-2022/02-05-2023	12-06-2023/01-07-2023
3	Douglas Nakadomari - 648	04-05-2022/03-05-2023	31-01-2024/09-02-2024 19-03-2024/28-03-2024
4	Andreia Aparecida Silva - 488	03-04-2022/02-04-2023	04-12-2023/23-12-2023
5	Cristiane Roma Ramos Gurson- 367	02-05-2022/01-05-2023	03-01-2024/22-01-2024
6	Hanna Nayara Barbosa de Melo - 649	24-05-2022/23-05-2023	13-09-2023/22-09-2023 16-11-2023/25-11-2023 08-01-2024/17-01-2024
7	Eliane Aparecida de Carvalho – 295	02-05-2022/01-05-2023	02-05-2023/31-05-2023
8	Flavio Cavenaghi – 99	01-05-2022/30-04-2023	12-06-2023/11-07-2023
9	João Pedro Negrizolli – 144	03-05-2022/02-05-2023	16-11-2023/30-11-2023 05-02-2024/19-02-2024
10	José Carlos Bispo Nascimento – 110	03-05-2022/02-05-2023	15-05-2023/13-06-2023
11	Kathia Vendramim Durães – 289	02-05-2022/01-05-2023	08-01-2024/27-01-2024
12	Lucilene Ap. Gomes da Cunha – 364	02-05-2022/01-05-2023	03-01-2024/22-01-2024
13	Rodrigo Mendes dos Santos – 362	02-05-2022/01-05-2023	25-09-2023/14-10-2023
14	Rosana Ap. Silva Machado – 149	03-05-2022/02-05-2023	18-12-2023/16-01-2024
15	Roseanne Cavenaghi Gallea - 599	01-05-2022/30-04-2023	02-05-2023/11-05-2023 10-07-2023/19-07-2023 12-12-2023/21-12-2023
16	Simone da Silva de Jesus – 369	02-05-2022/01-05-2023	19-12-2023/17-01-2024
17	Telma Noemia da Silva Matanovic - 598	01-05-2022/30-04-2023	17-07-2023/21-07-2023 03-01-2024/27-01-2024
18	Vanda Marini - 134	03-05-2022/02-05-2023	11-09-2023/25-09-2023 02-01-2024/16-01-2024
19	Valdinete Fredericci de Souza - 647	02-05-2022/01-05-2023	10-07-2023/19-07-2023 08-01-2024/17-01-2024
20	Vânia Scavazini Jorge – 294	02-05-2022/01-05-2023	18-12-2023/16-01-2024
21	Simone Milaré Ribeiro da Cruz - 437	04-05-2022/03-05-2023	19-12-2023/17-01-2024

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de Maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:09790043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 24/2023

Processo Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2023

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91, 92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109, 110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125 126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Lote: 2
Participante: J S DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	AMORTECEDOR DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 295,70	R$ 1.182,80
71	AMORTECEDOR TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 313,50	R$ 1.254,00
72	BATERIA CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ELETRAN	R$ 619,00	R$ 1.238,00
73	BOMBA DAGUA CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 581,30	R$ 1.162,60
74	BOMBA DE OLEO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 681,40	R$ 1.362,80
75	BUCHA MOLEJO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	8	UN	ORIGINAL	R$ 70,70	R$ 565,60
76	CONTRA EIXO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 1.302,40	R$ 2.604,80
77	COROA X PINHAO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 3.551,10	R$ 14.204,40
78	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 142,50	R$ 285,00
79	CORREIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 200,30	R$ 400,60
80	COXIM DO MOTOR DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 241,00	R$ 482,00
81	COXIM DO MOTOR TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 278,10	R$ 556,20
82	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 266,80	R$ 533,60
83	CUICA DE FREIO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 514,50	R$ 1.029,00
84	EMBUCHAMENTO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	8	UN	ORIGINAL	R$ 852,50	R$ 6.820,00
85	FILTRO AR CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 139,80	R$ 559,20
86	FILTRO DIESEL CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 92,60	R$ 370,40
87	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO PLACA:BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 81,80	R$ 327,20
88	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 89,90	R$ 359,60
89	FLANGE DO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 233,00	R$ 466,00
90	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÈTRICOS ESPECIALIZADOS CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	150	HRS	JS DISTRIBUI	R$ 125,80	R$ 18.870,00
91	JOGO DE LONA FREIO DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 220,70	R$ 441,40
92	JOGO DE LONA FREIO TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 220,70	R$ 441,40
93	JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 699,90	R$ 2.799,60
94	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 221,70	R$ 443,40
95	LUVA DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 163,40	R$ 326,80
96	LUVA ESPIGA CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 143,20	R$ 286,40
97	LUVAS DO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 145,70	R$ 291,40
98	MOLA 01 TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 699,90	R$ 2.099,70
99	MOLA 02 DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 513,90	R$ 1.541,70
100	MOLA 02 TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 504,20	R$ 1.512,60
101	MOLA 03 DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 616,60	R$ 1.849,80
102	MOLA 03 TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 626,70	R$ 1.880,10
103	MOLA 04 DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 577,50	R$ 1.732,50
104	MOLA 04 TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 668,80	R$ 2.006,40
105	MOLA MESTRE DIANT CAMINHÃO FORD BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 665,60	R$ 1.996,80
106	MOLAS CONTRA FEIXE 01 CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 287,40	R$ 862,20

107	MOLAS CONTRA FEIXE 02 CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 326,30	R$ 978,90
108	MOLAS CONTRA FEIXE 03 CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 622,00	R$ 1.866,00
109	MOLAS CONTRA FEIXE 04 CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 277,20	R$ 831,60
110	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 1.063,00	R$ 2.126,00
111	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGOPLACA:BCW-2D68	6	UN	ORIGINAL	R$ 106,10	R$ 636,60
112	PARABRISA CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 1.251,10	R$ 2.502,20
113	PONTA DE EIXO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 1.079,80	R$ 2.159,60
114	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 515,50	R$ 1.031,00
115	RETENTOR DA FLANGE CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 168,50	R$ 337,00
116	RETENTOR PINHAO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 141,50	R$ 283,00
117	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 156,70	R$ 313,40
118	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 168,40	R$ 336,80
119	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 94,30	R$ 188,60
120	ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 161,80	R$ 323,60
121	ROLAMENTO CORPO PILOTO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 112,00	R$ 224,00
122	ROLAMENTO DA RODA DIANT EXT CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 188,70	R$ 377,40
123	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXT 8 CAMINHÃO FORD BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 208,10	R$ 416,20
124	ROLAMENTO DA RODA TRAS INT CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 208,10	R$ 416,20
125	ROLAMENTO DA RODA DIANT INT CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 190,60	R$ 381,20
126	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO CAMINHÃO FORD CARGO PALCA: BCW- 2D86	2	UN	ORIGINAL	R$ 208,10	R$ 416,20
127	SEMI EIXO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	2	UN	ORIGINAL	R$ 1.079,00	R$ 2.158,00
128	SERVIÇO ALINHAMENTO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	6	UN	JS DISTRIBUIDORA	R$ 155,80	R$ 934,80
129	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	6	UN	JS DISTRIBUIDORA	R$ 82,60	R$ 495,60
130	SERVIÇO DE CAMBAGEM CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	6	UN	JS DISTRIBUIDORA	R$ 258,70	R$ 1.552,20
131	TAMBOR FREIO DIANT CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 514,70	R$ 2.058,80
132	TAMBOR FREIO TRAS CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	4	UN	ORIGINAL	R$ 514,70	R$ 2.058,80
133	TAMPA OLEO LUB DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 91,00	R$ 273,00
134	TAMPA RESERVATORIO DA ÁGUA CAMINHÃO FORD CARGOPLACA:BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 53,60	R$ 160,80
135	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 96,10	R$ 288,30
136	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 556,80	R$ 1.670,40
137	VALVULAS DO PEDAL CAMINHÃO FORD PLACA BCW-2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 929,10	R$ 2.787,30
138	VOLANTE DA EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO PLACA: BCW- 2D68	3	UN	ORIGINAL	R$ 1.423,50	R$ 4.270,50
Total do Fornecedor						**R$ 110.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata,
computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega
dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de
fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar
o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2023.

J S DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.518.620/0001-78

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15BE461B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 25/2023

Processo Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2023
No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da

licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 180, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 494, 495, 496, 497, 498, 499 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604 605, 606, 607.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	42.143.427/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 540,80	R$ 2.163,20
2	AMORTECEDOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 570,30	R$ 2.281,20
3	BATERIA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 769,10	R$ 1.538,20
4	BOMBA DAGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 590,30	R$ 1.180,60
5	BOMBA DE OLEO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 727,20	R$ 1.454,40
6	BUCHA MOLEJO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	8	UN	IVECO	R$ 150,60	R$ 1.204,80
7	CONTRA EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.367,70	R$ 2.735,40
8	COROA X PINHAO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$4.808,60	R$ 19.234,40
9	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 236,20	R$ 472,40
10	CORREIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 177,00	R$ 354,00
11	COXIM DO MOTOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 368,80	R$ 737,60
12	COXIM DO MOTOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 385,70	R$ 771,40
13	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 304,10	R$ 608,20
14	CUICA DE FREIO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 561,90	R$ 1.123,80
15	EMBUCHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	8	UN	IVECO	R$1.193,10	R$ 9.544,80
16	FILTRO AR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 159,60	R$ 638,40
17	FILTRO DIESEL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 165,20	R$ 660,80
18	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 186,20	R$ 744,80
19	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 201,40	R$ 805,60
20	FLANGE DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 169,70	R$ 339,40
21	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	150	HR	MO	R$ 140,40	R$ 21.060,00
22	JOGO LONA FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 254,70	R$ 509,40
23	JOGO DE LONA FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 259,30	R$ 518,60
24	JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 726,20	R$ 2.904,80
25	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$2.667,00	R$ 5.334,00
26	LUVA DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 299,70	R$ 599,40
27	LUVA ESPIGA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 529,70	R$ 1.059,40
28	LUVAS DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 330,40	R$ 660,80
29	MOLA 01 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 796,30	R$ 2.388,90
30	MOLA 02 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 748,40	R$ 2.245,20
31	MOLA 02 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 608,10	R$ 1.824,30
32	MOLA 03 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 57,40	R$ 1.672,20
33	MOLA 03 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 599,80	R$ 1.799,40
34	MOLA 04 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 559,20	R$ 1.677,60
35	MOLA 04 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 66,50	R$ 1.699,50
36	MOLA MESTRE DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 297,10	R$ 891,30
37	MOLAS CONTRA FEIXE 01 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 197,50	R$ 592,50
38	MOLAS CONTRA FEIXE 02 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 297,10	R$ 891,30
39	MOLAS CONTRA FEIXE 03 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 326,60	R$ 979,80
40	MOLAS CONTRA FEIXE 04 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 600,70	R$ 1.802,10
41	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$1.907,40	R$ 3.814,80
42	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO IVECOTECTORPLACA:BDD- 1G86	6	UN	IVECO	R$ 73,90	R$ 443,40
43	PARABRISA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.397,10	R$ 2.794,20
44	PONTA DE EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.448,80	R$ 2.897,60
45	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 30,80	R$ 461,60

46	RETENTOR DA FLANGE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 110,70	R$ 221,40
47	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 196,60	R$ 393,20
48	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 207,70	R$ 415,40
49	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 171,50	R$ 343,00
50	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO IVECO TECTORPLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 358,00	R$ 716,00
51	ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 262,00	R$ 524,00
52	ROLAMENTO CORPO PILOTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 246,40	R$ 492,80
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 208,80	R$ 417,60
54	ROLAMENTO RODA TRAS EXT 8 - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 253,20	R$ 506,40
55	ROLAMENTO DA RODA TRAS INT - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 306,40	R$ 612,80
56	ROLAMENTO RODA DIANT INT CAMINHÃO IVECO TECTORPLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 251,90	R$ 503,80
57	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 182,10	R$ 364,20
58	SEMI EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.405,40	R$ 2.810,80
59	SERVIÇOS ALINHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	6	UN	MO	R$ 162,40	R$ 974,40
60	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR - PLACA BDD- 1G86	6	UN	MO	R$ 157,10	R$ 942,60
61	SERVIÇOS DE CAMBAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	6	UN	MO	R$ 255,00	R$ 1.530,00
62	TAMBOR FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 657,10	R$ 2.628,40
63	TAMBOR FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 505,70	R$ 2.022,80
64	TAMPA OLEO LUB DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	3	UN	IVECO	R$ 56,40	R$ 169,20
65	TAMPA RESERVATORIO AGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	3	UN	IVECO	R$ 223,00	R$ 669,00
66	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 205,80	R$ 617,40
67	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 602,60	R$ 1.807,80
68	VALVULAS DO PEDAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$1.070,50	R$ 3.211,50
69	VOLANTE DA EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$2.330,00	R$ 6.990,00
Total do Fornecedor						**R$ 140.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2023.

BATEL PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 42.143.427/0001-99

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:83229ED6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Presencial Nº 28/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento de Informática do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: : **FERNANDES & DEGUCHI LTDA**
CNPJ Nº 13.367.887/0001 – 00

Participante: FERNANDES & DEGUCHI LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	ACABAMENTO P/VÁLVULA HIDRA	Unidades	Hydra	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
2	ADESIVO SELANTE 300gr. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.	Unidades	Unipega	100	R$ 33,65	R$ 3.365,00
3	AGUARRÁS 1LITRO	Litros	Itaqua	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
4	AGUARRÁS 5 LITROS	GALAO	Itaqua	500	R$ 86,78	R$ 43.390,00
5	ARAME RECOZIDO	KILO	Alvorada	200	R$ 27,45	R$ 5.490,00
6	AREIA FINA	Metro	Hobi	2000	R$ 110,40	R$ 220.800,00
7	AREIA LAVADA	Metro	Hobi	2000	R$ 166,75	R$ 333.500,00
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	KILO	Bermann	1000	R$ 14,10	R$ 14.100,00

9	BISNAGA DE TINTA 50 ML	Unidades	Xadrez	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
10	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE	Unidades	Krona	55	R$ 6,90	R$ 379,50
11	CAIXA DE DESCARGA	Unidades	Alumasa	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00
12	CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG	Unidades	Bermann	1000	R$ 25,72	R$ 25.720,00
13	CAL HIDRATADO	Unidades	CV cal	1000	R$ 18,90	R$ 18.900,00
14	CAL LIGA	Unidades	Baumin	1000	R$ 15,80	R$ 15.800,00
15	CAL VIRGEM	Unidades	CV cal	1000	R$ 19,35	R$ 19.350,00
16	CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA	Unidades	PLastilit	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
17	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 50 mm	BARRA	PLastilit	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00
18	CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA 6 METROS)	Unidades	PLastilit	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
19	CANO TUBO ESGOTO 100mm	Unidades	PLastilit	40	R$ 52,85	R$ 2.114,00
20	CANO TUBO ESGOTO 50mm	Unidades	PLastilit	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
21	CANO TUBO ESGOTO 75mm	Unidades	PLastilit	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
22	CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm	BARRA	PLastilit	200	R$ 416,00	R$ 83.200,00
23	CANO TUBO SOLD. 20 mm	Unidades	PLastilit	60	R$ 15,60	R$ 936,00
24	CANO TUBO SOLD. 25 mm	Unidades	PLastilit	60	R$ 30,90	R$ 1.854,00
25	CANO TUBO SOLD. 32 mm	Unidades	PLastilit	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
26	CAPA PARA TELHA DE 6MM	Unidades	Isdralit	1000	R$ 61,40	R$ 61.400,00
27	CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM	Unidades	Higiban	67	R$ 33,00	R$ 2.211,00
28	CIMENTO 50 KG	Unidades	Votoran	2000	R$ 38,10	R$ 76.200,00
29	CONECTOR DE BARRA DE 10 MM	Unidades	Meta	30	R$ 4,00	R$ 120,00
30	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30	Unidades	Gerplast	100	R$ 22,70	R$ 2.270,00
31	DISJUNTOR DIN 2X100	Unidades	Soprano	25	R$ 88,10	R$ 2.202,50
32	DOBRADIÇA 3 1/2 ZINCADA	JOGO	Fca	30	R$ 10,40	R$ 312,00
33	ENGATE PLÁSTICO 40CM	Unidades	Tramontina	35	R$ 8,45	R$ 295,75
34	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	Unidades	Krona	85	R$ 6,80	R$ 578,00
35	FECHADURA EXTERNA	Unidades	Soprano	100	R$ 73,80	R$ 7.380,00
36	FECHADURA INTERNA	Unidades	Soprano	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
37	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidades	Soprano	100	R$ 56,30	R$ 5.630,00
38	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	Unidades	Soprano	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
39	FERRO 1/4 DE 12 M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 36,10	R$ 36.100,00
40	FERRO 3/8 DE 12M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 94,30	R$ 94.300,00
41	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 19,50	R$ 19.500,00
42	FERRO 5/16 12 M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 54,25	R$ 54.250,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	ROLO	3m	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
44	FITA CREPE LARGA	Unidades	Adere	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
45	FORRO EM PVC	Metro	Mf plast	2000	R$ 31,30	R$ 62.600,00
46	HASTE PARA ANTENA	UNIDADE	Meta	25	R$ 3,00	R$ 75,00
47	HASTE PARA TELHA	UNIDADE	Ciser	50	R$ 3,00	R$ 150,00
48	JANELA VITRO 100 X 150 cm COM GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 466,00	R$ 23.300,00
49	JANELA VITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG	UNIDADE	Crv	50	R$ 80,50	R$ 4.025,00
50	JANELA VITRO CORRER 1,00x1,20 C/GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
51	JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 593,00	R$ 29.650,00
52	JOELHO LR 20X1/2	Unidades	PLastilit	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00
53	JOELHO LR DE 25X3/4	Unidades	PLastilit	500	R$ 4,28	R$ 2.140,00
54	LÂMPADA TUBULAR 36	Unidades	Philips	150	R$ 44,60	R$ 6.690,00
55	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	Unidades	Worker	40	R$ 11,90	R$ 476,00
56	LIXA MASSA 80 A 220	Unidades	Vonder	1000	R$ 1,69	R$ 1.688,00
57	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL	UNIDADE	Vonder	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
58	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	PAR	PLastilit	100	R$ 2,65	R$ 265,00
59	LUVA L.R. 25 X 1/2	Unidades	PLastilit	100	R$ 4,15	R$ 415,00
60	MASSA 3,600	Litros	Soffcolor	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
61	MASSA CORRIDA 20 L	Litros	Soffcolor	500	R$ 54,00	R$ 27.000,00
62	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6l	BALDE	Maxton	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
63	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	PLastilit	50	R$ 2,10	R$ 105,00
64	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM	UNIDADE	Vila	200	R$ 1,45	R$ 290,00
65	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO	Unidades	Bognar	200	R$ 3,80	R$ 760,00
66	PEDRA BRITA	METRO CUBICO	Brita forte	1000	R$ 92,65	R$ 92.650,00
67	PIA MARMORITE 1,20 M	Unidades	Concretada	3	R$ 275,00	R$ 825,00
68	PIA MARMORITE 1,50 M	Unidades	Concretada	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
69	PINO TE	Unidades	Ilumi	65	R$ 4,90	R$ 318,50
70	PISO CERÂMICO 45X45 CM	Metro	Cecafi	250	R$ 39,55	R$ 9.887,50
71	PISO CERÂMICO 50X50 CM	Metro	Cecafi	150	R$ 51,90	R$ 7.785,00
72	PLUG 3/4 COM ROSCA	Unidades	Plastilit	15	R$ 1,30	R$ 19,50
73	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
74	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 355,45	R$ 7.109,00
75	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
76	PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM	Unidades	Curupixa	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
77	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	Unidades	Crv	10	R$ 379,65	R$ 3.796,50
78	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	Unidades	Curupixa	25	R$ 199,00	R$ 4.975,00
79	PREGO TELHEIRO 500 G	PACOTE	Ingrafix	30	R$ 26,00	R$ 780,00
80	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	QUILO	Soffcollor	500	R$ 62,65	R$ 31.325,00
81	RALO QUADRADO CROMADO	Unidades	Luconi	10	R$ 20,50	R$ 205,00
82	REGISTRO ESFERA 50 MM	Unidades	Plastilit	25	R$ 32,50	R$ 812,50
83	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	Unidades	Delta	25	R$ 50,50	R$ 1.262,50
84	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	Unidades	Plastilit	15	R$ 21,55	R$ 323,25
85	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	QUILO	Bergmann	100	R$ 6,60	R$ 660,00
86	REPARO P/VÁLVULA HIDRA	Unidades	Hydra	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
87	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	Unidades	Real	40	R$ 19,70	R$ 788,00
88	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	Unidades	Roma	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
89	SELADOR ACRÍLICO 18L	Litros	Maxton	50	R$ 93,90	R$ 4.695,00
90	TAMBOR PARA FECHADURA	Unidades	Piller	25	R$ 34,00	R$ 850,00
91	TAMPA DE FOSSA	Unidades	Garibaldi	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
92	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	Unidades	Grajau	11	R$ 229,40	R$ 2.523,40
93	TE DE ESGOTO 100X50 MM	Unidades	Plastilit	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
94	TE DE ESGOTO 40 MM	Unidades	Plastilit	100	R$ 3,96	R$ 396,00
95	TE DE ESGOTO 50 MM	Unidades	Plastilit	100	R$ 9,50	R$ 950,00
96	TELHA 1,83 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 60,35	R$ 12.070,00
97	TELHA 2,13 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00

98	TELHA 2,44 x 0,50 x 4 mm	Unidades	Isdralit	200	R$ 31,45	R$ 6.290,00
99	TELHA 2,44 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 76,95	R$ 15.390,00
100	TELHA 3,05 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 113,00	R$ 22.600,00
101	TELHA 3,66 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 127,64	R$ 25.528,00
102	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	Real	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
103	TELHA DE BARRO ROMANA	UNIDADE	Real	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00
104	TEXTURA 25 KG	Unidades	Soffcollor	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
105	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	Unidades	Águia dourada	15000	R$ 0,85	R$ 12.750,00
106	TIJOLO COMUM	Unidades	Aguia dourada	10000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
107	TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ	Unidades	Xadrez	30	R$ 19,80	R$ 594,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	GALÃO	Soffcoloor	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
109	TINTA LÁTEX ACRÍLICO (LATA 18 LITROS)	Litros	Soffcolor	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
110	TINTA TELHADO 18 LT	Unidades	Soffcoloor	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
111	TRELIÇA AH8	Unidades	Alvorada	100	R$ 55,77	R$ 5.577,00
112	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA	Unidades	Hidra	20	R$ 209,45	R$ 4.189,00
113	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA	Unidades	Luconi	45	R$ 22,00	R$ 990,00
114	VASO SANITÁRIO BRANCO	Unidades	Santa clara	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
115	VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO	Metro	Cortag	15	R$ 20,00	R$ 300,00
116	VERNIZ BRILHANTE 3,600	LATA	Soffcolor	150	R$ 131,00	R$ 19.650,00
117	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GALÃO	Mundial	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
118	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GALÃO	Cp química	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
119	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	PACOTE	Jatomaster	20	R$ 214,20	R$ 4.284,00
120	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA REFLETIVA - COR BRANCA 18l	LATA	Brasilux	200	R$ 497,25	R$ 99.450,00
121	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA REFLETIVA - COR AMARELA 18l	LATA	Brasilux	200	R$ 471,50	R$ 94.300,00
122	Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits Descrição do Produto: O Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips, Cabo ergonômico, Pontas Magnetizadas, Tratamento cromado e temperado, Produzido em aço cromo-vanádio - Inclui: -07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; -06 Chaves de fenda cruzada PHOx3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 PH2x4 - PH2x6. 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 T25x4 - T30x4 -04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: 50mm Fenda: 3/32 - 1/8 - Phillips: PH00 – PHO - Torks: T6 - T7 - T8 - T10 - 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 -06 Chave de bits: ¼ - 9/32 - 5/16 -11/32 - 3/8 - 7/16 - 60 bits: - Fenda 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16 - Fenda cruzada PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 - Pozidrive PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 - Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40 -Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 5/16 - H2 - 2,5 – 3 – 4 - 5-6; Quadrado: SO - S1 - S2 - S3 - Garantia: 03 meses.	JOGO	Mtx	1	R$ 635,00	R$ 635,00
123	CAIXA PARA FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.	UNIDADE	worker	1	R$ 100,00	R$ 100,00
124	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 20,53l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO 36,5 cm X 22,5 cm X 25 cm.	UNIDADE	Worker	1	R$ 265,00	R$ 265,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 2.032.909,40**

São Sebastião da Amoreira, 16 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24EF1E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 141/2023.

DECRETO Nº 141/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.508,11 (Cem mil e quinhentos e oito reais e onze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1413/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.508,11 (Cem mil e quinhentos e oito reais e onze centavos).

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
3251	3390.30.00.00	03838	Material de Consumo	2.817,90

3331	4490.52.00.00	03838	Equipamentos e Material Permanente	97.690,21
Total da Unidade				100.508,11

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1413/2023.

SUPERAVIT FINANCEIRO

CONVENIO 178/2022 – CARRO E EQUIPAMENTOS AGRICOLO 838	100.508,11
Total	100.508,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBE0C542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 635/2023.-

"SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, A LEI MUNICIPAL N.º 572, DE 11 DE MAIO DE 2.022, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O grupo III do Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
10	Agente Comunitário	03	40 horas
02	Agente Sanitário	03	40 horas
08	Agente de Combate a Endemias	03	40 horas
36	Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas
02	Almoxarife	07	40 horas
01	Borracheiro	03	40 horas
10	Carpinteiro	04	40 horas
02	Encanador	03	40 horas
16	Guarda Civil Municipal	04	40 horas
04	Mecânico I	06	40 horas
04	Mecânico II	11	40 horas
15	Monitor de Transporte Escolar	01	40 horas
70	Motorista	05	40 horas
10	Operador de Máquinas I	06	40 horas
10	Operador de Máquinas II	08	40 horas
12	Pedreiro	04	40 horas
01	Soldador	04	40 horas
06	Telefonista	03	40 horas

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo V da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa vigorar acrescido da seguinte atribuição:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil Municipal	Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 3º. O artigo 53 da Lei Municipal n.º 572, de 11 de maio de 2.022, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 - *Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, aos servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés, por exercerem atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado, em virtude de exposição permanente do servidor a violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, conforme o Art. 193, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Art. 7, inciso XXII da Constituição Federal.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CE28AADE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 641/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 641/2023

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, A LEI MUNICIPAL N.º 572, DE 11 DE MAIO DE 2.022, e dá outras providências.

Art. 1º. O grupo III do Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
10	Agente Comunitário	03	40 horas
02	Agente Sanitário	03	40 horas
08	Agente de Combate a Endemias	03	40 horas
36	Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas
02	Almoxarife	07	40 horas
01	Borracheiro	03	40 horas
10	Carpinteiro	04	40 horas
02	Encanador	03	40 horas
16	Guarda Civil Municipal	04	40 horas
04	Mecânico I	06	40 horas
04	Mecânico II	11	40 horas
15	Monitor de Transporte Escolar	01	40 horas
70	Motorista	05	40 horas
10	Operador de Máquinas I	06	40 horas
10	Operador de Máquinas II	08	40 horas
12	Pedreiro	04	40 horas
01	Soldador	04	40 horas
06	Telefonista	03	40 horas

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo V da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa vigorar acrescido da seguinte atribuição:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil Municipal	Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá- lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 3º. O artigo 53 da Lei Municipal n.º 572, de 11 de maio de 2.022, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 - Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, aos servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés, por exercerem atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado, em virtude de exposição permanente do servidor a violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, conforme o Art. 193, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Art. 7, inciso XXII da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-05-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4910489E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LONDRILINHAS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRILINHAS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 68.788.652/0001-76

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	cola instantânea- incolor embalagem com 100gr	UNID	20	R$ 10,95	R$ 219,00
27	fitas floral adesiva da cor verde mínimo 27 m	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50

Valor Total Homologado- R$ 278,50 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4E6FCC51

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO HERNANDES & CIA LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	balão inflavel nº 07, pacote com 50 unidades conforme termo de referencia	PC	90	R$ 8,90	R$ 801,00
5	bastão de cola quente refil fino	UNID	450	R$ 0,95	R$ 427,50
6	bastão de cola quente refil grosso	UNID	250	R$ 1,78	R$ 445,00
10	cetim 97 % poliéster; 1,5 de largura comformr termo de referencia	MT	220	R$ 7,40	R$ 1.628,00
13	cola para artesanato silicone líquido 100gr	UNID	10	R$ 7,50	R$ 75,00
15	elástico 6mm rolo com 100m	UNID	1	R$ 46,00	R$ 46,00
17	elástico latéx 500 m	MT	2	R$ 28,00	R$ 56,00
18	feltro liso acrílico conforme termo de referencia	MT	38	R$ 16,50	R$ 627,00
19	filó branco com no mínimo 2,40 mt	MT	10	R$ 7,50	R$ 75,00
22	fita de cetim nº 01conforme termo de referencia	MT	1	R$ 2,10	R$ 2,10
23	fita de cetim nº 02 conforme termo de referencia	MT	3	R$ 2,90	R$ 8,70
24	fita de cetim nº 03 conforme termo de referencia	MT	1	R$ 3,20	R$ 3,20
28	lança confete	UNID	12	R$ 14,50	R$ 174,00
29	linha de costura reta cone 1500m cores conforme termo de referencia	UNID	14	R$ 5,40	R$ 75,60
31	oxford 100% poliester com largura de no mínimo de 1,40 mt conforme termo de referencia	MT	24	R$ 8,50	R$ 204,00
39	PINCEL CHATO ESCOLAR - FILAMENTO SINTÉTICO , CABO DE MADEIRA , VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 10	UNID	4	R$ 3,20	R$ 12,80
40	PINCEL CHATO ESCOLAR - FILAMENTO SINTÉTICO , CABO DE MADEIRA , VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 12	UNID	4	R$ 3,80	R$ 15,20
41	PINCEL CHATO ESCOLAR- FILAMENTO SINTÉTICO , CBO DE MADEIRA , VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº14	UNID	4	R$ 4,20	R$ 16,80
42	PINCEL CHATO ESCOLAR- FILAMENTO SINTÉTICO , CBO DE MADEIRA , VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº16	UNID	4	R$ 4,50	R$ 18,00
43	PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO 40 W BIV. BOTÃO ON/OFF AZUL	UNID	13	R$ 22,40	R$ 291,20
50	TECIDO DE ALGODÃO CRU- MÍNIMO 1,60 LARGURA	MT	10	R$ 16,80	R$ 168,00
51	TECIDO LONITA MÍNIMO 1,60 LARGURA , COR CRU	MT	20	R$ 25,90	R$ 518,00
57	TESOURA DE PICOTAR	UNID	2	R$ 51,00	R$ 102,00
61	VELCRO 25 MM O METRO	MT	30	R$ 2,50	R$ 75,00

Valor Total Homologado - R$ 5.865,10 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2332CDC9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CORT' CHARM'S DECORACOES DE TECIDOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CORT' CHARM'S DECORACOES DE TECIDOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.437.570/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	RENDA COM LYCRA E ELASTANO	MT	5	R$ 31,00	R$ 155,00
52	TECIDO MALHA HELANCA - COM 1,60 DE LARGURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MT	121	R$ 12,50	R$ 1.512,50
53	TECIDO ORGANZA HOLOGRÁFICA FURTACOR	MT	4	R$ 9,90	R$ 39,60
54	TECIDO PAETÊ FANTASIA COM MÍNIMO 1,10 M DE LARGURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MT	30	R$ 10,70	R$ 321,00
55	TECIDO PELUCIA PELO BAIXO MÍNIMO 1,20 MT NAS CORES: 8M BRANCO, 6M PINK, 6M LILÁS	MT	20	R$ 39,00	R$ 780,00
56	TECIDO TRICOLINE- MÍNIMO 1,40 M- CORES 3M AZUL BEBE , 8M MARROM CAPUCCINO , 2M CRU , 8 AZUL CELESTE , 6 BRANCO	MT	27	R$ 16,80	R$ 453,60
60	TULE 92% POLIAMIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MT	75	R$ 4,50	R$ 337,50

Valor Total Homologado- R$ 3.599,20 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:533A64F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo , tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA
CNPJ/CPF: 77.660.462/0001-60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	bexiga canudo (espaguete). cores :5 verde, 5 laranja	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
8	cartolina americana . cores preta, branca	UNID	30	R$ 1,50	R$ 45,00
9	cartolina branca	UNID	30	R$ 0,95	R$ 28,50
11	cola (rótulo azul) 1 kg	UNID	12	R$ 24,91	R$ 298,92
25	fita dupla face acrílica verde 12mmx20mm adere	UNID	4	R$ 14,50	R$ 58,00
26	fita dupla face , papel 18mmx 30mm-3m	UNID	4	R$ 8,70	R$ 34,80
33	papel canson desenho A4 branco 200g Canson bloco de 20 folhas	UNID	3	R$ 8,00	R$ 24,00
34	papel crepom conforme termo de referencia	UNID	240	R$ 1,60	R$ 384,00
35	papel de seda	UNID	300	R$ 0,30	R$ 90,00
36	papel lamicote laminado 1 face A4 250 G CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	35	R$ 1,50	R$ 52,50
37	PAPEL NACARADO	UNID	30	R$ 3,90	R$ 117,00
38	PAPEL PARANÁ -80X 100 CM	UNID	55	R$ 8,00	R$ 440,00
44	PLACA DE EVA COM GLITER , METRAGEM MÍNIMA 60X30 CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	433	R$ 5,50	R$ 2.381,50
46	PLACA DE EVA OLUSH PELUDO METRAGEM MÍNIMO 60X 30	UNID	170	R$ 6,60	R$ 1.122,00
59	TNT ROLO COM 50 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Rolo	9	R$ 90,00	R$ 810,00

Valor Total Homologado- R$ 5.956,22 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CF06E09E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PISO COR ACABAMENTOS LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos destinados ao uso das escolas Municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PISO COR ACABAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.371.745/0001-20

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	corante xadrez bisnaga	UNID	65	R$ 5,00	R$ 325,00
20	fita crepe 24 mmx50 m	UNID	20	R$ 5,49	R$ 109,80

21	fita crepe 48 mm x 50 m	UNID	12	R$ 10,90	R$ 130,80
58	TINTA SPRAY, PARA USO GERAL, ACABAMENTO BRILHANTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	44	R$ 19,50	R$ 858,00

Valor Total Homologado- R$ 1.423,60 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C9D086AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LAGOTELA EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	29/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	08/05/2023
e) Objeto da Licitação :	contratação de empresa para fornecimento e execução de fechamento de beiral em placa cimenticia, sendo, 12,50 metros quadrados de espelho de beiral com altura de 0,50 metros e 20 metros quadrados de forro de beiral das lanchonetes da praça Municipal João XXIII, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execuçao do objeto.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAGOTELA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.368.585/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento e execução de fechamento de beiral em placa cimenticia conforme termo de referencia	serv	1	R$ 7.926,82	R$ 7.926,82

Valor Total Homologado - R$ 7.926,82 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA3C9323

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SOLANGE MARIA NUNES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLANGE MARIA NUNES LTDA
CNPJ/CPF: 40.082.484/0001-80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Copos Descartáveis para água, material Poliestireno atóxico 180ml . Embalagem com 100 unidades.	UN	48	R$ 5,59	R$ 268,32

2	Detergente líquido, lava-louças 500ml	UN	120	R$ 2,79	R$ 334,80
3	Papel higiênico, folha dupla, de alta qualidade, picotado, 100% de fibra celulosica branco com dimensões 10cm x 30m, absorvente e resistente, pacote com 4 rolos de 30 metros cada.	UN	70	R$ 5,99	R$ 419,30
5	Sabonete Líquido cristal gel para assepsia das mãos, aspecto líquido viscoso, ação bactericida – galão de 5 litros	UN	15	R$ 32,90	R$ 493,50
7	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para lixo conforme normas do ABNT, polietileno de alta densidade, dimensões:59 x 62, com 30 unidades.	UN	30	R$ 10,98	R$ 329,40
8	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para lixo conforme normas do ABNT, polietileno de alta densidade, dimensões:63 x 80 cm, com 30 unidades.	UN	30	R$ 10,98	R$ 329,40

Valor Total Homologado- R$ 2.174,72 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E8259DA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO V.M. BIAZOTTO & CIA. LTDA.- ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	16/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de matérias de limpeza, higiene e consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V.M. BIAZOTTO & CIA. LTDA.- ME
CNPJ/CPF: 08.057.278/0001-07

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Porta sabonete líquido feito em material plástico, com capacidade mínima de 500 ml, com válvula.	UN	20	R$ 13,00	R$ 260,00

Valor Total Homologado - R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12408CF1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

HOMOLOGA AS INCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE FARMACÊUTICOS SUBSTITUTOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS/PR

1. A **COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO**, nomeada pela portaria 059/2023, no uso de suas atribuições legais, e na forma do item 4.1 do Edital de Abertura, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições para o Processo de Seleção Simplificado de Farmacêuticos Substitutos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR.

2. Ficam deferidas as seguintes inscrições, por atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Abertura:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	THIAGO APOLINÁRIO DOS SANTOS	DEFERIDA
008	ANA LETICIA NALDI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
009	PAULA PANSARDI	DEFERIDA
011	FABÍOLA RIBEIRO UZAI	DEFERIDA
012	FRANCIELI DELONGUI	DEFERIDA
013	THAIS SILVANA GOMES	DEFERIDA
014	ZEILA JUNGERS NERI	DEFERIDA
015	AUREO RIBEIRO LEITE JUNIOR	DEFERIDA

016	RAFAELA PANSONATO BRANDÃO VELA	DEFERIDA
017	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	DEFERIDA
018	MARCELA LOCATELLI FIRMANI	DEFERIDA
019	JAQUELINE SCATOLIN	DEFERIDA
023	EDERSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
024	CARLOS EDUARDO MARCONDES	DEFERIDA
026	MARLISE TALISSA NISHIMURA	DEFERIDA
027	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	DEFERIDA
029	NATÁLIA CHIAMPI MUNHOZ	DEFERIDA
030	JÉSSICA DUTRA DA SILVA	DEFERIDA

3. Ficam indeferidas as seguintes inscrições, pela ausência de pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista no item 3.1.7 do Edital de Abertura:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
002	CAROLINE POZZER MAURER	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
003	THALISON FACCIN LOPES	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
004	DANILA DE CÁSSIA RESENDE	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
005	JULIANA DA SILVA JEZUINO	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
006	JESSICA RAMOS PEIXOTO	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
007	GISLAINE SOUZA PIASSA	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
020	BRUNA MUZA NOGARI	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
025	LUCIANA FUTIGAMI ROSSI	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO
031	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	INDEFERIDA POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

4. Ficam indeferidas as seguintes inscrições, por terem sido realizadas em duplicidade:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
010	ANA LETICIA NALDI DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE NA INSCRIÇÃO
021	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE NA INSCRIÇÃO
022	RAFAELA PANSONATO BRANDÃO VELA	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE NA INSCRIÇÃO
028	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE NA INSCRIÇÃO

5. Conforme o item 4.2 do Edital de Abertura, no prazo de 2 (dois) dias a partir da publicação do presente, caberá pedido de reconsideração ao resultado da homologação, sem efeito suspensivo, à Comissão Executiva, preenchido em formulário constante no anexo IV do Edital de abertura.

6. Conforme o item 7.2 do Edital de Abertura, os candidatos cujas inscrições foram homologadas devem apresentar a documentação necessária à avaliação no dia 19/05/2023, na forma, local e horário previstos naquele documento.

Sertanópolis, 16 de maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F21AEFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 40 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,
Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;
Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**
2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 17 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
013795	LAUREN CARINE ANTUNES	13/05/1992	10,00	10,00	8,00	32,00	**60,00**	49º
015311	MARLENE DIVINA DE LIMA	06/06/1976	10,00	8,00	10,00	32,00	**60,00**	50º
014328	FRANCIELE CAMILA HENTGES DOS SANTOS	06/10/1994	12,00	12,00	8,00	28,00	**60,00**	51º

027366	ITAMARA ARIELE MENDES	01/01/1998	16,00	8,00	12,00	24,00	**60,00**	52º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
Secretário Geral de Governo Substituta

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 40/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
Secretário Geral de Governo Substituta

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4BB418B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CENSO PREVIDENCIÁRIO
Art. 1º Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DO CENSO PREVIDENCIÁRIO
Art. 2º O Censo Previdenciário tem como principais finalidades:
I – promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS;
II – dar suporte para a realização do cálculo atuarial anual;
III – melhorar a qualidade dos dados dos servidores efetivos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO
Art. 3º O Censo Previdenciário é obrigatório e deverá ser realizado sempre que convocado por Decreto pela Administração Pública Municipal, para atualização dos dados cadastrais, mediante preenchimento da ficha cadastral (Anexo I) e entrega de cópias dos documentos solicitados.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS
Seção I
Dos Documentos dos Servidores Ativos
Art. 4º O servidor deverá comparecer no Paço Municipal - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:
I – Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no Anexo I;
II – Cartão do PIS/PASEP;
III – Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), constando todos os vínculos empregatícios ou Extrato Previdenciário (CNIS);
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
V – Cédula de Identidade - RG;
VI – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
VII – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável (motoristas);
VIII – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
IX – Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
X – declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS;
XI – dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no Anexo IV.
Parágrafo único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narratória de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

Seção II
Dos Documentos dos Servidores Inativos
Art. 5º O servidor inativo deverá comparecer na Sede do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:
I – Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no Anexo II;
II – Cartão do PIS/PASEP;
III – Cédula de Identidade - RG;
IV – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
VI – Certidão de Casamento quando for o caso;
VII – dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no Anexo IV.

Seção III
Dos Documentos dos Pensionistas
Art. 6º O pensionista deverá comparecer na Sede do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:
I – Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no Anexo III;
II – Cartão do PIS/PASEP;
III – Cédula de Identidade - RG;
IV – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V – Certidão de óbito do instituidor da pensão;
VI – CPF do instituidor da pensão;
VIII – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Seção IV
Dos Documentos dos Dependentes
Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais:
I – cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e CPF;
II – companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e CPF;
III – filho ou equiparado, menor de 18 (dezoito) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e CPF;
IV – filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
V – menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
VI – pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme Anexo V, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Seção V
Dos Documentos Subsidiários
Art. 8º Além dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º desta Lei, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 9º A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a 8º desta Lei, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.
Parágrafo único. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS
Art. 10. O servidor ativo cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer no Paço Municipal - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido do ato respectivo da cessão ou do afastamento, além dos documentos discriminados nesta Lei e em regulamento próprio.
Parágrafo único. O servidor que não realizar o Censo Previdenciário incidirá na revogação do ato de cessão ou do afastamento.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO
Art. 11. O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.
Parágrafo único. O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação, incluindo avisos em jornal de circulação local, em programas de rádio e publicações por meio eletrônico nos veículos de comunicação oficiais do Município.
Art. 13. O Censo Previdenciário terá período mínimo de 90 (noventa) dias, aplicada qualquer suspensão ou revogação apenas após o término deste prazo.
Art. 14. Fica instituído o procedimento de comprovação de vida, a ser realizado por todos os beneficiários do RPPS, em periodicidade anual, na forma de regulamento a ser estabelecido por Decreto Municipal.
Parágrafo único. Obrigatoriamente constará no decreto a medida de suspensão de pagamento, na forma do art. 11 desta Lei, em caso de não comparecimento do servidor para realizar a comprovação de vida.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.					
ANEXO I – ATIVO					
DADOS PESSOAIS					
Nome Completo:					
Nome da Mãe:					
E-mail:					
Telefone:					
Matrícula:		**Data de nascimento:**			
Sexo:	Feminino	Masculino	**Estado Civil**		
Possui deficiência:	Sim	Não	Casado		
Qual?			Divorciado		
			Solteiro		
			União Estável		
			Viúvo		
CPF:					
Identidade:			**Órgão Expedidor:**		
Órgão de classe:			**Nº Registro:**		
Nº título de Eleitor / Zona:					
PIS/PASEP/NIT:					
Nacionalidade:					
Naturalidade:					
Endereço:	Rua:		Nº:		
Complemento:					
Bairro:					
CEP:			UF:		
Cidade:					
DADOS LABORAIS					
Órgão:					
Lotação:					
Data de Admissão:					
Cargo:					
Carga horária de trabalho Semanal:					
Escolaridade:					
Formação:					
Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão:					
Docência:			**Extra docência:**		
TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO					
Contribuição para o INSS:	Sim		Não		
Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:					
Empresa	**Início**	**Término**	**Função**	**Total em dias**	**Condição especial (**)**
Contribuição para Estado/União ou outro Município:			Sim	Não	
Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:					

Órgão	Início	Término	Função	Total em dias	INSS (*)	Condição especial (**)

***** Atenção: Assinale está coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS

****** Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

Tempo(s) averbado(s)?	Sim	Não

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Servidor

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ANEXO II – INATIVOS/APOSENTADOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:					
Matrícula:			**Data de nascimento:**		
Cargo/Função:					
Sexo:	Feminino	Masculino		**Estado Civil**	
Deficiente físico:	Sim	Não		Casado	Divorciado
CPF:				Solteiro	Viúvo
PIS/PASEP/NIT:				União Estável	
Naturalidade:					
Nome da Mãe:					
Endereço:	Rua:				Nº:
Complemento:			Bairro:		
CEP:	Cidade:				UF:

DADOS LABORAIS

Órgão:		**Lotação:**	
Carga horária de trabalho Semanal:			
Data da Aposentadoria:			
Tipo de cargo:		**Tipo de aposentadoria:**	
	Quadro Magistério		Aposentadoria por Idade
	Quadro Geral		Aposentadoria por Tempo de Contribuição
			Aposentadoria Compulsória
			Aposentadoria por Invalidez
			Aposentadoria como Professor
			Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF)
			Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou Integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Servidor Inativo/Aposentado

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ANEXO III – PENSIONISTA

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:				
Matrícula:				**Data de nascimento:**
Sexo:		Feminino	Masculino	
Deficiente físico:		Sim	Não	
Estado Civil:			**Vínculo de Dependência:**	
		Casado		Esposo(a)
		Divorciado		Filho(a)
		Solteiro		Tutelado
		União Estável		Outros:
		Viúvo		
PIS/PASEP/NIT:				
CPF:				
Naturalidade:				
Nome da mãe:				
Endereço:		Rua:		Nº:
Complemento:				
Bairro:				
CEP:				UF:
Cidade:				

DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO

Nome Completo:				
Sexo:	Feminino	Masculino	**Data de Nascimento:**	
CPF:				
PIS/PASEP/NIT:				
Faleceu em atividade:		Sim	Não	**Matrícula:**
Nome da mãe:				
Dados do óbito:				
Cartório:				
Termo:		**Livro:**		**Folha:**

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Pensionista

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ANEXO IV – DADOS DOS DEPENDENTES

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, possuir os dependentes habilitados a pensão por morte abaixo elencados. O servidor que possuir dependentes deverá apresentar os respectivos documentos descritos no artigo 7.º desta Lei, em companhia dessa ficha preenchida.

RELAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome Completo	**Data de Nascimento**	**Grau de Parentesco**
Informar se algum dos dependentes apresenta grau de deficiência e qual:		

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, **não** possuir dependentes habilitados a pensão por morte**.**

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Teixeira Soares/PR, / /
Assinatura do Servidor
LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE
Eu, _____, matrícula _____ , inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho sob minha dependência meu pai_____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ e minha mãe_____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço. A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.
Teixeira Soares/PR, / /
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:AFE3BD06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.069, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O QUADRO 01 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 04-09-2019, QUE REGULAMENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E ALTERA O QUADRO 01 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 26-08-2019, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro 01 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.871, de 04 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO 01 – PROPOSTA DE ZONEAMENTO DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES												
Zonas	Sigla	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de Ocupação máxima (%)	Altura máxima (m) ou número de pavimentos		Dimensões mínimas do lote		Recuos mínimos			Impermeabilização máxima (%)
		Básico	Máximo	Base e Torre	Base e Torre	Total	área (m²)	Testada (m)	Frontal	Esquina	Laterais e fundos Base e Torre	
	ZO	0,1	0,2	20%	3,00 (1 pav.)	3,00 (1 pav.)	1000	20	5	5	5	30%
	ZI	1	2	70%	15,00 (5 pav.)	15,00 (5 pav.)	1000	20	5	5	3	80%
	Z2	1	5	90%	15,00 (5 pav)	15,00 (5 pav.)	125	5	3	3	1,5 (a)	90%
	Z1	1	8	100%	30,00 (10 pav.)	30,00 (10 pav.)	200	10	3	3	1,5 (a)	90%
	ZIS	1	2	70%	6,00 (2 pav.)	6,00 (2 pav.)	150	8 (a)	3	3	1,5 (a)	80%

Parágrafo único. A área mínima do lote e a testada referente ao zoneamento Z2, fica adequada ao Art. 4º, II, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º O Quadro 01 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.867, de 26 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO 01 – PROPOSTA DE ZONEAMENTO DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES												
Zonas	Sigla	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de Ocupação máxima (%)	Altura máxima (m) ou número de pavimentos		Dimensões mínimas do lote		Recuos mínimos			Impermeabilização máxima (%)
		Básico	Máximo	Base e Torre	Base e Torre	Total	área (m²)	Testada (m)	Frontal	Esquina	Laterais e fundos Base e Torre	
Zona preserv. Ambiental e uso restrito	Z0	0,1	0,2	20%	3,00 (1 pav.)	3,00 (1 pav.)	1000	20	5	5	5	30%
Zona Industrial	ZI	1	2	70%	15,00 (5 pav.)	15,00 (5 pav.)	1000	20	5	5	3	80%
Zona residencial e comercial Z2	Z2	1	5	90%	15,00 (5 pav)	15,00 (5 pav)	125	5	3	3	1,5 (a)	90%
Zona residencial e comercial Z1	Z1	1	8	100%	30,00 (10 pav.)	30,00 (10 pav.)	200	10	3	3	1,5 (a)	90%
Zona de Interesse Social	ZIS	1	2	70%	6,00 (2 pav.)	6,00 (2 pav.)	150	8 (a)	3	3	1,5 (a)	80%

Parágrafo único. A área mínima do lote e a testada referente a Zona Residencial e Comercial Z2, fica adequada ao Art. 4º, II, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:712F58CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
Adriana da Silva Moreira	B	08
Alexandro Zancan	C	11
Andressa dos Santos Costa	B	05
Antonio Marcos Silva dos Santos	B	05
Bruno Ricardo Rodrigues	A	16
Clarice Coelho Perigo	E	20
Damaria Aparecida Nicoleti	B	12
Diemes Pomaroli Galhardo	E	09
Edson Vieira da Silva	B	19
Erica Paula de Souza da Silva	0	003
Heliandra Antoniassi Bento	C	21
Itala Chayane Figueiredo da Silva	A	09
Ivan de Souza	D	18
João Lopes Barbosa	B	36
José Augusto Gonçalves	E	05
José Batista Neves	B	10
Jucelina Timoteo	B	12
Katsolene Benà da Silva	C	19
Leodir Ribeiro	C	21
Luciene Mara Campanha Barbosa	0	15
Maria Angela de Santana Souza	D	18
Maria Jose Ferreira de Meireles Lessnau	C	21
Marilza Simplicio de Almeida Rosa	B	13
Marina Monteiro da Rocha de Souza	B	09
Nelson da Palma	0	35
Odenice Fernandes Fiori	B	19
Orlinda Luciana Fernandes	B	19
Paulo Cesar Dezoti	E	18
Ricardo Ribeiro Neves	C	06
Sergio Roberto Benedet	C	21
Simone de Paula Coelho	E	21
Sueli Bovo	E	24
Valeria Aparecida Zancan	D	11
Vera Lucia Apolinario	C	13

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7761A474

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.433/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3433/2023 de 16/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.765,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.780,00
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

135 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	605,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
500 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.820,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
906 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	31.060,00
909 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.121.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1027 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1029 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
1030 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**75.765,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1088 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.765,00
Total Redução:			**75.765,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:217507E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 286/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 27/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 27/2023 de 25/04/2023(vinte e cinco dias de abril de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J.A. NOGUEIRA-REFRIGERACAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM GELADEIRAS, FRIGOBAR, FREEZER E BEBEDOUROS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	SER	60,00	277,38	16.642,80
TOTAL								16.642,80
SIDMARA BARBA VIANA 03313284965								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Em geladeira, frigobar, freezer, bebedouros, lavadoras de roupa, centrífuga, fogão e outros motores elétricos	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	800,00	24,00	19.200,00
TOTAL								19.200,00
TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU Modelo Split. Incluso os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	PROPRIA	SER	100,00	108,00	10.800,00
2	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR	PROPRIA	PROPRIA	SER	70,00	82,00	5.740,00

		CONDICIONADO 18000 A 24000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.						
3	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 30000 A 36000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	PROPRIA	SER	20,00	139,00	2.780,00
4	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 7000 A 12000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	SER	80,00	69,00	5.520,00
5	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 18000 A 24000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	SER	50,00	94,00	4.700,00
6	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 30000 A 36000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	SER	30,00	107,00	3.210,00
7	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	PROPRIA	SER	60,00	189,00	11.340,00
8	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	PROPRIA	SER	50,00	229,00	11.450,00
9	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	PROPRIA	SER	10,00	500,00	5.000,00
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7000 A 36000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	HR/SE	1.000,00	21,00	21.000,00
TOTAL								81.540,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de maio de 2023. (16/05/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C7A47B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL Nº 10/2023 - CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR

EDITAL N.º 10.01/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.
Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:
I. no período das **08h00min do dia 17/05/2023 às 23h59min do dia 24/05/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;
II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;
Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa (PR), 16 de maio de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038456	ADONIS GEOVAN GOMES	Ampla Concorrência
0039335	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	Ampla Concorrência
0039316	ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA	Ampla Concorrência
0039102	ALEXANDRE DE MARCH	Ampla Concorrência
0039150	ALINE MOURO	Ampla Concorrência
0039115	ALINE THAIS PITELLI	Ampla Concorrência
0038870	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	Ampla Concorrência
0038768	ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038796	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	Ampla Concorrência
0039184	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038444	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	Ampla Concorrência
0038966	BRUNA GUEDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039406	BRUNO DA SILVA DIONISIO	Ampla Concorrência
0039403	BRUNO DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0039375	BRUNO HENRIQUE SELINGER	Ampla Concorrência
0038528	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038856	CAMILA PIRES ALEGRE	Ampla Concorrência
0039065	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	Ampla Concorrência
0038996	CARLOS ROGÉRIO FORTINO	Ampla Concorrência
0039366	CAROLINE ARANAO PASSOS	Ampla Concorrência
0039216	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039482	CHERLON QUEIROZ VIERO	Ampla Concorrência
0039003	CLEITON LOPES ANTUNES	Ampla Concorrência
0038783	DANIEL HIDETOSHI FUJII	Ampla Concorrência
0039261	DANIELA ZEBALLOS HERMOSILLA	Ampla Concorrência
0038481	DANIELE MICHELE KRIESER	Ampla Concorrência
0039137	DIEGO FERNANDO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0038932	DIEGO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038671	DIEGO ZORZAN MORENO	Ampla Concorrência
0038657	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0038583	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASSI	Ampla Concorrência
0039247	ELIZABETH CRISTINA BACH GOUDINHO	Ampla Concorrência
0038737	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039378	ÉRIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	Ampla Concorrência
0039266	ERICA FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0039349	ERICK ANTONIO SIGOLO	Ampla Concorrência
0039112	ERIK CELSO KOLLING	Ampla Concorrência
0039235	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039174	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	Ampla Concorrência
0039339	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	Ampla Concorrência
0038815	GABRIELLE ORTOLAN	Ampla Concorrência
0038480	GELSON BATISTA DE FRANCA	Ampla Concorrência
0039239	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039356	GIOVANNI VERSA	Ampla Concorrência
0038491	GISELE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039043	GRACIELE ALUISO	Ampla Concorrência
0038660	GREICE KELI GOSSLER	Ampla Concorrência
0038898	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0038937	IGOR DOMENES BOLONHEZI	Ampla Concorrência
4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039084	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038457	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	Ampla Concorrência
0039498	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	Ampla Concorrência
0038862	JACKSON FRASSON	Ampla Concorrência
0039162	JAIR LEMES PAES DE PROENÇA	Ampla Concorrência
0039476	JENIFFER MUNIZ RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039264	JESSICA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038788	JOÃO EDSON ZAVADZKI	Ampla Concorrência
0039252	JOAO GABRIEL GUGLIELMETI BARBOSA	Ampla Concorrência
0038659	JOÃO PEDRO VEIGA	Ampla Concorrência
0039444	JOBY HUMBERTO COLONHESI FERREIRA	Ampla Concorrência
0038559	JONAS MARTINS DA LUZ	Ampla Concorrência
0038876	JONATHAN BRUNO ROMBALDO	Afrodescendente
0039270	JOSIANE RORATO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039327	JURANDIR CARVALHO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039012	KAIQUE FERNANDO SILVÉRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039450	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039515	KARINA QUEIROZ ROSSINI	Ampla Concorrência
0039199	KARLA FERNANDA COZER	Ampla Concorrência
0039260	KARLA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038777	LEANDRO CESAR GRATON	Ampla Concorrência
0038721	LORANY COSTA CEOLATO	Ampla Concorrência
0039460	LORENA MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038884	LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039257	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	Ampla Concorrência
0039411	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039324	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039119	MAIARA CREMONESI GANACIN	Ampla Concorrência

0039118	MAIARA WASOUVICZ	Ampla Concorrência
0039281	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0038827	MARCELLA HASHIMOTO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039372	MARCELO SALES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039492	MAURICIO ANTONIO MACHADO	Ampla Concorrência
0038955	MELISSA SALINAS RUIZ	Ampla Concorrência
0038628	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	Ampla Concorrência
0038849	MICHELE TAIS CLARO GUEDES	Ampla Concorrência
0039350	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039006	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039173	NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	Ampla Concorrência
0039248	NATALIA PASSONI MLLER	Ampla Concorrência
0038987	NATHIELY SANCHES VICENTINO	Ampla Concorrência
0038467	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	Ampla Concorrência
0039002	PATRICIA APARECIDA PRUDENCIO FALKOWSKI	Ampla Concorrência
0039278	PEDRO EDUARDO CANDIA	Ampla Concorrência
0038411	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039195	QUELI FRANCIBEL KOSTY	Ampla Concorrência
0039180	RAFAEL CESAR ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0038623	RAFAEL FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039413	RAFAEL GRAICHEN SALVADOR	Ampla Concorrência
4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039370	RAFAEL HENRIQUE COPETTI	Ampla Concorrência
0038755	RAFAELA DJOANA CAVALLI	Ampla Concorrência
0038495	REGIANE GARCIA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038925	REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI	Ampla Concorrência
0039453	RODRIGO CESAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039066	ROSÂNGELA RODRIGUES LATRÔNICO	Ampla Concorrência
0039512	SERGIO ROSSINI	Ampla Concorrência
0039312	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038441	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA	Ampla Concorrência
0038710	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	Ampla Concorrência
0038749	TAÍS VILELA FRIGO BACHIEGA	Ampla Concorrência
0039282	TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	Ampla Concorrência
0038449	TATIANE YUMIKO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0038965	TATIELE DE JESUS FERNANDES	Ampla Concorrência
0038426	THIAGO DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0038812	TIAGO FERNANDES DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039309	VALÉRIA SUCH DE MELO	Ampla Concorrência
0038819	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	Ampla Concorrência
0039208	WILLIAN SCANDOLARA	Ampla Concorrência
4626 - ANALISTA DE T. I - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038599	ÂNGELO HIDEKI NODA	Ampla Concorrência
0039276	FÁBIO VARANDA JORGE	Ampla Concorrência
0039057	OTAVIO EMANUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0038979	RAPHAEL CEOLATO	Ampla Concorrência
0039036	SERGIO FREIRE SOARES	Ampla Concorrência
0039044	ULISSES GENGUINI	Ampla Concorrência
4627 - ADVOGADO - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038999	ADRIELLE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0038821	ANDERSON KOHTS	Ampla Concorrência
0039075	AUGUSTO BROGIATO	Ampla Concorrência
0039425	BRUNO MARQUES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039079	CAIO ALEXANDRE GUIMARÃES GARCIA	Afrodescendente
0038787	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	Ampla Concorrência
0039090	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO	Ampla Concorrência
0039367	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
0039214	DIEGO PAVIANI CORREIA	Ampla Concorrência
0038899	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	Ampla Concorrência
0038448	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	Ampla Concorrência
0039289	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039489	ÉRICA THAUANA PEREIRA	Afrodescendente
0038489	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	Ampla Concorrência
0038950	FRANCESLY TIBER	Ampla Concorrência
0038460	FREDERICO MARCOS KRUGER	Ampla Concorrência
0039070	JOAO CARLOS VALENTIM VEIGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038412	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	Ampla Concorrência
4627 - ADVOGADO - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039123	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	Ampla Concorrência
0038935	JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES	Ampla Concorrência
0038941	KELLY CAROLINE CORRÊA	Ampla Concorrência
0038402	LARISSA LOFFY	Ampla Concorrência
0038823	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0039244	LUCAS PEDRON	Ampla Concorrência
0039435	LUCKAS NORBERTO OBERMANN	Ampla Concorrência
0039203	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039056	MARCIO AUGUSTO DIAS	Ampla Concorrência
0039130	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038649	MARINA AMANDA ROOS	Ampla Concorrência
0039431	MARLON AUGUSTO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039329	MATHEUS DA SILVA MICHELS	Ampla Concorrência
0038621	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	Ampla Concorrência
0039285	PEDRO HENRIQUE SÔNEGO	Ampla Concorrência
0038954	RAFAEL SCHEFFMACHER	Ampla Concorrência
0038948	RAQUEL SACHSER COLPANI	Ampla Concorrência

0038574	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039451	VAGNER ZULATO	Ampla Concorrência
4628 - CONTADOR - TERRA ROXA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039495	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	Ampla Concorrência
0038846	ANTONIO LEMES DOS REIS	Ampla Concorrência
0039234	CLAUDIMAR DOUGLAS MLLER	Ampla Concorrência
0039307	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039434	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0038778	ERICA MARREIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038664	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	Ampla Concorrência
0038502	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	Ampla Concorrência
0039232	IGOR SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038723	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039336	JULIO CESAR ZANFONATO	Ampla Concorrência
0038395	LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI	Ampla Concorrência
0039454	LUCAS DA SILVA FIRME	Ampla Concorrência
0039481	MARCUS VINICIUS DE MOURA	Ampla Concorrência
0039050	MARIA LETÍCIA GHIZONI PEREIRA	Ampla Concorrência
0039103	MILENE MARIA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0039209	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038879	VICTOR VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:15266DCA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.370.000,00	22.370.000,00	3.610.886,01	16,14	5.506.502,38	24,62	16.863.497,62
RECEITAS CORRENTES	22.370.000,00	22.370.000,00	3.610.886,01	16,14	5.506.502,38	24,62	16.863.497,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.620.000,00	7.620.000,00	1.388.072,51	18,22	1.977.378,75	25,95	5.642.621,25
Contribuições Sociais	7.620.000,00	7.620.000,00	1.388.072,51	18,22	1.977.378,75	25,95	5.642.621,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.650.000,00	6.650.000,00	883.460,29	13,29	1.703.033,13	25,61	4.946.966,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.650.000,00	6.650.000,00	883.460,29	13,29	1.703.033,13	25,61	4.946.966,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.100.000,00	8.100.000,00	1.339.353,21	16,54	1.826.090,50	22,54	6.273.909,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100.000,00	8.100.000,00	1.339.353,21	16,54	1.826.090,50	22,54	6.273.909,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	3.610.886,01	16,14	5.506.502,38	24,62	16.863.497,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	3.610.886,01	16,14	5.506.502,38	24,62	16.863.497,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**22.370.000,00**	**22.370.000,00**	**3.610.886,01**	**16,14**	**5.506.502,38**	**24,62**	**16.863.497,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.250.000,00	22.250.000,00	1.936.976,90	3.873.153,18	18.376.846,82	1.937.021,51	3.814.209,67	18.435.790,33	2.861.565,47
DESPESAS CORRENTES	22.190.000,00	22.190.000,00	1.936.976,90	3.865.973,18	18.324.026,82	1.937.021,51	3.807.029,67	18.382.970,33	2.854.385,47
Pessoal e Encargos Sociais	19.560.000,00	19.560.000,00	1.907.429,34	3.754.428,40	15.805.571,60	1.907.429,34	3.754.428,40	15.805.571,60	2.801.795,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.630.000,00	2.630.000,00	29.547,56	111.544,78	2.518.455,22	29.592,17	52.601,27	2.577.398,73	52.589,77
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	52.820,00	0,00	7.180,00	52.820,00	7.180,00
Investimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	52.820,00	0,00	7.180,00	52.820,00	7.180,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	11.099,21	1.964,60	3.900,79	11.099,21	2.937,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.265.000,00	22.265.000,00	1.938.941,50	3.877.053,97	18.387.946,03	1.938.986,11	3.818.110,46	18.446.889,54	2.864.502,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	22.265.000,00	22.265.000,00	1.938.941,50	3.877.053,97	18.387.946,03	1.938.986,11	3.818.110,46	18.446.889,54	2.864.502,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.629.448,41	-	-	1.688.391,92	-	2.641.999,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**22.265.000,00**	**22.265.000,00**	**1.938.941,50**	**5.506.502,38**	**-**	**1.938.986,11**	**5.506.502,38**	**-**	**5.506.502,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:02:06.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	11.099,21	1.964,60	3.900,79	11.099,21	2.937,02
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	11.099,21	1.964,60	3.900,79	11.099,21	2.937,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	11.099,21	1.964,60	3.900,79	11.099,21	2.937,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:61E667CD

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.936.976,90	3.873.153,18	99,90	18.976.846,82	1.937.021,51	3.814.209,67	99,90	19.035.790,33
ADMINISTRAÇÃO	22.790.000,00	22.790.000,00	1.936.976,90	3.865.973,18	99,71	18.924.026,82	1.937.021,51	3.807.029,67	99,71	18.982.970,33
Demais Subfunções	22.790.000,00	22.790.000,00	1.936.976,90	3.865.973,18	99,71	18.924.026,82	1.937.021,51	3.807.029,67	99,71	18.982.970,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	0,19	52.820,00	0,00	7.180,00	0,19	52.820,00
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	0,19	52.820,00	0,00	7.180,00	0,19	52.820,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.000,00**	**15.000,00**	**1.964,60**	**3.900,79**	**0,10**	**11.099,21**	**1.964,60**	**3.900,79**	**0,10**	**11.099,21**
TOTAL (III) = (I + II)	**22.865.000,00**	**22.865.000,00**	**1.938.941,50**	**3.877.053,97**	**100,00**	**18.987.946,03**	**1.938.986,11**	**3.818.110,46**	**100,00**	**19.046.889,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:04:31.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	0,10	11.099,21	1.964,60	3.900,79	0,10	11.099,21
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	0,10	11.099,21	1.964,60	3.900,79	0,10	11.099,21
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.964,60	3.900,79	0,10	11.099,21	1.964,60	3.900,79	0,10	11.099,21

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9DBCB03A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	5.505.784,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.470.000,00	860.786,37
Ativo	3.080.000,00	739.572,37
Inativo	390.000,00	121.214,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.150.000,00	1.116.592,38
Ativo	4.150.000,00	1.116.592,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.650.000,00	1.702.314,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.650.000,00	1.702.314,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.100.000,00	1.826.090,50
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	119.733,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.650.000,00	1.706.357,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.720.000,00**	**3.799.426,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	3.711.765,99	3.711.765,99	2.769.453,85
Aposentadorias	0,00	3.342.876,08	3.342.876,08	2.493.814,18
Pensões por Morte	0,00	368.889,91	368.889,91	275.639,67
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**3.711.765,99**	**3.711.765,99**	**2.769.453,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**14.720.000,00**	**87.660,85**	**87.660,85**	**1.029.972,99**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:15:29.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:1CB79A9B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	718,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	718,38
Aplicações Financeiras (II)	0,00	718,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.720.000,00	3.803.469,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.650.000,00	1.702.314,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	15.720.000,00	3.803.469,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	435.000,00	128.059,13	89.644,65	78.348,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	175.000,00	46.563,20	46.563,20	35.278,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.000,00	81.495,93	43.081,45	43.069,95	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	260.000,00	81.495,93	43.081,45	43.069,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	435.000,00	128.059,13	89.644,65	78.348,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.770.000,00	3.741.814,84	3.721.285,81	2.778.973,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.265.000,00	3.877.053,97	3.818.110,46	2.864.502,49	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	495.000,00	135.239,13	96.824,65	85.528,82	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**938.966,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(85.528,82)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(85.528,82)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	20.217,51
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	20.217,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	20.217,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	(20.217,51)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**20.217,51**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**20.217,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**20.217,51**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às	16:16:48.
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E6C01374

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:21:51.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6BAC98F7

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	7.180,00	52.820,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	52.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.000,00	7.180,00	52.820,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**60.000,00**	**7.180,00**	**52.820,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:24:01.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:8206AE60

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:24:39.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:829B0B87

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:25:59.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AF610AD5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:27:29.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:461E4B84

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.698.967,40	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:28:26.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5A61F983

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	5.506.502,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.265.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.265.000,00
Despesas Empenhadas	3.877.053,97
Despesas Liquidadas	3.818.110,46
Despesas Pagas	2.864.502,49
Superávit Orçamentário	1.688.391,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.877.053,97
Despesas Liquidadas	3.818.110,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.701.609,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.701.609,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.701.609,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	87.660,85
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.799.426,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.711.765,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.711.765,99
Despesas Previdenciárias Pagas	2.769.453,85
Resultado Previdenciário	87.660,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(85.528,82)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	20.217,51	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.180,00	52.820,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:33:26.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F6C03473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 31/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DO AGRICULTOR	IVAN DE OLIVEIRA JUBRAM37014215876 CNPJ: 34.598.481/0001-09	09/05/2023	08/08/2023	R$ 5.000,00

Tijucas do Sul, 16 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0A7557CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 22/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 22/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

INCLUSÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
m) Atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	PRANCHA MECANISMO OPERACIONAL SOB CHASSI REFORÇADA, 22 TON, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 8,00MTS, LARGURA APROXIMADA DE 3,00MTS. VIGAS CENTRAIS VIGA I EM MÉDIA 200X19,6. TRAVESSAS PASSANTES VIGA I EM MÉDIA 150X13, PERFIL LATERAL VIGA I EM MÉDIA 200X19,6, RAMPA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE APROXIMADAMENTE 3,00X0,98MTS, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI 5CM, PÉS DE APOIO TRASEIRO-02 (SAPATAS DESLIZANTES HIDRÁULICAS COM REGULAGEM), ARGOLAS PARA AMARAÇÃO EM MÉDIA 22MM, PLACA TRASEIRA DE SINALIZAÇÃO, PROTETOR LATERAL CICLISTA, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS SISTEMA ELÉTRICO, COR A COMBINAR, COM ALONGAMENTO DE CHASSI E ENTRE EIXO E CARDAN. **211249940**	UNID.	1	R$ 178.333,33	**R$ 178.333,33**
VALOR TOTAL			**R$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três**		

	centavos).

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	PRANCHA MECANISMO OPERACIONAL SOB CHASSI REFORÇADA, 22 TON, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 8,00MTS, LARGURA APROXIMADA DE 3,00MTS. VIGAS CENTRAIS VIGA I EM MÉDIA 200X19,6. TRAVESSAS PASSANTES VIGA I EM MÉDIA 150X13, PERFIL LATERAL VIGA I EM MÉDIA 200X19,6, RAMPA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE APROXIMADAMENTE 3,00X0,98MTS, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI 5CM, PÉS DE APOIO TRASEIRO-02 (SAPATAS DESLIZANTES HIDRÁULICAS COM REGULAGEM), ARGOLAS PARA AMARAÇÃO EM MÉDIA 22MM, PLACA TRASEIRA DE SINALIZAÇÃO, PROTETOR LATERAL CICLISTA, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS SISTEMA ELÉTRICO, COR A COMBINAR, COM ALONGAMENTO DE CHASSI E ENTRE EIXO E CARDAN. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS - código nº 148 –Prancha /Mecanismo Operacional **211249940**	UNID.	1	R$ 178.333,33	**R$ 178.333,33**
VALOR TOTAL			**R$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**		

A data de realização do Pregão Eletrônico, a data será mantida para 30/05/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Tijucas do Sul, 16 de maio de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:230DA5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR AMBULANTES E ARTESÃOS PARA QUERMESSE DA UNIÃO 2023

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Chamamento Público para Concessão de exploração comercial por Ambulantes e Artesãos para a Quermesse da União,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme croquis em anexo, localizados na Praça Coronel Amazonas, área central de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme segue:

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para ocupação de espaço coletivo para exploração comercial de brinquedos e ambulantes para a Quermesse da União, objetivando, para tanto, **Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial por Ambulantes e Artesãos para a Quermesse da União,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo, localizados na área central de União da Vitória – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Tem como justificativa propiciar ao cidadão maior conforto e lazer no âmbito dos espaços públicos e ainda incentivar os pequenos empreendedores para que possam aumentar seus rendimentos contribuindo assim para maior geração de renda.

RUA, PRAÇA CORONEL AMAZONAS, EM FRENTE Á ANTIGA PREFEITURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE. DE ESPAÇOS**	**N° ESPAÇOS**	**TAXA OCUPAÇÃO**
1	ESPAÇO 3X3 – 09 M² CADA – AMBULANTES, ARTESÃOS	M2	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	GRATUITO

2. DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS:

2.1 Fica limitado um espaço por proponente.

3. DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:
3.1 A utilização dos espaços realizar-se-á nos dias 03 e 04 de junho de 2023 das 14h às 21h.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
4.1 Poderão participar desde Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfação as condições do objeto deste Edital, para ocupação de espaço coletivo para exploração comercial por ambulantes e artesãos para a Quermesse da União 2023.

4.2 Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados apartir do dia **17 de maio das 12:00 horas às 18:00**, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória - 1° andar **Rua Dr. Cruz, n.º 205, União da Vitória/PR,** aos cuidados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, com as seguintes condições:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR AMBULANTES E ARTESÃOS PARA A QUERMESSE DA UNIÃO.

EDITAL Nº 6/2023

INTERESSADO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4.3 A Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhadas das originais para autenticação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, com as seguintes condições:

4.3.1 TRANTADO-SE DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

c) Cópia do comprovante de endereço;

d) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I);

4.3.2 EM SE TRANTADO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

i) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo I);

4.3.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
4.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
4.3.2.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
4.3.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que, apresentar corretamente a documentação exigida;

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
5.1. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios.

1°	Pela Ordem de Protocolização
2°	Atendimento dos requisitos de Habilitação
3°	Quantidade de espaços disponíveis

5.3. Do resultado, será publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", a classificação final do credenciado(a).

6. DA AUTORIZAÇÃO
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

6.2 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

6.3 O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo II;

6.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. DO PRAZO DE VALIDADE
7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente **às Festividades da Quermesse da União,** compreendendo os dias **02** e **03 de julho de 2022.**

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização das festividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO
8.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico –sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (espaço público);

8.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária,

8.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

9.DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de Autorização, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

9.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições de presente Edital serão aplicadas às penalidades preventivas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. DOS ANEXOS
10.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I - Requerimento da utilização do Espaço;

10.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso e Autorização

10.1.3 – Croqui – Distribuição dos Espaços.

11. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO E SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAMENTO.
11.1. Fiscal – Sandro Di Carlo Teixeira – CPF n° 775.425.509-00 – Diretor da Sec. Ind. Com. E Turismo.

11.2. Fiscal Substituto - Daiane Scolaro – CPF n° 031.593.739-40 – Coordenadora da Ind. Com. E Turismo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, junto à sua sede.

12.2. A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*

12.3. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e no Departamento de Licitações, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3521-1255 – 3521-1237 – 3521-1228 – 3521-1200.

13.4. Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as dúvidas oriundas deste termo e questões decorrentes do credenciamento.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

_____
BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1) Identificação do Proponente		
Nome do Empreendedor:		
CPF / CNPJ		
Telefone Celular/WhatsApp		
Endereço:		
Bairro:		CEP
Doc. Identificação		CPF
E-mail:		
RUA, PRAÇA CORONEL AMAZONAS, EM FRENTE Á ANTIGA PREFEITURA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
01	ESPAÇO 3X3 – 09 M² - AMBULANTES, ARTESÃOS	

União da Vitória (PR), _____ de _____ de 2022

_____
Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO
AUTORIZAÇÃO
Edital Chamamento nº 05/2022

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, (se pessoa jurídica preencher os dados da empresa proponente) selecionado (a) para utilização do espaço público para exploração comercial durante as festividades do Natal 2021, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:
1. Atender as condições estabelecidas no presente edital.:
2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico –sanitárias pertinentes;
6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (espaço público);
7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária,
8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
9. Não há ônus à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto de material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro, durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização.
10. Declaro estar ciente do prazo de utilização do espaço, em relação ao início e término, conforme estabelecido no presente edital.
Por fim, declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

_____
(Nome e assinatura – CPF/CNPJ)

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:731CFFDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
LEI Nº 4.013/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO**, da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.° 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, e pela Lei n.º 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022**, criando o cargo de Auxiliar de Creche, carga horária de 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente o **ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO**, da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.°3.978/2022, 29 de setembro de 2022, e pela Lei n.º 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022**, e as disposições em contrário.
Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o **art. 82 no ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO,** da **Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.897/2021, de 13 de maio de 2021,** criando o cargo de Auxiliar de Creche, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS,** da **Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.°3.718/2018, 10 de agosto de 2018, e atualizada pela Lei n.º 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023,** criando o cargo de Auxiliar de Creche, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS,** da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.° 3.947/2022, de 07 de março de 2022,** criando o cargo de Auxiliar de Creche Temporário, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 6°. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016, 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE Chopinzinho-PR, 16 DE MAIO de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Edição n. _____ em _____/_____/_____.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
Edição n. _____ em _____/_____/_____.

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE
01	40	2241-35	AUXILIAR DE ESPORTES **(em extinção)**
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL **(em extinção)**
350	20	2312-05	PROFESSOR
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES **(em extinção)**
01	40	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES **(em extinção)**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Art. 82 O cargo de **AUXILIAR DE CRECHE,** como específica:
§1º Formação: Ensino Fundamental Completo.
§2° O cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** tem como descrição sumária, funções de caráter permanente, auxiliar de atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil e atendimento aos alunos com deficiência.
§3° São consideradas atribuições típicas:
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (creche e pré escola) e/ou Escolas que ofertam Pré – escola:
Auxiliar o professor no processo ensino-aprendizagem auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;
Participar de capacitações de formação continuada;
Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;
Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças;
Distribuir a alimentação no horário determinado, auxiliar e orientar as crianças durante o momento das refeições, recolher mamadeiras, talheres e outros, providenciar sua limpeza e esterilização se necessário;
Manter a organização, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola ou CMEI;
Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

II. Atendimento aos alunos com deficiência:
Zelar pela segurança dos alunos com deficiência ou necessidade de atendimento especial temporário, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;
Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;
Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;
Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;
Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da pessoa com deficiência;
Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas conforme orientação do professor;
Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuro motora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;

Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação.

ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Administrador Contábil	6.012,97	6.253,49	6.503,63	6.763,77	7.034,32	7.315,70	7.608,33	7.912,66	8.229,16	8.558,33	8.900,66	9.256,69	9.626,96	10.012,04	10.412,52	10.829,02
Administrador de Empresa	4.195,15	4.362,96	4.537,47	4.718,97	4.907,73	5.104,04	5.308,20	5.520,53	5.741,35	5.971,01	6.209,85	6.458,24	6.716,57	6.985,23	7.264,64	7.555,23
Administrador de Rede	4.195,15	4.362,96	4.537,47	4.718,97	4.907,73	5.104,04	5.308,20	5.520,53	5.741,35	5.971,01	6.209,85	6.458,24	6.716,57	6.985,23	7.264,64	7.555,23
Advogado	9.576,47	9.959,53	10.357,91	10.772,23	11.203,12	11.651,24	12.117,29	12.601,98	13.106,06	13.630,30	14.175,51	14.742,54	15.332,24	15.945,53	16.583,35	17.246,68
Agente Administrativo	3.629,96	3.775,16	3.926,16	4.083,21	4.246,54	4.416,40	4.593,06	4.776,78	4.967,85	5.166,56	5.373,23	5.588,16	5.811,68	6.044,15	6.285,92	6.537,35
Agente de Saúde	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Agente Fiscal	3.926,90	4.083,98	4.247,34	4.417,23	4.593,92	4.777,67	4.968,78	5.167,53	5.374,23	5.589,20	5.812,77	6.045,28	6.287,09	6.538,58	6.800,12	7.072,13
Arquiteto	3.905,95	4.062,19	4.224,68	4.393,66	4.569,41	4.752,19	4.942,27	5.139,96	5.345,56	5.559,38	5.781,76	6.013,03	6.253,55	6.503,69	6.763,84	7.034,40
Assessor de Imprensa	4.595,51	4.779,33	4.970,50	5.169,32	5.376,10	5.591,14	5.814,79	6.047,38	6.289,27	6.540,84	6.802,48	7.074,58	7.357,56	7.651,86	7.957,94	8.276,25
Assistente Administrativo	1.581,13	1.644,38	1.710,15	1.778,56	1.849,70	1.923,69	2.000,63	2.080,66	2.163,89	2.250,44	2.340,46	2.434,08	2.531,44	2.632,70	2.738,01	2.847,53
Assistente Social	4.583,30	4.766,63	4.957,30	5.155,59	5.361,81	5.576,29	5.799,34	6.031,31	6.272,56	6.523,47	6.784,40	7.055,78	7.338,01	7.631,53	7.936,79	8.254,26
Atendente Cons. Dentário	1.296,09	1.347,93	1.401,85	1.457,92	1.516,24	1.576,89	1.639,97	1.705,57	1.773,79	1.844,74	1.918,53	1.995,27	2.075,08	2.158,09	2.244,41	2.334,18
Auxiliar Administrativo	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Creche	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45	2.331,10	2.424,35	2.521,32
Auxiliar de Cuidador Social	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Enfermagem	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Esportes	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Farmácia	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Laboratório	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Pedreiro	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Serv. Gerais	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Bibliotecário	2.992,17	3.111,86	3.236,33	3.365,78	3.500,42	3.640,43	3.786,05	3.937,49	4.094,99	4.258,79	4.429,14	4.606,31	4.790,56	4.982,18	5.181,47	5.388,73
Bioquímico 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Bioquímico 30h	4.729,05	4.918,21	5.114,94	5.319,54	5.532,32	5.753,61	5.983,76	6.223,11	6.472,03	6.730,91	7.000,15	7.280,16	7.571,36	7.874,22	8.189,18	8.516,75
Borracheiro	2.166,80	2.253,47	2.343,61	2.437,36	2.534,85	2.636,24	2.741,69	2.851,36	2.965,42	3.084,03	3.207,39	3.335,69	3.469,12	3.607,88	3.752,20	3.902,28
Cirurgião Dentista 20h	3.071,35	3.194,20	3.321,97	3.454,85	3.593,05	3.736,77	3.886,24	4.041,69	4.203,35	4.371,49	4.546,35	4.728,20	4.917,33	5.114,02	5.318,58	5.531,33
Cirurgião Dentista 40h	6.142,74	6.388,45	6.643,99	6.909,75	7.186,14	7.473,58	7.772,53	8.083,43	8.406,76	8.743,03	9.092,76	9.456,47	9.834,72	10.228,11	10.637,24	11.062,73
Cirurgião Dentista ESB	7.204,22	7.492,39	7.792,08	8.103,77	8.427,92	8.765,04	9.115,64	9.480,26	9.859,47	10.253,85	10.664,01	11.090,57	11.534,19	11.995,56	12.475,38	12.974,39
Contador	7.479,81	7.779,00	8.090,16	8.413,77	8.750,32	9.100,33	9.464,35	9.842,92	10.236,64	10.646,10	11.071,95	11.514,82	11.975,42	12.454,43	12.952,61	13.470,72
Coordenador de Projetos	5.521,69	5.742,56	5.972,26	6.211,15	6.459,60	6.717,98	6.986,70	7.266,17	7.556,81	7.859,09	8.173,45	8.500,39	8.840,40	9.194,02	9.561,78	9.944,25
Cuidador Social	2.484,64	2.584,03	2.687,39	2.794,88	2.906,68	3.022,94	3.143,86	3.269,62	3.400,40	3.536,42	3.677,87	3.824,99	3.977,99	4.137,11	4.302,59	4.474,70
Eletricista/Encanador	1.408,83	1.465,18	1.523,79	1.584,74	1.648,13	1.714,06	1.782,62	1.853,92	1.928,08	2.005,20	2.085,41	2.168,83	2.255,58	2.345,81	2.439,64	2.537,22
Enfermeiro 20h	2.584,17	2.687,54	2.795,04	2.906,84	3.023,11	3.144,04	3.269,80	3.400,59	3.536,62	3.678,08	3.825,20	3.978,21	4.137,34	4.302,83	4.474,95	4.653,94
Enfermeiro 40h	4.474,31	4.653,28	4.839,41	5.032,99	5.234,31	5.443,68	5.661,43	5.887,89	6.123,40	6.368,34	6.623,07	6.887,99	7.163,51	7.450,06	7.748,06	8.057,98
Enfermeiro ESF	5.475,53	5.694,55	5.922,33	6.159,23	6.405,60	6.661,82	6.928,29	7.205,42	7.493,64	7.793,39	8.105,12	8.429,33	8.766,50	9.117,16	9.481,85	9.861,12
Engenheiro Agrônomo	6.342,32	6.596,01	6.859,85	7.134,25	7.419,62	7.716,40	8.025,06	8.346,06	8.679,90	9.027,10	9.388,18	9.763,71	10.154,26	10.560,43	10.982,85	11.422,16
Engenheiro Civil	8.950,21	9.308,22	9.680,55	10.067,77	10.470,48	10.889,30	11.324,87	11.777,87	12.248,98	12.738,94	13.248,50	13.778,44	14.329,57	14.902,76	15.498,87	16.118,82
Escriturário	2.118,96	2.203,72	2.291,87	2.383,54	2.478,88	2.578,04	2.681,16	2.788,41	2.899,94	3.015,94	3.136,58	3.262,04	3.392,52	3.528,22	3.669,35	3.816,13
Farmacêutico 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Farmacêutico 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Fiscal De Tributos	2.290,64	2.382,27	2.477,56	2.576,66	2.679,72	2.786,91	2.898,39	3.014,33	3.134,90	3.260,29	3.390,71	3.526,34	3.667,39	3.814,08	3.966,65	4.125,31
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.973,38	2.052,32	2.134,41	2.219,78	2.308,58	2.400,92	2.496,96	2.596,83	2.700,71	2.808,74	2.921,08	3.037,93	3.159,44	3.285,82	3.417,26	3.553,95
Fisioterapeuta 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Fisioterapeuta 30h	4.728,85	4.918,00	5.114,72	5.319,31	5.532,09	5.753,37	5.983,50	6.222,84	6.471,76	6.730,63	6.999,85	7.279,85	7.571,04	7.873,88	8.188,84	8.516,39
Fisioterapeuta 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Fonoaudiólogo	3.038,74	3.160,29	3.286,70	3.418,17	3.554,90	3.697,09	3.844,98	3.998,77	4.158,73	4.325,07	4.498,08	4.678,00	4.865,12	5.059,73	5.262,11	5.472,60
Lavador de Veículos	2.022,34	2.103,23	2.187,36	2.274,86	2.365,85	2.460,49	2.558,91	2.661,26	2.767,71	2.878,42	2.993,56	3.113,30	3.237,83	3.367,34	3.502,04	3.642,12
Lubrificador	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Mecânico	1.973,41	2.052,35	2.134,44	2.219,82	2.308,61	2.400,96	2.496,99	2.596,87	2.700,75	2.808,78	2.921,13	3.037,97	3.159,49	3.285,87	3.417,31	3.554,00
Mecânico de Máquina Pesada	2.765,59	2.876,21	2.991,26	3.110,91	3.235,35	3.364,76	3.499,35	3.639,33	3.784,90	3.936,30	4.093,75	4.257,50	4.427,80	4.604,91	4.789,11	4.980,67
Médico Auditor SUS 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Cardiologista 15h	14.958,68	15.557,03	16.179,31	16.826,48	17.499,54	18.199,52	18.927,50	19.684,60	20.471,99	21.290,87	22.142,50	23.028,20	23.949,33	24.907,30	25.903,59	26.939,74
Médico Cardiologista 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Clinico Geral 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54

Medico Clinico Geral 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico do Trabalho 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico ESF 20h	10.111,72	10.516,19	10.936,84	11.374,31	11.829,28	12.302,45	12.794,55	13.306,33	13.838,59	14.392,13	14.967,82	15.566,53	16.189,19	16.836,76	17.510,23	18.210,64
Médico ESF 40h	20.223,45	21.032,39	21.873,68	22.748,63	23.658,58	24.604,92	25.589,12	26.612,68	27.677,19	28.784,28	29.935,65	31.133,07	32.378,40	33.673,53	35.020,47	36.421,29
Médico Geriatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Geriatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Ginec./Obstetra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ginec./Obstetra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Oftalmologista 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ortopedista 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ortopedista 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Pediatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Pediatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Psiquiatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Psiquiatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Medico Veterinário	6.342,34	6.596,03	6.859,87	7.134,27	7.419,64	7.716,43	8.025,08	8.346,09	8.679,93	9.027,13	9.388,21	9.763,74	10.154,29	10.560,46	10.982,88	11.422,20
Mestre de Obras	2.118,98	2.203,74	2.291,89	2.383,56	2.478,91	2.578,06	2.681,19	2.788,43	2.899,97	3.015,97	3.136,61	3.262,07	3.392,56	3.528,26	3.669,39	3.816,16
Motorista	1.755,00	1.825,20	1.898,21	1.974,14	2.053,10	2.135,23	2.220,63	2.309,46	2.401,84	2.497,91	2.597,83	2.701,74	2.809,81	2.922,20	3.039,09	3.160,66
Nutricionista 20h	3.152,73	3.278,84	3.409,99	3.546,39	3.688,25	3.835,78	3.989,21	4.148,78	4.314,73	4.487,32	4.666,81	4.853,48	5.047,62	5.249,53	5.459,51	5.677,89
Nutricionista 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Oficial Administrativo	2.662,71	2.769,22	2.879,99	2.995,19	3.114,99	3.239,59	3.369,18	3.503,94	3.644,10	3.789,87	3.941,46	4.099,12	4.263,08	4.433,61	4.610,95	4.795,39
Operador de Máquinas	1.848,00	1.921,92	1.998,80	2.078,75	2.161,90	2.248,37	2.338,31	2.431,84	2.529,12	2.630,28	2.735,49	2.844,91	2.958,71	3.077,06	3.200,14	3.328,14
Operador de Raio X	1.973,41	2.052,35	2.134,44	2.219,82	2.308,61	2.400,96	2.496,99	2.596,87	2.700,75	2.808,78	2.921,13	3.037,97	3.159,49	3.285,87	3.417,31	3.554,00
Operário	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Pedreiro	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Procurador Municipal 20h	10.051,89	10.453,97	10.872,12	11.307,01	11.759,29	12.229,66	12.718,85	13.227,60	13.756,71	14.306,97	14.879,25	15.474,42	16.093,40	16.737,14	17.406,62	18.102,89
Procurador Municipal 40h	19.152,99	19.919,11	20.715,87	21.544,51	22.406,29	23.302,54	24.234,64	25.204,03	26.212,19	27.260,68	28.351,10	29.485,15	30.664,55	31.891,14	33.166,78	34.493,45
Psicólogo 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Psicólogo 40h	5.171,43	5.378,29	5.593,42	5.817,16	6.049,84	6.291,84	6.543,51	6.805,25	7.077,46	7.360,56	7.654,98	7.961,18	8.279,63	8.610,81	8.955,24	9.313,45
Secretário Escolar	1.375,23	1.430,24	1.487,45	1.546,95	1.608,82	1.673,18	1.740,10	1.809,71	1.882,10	1.957,38	2.035,68	2.117,10	2.201,79	2.289,86	2.381,45	2.476,71
Técnico Agrícola	3.053,44	3.175,58	3.302,60	3.434,70	3.572,09	3.714,98	3.863,58	4.018,12	4.178,84	4.346,00	4.519,84	4.700,63	4.888,66	5.084,20	5.287,57	5.499,07
Técnico de Administração	5.543,20	5.764,93	5.995,53	6.235,35	6.484,76	6.744,15	7.013,92	7.294,47	7.586,25	7.889,70	8.205,29	8.533,50	8.874,84	9.229,84	9.599,03	9.982,99
Técnico de Enfermagem	1.987,72	2.067,23	2.149,92	2.235,91	2.325,35	2.418,37	2.515,10	2.615,70	2.720,33	2.829,15	2.942,31	3.060,00	3.182,40	3.309,70	3.442,09	3.579,77
Técnico em Edificações	2.281,86	2.373,13	2.468,06	2.566,78	2.669,45	2.776,23	2.887,28	3.002,77	3.122,88	3.247,80	3.377,71	3.512,82	3.653,33	3.799,46	3.951,44	4.109,50
Técnico de Esporte 20h	1.543,40	1.605,14	1.669,34	1.736,12	1.805,56	1.877,78	1.952,89	2.031,01	2.112,25	2.196,74	2.284,61	2.375,99	2.471,03	2.569,87	2.672,67	2.779,58
Técnico de Esporte 40h	2.052,33	2.134,42	2.219,80	2.308,59	2.400,94	2.496,97	2.596,85	2.700,73	2.808,76	2.921,11	3.037,95	3.159,47	3.285,85	3.417,28	3.553,97	3.696,13
Técnico de Recursos Humanos	5.142,92	5.348,64	5.562,58	5.785,09	6.016,49	6.257,15	6.507,43	6.767,73	7.038,44	7.319,98	7.612,78	7.917,29	8.233,98	8.563,34	8.905,87	9.262,11
Técnico em Informática	2.716,01	2.824,65	2.937,64	3.055,14	3.177,35	3.304,44	3.436,62	3.574,08	3.717,05	3.865,73	4.020,36	4.181,17	4.348,42	4.522,36	4.703,25	4.891,38
Técnico em Seg.Trabalho 20h	2.653,44	2.759,58	2.869,96	2.984,76	3.104,15	3.228,32	3.357,45	3.491,75	3.631,42	3.776,67	3.927,74	4.084,85	4.248,24	4.418,17	4.594,90	4.778,70
Técnico em Seg. Trabalho 40h	5.102,79	5.306,90	5.519,18	5.739,94	5.969,54	6.208,32	6.456,66	6.714,92	6.983,52	7.262,86	7.553,38	7.855,51	8.169,73	8.496,52	8.836,38	9.189,84
Telefonista	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Terapeuta Ocupacional	3.153,77	3.279,92	3.411,12	3.547,56	3.689,46	3.837,04	3.990,53	4.150,15	4.316,15	4.488,80	4.668,35	4.855,08	5.049,29	5.251,26	5.461,31	5.679,76
Vigia	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Visitador Domiciliar	1.303,68	1.355,83	1.410,06	1.466,46	1.525,12	1.586,13	1.649,57	1.715,55	1.784,18	1.855,54	1.929,76	2.006,96	2.087,23	2.170,72	2.257,55	2.347,85
Zelador Escolar	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29

ANEXO XI
QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO

10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO
10	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Danilo dos Santos Pinto
Código Identificador:BBDEA689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.773,55	1.268.902,10	230.323,22	380.000,00	666.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	413.145,31	-	12.273,00	678.625,43
PODER EXECUTIVO	7.773,55	1.268.902,10	230.323,22	380.000,00	666.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	413.145,31	-	12.273,00	678.625,43
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	7.773,55	1.268.902,10	230.323,22	380.000,00	666.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	413.145,31	-	12.273,00	678.625,43

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D667BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.826.938,82**	**5.976.110,36**	**6.832.067,36**	**6.023.252,09**	**6.479.385,09**	**6.691.965,61**	**5.365.323,96**	**5.518.581,67**	**5.563.420,54**	**7.719.203,23**	**6.395.783,07**	**6.530.037,89**	**74.922.069,69**	**62.846.289,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.820,62	526.333,36	532.429,13	448.842,79	684.220,92	1.127.793,59	427.480,11	691.607,75	479.106,28	807.521,54	278.749,05	492.324,47	6.901.229,61	6.088.710,75
I.P.T.U.	14.037,00	5.682,27	17.929,73	21.653,80	151.167,10	564.556,06	76.776,13	94.314,30	74.020,41	67.283,33	7.801,61	18.786,62	1.114.008,36	893.837,04
I.S.S.	138.175,22	250.748,89	224.011,39	161.649,89	273.968,64	277.017,20	197.325,66	318.533,19	157.289,31	198.977,99	125.332,85	147.562,58	2.470.592,81	2.136.435,12
I.T.B.I.	24.000,00	45.078,83	31.564,28	49.831,48	63.476,82	86.736,06	72.451,06	77.426,67	45.781,96	35.322,90	23.283,87	15.368,62	570.322,55	700.000,00
I.R.R.F.	110.102,07	110.150,40	156.600,86	132.209,23	123.137,75	129.374,19	13.364,61	133.244,09	135.372,22	426.362,86	12.337,80	135.382,21	1.617.638,29	1.349.255,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.506,33	114.672,97	102.322,87	83.498,39	72.470,61	70.110,08	67.562,65	68.089,50	66.642,38	79.574,46	109.992,92	175.224,44	1.128.667,60	1.009.183,25
Contribuições	80.272,30	88.292,31	82.667,54	82.307,00	73.954,27	95.267,38	68.009,60	65.542,00	62.170,76	107.898,92	10.948,27	57.955,12	875.285,47	824.000,00
Receita Patrimonial	173.790,27	147.761,90	194.998,25	196.061,30	209.178,44	251.499,95	221.436,09	218.210,13	140.171,72	280.191,70	217.068,18	203.633,67	2.454.001,60	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.305,77	147.489,40	194.422,05	194.937,30	209.053,44	250.999,95	221.190,46	217.877,13	140.070,22	278.928,70	217.048,18	203.603,67	2.448.926,27	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	484,50	272,50	576,20	1.124,00	125,00	500,00	245,63	333,00	101,50	1.263,00	20,00	30,00	5.075,33	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.166.708,85	5.211.474,99	6.021.081,09	5.295.083,47	5.511.398,67	5.217.042,44	4.644.219,78	4.541.439,78	4.877.947,68	6.515.348,08	5.888.275,99	5.775.654,63	64.665.675,45	55.933.579,15
Cota-Parte do F.P.M.	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	1.778.211,21	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	1.955.797,37	3.001.515,87	26.067.303,17	22.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.141.236,80	1.762.303,30	2.121.864,89	1.747.922,49	1.737.662,10	2.061.917,24	1.771.235,65	1.724.820,67	1.647.633,12	1.621.877,99	1.742.912,36	1.411.796,24	21.493.182,85	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	254.386,85	220.136,23	243.008,29	71.570,76	63.718,87	62.019,79	48.507,47	59.398,21	59.095,41	46.867,85	1.088.548,32	352.446,63	2.569.704,68	1.836.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	151,50	455,37	118,04	458,54	114,28	2.351,41	10.437,77	23.305,67	326,50	669,78	45,35	74,25	38.508,46	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	25.586,24	26.021,96	13.808,82	19.518,58	20.118,91	16.025,31	21.140,90	21.576,08	15.689,09	22.290,95	19.715,31	14.059,38	235.551,53	294.000,00
Transferências do FUNDEB	680.139,53	615.137,20	652.220,99	566.276,20	547.938,39	595.098,43	520.683,56	533.290,90	549.835,30	551.000,17	709.161,74	605.678,55	7.126.460,96	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	384.692,23	595.414,75	774.151,97	815.932,02	1.363.634,91	452.055,68	405.737,75	403.158,81	373.398,51	804.607,92	372.095,54	390.083,71	7.134.963,80	4.763.579,15
Outras Receitas Correntes	1.346,78	2.247,80	891,35	957,53	632,79	362,25	4.178,38	1.782,01	4.024,10	8.242,99	741,58	470,00	25.877,56	0,00
DEDUÇÕES (II)	**820.375,26**	**800.184,51**	**918.921,13**	**782.574,92**	**719.964,99**	**833.977,52**	**706.989,95**	**720.997,89**	**790.942,65**	**840.546,59**	**961.403,62**	**955.978,38**	**9.852.857,41**	**8.434.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	820.375,26	800.184,51	918.921,13	782.574,92	719.964,99	833.977,52	706.989,95	720.997,89	790.942,65	840.546,59	961.403,62	955.978,38	9.852.857,41	8.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.006.563,56**	**5.175.925,85**	**5.913.146,23**	**5.240.677,17**	**5.759.420,10**	**5.857.988,09**	**4.658.334,01**	**4.797.583,78**	**4.772.477,89**	**6.878.656,64**	**5.434.379,45**	**5.574.059,51**	**65.069.212,28**	**54.412.289,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.006.563,56	5.175.925,85	5.913.146,23	5.240.677,17	5.759.420,10	5.857.988,09	4.658.334,01	4.797.583,78	4.772.477,89	6.878.656,64	5.434.379,45	5.574.059,51	65.069.212,28	54.412.289,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.006.563,56	5.175.925,85	5.913.146,23	5.240.677,17	5.759.420,10	5.857.988,09	4.658.334,01	4.797.583,78	4.772.477,89	6.878.656,64	5.434.379,45	5.574.059,51	65.069.212,28	54.412.289,90

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:31:40.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:55F8CA3F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2023 - RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2022 / MÊS ABRIL 2022													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	173.056,94	183.800,04	170.704,67	0,00	186.152,31	291.702,15	2.225.542,58	918.857,87	870.978,78	570.706,66	1.075.559,29	1.261.711,60	
PODER EXECUTIVO	173.056,94	183.800,04	170.704,67	0,00	186.152,31	291.702,15	2.225.542,58	918.857,87	870.978,78	570.706,66	1.075.559,29	1.261.711,60	
PODER EXECUTIVO	173.056,94	183.800,04	170.704,67	0,00	186.152,31	291.702,15	2.225.542,58	918.857,87	870.978,78	570.706,66	1.075.559,29	1.261.711,60	
Total (III) = (I + II):	**173.056,94**	**183.800,04**	**170.704,67**	**0,00**	**186.152,31**	**291.702,15**	**2.225.542,58**	**918.857,87**	**870.978,78**	**570.706,66**	**1.075.559,29**	**1.261.711,60**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 16/05/2023, às 10:34:43.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:FD2CB64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2022	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.478.695,19	1.109.734,62	1.323.007,00	1.405.690,53	1.308.137,08	1.609.903,28	1.152.440,26	1.907.412,33	483.093,37	1.412.523,00	2.053.420,00	1.557.466,01	16.801.522,67	22.370.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	574.553,62	529.280,61	619.672,23	596.761,82	590.403,11	592.051,51	607.336,74	1.111.718,59	0,00	589.306,24	660.888,36	727.184,15	7.199.156,98	7.620.000,00
Receita Patrimonial	332.269,70	124.646,82	247.535,37	353.129,31	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	3.960.056,12	6.650.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	332.269,70	124.646,82	247.535,37	353.129,31	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	3.960.056,12	6.650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	571.871,87	455.807,19	455.799,40	455.799,40	455.799,40	455.799,40	455.799,40	509.543,01	30.074,00	456.663,29	881.555,40	457.797,81	5.642.309,57	8.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.213.650,17	957.322,29	1.175.624,85	1.268.049,18	1.166.610,65	1.469.051,75	1.019.905,04	2.029.554,05	483.093,37	985.933,71	1.200.241,42	1.130.876,72	14.099.913,20	14.720.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	545.655,59	499.967,79	589.928,93	566.488,49	559.404,05	560.763,08	575.927,97	1.079.921,99	0,00	589.306,24	660.888,36	727.184,15	6.955.436,64	7.620.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	335.724,88	332.707,68	338.160,55	348.431,38	345.272,03	346.236,30	354.672,95	663.481,33	30.074,00	30.074,00	28.376,82	31.208,52	3.184.420,44	450.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	332.269,70	124.646,82	247.535,37	353.129,31	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	3.960.056,12	6.650.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**265.045,02**	**152.412,33**	**147.382,15**	**137.641,35**	**141.526,43**	**140.851,53**	**132.535,22**	**(122.141,72)**	**0,00**	**426.589,29**	**853.178,58**	**426.589,29**	**2.701.609,47**	**7.650.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**265.045,02**	**152.412,33**	**147.382,15**	**137.641,35**	**141.526,43**	**140.851,53**	**132.535,22**	**(122.141,72)**	**0,00**	**426.589,29**	**853.178,58**	**426.589,29**	**2.701.609,47**	**7.650.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**265.045,02**	**152.412,33**	**147.382,15**	**137.641,35**	**141.526,43**	**140.851,53**	**132.535,22**	**(122.141,72)**	**0,00**	**426.589,29**	**853.178,58**	**426.589,29**	**2.701.609,47**	**7.650.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:14:32.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5FB83947

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/05/2023, às 16:19:32.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:42B17DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 18/2023 - EDITAL DE ENSALAMENTO

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **21/05/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **17/05/2023** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

Art. 5º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul-PR, 17 de março de 2023.

FLÁVIO ADOLFO VEIGA
Presidente Da Comissão Do Concurso Público
Portaria Nº 250/2022

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO FECHAMENTO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
203836	ARQUITETO	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202688	ARQUITETO	ALINE SCISLESKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201154	ARQUITETO	AMANDA CAROLINA CHAVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203348	ARQUITETO	ANA CRISTINA NEGOSEKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204207	ARQUITETO	ANA MARIA CHIFON	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202066	ARQUITETO	ANA PAULA CASTILHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203139	ARQUITETO	ANDRESSA MOREIRA ICKER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201363	ARQUITETO	ANDRESSA SCROCCARO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203194	ARQUITETO	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202392	ARQUITETO	ARAMIS KOCHACK NETO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201974	ARQUITETO	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203468	ARQUITETO	BEATRIZ MADALENA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202449	ARQUITETO	BIANCA DECONTTI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201099	ARQUITETO	BIANCA ELISA GABARDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202599	ARQUITETO	BRENDA MENDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1

201929	ARQUITETO	CAMILA ARAUJO SUCHEK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201399	ARQUITETO	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204027	ARQUITETO	CAROLINE NAYARA RECH	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202531	ARQUITETO	CÁSSIA LORENA LUCKOW	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201462	ARQUITETO	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203873	ARQUITETO	CRIS EVELIN TORTATO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203490	ARQUITETO	DANIEL FABRICIO DA VEIGA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204131	ARQUITETO	DAPHNE PACHECO PEREIRA TABORDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204257	ARQUITETO	DOUGLAS SCHEK CIESLINSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203124	ARQUITETO	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202591	ARQUITETO	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201194	ARQUITETO	EDUARDO MACHADO WAGNER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202575	ARQUITETO	ELISANGELA RENAULT LOPES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201749	ARQUITETO	ELLEN KRISTINE KUHL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202769	ARQUITETO	ERICA LETICIA MESSIAS BRAGA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201187	ARQUITETO	ÉRIKA KARINA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203756	ARQUITETO	FERNANDA DA COSTA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201651	ARQUITETO	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202988	ARQUITETO	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203596	ARQUITETO	GABRIELA SANCHES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203790	ARQUITETO	GABRIELLI WEBER GAZOLA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203160	ARQUITETO	GABRIÉLLY CHAVES DE JESUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203794	ARQUITETO	GENILSON ROBERTO ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203199	ARQUITETO	GIOVANNI CAVALLI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
200947	ARQUITETO	GISELE MARINHO MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203771	ARQUITETO	GLADYS ILKA KLEIN TAPARELLO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203572	ARQUITETO	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203755	ARQUITETO	GUSTAVO ALBINO RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
200910	ARQUITETO	GUSTAVO CESSO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202867	ARQUITETO	GUSTAVO MAFRA DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201834	ARQUITETO	HEITOR PAGLIARIM CRESTANI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202898	ARQUITETO	ISABELA YUMI YAMASHIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
200988	ARQUITETO	ISABELLI APARECIDA DALMOLIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
204103	ARQUITETO	ISADORA CRISTINA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202547	ARQUITETO	JAQUELINE ELOISA CARRARO DA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	2

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
201473	ARQUITETO	JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202426	ARQUITETO	KATIUSCIA CARLA NAGABE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203668	ARQUITETO	KATRIN LIBERT	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203973	ARQUITETO	LAIESE DEPETRIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
201056	ARQUITETO	LARISSA CAROLINE MATOSO DE ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203819	ARQUITETO	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202220	ARQUITETO	LAURITA DE OLIVEIRA BLASIUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203389	ARQUITETO	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
201237	ARQUITETO	LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202357	ARQUITETO	LUIZ FRANCISCO MARANHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203276	ARQUITETO	LUIZA MANGOLD WINTER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203949	ARQUITETO	MARCELO MARCOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202482	ARQUITETO	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
204217	ARQUITETO	MARIANE DE MORAES MACHADO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203210	ARQUITETO	MARIANNA KOTTEL BOENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203022	ARQUITETO	MARILU ZAMPIERI FLORES SOUSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
204163	ARQUITETO	MARINA LUCIA VINCENZI GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202576	ARQUITETO	MARINA SOARES MENDONÇA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203965	ARQUITETO	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
201076	ARQUITETO	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203089	ARQUITETO	MILENA MAROSKI WOEHL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203716	ARQUITETO	NAHAYANA ALESSI SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
201781	ARQUITETO	NICOLE ALINE BUSATO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203615	ARQUITETO	NIKOLE CAROLINE BOZZA LECHETA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202600	ARQUITETO	NILTON CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203764	ARQUITETO	ORIEL CORREA NETO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202085	ARQUITETO	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
204019	ARQUITETO	PAULA DIAS LIMA SOARES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202371	ARQUITETO	PEDRO ANGELO DA SILVA NETO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203798	ARQUITETO	PEDRO GUSTAVO CALDAS DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202444	ARQUITETO	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203074	ARQUITETO	POLYANA FERREIRA REIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202205	ARQUITETO	PRISCILA FONSECA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203943	ARQUITETO	RAFAEL CILON PRÁ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4

204168	ARQUITETO	RAFAEL LIMA NOGUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203853	ARQUITETO	RAFAELA MELLO FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202756	ARQUITETO	RODRIGO COSTA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
204002	ARQUITETO	SABRINA BABES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
200998	ARQUITETO	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201366	ARQUITETO	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203193	ARQUITETO	STELLA BRESOLIN POLINA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201124	ARQUITETO	SUELLIN REGINA DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203691	ARQUITETO	TAINARA REGINA BESEN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203129	ARQUITETO	TAINARA TERTO PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202438	ARQUITETO	TAISE PRISCILA HENCKEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203331	ARQUITETO	THAIS PETKOVICZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
204115	ARQUITETO	THAIS SOUZA LEITÃO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201283	ARQUITETO	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201200	ARQUITETO	VANESSA MARIA VALASKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203027	ARQUITETO	VICTOR MIRANDA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203827	ARQUITETO	VINICIUS GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202223	ARQUITETO	VITOR JUN TAKAHASHI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
200835	ARQUITETO	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202504	ARQUITETO	YVES MOURA DE MORAES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
204185	ARQUITETO	ZACARIAS FARIAS DOS SANTOS FILHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201185	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203542	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203315	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA CRISTINA ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201786	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA LETÍCIA NUNHOFER DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202542	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201641	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203851	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201379	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELITA DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203775	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE APARECIDA BUHRER GREBOGE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
204032	ASSISTENTE SOCIAL	AVELINA ROSANGELA DA SILVA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200904	ASSISTENTE SOCIAL	BERENICE DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200901	ASSISTENTE SOCIAL	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203997	ASSISTENTE SOCIAL	CÉLIA REGINA THOALDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202871	ASSISTENTE SOCIAL	CICÍLIA COUTINHO SABINO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	5

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
204170	ASSISTENTE SOCIAL	CINTIA CARLA BERTON	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202346	ASSISTENTE SOCIAL	CINTIA CARMONA CABRERA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203844	ASSISTENTE SOCIAL	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
204067	ASSISTENTE SOCIAL	DORIANA TETU LAMBERG	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202141	ASSISTENTE SOCIAL	DOUGLAS FAGUNDES XAVIER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202951	ASSISTENTE SOCIAL	EDENIR FERREIRA DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200917	ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201950	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE BATISTA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202932	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANDRA POLOVEI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203216	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZABETE MIKI UCHINO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203169	ASSISTENTE SOCIAL	ELZA MARQUATZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201926	ASSISTENTE SOCIAL	EMANUELY GUERREIRO DRANKA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202453	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA CORREIA FELIX	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203428	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202585	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIANE KLINGESTRON DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203676	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS LOPES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
204101	ASSISTENTE SOCIAL	GENIVALDO CÉSAR FAGUNDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203253	ASSISTENTE SOCIAL	GESIANE CRUZ DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201385	ASSISTENTE SOCIAL	GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200803	ASSISTENTE SOCIAL	HATLHY MACENA CANDIDO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201778	ASSISTENTE SOCIAL	ILONA KOVACS GOMES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200836	ASSISTENTE SOCIAL	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203597	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201933	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
204178	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
204148	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201248	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA BATISTA SALUSTIANO FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203562	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSARA MARYNOWSKI DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202616	ASSISTENTE SOCIAL	KELLYN CHRISTINE CHIARELLI PINHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203723	ASSISTENTE SOCIAL	LAÍS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202414	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA MARIA IACHENSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201131	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DOS SANTOS MAZEPA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203013	ASSISTENTE SOCIAL	LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203136	ASSISTENTE SOCIAL	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6

204071	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA BUSSLER MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203838	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
204120	ASSISTENTE SOCIAL	MARI ESTELLA JARAECKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201235	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
204021	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
202881	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
202875	ASSISTENTE SOCIAL	NEIVA APARECIDA BONAPACE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201083	ASSISTENTE SOCIAL	NILDA BEATRIZ PINHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
203470	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201427	ASSISTENTE SOCIAL	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
203166	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA RAIANE DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
203485	ASSISTENTE SOCIAL	RENEE DE OLIVEIRA BASTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201874	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI ROZANGELA PASCOAL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
200851	ASSISTENTE SOCIAL	ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201690	ASSISTENTE SOCIAL	ROSILIANE FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201079	ASSISTENTE SOCIAL	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
200905	ASSISTENTE SOCIAL	STECY VITORIA DOS SANTOS PEREIRA LEMES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201165	ASSISTENTE SOCIAL	TANIA CRISTINA SANTOS NICOLIO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201294	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS MILENA SILVA VIEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201086	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS PEDRINHO DE PONTES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
203630	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA MARIANA KLEIN PIPINO CARDOZO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201524	ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE CRISTINA STAVIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201322	AUDITOR FISCAL	ALISSON BOBATO DALSANTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201571	AUDITOR FISCAL	AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
202259	AUDITOR FISCAL	ANDERSON CARDOSO DE MAGALHÃES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
204076	AUDITOR FISCAL	ANDRIELI RIBEIRO LEOPOLDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
202395	AUDITOR FISCAL	ANGELICA VILELA DE SOUZA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
201418	AUDITOR FISCAL	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
203654	AUDITOR FISCAL	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	7
203757	AUDITOR FISCAL	DANIELA MERIKO JACOJACO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203540	AUDITOR FISCAL	ELISÂNGELA KRAMAR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201091	AUDITOR FISCAL	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203626	AUDITOR FISCAL	EVANDRO CARLOS DIVENSI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203765	AUDITOR FISCAL	FERNANDA DA ROCHA CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203707	AUDITOR FISCAL	FERNANDO FANUCCHI FILHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	8

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
203175	AUDITOR FISCAL	FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
204014	AUDITOR FISCAL	FRANCK DELCROIX	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
200946	AUDITOR FISCAL	GESLAINE CRAVELIM MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203418	AUDITOR FISCAL	GILMAR DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
204097	AUDITOR FISCAL	GUILHERME KANNING OVIEDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
204128	AUDITOR FISCAL	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203361	AUDITOR FISCAL	HELENA PERELLES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201324	AUDITOR FISCAL	HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202316	AUDITOR FISCAL	ILMA INES CHICOVIS DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201631	AUDITOR FISCAL	ILTON CHEMIM JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202199	AUDITOR FISCAL	JAIRO SEBASTIAO DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203365	AUDITOR FISCAL	JOÃO MURILO FRANCO MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202942	AUDITOR FISCAL	JOEL DE FREITAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
200843	AUDITOR FISCAL	JOSÉ ALEX DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203433	AUDITOR FISCAL	JOSEMAR EZIQUIEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201179	AUDITOR FISCAL	KARINA JARA FARIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201604	AUDITOR FISCAL	LAISE FRANCO TURCO BARBOZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201845	AUDITOR FISCAL	LORENA FANUCCHI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203174	AUDITOR FISCAL	MARCELA PEREIRA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202156	AUDITOR FISCAL	MARCELO CORRÊA NIESCIUR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
204119	AUDITOR FISCAL	MARIELI APARECIDA KLECHEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203492	AUDITOR FISCAL	MARINALDO KOVALCZIK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201336	AUDITOR FISCAL	RICKSON ALAN NASSIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
200896	AUDITOR FISCAL	RODRIGO BAIL ZUEGE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201487	AUDITOR FISCAL	RODRIGO SIMAL LOIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201658	AUDITOR FISCAL	SERGIO PESSOA LORENZONI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
200937	AUDITOR FISCAL	SUELEN DE MELO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201314	AUDITOR FISCAL	TATIANE RUPEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
200831	AUDITOR FISCAL	THAISA GABRIELI DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203440	AUDITOR FISCAL	WAGNER ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202455	AUDITOR FISCAL	WILLIAN DE BASTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201911	CONTADOR	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201584	CONTADOR	AMANDA LETÍCIA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203616	CONTADOR	ANA PAULA SORANSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9

202862	CONTADOR	ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203142	CONTADOR	ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201491	CONTADOR	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203595	CONTADOR	ARLETE DOS SANTOS MELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201347	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202318	CONTADOR	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203038	CONTADOR	DEISIANE PEREIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201280	CONTADOR	DIEGO SILVA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202839	CONTADOR	EVA BUENO PRIZYBICIEN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203308	CONTADOR	EVILLYN KRYSTINA DO NASCIMENTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201265	CONTADOR	EZEQUIAS JULIATTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203075	CONTADOR	FELIPE BARBOSA BASTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203258	CONTADOR	GABRIEL BAZANELA DE MIRANDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201106	CONTADOR	GABRIEL MACHADO ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202945	CONTADOR	GEÍZA MOURA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201430	CONTADOR	GUILHERME DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203872	CONTADOR	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201689	CONTADOR	JOSÉ AUGUSTO CLAUDINO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203928	CONTADOR	JULIANA DE ALMEIDA RIGHETI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202029	CONTADOR	KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201453	CONTADOR	LETICIA REGINA VEIGA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
200925	CONTADOR	LILIAN DE PAULA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202987	CONTADOR	LUIZ RODRIGO BITTENCOURT	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
200893	CONTADOR	MARCELO FERENS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
204068	CONTADOR	MARCIA ALVES BRANDAO DA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203207	CONTADOR	MARCIA ZIGOVSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
204047	CONTADOR	MARCIO RIVERO VIEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201224	CONTADOR	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201790	CONTADOR	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202598	CONTADOR	RAFAEL DE LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201965	CONTADOR	RAFAEL HENRIQUE TEUFEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203664	CONTADOR	RAFAELA CRISTINA ARCIE DOMINGOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202463	CONTADOR	REGIANE CARDOSO BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202840	CONTADOR	ROSA MARIA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
204198	CONTADOR	RUANY DOS SANTOS QUEVEDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	10

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
201063	CONTADOR	SAMUEL DEIANA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203895	CONTADOR	SIDINEI PAIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203336	CONTADOR	SUELLEN CRISTINA WIESSENER LUQUI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201370	CONTADOR	TIAGO LIMA GERMANO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201201	CONTADOR	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202219	ENFERMEIRO	ADRIANA FERREIRA GUEDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202797	ENFERMEIRO	ADRIANA GUEDES DE CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203859	ENFERMEIRO	ALESSANDRA DA SILVA AMORIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202687	ENFERMEIRO	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
200955	ENFERMEIRO	AMANBA BALIUTIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203924	ENFERMEIRO	AMANDA PERES PINHAL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202292	ENFERMEIRO	ANDREA HOFMEISTER DA NOBREGA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203998	ENFERMEIRO	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203333	ENFERMEIRO	ANDRESSA SUOMINSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203987	ENFERMEIRO	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203037	ENFERMEIRO	ANNIE CHRISTINE RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201880	ENFERMEIRO	BERNADETE DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201368	ENFERMEIRO	BRUNA MARA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203558	ENFERMEIRO	CAMILA ZECH DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203802	ENFERMEIRO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201519	ENFERMEIRO	CAROLINA CORRÊA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202794	ENFERMEIRO	CÁTIA MARIA SANTIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202959	ENFERMEIRO	CHAIHANE APARECIDA DE LIMA HORTZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202908	ENFERMEIRO	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201348	ENFERMEIRO	CLEVER VANDREI ZACARIAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
200993	ENFERMEIRO	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202646	ENFERMEIRO	DEYSE MARA BERDUSCO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202104	ENFERMEIRO	EDSON GABRIEL DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202816	ENFERMEIRO	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202273	ENFERMEIRO	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
202811	ENFERMEIRO	ELOIZE SETIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201513	ENFERMEIRO	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203933	ENFERMEIRO	EVANDRO LIESSE MICKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201615	ENFERMEIRO	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12

201737	ENFERMEIRO	FERNANDA DA SILVA SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203666	ENFERMEIRO	FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203449	ENFERMEIRO	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203498	ENFERMEIRO	GABRIELLA AKEMI NAITO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203555	ENFERMEIRO	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
202078	ENFERMEIRO	GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203602	ENFERMEIRO	GLEICIANE DE SOUSA GOMES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203029	ENFERMEIRO	GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203371	ENFERMEIRO	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203021	ENFERMEIRO	HELLEN CRISTINE DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
204089	ENFERMEIRO	HILNADABIA VIANA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203663	ENFERMEIRO	IARA PRISCILA BRAGA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203524	ENFERMEIRO	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
202311	ENFERMEIRO	JENIFER PAOLA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203791	ENFERMEIRO	JOANA DARC DANTAS SOARES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201954	ENFERMEIRO	JOANITA ROCHA DE JESUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203292	ENFERMEIRO	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203270	ENFERMEIRO	JOSELISA CARDOSO LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203401	ENFERMEIRO	KAREN PATRICIA MOREIRA KROL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203447	ENFERMEIRO	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201191	ENFERMEIRO	KEILA CAROLINE CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
200941	ENFERMEIRO	KIMBERLY DE MATTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201396	ENFERMEIRO	LEONICE IOHANSON	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202660	ENFERMEIRO	LINDSAY MENNA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
204034	ENFERMEIRO	LORENA LAIS DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202835	ENFERMEIRO	LUCIA CHABOSKI DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201332	ENFERMEIRO	LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201643	ENFERMEIRO	LUCILENE DO PERPÉTUO BANNAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203753	ENFERMEIRO	LUCILIA NEVES FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201358	ENFERMEIRO	MANOELA ANDREIS FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
204129	ENFERMEIRO	MARCELO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203957	ENFERMEIRO	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201827	ENFERMEIRO	MARCIA MARIA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203472	ENFERMEIRO	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203758	ENFERMEIRO	MARIA CRISTINA DUMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	13

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
203953	ENFERMEIRO	MARIANA CARLA ZANELLA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
204109	ENFERMEIRO	MARIANA VAZ TORRES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201448	ENFERMEIRO	MARIANA VOLPI POSPISSIL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201669	ENFERMEIRO	MARINA APARECIDA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202380	ENFERMEIRO	MARISA PEREIRA CAMILO ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203394	ENFERMEIRO	MARLENE DASKO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
200860	ENFERMEIRO	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201218	ENFERMEIRO	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
200935	ENFERMEIRO	MONICA GREBOGE CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203293	ENFERMEIRO	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
200934	ENFERMEIRO	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201037	ENFERMEIRO	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202354	ENFERMEIRO	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
201646	ENFERMEIRO	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
202233	ENFERMEIRO	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
200914	ENFERMEIRO	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
201321	ENFERMEIRO	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
204102	ENFERMEIRO	RENATA CAROLINE LONGO MATIUSSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
202921	ENFERMEIRO	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
203090	ENFERMEIRO	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
200813	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
202196	ENFERMEIRO	ROSANE LOPES DUARTE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
204006	ENFERMEIRO	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
202915	ENFERMEIRO	SANDRA DE AZEVEDO SKRIPNIK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
204070	ENFERMEIRO	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
204081	ENFERMEIRO	SHEILA FERNANDA ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	14
201568	ENFERMEIRO	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
202936	ENFERMEIRO	THAIS DE LIMA DRANKA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201357	ENFERMEIRO	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201423	ENFERMEIRO	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
203510	ENFERMEIRO	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
202250	ENFERMEIRO	VALDIRIENE PERES CRISANTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
204106	ENFERMEIRO	VANESSA APARECIDA DA CUNHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
203223	ENFERMEIRO	VANESSA BORGES ROSSETTI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15

203243	ENFERMEIRO	VITORIA GEOVANNA ALVES PEDROSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201318	ENFERMEIRO	WENDELL HENRIQUE CANDIDO BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
202528	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ALINE DO ROCIO DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201145	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CLAUDIA VALERIA LIMA NEIMAM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201997	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	FABIANE BANAK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201178	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	15
201057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALISSON LUAN CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203704	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDRÉ ANTONIO KNAPIK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202412	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
200840	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRENNO BUHRER CHUPEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202213	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNA ANDRIARI ALVES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202251	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CÍNTIA DE MORAES FAGUNDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203857	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELCIO ANTONIO BAZZI JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204010	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELIANA MARIA BORGES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202506	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201587	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FELIPE DA CRUZ MICKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203163	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLAVIA ROLINSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202393	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL SEIBT FANTE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203724	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE GARCIA MENDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202680	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JACSON FERNANDO SCROCCARO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203369	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203821	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201098	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203222	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANE VOLOXEN FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203672	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUÍS ANTÔNIO REIS DA PORCIÚNCULA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201525	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAIKEN DOUGLAS LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAISA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204031	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MANOEL FRANCISCO PAULA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202070	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NICOLAS RENAN DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204099	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PALOMA ALBERTI CARNEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203496	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRISCILA DO VALE PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202873	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202055	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROGERIO HAMMERSCHMIDT	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203363	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RUBI MARCELO DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
200801	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SANDRA REGINA SCHWARTZ OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1

				PIVOVAR DA CRUZ		
204166	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAMIRES MONTEIRO SILVA MAUÉS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201369	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201140	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202024	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	YURIN CETNARSKI MIKOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202548	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIANO SOVIERZOSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203829	ENGENHEIRO CIVIL	AGLER HONORATO MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204038	ENGENHEIRO CIVIL	ALAN ALVES RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203080	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE PARTALA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203374	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE DEZORDI CASARIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202657	ENGENHEIRO CIVIL	ALTAIR NOGUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202419	ENGENHEIRO CIVIL	ANA JULIA SCHREINER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202844	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREIA PICHORIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203288	ENGENHEIRO CIVIL	AURELIO HENRIQUE DE FREITAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202252	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203898	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203066	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS ALBERTO FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202209	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINA BOELL PIMENTEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201902	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL LAMBACH	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202117	ENGENHEIRO CIVIL	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202476	ENGENHEIRO CIVIL	ELIEBER LUCAS DUARTE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203506	ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203860	ENGENHEIRO CIVIL	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202768	ENGENHEIRO CIVIL	ERICK WILLIAM DA SILVA DAMACENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202539	ENGENHEIRO CIVIL	FÁBIO KISCHEL DURANTE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202861	ENGENHEIRO CIVIL	FABRICIO WOICIEKOVSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203208	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202707	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCIELLE KAROLINE BARBOSA FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204050	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL LUCIANO CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203869	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA LUANA AYRES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203942	ENGENHEIRO CIVIL	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203215	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME GUSSO SUTIL DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203999	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME PAULO RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201333	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE KELLER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203741	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR LUIZ DE FREITAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3

202002	ENGENHEIRO CIVIL	ISRAEL BATISTA RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204187	ENGENHEIRO CIVIL	IVONILDO LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203565	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON LUQUINI CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204094	ENGENHEIRO CIVIL	JAN LINCOLN LUGLI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203745	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO FELIPE WYSOCKI BOULOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202888	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201712	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS ALVES MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202621	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS ANSELMO DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201378	ENGENHEIRO CIVIL	JORGE LUIZ CARDOZO MACEDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203584	ENGENHEIRO CIVIL	JOSELIAS MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202825	ENGENHEIRO CIVIL	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203589	ENGENHEIRO CIVIL	LARA DIULIANE BOSSE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203108	ENGENHEIRO CIVIL	LARISSA MARIA DA SILVA FERENTZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201967	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO MARCOS DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203098	ENGENHEIRO CIVIL	LENISSON LESINHOVSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203945	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO GONÇALVES MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202243	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO KOCHINSKI DE MACEDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203644	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO VERONA MASCHIO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202857	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201591	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA MELLO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203195	ENGENHEIRO CIVIL	LUANNA OTTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202729	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS CANUTO DAL BEM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201170	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203376	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203106	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE LIMA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201677	ENGENHEIRO CIVIL	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204164	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203606	ENGENHEIRO CIVIL	MARCUS KUICHI PERRUD NONAKA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202222	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS VITOR DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201216	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELY RAUEN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204053	ENGENHEIRO CIVIL	MOISES ANTONIO PERES MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203823	ENGENHEIRO CIVIL	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203161	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO GILSON BONIECKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203192	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO HENRIQUE PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201545	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL AUGUSTO COLETTO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4

				PIVOVAR DA CRUZ		
202930	ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO APARECIDO NUNES DE SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202498	ENGENHEIRO CIVIL	RICARDO LUIZ MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201217	ENGENHEIRO CIVIL	RIFERSON BEOKIOR DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204179	ENGENHEIRO CIVIL	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200880	ENGENHEIRO CIVIL	ROGÉRIO LUIZ BARBOSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201055	ENGENHEIRO CIVIL	SHEILA REGINA HILGENBERG	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203138	ENGENHEIRO CIVIL	SUELEN YOSHIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203622	ENGENHEIRO CIVIL	TALIS HAMILTON EMILIANO GASOLA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203069	ENGENHEIRO CIVIL	TANIA KANCZEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201627	ENGENHEIRO CIVIL	TASCIUS VERISSIMO BARBOSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201452	ENGENHEIRO CIVIL	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201208	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204139	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS LUIS ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202597	ENGENHEIRO CIVIL	VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202917	ENGENHEIRO CIVIL	WILLY STELMASTCHUK JAREK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202904	ENGENHEIRO CIVIL	ZENILDO DA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203319	MÉDICO I	AMANDA FERRAZ ARARUNA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204104	MÉDICO I	ANDRÉ BISETTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202596	MÉDICO I	ANDRÉ HIDEKI BRAGA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201697	MÉDICO I	ANDREIA CONTE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203657	MÉDICO I	ANNE KAROLINE CARDOZO DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203754	MÉDICO I	ARTURO VICENZO DASSOLER PUFF	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201387	MÉDICO I	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203067	MÉDICO I	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDÃO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202207	MÉDICO I	DEISIANE BRUNA MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203780	MÉDICO I	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201024	MÉDICO I	HELOISA VICTORIA NARDONI E SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204211	MÉDICO I	ISIS FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203623	MÉDICO I	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203353	MÉDICO I	JULIA TIEMI YAMAMOTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201381	MÉDICO I	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204051	MÉDICO I	LUISA PADILHA RITZMANN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204216	MÉDICO I	LUIZ GUSTAVO DOMINGOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202667	MÉDICO I	LUIZA HELENA CHEMIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5

201070	MÉDICO I	MAIZA VAZ TOSTES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203244	MÉDICO I	MARIA JOSE SILVA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202913	MÉDICO I	MARIANA KOZANDA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203686	MÉDICO I	MARINA ALVES TROMBINI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201905	MÉDICO I	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201676	MÉDICO I	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202620	MÉDICO I	PAULO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201092	MÉDICO I	PITER PENNA PORTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201898	MÉDICO I	RAFAEL LEAL ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204107	MÉDICO I	REBECA MARIA DE OLIVEIRA SABINO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201279	MÉDICO I	RENATA NAMIE YOSHIOKA KIMURA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201137	MÉDICO I	THAIS FERNANDES DA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201121	MÉDICO I	VITÓRIA BISHOP SCHERNER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203750	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202287	PROFESSOR	ADRIANA BARTH	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203727	PROFESSOR	ADRIANA DO ROCIO LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201003	PROFESSOR	ALBANI TEREZINHA SOARES DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202309	PROFESSOR	ALCIONE DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202387	PROFESSOR	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203119	PROFESSOR	ALEXSANDRA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202355	PROFESSOR	ALINE BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200900	PROFESSOR	AMANDA CAROLINE PINTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202883	PROFESSOR	AMANDA FONTES GABARDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202508	PROFESSOR	AMANDA LETÍCIA FURQUIM DE LIMA KRAMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202682	PROFESSOR	AMANDA OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202872	PROFESSOR	ANA APARECIDA DE ALMEIDA GULHOTTI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202775	PROFESSOR	ANA LUIZA DA CRUZ LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201153	PROFESSOR	ANA LUIZA VARAL VIEIRA ELY	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203055	PROFESSOR	ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203396	PROFESSOR	ANA PAULA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203088	PROFESSOR	ANA PAULA DE LIMA MELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201270	PROFESSOR	ANDRESSA CAROLINE BORGES DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
200985	PROFESSOR	ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201411	PROFESSOR	ANDRESSA FONTES GABARDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203509	PROFESSOR	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6

				PIVOVAR DA CRUZ		
201035	PROFESSOR	ANNE KRISTINE BERNARDES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
200933	PROFESSOR	ANNY LARESSA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201509	PROFESSOR	ARIELE LUANA ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203712	PROFESSOR	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203248	PROFESSOR	BERNADETE MIRIAN BARBOSA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202711	PROFESSOR	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204116	PROFESSOR	BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201849	PROFESSOR	BIANCA OKAYAMA CASTANHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202782	PROFESSOR	BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201996	PROFESSOR	BRUNA DE FÁTIMA GABARDO DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201044	PROFESSOR	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201228	PROFESSOR	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204203	PROFESSOR	BRUNA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201001	PROFESSOR	CAMILA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202832	PROFESSOR	CAMILA KRAMA RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202876	PROFESSOR	CARINE APARECIDA RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
200966	PROFESSOR	CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203804	PROFESSOR	CARLA RAIANE BUHRER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201231	PROFESSOR	CAROLINE DE FATIMA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201586	PROFESSOR	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201334	PROFESSOR	CAROLINE GRUTTNER FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201686	PROFESSOR	CAROLINE LEPREVOST BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201115	PROFESSOR	CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201308	PROFESSOR	CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200981	PROFESSOR	CELIA MOREIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202717	PROFESSOR	CHEILA DOS SANTOS LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202448	PROFESSOR	CÍNTIA LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203280	PROFESSOR	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201223	PROFESSOR	CLEUZA MALINOSKI DA LUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201644	PROFESSOR	CLODOMIR JOSÉ PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202850	PROFESSOR	CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203301	PROFESSOR	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
204013	PROFESSOR	DAIANE CRISTINA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201442	PROFESSOR	DAIANE MILHORETTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7

201718	PROFESSOR	DAILYANI CLAUDINO DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202051	PROFESSOR	DALVANA APARECIDA DE MARINHO FUDAL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200820	PROFESSOR	DANIARA CRISTIANE FRANCO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203416	PROFESSOR	DANIELE MARTINS LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203683	PROFESSOR	DANIELE SGARBE CACHINSKY	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202071	PROFESSOR	DANILO JOSÉ DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203473	PROFESSOR	DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203619	PROFESSOR	DENISE DE FÁTIMA IGERSKI CARVALHO SERENINI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201353	PROFESSOR	DENISE FARIA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202877	PROFESSOR	DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202533	PROFESSOR	DENISE VICENTE DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200791	PROFESSOR	DIANDRA KARINE DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203740	PROFESSOR	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201566	PROFESSOR	DIEYRE RAFAELA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202909	PROFESSOR	DIRLENE ALVES DA CRUZ CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201826	PROFESSOR	EDENELSON PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202767	PROFESSOR	EDILAINE JULIATTO LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203522	PROFESSOR	EDNILZE FERREIRA DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203846	PROFESSOR	EDUARDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
204165	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA HATSCHEBACH	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202171	PROFESSOR	ELENI OLIVEIRA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201304	PROFESSOR	ELENICE FARIAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201008	PROFESSOR	ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202637	PROFESSOR	ELIANE BUAVA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202979	PROFESSOR	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201787	PROFESSOR	ELIDA ALVES MESSIAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202865	PROFESSOR	ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202153	PROFESSOR	ELIS MARINA PEREIRA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201526	PROFESSOR	ELISANGELA EGÍDIO DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202523	PROFESSOR	ELITON EDMAR PINTO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202934	PROFESSOR	ELIZABETE KARPINSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
204098	PROFESSOR	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203725	PROFESSOR	ELOISA TUREK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202652	PROFESSOR	ELOÍSE DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202751	PROFESSOR	ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8

				PIVOVAR DA CRUZ		
202879	PROFESSOR	ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203157	PROFESSOR	ERCILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CRUZ ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201256	PROFESSOR	ERICA FERREIRA DA MAIA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201345	PROFESSOR	EVANDRO MARINHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
204066	PROFESSOR	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202766	PROFESSOR	FABIANA CAROLINE LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203963	PROFESSOR	FABIANE ZACLIKEVIC VIEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203647	PROFESSOR	FERNANDA ARIANE DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203159	PROFESSOR	FERNANDA DA SILVA CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
200976	PROFESSOR	FRANCIELE DO ROCIO MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202640	PROFESSOR	GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202992	PROFESSOR	GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
200857	PROFESSOR	GABRIELI DOMINGOS DIAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201299	PROFESSOR	GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202177	PROFESSOR	GEOVANI JOSE CHIKOVIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203531	PROFESSOR	GIANE FERREIRA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
200991	PROFESSOR	GIOVANA APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201482	PROFESSOR	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203784	PROFESSOR	GISELE DOS SANTOS BÜHRER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202728	PROFESSOR	GISLAINE APARECIDA PISKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202006	PROFESSOR	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201323	PROFESSOR	GRAICE GIOMBELLI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203808	PROFESSOR	HELLEN ADELAIDE DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202630	PROFESSOR	IDELAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202753	PROFESSOR	IVONETE TERESINHA MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202382	PROFESSOR	IZAIAS DOS ANJOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201461	PROFESSOR	JACKELINE APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201100	PROFESSOR	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201281	PROFESSOR	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203887	PROFESSOR	JAKELINE SAIDOCK	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201755	PROFESSOR	JANAINA CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203356	PROFESSOR	JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201293	PROFESSOR	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201512	PROFESSOR	JENIFFER AMANDA LEONOR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9

203297	PROFESSOR	JESSICA APARECIDA PASSOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203417	PROFESSOR	JOCINEIA DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202982	PROFESSOR	JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202926	PROFESSOR	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201087	PROFESSOR	JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203923	PROFESSOR	JOSIANE FERREIA DOS SANTOS CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203847	PROFESSOR	JOSILENE CRUZ DE CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201507	PROFESSOR	JOSIMAR FERREIRA VARGAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203941	PROFESSOR	JUCILENE DALVA DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
204135	PROFESSOR	JULIA FRANCIELE SILVEIRA DE BORBA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202735	PROFESSOR	JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202535	PROFESSOR	KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201027	PROFESSOR	KARINA DE LIMA SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201030	PROFESSOR	KARINE LIMA BATISTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202846	PROFESSOR	KARLA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202001	PROFESSOR	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201432	PROFESSOR	KEILA CARDOSO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201164	PROFESSOR	KEILA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202918	PROFESSOR	KELI REGINA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201143	PROFESSOR	KELLY DAIANE DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201116	PROFESSOR	KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202520	PROFESSOR	KIANE FERREIRA DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201025	PROFESSOR	LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203086	PROFESSOR	LARA APARECIDA FARIAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203255	PROFESSOR	LARYSSA FERREIRA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202998	PROFESSOR	LEANDRO GABRIEL ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203452	PROFESSOR	LEANDRO MORAIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203062	PROFESSOR	LEILA DA CRUZ SETIM MONTANARIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201122	PROFESSOR	LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202386	PROFESSOR	LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202190	PROFESSOR	LORIANE BERENICE DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202981	PROFESSOR	LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203388	PROFESSOR	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203721	PROFESSOR	LUCIANE APERECIDA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203435	PROFESSOR	LUCIANE DO ROCIO SOUZA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10

				PIVOVAR DA CRUZ		
201540	PROFESSOR	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201222	PROFESSOR	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202254	PROFESSOR	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202750	PROFESSOR	LUCIMARA LENITA NOGAS KREFER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202489	PROFESSOR	LUIZA CAROLINE DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202564	PROFESSOR	LUZIA DE ASSIS CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201774	PROFESSOR	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201289	PROFESSOR	MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
200829	PROFESSOR	MAIARA PADILHA NATEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202800	PROFESSOR	MAÍRA DA ROCHA LINS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203135	PROFESSOR	MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203575	PROFESSOR	MARGARIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201360	PROFESSOR	MARIA CASSIANA VALOSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201094	PROFESSOR	MARIA ELIZETE GARCIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202367	PROFESSOR	MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202605	PROFESSOR	MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203006	PROFESSOR	MARIANA DEZINHO NEGRÃO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203042	PROFESSOR	MARIDALVA DA CRUZ SETIM	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202864	PROFESSOR	MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203127	PROFESSOR	MARILENE DO CARMO PIRES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201186	PROFESSOR	MARILENE PEREIRA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202788	PROFESSOR	MARILSA COSENDEY MENDONÇA DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203646	PROFESSOR	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201005	PROFESSOR	MAYARA CLAUDINO DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202234	PROFESSOR	MAYARA FERNANDA BAPTISTA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203004	PROFESSOR	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202612	PROFESSOR	MIRIAN SANTOS CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203252	PROFESSOR	MONIA CIARNOSKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202328	PROFESSOR	MONICA COSTA BODNER	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203372	PROFESSOR	MONIQUE ROCHA DA LUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201881	PROFESSOR	NAIR ANDRIELE CHICOVIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201080	PROFESSOR	NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201350	PROFESSOR	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203354	PROFESSOR	NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11

201032	PROFESSOR	OSEIAS FERREIRA DA MAIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201612	PROFESSOR	PABLO JUVERCI DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201940	PROFESSOR	PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201301	PROFESSOR	PATRÍCIA DAIANE TEIXEIRA MORAIS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202593	PROFESSOR	PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201597	PROFESSOR	PAULO COSTA TAVARES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
200877	PROFESSOR	PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202708	PROFESSOR	PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201175	PROFESSOR	PRISCILA DO ROCIO SIMÕES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202168	PROFESSOR	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201458	PROFESSOR	PRISCILA RAMOS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202895	PROFESSOR	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201065	PROFESSOR	RAFAEL DE LACERDA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201725	PROFESSOR	RAFAELA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201375	PROFESSOR	RAFAELA MACHADO PERUSSO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202718	PROFESSOR	RAQUEL LEPREVOST	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202302	PROFESSOR	RAYSSA GABRIELE MELO DE CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201928	PROFESSOR	RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203937	PROFESSOR	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202720	PROFESSOR	ROMEU DE SOUZA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201229	PROFESSOR	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203778	PROFESSOR	ROSANGELA SESMILO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202912	PROFESSOR	ROSI ADRIANA DO ROSARIO BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202042	PROFESSOR	RUBIA CAROLINE SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202892	PROFESSOR	SANDRA MARA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203147	PROFESSOR	SELMIRA SACKMANN RINKLIN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203391	PROFESSOR	SILMARA DOS SANTOS MICKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203296	PROFESSOR	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202280	PROFESSOR	SIMONE APARECIDA VAZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201102	PROFESSOR	SIMONE BATISTA LEITE	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201264	PROFESSOR	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203275	PROFESSOR	STEFANIE DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203574	PROFESSOR	STEPHANIE FERREIRA LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201500	PROFESSOR	STEPHANYE OLIVA VARGAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203121	PROFESSOR	SUELEN CAROLINE MAZURKIEVICZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13

				PIVOVAR DA CRUZ		
203612	PROFESSOR	SUZAMARA BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202174	PROFESSOR	SUZANE MARIA SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201278	PROFESSOR	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA HECKMANN	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
200824	PROFESSOR	TAIANE LEUKUS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202286	PROFESSOR	TAINÁ APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201184	PROFESSOR	TAINÁ CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202388	PROFESSOR	TALITA BARROCO DE BARROS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201590	PROFESSOR	TATIANE DE FREITAS MESSIAS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203047	PROFESSOR	TATIANE ISABEL DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201337	PROFESSOR	TATIANE MARIA GUIZONI	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201707	PROFESSOR	TATIANE ROCHA DE CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202293	PROFESSOR	TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202037	PROFESSOR	THAINA ROSA LOURENÇO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201117	PROFESSOR	THAIS CRISTINA SAMPAIO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201060	PROFESSOR	VALDINE KRAMAR	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201732	PROFESSOR	VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203404	PROFESSOR	VANESSA APARECIDA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202695	PROFESSOR	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203761	PROFESSOR	VANESSA DE LIMA COSTA MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201262	PROFESSOR	VANESSA LARISSA GUEL	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203488	PROFESSOR	VANESSA SUELEN GABARDO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202830	PROFESSOR	VERA LUCIA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202828	PROFESSOR	VICTOR HUGO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203031	PROFESSOR	VINICIUS EDUARDO KOSLOSKI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202145	PROFESSOR	VIRGINIA CORREA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201752	PROFESSOR	VIVIAN CARDOSO DECOLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201257	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201162	PROFESSOR	WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201478	PROFESSOR	ZENIR DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203835	MÉDICO II	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204138	MÉDICO II	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203551	MÉDICO II	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203679	MÉDICO II	ANDRESA EMY MIYAWAKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202376	MÉDICO II	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1

202577	MÉDICO II	CAMILA CAVALI MOCCI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203582	MÉDICO II	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204201	MÉDICO II	FLÁVIO CORRÊA PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202010	MÉDICO II	FLAVIO WAGNER AGUILERA MACHADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203991	MÉDICO II	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201180	MÉDICO II	GABRIELA HELOISA PIMPÃO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203682	MÉDICO II	GERSON PEREIRA ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203282	MÉDICO II	HELOÍSA DE FÁTIMA SARE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203627	MÉDICO II	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203227	MÉDICO II	JOÃO MATHEUS ROGENSKI ROMEIKE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203232	MÉDICO II	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
200879	MÉDICO II	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202842	MÉDICO II	NATÃMY NAKANO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201277	MÉDICO II	PAULO VINICIUS KENJI SUZUKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201900	MÉDICO II	RAFAEL LEAL ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203983	MÉDICO II	RODRIGO BRUNO FLORENCIO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204078	MÉDICO II	STEPHANY MUNIRA MANSOUR	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201884	PSICÓLOGO	ADRIANA SILVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202647	PSICÓLOGO	ADRIANE DE CAMPOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200868	PSICÓLOGO	ALEXANDRE JOSÉ CHIODI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202889	PSICÓLOGO	ANA PAULA FERREIRA KUZMAN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202669	PSICÓLOGO	ANDRÉA REGINA FERRARI ASSUNÇÃO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203766	PSICÓLOGO	BRUNA GOSTENSKI DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200939	PSICÓLOGO	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201684	PSICÓLOGO	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202874	PSICÓLOGO	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203968	PSICÓLOGO	DILCELIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203343	PSICÓLOGO	DOUGLAS REGERT	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203229	PSICÓLOGO	EDSON KLEIN DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201655	PSICÓLOGO	ELAINE ASSIS DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201885	PSICÓLOGO	ELISANGELA BIGONHA ARAUJO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203803	PSICÓLOGO	ELIVELTO TRAIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200945	PSICÓLOGO	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203726	PSICÓLOGO	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200811	PSICÓLOGO	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT,	2

				DA R.C. SOBRINHO	S/Nº, BAIRRO LAGOA	
203212	PSICÓLOGO	FERNANDA SUELEN DRUMM	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203650	PSICÓLOGO	FRANCINE NASCIMENTO LORENA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202257	PSICÓLOGO	GABRIELLE HIRAFUJI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201730	PSICÓLOGO	GABRIELLE KATHYLN VIRGEM LUCAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204150	PSICÓLOGO	GIOVANA DE FARIAS RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202103	PSICÓLOGO	HELLEN MARQUES DA CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203115	PSICÓLOGO	IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202562	PSICÓLOGO	JAINE DOS SANTOS CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203588	PSICÓLOGO	JÉSSICA JOHN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201633	PSICÓLOGO	JESSICA TALINE RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201253	PSICÓLOGO	JULIA GIBUR CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201103	PSICÓLOGO	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202573	PSICÓLOGO	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203645	PSICÓLOGO	MAYULI BROCCO SFREDO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203477	PSICÓLOGO	MICHELLI APARECIDA FONSECA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203201	PSICÓLOGO	PRISCILA ARAUJO DA SILVA SGARBE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203461	PSICÓLOGO	RAFAEL AMBONI DAL MORO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202157	PSICÓLOGO	RAFAELA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202338	PSICÓLOGO	RUBENS EDUARDO LEITE PORTELA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201745	PSICÓLOGO	VAINE LUQUINI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203528	PSICÓLOGO	VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201219	PSICÓLOGO	VANESSA DE LARA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202408	PSICÓLOGO	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201466	PSICÓLOGO	ZULEIDE DO SOCORRO CARDOSO BESSANI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
200918	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	AMANDA DOS SANTOS BARBOSA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203536	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANA CAROLINA MARTINSON SALESBRAM	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203505	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	FABIANO GABARDO PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203357	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JENNIFER BRUNA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203254	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SAYMON MACIEL FARIAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201082	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ADRIANE ALVES DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203425	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALCEU DE SOUSA FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203307	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALESSANDRA DA SILVA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201421	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203927	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4

201292	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANA CAROLINE VAZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203330	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANDRIELLY VOSS CARVALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203730	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203236	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CAROLINE HENMI KUHNEN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204209	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CLEIDE LABOR	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203486	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CLEUSA PATRÍCIA DA SILVA VIANA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202664	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DAMIELE CRISTINA DREYER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201429	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DÉBORA ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200819	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DIEGO COSTA PASSOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201238	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELEN CRISTINA MACHADO MARQUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202643	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELISEU SOARES SAMPAIO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201274	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELTON TEIXEIRA CARDOSO DE ANDRADE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201600	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FABIANO PURKOTE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203291	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GILBERTO MONTEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203576	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GRACIELE CORREA CARDOSO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202882	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GRACIELE YUMI KASHIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203834	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GRACIELLY ESTER OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203337	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GUILHERME ANTONIO MOURA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202806	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HERIK WILIAN GEORG	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200872	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201266	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACQUELINE DO AMARAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200963	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JAQUELINE CHAGAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204096	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JERUSA RAQUEL MACIEL	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202911	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOCELIM BARRETO CRUZ SOBRINHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204184	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JUCELIA APARECIDA LAGES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201483	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JULIANA GIEGA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201081	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KEILA CORREIA DE SOUZA POERNER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201361	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203073	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203025	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCIANO PENA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201424	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203586	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MAGDA CRISTINA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202692	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MAICOM JOHNN MORO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204245	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MÁRCIA ADRIANA MENELLI TAVARES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202101	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA EDUARDA FALCÃO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT,	6

				DA R.C. SOBRINHO	S/Nº, BAIRRO LAGOA	
203617	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA HELENA GRZEGORCZYK	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201664	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIANE DA ROCHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203667	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201688	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NATALIA REYNOLDZ SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201932	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ODIMAR FRANCISCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202983	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRÍCIA CARNEIRO FROTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203277	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203763	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201985	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRÍCIA LOIKO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201923	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REGIANE ALVES DE SOUZA SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201832	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202803	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RICARDO LUIZ DA PIEDADE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202984	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SAULO VINÍCIUS PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203962	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SILVANA DO ROCIO CORREA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202745	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TALES INGLES DA SILVA FRANCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202493	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VANESSA RIBEIRO RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202269	ODONTÓLOGO II	ANA CHRISTINA BERNERT	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203300	ODONTÓLOGO II	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202059	ODONTÓLOGO II	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203187	ODONTÓLOGO II	CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
204156	ODONTÓLOGO II	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202786	ODONTÓLOGO II	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203556	ODONTÓLOGO II	FERNANDA DE ABREU MONTEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201543	ODONTÓLOGO II	FERNANDA LUÍZA GREIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203234	ODONTÓLOGO II	FILIPE MICHELETO ROCHA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203434	ODONTÓLOGO II	GABRIELLE WASTRIK ITO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203708	ODONTÓLOGO II	GEOVANNA PASINI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203641	ODONTÓLOGO II	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203421	ODONTÓLOGO II	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202151	ODONTÓLOGO II	ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203638	ODONTÓLOGO II	JANAINA VALENTE LOPES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203912	ODONTÓLOGO II	JASMINNE BEDUSCHI PERSIKE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203711	ODONTÓLOGO II	JESSICA CRISTINA DE BARROS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201984	ODONTÓLOGO II	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1

202893	ODONTÓLOGO II	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201484	ODONTÓLOGO II	LARISSA CLEUCIR LOWER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201622	ODONTÓLOGO II	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201340	ODONTÓLOGO II	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203214	ODONTÓLOGO II	MILENA CRISTINA SKROCH	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201948	ODONTÓLOGO II	MONICA BONIFACIO DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203362	ODONTÓLOGO II	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
204060	ODONTÓLOGO II	NATALLY FERNANDA TARACHUKE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202848	ODONTÓLOGO II	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203507	ODONTÓLOGO II	PAULO BRANCO CORREA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202890	ODONTÓLOGO II	PRISCILA FERREIRA PADILHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202818	ODONTÓLOGO II	REBECCA CARDOSO KRAEMER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202796	ODONTÓLOGO II	REGINALDO CESAR SOUSA DE CARVALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203148	ODONTÓLOGO II	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203383	ODONTÓLOGO II	RICARDO DE LIMA GONÇALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
200862	ODONTÓLOGO II	SABRIELI ALINE DA SILVA FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201252	ODONTÓLOGO II	SANDRA CAMPOS DE ALCÃNTARA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203403	ODONTÓLOGO II	SIULANE SILVA DE MELO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201130	ODONTÓLOGO II	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202974	ODONTÓLOGO II	VERA LUCIA LIMA CAMPESTRINI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203578	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA HEMI MORI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201691	PROCURADOR MUNICIPAL	AGATHA ALVES PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201377	PROCURADOR MUNICIPAL	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
204046	PROCURADOR MUNICIPAL	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201416	PROCURADOR MUNICIPAL	ALEX MARINHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203939	PROCURADOR MUNICIPAL	ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203969	PROCURADOR MUNICIPAL	ALEXANDRE DE SOUZA BRANCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201511	PROCURADOR MUNICIPAL	ALISON WILL NASS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203328	PROCURADOR MUNICIPAL	AMANDA CRISTINA DE PAULA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202837	PROCURADOR MUNICIPAL	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203182	PROCURADOR MUNICIPAL	AMANDA HUDEMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202490	PROCURADOR MUNICIPAL	AMANDA NICOLE STRAUB	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203907	PROCURADOR MUNICIPAL	AMARILSON TRENTIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202304	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203083	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA PAULA BORATO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199,	3

				LEOVANIL CAMARGO	CENTRO	
203710	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201284	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRÉ GUSTAVO TAVARES KUTIANSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201355	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203955	PROCURADOR MUNICIPAL	ANNA PAULA DOS SANTOS ANTUNES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201993	PROCURADOR MUNICIPAL	ANNY RENATA COSTA FRANCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201865	PROCURADOR MUNICIPAL	ARTHUR JOSÉ CARVALHO FERNANDES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203795	PROCURADOR MUNICIPAL	AUGUSTO HENRIQUE BONGESTABS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
204057	PROCURADOR MUNICIPAL	BELIRDE DA CRUZ LEITE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
204208	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA AMÂNCIO DA ROCHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201935	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201202	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA MARTINS FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203591	PROCURADOR MUNICIPAL	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201126	PROCURADOR MUNICIPAL	CAROLINA GOMES AZEVEDO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202102	PROCURADOR MUNICIPAL	CHRISTIAN ALEFF LUCAS DE ARAUJO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202096	PROCURADOR MUNICIPAL	CHRISTIANO CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203134	PROCURADOR MUNICIPAL	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202700	PROCURADOR MUNICIPAL	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201139	PROCURADOR MUNICIPAL	DAVID FERREIRA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203800	PROCURADOR MUNICIPAL	DENILSE APARECIDA FERREIRA CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202496	PROCURADOR MUNICIPAL	DENISE PERPETUA GROKOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201599	PROCURADOR MUNICIPAL	DEVONE MARRONI GONÇALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201221	PROCURADOR MUNICIPAL	DIEGO ROLMER DANGUI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203471	PROCURADOR MUNICIPAL	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
200990	PROCURADOR MUNICIPAL	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203938	PROCURADOR MUNICIPAL	EDNA FLAVIA KOVALSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201870	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO BOBATO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201286	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO SIQUEIRA NOGUEIRA DE FRANÇA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202537	PROCURADOR MUNICIPAL	ELENICE GODINHO MARTINS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201239	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIANDRA LOPES RANGEL	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201665	PROCURADOR MUNICIPAL	ELISANDRO CRISTIANO MACHADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
204100	PROCURADOR MUNICIPAL	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201374	PROCURADOR MUNICIPAL	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201841	PROCURADOR MUNICIPAL	ÉRIKA BRESOLIN POLINA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201634	PROCURADOR MUNICIPAL	EVELYN CATERINE WERGENSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4

203882	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203547	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIO DIAS VIEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201335	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIOLA FITZ NICCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201753	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIULA PATRICIA DA SILVA SOCCIO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203581	PROCURADOR MUNICIPAL	FABRICIA MOREIRA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203921	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE AUGUSTO FRANCIOSI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201582	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE RAFAEL FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203028	PROCURADOR MUNICIPAL	FERNANDA MACHADO LOPES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201771	PROCURADOR MUNICIPAL	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
204191	PROCURADOR MUNICIPAL	FLAVIA GUARALDI IRION	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201364	PROCURADOR MUNICIPAL	FLÁVIA HOLZ ANGST	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203670	PROCURADOR MUNICIPAL	FLAVIA RODRIGUES TAVARES BASTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201114	PROCURADOR MUNICIPAL	FRANCIELLE HUSS SKIBINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201156	PROCURADOR MUNICIPAL	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201215	PROCURADOR MUNICIPAL	FRANCIELLY ZOTTO MENESES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203947	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL ALVES FONSECA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203384	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIELLA VESCOVI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202699	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIELLE ANDRADE SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203690	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIELLE RATTMANN SECHI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
200964	PROCURADOR MUNICIPAL	GEORGIA ZIELINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203718	PROCURADOR MUNICIPAL	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203648	PROCURADOR MUNICIPAL	GRAZIELA TAVARES PINTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201300	PROCURADOR MUNICIPAL	GUILHERME AUGUSTO LEITE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203451	PROCURADOR MUNICIPAL	GUILHERME RUSSO MARANI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203202	PROCURADOR MUNICIPAL	GUSTAVO CANUTO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
204087	PROCURADOR MUNICIPAL	GUSTAVO KANNING OVIEDO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201383	PROCURADOR MUNICIPAL	ICARO AZAMBUJA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
204190	PROCURADOR MUNICIPAL	IGOR CASAGRANDE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201409	PROCURADOR MUNICIPAL	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203852	PROCURADOR MUNICIPAL	JEANE ANDREANE PAVELEGINI DE MEDEIROS DE BRITTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
204077	PROCURADOR MUNICIPAL	JESSICA PRISCILA BORDIGNON	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203722	PROCURADOR MUNICIPAL	JOÃO CESAR BONIECKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
204015	PROCURADOR MUNICIPAL	JOÃO GUILHERME MATTANA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
200886	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203099	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIA BASTOS DE LIZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199,	5

				LEOVANIL CAMARGO	CENTRO	
203046	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANO PONSZEK	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203544	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIO ROQUE SOBOTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
200923	PROCURADOR MUNICIPAL	KHADIJA DE BARROS CRUL	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201132	PROCURADOR MUNICIPAL	LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201109	PROCURADOR MUNICIPAL	LEANDRO AFONSO NOGOZZEKY	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203225	PROCURADOR MUNICIPAL	LEANDRO CONSALTER KAUCHE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201226	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201136	PROCURADOR MUNICIPAL	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203906	PROCURADOR MUNICIPAL	LOAMI RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201319	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS UBIALI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200818	PROCURADOR MUNICIPAL	LUIZ ERNANDES WESCHE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201705	PROCURADOR MUNICIPAL	LUIZA NATACHA DALALIO LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202381	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELI CARRANO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201704	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO FERNANDES POLAK	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203548	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201227	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCOS VALERIO CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200850	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201410	PROCURADOR MUNICIPAL	MARI APARECIDA MARTINS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201531	PROCURADOR MUNICIPAL	MATEUS GRUBER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200953	PROCURADOR MUNICIPAL	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202433	PROCURADOR MUNICIPAL	MATHEUS CALIXTO CALIL PENTEADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202061	PROCURADOR MUNICIPAL	MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203995	PROCURADOR MUNICIPAL	MAURO SOTTOMAIOR MARUSKA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203573	PROCURADOR MUNICIPAL	MELISSA ZAMPRONIO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200928	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHEL DA SILVA BISPO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203781	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHEL NATH TERENCIO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203327	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHELE DE JESUS BANAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203467	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHELY PENKAL MACHADO VIANA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203538	PROCURADOR MUNICIPAL	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
204194	PROCURADOR MUNICIPAL	MIRIAN MACHADO DA ROCHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202726	PROCURADOR MUNICIPAL	MONICA IENKOT	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
204225	PROCURADOR MUNICIPAL	NÁDIA MACHADO RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201247	PROCURADOR MUNICIPAL	NATALY DE SOUSA DIAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202069	PROCURADOR MUNICIPAL	NELIO MIGUEL KAILER KAVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6

201892	PROCURADOR MUNICIPAL	NICOLE MOCHENSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202491	PROCURADOR MUNICIPAL	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203453	PROCURADOR MUNICIPAL	OLIVER MATIAS SENA RIVEROS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203631	PROCURADOR MUNICIPAL	ORACIO FRANCELINO DA SILVA NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201547	PROCURADOR MUNICIPAL	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201338	PROCURADOR MUNICIPAL	PATRICK DE MORAIS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202235	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE KOSCIOW	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203625	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203283	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULO VILAR LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201801	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202266	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL STIBILAKI PALOMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203559	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAELA ENGELHARDT RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203438	PROCURADOR MUNICIPAL	RENAN MOTTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
200965	PROCURADOR MUNICIPAL	RENATA HELENA MOREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201113	PROCURADOR MUNICIPAL	ROBSON KEN-ICHI SHINIKE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203052	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO PONSZEK	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203420	PROCURADOR MUNICIPAL	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203972	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSEMAR RIBEIRO DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202572	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSIANE HORODENSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
204040	PROCURADOR MUNICIPAL	RUSLAN LUIS TORRICO SCHWAB	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203566	PROCURADOR MUNICIPAL	SABRINA ZADOROZNE RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203845	PROCURADOR MUNICIPAL	SARAH NASCIMENTO DOMINGOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202730	PROCURADOR MUNICIPAL	SERGIO ROBERTO MARCON	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203964	PROCURADOR MUNICIPAL	SÉRGIO URQUIZA PRZYBYCIEN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201149	PROCURADOR MUNICIPAL	SHARON LANGE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
200982	PROCURADOR MUNICIPAL	SIDINEI JOSÉ DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202952	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202417	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVIO GABRIEL SCHUEDA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
200907	PROCURADOR MUNICIPAL	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202452	PROCURADOR MUNICIPAL	TAINARA VALENGA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203413	PROCURADOR MUNICIPAL	TALITA UBER JANUARIO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
204133	PROCURADOR MUNICIPAL	TAYRINI VITALI FELISBERTO FROL	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203806	PROCURADOR MUNICIPAL	THAIS CARVALHO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201317	PROCURADOR MUNICIPAL	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201241	PROCURADOR MUNICIPAL	THELMA REGINA SILVÉRIO PERGENTINO DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199,	8

				LEOVANIL CAMARGO	CENTRO	
201685	PROCURADOR MUNICIPAL	VALDECIR LUIZ ROCHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202772	PROCURADOR MUNICIPAL	VALTER MÜLLER LUIZ	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
200888	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA EBLING COMINE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202422	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA MANENTE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201924	PROCURADOR MUNICIPAL	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203585	PROCURADOR MUNICIPAL	VICTOR DAURICIO SILVA LEITE	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203570	PROCURADOR MUNICIPAL	VICTOR LUIZ BRUSCO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201263	PROCURADOR MUNICIPAL	VINICIUS NIMR DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202466	PROCURADOR MUNICIPAL	VYVIAN ZILAH FERNANDES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202204	PROCURADOR MUNICIPAL	WANDERLEY CAGGIANO CAPRILHONE NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203922	PROCURADOR MUNICIPAL	WELLIGTON WILLIAN ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202755	PROCURADOR MUNICIPAL	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
204212	PROCURADOR MUNICIPAL	WILLIAMS ANDRADE NEPOMUCENO BRITO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203762	PROCURADOR MUNICIPAL	YASMIN DUMA ANTOCHESKI RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
200866	PROCURADOR MUNICIPAL	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELE NARDO ALVES CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203395	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELLI APARECIDA MAOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALBERTO LEMKE GONZALEZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201474	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DE SOUZA LEITE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201499	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX DE OLIVEIRA LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201814	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO EDUARDO LISBOA TRINDADE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA BUENO VALOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE FARIAS STAL DE BORBA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202409	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE HINDI BARACAT	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
200949	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE CÁSSIA KARWOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203837	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON ALAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON BLAS FRAGA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA RICARDO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1

201715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE RENAN DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESA DE ALCANTARA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA PAVELICKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
200911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA CRISTINA FERREIRA BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA FRANCINE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÂNGELA MARIA STANISKI OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA ROSA GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELO BRAZ MOREIRA JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203713	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANITA SCHMIDERKAL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202187	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARLESON RENAN DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203884	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARLETE DE JESUS ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO DO AMARAL PREZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AYRON PAUL DUARTE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ RAYANE CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA CARVALHO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203091	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA LUISA OSIKE BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENO KARPINSKI BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203832	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA MICHELLE TETI FARIAS MAOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DE LIMA LEINEKER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO MESSIAS LASKA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202935	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DOS SANTOS ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA JUKOWSKI ROCHA PIMENTEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELSO LUIS DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA LETICIA CLAUDINO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONICE SOUZA FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2

				PIVOVAR DA CRUZ		
204193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE MERIELEN FIORI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE APARECIDA GIOLLO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203814	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DARLAN CÉZAR DE CARVALHO MARINHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANNE ARISTELA LEAL BICZKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIS NATANAEL PEREIRA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEYSE CRISTYANE MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DHIULIANE LARICE FRIGOTTO DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO ARCEU SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS CEZAR NUNES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DYEGO CRUZ LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
200849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDEILSON PONTES BRANDAO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201876	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDER FABIANO SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDICLEIA NATZKE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDMIR APARECIDO BERGAMO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELCIO GABRIEL CRUZ DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELI VALKIRIA NUNES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE PALKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZIANE PASDA SANCHES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENZO JULIATTO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERALDO FERREIRA DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
200952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON YGLESSIAS DOMINGOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EWELYN THAIS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
200936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO ALCEU CHICOVIS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO PICKLER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIX RENAN LEPREVOST	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203497	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA ROLIM DA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201488	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLA BATISTA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA PACHECO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202332	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA CRUZ WALDMANN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3

200825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA JAQUELINE CAMARGO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANI RIBAS DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERALDO LUIZ DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERSON AUGUSTO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESLAINE CRAVELIM MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GÉSSICA DO ROCIO VAZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA MACHADO OLIVEIRA NASCIMENTO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA ZEGLIN DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201635	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE APARECIDA SANTOS DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME KNOPICK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE LACERDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO OLIVEIRA BUHRER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO ROCHA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOÍSA PEPE SUTIL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOYSA MARTINS LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IARA CAROLINA MICKUS PICHORIM	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL DA CRUZ LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA DO AMARAL PREZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLY DOS SANTOS MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVONE JOSEFA RIBEIRO DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVONEIA CRISTINA DE MARCHI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAINE APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DO ROCIO ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203411	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN ALEX DA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFFER QUINTANA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA COSTA LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOICE APARECIDA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202776	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOICE CAROLINE FARIAS LEPREVOST	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
204080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATA HENRIQUE PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN DA CRUZ PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE APARECIDA GONÇALVES NATEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4

				PIVOVAR DA CRUZ		
201726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA DE OLIVEIRA JULIATTO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA DE OLIVEIRA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203525	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUSSARA VARGAS DA SILVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN APARECIDA DE LIZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201455	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE KATZMANN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202552	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIA ARIANE CASAGRANDE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIA JULIANE DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE DE MELO SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEILA THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELI APARECIDA PESTANA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLI DO ROCIO ROZARIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200867	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY ANDRESSA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201796	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETHELIN BRUM DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEUBI JEAN DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KLEBER LUAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LÉIA REGINA BICUDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO PIRES CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA ELOIZE FERREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203801	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LINCON ERIKE DO ROSARIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIZINEIA SORANZO MIRANDA PICKLER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA GABRIELE MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA YASMIM DE LIMA FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201740	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DA ROCHA FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA NEIVA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FELIPE TETI FARIAS LEPREVOST	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS STOCKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ GABRIEL FELIPE MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZA QUADROS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIA DE FATIMA SANCHES DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAGALI DE LIMA CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAGALI TOMIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6

202696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAGNA CANSELO SOARES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
200841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA PADILHA NATEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203743	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIKON SANTOS DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANUELA ZEGLIN CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO ALVES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA MARIA MIRETKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201709	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIO JOEL FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201472	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS PAULO MUNHOZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA BENEDITA LEME BRISOLA MORAIS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ELIZETE OLIVEIRA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA SUELI PRINCIVAL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA DE PAULA SANTOS DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANNA LOISE CAMARGO SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARICILDO ALVES FEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIO MONEGATE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
200783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARYA RENATHA ALVES PERUSSO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DANIEL BASILIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202451	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS DE MEIRA CASTRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURO CEZAR GROCHEVISKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYCON GABRIEL AGOSTINHO RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYSA FERREIRA LOPES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELODY BEATRIZ PEREIRA DE LIMA GROCHEVISKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203132	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN ELIS OLIVEIRA MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MONIELLI SCHLOSSER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAIRA APARECIDA DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS FERNANDO DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODARLEI CAIO DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODILAYNE THAIS DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OLIVER DANIEL STRAUB	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7

				PIVOVAR DA CRUZ		
204084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO BRUNO ROSA OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA REGINA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DE JESUS SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR GRIBOGGI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO VILAR LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200873	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA PEREIRA RODRIGUES DA CUNHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA PISKE PRÉCOMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
204200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAISSA ALESSANDRA DE MEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAMON GUSTAVO CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RANIELE CRISTINA GABRIEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYANE CRISTINY DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINALDO DOMINGOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
204181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN CARDOSO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA FLOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO LEVANDOVSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTO FIGUEIREDO POSSATO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODINEI BARBOSA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODOLFO SCHMIDT AZEVEDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO CARDOSO GAPSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201727	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROLAINE DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
200876	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
201971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA TORRES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
202436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILDA DE FATIMA DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	7
203087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEI JOSÉ DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201527	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE APARECIDA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201776	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANIA SILVEIRA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TEREZA PEREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS BECKER DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS FERNANDA BILARBA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAMIRIS MIKUSKA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
204069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYLON RAFAEL FERRAZ PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8

202894	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THYAGO SEVERO GOMEZ JUBANSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TONY LUSTOSA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDOMIRO CORREIA FILHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA BELO DE MELO BELO DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERIDIANA LOURENÇO DE SOUZA DA SILVA BERALDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201588	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERONICA NASCIMENTO DA SILVA GERZELEZAK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
200975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTORIA FERREIRA NEERMANN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202090	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VILMA ALICIA DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
204063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DE NAPOLI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA FRANK SALDANHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR LUIZ SOUZA ZACLIKEVIC	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEI DE JESUS MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201520	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIAN LUAN DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203590	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201199	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELE APARECIDA DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201702	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGUINALDO BELLO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202554	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALICE DA MAIA MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203604	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE ALVES FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE FERNANDA PISKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
202173	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE LETÍCIA DA ROCHA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
201120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVARO PEREIRA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	8
203633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DUBINSKI MENDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201578	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA LAURA PIVOVAR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SOZZEKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA TAGLIATTI DA CRUZ GRINGS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA REBECA SANTOS SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203861	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA PALOMA STETTLER MENDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203817	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIA LILIAM VIANA GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202319	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARTUR DE CARVALHO TAKIGUCHI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203917	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ELIZABETE CARBONAL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ RAFAELA RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202214	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA APARECIDA ATNER SILVA DE FARIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9

				PIVOVAR DA CRUZ		
200832	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA CARVALHO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202310	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
204018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRAYAN OSHIKAWA DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CAMARGO CEZANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
202761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
200958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILY RAFAELLA MELO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE SANTOS BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CATIA CRISTINA GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
200986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHAYANE CAROLAINE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLARICE WASCH	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA BRENDA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201861	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE ELOIZE DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203935	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE MACHADO TEIXEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
204025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DARLEIA ALVINA KONRAD	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
201433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
200995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
200927	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDNA VANDERLEIA GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	9
203568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA GUERREIRO ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
204125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO MENDES GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO SCHMIDERKAL DE ALMEIDA JORGE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201896	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203347	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE FERNANDES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE MARQUES DE FREITAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZANE DERINIEVICZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMANOELA ROCHA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMERSON DE SOUZA DO PRADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILLYN FERREIRA DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202928	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILY ELOISA GRANATO MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201181	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERALDO JEAN SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIULA BERIDIANE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203520	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE JOSÉ FERREIRA NEVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201653	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
200817	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA BORDIGNON	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10

201662	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LACERDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202763	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO RAMALHO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE MARIA CORDEIRO DA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY RENATA GOMEZ JUBANSKI GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCINE CORDEIRO DA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL ALVES DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201533	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELI APARECIDA POSSEBON	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLA GIACOMINI TREVIZAN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLE APARECIDA CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLY LORRANA CHICOVIS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GENICE ALVES DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANNA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
201209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESLAINE CRAVELIM MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
203392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRASIELLA CAMARGO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	10
202341	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRAZIELY LIMA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME JACOB FEISTLER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201850	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203737	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELOÁ POLIANA FARIAS CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201503	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IANA SACHA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IARA RITA DA CRUZ TELMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRENE TISLIKOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
200784	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IZABELA APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
200793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACKELINE CRISTIANE LIMA DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203563	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACKSON LUQUINI CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203523	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAÍNA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203929	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DE FÁTIMA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE TERESINHA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEFERSON JOSE DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201731	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA EDUARDA PEREIRA FRANCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202805	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHULLY MESSIAS DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
204028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO ANTONIO ROCHA DE ANDRADE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203620	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCELAINE PEREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
200996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORGE SATO NETO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11

				PIVOVAR DA CRUZ		
202100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202886	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOYCE CRISTINA FERNANDES DA LUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203773	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA ELOIZA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203261	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA VASEL ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE SKALECKI NUNES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULYANA WALOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
200979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAANDRA MORO WALTRICK BRANCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
202385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA CORDEIRO LOPES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
204054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE RIBEIRO DOS ANJOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
201415	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KATIA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
203350	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUAN FABRICIO DOS SANTOS BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	11
200878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANE RENILDA DA CRUZ SIQUEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203950	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY FERNANDA CARVALHO PIRES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLYN NAYARA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEVIN CAUÃ LIMA DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEWINN GUILHERME SANTOS OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203768	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAIS KOLACHINSKI GARCIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEILA DINIZ MARTINS DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
200942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LILIAN GABRIELE DE LIMA LABADESSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOIANE APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOISLEINE ALINE DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN FELIPE SOARES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
200987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GABRIEL ALVES MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201451	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCILENE DE CASSIA MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201959	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIRA DOS SANTOS DIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201657	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÁRCIO ANTONIO ROCHA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203948	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ALICE WOIAKIEVICZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203143	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINA PEREIRA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203264	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA VITÓRIA LASKA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
204195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIELZE BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
202142	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS CEZAR SIQUEIRA DE PADUA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12

201983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYARA CUBAS BORGES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201097	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYSA FERREIRA LOPES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
200889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE CRISTINA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA ESTELA DOS REIS VALASKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MOISÉS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MONICA CELINA ALVES DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
201419	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OSMAR DJONATAN DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	12
203049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OTÁVIO HENRIQUE BUHER SIMBALISTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA MARA MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA MARQUES SANTOS SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO NICOLAU	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO VILAR LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO GUSTAVO CALDAS DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO ZEGLIN NASCIMENTO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
200839	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL ALVES DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202702	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELA PISKE PRÉCOMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202322	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RITA DE CASSIA SOUZA CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203247	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RULIANA KAROLAYNE FAGUNDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILMARA LIEBL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE CAROLINE PISKE FRANCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
200854	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SOLANGE NUNES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAILAINE ANTUNES DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
201592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE DE FREITAS MESSIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202088	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE FERREIRA WALLACHY	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203902	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIELE MARIA DUBINSKI MICHARKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203629	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYNARA NOGUEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
204117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAÍS DE LIMA DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202590	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAMYRES DE LIMA DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203815	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAYLON RAFAEL FERRAZ PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIFFANY CAMILLY VIEIRA DA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13

				PIVOVAR DA CRUZ		
201313	FISCAL DE TRIBUTOS	EDGAR RIBEIRO MAGALHÃES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
202127	FISCAL DE TRIBUTOS	JOÃO BATISTA DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
200920	FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ ROBERTO MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203930	FISCAL DE TRIBUTOS	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ	PR 281, KM 20, S/Nº, BAIRRO LAGOA	13
203508	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ADRIELE KARINA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201895	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ADUANE BUENO VALOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202529	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ALINE DO ROCIO DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203552	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ALINE PEDRALLI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202289	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ALMIR MARTINHAKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203128	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CRISTIANE FERREIRA GIOLLO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203772	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DEISIANE DE MELLO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202826	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DENISE CRISTINE DE SALES SOUSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
200984	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201792	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	GABRIELI NENEVÊ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201784	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ILZANE JESUS ANJOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202995	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MARIA DE FATIMA AVILA DO AMARAL	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201148	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MAURICIO ISRAEL PILOTTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202809	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	POLIANA WAIANDT CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202333	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PRISCILA KALIENE SAAD	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201738	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	REBECA SANTOS ALVES ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
203104	TÉCNICO AMBIENTAL	BRUNO CÉSAR PASIN DO COUTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
204206	TÉCNICO AMBIENTAL	CHRISTIAN MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
202139	TÉCNICO AMBIENTAL	CLAUDIO KARPINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201203	TÉCNICO AMBIENTAL	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201530	TÉCNICO AMBIENTAL	GILSON ERNANI RADECKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201640	TÉCNICO AMBIENTAL	IAGO LUIS ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	1
201671	TÉCNICO AMBIENTAL	JOÃO HEITOR ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203825	TÉCNICO AMBIENTAL	LEILAINE FERREIRA VASCONCELOS LOPES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204035	TÉCNICO AMBIENTAL	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203152	TÉCNICO AMBIENTAL	LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202064	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCINÉIA OLIMPIO DE FARIA NASCIMENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203407	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCINEIDE PEREIRA PAZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202578	TÉCNICO AMBIENTAL	LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203113	TÉCNICO AMBIENTAL	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2

203044	TÉCNICO AMBIENTAL	MICHELLE LAIS ROCHA DA LUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203749	TÉCNICO AMBIENTAL	ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202727	TÉCNICO AMBIENTAL	SANDRO DA SILVA LEME	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201212	TÉCNICO AMBIENTAL	VIVIANE RIBAS PINTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADALGISA MENDES SANTIAGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA TAVARES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE TELMA MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203703	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202445	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRE ALVES FARIAS NETO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
203876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204092	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELICA FERNANDA DOS SANTOS DE PAULA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
202300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DE FATIMA MILDEMBERGER	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
204158	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARMEM JULIANE DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
200929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARMEN LUCIA MARAFIGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	2
201110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201554	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA DE LIMA IRAN	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201711	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUSA CORDEIRO GÓIS MAURÍCIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201349	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE GARCIA BUENO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202545	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE DE PAULA CUBA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
204055	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIANE LEANDRA DA OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DOMINI RONAN TAVARES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDA NATAR SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201134	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE REGINA KOINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVA MARIA LACERDA MARTINS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203936	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
202625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA FERNANDA ANDRADE FICAGNA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
203358	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANA MULAZANI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT,	3

				DA R.C. SOBRINHO	S/Nº, BAIRRO LAGOA	
200948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISLEINE DE FATIMA ROSA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	3
201344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IRENE IVANCHECHEN	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVANA DA SILVA PERUSSO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200883	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE FERNANDES DE JESUS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE FRANCIS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENEFER LETICYA SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA CRISTINA DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA FARIAS BLASKOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA LARIANE ALVES KEHL	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEDA CÉLIA VORONOVCZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203059	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE DA SILVA SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE PRISCILA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LINDA APARECIDA BECHER NOVAIS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIMAR CRISTINA RADTKE DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200943	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
200899	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIANA PRISCILA MAOSKI TAVARES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
203494	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ISABEL ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
201756	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILEI DE CRISTO PRESTES MENDES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	4
202107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN BUENO DE CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONICA MARIA KRUEGER	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATACHA CHAYENY CRUZ ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA FARIAS BARBOZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA REGINA BANAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA GABRIELE LICHESKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200887	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL MACHADO DA SILVA BASTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201089	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA PEREIRA DRANKA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
200787	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5

203352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA APARECIDA LUX KOLODA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUBIA LIMA PESCHISKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201957	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SABRINA MELISSA DE ANDRADE RIBEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
204005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA APARECIDA PEROTONI SLOCIAK	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201468	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
202744	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
201401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELEN CRISTINA NOGUEIRA LUIZARI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	5
203465	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS REZENDE MARTINS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202321	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA DOS SANTOS BRITO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANUSA CLEMENTINO OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202649	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203481	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WANDERLEIA GOMES ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204159	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALESSANDRO PEREIRA DO VALE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201505	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201613	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204073	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	BRUNO ZAPOTOCZNY DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
202372	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CELSO LUIZ PIVOVAR DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
204251	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOAO PAULO DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201748	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATHEUS ANTONIO KERSCHER	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201493	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203967	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RODRIGO LECH MAZUR	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201054	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VICENTE LOPEZ GONZALES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
201457	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VITTOR HUGO WOITSCHECOSVSKI DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROF. FRANCISCO DA R.C. SOBRINHO	RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, S/Nº, BAIRRO LAGOA	6
203284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANE DE FATIMA ORLOSQUE MACIER	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALANE DE CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE CAMARGO ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
204023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA SANTANA DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
200960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202559	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199,	1

				LEOVANIL CAMARGO	CENTRO	
203855	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA DE FRANCA LEITE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA DO ROCIO LIMA STUPP	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELA MARIA DO ROZARIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
200786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA ALZIRA NEULS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203316	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA CIBELI ALVES DE LIMA CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLINA ZAMBOTO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLINE CARNEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
204233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLINE MUNHOZ DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHAILAINE CARDOSO MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHALIANE SANTANA ANJOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDINEIA SILVESTRE MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
202518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDINEY GERALDO JUNIOR	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
200967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
203040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEONICE APARECIDA SIMÕES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEONICE SOUZA FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	1
201862	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE APARECIDA DE BASTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE MILHORETTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELE APARECIDA CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
200885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELE PIRES BATISTA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA APARECIDA CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DÉBORA DE FATIMA PAULA DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIELE CORREIA DE FRANCA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202335	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIOVANA DO CARMO LEPREVOST	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203512	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDO FELIX JUNIOR	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
200957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELAINE DO ROSARIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE CONSA PIQUITIN	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE DO ROCIO NENEVE CLAUDINO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201747	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZAINE GEREMIAS MOREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZANGELA PLANTES CORDEIRO JARECKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMANUELLA RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2

202394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERIC PABLO DOS SANTOS SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERICA FERREIRA DA MAIA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVANIA MATTOS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201443	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EWELIN GAZILDA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
201285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EWELYN THAIS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
204126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIANY PATRICIA CARNEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
200796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA CHAVES CASTRO DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
204227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA LETÍCIA DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA MARIA RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
203614	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL MAIA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	2
202859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELLE EDELINGUE LEANDRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GESSICA SCHEILA MARTINS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
200980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GIOVANA LOURENÇO ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE LLOURES DA CRUZ ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRACY KELLY DE ARAUJO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201476	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRIANE ZENIR DOS ANJOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRONILDE APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
200826	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISABEL DA COSTA FRANÇA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAINA CRISTINE DE ANDRADE SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
204152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAINA REGINA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES REIS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JENIFFER WACKERHAGE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
204250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA JAQUELINE FAGUNDES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOANITA APARECIDA GONÇALVES REIS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203484	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOAO RUFINO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCELAINE DOS SANTOS SCHLOSSER	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
201532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCIMARA PASQUALIN POSSEBON	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOICE BECKER DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JONAS ALAN DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199,	3

				LEOVANIL CAMARGO	CENTRO	
202853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSILENE DE SOUZA GRANATO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
203767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCELE DO ROCIO MELO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
200969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCIMARA NADIR FAGUNDES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	3
202947	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA AZEVEDO PUCCI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA CRISTINA DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA DO NASCIMENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA DO ROCIO MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA FERREIRA CLAUDINO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA ROSA FELIPE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JURACI DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203915	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAREN CRIETINE VIEIRA DA COSTA SOARES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAREN MARILIA LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARIN APERECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
204232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINE SILVA VILELA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAROLINA LIMA DUARTE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUA CESAR MARTINS SAMPAIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELI CRISTINA PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSA DE OLIVEIRA LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSE DE OLIVEIRA MOREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO SILVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEONICE PEREIRA DE MELO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOISLEINE ALINE DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LORIANE DO CARMO TELMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA MACIEL DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201312	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS ROBERTO CEZANOVSKI CAMPOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
202500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCILENE ANSELMO PADILHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMAR DE LIMA BATISTA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
203260	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUZIA DASKO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	4
201764	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCELO ALVES DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ALICE NATEL SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA APARECIDA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA CRISTINA GARCIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5

202582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA DO ROCIO DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
202379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA MORAIS KULA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ELOISA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
202125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA LEUNICE NARLOCK	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA LÚCIA BANACKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
200797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA NAIR REZENDE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ROZELIA PEREIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203546	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA RUTE DA SILVA SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
202494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARICI APARECIDA AYRES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIZA MARTINS NUNES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
200827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE CORRÊA CARVALHO TORRES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
202571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA CRISTINA SOTOSKI VICENTE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MELISSA MAOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
204001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MYLENNE CRISTHINA LEAL BICZKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATAELE CLAUDINO DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
202976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATHALLY EDUARDA VIEIRA DA MAIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NELI PESNIAKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
202431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NERI DO ROCIO ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
201042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRÍCIA BANACKI DA MAIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	5
203689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA DE JESUS SANTOS AYRTON	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA DE LIMA ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PEDRO ALVES MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA DE LIMA NOGUEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAISSA IOHANA SILVA FELICIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REGIANE BUENO ALVES DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REGINALDO FERREIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATA CARVALHO DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSIANE DE FATIMA PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSICLEIA GENSIO DE MEIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SABRINA APARECIDA PISKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SABRINA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199,	6

				LEOVANIL CAMARGO	CENTRO	
201760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMARA GISLAINE PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA MARA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SARAH ALANA MESSIAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SARON PEREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIRLENE DE PAULA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOLANGE NUNES DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202574	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOLIANE PEREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
202849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SONIA APARECIDA ZANELATO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAINÁ FRANCO DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
200895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE DE LIMA TETI FARIAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
201405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDILENE SILVA PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	6
203397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDERLEIA ALVES DA SILVA DANTAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITORIO NASCIMENTO DA MAIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203001	MOTORISTA C	ADEMAR GABRIEL ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202939	MOTORISTA C	ADEMILSON PRESTES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203736	MOTORISTA C	ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201326	MOTORISTA C	ANDERSON CLAITON DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203323	MOTORISTA C	ANDRÉ ERIVELTON DE LIMA CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203400	MOTORISTA C	ANTONIO ADILSON CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203424	MOTORISTA C	ANTONIO CARLOS BORRE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203410	MOTORISTA C	ANTONIO CASSIANO BUENO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202602	MOTORISTA C	BRAIAN JEAN DA MAIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203317	MOTORISTA C	BRUNO ELOIR ROSARIO ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203760	MOTORISTA C	CARLOS PONTES SANTANA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203146	MOTORISTA C	CLEYTHON HEURY HORTZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201701	MOTORISTA C	DANIEL DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
204130	MOTORISTA C	DANIEL FRANÇA LEITE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201708	MOTORISTA C	DANIEL MAIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203640	MOTORISTA C	DAYMON LEONARDO PIVOVAR	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202636	MOTORISTA C	DOUGLAS ANDRADE BENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203535	MOTORISTA C	DOUGLAS LUSTOSA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7

201155	MOTORISTA C	EDENILSON ALVES DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
201408	MOTORISTA C	EDER PEREIRA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
203715	MOTORISTA C	EDUARDO DEIVID BORGES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202544	MOTORISTA C	EMERSON DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	7
202513	MOTORISTA C	EMERSON MARCELO HERZ SELHORST	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202086	MOTORISTA C	GABRIEL CRISTOVAO NENEVE	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202283	MOTORISTA C	GETÚLIO CLAUDINO BUHRER JUNIOR	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
204189	MOTORISTA C	GIOVANI BARBOSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203905	MOTORISTA C	GUILHERME APARECIDO MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201232	MOTORISTA C	GUILHERME AUGUSTO SANCHES DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203364	MOTORISTA C	JEAN FRANCO TAVARES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201494	MOTORISTA C	JOSÉ VALTER MATUCHESKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
204118	MOTORISTA C	LUCAS ARAÚJO DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202774	MOTORISTA C	LUCAS EDUARDO MORAES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203545	MOTORISTA C	LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201978	MOTORISTA C	LUIS CARLOS CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203168	MOTORISTA C	MANOEL ALVES DE LIMA NETO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202038	MOTORISTA C	MARCELO DA SILVA VARGAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202074	MOTORISTA C	MARCELO FRANCISCO BRESSIANI	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201506	MOTORISTA C	MARCOS ROBERTO CARDOSO GOMES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201828	MOTORISTA C	MATHEUS THEURER ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203178	MOTORISTA C	NADY FONTANA REBELLO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203539	MOTORISTA C	PAULO CESAR SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203048	MOTORISTA C	PAULO CEZAR NUNES	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203799	MOTORISTA C	PROCOPIO JOSE LUDOVINO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
202885	MOTORISTA C	RAFAEL QUADROS DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
204240	MOTORISTA C	REINALDO EDIMAR DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
203920	MOTORISTA C	TIAGO CARDOSO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201043	MOTORISTA C	VAGNER DO ROSARIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201085	MOTORISTA C	WELLINGTON CARLOS DIAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1199, CENTRO	8
201668	FISCAL DE OBRAS	EMERSON FERREIRA CUNHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201982	FISCAL DE OBRAS	ERICK RENAN OGALHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203408	FISCAL DE OBRAS	FELIPE DOS SANTOS VALKIU	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203299	FISCAL DE OBRAS	GIOVANI FUDAL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201382	FISCAL DE OBRAS	JORGE LUIZ CARDOZO MACEDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	1

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
202821	FISCAL DE OBRAS	LEANDRO GOMES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204144	FISCAL DE OBRAS	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203019	FISCAL DE OBRAS	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202561	FISCAL DE OBRAS	PAULO SILAS MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204220	FISCAL DE OBRAS	RAFAEL MARIANO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201716	FISCAL DE OBRAS	SAMUEL DEIANA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202396	MOTORISTA B	AIRTON JOSÉ ALVES PIRES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202361	MOTORISTA B	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201316	MOTORISTA B	ALEXANDRE BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
204044	MOTORISTA B	ALEXANDRE FERRAZ GERALDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
200989	MOTORISTA B	ALEXSANDRO LUIS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202659	MOTORISTA B	ALVIR DO ROSÁRIO ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203023	MOTORISTA B	ALZIRA FERREIRA DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
200815	MOTORISTA B	ANDERSON CLEITON SILVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201023	MOTORISTA B	ANDRÉ ARCARI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
200865	MOTORISTA B	APARECIDA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
202852	MOTORISTA B	BELCHIOR DUTRA VON MULLER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201710	MOTORISTA B	BRYAN WILLIAN GARCIA ANDRADE SAVORETO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201579	MOTORISTA B	CAIO FILIPI NEGRELLI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
203469	MOTORISTA B	CARLAINE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	1
201736	MOTORISTA B	CARLOS DIEGO TETU	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202060	MOTORISTA B	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203557	MOTORISTA B	CELSO WASCH	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201722	MOTORISTA B	CEZEDELO FERREIRA DE LIMA FILHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202722	MOTORISTA B	CHARLES JOÃO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202965	MOTORISTA B	CLAUDIA LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203241	MOTORISTA B	CLEITON ALVES FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201703	MOTORISTA B	CLEITON ROCHA DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
204247	MOTORISTA B	CLEUSA CORDEIRO GÓIS MAURÍCIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201233	MOTORISTA B	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203338	MOTORISTA B	CRISTOFFER JONHATAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202170	MOTORISTA B	DAIANE ALVES DIAS BECKER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203289	MOTORISTA B	DARLLAN FELIPE TEIXEIRA DE MORAIS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203043	MOTORISTA B	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2

200806	MOTORISTA B	DIONES CARLOS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201594	MOTORISTA B	DIRCE DE FÁTIMA BICZKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203240	MOTORISTA B	DIRCE MALINOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203742	MOTORISTA B	DOUGLAS CARDOSO DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201894	MOTORISTA B	DOUGLAS LEONEL DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202294	MOTORISTA B	DOUGLAS LUAN ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
204049	MOTORISTA B	EDMILSON PRIZYBICIEN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
200816	MOTORISTA B	ELIAS SOUZA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
203495	MOTORISTA B	ERALDO KRAMAR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
202716	MOTORISTA B	ESMAEL JULIATTO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
200884	MOTORISTA B	EVERTON RODRIGO MACHADO SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	2
201287	MOTORISTA B	EWELYN THAIS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203105	MOTORISTA B	FELIPE MOREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203628	MOTORISTA B	FERNANDO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203954	MOTORISTA B	GERSON AUGUSTO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203864	MOTORISTA B	GILBERTO FELIPE ALVES FICAGNA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203437	MOTORISTA B	GUILHERME KAUE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203783	MOTORISTA B	GUSTAVO FARIAS CARVALHO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203290	MOTORISTA B	HALYSSON LEANDRO MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203978	MOTORISTA B	HENRIQUE CAMARGO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202246	MOTORISTA B	HERIQUE DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
200823	MOTORISTA B	IDERLI PECINATO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202658	MOTORISTA B	IRONILDO ANTONIO SCHILISTING	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203561	MOTORISTA B	JANDIRA DA ROCHA FERRAZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203186	MOTORISTA B	JEAN CARLOS OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203960	MOTORISTA B	JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203165	MOTORISTA B	JOANITO DE JESUS CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
201875	MOTORISTA B	JOÃO ALBERI DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202447	MOTORISTA B	JOAO ATAÍDE MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203450	MOTORISTA B	JOÃO OLÍVIO JANUÁRIO DE FREITAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
203325	MOTORISTA B	JOCELAINE DOS SANTOS SCHLOSSER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
200794	MOTORISTA B	JOLIELTON DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
201739	MOTORISTA B	JOMAR JOSE DOS SANTOS BANDEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
200792	MOTORISTA B	JOSÉ FRANCISCO PETROSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
202997	MOTORISTA B	JOSE GABRIEL MONTANARIM	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	3

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
201560	MOTORISTA B	JOSE LUCAS CAMARGO PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	3
204042	MOTORISTA B	JOSIELI APARECIDA FERREIRA VARGAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202152	MOTORISTA B	JOSIMAR TABORDA DA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203974	MOTORISTA B	JUAN BUENO ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202180	MOTORISTA B	JULIANA MONTANARIM	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203478	MOTORISTA B	JULIANO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202216	MOTORISTA B	JURANDIR TELEGINSKI ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202834	MOTORISTA B	KAINÃ NEREU GABARDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
204149	MOTORISTA B	KARIN MILENE FAGUNDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201414	MOTORISTA B	KATIA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201921	MOTORISTA B	KEILA DE FATIMA FARIAS ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
200842	MOTORISTA B	KELI DAS DORES CARDOSO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201141	MOTORISTA B	KEUBI JEAN DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201021	MOTORISTA B	LAÉRCIO CARVALHO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203149	MOTORISTA B	LEANDRO GÓES DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201101	MOTORISTA B	LEO HENRY MONTEIRO MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201729	MOTORISTA B	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201609	MOTORISTA B	LEONARDO EDMUNDO FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203399	MOTORISTA B	LETICIA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201632	MOTORISTA B	LUAN ANTONIO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201859	MOTORISTA B	LUAN DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203830	MOTORISTA B	LUCAS CARDOSO FAGUNDES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
202963	MOTORISTA B	LUCAS EMANOEL DE ANDRADE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
201742	MOTORISTA B	LUCAS ROCHA LOURES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
204045	MOTORISTA B	LUCIANO PINTO ROSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
203482	MOTORISTA B	LUIS FELIPE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	4
204151	MOTORISTA B	LUÍS FELIPE RIBAS MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203003	MOTORISTA B	LUIZ GUSTAVO DE CASTRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203653	MOTORISTA B	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200978	MOTORISTA B	MAICON DE LIMA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203818	MOTORISTA B	MARCELO RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203209	MOTORISTA B	MARCELO STEENBOCH	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202274	MOTORISTA B	MARCOS BLASKOVSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203162	MOTORISTA B	MARIELI DE LIMA MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5

202721	MOTORISTA B	MARLON ALVES DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203717	MOTORISTA B	MARTA SILVA PEDROSO COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202364	MOTORISTA B	MATHEUS DE SOUZA VAZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202869	MOTORISTA B	MATHEUS SOARES MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202566	MOTORISTA B	MAURÍCIO FELIPE NARLOCK DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200903	MOTORISTA B	MAURO FRANCISCO CABRAL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203746	MOTORISTA B	MAYLON HENRIQUE GUEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
201174	MOTORISTA B	MICHELE DO ROCIO MALON	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200922	MOTORISTA B	NELMA DE SOUZA PANTALEÃO ENES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203246	MOTORISTA B	NILSON MATEUS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203077	MOTORISTA B	ORLEI JOAQUIM DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203699	MOTORISTA B	OSNI LARA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203748	MOTORISTA B	PATRICK ÂNGELO ALVES DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
203311	MOTORISTA B	PATRICK DE LIMA TESSARO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
204222	MOTORISTA B	PAULO GILMAR DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
204140	MOTORISTA B	PAULO JORDY ACCORDE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
202350	MOTORISTA B	PRISCILA BARROCO DE BARROS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	5
200838	MOTORISTA B	RAFAEL ALVES DE FRANÇA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201412	MOTORISTA B	REINALDO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203613	MOTORISTA B	RODRIGO CESAR SILVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200977	MOTORISTA B	ROGER ADRIANO VUICIK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200890	MOTORISTA B	ROGERIO DA SILVA PIRES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203720	MOTORISTA B	ROSIMARA COSTA GEREMIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202469	MOTORISTA B	RUBI VOLKMANN JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202594	MOTORISTA B	SERGIO LUIZ ALISKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201551	MOTORISTA B	SILVANA FARIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201331	MOTORISTA B	SUELITON ALVES MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
201163	MOTORISTA B	TASSIANE CORDEIRO SOARES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
203173	MOTORISTA B	TATIANE LOURENÇO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200954	MOTORISTA B	THAÍS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202503	MOTORISTA B	THIAGO FELIPE MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
204091	MOTORISTA B	VALDECIR DA ROCHA BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
202807	MOTORISTA B	VALÉRIO JUNIOR GONÇALVES DE MATOS DE JESUS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200810	MOTORISTA B	VANESSA LOPES DE QUEIROZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	6
200897	MOTORISTA B	VILMA LOPES DE QUEIROZ DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
203262	MOTORISTA B	VINÍCIUS CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
200970	MOTORISTA B	VINICIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
203702	MOTORISTA B	VISMAR FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
201135	MOTORISTA B	VIVALDO AMARAL GOMES JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
203180	MOTORISTA B	VVALDIR ALVES MARCELINO COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
203306	MOTORISTA B	WANDERLEI MARTINS DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
203959	MOTORISTA B	WILLIAM CÉSAR CARDOZO MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	6
201354	MOTORISTA B	WILLIAN GRABOSKI VICENTE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
200932	MOTORISTA B	YAN JOSÉ PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201541	MOTORISTA D	ADÃO ELOIR BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203515	MOTORISTA D	ADEILDO FERREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201649	MOTORISTA D	ADEMILSON CARLOS DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203919	MOTORISTA D	ADEMIR DE ALMEIDA CARNEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201501	MOTORISTA D	ADEMIR GABRIEL ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203665	MOTORISTA D	ADIR P9 CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
204016	MOTORISTA D	ADOILSON RUBENS MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203731	MOTORISTA D	ADRIANO DOS SANTOS LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
202334	MOTORISTA D	ALAOR BITTENCOURT	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203033	MOTORISTA D	ALEXANDRE ALVES DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201920	MOTORISTA D	ALINE SOUZA DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203516	MOTORISTA D	ALISON ROJAN LIMA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
204121	MOTORISTA D	ALISON WILLIAN ESSER ASQUEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
202390	MOTORISTA D	ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
204205	MOTORISTA D	ALTAIR MACHADO FAGUNDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
202270	MOTORISTA D	ALVARO HILDEBRANDO KRAMAR JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
202792	MOTORISTA D	ANDERSON ARI SCHMIDT	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203228	MOTORISTA D	ANDERSON DE BARROS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
202815	MOTORISTA D	ANDERSON JOSÉ BONFIM CLARO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
202530	MOTORISTA D	ANDERSON JULIO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201555	MOTORISTA D	ANDRE DE PAULA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
203014	MOTORISTA D	ANDRÉ WILLIAN MICKUS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201761	MOTORISTA D	ANTONIO ALOIR ROCHA JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	7
201995	MOTORISTA D	ANTONIO CASSIANO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	8
203734	MOTORISTA D	ANTONIO LORDES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	8

203239	MOTORISTA D	ARMANDO BALIUTIS FILHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202975	MOTORISTA D	AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202232	MOTORISTA D	ARON ROMANIUK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201670	MOTORISTA D	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203701	MOTORISTA D	CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201177	MOTORISTA D	CARLOS ANDRÉ CARDOSO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201639	MOTORISTA D	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203810	MOTORISTA D	CARLOS EDUARDO SCHULTZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201273	MOTORISTA D	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202475	MOTORISTA D	CICERO CORDEIRO SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203621	MOTORISTA D	CLAUDINEI MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202344	MOTORISTA D	CLÁUDIO GABARDO RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203018	MOTORISTA D	CLAYTON FRANCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202030	MOTORISTA D	CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
202689	MOTORISTA D	CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203273	MOTORISTA D	CRISLAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203599	MOTORISTA D	CRISTIANE APARECIDA SOEZEKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201672	MOTORISTA D	DANIEL RODRIGUES LACERDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201946	MOTORISTA D	DAVID POZORSKY	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
203071	MOTORISTA D	DENISE ALVES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201049	MOTORISTA D	DHIONATA CARVALHO FARIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201693	MOTORISTA D	DIEGO ALVES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201797	MOTORISTA D	DIONE JOSÉ MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	8
201261	MOTORISTA D	EDER PLÍNIO ZANELATO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203117	MOTORISTA D	EDIMAR ZANELATO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202423	MOTORISTA D	EDISON FELIPE LIMA KRAMAR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203925	MOTORISTA D	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201146	MOTORISTA D	EDUARDO GRINGS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203543	MOTORISTA D	ELIANO FAUST DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202650	MOTORISTA D	ELIAS DE SOUZA DO PRADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
200931	MOTORISTA D	ELITON DOMINGOS DIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201320	MOTORISTA D	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201601	MOTORISTA D	ELOIR CEZAR CARBORNAL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202536	MOTORISTA D	ENDERSON DOUGLAS TEIXEIRA DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202228	MOTORISTA D	ERALDO ALVES DE FARIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	9

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
204239	MOTORISTA D	ERIC DE CAMPOS ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203728	MOTORISTA D	EROS PACONDES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201481	MOTORISTA D	ESMAIR PEDRO LASKA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202359	MOTORISTA D	EWALDO JOSE JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201583	MOTORISTA D	EZEQUIEL MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202389	MOTORISTA D	FABIANO GONCALVES PAISCA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
204024	MOTORISTA D	FABIO AUGUSTO FUCK RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
201072	MOTORISTA D	FABIO GIOMBELLI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202822	MOTORISTA D	FÁBIO LUIZ CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202398	MOTORISTA D	FELIPE AUGUSTO REIKDAL PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
204218	MOTORISTA D	FELIPE VILMAR SCAFF	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
203305	MOTORISTA D	FERNANDO DOS SANTOS BRITO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
202589	MOTORISTA D	FERNANDO JOSE DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	9
200790	MOTORISTA D	FLÁVIO ANTÔNIO MIOTTO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202773	MOTORISTA D	GABRIEL WAIANDT DE CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201290	MOTORISTA D	GERSON MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202284	MOTORISTA D	GETÚLIO CLAUDINO BUHRER JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
200892	MOTORISTA D	GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201018	MOTORISTA D	GIOVANI MOLETA VICENTE	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201014	MOTORISTA D	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202053	MOTORISTA D	GIULIANO TOITO NATEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203777	MOTORISTA D	HAMILTON ZELLA JÚNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202175	MOTORISTA D	HIGOR DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202420	MOTORISTA D	IVAN LUIZ DE MIRANDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202406	MOTORISTA D	IVANILDO MARTIM CARDOSO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
204246	MOTORISTA D	IVERSON JOSÉ DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203141	MOTORISTA D	JAIR DOS SANTOS MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
200973	MOTORISTA D	JAIR MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203457	MOTORISTA D	JHONATAN JOSUÉ RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203605	MOTORISTA D	JOACIR MARQUES DE ARAUJO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203996	MOTORISTA D	JOACIR PETROSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
200789	MOTORISTA D	JOÃO CARLOS VIEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203079	MOTORISTA D	JOÃO DAMASCENO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
202714	MOTORISTA D	JOÃO LUIZ PEREIRA DE LACERDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10

204095	MOTORISTA D	JOEL JOSE MICKUS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203122	MOTORISTA D	JONAS ALVES DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
201078	MOTORISTA D	JONELSON LEMES CORREIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
200909	MOTORISTA D	JOSÉ AMANCIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	10
203015	MOTORISTA D	JOSÉ CARLOS DIAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201295	MOTORISTA D	JOSÉ DIRCEU WALOSKI LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201733	MOTORISTA D	JOSE LAERCIO WITASIAK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201172	MOTORISTA D	JOSÉ LEONIL GABRIEL	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201068	MOTORISTA D	JOSÉ MÁRIO MASCARENHAS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203739	MOTORISTA D	JOSÉ ODIRLEI ROSÁRIO ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203611	MOTORISTA D	JOSÉ VANDERLEI DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
200809	MOTORISTA D	JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201459	MOTORISTA D	JOSIAS FERREIRA BISCAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201937	MOTORISTA D	JULIANO DE LARA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202949	MOTORISTA D	JULIANO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201275	MOTORISTA D	KELLI ALESSANDRA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202899	MOTORISTA D	LEONARDO_WERNER@OUTLOOK.COM	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201204	MOTORISTA D	LOIR FERREIRA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201515	MOTORISTA D	LUCAS EDUARDO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202991	MOTORISTA D	LUIS CARLOS CORDEIRO DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203934	MOTORISTA D	LUIS MIGUEL GROCHEVISKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201269	MOTORISTA D	LUIZ CARLOS CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202378	MOTORISTA D	LUIZ ERNANI DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201746	MOTORISTA D	LUIZ FERNANDO PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
201605	MOTORISTA D	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203360	MOTORISTA D	MARCELO MUNHOZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
203989	MOTORISTA D	MARCELO RODRIGO CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
200875	MOTORISTA D	MÁRCIA DE PAULA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	11
202858	MOTORISTA D	MARCIO JOSÉ BUENO DA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201909	MOTORISTA D	MARCIO NEGRELLI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203263	MOTORISTA D	MARCOS CARDOSO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
204223	MOTORISTA D	MARIA NERILSA ALVES DO ROSARIO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203237	MOTORISTA D	MAURICIO TULIO SEBASTIAO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201214	MOTORISTA D	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
200915	MOTORISTA D	MICHELE ZOTTO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250,	12

				MANOEL LIMA CAMARGO	CENTRO	
204252	MOTORISTA D	MIKE ALVES DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203322	MOTORISTA D	MOACIR JOEL TELMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203026	MOTORISTA D	NATAN FELIPE MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
204026	MOTORISTA D	PABLO AUGUSTO LINS CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201297	MOTORISTA D	PATRICIA DO ROCIO MAOSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201943	MOTORISTA D	PAULO CESAR SILVA BORGES SILVA BORGES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201518	MOTORISTA D	PAULO GILMAR DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203533	MOTORISTA D	PAULO SÉRGIO WESTERMANI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201606	MOTORISTA D	PEDRO CARLOS LOURES DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
202618	MOTORISTA D	RAMON TEIXEIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203697	MOTORISTA D	RENAN SORANZO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203868	MOTORISTA D	RENATO CALLEGARIN	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203226	MOTORISTA D	RIAN PEDRO CHICOVIS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
201728	MOTORISTA D	ROBERTO CARLOS LIMA DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203009	MOTORISTA D	ROBSON GUERREIRO DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203460	MOTORISTA D	RODRIGO FERREIRA DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
203345	MOTORISTA D	RONI BRISOLA MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	12
202301	MOTORISTA D	ROSANGELA BUENO MELO CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201074	MOTORISTA D	ROSÂNGELA DOS SANTOS CÂMARA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201188	MOTORISTA D	ROSIMARA SOZZEKI LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202653	MOTORISTA D	SANTINOR ALVES FRANCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201603	MOTORISTA D	SERGIO ADRIANO BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201714	MOTORISTA D	SERGIO ANTONIO SLUZALA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202441	MOTORISTA D	SERGIO MAURÍCIO DE FARIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202263	MOTORISTA D	SILVIO CEZAR RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
204017	MOTORISTA D	SILVIO HOFFMANN GUIMARÃES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201719	MOTORISTA D	TIAGO ALAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202961	MOTORISTA D	TIAGO EMILIO REBUSKI	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203479	MOTORISTA D	TIAGO GERZELEZAK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202188	MOTORISTA D	VAGNER APARECIDO CARLOS FRANCISCO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
204154	MOTORISTA D	VALDINEI ALVES FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
200906	MOTORISTA D	VALDINEI DE JESUS LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201958	MOTORISTA D	VALMIR FERNANDES DA MAIA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
200959	MOTORISTA D	VALMIR MACHADO VEBER	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13

202240	MOTORISTA D	VALTECIR FERREIRA DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203990	MOTORISTA D	WAGNER RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203979	MOTORISTA D	WAGNER WILIAN FAGUNDES	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
202595	MOTORISTA D	WAGNER ZINK	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
203980	MOTORISTA D	WELITON CARDOSO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
200968	MOTORISTA D	WILSON CLARO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13
201193	MOTORISTA D	ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	14hs15min	T-COL. EST. PROF. FRANCISCO MANOEL LIMA CAMARGO	RUA MIGUEL MAOSKI, Nº 250, CENTRO	13

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:01DDB54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS MARÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: MARÇO 2023										***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/C TRANSPORTE OMBUST.**	**MEIO DE UTILIZADO**	**DESTINO**
LENILCE VITORIANO	Assistente Administrativ o	280	Diárias	8	2	01 à 03/03/23	R$ 263,00	R$ 526,00	Curso aperfeiçoamento com ifag setor de compras	R$ 213,51	Veiculo proprio	Cascavel/pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista	264	Diárias	9	4	06 à 10/03/23	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Curso sobre a nova prestação de contas PCA 2022	R$ 843,64	Veiculo proprio	Curitiba/Pr
ROBERTO TAVARES	Controle Interno	272	Diárias	10	4	06 à 10/03/23	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Curso sobre a nova prestação de contas PCA 2022	R$ -	Veiculo proprio	Curitiba/Pr
IVONE B. BRANDT	Vereador	698	Diárias	11	2,5	06 à 08/03/23	R$ 884,00	R$ 2.210,00	Viagem em missao oficial junto aos gabinetes dep. Federais	R$ 567,47	Aereo	Brasilia/DF
DIRCEU DUARTE	Vereador	710	Diárias	12	3	07 à 10/03/23	R$ 706,00	R$ 2.118,00	Curso sobre a nova lei de licitações e contratos	R$ -	Veiculo proprio	Curitiba/Pr
OSMAR ZORSI	Vereador	728	Diárias	13	3	07 à 10/03/23	R$ 706,00	R$ 2.118,00	Curso sobre a nova lei de licitações e contratos	R$ -	Veiculo proprio	Curitiba/Pr
KAINAN M. DA SILVA	Vereador	680	Diárias	14	3	07 à 10/03/23	R$ 706,00	R$ 2.118,00	Curso sobre a nova lei de licitações e contratos	R$ 748,80	Veiculo proprio	Curitiba/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Administrativ o	280	Diárias	15	1	07/03/2023	R$ 263,00	R$ 263,00	Treinamento com govbr sobre integração lc com pncp	R$ 213,51	Veiculo proprio	Cascavel/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Administrativ o	280	Diárias	16	2	14 à 16/03/23	R$ 672,00	R$ 1.344,00	NLL 14133/2021 sobre contratação de agencia de publicidade	R$ 224,44	Onibus	Maringa/Pr
IVONE B. BRANDT	Vereador	698	Diárias	17	0,5	21/03/2023	R$ 706,00	R$ 353,00	Missao oficial em curitiba, reuniao com deputados	R$ -	Veiculo proprio	Curitiba/Pr
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diárias	18	1,5	22 à 23/03/23	R$ 672,00	R$ 1.008,00	Curso com tce/pr, novas regras contratação publica	R$ 703,73	Veiculo proprio	Marialva/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Administrativ o	280	Diárias	19	2	28 à 30/03/2023	R$ 672,00	R$ 1.344,00	NLL 14133/2021 sobre contratação de agencia de publicidade	R$ 224,44	Onibus	Maringa/Pr
TOTAL								**R$ 19.050,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 3.739,54**		

OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:533C99BF